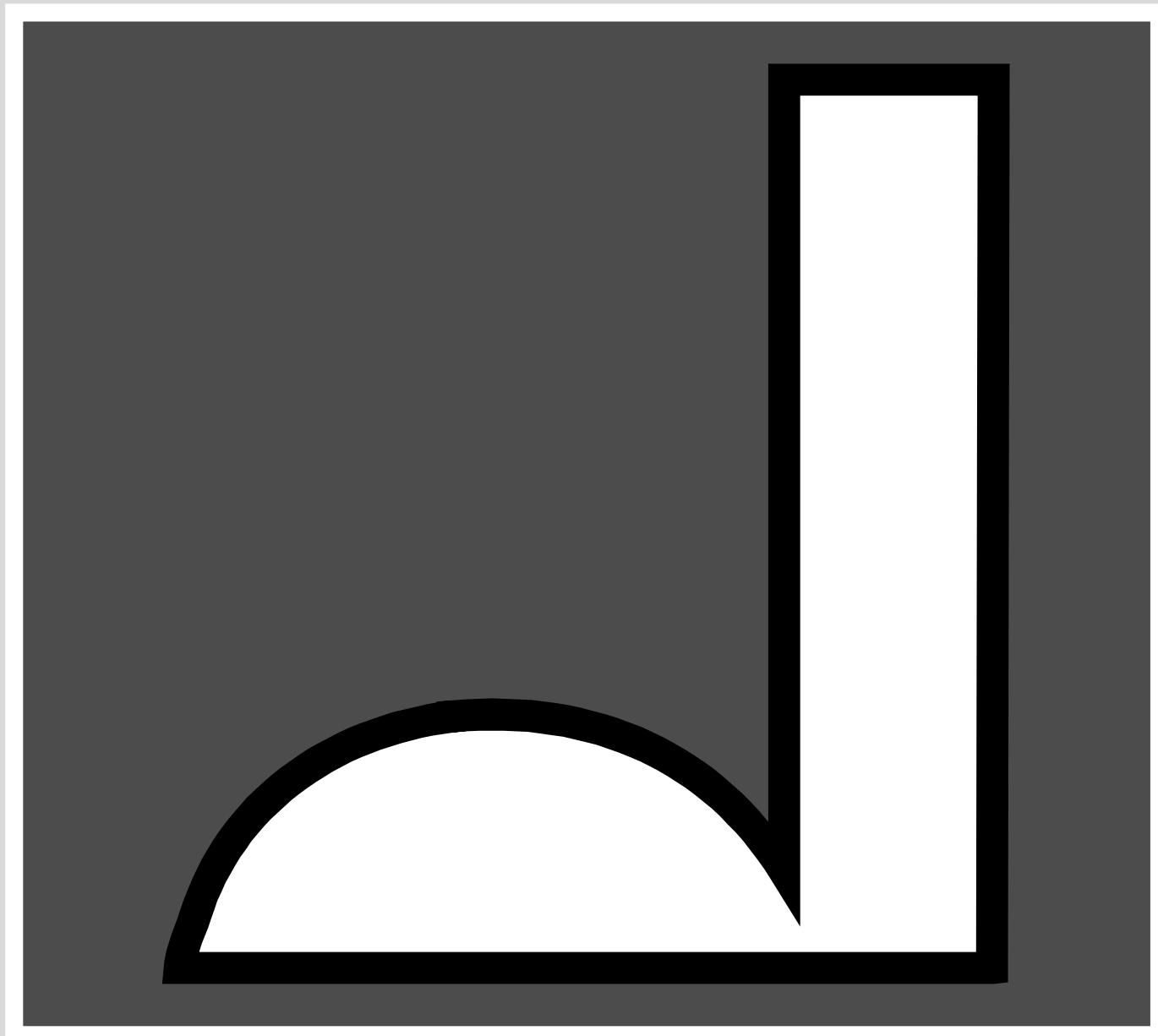




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 099 – QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shlessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT-13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER - PSDB - 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 83^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 76, de 2004 (nº 299/2004, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que acrescenta o inciso XVI ao *caput* do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004, sancionado e transformado na Lei nº 10.878, de 8 de junho de 2004.....

18303

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.....

18303

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2004 (nº 3.113/2000, na Casa de origem), que institui o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas.....

18312

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2004 (nº 808/2003, na Casa de origem), que obriga a identificação do responsável pela intermediação imobiliária no registro de escrituras públicas de compra e venda de imóveis e altera a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.....

18313

1.2.3 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 133/2004, de 4 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 100, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.....

18315

Nº 152/2004, de 7 de maio último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 300, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.....

18315

Nº 1.619/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 269, de 2004, do Senador Augusto Botelho.

18315

Nº 1.620/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 302, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

18315

Nº 1.624/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações complementares em resposta ao Requerimento nº 40, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy.

18315

Nº 1.719/2004, de 8 do corrente, do Ministro da Justiça, solicitando prorrogação do prazo para a entrega da resposta ao Requerimento nº 172, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

18315

1.2.4 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 151/2004, de 4 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 277, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho.

18315

Nº 152/2004, de 4 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 294, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

18315

Nº 12.316/2004, de 31 de maio último, do Ministro do Controle e da Transparéncia, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 343, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

18315

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002 (nº 3.137/2000, na Casa de origem), que adiciona parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.131, de 24 de dezembro de 1995, definindo atividades de extensão na avaliação do ensino superior....

18315

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 757, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 439, de 2003, e 170, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.

18315

Nº 758, de 2004, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando voto de louvor

em homenagem ao ex-Senador Júlio Leite, por sua brilhante vida pública, agora exposta em livro.....	18316	1.2.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuação)	Nº 17, de 2004-CN (nº 903/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 676, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o funda- mentam, referente à auditoria nas obras de Cons- trução de Rodovias Federais no Estado do Paraná – BR 476/PR (trecho Adrianópolis/Bocaiúva do Sul) e da BR-153/PR (trechos Ventania/Tibagi e Tibagi/Alto Amparo) – Programa de Trabalho nº 26.782.023.310-CN0002 (TC nº 004.066/2004-3). 18324
Nº 759, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso à nutricionista Denise Coitinho, que no dia 1º de julho irá assumir, em Genebra, o comando da equipe de combate à fome no mundo.....	18316		
Nº 760, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso ao Sr. Alcidarta Gadelha, médico amazonense.....	18316		
Nº 761, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso à cineasta Tizuka Yamasaki, pela homenagem que irá receber no 32º Festival de Gramado.....	18317		
Nº 762, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona.....	18317		
Nº 763, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso ao Governador do Ceará, Lúcio Alcântara, pela decisão de suspender um novo roteiro de vôo charter, de Milão para Fortaleza, em função das suspeitas de turismo sexual.	18318		
Nº 764, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto aplauso à Polícia Federal, na pessoa do Diretor-Geral, Sr. Paulo Fernando da Costa Lacerda.....	18318		
Nº 765, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona.....	18318		
Nº 766, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona.....	18318		
Nº 767, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....	18318		
Nº 768, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando a convocação do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para dispor sobre os programas federais de combate ao desemprego, bem como as soluções que se pretende implementar para efetivação do Programa Primeiro Emprego... 1.2.7 – Leitura de projetos	18319		
Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o <i>caput</i> e o § 1º do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar o limite de cumprimento das penas privativas de liberdade de trinta para quarenta anos e, ainda, inclui o § 3º, para restringir a unificação decorrente do limite máximo de pena privativa de liberdade ao cumprimento da pena.....	18319	1.2.10 – Discursos do Expediente	SENADOR JONAS PINHEIRO – Relatório de sua viagem oficial à China, acompanhando a comitiva presidencial, e de viagem ao Japão, acompan- hando a comitiva do Governo de Mato Grosso. . 18593
Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que altera o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a fim de alterar o limite de idade para fins de isenção do imposto de renda.....	18320		SENADOR PAULO PAIM – Relato de sua coerência na vida pública, a propósito de seu po- sicionamento sobre o salário mínimo. 18596
			SENADORA HELOÍSA HELENA – Conside- rações sobre a votação do novo salário mínimo.... 18601
		1.2.11 – Questão de Ordem	Suscitada pelo Senador Antero Paes de Barros sobre a ilegalidade do requerimento, assinado por parlamentares da base do governo, que soli- citaram convocação de sessão extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito do Banestado, sem o conhecimento prévio de S.Exa., como pre- sidente daquela Comissão. Usaram da palavra os Srs. Alvaro Dias e Sibá Machado. 18604

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Defesa do debate para a votação da medida provisória que trata do novo salário mínimo.....

18607

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, como Líder – Defasagem salarial e abandono de investimentos nas forças armadas brasileiras.....

18609

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de acordo de lideranças.....

18610

Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**.

18610

Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**.

18610

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências). **Apreciação sobrestada**.....

18611

Item 5

Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**.....

18611

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**.....

18611

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto

da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE). **Apreciação sobrestada**.

18611

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, como Líder – Inação do Programa Brasil Alfabetizado....

18615

SENADOR LEONEL PAVAN, como Líder – Aumento da carga tributária no país. Fechamento da BR-202, na cidade de Ponte Serrada – SC, em protesto contra as péssimas condições da rodovia....

18617

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Gravidade das denúncias trazidas à Casa, nesta tarde, pelo Senador Antero Paes de Barros. Comentários à nota “Vôo cego”, do jornalista Ricardo Boechat.

18623

SENADOR MAGUITO VILELA – Litígio entre o Brasil e a China a respeito do embargo da soja brasileira naquele País.

18628

SENADORA IDELI SALVATTI – Recebimento de documento assinado pela coordenadora da Frente Nacional de Prefeitos, Kátia Born, favorável à aprovação da medida provisória que fixa o salário mínimo em R\$ 260 para 2004. Crescimento da produção industrial no Brasil e a perspectiva de crescimento em outros setores da economia.....

18628

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Considerações sobre o novo valor do salário mínimo.

18632

SENADOR RAMEZ TEBET – Comentários ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy. Homenagem aos 89 anos de emancipação política e administrativa de Três Lagoas/MS.....

18634

1.3.2 Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 19, de 2004-CN (nº 1.039/2004, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2003, acompanhado das Declarações de Voto dos Ministros e dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Poder Executivo, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público da União, aprovados pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 do corrente. Estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....

18636

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – A não aplicação pelo Governo Lula, em 2003, do percentual mínimo previsto na Constituição, na área de saúde. Queda da renda real do brasileiro no ano passado e o crescimento do número de milionários no país. Excelência do desempenho da indústria amazonense.

18638

SENADOR JEFFERSON PERES – Comentários aos resultados de estudo da consultoria internacional McKinsey, que enfatiza os elevadíssimos

custos da formalidade e da legalidade traduzidos na carga tributária e na burocratização excessivas, bem como nas amplas oportunidades de transgredão abertas pela fiscalização deficiente.....	18639	1.4 – ENCERRAMENTO 2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, 16.06.2004
SENADOR VALMIR AMARAL – Preocupação com a enfermidade da Hantavirose, na cidade de São Sebastião – DF.....	18640	3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 1.031 a 1.041, de 2004.....
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Necessidade da regulamentação da Lei nº 9.614, de 1998, que inclui a hipótese de destruição de aeronave.....	18641	18649
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Homenagem ao transcurso do 24º ano de inauguração da Brasília Super Rádio FM.....	18643	SENADO FEDERAL
SENADOR EDISON LOBÃO – Alerta para o complexo problema dos tóxicos ilícitos e do uso abusivo de substâncias lícitas, tal como o álcool.. .	18643	4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA
SENADOR EDUARDO AZEREDO – Registro do artigo intitulado “Rumos do governo Lula”, de autoria do economista Gesner Oliveira, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 22 de maio do corrente.....	18345	5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
SENADOR PAPALÉO PAES – Defesa da exploração sustentável da Amazônia, destacando a atividade madeireira.	18646	6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
1.3.4 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	18647	7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
		CONGRESSO NACIONAL
		10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
		11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)
		13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 83^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 16 de junho de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 76, de 2004 (nº 299/2004, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, que *acrescenta o inciso XVI ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural*, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004, sancionado e transformado na Lei nº 10.878, de 8 de junho de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mensagem nº 76, de 2004, juntada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 169, de 2004, vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004 (Nº 2.710/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FUNIS, e o seu Conselho Gestor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.

CAPÍTULO I
Do Sistema Nacional de Habitação
de Interesse Social

SEÇÃO I
Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 2º Fica instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo de:

I – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenha funções no setor da habitação.

Art. 3º O SNHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 4º A estruturação, a organização e a atuação do SNHIS devem observar:

I – os seguintes princípios:

a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d) função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II – as seguintes diretrizes:

a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

c) utilização prioritária de terrenos de propriedade de Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

e) incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

f) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;

g) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

h) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea a deste inciso.

SEÇÃO II
Da Composição

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS os seguintes órgãos e entidades:

I – Ministério das Cidades, órgão central do SNHIS;

II – Conselho Gestor do FNHIS;

III – Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador do FNHIS;

IV – Conselho das Cidades;

V – conselhos no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais;

VI – órgãos e as instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, e instituições regionais ou metropolitanas que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação;

VII – fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SNHIS; e

VIII – agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

Art. 6º São recursos do SNHIS:

I – Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Deliberativo;

II – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador;

III – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

IV – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SNHIS.

CAPÍTULO II Do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

SEÇÃO I Objetivos e Fontes

Art. 7º Fica criado o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SNHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. As dotações relativas aos programas referidos no **caput** deste artigo serão centralizadas no FNHIS a partir da publicação desta lei.

Art. 8º O FNHIS é constituído por:

I – recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, de que trata a Lei nº 6.169, de 9 de dezembro de 1974;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SNHIS;

III – dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função de habitação;

IV – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

V – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNHIS; e

VII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II Do Conselho Gestor do FNHIS

Art. 9º O FNHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FNHIS será exercida pelo Ministério das Cidades.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FNHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º o Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FNHIS, definindo entre os membros do Conselho das Cidades os integrantes do referido Conselho Gestor.

§ 4º Competirá ao Ministério das Cidades proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO III Das Aplicações dos Recursos do FNHIS

Art. 11. As aplicações dos recursos do FNHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçada ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FNHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FNHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor de que trata o Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou, no caso de municípios excluídos dessa obrigação legal, em legislação equivalente.

Art. 12. Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

I – constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II – constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

III – apresentar Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;

IV – firmar terno de adesão ao SNHIS;

V – elaborar relatórios de gestão; e

VI – observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do SNHIS de que trata os arts. 11 e 23 desta lei.

§ 1º As transferências de recursos do FNHIS para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficam condicionadas ao oferecimento de contrapartida do respectivo ente federativo, nas condições estabelecidas pelo Conselho Gestor do Fundo e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A contrapartida a que se refere o § 1º dar-se-á em recursos financeiros, bens imóveis urbanos ou serviços, desde que vinculados aos respectivos empreendimentos habitacionais realizados no âmbito dos programas do SNHIS.

§ 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta lei.

§ 4º O Conselho Gestor do SNHIS poderá dispensar municípios específicos do cumprimento dos requisitos de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, em razão de características territoriais, econômicas, sociais ou demográficas.

§ 5º É facultada a constituição de fundos e conselhos de caráter regional.

Art. 13. Os recursos do FNHIS e dos fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais poderão ser associados a recursos onerosos, inclusive os do FGTS, bem como a linhas de crédito de outras fontes.

CAPITULO III

Das Atribuições dos Integrantes do SNHIS

SEÇÃO I Do Ministério das Cidades

Art. 14. Ao Ministério das Cidades, sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.683, de 29 de maio de 2003, compete:

I – coordenar as ações do SNHIS;

II – estabelecer, ouvido o Conselho das Cidades, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação de Interesse Social e os Programas de Habitação de Interesse Social;

III – elaborar e definir, ouvido o Conselho das Cidades, o Plano Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;

IV – oferecer subsídios técnicos à criação dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal, Regionais e Municipais com atribuições específicas relativas

às questões urbanas e habitacionais, integrantes do SNHIS;

V – autorizar a implementação da Política Nacional de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SNHIS;

VI – autorizar o FNHIS a ressarcir os custos operacionais e correspondentes encargos tributários do agente operador;

VII – instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SNHIS, incluindo cadastro nacional de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VIII – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FNHIS, em consonância com a legislação federal pertinente;

IX – acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SUBIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor;

X – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FNHIS;

XI – acompanhar a aplicação dos recursos do FNHIS;

XII – submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FNHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as ao Tribunal de Contas da União;

XIII – subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

SEÇÃO II Do Conselho Gestor do FNHIS

Art. 15. Ao Conselho Gestor do FNHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FNHIS, observado o disposto nesta lei, a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FNHIS;

III – deliberar sobre as contas do FNHIS;

IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FNHIS, nas matérias de sua competência;

V – fixar os valores de remuneração do agente operador; e

VI – aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. Na aplicação de recursos pelo FGTS na forma de subsídio na área habitacional serão observadas as diretrizes de que trata o inciso I deste artigo.

SEÇÃO III Da Caixa Econômica Federal

Art. 16. A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FNHIS, compete:

I – atuar como instituição depositária dos recursos do FNHIS;

II – definir e implementar os procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FNHIS, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Conselho Gestor e pelo Ministério das Cidades;

III – controlar a execução físico-financeira dos recursos do FNHIS; e

IV – prestar contas das operações realizadas com recursos do FNHIS com base nas atribuições que lhe sejam especificamente conferidas, submetendo-as ao Ministério das Cidades.

SEÇÃO IV Dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais

Art. 17. Os Estados que aderirem ao SNHIS deverão atuar como articuladores das ações do setor habitacional no âmbito do seu território, promovendo a integração dos planos habitacionais dos Municípios aos planos de desenvolvimento regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais, em especial nas áreas complementares à habitação, e dando apoio aos municípios para a implantação dos seus programas habitacionais e das suas políticas de subsídios.

Art. 18. Observadas as normas emanadas do Conselho Gestor do FNHIS, os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais fixarão critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais.

Art. 19. Os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais promoverão ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SNHIS.

Parágrafo único. Os conselhos deverão também dar publicidade às regras e critérios para o acesso a

moradias no âmbito do SUBIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 20. Os conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais devem promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do SNHIS.

Art. 21. As demais entidades e órgãos integrantes do SNHIS contribuirão para o alcance dos objetivos do referido sistema no âmbito de suas respectivas competências institucionais.

CAPÍTULO IV Dos Benefícios e Subsídios Financeiros do SNHIS

Art. 22. O acesso à moradia deve ser assegurado aos beneficiários do SNHIS, de forma articulada entre as 3 (três) esferas de Governo, garantindo o atendimento prioritário as famílias de menor renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FNHIS.

Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por:

I – subsídios financeiros, suportados pelo FNHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias, respeitados os limites financeiros e orçamentários federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;

II – equalização, a valor presente, de operações de crédito, realizadas por instituições financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil;

III – isenção ou redução de impostos municipais, distritais, estaduais ou federais, incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado a prévia autorização legal;

IV – outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o poder público local e a iniciativa privada.

§ 1º Para concessão dos benefícios de que trata este artigo serão observadas as seguintes diretrizes:

I – identificação dos beneficiários dos programas realizados no âmbito do SNHIS no cadastro nacional de que trata o inciso VII do art. 14 desta lei, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

II – valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

III – utilização de metodologia aprovada pelo órgão central do SNHIS para o estabelecimento dos parâme-

tos relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis, que expressem as diferenças regionais:

IV – concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

V – impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial;

VI – para efeito do disposto nos incisos I a IV da **caput** deste artigo, especificamente para concessões de empréstimos e lavratura de escritura pública, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher.

§ 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios de que trata este artigo.

§ 3º Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 24. É facultada ao Ministério das Cidades a aplicação direta dos recursos do FNHIS até que se cumpram as condições previstas no art. 11 desta lei.

Art. 25. Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.710/92

Cria o Fundo Nacional de Moradia Popular – FNMP, e o Conselho Nacional de Moradia Popular – CNMP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Nacional Popular – FNMP.

Parágrafo único. O FNMP será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Nacional, que também exercerá a fiscalização sobre programas e alocação de recursos.

Art. 2º O FNMP é destinado a financiar e implementar programas habitacionais de interesse social, segundo diretrizes desta lei para a população de baixa renda.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se de baixa renda a população moradora em precárias condições de habitabilidade, favelas, palafitas, habitações coletivas de aluguel, cortiços, áreas de risco ou população que tenha renda igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos vigentes no País.

Art. 4º São entendidos como programas habitacionais de interesse social:

I – construção de moradias;

II – produção de lotes urbanizados dotados de infra-estrutura;

III – urbanização de favelas

IV – ação em cortiços e em habitações coletivas de aluguel;

V – aquisição de material de construção

VI – reforma e recuperação de unidades habitacionais

VII – construção e reforma de equipamentos comunitários e/ou institucionais vinculados a projetos habitacionais

VIII – regularização fundiária

IX – aquisição de imóveis para locação de interesse social

X – serviços de assistência técnica e jurídica

Art. 5º Constituirão recursos do FNMP:

I – dotação orçamentária da União

II – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, estrangeiras ou nacionais

III – contribuições, doações, recursos advindos de convênios e financiamentos de organismos internacionais de cooperação

IV – 60% (sessenta por cento) de aplicação dos recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)

V – 20% (vinte por cento) da receita bruta de concursos de prognósticos federais assim entendidos toda a espécie de loterias, bem como o valor integral dos prêmios que por estes não forem pagos.

VI – pagamentos e retornos referentes a financiamentos, convênios e outros contratos firmados conforme a política financeira e de subsídios do FNMP

VII – contribuições dedutíveis do imposto de renda a pagar até o limite de 1% (um por cento) deste, efetuadas em campo próprio da declaração de rendimentos das pessoas físicas e jurídicas

VIII – rendas provenientes da aplicação de seus recursos e

IX – demais receitas percebidas a qualquer título

§ 1º Os recursos previstos no inciso IV terão a sua transferência para o FNMP e sua aplicação conforme normas a serem estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS

§ 2º Os recursos previstos no inciso V não prejudicarão outros que venham a ser captados sobre a receita de concurso de prognósticos.

§ 3º Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão direcionados a projetos que tenham como agentes promotores as organizações comunitárias, associações de moradores, cooperativas habitacionais de sindicatos ou populares, cadastradas no Conselho Nacional de Moradia Popular, e aos Estado e Municípios nos termos do art. 9º desta lei.

Art. 6º Compete ao Conselho Nacional de Moradia Popular:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FNMP, de acordo com os critérios definidos nesta lei

II – acompanhar, avaliar os programas elaborados e implementados pelo Governo Federal na área da habitação pelos Conselhos Estaduais ou Municipais nos termos desta lei, realizados com recursos do FNMP.

III – realizar a gestão econômica dos recursos bem como o resultado e desempenho das aplicações realizadas.

IV – acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos empreendimentos realizados e em andamento cabendo-lhe inclusive suspender o fluxo de irregularidades

V – fixar critérios objetivos e científicos para distribuição dos recursos para os Estados e Municípios e sua aplicação

VI – fixar normas e valores de remuneração dos diversos agentes envolvidos na aplicação de recursos

VII – determinar a política de subsídios critérios para retorno de parcela dos investimentos e estabelecer as condições para repasse de recursos e financiamentos não contemplados por esta lei;

VIII – fixar critérios para a admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos;

IX – analisar e aprovar os projetos habitacionais dos agentes promotores;

X – elaborar o seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Nacional de Moradia Popular poderá constituir um conselho técnico.

§ 2º Na aplicação dos recursos observadas as faixas de renda dos candidatos a financiamentos, sendo atribuído 70% (setenta por cento) destes à faixa de zero até cinco salários por cento) à faixa de cinco até dez salários mínimos, vigentes no País.

§ 3º Os recursos do FNMP somente poderão ser aplicados na formulação e viabilização de projetos e

programas habitacionais de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Moradia Popular.

§ 4º A política de subsídios de que trata o inciso VII deve adotar critérios que possibilitem :

I – assegurar que os investimentos realizados tenham retorno para o Fundo;

II – a proporcionalidade entre renda per capita e o subsídio;

III – o subsídio seja concedido à família; e

IV – subvenção dos juros e correção monetária as famílias que não tenham renda superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 7º O Conselho Nacional de Moradia Popular será constituído por 10 (dez) representantes de entidades do movimento popular de moradia juridicamente constituídas, 4 (quatro) representantes das centrais sindicais, 1 (um) representante do Ministério da Ação Social, 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal, 1 (um) representante do Ministério Público Federal, 1 (um) representante do Congresso Nacional e 1 (um) representante do Banco Central.

§ 1º Os representantes do movimento popular de moradia, e seus respectivos suplentes, serão indicados em encontro nacional da entidade que congregue tal movimento, convocado com ampla divulgação, nos termos do parágrafo único do art. 10 desta lei.

§ 2º Os representantes das centrais sindicais e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais.

§ 3º Os órgãos oficiais serão representados, no caso do Ministério da Ação Social pelo seu Ministro de Estado e, no caso da Caixa Econômica Federal e do Banco Central, por seus presidentes, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus suplentes.

§ 4º O representante do Congresso Nacional e o seu respectivo suplente serão indicados pelo Presidente do Congresso Nacional.

§ 5º O representante do Ministério Público Federal e seu respectivo suplente será indicado pelo Procurador Geral da República.

§ 6º Os membros do CNMP, nos termos deste artigo, serão designados pelo Presidente da República.

§ 7º Os representantes das entidades do movimento popular de moradia, das centrais sindicais, do Congresso Nacional e do Ministério Público Federal, terão mandato de 2 (dois anos) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 8º Aos membros do CNMP, representantes das entidades do movimento popular de moradia e das centrais sindicais, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término de seus mandatos, somente

podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada por sentença judicial transitada em julgado.

§ 9º As decisões do CNMP serão tomadas com presença de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros.

§ 10 – Compete ao Ministério da Ação Social proporcionar ao CNMP os meios necessários ao exercício de sua competência, para o qual contará com secretaria executiva do CNMP, podendo requerer suporte material e humano para consecução deste fim.

Art. 8º Compete à Caixa Econômica Federal exercer o papel de agente operador dos recursos deste Fundo, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho Nacional de Moradia, nos termos desta lei.

Art. 9º Os Estados e Municípios poderão obter recursos do FNMP para formulação e viabilização de programas ou projetos habitacionais em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Moradia, desde que constituam Conselhos e Fundos com dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. Os Conselhos Estaduais e Municipais deverão ser constituídos com o objetivo de formular e promover o programa de habitação de interesse social, vinculados aos agentes promotores previstos no § 3º do artigo 5º desta lei.

Art. 10 Os membros do CNMP deverão ser indicados e designados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Ação Social a divulgação do encontro nacional das entidades do movimento popular de moradia afim de indicar os seus representantes para o CNMP.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os movimentos populares de moradia de todo País, juntamente com suas entidades representativas, apresentam a esta Casa de Leis, nos termos do § 2º do artigo 61 da Constituição Federal, o presente projeto de lei de iniciativa popular para a criação de um Fundo Nacional de Moradia Popular e o Conselho Nacional de Moradia Popular, que o regerá.

Fruto de uma ampla discussão dentro dos movimentos populares que lutam por moradia e melhores condições de vida, este projeto de lei de iniciativa popular ganhou as ruas, vilas bairros de todo o País, ultrapassando em muito o numero mínimo de eleitores que deveriam subscrevê-lo, por Estado da Federação, estabelecido no dispositivo constitucional.

De fato, a questão habitacional emoldura o quadro de miséria da sociedade brasileira, atingindo índices alarmantes.

A inexistência de uma efetiva reforma agrária e, bem assim, uma política agrícola que incentive o pequeno produtor; a falta de democratização verificada quando do uso de instrumentos de política urbana; e, o empobrecimento do trabalhador no que concerne a sua renda; são fatores que evidenciam e conduzem a um grande déficit habitacional.

Após o surgimento do Sistema Financeiro da Habitação – o Banco Nacional de Habitação – BNH – e a consequente derrocada deste modelo e as propostas que se seguiram, não surgiu qualquer outra proposta que pudesse sensibilizar as autoridades governamentais, ou mesmo viabilizasse junto ao conjunto dos trabalhadores sem casa, uma alternativa viável para o equacionamento do problema.

Tudo fracassou!

Por seu turno, os movimentos populares e as associações comunitárias – que aglutinaram ao longo dos anos moradores de favelas, palafitas, cortiços e todos aqueles que não tem a terra ou o teto – sempre apontaram com soluções e alternativas a nível municipal e estadual que realmente viabilizassem uma moradia digna e o exercício pleno da cidadania.

A proposta que ora se traz para apreciação do Congresso Nacional, pretende a implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

Esta é descrita como sendo aquela que é moradora em precárias condições de habitabilidade, ou que não tenham renda superior a 10 (dez) salários mínimos, nos termos do artigo 3º.

O artigo 4º descreve os programas habitacionais passíveis de receberem recursos deste Fundo.

O artigo 5º enumera os recursos do FNMP. Neste particular é de salientar que a questão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, como direito do trabalhador foi objeto de discussão dos movimentos populares de moradia, constituindo-se uma bandeira de luta da 2ª. Caravana à Brasília realizada em 1989 meses antes da reformulação do Conselho Curador do FGTS e da promulgação de sua nova regulamentação.

Os movimentos populares, e as associações comunitárias, acreditam que o FGTS é um direito inegociável do trabalhador e sua aplicação não pode ficar ao talante dos governos que se sucedem, mas deve ser direcionado ao conjunto dos trabalhadores, que é o real produtor e gerador desses recursos.

Portanto, neste projeto de lei de iniciativa popular pretende-se que 60% (sessenta por cento) dos recursos de aplicação do FGTS sejam destinados ao FNMP. Agregado a este, entende-se que no orçamento anual da União deva ser destinado parcela específica para construção de moradias populares. Outra fonte de recursos é o resultado obtido através dos prognósticos federais, loterias última análise é dinheiro do próprio trabalhador.

O elenco de recursos caracteriza o FNMP, pois a construção de moradias populares deixa de ser proselitismo político para inserir-se como sendo um direito do cidadão e um dever do Estado.

O § 3º do mesmo artigo 5º estabelece um dos norteamentos deste projeto. Ao conferir às organizações comunitárias, cooperativas habitacionais populares ou de sindicatos, associações de moradores, a possibilidade de serem agentes promotores dos recursos do Fundo, rompe-se com artigos conceitos e consagra-se o princípio da auto-gestão de recursos públicos como hipótese viável e uma real alternativa para a sociedade.

Os Estados e Municípios também podem obter recursos deste fundo que constituam Conselhos de Fundos com dotação orçamentária específica .

O art. 6º do projeto de lei traz a competência do Conselho Nacional de Moradia Popular. Não se pretende que este Conselho seja mais um que não opine, não decida, não formule, ou apenas dê seu aval a política governamental. Este Conselho estabelecerá diretrizes, fará a gestão econômica, avaliará o desempenho das organizações populares e governamentais que obtiverem recursos deste Fundo.

Para tanto, contará em sua composição, além, de representantes do governo, com representantes dos movimentos de moradia, centrais sindicais, do Congresso Nacional e do Ministério Público Federal .

Não se pode pretender formular qualquer política social, sem uma efetiva carga de subsídio. Nesse sentido, os incisos do § 4º do art. 6º ditam os limites desta política de subsídio que atendem de forma efetiva àquelas famílias de renda até 5 (cinco) salários mínimos.

O projeto de lei ora apresentado é resultado do acúmulo dos movimentos populares de moradia acerca da questão habitacional ao Congresso Nacional analisá-lo, discuti-lo e transformá-lo em lei como de real interesse da maioria da população.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Mensagem de voto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

LEI Nº 6.168, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAZ, e dá outras providências.

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

Mensagem de Veto nº 730

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências.

**CAPÍTULO III
Do Plano Diretor**

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do **caput**, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

Art. 42. O plano diretor deverá conter, no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;

II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta Lei;

III – sistema de acompanhamento e controle.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Mensagem de veto

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Vide texto compilado

(Às CCJ, CAE e CAS)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2004

(Nº 3.113/2000, na Casa de Origem)

Institui o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas, destinado àqueles que se desquamem na prática de desporto de rendimento.

Art. 2º A distribuição das bolsas de manutenção decorrentes do Programa instituído nesta lei será feita com a colaboração das entidades desportivas que integram o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 3º As bolsas suprirão o custeio das despesas de manutenção essenciais ao treinamento do atleta praticante de desporto de rendimento, inclusive no que concerne a gastos com alimentação, vestuário, transporte, assistência médica e técnico-desportiva.

Art. 4º O Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas será administrado pelo órgão competente, ouvido o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro.

Art. 5º Poderá pleitear a Bolsa de Manutenção o atleta que, cumulativamente:

I – não contar com qualquer tipo de patrocínio;

II – comprovar participação em projetos de treinamento desportivo sistemático em clube, academia ou entidade similar.

Art. 6º O valor mensal de cada bolsa será estabelecido pelo órgão competente, que levará em conta:

I – a duração e a intensidade do treinamento;

II – o grau de assistência técnica especializada exigida pela modalidade desportiva praticada;

III – as despesas com transporte, alimentação e equipamentos desportivos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.113, DE 2000

Institui o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas, destinado a assegurar treinamento a cidadãos ricos de talento desportivo, porém carentes de recursos financeiros.

Art. 2º O custeio do Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas correrá por conta de dotações específicas, a serem anualmente incluídas no Orçamento Geral da União.

Art. 3º A distribuição das bolsas de manutenção decorrentes do Programa instituído nesta lei será feita com a colaboração das entidades desportivas que integram o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 4º As bolsas suprirão o custeio das despesas de manutenção essenciais ao treinamento do atleta de competição, inclusive gastos com alimentação, vestuário, transporte, assistência médica e técnica-desportiva.

Art. 5º O Programa de Bolsas de Manutenção para atletas será administrado pelo INDESP, ouvido o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro.

Art. 6º Poderá pleitear a Bolsa de Manutenção o atleta que, cumulativamente:

I – Não contar com qualquer tipo de patrocínio;

II – Comprovar participação em projetos de treinamento desportivo sistemático, em clube, academia ou entidade similar.

Art. 7º O valor mensal de cada bolsa será estabelecido pelo Indesp, que levará em conta:

I – a duração e a intensidade do treinamento;

II – o grau de assistência técnica especializada exigida pela modalidade desportiva praticada;

III – as despesas com transporte, alimentação e equipamento desportivos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Consoante o art. 217, 1, da Constituição Federal é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um devendo os recursos públicos ser destinados para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento. O projeto de lei que ora apresentamos tem por objetivo, precisamente, promover o Orçamento Geral da União com a preparação de atletas competitivos, capazes de representar o País em eventos desportivos internacionais.

É evidente que, modernamente, a preparação técnica do atleta competitivo tem um alto custo, que na maioria dos casos, não pode correr apenas por conta e risco do mesmo. É justo o País orgulhar-se do desempenho de seus atletas em competições como os Jogos Pan-americanos e os Jogos Olímpicos e apropriar-se, como se fossem seus, dos louros arduamente conquistados nesses eventos. Mas isso não pode acontecer às custas de famílias, geralmente de poucas

posses, que não medem sacrifícios para que seus filhos e suas filhas possam dedicar-se ao treinamento desportivo. Cumpre que o Estado faça a sua parte e estimule efetivamente, do ponto de vista financeiro, a formação do atleta de rendimento. Tal a idéia básica deste projeto de lei para cuja aprovação contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, de 2000. – Deputada
Nice Lobão.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 38, DE 2004

(nº 808/2003, na Casa de origem)

Obriga a identificação do responsável pela intermediação imobiliária no registro de escrituras públicas de compra e venda de imóveis e altera a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a inclusão, no registro de escrituras públicas de compra e venda de imóveis, da identificação do responsável pela intermediação imobiliária.

Art. 2º A Lei nº 7.433, de 19 de dezembro de 1995, que “dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 1º-A As escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis a título oneroso conterão identificação da pessoa física ou jurídica que intermediou a venda.

§ 1º A identificação de que trata este artigo conterá ainda:

I – endereço completo do intermediário;
II – número do Cadastro da Pessoa Física ou Jurídica do Ministério da Fazenda;

III – número de sua inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da região;

IV – o valor recebido pela intermediação.

§ 2º Ocorrendo compra e venda sem intermediação, na escritura pública, as partes declararão, sob as penas da lei, que aquela realizou-se sem intermediários.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 808, DE 2003

Acrescenta os artigos 3-A e 3-B à Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, dispondo sobre a identificação do responsável pela intermediação imobiliária nos atos de registro de escritura pública de compra e venda de imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se os seguintes artigos 3-A e 3-B à Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978:

“Art. 3-A As escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis a título oneroso conterão identificação da pessoa física ou jurídica que intermediou a venda, com o respectivo número de sua inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da região.

§ 1º A identificação de que trata este artigo deverá conter

- I – endereço completo;
- II – número do CIC/MF;
- III – o valor recebido pela intermediação.

§ 2º Ocorrendo compra e venda sem intermediação, na escritura pública deverá constar o seguinte: “o (s) alienante(s) e adquirente(s) declaram, sob as penas da lei, que a venda e compra do objeto desta escritura foi realizada sem intermediários”.

“Art. 3-B O cartório de registro de imóveis remeterá cópia do registro com os dados estabelecidos no art. 1º à Prefeitura do Município onde a transação se efetivou ou ao competente órgão do Distrito Federal, bem como ao CRECI da região”.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O atual nível de desenvolvimento urbano, reflete a complexidade das relações humanas de forma a exigir maior controle de seus atos, buscando não a restrição de direitos, mas coibir que no emaranhado de atos verifiquem-se ilegalidades e abusos no exercício da vontade.

É cada vez maior a participação dos profissionais de intermediação imobiliária, na elucidação de problemas de compra e venda, além do e caminhamento dos consumidores de imóveis.

A compra de um imóvel é ato que surte efeitos diversos, de modo que o registro dos personagens que participam de sua realização, antes do interesse histórico, possui interesse prático na atribuição de

responsabilidade, inclusive dos intervenientes e intermediários.

Ao valorizarmos a presença do Corretor de Imóveis nas relações de consumo de bens imobiliários, estamos reconhecendo a importância das regulamentações profissionais na garantia dos direitos do consumidor.

E é desta realidade que surge a necessidade que conste no instrumento de escritura de imóveis a identificação do profissional responsável pelo negócio. A bem da segurança jurídica do ato, a bem da segurança dos direitos dos consumidores, a bem da segurança do mercado imobiliário e a bem da transparência de toda transação imobiliária é que se faz necessária a presente norma.

Contamos, por isso, com o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2003.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas e dá outras providências.

Regulamento

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na Lavratura de atos notariais, inclusive os relativos a imóveis, além dos documentos de identificação das partes, somente serão apresentados os documentos expressamente determinados nesta lei.

§ 1º O disposto nesta lei se estende, onde couber, ao instrumento particular a que se refere o art. 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, modificada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966.

§ 2º O Tabelião consignará no ato notarial, a apresentação do documento comprobatório do pagamento do Imposto de Transmissão inter vivos, as certidões fiscais, feitos ajuizados, e ônus reais, ficando dispensada sua transcrição.

§ 3º Obrigava-se o Tabelião a manter, em Cartório, os documentos e certidões de que trata o parágrafo anterior, no original ou em cópias autenticadas.

.....
.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 37 e 38, de 2004, vão, respectivamente, às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, avisos de Ministro de Estado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 133/2004, de 4 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 100, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 152/2004, de 7 de maio último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 300, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 1.619/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 269, de 2004, do Senador Augusto Botelho.

Nº 1.620/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 302, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 1.624/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações complementares em resposta ao Requerimento nº 40, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 1.719/2004, de 8 do corrente, do Ministro da Justiça, solicitando prorrogação do prazo para a entrega da resposta ao Requerimento nº 172, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As informações e a solicitação de prorrogação foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

O Requerimento nº 172, de 2004, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as respostas.

O Requerimento nº 269, de 2004, ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do requerente.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 151/2004, de 4 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 277, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho.

Nº 152/2004, de 4 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 294, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 12.316/2004, de 31 de maio último, do Ministro do Controle e da Transparéncia, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 343, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

O Requerimento nº 343, de 2004, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as respostas.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002** (nº 3.137/2000, na Casa de origem), que “adiciona parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.131, de 24 de dezembro de 1995, definindo as atividades de extensão na avaliação do ensino superior”.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 757, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 439, de 2003 e 170 de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 758, DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de louvor em homenagem ao ex-Senador Júlio Leite, por sua brilhante vida pública, agora exposta em livro.

Justificação

O livro sobre o ex-Senador Júlio César Leite intitulado **O Chefe Invisível**, será lançado hoje, na Biblioteca Epiphânia Dórea, em Aracaju – SE.

A obra de autoria do seu neto Ricardo Leite, renomado Jornalista e Advogado sergipano, traz à baila a oportunidade das novas gerações conhecerem um homem íntegro que tinha como características primordiais seu espírito determinado e empreendedor nos negócios e seu caráter incorruptível e a tolerância para com as opiniões divergentes como distintivos na política.

Advogado formado pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro e empresário bem sucedido, Júlio Leite em 1937 assumiu o comando da Companhia Industrial de Estância (Fábrica de Tecidos Santa Cruz), além disso, como conspícuo administrador e homem de visão invulgar que viveu o seu tempo sem tirar os olhos do futuro, foi o precursor do serviço social de empresa no Estado de Sergipe, implantando, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos seus funcionários e familiares, serviços de escolas, com creches, médicos e dentistas, além de serviços de lazer e cultura.

Casado com a Senhora Maria Carmem com quem teve 11 filhos, Júlio Leite nobilitou Sergipe, pautando sua profícua e vitoriosa vida pública na entusiasta defesa das questões sociais.

Exerceu cargos públicos com o ardor que distingue a grandeza do homem que visa o bem do seu povo.

Fundador do Partido Republicano e eleito Senador em 1950, foi merecedor da irrestrita confiança do Presidente Juscelino Kubitschek que o nomeou membro do Conselho Nacional de Economia.

Em 1962, o ex-Secretário de Segurança do Estado de Sergipe foi reeleito Senador com uma votação consagradora, que o elevou à condição de Presidente da Comissão de Economia do Senado Federal.

Ademais, com o seu incontestável prestígio eleitoral, teve participação decisiva na eleição de três Governadores que foram determinantes para o progresso do Estado de Sergipe: José Rollemburg Leite, Eronildes Carvalho e Seixas Dória.

Assim sendo, tenho a satisfação de submeter à alta consideração dos demais Srs. Senadores o presente requerimento de voto de louvor ao ex-Senador Júlio César Leite, para ser enviado ao Advogado Ricardo Leite, aos demais familiares e à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, que receberam do ilustre sergipano, um legado de exemplos de como pautar dignamente a vida pública.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2004

Requer voto de aplauso à nutricionista Denise Coltinho, que no dia 1º de julho irá assumir, em Genebra, o comando da equipe de combate à fome no mundo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à nutricionista Denise Coltinho, que no dia 1º de julho irá assumir, em Genebra, o comando da equipe de combate à fome no mundo.

Justificação

O voto de aplauso que ora requeiro tem como justificativa o fato de que a nutricionista é considerada uma das mais competentes profissionais da área e com o melhor perfil para a função na OMS. A nutricionista Denise Coltinho irá ocupar o cargo de diretora do Departamento de Nutrição para a Saúde e Desenvolvimento da Organização Mundial de Saúde (OMS) e será uma das responsáveis em propor políticas públicas para erradicar a fome no mundo.

Nesse contexto, se insere a reportagem publicada no jornal **Correio Braziliense** de 14 de junho do corrente sob o título “Uma brasileira na OMS”.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2004

Requer Voto de Aplauso ao Senhor Alcidarta Gadelha, médico amazonense.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao médico amazonense Alcidarta Gadelha, que será empossado no próximo dia 30 no posto de presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Dermatológica.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeiro justifica-se pela confirmação do Amazonas como referência nessa área. A posse acontecerá em Recife (PE) por ocasião do XVI Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica.

Nesse contexto, se insere a nota que o jornal **A Crítica**, de Manaus, publicou no dia 13 de junho do corrente sob o título “Referência Nacional”.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 761, DE 2004

Requer Voto de Aplauso à cineasta Tizuka Yamasaki, pela homenagem que irá receber no 32º Festival de Gramado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à cineasta Tizuka Yamasaki, que será homenageada no 32º Festival de Gramado.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeiro justifica-se pela contribuição da cineasta para o desenvolvimento da arte e da indústria cinematográfica brasileira. A organização do Festival de Gramado anunciou que a 32ª edição do evento irá homenageá-la com o Troféu Eduardo Abelin, que está em sua quarta edição.

Nesse contexto, se insere a nota publicada na coluna do jornalista Ancelmo Góis, publicada no jornal **O Globo** de 5 de junho do corrente sob o título “Viva Tizuka!”.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 762, DE 2004

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o pagamento da segunda mensalidade do avião que está sendo comprado para uso do presidente Lula.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regi-

mento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o pagamento do avião que está sendo comprado para uso do presidente Lula:

- 1) Qual o preço que será pago pelo Airbus?
- 2) Em quantas parcelas este pagamento foi dividido?
- 3) Quais as datas de vencimento dessas parcelas?
- 4) Há alguma parcela em atraso?
- 5) Se há parcela em atraso, qual o motivo?
- 6) Se havia previsão orçamentária para o pagamento do avião, por que existe parcela em atraso?
- 7) Se havia previsão orçamentária para a compra do avião, por que se noticia que uma “verba extra” terá que ser aprovada pelo Congresso Nacional?

Justificação

O jornalista Ricardo Boechat, do **Jornal do Brasil**, publicou em sua coluna do dia 16 de junho do corrente que está atrasada a segunda mensalidade do avião que está sendo comprado para uso do presidente Lula.

Segundo a nota, o dinheiro da despesa foi gasto em outras “emergências” – como projetos de deputados que apoiaram o salário mínimo de R\$260. Em função disso, uma verba extra teria que ser aprovada pelo Congresso Nacional para “saldar” esse compromisso.

Assim, senhor Presidente, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para o esclarecimento dos fatos acima citados.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 763, DE 2004

Requer voto de aplauso ao governador do Ceará, Lúcio Alcântara, pela decisão de suspender um novo roteiro de vôo charter, de Milão para Fortaleza, em função das suspeitas de turismo sexual.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao governador do Ceará, Lúcio Alcântara, pela decisão de suspender um novo roteiro de vôo charter, de Milão para Fortaleza, em função das suspeitas de turismo sexual.

Justificação

O voto de aplauso que ora requeiro justifica-se pela atitude contra o turismo sexual e o combate à exploração sexual de menores. O novo roteiro de vôo charter, de Milão para Fortaleza, foi suspenso em função da suspeita de que turistas italianos viriam para o Brasil com a intenção de fazer turismo sexual.

Nesse contexto, se insere a reportagem publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 5 de junho do corrente sob o título “Receio de turismo sexual impede vôo”.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 764, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplausos à Policia Federal, na pessoa do Diretor-Geral, Sr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, pelo trabalho fenomenal que a Corporação vem executando em todo o país por meio de diversas “operações” que vêm desmantelando facções criminosas, seja no que concerne ao contrabando de mercadorias, no combate ao tráfico de drogas ou às fraudes contra a Receita Federal; contribuindo de forma decisiva para o combate à corrupção em suas diversas formas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**, PL/RJ.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nos termos do art. 222, § 1º do Regimento Interno, os requerimentos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 765, DE 2004

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações, Sr. Eunício Oliveira, referente ás medidas já tomadas para a implantação do sistema de televisão digital no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações, Sr. Eunício Oliveira, referente ás medidas já tomadas para a implantação do sistema de televisão digital no Brasil.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**, PL/RJ.

(À mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 766, DE 2004

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Defesa, Sr José Viegas Filho, referente à atuação de ONG internacionais em áreas da Amazônia, sem o conhecimento das autoridades brasileiras.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Defesa, Sr. José Viegas Filho, referente á atuação de Organizações Não Governamentais em áreas da Amazônia, sem o conhecimento de autoridades brasileiras.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**, PL/RJ.

(À mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 767, DE 2004

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Sr Antônio Palocci sobre valores pagos ao Banco do Brasil a titulo de Regularização Cadastral junto à Receita Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Antônio Palocci, sobre o valor de R\$4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) pagos ao

Banco do Brasil a título de Regularização Cadastral junto à Receita Federal. As informações devem versar sobre:

- a) início da cobrança de tais valores;
- b) a quem se destina a receita gerada com tais pagamentos;
- c) quais os valores arrecadados desde a sua criação, total e por Unidade da Federação.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**, PL/RJ.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os requerimentos lidos serão despechados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 768, DE 2004

Requer seja convocado o Excelentíssimo Sri Ministro do Trabalho e Emprego, Sr Ricardo José Ribeiro Berzoini, para dispor sobre os programas federais de combate ao desemprego, bem como as soluções que se pretende implementar para efetivação do Programa Primeiro Emprego.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, c/c o art. 90, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja convocado o Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Ricardo José Ribeiro Berzoini, para dispor sobre os programas federais de combate ao desemprego, bem como as soluções que se pretende implementar para efetivação do Programa Primeiro Emprego.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**, PL/RJ.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 2004

Altera o caput e o § 1º do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar o limite de cumprimento das penas privativas de liberdade de trinta para quarenta anos e, ainda, inclui o § 3º, para restringir a unificação decorrente do limite máximo de pena privativa de liberdade ao cumprimento da pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a quarenta anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a quarenta anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

.....
§ 3º O limite previsto no caput e § 1º deste artigo só se aplica ao tempo de cumprimento da pena restritiva de liberdade em regime fechado, não devendo ser considerado para a concessão de benefícios penais. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Durante a década de 1940, época em que entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a expectativa de vida do brasileiro era de 45,9 anos. Hoje chega a 67 anos. Assim, almejando manter a proporcionalidade da gravidade da pena, é razoável que o tempo máximo de cumprimento da pena seja adequado à realidade atual, sem contudo violar a finalidade da norma.

A outra questão tratada pelo presente projeto refere-se à inclusão de um § 3º ao art. 75 do Código Penal, para restringir o limite das penas somente à permanência máxima do condenado na prisão. A pena unificada não poderá, em consequência, servir como base para cálculo de benefícios como o livramento condicional, a progressão de regimes, a comutação e a remição. Observo que as posições doutrinárias acerca deste tema são bastante divergentes.

Damásio E. de Jesus entende que compreensão diversa daquela defendida pela proposição acima referida prejudicada a noção de proporcionalidade entre o dano produzido e a resposta penal. A partir de determinada faixa, estaria sendo imposta a mesma quantidade de sanção penal a autores de danos de gravidade diversa. O jurista declara que:

Se o limite máximo da disposição incidir sobre todos os institutos penais, o condenado, a partir da imposição de tal pena, obtém um bill total de impunidade em tocante ao excesso.

O preceito legal estabelecido no Código Penal não estabelece que as penas privativas de liberdade não possam ser superiores a 30 anos, mas somente que o seu cumprimento não pode extrapolar esta limitação legal. Há, portanto, uma diferenciação entre o tempo de condenação sentenciado e o tempo que o preso efetivamente pode estar encarcerado. O legislador optou por restringir a unificação da pena apenas à duração de encarceramento, e não ao tempo de condenação que rege os demais institutos prisionais.

A jurisprudência predominante acata esse entendimento, principalmente o Supremo Tribunal Federal, que enuncia:

A norma do art. 75 do Código Penal refere-se ao tempo de efetivo encarceramento, trinta anos. Esse limite não constitui, porém, parâmetro para a concessão de benefícios da execução, como o livramento condicional ou o regime prisional semi-aberto. (STF – Plenário – HC 69423-3-j. 17-6-93 – Rel. Carlos Velloso – Bol. IBCCRIM 9/25 – JTJ-LEX 153/303).

No mesmo sentido: RT668/377, 696/431, 748/561, 6861389, 700/398 e 693/362.

Vários doutrinadores, porém, afirmam que os requisitos objetivos de benefícios como o livramento condicional, a progressão de regimes e a remição devem ser apreciados tendo em consideração a pena legal unificada e não o total da pena efetiva. A argumentação de juristas como Haroldo Caetano da Silva, Eugênio R. Zaffaroni e Júlio Mirabete baseia-se na concepção de que, sem a extensão da unificação da pena para os benefícios acima mencionados, estes mesmos institutos não teriam nenhuma valia, impossibilitando haver qualquer estímulo ao condenado. Mirabete defende que a pena deve ser unificada para todos os efeitos, pois:

Unificadas as penas em 30 anos, esse é o prazo a ser considerado para o cálculo do livramento, da transferência de regimes, da remição, da comutação etc.

Existe jurisprudência minoritária que acata tal compreensão, como no caso do Superior Tribunal de Justiça, que preceituou que:

o tempo máximo deve ser considerado para todos os efeitos penais. Quando o código registra o limite das penas, projeta a particularidade do sistema para ensejar o retorno à liberdade. Não se pode, por isso, suprimir os institutos que visam adaptar o condenado à vida social. (STJ – RHC 3808 – 6ª Turma – j. 26-9-94 – Rel. Vicente Cernicchiaro – RT 712/467).

A inclusão do § 3º ao art. 75 do Código Penal visa, pois, consolidar um entendimento jurisprudencial dominante já existente restringindo a possibilidade de julgados esporádicos em sentido contrário. Embora a matéria não esteja pacificada na doutrina, permitindo que haja críticas, a prática dos tribunais apontam para a viabilidade deste aspecto do Projeto de lei que ora proponho.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

..... Limite das penas

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 30 (trinta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º Sobreindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 2004

Altera o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a fim de alterar o limite de idade para fins de isenção do imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

VI – a quantia de R\$1.058,00 (um mil e cinqüenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 60 (sessenta) anos de idade. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A permissão de que trata esta lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

A legislação do imposto de renda, tradicionalmente, contempla a isenção de um certo nível de rendimentos proveniente de aposentadoria e pensão, para o beneficiário que tenha ultrapassado os sessenta e cinco anos de idade.

Isso é nada mais que o reconhecimento das vicissitudes e necessidades que a pessoa de terceira idade passa a enfrentar, configurando-se um valor a ser tutelado pelo Estado. Longe de ser mera concessão, a isenção deve ser encarada como uma antecipação da formulação da política integrada e sistêmica que, preconizada pela Constituição, desde 1988, só recentemente vem de ser materializada no corpo do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Enquanto não havia, em nível legislativo, a cogitação integral do problema do idoso na sociedade brasileira, o legislador necessitou eleger um parâmetro de idade para o fim de cumprir esse item no contexto

da política tributária. Esse parâmetro, como se sabe, está estabelecido em sessenta e cinco anos.

Todavia, o Estatuto do Idoso, como resultante da vontade nacional e tendo em vista todas as variantes do problema, elegeu como parâmetro a idade de sessenta anos. A partir dessa idade, o cidadão passa a ser, nos termos do Estatuto, objeto de toda a política oficial para o particular.

Por uma exigência formal inscrita no § 6º do art. 150 da Constituição, não foi possível tratar, no Estatuto, da isenção fiscal, visto que se exige, para o caso, lei específica e exclusiva.

Com esse projeto, busca-se exatamente cumprir essa exigência formal. O mérito, em princípio, já está justificado pelo próprio parâmetro eleito pelo legislador no contexto do Estatuto. Não faria qualquer sentido haver um parâmetro de idade para fins fiscais e outro para os demais fins.

É o que se coloca à deliberação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2004. – Senador **César Borges**.

LEGISLACÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

.....

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI – instituir impostos sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
- b) templos de qualquer culto;
- c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2002**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, e com as normas desta lei complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atendem, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinaciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior ao exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que

deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas dá outras providências.

Art. 4º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I – a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II – as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de aumentos provisionais;

III – a quantia de R\$90,00 (noventa reais) por dependente;

IV – as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

VI – a quantia de R\$1.058,00 (um mil e cinqüenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10-5-2002)

LEI Nº 10.451, DE 10 DE MAIO DE 2002

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 1º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até R\$1.058,00	• 15	• 158,70
De R\$1.058,01	27,5	• 423,08
até R\$2.115,00		
Acima de R\$2.115,00		

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

AVISOS
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
(AUTUAÇÃO)

Nº 17, de 2004-CN (nº 903/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 676, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Construção de Rodovias Federais no Estado do Paraná – BR 476/PR (trecho Adrianópolis/Bocaiúva do Sul) e da BR-153/PR (trechos Ventania/Tibagi e Tibagi/Alto Amparo) – Programa de Trabalho nº 26.782.023.310-CN0002 (TC nº 004.066/2004-3).

Nº 18, de 2004-CN (nº 898/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 678, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria no Programa de Trabalho de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental nas obras de Construção de Escolas em Municípios – no Estado de Rondônia – Programa de Trabalho nº 12.486.1061.0509.0040 (TC nº 003.282/2004-3).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência recebeu os **Relatórios Parciais nºs 3 e 4, de 2004**, respectivamente, referentes aos Estados de Roraima e Mato Grosso do Sul, da Comissão Temporária criada nos termos dos Requerimentos nºs 529, de 2003, 19, 164, 350, 444, 577 e 587, de 2004, com a finalidade de acompanhar as questões fundiárias nos Estados de Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Rondônia, Rio Grande do Sul e Pará.

O Relatório Parcial nº 4, de 2004, conclui também pela apresentação do **Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004**, que ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

Os relatórios lidos vão à publicação e serão encaminhados às autoridades competentes.

São os seguintes os relatórios:

RELATÓRIO PARCIAL Nº 3, DE 2004
ESTADO DE RORAIMA

Da Comissão Temporária, criada nos termos dos Requerimentos nºs 529 (Roraima), de 2003, 19 (Mato Grosso do Sul), 164 (Santa Catarina), 350 (Mato Grosso), 444 (Rondônia), 577 (Rio Grande do Sul) e 587 (Pará), de 2004, com finalidade de acompanhar as questões fundiárias nos Estados referidos.

OFÍCIO Nº 115/2004 CEspExt – “Questões Fundiárias – RR/MS”

Brasília, 27 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor
 Senador José Sarney
 DD. Presidente do Senado Federal
 Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária Externa, criada mediante Requerimento nº 529/2003 – SF, “com a finalidade de irem a Roraima e ao Mato-Grosso do Sul inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados”, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em reunião realizada no dia de hoje, 27 de abril do ano em curso, o Relatório Parcial referente ao Estado de Roraima/RR.

Desta forma, encaminho a Vossa Excelência, anexo, cópia do mesmo para conhecimento desta Casa Legislativa, e para as providências necessárias.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Presidente da Comissão.

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DO SENADO FEDERAL SOBRE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

– Área Indígena Raposa/Serra do Sol (Roraima)

Membros:

Senador Mozarildo Cavalcanti (Presidente)
 Senador Delcídio Amaral (Relator)
 Senador Romero Jucá
 Senador Jefferson Péres
 Senador Jonas Pinheiro

ÍNDICE

Capítulo I – Homologação de terras indígenas na área de Raposa / Serra do Sol, Estado de Roraima.....	1
I.1. Histórico dos Fatos.....	1
Patamar jurídico para a demarcação.....	3
I.2 Atores Sociais.....	8
I – Grupos locais contrários à homologação de forma contínua	9
1. Associações Indígenas	9
a) Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – SODIURR	9
b) Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima – ALIDCIR	9
c) Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima – ARIKOM.....	9
2. Políticos	9
a) Governo do Estado de Roraima.....	9
b) Prefeitura Municipal de Normandia.....	9
c) Prefeitura Municipal de Uiramutã.....	9
d) Prefeitura Municipal de Pacaraima	9
3. Econômicos.....	10
a) Associação de Rizicultores.....	10
b) Associação de plantadores de soja	10
II – Grupos locais favoráveis à homologação de forma contínua	10
1. Associações Indígenas	10
a) COAIB – Coordenação de Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira.....	11
2. Religiosos.....	11
a) CIMI – Conselho Indigenista Missionário	11
b) CPT – Comissão Pastoral da Terra	11
3. Associações civis	12
a) CIR – Conselho Indigenista de Roraima	12
4. Políticos	14
a) 6ª Câmara do Ministério Público Federal.....	14
b) FUNAI e Ministério da Justiça	14
I.3 Síntese dos depoimentos prestados à Comissão.....	14
I – Boa Vista – dia 06 de fevereiro de 2004.....	15

1. Audiência no Palácio do Governo – Governador e Vice-governador de Roraima e Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR	15
2. Audiências públicas na Assembléia Legislativa do Estado de Roraima.....	18
a) Autoridades políticas do Estado de Roraima.....	18
b) Ordem dos Advogados do Brasil Seção Roraima	18
c) Associações Indígenas.....	18
d) Setor produtivo	19
II – Maloca Ingarikó – dia 07 de fevereiro de 2004.....	19
III – Município de Uiramutã	21
IV – Maloca Raposa.....	22
V – Resumo das propostas	23
I.4 Aspectos jurídicos	25
I – Implicação da transformação do Território Federal de Roraima em Estado Federado	25
II – Competência do Conselho de Defesa Nacional.....	26
III – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas	28
IV – Superposição de reservas: indígena x ambiental (Monte Roraima).....	30
V – Conseqüências jurídicas da homologação como proposta pelo Ministério da Justiça	35
1) Extinção dos Municípios de Uiramutã e Pacaraima	35
2) Transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes ao Estado de Roraima para a União, em processo inverso ao reivindicado pelas autoridades políticas locais ..	36
3) Impossibilidade de trânsito de não-índios nas áreas atualmente pertencentes aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima	36
4) Inviabilidade do Município de Normandia	37
5) Remoção dos plantadores de arroz e criadores de gado cujas terras se encontram na área Raposa / Serra do Sol, indenizadas apenas as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé	37
6) Fechamento de rodovias	38
7) Dupla afetação federal das áreas com jazidas de minérios.....	38
I.5. Aspectos econômicos	38
I – Rodovia	38
II – Exploração de minérios	40
III – Plantação de arroz e soja	40
IV – Gado	42

V – Comércio e desenvolvimento regional.....	43
I.6. Aspectos políticos	45
I – Questão federativa	45
II – Forças Armadas em faixa de fronteira.....	46
III – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas.....	48
IV – Outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena	49
I.7. Aspectos sócio-antropológicos.....	50
I.8. Conclusões	63
1. Propostas de caráter nacional	63
2. Propostas para área Raposa / Serra do Sol	64
I.9. Anexos.....	66
– Despacho 9	66
– Despacho 80	66
– Plano de Manejo do Parque Nacional do Monte Roraima.....	66

Capítulo I – Homologação de terras indígenas na área de Raposa / Serra do Sol, Estado de Roraima

I.1. Histórico dos Fatos

A origem do Estado de Roraima gira em torno da constituição da atual capital do Estado, Boa Vista, originada a partir de fazenda homônima constituída em 1830. Em 1858, com sede em Boa Vista, cria-se a Freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco, que abrangia das corredeiras do Rio Branco para o Norte. Já na República, foi criado o Município de Boa Vista do Rio Branco, em 9 de julho de 1890, sendo desmembrada do Município de Moura, ambas pertencentes ao Estado do Amazonas.

Em setembro de 1943, o Presidente Getúlio Vargas transforma o Município de Boa Vista e parte do Município de Moura em Território Federal do Rio Branco, que passaria a se chamar de Roraima em dezembro de 1962. A origem do nome Roraima advém justamente do maior acidente geográfico da savana local, que fica na área Raposa / Serra do Sol e deriva etimologicamente do idioma *pemon*: Roroi (verde azulado) e Ma (grande).

O território foi transformado em Estado pela Constituição Federal de 1988 (art. 14 do ADCT).

O atual Estado de Roraima possui área de 22.429.898 hectares, com 15 Municípios, entre os quais dois estão situados na região Raposa / Serra do Sol (Uiramutã e Normandia), e tem como limites: ao Norte, Venezuela e República da Guiana; ao Sul, Estado da Amazonas; ao Leste, a República da Guiana e o Estado do Pará; e a Oeste, o Estado do Amazonas e a Venezuela. Quanto à área indígena em questão, possui limites com a Venezuela e Guiana.

Em relação ao povoamento de Roraima, encontram-se, historicamente, etnias vinculadas ao tronco lingüístico Karibe, dos quais derivam os Macuxi, Taurepang, Ingarikó, Waimiri-Atroari, Maiongong e Wai-Wai. Além dos povos indígenas, a partir de 1536 começam inúmeras expedições espanholas ou portuguesas para a região. Os portugueses, auxiliados por indígenas locais aptos a tratamento de animais, como muares, que serviam de transporte, ocuparam de modo definitivo a partir do século XVII a região, com incentivo migratório de nordestinos. Como menciona Darcy Ribeiro¹, a expansão do domínio português terra adentro, na constituição do Brasil, é obra dos brasilíndios ou mamelucos.

Em 1777, o Ouvidor Sampaio registrou cerca de 1.019 pessoas não-índias na região, que eram agregadas em várias povoações. Estima-se que em 1886 havia 80 e, em 1906, 142 fazendas particulares. Em 1917 calcula-se que havia cerca de 9.000 pessoas não-índias. Entretanto, a explosão demográfica local somente inicia a partir dos anos 70, com a atividade garimpeira de ouro, diamante e cassiterita, que esmorece no início dos anos 90. De qualquer forma, migrantes de todo o Brasil compõem a atual população de Roraima.

De acordo com os dados do IBGE, o povoamento de Roraima tem multiplicado década a década, mas é nos anos 80 que dá seu grande salto com crescimento populacional de quase 200%, que continua em expansão na década de 90. Apesar desse crescimento, o último censo, de 2000, apresenta população de 324.397 pessoas em Roraima, o que é significativamente baixa diante de seu território.

População	
Períodos	Roraima
<u>2000</u>	324.397
<u>1996</u>	247.131
<u>1991</u>	217.583
<u>1980</u>	79.121
<u>1970</u>	40.885
<u>1960</u>	29.489

¹ RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 106. Comissão Especial Externa

1950	18.116
	Fonte : IBGE

Esse aumento populacional é concentrado em Boa Vista, tendo os Municípios de Normandia e Uiramutã cerca de seis mil pessoas cada, em 2000, conforme quadro abaixo.

Tabela 202 - População residente por sexo e situação	
Variável = População residente (Habitante)	
Sexo = Total	
Situação = Total	
Ano = 2000	
Município	
Amajari – RR	5.294
Alto Alegre – RR	17.907
Boa Vista – RR	200.568
Bonfim – RR	9.326
Cantá – RR	8.571

Caracaraí – RR	14.286
Caroebe – RR	5.692
Iracema – RR	4.781
Mucajáí – RR	11.247
Normandia – RR	6.138
Pacaraima – RR	6.990
Rorainópolis – RR	17.393
São João da Baliza – RR	5.091
São Luiz – RR	5.311
Uiramutã – RR	5.802

Fonte : IBGE

Dado importante é o de que todos os quinze municípios de Roraima, que é o Estado localizado mais ao Norte do País, fazem fronteira com Venezuela ou Guiana ou, ao menos, abrangem parte de faixa de fronteira.

O Município de Normandia possui população urbana de 1.453 e rural de 4.639, sendo do total 4.422 indígenas. Pacaraima possui população urbana de 2.758 pessoas e rural de 4.231, sendo do total 3.761. Já Uiramutã possui população urbana de 525 pessoas e rural de 5.258, sendo a população indígena de 5.138.

De fato, a Comissão Externa em visita local pôde constatar que em Uiramutã têm-se basicamente indígenas, descendentes de indígenas ou casais interétnicos.

Patamar jurídico para a demarcação

A Constituição consagra as terras indígenas como bens da União (artigo 22, inciso XI) caracterizando como tais aquelas que sejam de ocupação tradicional dos índios (artigo 231, *caput*). Já o § 1º do artigo 231 define como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, **segundo seus usos, costumes e tradições**, as:

- habitadas em caráter permanente;
- utilizadas para suas atividades produtivas;
- imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; e
- necessárias a sua reprodução física e cultural.

O artigo 23 do Estatuto do Índio (Lei 6.001, de 1973) considera *posse indígena* a ‘ocupação efetiva de terra que, de acordo com os usos, costumes e tradições tribais, detém e onde habita ou exerce atividade indispensável à sua subsistência ou economicamente útil’.

O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, dispõe, em seu artigo 2º, que a demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará estudo antropológico de identificação. O § 1º desse dispositivo dispõe que órgão federal de assistência designará, para fins de delimitação de área indígena, grupo técnico especializado composto preferencialmente por servidores da FUNAI, coordenado por antropólogo, para realizar estudos complementares de natureza:

- Etno-histórica;
- Sociológica;
- Jurídica;
- Cartográfica;

- Ambiental;
- Fundiária².

Portanto, concorre, de modo suplementar ao antropológico, estudos de impacto e de análise oriundos de outras fontes cognitivas, como a sociológica e a jurídica.

O § 3º do referido artigo 2º possui dispositivo chave, que orientará de modo primordial os trabalhos da Comissão Externa do Senado, que é o fato de o grupo indígena envolvido, **representado segundo suas formas próprias**, dever participar de todo o processo demarcatório. Portanto, o indígena deve ser envolvido em todas as fases, sem visões estereotipadas de seu papel social.

E, apesar da incidência aguda de grupos missionários, hoje surgem lideranças indígenas que assumem discurso próprio e enfrentam a lógica do branco. Entre as visitas do Senado Federal, salta aos olhos a visão Ingarakó, que acusa os Macuxi de serem ‘meio caraiuás’ (brancos), apesar de os respeitarem enquanto *tuxauas* (líderes). Darcy Ribeiro, sobre esse tema, afirma:

Nessas condições é que começa a surgir um novo tipo de liderança indígena, sem nenhuma submissão diante dos missionários, de seus protetores oficiais ou de quaisquer agentes da civilização. Sabem que a imensa maioria da sociedade nacional é composta de gente miserável que vive em condições piores que a deles próprios. Percebem ou suspeitam que seu lugar na sociedade nacional, se nela quisessem incorporar-se, seria mais miserável ainda. Tudo isso aprofunda seu pendor natural a permanecerem índios.³

Outro princípio a ser desenvolvido está ínsito nos §§ 4º e 5º do mesmo dispositivo, como opção de pedido, ou direito de prestação de

2 Este, de acordo com o §2º do artigo 2º desse Decreto, será realizado, quando necessário, conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico, cujos técnicos serão designados no prazo de vinte dias contados da data do recebimento da solicitação do órgão federal de assistência ao índio.

3 Id. Ibidem, p. 333.

informações ao grupo técnico por parte de órgãos públicos federais ou estaduais ou por entidades civis. É o princípio de envolvimento de outros setores públicos e privados, mas timidamente aqui reconhecidos. Contudo, tal decreto consagra, no § 8º, o contraditório aos Estados e Municípios, com a apresentação de provas como: títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas. Nas contestações é cabível pleitear indenizações ou demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório. Entretanto, à época, o contraditório foi estendido até mesmo a terras não registradas no Serviço de Patrimônio da União e no Cartório de Registro Imobiliário, o que foi considerado à época como desestabilizador da questão indígena no Brasil, pois abrangeia cerca de 47% das terras indígenas.⁴

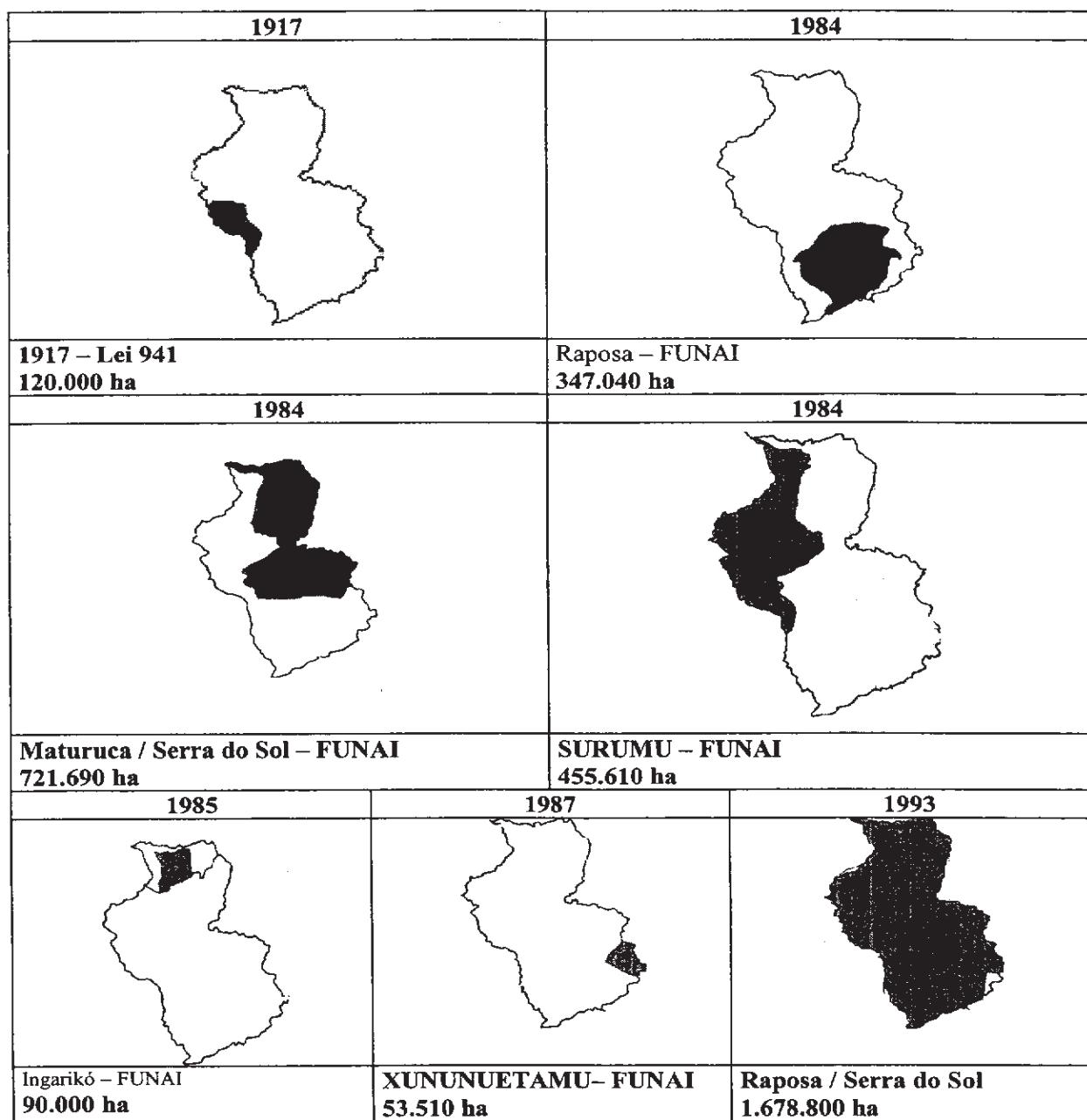
A demarcação, depois de transcorrido esse processo, será decidida pelo Ministro da Justiça, mas homologada por decreto presidencial.

O artigo 4º desse Diploma Legal dispõe que ocupantes não índios presentes na área sob demarcação terão prioridade no reassentamento.

Do ponto de vista da demarcação de Raposa / Serra do Sol, em 1917, edita-se a Lei nº 941, que autoriza conceder como posse imemorial ao Macuxi e Jaricuna a região entre os rios Sucumu e Cotingo, o que não foi efetuado. No final do século XX, contudo, iniciam as propostas demarcatórias, com muita contradição entre elas. A antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo, em 9 de março de 1978, aponta área de 1.332.110 hectares; a Portaria nº 509/E (1979), da FUNAI, determina área de 1.347.810 hectares; a Portaria nº 1.645/E (1984), da FUNAI, prorrogada pelas de nº 1.661/E e 1.777/R, culmina em relatório da antropóloga Maria Guiomar de Melo, de 1985, com área de 1.577.850, divididas em 5 regiões (Xununu-e-étamu, Surumu, Raposa, Maturuca, Serra do Sol); por reivindicação de desvinculação das terras Makuxi e Wapixana, os Ingarikó possuem identificadas terras de 90.000 hectares (Portaria

⁴ Ver OLIVEIRA, João Pacheco de Oliveira, Presidente da Associação Brasileira de Antropologia, em artigo publicado na revista Ciência Hoje, nº 119, vol. 20.

nº 354, de 1989); por fim, por portarias nº 1.141, 1.285 e 1.553, da FUNAI, em 1992, chega-se à área de 1.678.800 em área contínua. Veja a evolução dessa demarcação:



O então Ministro da Justiça Nelson Jobim, em Despacho nº 80, de 20 de dezembro de 1996, determina a FUNAI a refazer as divisórias sul, leste e oeste da área delimitada, com o objetivo de excluir as propriedades privadas tituladas pelo INCRA a partir de 1982, bem como a Fazenda Guanabara, pertencente a Newton Tavares. Também exclui a sede do Município de Uiramutã, bem como as vilas de Surumu, Água Fria, Socó e Mutum, e exclui a fruição exclusiva indígena sobre as vias públicas e respectivas faixas de domínio público.

A Portaria nº 820, de 11 de dezembro de 1998, de autoria do então Ministro Renan Calheiros, entretanto, reconhece como tradicionalmente ocupadas pelos grupos indígenas Ingarikó, Macuxi, Wapixana e Taurepang, a Terra Indígena Raposa / Serra do Sol, com superfície aproximada de 1.678.800 hectares e perímetro aproximado de 1.000 km. No artigo 2º dessa portaria, enquanto faixa de fronteira, há submissão ao art. 20, § 2º, da CF. E exclui (art. 3º) dos limites da terra indígena a área do 6º Pelotão Especial de Fronteira, no Município de Uiramutã.

I.2 Atores Sociais

Na terra indígena Raposa / Serra do Sol os atores sociais se agrupam em correntes pró e contra a homologação da área indígena de forma contínua tal qual proposta pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e abraçada pelo Ministério da Justiça.

Essencialmente dois grandes grupos – nos quais incluem-se grupos indígenas, religiosos, econômicos e políticos – divergem quanto à forma de homologação da terra Raposa / Serra do Sol. A fim de simplificar a explanação, classificaremos tais grupos em ‘Contrários’ e ‘Favoráveis’ à homologação de forma contínua.

I – Grupos locais contrários à homologação de forma contínua

1. Associações Indígenas

- a) Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – SODIURR
- b) Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima – ALIDCIR
- c) Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima – ARIKOM

As associações indígenas SODIURR, ALIDCIR e ARIKOM intitulam-se representantes de 72% (setenta e dois por cento) dos indivíduos indígenas da região de Raposa / Serra do Sol.

Essas associações possuem posição firmada contrária à demarcação procedida pelo Ministério da Justiça e apresentam como principal argumento o fato de estarem perfeitamente integrados à sociedade não-indígena e não desejarem o isolamento.

Freqüentemente citam os índios que habitam a Terra Indígena São Marcos como exemplo de demarcação prejudicial aos interesses indígenas, pois apontam que aquelas comunidades vivenciam hoje diversas dificuldades de ordem material em virtude de se encontrarem isoladas da comunidade não-indígena e desamparadas pela FUNAI.

2. Políticos

- a) Governo do Estado de Roraima
- b) Prefeitura Municipal de Normandia
- c) Prefeitura Municipal de Uiramutã
- d) Prefeitura Municipal de Pacaraima

Em resumo, todas as instituições políticas do Estado de Roraima estão em harmonia quanto à posição contrária à homologação da terra indígena de forma contínua.

O Governo de Roraima, com o apoio das Prefeituras Municipais de Normandia, Uiramutã e Pacaraima, com o intuito de avaliar o impacto que a homologação da terra indígena Raposa / Serra do Sol em área contínua poderia causar, constituiu grupo técnico especializado para elaborar estudo acerca da situação indígena no Estado e apresentar possíveis soluções para o problema.

3. Econômicos

- a) Associação de Rizicultores
- b) Associação de plantadores de soja

As associações que representam o setor produtivo aderem aos argumentos do Governo do Estado de Roraima, sustentando que a homologação da terra indígena da forma proposta pela FUNAI e acolhida pelo Ministério da Justiça inviabiliza a atividade agrícola no Estado de Roraima, sob a alegação de que todas as terras produtivas do Estado estariam compreendidas na região demarcada.

Ademais, ponderam que a exclusão das áreas produtivas de arroz irrigado e soja não teria qualquer repercussão negativa, porquanto a área que pretensamente seria excluída corresponde a parte ínfima em relação à que restaria sob domínio indígena.

II – Grupos locais favoráveis à homologação de forma contínua

1. Associações Indígenas

a) COAIB – Coordenação de Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

A Coordenação de Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB é organização indígena, criada no ano de 1989, com o objetivo de defender os direitos indígenas. Sua área de abrangência é composta por 31 regiões nos nove Estados da Amazônia Legal: Amazonas, Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

A COIAB aponta como seus objetivos a promoção da organização social, cultural, econômica e política dos Povos e Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, o fortalecimento da autonomia dos povos e organizações indígenas da região, a formulação de estratégias, parcerias de cooperação técnica, financeira e política com organizações indígenas e organismos de cooperação, nacionais e internacionais, objetivando a garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas⁵.

A COIAB tem posição favorável à demarcação em área contínua e entende que a garantia das terras indígenas, dos recursos naturais e da própria continuidade física e cultural dos povos indígenas será resultado de condições de sustentabilidade dos territórios, que garantam, ao fim de contas, a segurança alimentar nas aldeias⁶.

2. Religiosos

- a) CIMI – Conselho Indigenista Missionário
- b) CPT – Comissão Pastoral da Terra

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, associação civil que reúne bispos da igreja católica, possui dois organismos de atuação

⁵ Informação extraída do site da COIAB na internet: <http://www.coiab.com.br/objetivos.php>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h51

⁶ <http://www.coiab.com.br/terras.php>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h54.

direcionada para a assistência de comunidades indígenas, que são o Conselho Indigenista Missionário – CIMI e a Comissão Pastoral da Terra – CPT, ambos criados na década de 1970.

O CIMI, uma das mais antigas organizações voltada para a defesa dos interesses indígenas, aponta como princípios norteadores de sua ação institucional os seguintes⁷:

a.1) o respeito à alteridade indígena em sua pluralidade étnico-cultural e histórica e a valorização de conhecimentos tradicionais dos povos indígenas;

a.2) o protagonismo dos povos indígenas e o lugar do CIMI como aliado nas lutas pela garantia dos históricos;

a.3) a opção e o compromisso com a causa indígena dentro de uma perspectiva mais ampla de uma sociedade democrática, justa, solidária, pluriétnica e pluricultural.

Ambas as organizações entendem que a homologação da terra indígena de forma contínua é a maneira ideal de resolver definitivamente os transtornos vivenciados pelas comunidades indígenas locais.

3. Associações civis

a) CIR – Conselho Indigenista de Roraima

O Conselho Indigenista de Roraima foi criado no ano de 1987 a partir da reunião de conselhos de base da Raposa, Surumu, Baixo Cotingo, Amajari, Serra da Lua, Taiano e São Marcos, com o objetivo de ‘aglutinar forças

⁷ Informação obtida no site do CIMI na internet: <http://www.cimi.org.br/historia.htm>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h25.

em defesa dos direitos dos povos indígenas de Roraima'. Tem sua sede na comunidade Maturuca situada na terra indígena Raposa / Serra do Sol e engloba indígenas das etnias macuxi e wapichana, missionários da igreja católica e associações civis internacionais.

Sua posição é favorável à demarcação da terra indígena em área contínua, apontando os seguintes fatores⁸:

a.1) A organização social dos povos macuxi, wapichana, ingarikó, taurepang e patamona exige uma demarcação em área contínua, garantindo-lhes terra suficiente para sobrevivência física e cultural/espiritual. A forma alternativa de vida só é possível com a garantia da terra, uma riqueza cultural incalculável para o Estado de Roraima. Além disso, o crescimento da população indígena, demonstra que a área contínua é fundamental para a qualidade de vida das próximas gerações

a.2) Com sua extensão de 1,6 milhão de hectares, a área é toda ocupada por 148 aldeias e uma população estimada em 15 mil habitantes que mantém sistemas diferenciados de trocas, necessários para a sustentabilidade econômica, por exemplo, o manejo de 25 mil cabeças de gado;

a.3) A história de Roraima ensina que a demarcação fracionada do território indígena favorece todo tipo de invasões e aumenta a incidência de conflitos, condenando à extinção culturas milenares;

a.4) O reconhecimento, demarcação e homologação do território contínuo não vêm a usurpar os não índios, ocupantes de boa-fé, porque Roraima, com superfície territorial de 223.116 km² e uma população total de 273.160 (Censo 2003), possui terra suficiente para todos os segmentos sociais;

a.5) O impacto social com a homologação é quase zero, porque a maioria dos invasores, sejam fazendeiros ou garimpeiros, abandonaram a área, restando poucos moradores nos vilarejos;

⁸ Informação extraída do site do CIR na internet: http://www.cir.org.br/raposa_homologacao.asp. Acessado em 29 de março de 2004, às 11h57.

a.6) O mundo cosmológico destes povos, a relação com terra/natureza proporciona plena conservação do ambiente, uma área de rica diversidade biológica e importantes mananciais de água;

a.7) Homologar Raposa / Serra do Sol, em área contínua, é o reconhecimento histórico da sociedade envolvente aos direitos originários dos povos indígenas.

4. Políticos

- a) 6^a Câmara do Ministério Público Federal
- b) FUNAI e Ministério da Justiça

A direção da FUNAI e o Ministério da Justiça acolheram os estudos antropológicos que instruíam o processo de delimitação e demarcação da terra indígena Raposa / Serra do Sol.

O Ministério Público Federal, por sua 6^a Câmara de Coordenação e Revisão para Comunidades Indígenas e Minorias, da mesma forma, posicionou-se favoravelmente à homologação do processo demarcatório da forma levada a efeito pela FUNAI.

I.3 Síntese dos depoimentos prestados à Comissão⁹

A visita da Comissão Temporária Externa do Senado Federal ao Estado de Roraima, ocorrida nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2004, teve agenda dividida essencialmente em duas partes, quais sejam:

⁹ Cinco senadores estiveram presentes às atividades da Comissão realizadas na Capital Boa Vista, sendo três membros titulares e dois convidados: o Presidente da Comissão, Senador Mozarildo Cavalcanti, o Relator, Senador Delcídio Amaral, os membros titulares, Senadores Jefferson Peres e Romero Jucá, e, como convidado, o Senador Augusto Botelho. Dois senadores estiveram presentes às visitas *in locu* da Comissão: seu Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti e o Senador Augusto Botelho.

a) as audiências realizadas na capital Boa Vista no dia 06 de fevereiro de 2004, está subdividida em duas partes, a saber: a.1) audiência com o Governador Flamarion Portela e o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas; e a.2) audiências públicas realizadas no plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima;

b) Visitas *in locu*, às comunidades diretamente atingidas pela demarcação levada a efeito pelo Ministério da Justiça, a saber: b.1) Maloca Ingarikó; b.2) Município de Uiramutã; e b.3) Maloca Raposa, realizadas no dia 07 de fevereiro de 2004.

A seguir, é feito relato dos depoimentos coletados pela Comissão.

I – Boa Vista – dia 06 de fevereiro de 2004

1. Audiência no Palácio do Governo – Governador e Vice-governador de Roraima e Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR

Na capital do Estado de Roraima, Boa Vista, foi realizada audiência no Palácio do Governo, onde os membros da Comissão Temporária Externa do Senado Federal tiveram a oportunidade de ouvir e inquirir o Governador do Estado, Sr. Flamarion Portela, o Vice-Governador, Sr. Salomão Cruz, e o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas¹⁰ constituído pelo governo do Estado para formular diagnóstico sobre as demarcações de terras indígenas.

Nessa oportunidade foram entregues à Comissão dois livros¹¹ que contêm o trabalho final do Grupo Técnico supra mencionado e que representa a

¹⁰ O Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas constituído pelo Governo do Estado de Roraima possui a seguinte composição: Alcir Gursen de Miranda (Coordenador), Robson Oliveira de Souza (Secretário Geral), Carlos Alberto Borges da Silva, Daniel Gianluppi, Jonas de Souza Marcolino e Juscelino K. Pereira.

¹¹ ‘Perfil territorial do Estado de Roraima’ e ‘Área Raposa / Serra do Sol: visão regional’.

proposta oficial do Governo do Estado de Roraima para a solução do impasse criado em torno da homologação do procedimento administrativo demarcatório da terra indígena Raposa / Serra do Sol.

O Governador Flamarion Portela expôs aspectos sócio-econômicos do Estado de Roraima e introduziu à Comissão o GTE/RR.

O Vice-governador Salomão Cruz, fazendo uso da palavra, apresentou as seguintes propostas:

- a) Regulamentação do § 2º do art. 20 da Carta Política, para disciplinar a ocupação e utilização das terras localizadas em faixa de fronteira;
- b) Regulamentação da *Lei Marluce*, para repassar determinadas áreas pertencentes à União para o domínio do Estado de Roraima;
- c) Redução das áreas de preservação ambiental criadas pelo Governo Federal;
- d) Ocorrendo superposição de áreas de proteção ambiental e indígena, deve prevalecer a primeira;
- e) Exclusão da área a ser demarcada do local onde se encontra o Monte Roraima;
- f) Manutenção dos Parques Nacionais Parima e Monte Roraima;

Ouvidos os integrantes do GTE/RR, foram apresentadas diversas sugestões e manifestadas outras tantas preocupações com as repercussões jurídicas, políticas e sócio-econômicas que podem advir da homologação do processo demarcatório da forma sugerida pelo Ministério da Justiça.

Em síntese, o Governo do Estado, amparado nos estudos realizados pelo GTE/RR, propõe o seguinte:

- a) Ouvir a etnia Ingarikó sobre a necessidade de delimitação de uma área específica de 90.000 ha, conforme a Portaria da FUNAI nº 354, de 13 de julho de 1989;
- b) Exclusão das vias públicas e respectivas faixas de domínio que atravessam a terra indígena, a fim de assegurar a livre circulação de pessoas e veículos em tais estradas;
- c) Exclusão das áreas com redes de transmissão elétrica;
- d) Exclusão das áreas urbanas e de expansão urbana das sedes dos Municípios e das vilas;
- e) Exclusão dos imóveis titulados pelo INCRA;
- f) Exclusão dos imóveis com propriedade ou posse anterior a 1934;
- g) Exclusão das áreas potencialmente produtivas de arroz irrigado, sob pena de inviabilização da atividade econômica no Estado;
- h) Exclusão das áreas potenciais de produção de energia elétrica;
- i) Exclusão da área onde se encontra o Lago Caracaranã, por ser pólo turístico e de lazer;
- j) Exclusão do Parque Nacional do Monte Roraima;
- k) Levantamento das pendências de reassentamento e de indenizações de benfeitorias, em cumprimento ao art. 4º do Decreto nº 1.775, de 1996;
- l) Solução para a questão do Município de Pacaraima, que se encontra inserido na terra indígena São Marcos, já demarcada e homologada;

Prosseguindo na agenda da Comissão, foi realizada, na Assembléia Legislativa do Estado, audiência pública, onde foram ouvidas autoridades

políticas do estado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de grupos indígenas e representantes do setor produtivo.

2. Audiências públicas na Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

a) Autoridades políticas do Estado de Roraima

Foram ouvidos pela Comissão o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima – Deputado Estadual Antônio Mecias Pereira de Jesus, o prefeito do Município de Pacaraima – Sr. Hiperion de Oliveira, a Deputada Federal Maria Helena Veronese, que apoiaram a proposta alternativa apresentada pelo Governo do Estado e manifestaram preocupação com a questão fundiária, econômica e social.

b) Ordem dos Advogados do Brasil Seção Roraima

O Presidente da OAB/RR, Antonio Oneildo Ferreira, em sua sustentação defendeu que o processo demarcatório deve ser imbuído de razoabilidade, perseguindo-se a acomodação de direitos e não a sua sobreposição. Além disso, ponderou que a demarcação deveria especificar, definir e esclarecer a postura a respeito da faixa de fronteira.

c) Associações Indígenas

Foram ouvidos representantes das associações indígenas SODIURR, ARIKOM e ALIDCIR, respectivamente, Srs. Silvestre Leocádio, Gilberto Macuxi e Anísio Filho, que expuseram discursos semelhantes, sublinhando sempre que a integração dos índios com a sociedade envolvente é uma situação de fato e que como tal deve ser analisada, não admitindo um retrocesso ao isolacionismo de outrora.

É entendimento pacífico que a criação do Município de Uiramutã se constitui em conquista indígena, na medida em que, tendo obedecido a previsão constitucional de realização de plebiscito, revela o anseio da maioria esmagadora da população local de ter uma estrutura estatal que propicie os serviços públicos básicos como educação, saúde, saneamento básico, entre outros.

d) Setor produtivo

Foram ouvidos, ainda, representantes da Associação dos Agricultores de Roraima – Sr. Paulo César Quartiero, Federação das Associações Comerciais e Industriais de Roraima – Sr. Francisco Derval da Rocha Furtado, Presidente da Empresa Grão Norte – Sr. Dirceu Vinhal, Presidente da Cooperativa COOPERCARNE – Sr. Emílio Paludo, que manifestaram preocupação com os prejuízos de ordem econômica que a homologação em área contínua poderia trazer, mencionando expressivas perdas nos segmentos turístico e comercial, seja no âmbito interno ou nas exportações.

Outrossim, apontam que a homologação agravaría a carência de infra-estrutura rodoviária do Estado e comprometeria a produção agrícola, registrando que a vocação do Estado de Roraima é o agronegócio.

II – Maloca Ingarikó – dia 07 de fevereiro de 2004

Na maloca Ingarikó foram ouvidas quatro lideranças indígenas, a saber: Tuxaua Dilson, Tuxaua Leandro (Comunidade Mapaé), Marcos da Silva (Líder Religioso Ingarikó) e Jelita Sales (Representante das mulheres).

A posição da etnia Ingarikó ostenta um *plus* em relação às linhas de argumentação defendidas pelos índios Macuxi. Além de manifestar desejo pela

manutenção dos municípios e das rodovias, eles anseiam a delimitação interna da área onde está localizada a Terra Indígena Raposa / Serra do Sol, ao argumento de que desejam manter seus próprios hábitos culturais e religiosos.

Os indígenas ouvidos registraram a preocupação de que a homologação de uma área única para cinco etnias distintas venha a acarretar conflitos no futuro, pois, conforme asseveraram, os índios da etnia Macuxi já incorporaram a maneira de viver da sociedade branca, e que, em razão disso, perderam a sua identidade indígena.

Os Ingarikó reconhecem, ainda, que a extinção do município de Uiramutã poderia acarretar diversos conflitos, porquanto a expulsão dos indivíduos não-indígenas criaria um clima de animosidade entre estes e os índios, que necessitam, com freqüência, se deslocar até os centros urbanos para os mais diversos fins.

Ademais, vislumbrando que a cultura de subsistência é insuficiente para a sua manutenção, posicionam-se pela defesa das rodovias, que seriam indispensáveis para dar vazão à sua produção, bem assim para o transporte aos centros urbanos com vistas à comercialização de seus produtos.

Anseiam, por fim, o acesso aos serviços públicos como educação, saúde, segurança, saneamento básico e incentivo para a produção.

III – Município de Uiramutã

No Município de Uiramutã, diretamente atingido pela demarcação da terra indígena Raposa / Serra do Sol, a Comissão Temporária Externa do Senado Federal ouviu lideranças políticas e indígenas.

Os discursos proferidos foram marcados pelo tom emocionado de defesa do Município, com inúmeras manifestações no sentido de que a existência de Uiramutã consagra a soberania popular que aprovou a sua criação em plebiscito.

Em Uiramutã verificou-se forte argumentação em defesa da permanência do 6º Pelotão Especial de Fronteira do Exército e desejo de participar da vida política do País, com destaque ao fato de que o Município, cuja população e governantes são preponderantemente indígenas, é modelo para o Brasil e representam a capacidade de gestão e organização que os índios possuem, em contraposição à ‘visão isolacionista da FUNAI’.

Foram externadas, no Município de Uiramutã, inúmeras opiniões de repúdio à política indigenista praticada pela FUNAI, acusada de ser parcial quanto à problemática roraimense e alinhar-se, sem ouvir as opiniões contrárias, às teses de que a demarcação em área contínua é a melhor solução para as comunidades indígenas locais.

Também foi mencionada, nos depoimentos prestados à Comissão, a indispensabilidade da infra-estrutura rodoviária que dá acesso ao Município, porquanto é responsável pela ligação à Capital Boa Vista e ao escoamento da produção local.

IV – Maloca Raposa

Na Maloca Raposa, foram ouvidas lideranças indígenas, entre elas os Tuxauas das comunidades Napoleão, Contão e Araçá – Srs. Davi, Jonas Marcolino e Telmir, respectivamente, bem assim o prefeito do município de Normandia – Sr. Afonso Nivaldo de Souza e o Presidente da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – Sr. Silvestre Leocádio.

Assim como no Município de Uiramutã, os discursos revelaram descontentamento com os rumos que a FUNAI está trilhando na definição da política indigenista para a região. Houve na Raposa a mais veemente manifestação de repúdio ao processo demarcatório da forma defendida pelo Ministério da Justiça, consubstanciado na ameaça, por parte de lideranças indígenas, de requerimento em massa de emancipação do regime tutelar estabelecido pelo Estatuto do Índio.

Ademais, foi defendida a permanência do 6º Pelotão Especial de Fronteira do Exército, havendo menção ao dado de que 40% dos índios da região fizeram alistamento nas Forças Armadas. Outro aspecto é o desejo de ver implementados na localidade projetos desenvolvimentistas, com acesso à tecnologia e a financiamentos.

A comunidade da Raposa, dentre as visitadas *in locu* pela Comissão, indubitavelmente é a que apresenta maior grau de desenvolvimento e integração com a sociedade envolvente, o que justifica o anseio de maior interação com os não-índios e o desejo de participar de forma mais ativa dos processos produtivo e político.

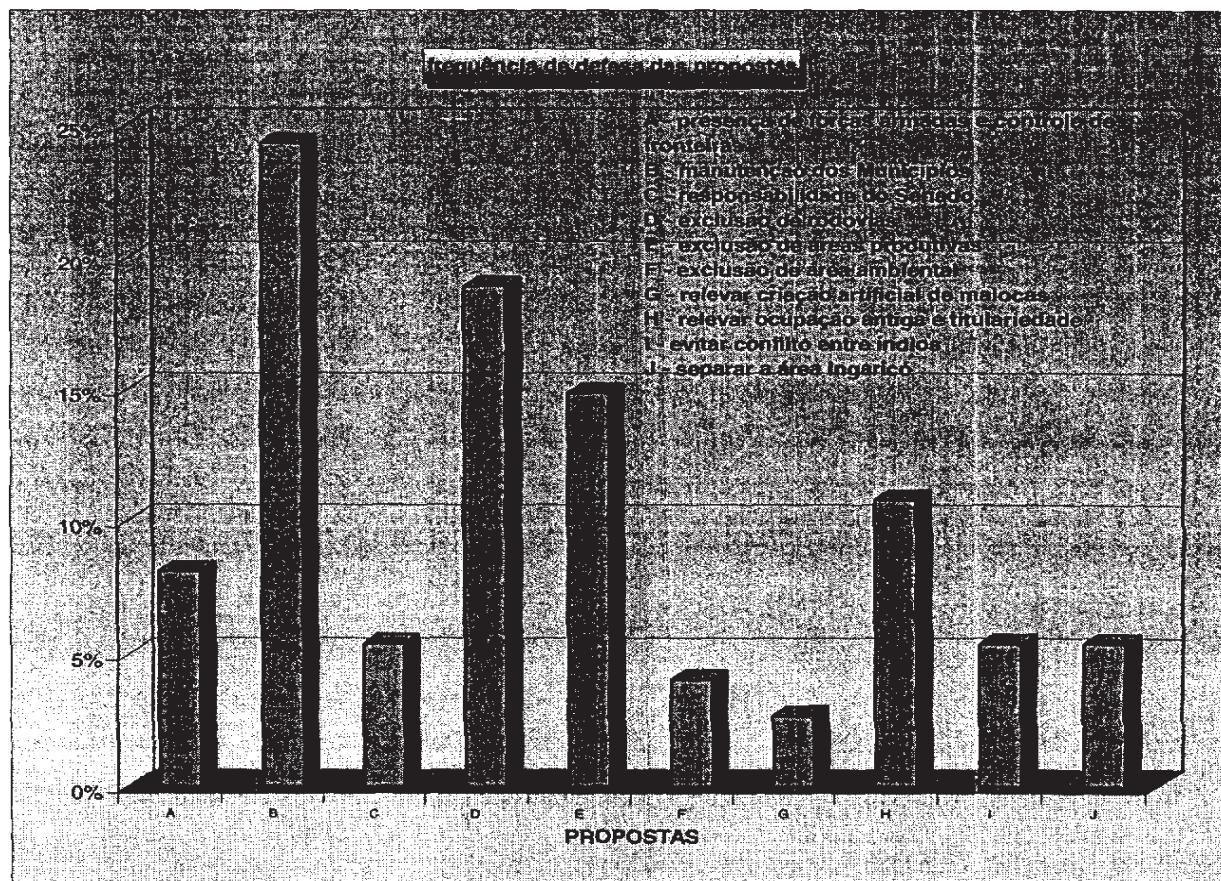
V – Resumo das propostas

Em síntese, dez propostas foram mencionadas com destaque pelos grupos ouvidos pela Comissão, sendo elas :

- a) manutenção das Forças Armadas no local e controle de fronteira;
- b) manutenção dos Municípios;
- c) participação do Senado Federal nos processos demarcatórios;
- d) livre acesso à malha viária;
- e) exclusão de áreas produtivas;
- f) exclusão de áreas de conservação ambiental;

- g) relevar a criação artificial de Malocas que distorce a contagem de indivíduos indígenas;
- h) relevar a ocupação antiga e a titulação de propriedades ;
- i) evitar conflitos entre grupos indígenas ;
- j) delimitar território para a etnia Ingarikó ;

O gráfico a seguir ilustra a freqüência com que surgiram as dez propostas e sugestões mais ouvidas pela Comissão.



Da análise do gráfico, é possível detectar que as propostas ‘a’, ‘b’, ‘d’, ‘e’ e ‘h’ foram as mais citadas, correspondendo, portanto, ao anseio das comunidades de terem à sua disposição centros urbanos que lhes proporcionem serviços públicos e participação da vida política, bem assim o acesso à infra-

estrutura e ao desenvolvimento econômico, em contraposição ao estilo isolacionista que permeia a demarcação em área contínua.

I.4 Aspectos jurídicos

I – Implicação da transformação do Território Federal de Roraima em Estado Federado

O Estado de Roraima foi elevado do *status* de Território Federal ao de Estado Federado por força da Constituição Federal de 1988, que, em seu art. 14 dispõe o seguinte, *verbis*:

Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos.

.....
.....
§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e os critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.

As normas e os critérios mencionados no parágrafo segundo do referido dispositivo constitucional constam da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que ‘cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências’, e, especificamente, no que diz respeito à transferência de bens do domínio da União para aquela Unidade da Federação, anota o art. 15 da prefalada Lei Complementar, *in litteris*:

Art 15. Ficam transferidos ao Estado de Rondônia o domínio, a posse e a administração dos seguintes bens móveis e imóveis:

- I – os que atualmente pertencem ao Território Federal de Rondônia;
- II – os efetivamente utilizados pela Administração do Território Federal de Rondônia;
- III – rendas, direitos e obrigações decorrentes dos bens especificados nos incisos I e II, bem como os relativos aos convênios, contratos e ajustes firmados pela União, no interesse do Território Federal de Rondônia.

Ocorre que tal disposição não foi suficiente para transferir ao Estado de Roraima o domínio dos bens que, à época da promulgação da Carta Magna, em 5 de outubro de 1988, pertenciam à União, porquanto a norma inserta no supratranscrito inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 41, de 1981, limita-se àqueles que pertenciam ao Território Federal. Tanto é assim que no ano de 2001, ou seja, 13 anos após a promulgação da *Lex Mater*, foi promulgada a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, (batizada de *Lei Marluce*, em homenagem à sua autora) dispondo sobre a transferência ‘ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União’, cujo art. 1º tem a seguinte redação, *verbis*:

Art. 1º As terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, passam ao domínio desse Estado, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Todavia, o art. 4º do mesmo Diploma Legal, condiciona a sua aplicabilidade à regulamentação, pelo Poder Executivo:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Tal regulamentação, até a presente data, ainda não sobreveio, acarretando graves prejuízos para o Estado de Roraima, na medida em que inexiste a segurança jurídica indispensável ao aporte de investimentos.

II – Competência do Conselho de Defesa Nacional

O artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, atribui ao Conselho de Defesa Nacional a competência de *propor os critérios e as condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo*.

A partir desse inequívoco dispositivo constitucional, o Conselho de Defesa Nacional deveria, a fim de fundamentar decisão presidencial, ser ouvido em situações de demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Afinal, esse órgão não só possui competência constitucional para abalizar decisões com impacto para a soberania nacional, como fornece equilíbrio na burocracia estatal para grandes questões, pois é formado pelo Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, o Ministro da Justiça, Ministro de Estado da Defesa, Ministro das Relações Exteriores, Ministro do Planejamento, Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O interesse na condição de ponto estratégico ao país sobre Raposa / Serra do Sol é flagrante, vide a formação de duas Comissões Externas no Congresso Nacional sobre o tema, uma em cada Casa Legislativa.

Importa considerar que não há e nem poderia haver exceção constitucional ao exercício dos órgãos competentes para versar sobre segurança territorial, a incluir terras indígenas. O fato de o art. 231 dispor sobre o modo de reconhecimento de terras indígenas não elide a competência do Conselho de Defesa Nacional, nem pode se sobrepor à política de fronteira do Estado Brasileiro. Não existe instituto isolado constitucionalmente, nem se aceita a tese de hierarquia entre normas constitucionais, o que leva à interpretação sistemática das normas fundamentais.

Tampouco o direito constitucional de os indígenas possuírem terras é construído com sobreposição aos interesses nacionais. Ao contrário, até mesmo a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos é viável em terras indígenas em nome do interesse nacional, bem como em situações de emergência poderia haver até mesmo a remoção temporária de indígenas. Pensar de modo distinto, seria renunciar, por exemplo, política de fronteira e uso de forças armadas nessa faixa quando houver unidades de conservação ambiental

ou área destinada à reforma agrária, já que estão igualmente reguladas constitucionalmente.

Ademais, o raciocínio que há antítese entre política de defesa territorial e consagração dos direitos indígenas é por demais equivocado. A defesa territorial deverá sempre ser para a proteção da população brasileira contra efeitos exógenos, como tráfico de entorpecentes, agressão armada, contrabando, biopirataria, entre outros. E evitar essas ameaças é forma primordial de garantir o substrato dos direitos indígenas, que são sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições, além de suas terras. Os que procuram ressaltar a antítese comungam de paradigmas contraditórios, como o de pensar que isolamento forçado dos indígenas das estruturas estatais implica em proteção contra efeitos externos, ou pensar que a demarcação de terras é dissociada da defesa do modo de vida indígena.

Pelos motivos lógicos e de interpretação sistemática da Constituição acima expostos, a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira deve ser precedida de consulta ao Conselho de Defesa Nacional. Como, no caso de Raposa / Serra do Sol não houve tal consulta, reputa-se a portaria demarcatória como eivada de nulidade *ex tunc*.

III – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas

Outra questão jurídica que pode ser aventada quando o assunto é homologação de demarcação administrativa de terras indígenas, é a do agente competente expedir tal ato. Existem teses que sustentam que o Presidente da República não é o agente competente para decidir sobre a homologação de processo demarcatório de terras indígenas, porquanto o dispositivo inserto no art. 19, §1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, não teria sido recepcionado pela Constituição Federal, em especial pelo disposto no *caput* do seu art. 231.

Tal tese, todavia, não merece acolhida, pelas razões a seguir.

O art. 19, § 1º, do Estatuto do Índio dispõe, *verbis*:

Art. 19. As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º A demarcação promovida nos termos deste artigo, homologada pelo Presidente da República, será registrada em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União (SPU) e do registro imobiliário da comarca da situação das terras.

.....

Por outro lado, dispõe o *caput* do art. 231 da Magna Carta, *in litteris*:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A tese jurídica de que o Presidente da República não seria o agente competente para homologar os processos demarcatórios de terras indígenas busca lastro no fato de que o multicitado art. 231 refere-se à União e não ao Presidente da República. Outrossim, os defensores dessa tese afirmam que não consta do rol de competências privativas existentes no art. 84 da *Lex Mater* o poder de expedir o decreto homologatório que põe termo ao processo de demarcação.

Olvidam-se, todavia, os partidários dessa linha de argumentação, que se encontra implícito no princípio da separação dos poderes a repartição das funções do Estado (legislativa, administrativa e jurisdicional) entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente.

Embora não se desconheça que essa trilogia não reflete algo absoluto, é certo que para se aferir qual o agente constitucionalmente autorizado para a prática de um determinado ato é indispensável à análise de sua essência.

In casu, o procedimento de demarcação de terras indígenas é, substancialmente, processo administrativo que se desenvolve, pela sua própria natureza, no âmbito do Poder Executivo.

Destarte, nada obstante a omissão constitucional quanto à competência privativa do Presidente da República, tem-se que, pela essência do ato homologatório, não é cabível a interpretação de que ele poderia ser atribuído a outro Poder do Estado, sob pena de vulneração do sagrado princípio da separação dos poderes.

Tal fato, entretanto, não retira do Poder Legislativo a legitimidade para normatizar por lei o processo de demarcação, hoje regulado por decreto, fato que conciliaria perfeitamente a atividade administrativa demarcatória com a estatuição de princípios e normas gerais a serem obedecidos nesse processo, o que viria ao encontro dos legítimos interesses das comunidades afetadas.

IV – Superposição de reservas: indígena x ambiental (Monte Roraima)

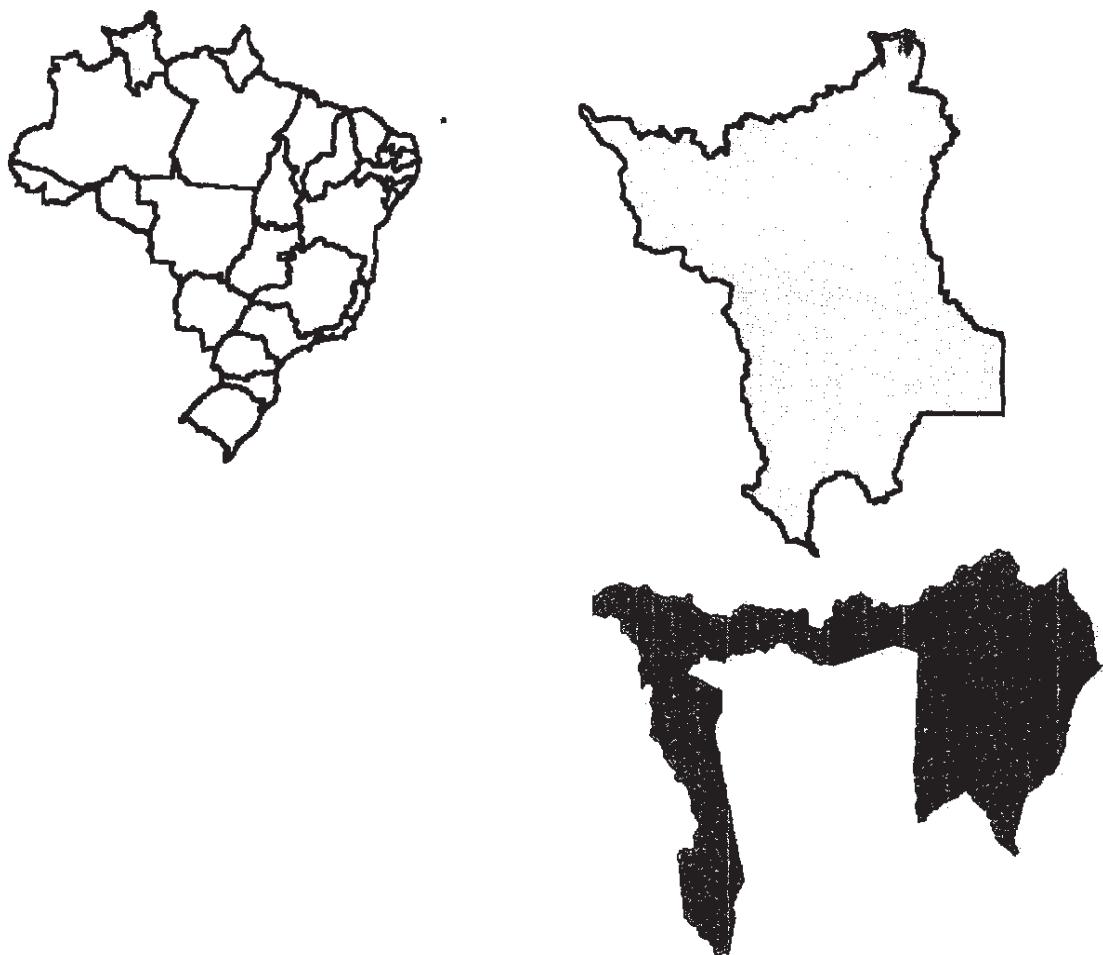
Outro questionamento jurídico que se descontina com a eventual homologação da forma proposta pelo Ministério da Justiça é o da superposição de áreas reservadas, criando-se uma *terra indígena* em área já abrangida por unidade de conservação ambiental.

Para a aferição da procedência de tal questionamento, é indispensável cotejar as disposições insertas nos artigos 225 e 231 da Constituição Federal, e suas respectivas regulamentações, quais sejam, as Leis nº 6.001, de 1973 e 9.895, de 2000.

O *caput* do art. 225 da Constituição Federal consigna expressamente que '*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*,

impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações'.

Por força do Decreto nº 97.887, de 28 de junho de 1989, foi criado Parque Nacional do Monte Roraima, *'com o objetivo de proteger amostras dos ecossistemas da Serra Pacaraima, assegurando a preservação de sua flora, fauna e demais recursos naturais, características geológicas, geomorfológicas e cênicas, proporcionando oportunidades controladas para visitação, educação e pesquisa científica'.*



Parque Nacional do Monte Roraima

Por seu turno, o art. 11, da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, traz a disciplina legal dos Parques Nacionais, *verbis*:

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Note-se que o regramento relativo aos parques nacionais – como é a hipótese do Parque Nacional do Monte Roraima – não deixa dúvida ser ele bem de posse e domínio públicos, sobre o qual será exercido o poder de polícia do Estado mediante atuação do IBAMA, que poderá autorizar a visitação pública de acordo com o seu plano de manejo.

Noutra banda, o art. 231, da Constituição Federal está vazado nos seguintes termos:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades

produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Da exegese desse dispositivo, fica claro que na hipótese de terras indígenas, embora o seu domínio seja da União, a posse e o usufruto pertencem aos indígenas, fato que implica na utilização exclusiva dos recursos naturais por parte dos indígenas aos quais a terra seja atribuída em processo demarcatório.

Pois bem, de plano, verificam-se duas incompatibilidades que inviabilizam a superposição de áreas ambientais e indígenas da forma pretendida pelo Ministério da Justiça.

A primeira delas diz respeito à titularidade, que, tratando-se do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, por definição constitucional '*é bem de uso comum do povo*' (art. 225), o que significa dizer que são bens de domínio público, que, como exemplifica a própria Lei, são os mares, rios, estradas, ruas e praças. Enfim, todos os locais abertos à utilização pública adquirem esse caráter de comunidade, de uso coletivo, de fruição própria do povo. Nas precisas palavras da Profª Maria Sylvia Di Pietro¹², são "*aqueles que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração*".

Na hipótese de terras indígenas, por força do art. 231, §2º, da Magna Carta, trata-se de bens públicos da União de uso especial, qual seja, a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes atribuídos aos grupos indígenas correspondentes.

A segunda incompatibilidade reside no fato de que, da exegese do art. 225 da Constituição Federal combinado com o art. 11 da Lei nº 9.985, de 2000, conclui-se que os Parques Nacionais são ‘santuários ecológicos’ e a exploração dos recursos naturais nela existentes é restrita, a fim de assegurar a sua preservação para as presentes e futuras gerações.

Em flagrante antinomia – que reforça a tese de inviabilidade da superposição de áreas reservadas – o art. 231, § 2º, da Constituição Federal assegura aos índios os direitos originários das terras que tradicionalmente ocupam, garantindo-lhes o direito de usufruto exclusivo dos recursos naturais ali existentes.

Dessa forma, nada impediria – ao contrário, estaria expressamente assegurado pela Constituição – que, por exemplo, os grupos indígenas exercessem atividades de garimpo ou de exploração florestal naquela área que o próprio poder público entendeu ser relevante para a manutenção do equilíbrio ecológico e a preservação do bioma.

Não se pode admitir, destarte, que, da análise de dois direitos subjetivos de estatura constitucional, seja possível concluir que o interesse de uma comunidade restrita possa prevalecer sobre interesse público de caráter difuso.

A tentativa da FUNAI de incluir a área do Parque Nacional do Monte Roraima na terra indígena Raposa / Serra do Sol, aliás, está a causar crise institucional entre esse órgão e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que registrou expressamente no Plano de Manejo da referida unidade de conservação, no Encarte 5, que '*tem por objetivo a realização de um diagnóstico da Unidade de Conservação caracterizando os fatores abióticos, bióticos e antrópicos, bem como da infra-estrutura disponível e problemas existentes de modo a subsidiar o estabelecimento dos objetivos específicos de manejo, a declaração de significância, o zoneamento e os programas de manejo*', o seguinte, *verbis*:

Ameaça de homologação da Terra Indígena Raposa / Serra do Sol – a homologação “contínua” dessa terra indígena pode dificultar a implantação do Plano de Manejo da Unidade, assim como as ações do IBAMA nessa Unidade. Dado que até o momento, tanto o IBAMA, FUNAI e Ministério Público não se entenderam com relação à sobreposição de terras indígenas e unidades de conservação, o futuro da unidade apresenta-se ameaçada¹³.

Assim, a exclusão da área compreendida dentro dos limites do Parque Nacional Monte Roraima é medida que se impõe.

V – Conseqüências jurídicas da homologação como proposta pelo Ministério da Justiça

As principais conseqüências jurídicas decorrentes de eventual homologação da terra indígena Raposa / Serra do Sol sob a forma proposta pela FUNAI e acolhida pelo Ministério da Justiça são as seguintes:

- 1) Extinção dos Municípios de Uiramutã e Pacaraima

13 Informação obtida no site do IBAMA na internet, acessado em 31 de março de 2004 às 23h31. Endereço: http://www2.ibama.gov.br/unidades/parques/planos_de_manejo/59/html/index.htm.

A área demarcada pelo Ministério da Justiça abrange as sedes dos Municípios de Uiramutã e Pacaraima. Tais municípios, portanto, na hipótese de homologação contínua da terra indígena Raposa / Serra do Sol, serão extintos, em virtude de não poderem subsistir dentro de área declarada “tradicionalmente ocupada pelos índios”.

Com efeito, metade da área do Município de Pacaraima encontra-se na terra indígena São Marcos e a outra metade em Raposa / Serra do Sol. Já o Município de Uiramutã encontra-se, em sua totalidade, na área Raposa / Serra do Sol.

2) Transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes ao Estado de Roraima para a União, em processo inverso ao reivindicado pelas autoridades políticas locais

Homologada a área de forma contínua, haverá a transferência de, aproximadamente, 1,65 milhão de hectares do Estado de Roraima para a União. Trata-se de consequência lógica da homologação de terras indígenas, de acordo com o regime jurídico de bens estabelecido pela Constituição Federal para as “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” (art. 20, da CF). Nessa esteira, homologada a área controvertida de conformidade com a demarcação realizada pelo Ministério da Justiça, 47% do Estado de Roraima passará a ser composto por áreas indígenas, terras, portanto, pertencentes ao acervo patrimonial da União. Saliente-se que entre as áreas que serão transferidas encontram-se propriedades particulares, algumas com títulos dominiais expedidos pelo Estado e outras com posse constituída há duas ou três gerações.

Vale, ademais, destacar que esse processo vai de encontro às pretensões das autoridades políticas roraimenses, substanciadas na transferência de terras da União para o Estado de Roraima.

3) Impossibilidade de trânsito de não-índios nas áreas atualmente pertencentes aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima

Com a demarcação contínua, o acesso de não-índios às áreas atualmente pertencentes aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima sofrerá duras restrições, à exceção dos servidores da Fundação Nacional de Assistência ao Índio, no exercício de suas funções. Realmente, de acordo com as Portarias nº 745, nº 785, nº 836 e nº 1.032, todas de 1988, editadas pela FUNAI, o ingresso de não-índios em áreas indígenas depende da autorização do presidente dessa fundação, ouvida a liderança indígena da comunidade que se pretende visitar, e observadas as seguintes condições: realização de pesquisas científicas, atividades missionárias e produção documentária.

Destaque-se que as pessoas que ingressarem em área indígena sem autorização da FUNAI poderão ser expulsas, com auxílio das Forças Armadas e auxiliares, da Polícia Federal ou, ainda, pela própria fundação de assistência ao índio, que goza de poder de polícia, conforme se observa do disposto no art. 2º, IX, do Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003.

4) Inviabilização do Município de Normandia

Homologada a terra indígena Raposa / Serra do Sol consoante proposta do Ministério da Justiça, restará, para o Município de Normandia, apenas 1,4% de sua área atual, inviabilizando a continuidade de sua existência, sob os aspectos político, econômico e administrativo, nesse último caso em virtude da impossibilidade de manutenção de quadros funcionais e de prestação de serviços básicos à população, tendo em vista que a principal fonte de receitas se encontrar no campo, vale dizer, na atividade agropecuária.

5) Remoção dos plantadores de arroz e criadores de gado cujas terras se encontram na área Raposa / Serra do Sol, indenizadas apenas as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé

Como consectário da homologação, todos os títulos dominiais serão havidos como nulos, não produzindo efeito algum, devendo todos os

possuidores de terras na área declarada “tradicionalmente ocupada pelos índios” ser removidos, mediante o pagamento de indenização apenas pelas benfeitorias acaso existentes, desde que a ocupação se revele de boa-fé (art. 231, § 6º da Constituição Federal).

6) Fechamento de rodovias

A homologação da área Raposa / Serra do Sol de forma contínua acarretará a federalização e, por conseguinte, a restrição da utilização das rodovias RR-171, que liga Água Fria, Uiramutã, Socó e Mutum, RR-202, que liga Vila Pereira a Normandia e a Socó, nesse caso por meio da RR-171, e RR-319, que liga o Estado de Roraima ao restante do País. Tais rodovias poderão ter sua utilização condicionada, por exemplo, a horários específicos, estipulados pela Fundação Nacional de Assistência ao Índio – FUNAI.

7) Dupla afetação federal das áreas com jazidas de minérios

Na área Raposa / Serra do Sol existem grandes quantidades de minério, mais precisamente: Diamante (Di), Zinco (Zi), Ouro (Au), Caulim (Cal), Ametista (Am), Cobre (Cu), Diatomito (Do), Barita (Ba), Molibidêmio (Mo). As áreas onde existem tais minérios já pertencem ao acervo da União, por expressa disposição constitucional (art. 20, IX, e art. 176 do texto constitucional). Homologada a área de forma contínua, passará a haver dupla afetação federal, tendo em vista a superposição das qualidades de área indígena e de área com jazidas minerais.

I.5. Aspectos econômicos

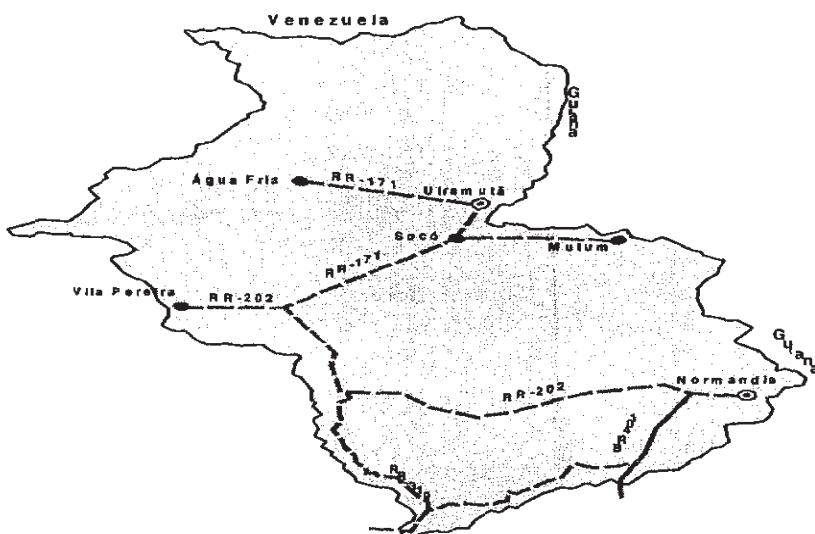
I – Rodovia

Um dos depoimentos significativos ouvidos em tribos Ingarikó foi o de que não desejam ficar isolados, sem estradas e meios de transporte. Sem

discutir estereótipos indígenas, importa mencionar que a manutenção dos costumes, religião e usos dos Ingarikó é digna de nota, pois resistiram à doutrinação não-índia. O valor simbólico das declarações em defesa de estradas e transportes feitas por esse grupo à Comissão, portanto, reveste-se de grande valia.

Nesse sentido, o projeto mais ambicioso de integração dessa parte norte da América do Sul é o Arco Norte, que ligará Boa Vista, Manaus, Macapá, Caiena, Paramaribo e Georgetown. A estrada de Boa Vista em direção à Guiana é a BR-401, que tem destino até Normandia, com vicinal a Bonfim. A concepção do Arco Norte envolve a ligação de Normandia / Bonfim a Georgetown.

Outro aspecto que foi defendido por vários interlocutores nas visitas da Comissão Externo do Senado Federal foi a manutenção das rodovias estaduais que ligam as vilas ou Municípios há muito existentes na região, como as RR-171, RR-202 e RR-319, conforme demonstra o mapa abaixo.

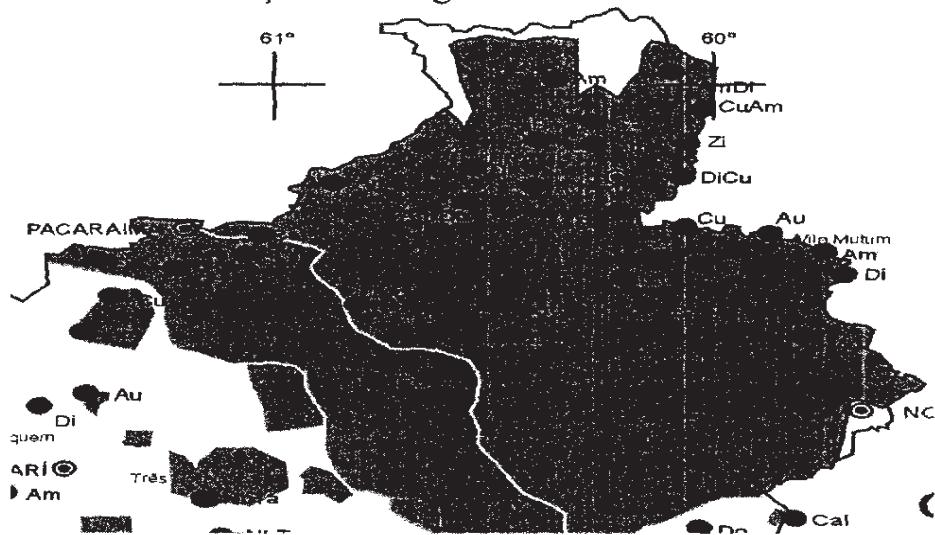


Essas rodovias são vistas por parte dos indígenas como fator de comunicação necessário com as vilas ou cidades que, em sua maioria, são integradas por indígenas ou casais interétnicos, e, por via de consequência, uma forma de não isolamento. Além disso, servem como canais de escoamento de

produção, forma de acesso a socorro médico e mecanismo de transporte em sentido estrito, aos quais vários indígenas declararam que desejam desfrutar com todas as características modernas.

II – Exploração de minérios

Na área Raposa / Serra do Sol existem grandes quantidades de minério, mais precisamente: diamante (Di), Zinco (Zi), Ouro (Au), Caulim (Cal), Ametista (Am), Cobre (Cu), Diatomito (Do), Barita (Ba), Molibidêmio (Mo). Entretanto, devemos lembrar que o artigo 231, §6º, exige elaboração de lei complementar que regule a exploração de minérios em terras indígenas, além de necessitar de autorização do Congresso Nacional.



III – Plantação de arroz e soja

Na visita ao Estado, a Comissão Externa, na audiência de Boa Vista e em sobrevôô, verificou áreas de plantio de arroz em expansão nos Municípios de Normandia e Pacaraima nos últimos anos, constituindo a principal área de plantio em Roraima, conforme demonstram as tabelas abaixo. Em 2000, cada Município produziu cerca de 14 mil toneladas, enquanto em 2002 a produção alcançou de 29 mil toneladas em Normandia e 38 mil toneladas em Pacaraima. Já Uiramutã possui a menor produção do Estado.

Variável = Quantidade produzida (Tonelada)	
Lavoura temporária = Arroz (em casca)	
Ano = 2000	
Município	
Amajari - RR	1.300
Alto Alegre - RR	3.900
Boa Vista - RR	5.000
Bonfim - RR	2.400
Cantá - RR	1.100
Caracaraí - RR	800
Caroebe - RR	800
Iracema - RR	1.300
Mucajá - RR	2.600
Normandia - RR	14.100
Pacaraima - RR	14.500
Rorainópolis - RR	1.100
São João da Baliza - RR	1.100
São Luiz - RR	800
Uiramutá - RR	50

Caroebe - RR	600
Iracema - RR	600
Mucajá - RR	480
Normandia - RR	16.940
Pacaraima - RR	22.040
Rorainópolis - RR	600
São João da Baliza - RR	180
São Luiz - RR	135
Uiramutá - RR	27

Variável = Quantidade produzida (Tonelada)	
Lavoura temporária = Arroz (em casca)	
Ano = 2001	
Município	
Amajari - RR	2.130
Alto Alegre - RR	650
Boa Vista - RR	53
Bonfim - RR	6.260
Cantá - RR	2.020
Caracaraí - RR	480

Variável = Quantidade produzida (Tonelada)	
Lavoura temporária = Arroz (em casca)	
Ano = 2002	
Município	
Amajari - RR	2.290
Alto Alegre - RR	576
Boa Vista - RR	50
Bonfim - RR	8.154
Cantá - RR	2.183
Caracaraí - RR	492
Caroebe - RR	612
Iracema - RR	612
Mucajá - RR	492
Normandia - RR	29.510
Pacaraima - RR	38.420
Rorainópolis - RR	612
São João da Baliza - RR	189
São Luiz - RR	135
Uiramutá - RR	27

Fonte: IBGE - Produção Agrícola Municipal

IV – Gado

A criação de gado não possui a mesma importância que o cultivo de arroz, no que se refere ao computo geral de produção do Estado, nem tem aumentado em proporção equivalente. Na realidade, nos últimos três anos, Normandia passou de 28 mil para 33 mil cabeças de gado, enquanto Pacaraima reduziu seu rebanho de 36 para 33 mil cabeças de gado. Uiramutã, por sua vez, manteve sua criação em torno das 10 mil cabeças, o que também é a menor produção do Estado.

Tabela 73 – Efectivo dos rebanhos por tipo de rebanho	
Variável = Efectivo dos rebanhos (Cabeças)	
Tipo de rebanho = Total	
Ano = 2000	
Município	
Amajari – RR	90.400
Alto Alegre – RR	153.360
Boa Vista – RR	394.200
Bonfim – RR	199.500
Cantá – RR	110.900
Caracaraí – RR	72.790
Caroebe – RR	54.520
Iracema – RR	40.500
Mucajai – RR	74.300
Normandia – RR	28.900
Pacaraima – RR	36.150
Rorainópolis – RR	84.280
São João da Baliza – RR	39.420
São Luiz – RR	49.900
Uiramutã – RR	10.170

Tabela 73 – Efectivo dos rebanhos por tipo de rebanho	
Variável = Efectivo dos rebanhos (Cabeças)	
Tipo de rebanho = Total	
Ano = 2002	

Tipo de rebanho = Total	
Ano = 2001	
Município	
Amajari – RR	81.800
Alto Alegre – RR	162.100
Boa Vista – RR	465.200
Bonfim – RR	200.400
Cantá – RR	114.900
Caracaraí – RR	84.900
Caroebe – RR	63.320
Iracema – RR	41.800
Mucajai – RR	78.700
Normandia – RR	27.900
Pacaraima – RR	33.750
Rorainópolis – RR	95.900
São João da Baliza – RR	45.030
São Luiz – RR	56.800
Uiramutã – RR	9.400

Tabela 73 – Efectivo dos rebanhos por tipo de rebanho	
Variável = Efectivo dos rebanhos (Cabeças)	
Tipo de rebanho = Total	
Ano = 2002	

Município	
Amajari – RR	90.400
Alto Alegre – RR	171.500
Boa Vista – RR	455.210
Bonfim – RR	187.600
Cantá – RR	119.000
Caracarai – RR	79.670
Caroebe – RR	57.210
Iracema – RR	40.610
Mucajá – RR	79.330
Normandia – RR	33.130
Pacaraima – RR	33.830
Rorainópolis – RR	93.030

Fonte: IBGE – Censo Agropecuário

São João da Baliza – RR	43.050
São Luiz – RR	53.670
Uiramutã – RR	9.730

Tabela 306 – Número de estabelecimentos por grupos de área total e condição legal das terras

Variável = Número de estabelecimentos agropecuários (Unidade)
Grupos de área total = Total
Ano = 1996
Município = Normandia – RR
EIXO: Condição legal das terras

V – Comércio e desenvolvimento regional

A demarcação de Raposa / Serra do Sol envolve muitas reflexões a respeito do modelo de desenvolvimento regional a ser adotado nessa parte do Brasil, que cumula aspectos de áreas indígena, ambiental e fronteiriça.

Inicialmente, cumpre ressaltar que não há contradição entre a manutenção do *ethos* indígena e a perspectiva desenvolvimentista, embora este deva estar associada com o respeito pela visão de mundo dos indígenas. O principal ponto de partida para o desenvolvimento em área onde haja indígenas é sua própria vontade, considerando-os como interlocutores que defendem a manutenção de costumes, tradições e usos peculiares, o que não significa ausência de perspectiva desenvolvimentista. No mínimo, deve-se reverter os baixos índices de expectativa de vida, garantir a segurança alimentar etc.

No caso de Raposa / Serra do Sol, foi bastante mencionada a pretensão, por parte dos indígenas, de ter acesso a projetos mais arrojados de desenvolvimento, incluindo acesso transportes modernos, tecnologia

agropecuária e a uma estrutura educacional sólida. Portanto, do ponto de vista da atividade produtiva não haveria nessas localidades antagonismos culturais com a produção agrícola e pecuária de não-índios. E, como vimos, a área fornece condições ideais para, por exemplo, o plantio de arroz ou o implemento da piscicultura. Inviabilizar essa perspectiva de associação produtiva entre índios e não-índios não é o desejo de vários indígenas ouvidos pela Comissão Externa do Senado.

Partindo da perspectiva moderna de produção, que deve ser ambientalmente sustentável, a demarcação, como atualmente proposta pelo Ministério da Justiça, implicaria em sérios danos ao desenvolvimento de um Estado com vocação para a produção de suplementos agrícolas e localizado em área estratégica para a exportação para o Caribe ou o comércio no Norte do Brasil. Ademais, frustrar essa produção e essa possibilidade de transferência de tecnologia importa em ameaça à segurança alimentar indígena que, ademais, encontra-se frágil pelo sucateamento do órgão de assistência ao índio. Relatos recolhidos apontaram as dificuldades dos indígenas da vizinha área São Marcos.

O modelo de desenvolvimento não necessita ser concentrado na perspectiva produtiva acima mencionada, podendo ser incrementado com alternativas, como o ecoturismo e valorização dos conhecimentos tradicionais indígenas.

De qualquer forma, o ânimo não é o isolacionismo, o que significa a discussão, inclusive, de inserir os índios da região em programas nacionais, como o de desenvolvimento social da faixa de fronteira, do Ministério da Integração. Vale lembrar que um dos objetivos desse projeto é criar condições para que a população que vive em faixa de fronteira não seja impelida a procurar melhores condições de vida nos centros urbanos. Assim, estimula investimentos em melhorias de saneamento, educação, saúde, assistência social etc.

I.6. Aspectos políticos

I – Questão federativa

O processo de delimitação das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas possui trâmite eminentemente administrativo, atento principalmente a informe antropológico, não envolvendo, com poder de deliberação, instâncias parlamentares ou de unidades administrativas estaduais ou municipais.

Essa perspectiva, embora privilegie ponto de partida natural, cientificamente, qual seja a percepção antropológica sobre o viver indígena, não exaure na prática posturas de forças sociais de interesses igualmente legítimos no processo de formação dos territórios indígenas, a começar pelos próprios indígenas. A Comissão constatou que os indígenas são vistos, na maior parte das vezes, como os assistidos, os beneficiados, as vítimas, como parte da própria natureza (perspectiva essencialista da antropologia), mas raramente como protagonistas do próprio destino. E, a partir de declarações colhidas das comunidades indígenas, descobriu-se pungente dissenso sobre o destino da Raposa / Serra do Sol.

Outro ator pouco ouvido é o Estado, o que causa profundo impacto federativo, já que a consequência homologatória envolve a transformação de área estadual em bens da União. Por vezes, grandes áreas, pertencentes a particulares detentores de títulos dominiais por duas ou três gerações. A considerar Roraima, que possui mais da metade de seu território como bem da União (entre terras indígenas, área ambiental e resquícios do tempo em que o Estado era território), o problema é multiplicado.

Sequer o Congresso Nacional, mediante os representantes locais, são envolvidos no processo demarcatório. Importa mencionar que há proposta constitucional, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, para que, antes da homologação das terras indígenas, o Senado Federal se manifeste, de modo similar às indicações de autoridades como embaixadores e Ministros de

Tribunais Superiores. Como o Senado Federal representa, na estrutura de poder da União, os Estados Membros, essa proposta busca o equilíbrio federativo.

II – Forças Armadas em faixa de fronteira

A área de Raposa / Serra do Sol está no extremo norte de Roraima, na fronteira com a Guiana e a Venezuela, o que suscita vários questionamentos da política nacional a respeito da área de 150 km que circunda os limites do Brasil com seus vizinhos. Incidentalmente, cabe analisar qual seria o papel das forças armadas na faixa de fronteira e, no caso específico, qual o papel das forças armadas em terras indígenas de fronteira, como é o caso da unidade do exército presente em Raposa / Serra do Sol.

Muitos projetos de lei no Congresso Nacional versam sobre essa questão. Cronologicamente, podemos apontar o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 (complementar), de autoria do Senador SEVERO GOMES, entre os que se mostram pertinentes. Esse projeto pretende definir o significado de “relevante interesse público da União”, ínsito no artigo 231, § 6º, da Constituição Federal. Lembre-se que esse parágrafo determina que, *litteris*:

São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Para esse efeito, o artigo 1º do projeto de lei em comento, define como *relevante interesse público da União*: I – perigo iminente de agressão externa; II – ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia; III – necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de exploração nas condições técnicas então conhecidas.

Embora não expresso no projeto, as Forças Armadas teriam, no mínimo, participação natural em caso de relevante interesse público por perigo iminente de agressão externa.

Outro projeto pertinente, em torno do qual foram apensadas inúmeras proposições, é o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, de autoria do então Deputado Aloizio Mercadante e outros, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas. Nesse projeto, o artigo 10 determina que o *Ministério Público, as sociedades indígenas e o órgão indigenista ou autoridade federal competente poderão solicitar a colaboração das forças armadas e auxiliares e da polícia federal, para a proteção destas sociedades, suas terras e todos os seus bens.*

Sobre a discussão específica da presença das forças armadas em faixa de fronteira, destacam-se duas propostas de emenda à Constituição com pretensões de alterar os artigos 142 e 144 da Constituição.

A primeira, PEC nº 144, de 1999, de autoria do Sr. Evilásio Farias e outros, acrescenta ao *caput* do artigo 142 da Constituição Federal a possibilidade de as Forças Armadas exercerem atividades de proteção dos limites territoriais contra as ameaças decorrentes do tráfico ilícito de armas e de substâncias entorpecentes. Por via distinta, o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, altera a Lei Complementar nº 97, de 1999, mais precisamente seus artigos 17, inciso V, e 18, inciso VI, além de acrescer-lhe um artigo 18-A. Todas essas alterações destinam-se a consagrar a atribuição das Forças armadas de combate ao tráfico de entorpecentes e de armas, em cooperação com a polícia federal, no mar, no espaço aéreo e na faixa de fronteira.

A PEC nº 144, de 1999, igualmente, modifica o inciso III, do §1º, do artigo 144 da Constituição Federal, ao dispor que a polícia federal destina-se a exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, **com a cooperação das Forças Armadas**, nos termos da lei. Essa mesma modificação

que pretende atribuir às Forças Armadas a co-responsabilidade pela polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras foi sugerida pela Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, de autoria do Sr. Eduardo Sciarra e outros.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, também altera o artigo 142, *caput*, do texto constitucional, mas de modo distinto, ao prever que, por iniciativa presidencial e nos termos da lei, as Forças Armadas poderão exercer atividades de segurança na faixa de fronteira.

III – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas

O artigo 1º do Decreto nº 4.412, de 2002, determina que as atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios compreendem:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias;

III – a implantação de programas e projetos de controle e proteção da fronteira.

Além disso, pelo artigo 2º do Decreto 4.412, de 2002, está consagrado que as Forças Armadas, por meio do Ministério da Defesa, e a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, deverão encaminhar previamente, à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, plano de trabalho relativo à instalação de unidades militares e policiais, em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios, referidas no inciso II do art 1º,

especificando a localização, justificativa, construções (com indicação da área a ser edificada), período (em se tratando de instalações temporárias) e contingente ou efetivo. O parágrafo único do dispositivo permite que o Conselho de Defesa Nacional consulte a FUNAI a respeito do impacto da presença das instalações militares ou policiais na área indígena.

Além disso, o artigo 3º do decreto em tela salienta o espírito constitucional de proteção aos indígenas, seja de sua vida e patrimônio, seja de seus usos, costumes e tradições.

IV – Outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena

O § 2º do artigo 20, da Constituição Federal, dispõe:

A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Após a promulgação da Constituição Federal não foi elaborada lei para regular esse dispositivo constitucional, mas existem esforços precedentes que podem ser discutidos quanto a sua recepção. A última norma, anterior à Constituição, sobre faixa de fronteira foi a Lei nº 6.634, de 2.5.1979. Define o art. 1º dessa Lei que:

Art. 1º É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinqüenta) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como faixa de fronteira.

Essa lei, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26.8.1980, trata do tema especificamente, não foi, contudo, materialmente recepcionada pela Constituição Federal, a começar por sua política de Segurança Nacional, e não de defesa do território nacional. Além disso, as atribuições do Conselho de

Segurança Nacional, já extinto, referidas na lei, não se confundem totalmente com as do atual Conselho de Defesa Nacional.

Dessa forma, acredita-se que nova lei de fronteiras deva ser proposta, com urgência. Entretanto, quanto a áreas indígenas em faixa de fronteira, poderia haver confusão com o disposto no § 6º do artigo 231 da Constituição Federal, que determina que são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ressalvado relevante interesse público da União, nos termos de lei complementar. Realmente, em caso de haver terras indígenas em faixa de fronteira, a regulação de presença das Forças Armadas ou de outra medida de fronteira poderia ser interpretada como alvo de lei complementar. Afinal, fatores de defesa nacional poderiam ser considerados como sendo de relevante interesse público da União nos termos do §6º do art. 231 da Constituição Federal. Contudo esse dispositivo não versa sobre o objeto estrito de defesa territorial, mas sobre possíveis atos de gestão fundados em relevante interesse da União, que excepcionam a regra de nulidade e extinção de atos de ocupação, domínio e posse ou exploração de minerais. Já a política de fronteira tem sede constitucional própria (art. 20, § 2º, e art. 91, § 1º, III, que trata da competência alhures referida do Conselho de Defesa Nacional) e diz respeito a atos de império.

I.7. Aspectos sócio-antropológicos

A terra indígena Raposa / Serra do Sol situa-se, como é sabido, nas fronteiras do Brasil com a Venezuela e com a República Cooperativista da Guiana. São 1,67 milhão de hectares, que somados às Terras Indígenas São Marcos, com 654 mil ha, e Yanomami, com 17,7 milhões de ha (9,4 milhões no Brasil e 8,3 milhões na Venezuela), perfazem mais de 20 milhões de hectares de terras indígenas contínuas. Consideradas, ainda, as Unidades de Conservação brasileiras, os Parques Nacionais Venezuelanos e a área reivindicada pela

Venezuela do território guianense, são mais de 50 milhões de hectares, área superior à soma dos territórios de Portugal, Itália e Bélgica¹⁴.

Na área em questão, há uma população de aproximadamente 20 mil habitantes¹⁵ – entre índios e não-índios – que coexistem há mais de 2 séculos. São sete núcleos urbanos, sendo duas cidades e cinco vilas, dotadas de infra-estrutura e serviços públicos essenciais, como água, luz, telefone, energia elétrica, posto médico, escolas e unidades militares, além de várias ocupações rurais e diversos aldeamentos indígenas, muitos dos quais dotados de rede elétrica, serviços sociais, estradas federais, estaduais e municipais.

Vale destacar, nesse ponto, o papel desempenhado pelas propriedades rurais existentes na região – em geral, pequenas unidades, que mantém atividade essencialmente de subsistência –, responsável pelo enlace de índios e não-índios na exploração da terra, muitas vezes, de forma conjunta, ainda que em pólos diversos da relação de emprego. Trata-se de uma realidade específica da formação socioeconômica e cultural local. Saliente-se que os atuais ocupantes da área em apreço são, na maior parte, retirantes de origem nordestina atraídos, em princípio, pela possibilidade de extração do látex amazônico, que receberam títulos dominiais do governo federal e chegaram a ser utilizados na proteção da fronteira norte do País.

Vale conferir, a propósito, o que consta do Parecer nº 36, de 12 de abril de 1993, de autoria do antropólogo Artur Nobre Mendes, aprovado pelo Despacho nº 9, de 18 de maio de 1993, do Presidente da Funai, que delimitou a área indígena Raposa / Serra do Sol:

Após a independência, o governo imperial criou três fazendas, São Bento, São José e São Marcos, conhecidas como Fazendas Nacionais, mantendo o domínio e a propriedade estatais sobre essas terras. Aos poucos a região passou a receber um contingente de colonos em busca dos campos naturais, fluxo esse que se intensificou com o declínio da

14 AMORAS, Haroldo e CRUZ, Salomão. A denominada terra indígena. In: www.amazonia.org.br. Acesso em 31 de abril de 2004, às 18h20min.

15 Op. loc. cit.

empresa seringalista na Amazônia meridional. Tais posses vieram a se instalar, em parte, em terras do Estado, seja pelo fato de pertencerem às três Fazendas Nacionais ou por se tratarem de terras de ocupação tradicional indígena.

A República trouxe a regularização dessas posses através do governo do Amazonas que passou a expedir títulos de propriedade nas áreas consideradas devolutas, as quais ficaram sob jurisdição dos estados. (Os destaques não pertencem ao original).

De outra parte, há, em bases capitalistas, os produtores de arroz, responsáveis, desde 1985, por um dos maiores índices de produtividade brasileira, aliás, a única atividade agroindustrial efetivamente competitiva do Estado de Roraima.

Diante desse quadro, e tendo em consideração, especificamente, o aspecto socioantropológico da questão demarcatória em exame, impende colocar em discussão não o direito do indígena à terra, que é inquestionável, mas sim, os critérios e parâmetros utilizados na definição do *tamanho* da área indígena.

A sociedade roraimense aprova a demarcação da reserva Raposa / Serra do Sol. A polêmica, no caso, decorre dos critérios empregados nessa empresa, semelhantes aos aplicados tanto na demarcação de área *Yanomami* – pertencente a índios que vivem ainda no período paleolítico e isolados –, quanto na área *São Marcos* – ocupada por índios em estágio intermitente. No primeiro caso, os critérios revelaram-se acertados; no segundo, porém, seriamente equivocados, o que certamente ocorrerá com Raposa / Serra do Sol, cujas comunidades interagem de forma permanente e contínua com o restante da sociedade há mais de dois séculos.

A Carta da Raposa, como é chamada, mostra que os indígenas da área Raposa / Serra do Sol estão profundamente interagidos à dinâmica da sociedade nacional, à economia, à política, sem, entretanto, que vejam derrocada sua indianidade. São vereadores em Normandia, vice-prefeito em Uiramutã, professores, técnicos, profissionais de nível superior, agricultores, pecuaristas que querem participar dos benefícios da sociedade a qual estão inseridos. E cada vez mais pressionam os poderes instituídos para verem asseguradas (sic) seus direitos, tanto como indígenas que são de direito, ou como cidadãos brasileiros. São 21 comunidades só na área Raposa/ Serra do Sol, atendidas com energia elétrica, e, em

grande parte das malocas podem ser vistos televisores e eletrodomésticos. Somam-se 46 escolas em comunidades indígenas de Normandia, 44 em Uiramutã, sem contar ainda as que fazem parte do Município de Pacaraima. Praticamente, todas as crianças em idade escolar estão sendo alfabetizadas, muitas com educação bilíngüe.

Roraima não vive uma situação de confronto sangrento entre índios e não índios. Ao contrário, tanto o governo do Estado, como sua população (índia e não índia) querem tão somente ver os direitos ao uso da terra, assegurados àqueles que nela querem trabalhar. E que justamente por propor uma solução negociada é que muitas vezes o Estado é tomado como antiindígena¹⁶.

Realmente, é inquestionável a forte interação social na região Raposa / Serra do Sol. Por isso, grande parte dos índios ali residentes teme o isolamento e a perda de contato com a sociedade não-índia local.

A integração dos índios da Raposa / Serra do Sol, aqueles que não estão absolutamente integrados estão num estágio bem avançado de integração. Essa integração se deu de duas maneiras. A primeira foi pela miscigenação. Foi o imigrante que veio, o seringueiro ou um outro explorador vindo do Nordeste, Portugal, veio aqui, casou-se com as índias, foi o caso de Severino Mineiro, um ancestral de quase toda essa região ali da Raposa / Serra do Sol, casou-se com uma índia Makuxi, e os filhos estão ai. Eu sou um exemplo disso. Meu pai hoje tem mais de 75 anos de idade, nasceu na região da Raposa / Serra do Sol. O meu avô chegou aqui com 18 anos, morreu com 50. Então daí se pode ver o tempo que a minha família reside na Raposa / Serra do Sol. Meu avô chegou, casou-se com uma índia.¹⁷

Nesse sentido, o Despacho nº 80, do então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, de 20 de dezembro de 1996, houve por desconsiderar o relatório antropológico que subsidiara a demarcação continua da terra indígena, determinando, em seguida, a realização de novo estudo técnico que relevasse os núcleos de povoamento consolidados – vale apontar, as áreas urbanas do Município de Uiramutã e das Vilas de Surumú, Água Fria, Socó e Mutum –, as propriedades com títulos dominiais concedidos pelo governo federal, as áreas de plantio de arroz irrigado e as vias públicas – rodovias federais, estaduais e

16 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Alcir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

17 Exposição de Juscelino K. Pereira, membro do “Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas”, na audiência pública realizada em Boa Vista – RR, em de fevereiro de 2004.

municipais –, o que representa menos de 15% da área pretendida para a homologação da reserva Raposa / Serra do Sol.

Eis o texto do citado despacho, no que interessa:

5. DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do Decreto nº 1.775/96 e com base nos documentos acostados aos processos epigrafados:

-
- c) determino à FUNAI o refazimento das linhas divisórias sul, leste e oeste da área delimitada, com o objetivo de excluir da mesma as propriedades privadas tituladas pelo INCRA a partir de 1982, bem como, a “Fazenda Guanabara”, pertencente a Newton Tavares, observando, quanto às primeiras, em princípio, a linha divisória explicitada no laudo por ela elaborado em 1981;
 - d) determino, igualmente, na linha da decisão do Supremo Tribunal Federal e em consonância ao adotado pelos laudos da FUNAI de 1981 e 1993 em relação à sede do município de Normandia, a exclusão, da área delimitada, da sede municipal do recém criado município de Uiramutã, bem assim das vilas existentes como Surumu, Água Fria, Socó e Mutum. Deverá, na execução deste item, ser observado, o quanto possível, a delimitação em divisas naturais;
 - e) determino, por fim, a exclusão da fruição indígena exclusiva sobre as vias públicas e respectivas faixas de domínio público, que existem na área indígena.

Desse posicionamento surgiu a proposta de demarcação da área “em ilhas”, como alternativa à demarcação *contínua*, tendo sido defendida pelo representante da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (SODIURRR), Silvestre Locadio da Silva, ao afirmar que, assim, “os índios não ficariam isolados”¹⁸. Na mesma direção, o representante da Comunidade Indígena do Contão, o macuxi Jonas Marcolino, afirmou que a demarcação em “forma de ilhas” garantiria a estabilidade e a segurança para todas as pessoas que vivem na região “há quase um século”¹⁹.

18 In: www.camara.gov.br. Acesso em 31 de abril de 2004, às 20h.

19 Op. loc. cit.

Realmente, a homologação da reserva Raposa / Serra do Sol de *forma continua* provocaria dificuldades praticamente incontornáveis para a subsistência dos casais interétnicos formados na área em decorrência da consolidada interação social ali existente. Em tais casos, como o ingresso e a permanência de não-índios em reserva indígena são restritos e condicionados à permissão da Fundação de Assistência ao Índio, a solução seria a emancipação do indígena, em oposição às finalidades institucionais daquela entidade fundacional, que deve velar pela manutenção do índio em seu *habitat*, sempre que se constatar ser essa a sua vontade.

Ademais, em Raposa / Serra do Sol há grupos indígenas em diferentes graus de integração, considerada a comunidade envolvente. Há, ainda, etnias que se mostram inconciliáveis. Os Ingarikó, por exemplo, pretendem a demarcação de uma área reservada, por não manterem relações amistosas com os demais grupos que habitam Raposa / Serra do Sol. Posicionam-se, além disso, a favor da demarcação não-contínua da reserva e da preservação das rodovias, como forma de manter a comunicação com a sociedade não-índia e evitar o isolamento, e dos municípios, que servem como locais de escoamento da produção artesanal.

Por essas razões, o território ocupado pelos Ingarikó, da serra Verde ao Monte Roraima, deve ser demarcado de forma contínua e apartada. Trata-se de uma área bem caracterizada e destacada daquelas ocupadas pelos Macuxi, Wapixana, Taurepang. Realmente, na região da Serra do Sol existem somente índios Ingarikó; não há miscigenação com índios de outras etnias nem com não-índios. Cuida-se de uma etnia que soube definir e proteger sua gente, seus costumes e tradições e sua área.

Aliás, em 1988, por meio da Portaria nº 347, de 25 de março, constituiu-se um grupo de trabalho para a realização de “estudos e levantamentos fundiários e cartorial, em vista à demarcação e à definição das atividades a serem incrementadas pelo Projeto Calha Norte na região Raposa / Serra do Sol – Roraima, considerando-se os termos do Decreto nº 94.945, art. 2º, § 1º ao 4º”, que concluiu que “os Ingarikós (*sic*) desejam uma área contínua, somente por eles habitada, sem nenhuma vinculação com terras dos Macuxi ou Wapixana”.

Em decorrência desse estudo, o Parecer nº 220, de 24 de maio de 1989, do Grupo Interministerial, propôs a demarcação da *Área Indígena Ingarikó*, habitada por 624 pessoas, com aproximadamente 90.000 hectares, nos seguintes limites:

- Norte – rio Cotingo, no trecho leste/oeste;
- Sul – igarapé Cumaipá;
- Leste – Igarapé Pipi;
- Oeste – sopé da Serra do Sol.

Essa proposta de identificação e demarcação restou aprovada pela Portaria nº 354, de 13 de julho de 1989, da FUNAI.

Demais de tudo quanto exposto até o momento, os Ingarikó encontram-se em fase de integração, enquanto os Wapixana e os Macuxi estão integrados à comunhão nacional. Os Macuxi, aliás, não são originalmente da região; são índios caribe. “Ocuparam as terras onde hoje estão após várias guerras, com vários outros grupos indígenas e contra os Wapixana; por direito de conquista, por direito de ocupação. Os Ingarikó têm área totalmente caracterizada, em relação aos Macuxi e aos Wapixana.”²⁰

Já para a demarcação da terra indígena para os Macuxi, Wapixana e Taurepang, deve-se considerar a presença secular dos produtores rurais, a existência de sede de dois municípios e de cinco vilas na região, a já referida perfeita integração entre índios e não-índios e a incorporação desses povos à comunhão nacional.

Tornando ao tema concernente à distinção cultural entre as etnias presentes em Raposa / Serra do Sol, a desaconselhar a demarcação contínua, ressalte-se que se chegou mesmo a afirmar, no mencionado parecer nº 36, aprovado pelo Despacho nº 9, de 1993, do Presidente da FUNAI:

20 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Alcir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

Embora distintos do ponto de vista da distribuição espacial e da identidade cultural, os Kapon e os Pemon guardam grande afinidade quanto à organização social, sistema de valores, crenças e cosmologia. Nesse último aspecto concordam todos os grupos quanto ao papel do monte Roraima, mitologicamente associado ao centro indiferenciado e primordial do universo. (Os destaques não pertencem ao original).

Ora, o que permite a convivência de povos distintos em um *habitat* que não dispõe de fronteiras – o que justificaria uma demarcação contínua, em área única – é, precisamente, a identidade cultural, que se reconheceu, na visita desta Comissão Externa, não haver entre as etnias Macuxi, Ingarikó, Taurepang, Wapixana e Patamona (subgrupos dos Kapon e Pemon). As semelhanças quanto à organização social, aos valores, às crenças e à cosmologia não garantem, por si sós, essa possibilidade.

Revela-se, nessa pista, equivocado o precitado parecer ao afirmar que

A Área Indígena Raposa / Serra do Sol encontra-se naquela categoria de terras habitadas por diferentes grupos étnicos em estreito inter-relacionamento, cujo exemplo mais conhecido no Brasil é o Parque do Xingu. A prolongada convivência, embora nem sempre pacífica, aproximou-se culturalmente a ponto de criar-se uma intrincada e complexa rede de trocas, alianças e vínculos nos mais diferentes níveis de manifestação, econômico, político, familiar, religioso, lingüístico, etc.

Com efeito, a visita dessa Comissão Temporária Externa à região identificou exatamente o oposto, vale dizer, que a situação de Raposa / Serra do Sol não se assemelha à do Parque Xingu, havendo, inclusive, consoante se mencionou, uma etnia – a Ingarikó – que não admite a entrada, em seu território, nem de índios de outras etnias, nem de não-índios e, portanto, não acede à proposta de demarcação de uma única área para todas as comunidades indígenas.

A área indígena em Ingaricó. Os Ingaricó são os índios que se mantêm em estágio intermitente, diferentemente dos macuxi, dos Wapixana e os Taurepang que estão nessa outra área. Eles nunca permitiram, historicamente. Em todos os registros etnográficos, eles estão aqui neste território e não permitiram a entrada nem (sic, rectius: a entrada) de não índios e nem de outros índios que vivem nesta área.

A Funai identificou essa área a partir do Igarapé do Pipí até o sopé do Monte de Roraima – uma área de 90 mil hectares, demarcada com portaria. Posteriormente, não se sabe por que razão, a Funai resolveu englobar tudo, desconsiderando esse aspecto aqui. Eles, macuxi, durante a CPI da Funai, disseram textualmente que querem a área deles demarcada isoladamente, perdão os ingaricó, dos demais grupos indígenas existentes nesta área.²¹

P. Armellada²², no que concerne às distinções étnicas existentes entre os povos indígenas que ocupam Raposa / Serra do Sol, afirmou que, em virtude do poder de convencimento de Koch-Krunberg, os Taurepang permaneceram como etnonímia distinta dos Pemon da Venezuela, mesmo que os lingüistas os apontem como sendo os mesmos – mais especificamente, uma subdivisão²³ –, portanto, opositos aos Kapon (Patamona).

A propósito, o Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas constatou:

Mas a convivência entre os grupos indígenas nem sempre foi de festas. Os Macuxi, que desceram do Caribe-Venezuela, encontraram, na região de lavrado, os Wapixana, com os quais travaram bastantes lutas por questões territoriais, que culminaram na expulsão dos Wapixana para as fronteiras da República das Guianas. Entretanto, um remanescente conseguiu manter-se em solo brasileiro. Esse grupo vive na comunidade indígena do Araçá da Serra. Dizem que estão naquele lugar até hoje, porque seus avós deram muito sangue para conquistá-lo.

O grupo Macuxi subdividia-se em dois: *Monaiko* e *Rian*. Como o grupo *Rian* era antropófago, procurava capturar índios de outras etnias ou dos *Monaiko* para comê-los. Isso resultou também em vários conflitos.

Tais costumes começaram a se modificar com a chegada do homem branco, conforme relato da Sra. Mônica de Lima, 95 anos, no ano de 2000, meses antes do seu falecimento, moradora da comunidade do Camarárém: “Antes do Senhor Severino Mineiro chegar aqui na Região do Uiramutã, nós índios não conhecíamos o sal, o açúcar, e nem usávamos roupas.

21 Exposição de Juscelino K. Pereira, membro do “Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas”, na audiência pública realizada em Boa Vista – RR, em de fevereiro de 2004.

22 ARMELLADA, P. De. Gramática y Diccionario de la Lengua Pemón. Caracas, 1943.

23 Durbin, Marshall. A Survey of the Carib Language Family. BASSO, Ellen b. Carib-Speaking Indians: culture, Society and Language. The University of Arizona press, 1977.

Para salgarmos nossa damorida, usávamos um tipo de vegetação aquática chamada, na nossa língua, de *urin*, nome que os brancos empregaram para designar o povoado do Urinduque, pois, a cachoeira do Maú, localizada naquela região, possuía *urin* em abundância. Como sabão, usava-se a folha do curauwatá, que removia um pouco a impureza; só que dava muita coceira. Para acender o fogo, utilizava-se um tipo de pedra, algodão e flecha. Conhecia-se o ouro e o diamante, mas não se dava valor porque com ele não se comprava e nem se vendia qualquer coisa. No entanto, quando o Senhor Severino Mineiro chegou, trouxe o sal, o açúcar, o tecido e outras novidades (...)"²⁴.

E, noutro canto, aduziu:

Tradicionalmente os Macuxi são índios Caribe. Somente em tempo mais recente começaram a se fixar na área e, mais, em muitos lugares, após a chegada do não índio. O fato é que os índios que moram nas serras, ou foram trazidos pelos fazendeiros, por religiosos ou foram atraídos pelos parentes.

Os indígenas que vivem na área (Wapixana, Ingaricó, Taurepang, Macuxi), na sua imensa maioria, são contrários à demarcação de forma contínua, pois preferem a convivência pacífica com os não índios que vivem nas vilas do Surumu, Mutum, Socó, Água Fria e Caju, e nos mais de trezentos empreendimentos agrários existentes nas serras e no lavrado. Apenas para ilustrar, as três maiores aldeias da área (Contão, Raposa e Flexal) são favoráveis à demarcação, mas, respeitando-se as cidades, vilas e fazendas existentes.

Considerando-se o posicionamento das quatro principais associações indígenas existentes em Roraima, apenas o Conselho Indígena de Roraima (CIR), defende a demarcação contínua. A Associação dos Povos Indígenas de Roraima (APIR), a Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima (ARIKOM) e a Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte do Estado de Roraima (SODIURRR), defendem a possibilidade de convivência pacífica de índios e não índios na área.

Para confirmar essas afirmações, o resultado do plebiscito para emancipação do município de Uiramutã fulmina com qualquer argumento dito antropológico, pois, inofismavelmente, reflete a expressão democrática da população da região.

Nas oito seções eleitorais existentes na área, com 1.727 eleitores, compareceram e votaram 1.096 eleitores, ou seja, 63,46%, a maioria absoluta.

24 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Alcir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

Dos 1.096 eleitores que votaram houve apenas sete votos em branco e oitenta e seis votos NÃO, o restante, num total de 1.089 votos, foram SIM, com um percentual quase unânime de 91,51% favorável à emancipação do município de Uiramutã.

O mais surpreendente, no caso, aconteceu na votação nas seções eleitorais localizadas em aldeias. Na aldeia Maracanã, seção eleitoral apenas de indígenas, compareceram para votar 49 eleitores e todos os 49 votaram SIM, ou seja, 100% dos indígenas disseram SIM. Na aldeia Flechal, seção eleitoral também de indígenas, compareceram 145 (cento e quarenta e cinco) eleitores para votar e 144 (cento e quarenta e quatro) votaram SIM.

Até mesmo na seção eleitoral localizada na Escola Severino Pereira da Silva, na vila Socó, com 300 (trezentos) eleitores, onde votou a maioria dos indígenas ligados ao CIR, das malocas Maturuca, Pedra Branca, Enseada, Lilás, Flechalzinho e Mangueira, os votos SIM foram a grande maioria. Compareceram 222 (duzentos) eleitores nessa seção (74%), apenas 35 (trinta e cinco) votaram NÃO (15,76%), os outros 185 (cento e oitenta e cinco) eleitores votaram SIM, com um percentual favorável de 83,33% dos eleitores que compareceram ou 61,66% dos eleitores da seção eleitoral, a considerar os dois votos em branco.

A manipulação de religiosos, órgãos e organismos nacionais e estrangeiros, estimulando a segregação racial e a discriminação étnica, foi em vão. A farsa adrede montada com a chamada “satelitização” de malocas e a proliferação de tuxauas não resistiu à vontade real da população indígena da área²⁵.

Na verdade, o fundamento para uma demarcação contínua reside na contestável *estandardização* etnológica dos grupos de Raposa / Serra do Sol levada a efeito pelos antropólogos a partir da obra de Santilli, em seu Laudo Antropológico para a demarcação da terra Raposa / Serra do Sol em uma única terra²⁶.

[...] este processo de estandardização etnônica está associado a uma outra estruturação que começou a se esboçar nos finais dos anos 70, e que teve participação decisiva de um setor da igreja católica no sentido de politizar o movimento indígena para a demarcação de áreas no Estado de Roraima, como forma de ressaltar a unidade étnica indígena.

Compreender como este processo está associado a uma ação política que tem no Estado um agente antiindígena, pressupõe realizar o exame histórico da formação dos povos indígenas de Roraima. Sem este

25 Op. Cit.

26 FUNAI/MJ. “Processos Raposa / Serra do Sol”, 1993.

procedimento, ter-se-ão verdades unilaterais que no futuro podem ser nada mais que uma ilusão²⁷.

Quanto aos Municípios de Uiramutã e de Pacaraima, importa dizer que, sendo sua população, urbana e rural, constituída por índios e não-índios, que convivem de forma interdependente há várias gerações, a homologação contínua tornaria inviável, para muitas das pessoas atingidas, a continuidade da própria subsistência.

Rememore-se que as comunidades indígenas posicionaram-se favoravelmente em relação, inclusive, à criação do Município de Pacaraima:

Um outro aspecto, para encerrar, é que a colocação mentirosa do Presidente da Funai, aliás, os dados da Funai ao Ministro da Justiça e ao Presidente da República, normalmente, são mentirosos. E o Presidente da Funai disse que apenas 20% tinha esse movimento que são contrários à forma de demarcação da Funai. É o contrário: houve já plebiscito na região, inclusive para criar o Município de Pacaraima, onde houve malocas que 100% votaram pela criação do Município. Hoje, temos, seguramente, que mais de 70% dos indígenas, das pessoas indígenas da região são contra a proposta da Funai.²⁸

Finalmente, cumpre ressaltar a participação do Conselho Missionário Indigenista, que vem criando aldeamentos de forma artificial, buscando justificar a ocupação da área e a necessidade da demarcação de forma contínua.

Do início do século XX até 1970, os índios viviam em clima de harmonia com os não-índios, segundo se aludiu inicialmente. Nesse período, houve uma integração social e até cultural. Os índios passaram a conhecer e utilizar os abjetos e alguns equipamentos de produção trazidos pelos não índios, como terçado, enxada, machado, serrote e outros. De 1970 a 2003, houve vários avanços positivos na população indígena com a implantação das escolas em várias comunidades pelo governo do ex-Território Federal de Roraima. [...]

A partir do início da década de 50, após a criação da Missão São José, em 1952, na Vila Pereira, começou-se a realizar assembléias dos tuxauas de toda a região, lideradas pela Diocese de Roraima. Nessa época, os

27 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Alcir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

28 Exposição de Alcir Gursen de Miranda, membro do “Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas”, na audiência pública realizada em Boa Vista – RR, em de fevereiro de 2004.

tuxauas passaram a enviar adolescentes índios de suas respectivas comunidades para estudarem na Escola Padre José de Anchieta, em regime de internato.

Com a chegada dos padres Giorgio Dalben, Sabino, Bruno e Thiago, no início da década de setenta, a Diocese mudou sua estratégia de trabalho na região. Em 1977, implantou um programa denominado Vai ou Racha, que visava à reconquista das áreas supostamente invadidas pelos posseiros – pessoas não-índias e miscigenadas nascidas na região. Isso resultou na inversão dos valores indígenas: os índios, outrora amistosos, se tornaram inimigos dos não índios com os quais, há décadas, conviviam pacificamente.

Conforme o depoimento do Senhor Eurico, ex-tuxaua do Maracanã, na Missão São José, foi lançado um desafio aos índios, pelos referidos padres, de “colocar pedras nos sapatos dos brancos, que estavam ficando ricos”. Ao ouvirem a orientação, os tuxauas ficaram bastante preocupados. Não compreenderam o significado da frase proferida. Passaram a noite discutindo, tentando entendê-lo. No dia seguinte, os padres esclareceram que “colocar pedras nos sapatos dos brancos” significava incomodá-los, matando seu gado, cortando as cercas das fazendas, criando novas comunidades nas áreas das fazendas etc. com o propósito de expulsá-los da região.

A partir de então, os indígenas, seguindo as orientações da Igreja, deflagraram várias ações terroristas a fim de expulsar os não-índios, considerando-os como invasores e inimigos. No início da década de oitenta, criaram o CIR (Conselho Indígena de Roraima), enfraquecendo as lideranças locais, deliberando estratégias de ocupação da área Raposa / Serra do Sol e pressionando o governo brasileiro para demarcar e homologar suas terras.

No entanto, muitas lideranças se afastaram do CIR, a partir de 1988, entendendo que não poderiam viver segregadas da comunhão nacional, conforme defendiam (e defendem) os padres e os líderes do CIR. Além disso, se sentiam explorados tanto pela Igreja quanto por estes.

Assim, outras organizações indígenas foram sendo criadas com propostas contrárias à do CIR. Em 1993, por exemplo, criou-se a SODIURRR (Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima), a qual prega a integração dos índios à comunhão nacional, conforme preceitua o Estatuto do Índio no seu primeiro artigo. Pensando nisso, apoiou a criação dos municípios de Pacaraima e Uiramutã e defende a demarcação da área Raposa / Serra do Sol de modo a contemplar índios e não índios que habitam aquela região do Estado de Roraima.

Atualmente, os índios que habitam a região Raposa / Serra do Sol, com exceção de alguns poucos Ingaricó, são totalmente integrados. Daí porque a regressão desse processo parece irreversível. Todos têm acesso ao ensino fundamental, médio, e alguns já estão nas universidades.

Outros são servidores públicos civis e militares. Outros ainda já adquiriam o espírito de empreendedores. Porém, ainda falta assistência técnica às comunidades e infra-estrutura indispensável ao desenvolvimento econômico.

A sociedade indígena, a despeito desses esforços, é, como qualquer outra, dinâmica, e, por conseguinte, está evoluindo no tempo e no espaço. A luta dos índios, hoje, fundamenta-se essencialmente na busca pela implementação de projetos econômicos de autosustentabilidade, utilizando todos os instrumentos e meios de produção modernos, de sorte a não prescindir da interação com a sociedade não-índia circundante.

I.8. Conclusões

Colocada a problemática nesses termos, exsurge a premissa de que esta Comissão Temporária Externa do Senado Federal possui dupla finalidade, qual seja, por um lado, propor soluções de cunho geral, que venham a atender à expectativa nacional de localização de alternativas para os conflitos envolvendo interesses indígenas, e, por outro, apresentar medidas específicas e pontuais que tenham o condão de resolver as contendas que emergem nos Estados visitados pela Comissão.

Dessa forma, o relatório parcial referente ao Estado de Roraima, mais especificamente à polêmica criada em torno da Terra Indígena de Raposa / Serra do Sol, conclui, pela apresentação das seguintes propostas:

1. Propostas de caráter nacional

- a) De acordo com o art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, ouvir o Conselho de Defesa Nacional;
- b) Elaborar lei regulamentando art. 20, § 2º, da *Carta Magna*, sobre faixa de fronteira;

- c) Apoiar a Proposta de Emenda à Constituição de intervenção do Senado no processo homologatório;
- d) Elaborar lei federal sobre processo demarcatório.

Tais propostas guardam afinidade com o entendimento dos membros desta Comissão de que existem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais de alcance nacional que carecem de total ou melhor regulamentação.

Assim, as duas primeiras propostas encerram semelhança pois ambas cuidam da política de fronteira que será adotada pelo Estado Brasileiro, nos termos mencionados no bojo deste relatório.

A terceira proposta tem a intenção de fortalecer ponto falho da Constituição Federal, restabelecendo a figura do Senado da República como palco adequado para as discussões que possuem repercussão no princípio federativo. Destarte, nada mais razoável do que inserir a participação desta Casa Legislativa no bojo dos processos demarcatórios, assim como ocorre, *verbi gratia*, nas indicações para Diretores do Banco Central, de Agências Reguladoras, membros de Tribunais Superiores, entre outros.

Por fim, esta Comissão entende que é chegado o momento de participar de forma mais intensa do processo demarcatório, e uma das formas mais eficazes de se alcançar tal intuito é aprovar legislação que, substituindo o hoje vigente Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, venha a estabelecer um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos de forma equânime e respeitando os sagrados princípios constitucionais que regem a matéria.

2. Propostas para área Raposa / Serra do Sol

Outrossim, avaliando acuradamente a questão política, econômica e social que envolve a demarcação da Terra Indígena Raposa / Serra do Sol, e sem prejuízo das observações colhidas na visita *in locu*, esta Comissão elegeu como prioritárias as seguintes propostas:

- a) Sejam excluídas da proposta atual áreas necessárias à exploração econômica;
- b) Sejam excluídas as sedes do Município de Uiramutã e das vilas de Água Fria, Socó, Vila Pereira e Mutum, e respectivas zonas de expansão;
- c) Sejam excluídas as estradas estaduais e federais presentes na área: RR-171, RR-407, RR-319, BR-433, BR-401, permitindo-se o livre trânsito em referidas vias;
- d) Seja excluída da área a unidade de conservação ambiental Parque Nacional Monte Roraima;
- e) Excepcionalmente, sejam excluídas as áreas tituladas pelo INCRA e aquelas referentes a imóveis com propriedade ou posse anterior ao ano de 1934;
- f) Seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, *ex vi* do que dispõe o art. 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira (art. 20, §2º, da CF/88);
- g) Seja excluída a faixa de 15 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com a Guiana e a Venezuela.

Conforme sobejamente explicitado no corpo deste relatório, hão de ser resguardadas da demarcação áreas que, acaso incluídas na Terra Indígena, venham a acarretar à região graves problemas de ordem política, econômica e social, bem assim as que violem atos jurídicos perfeitos e ofereçam risco potencial à defesa das fronteiras.

No pertinente às áreas tituladas pelo INCRA e àquelas com posse ou propriedade anterior ao ano de 1934, a visita da Comissão *in locu*, constatou

que tais glebas são ocupadas legitimamente há muitas gerações, fato que descaracteriza a “ocupação indígena tradicional” exigida pelo texto constitucional, razão pela qual a sua exclusão é medida imperativa.

Assim, acolhendo-se parcialmente a proposta do Estado de Roraima da forma supra explicitada, a Comissão decide por rejeitar a proposta de exclusão das áreas com redes elétricas, na medida em que bastaria a instituição de servidão administrativa para solucionar tal problema.

I.9. Anexos

- **Despacho 9**
- **Despacho 80**
- **Plano de Manejo do Parque Nacional do Monte Roraima**

A large, handwritten signature in cursive script is written across the page. The signature appears to read "Dilma Rousseff" above "José Gushet". Above the signature, there is a horizontal line with a flourish at the end, and below it, another horizontal line that cuts through the signature. The entire area under the signature is heavily redacted with black ink.

DESPACHO DO MINISTRO
Em 10 de dezembro de 1998

Nº 50 - REFERÊNCIA: Processo nº 08620.000889/93. ASSUNTO: Portaria declaratória da terra indígena Raposa Serra do Sol. DESPACHO: Alinho-me ao contido na manifestação do Consultor Jurídico desta Pasta, às fls. 765, pelo que DECIDO expedir portaria declaratória da terra indígena RAPOSA SERRA DO SOL determinando que fiquem ressalvadas, para solução posterior, as situações controvértidas.



RENAN CALHEIROS

RENAN CALHEIROS
PORTARIA N° 50, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, observando a definição de limites da Terra Indígena RAPOSA SERRA DO SOL, constante do processo FUNAI/BSB/889/93;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Boa Vista e Normandia, Estado de Roraima, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Ingárikó, Maçuxi, Wapixana e Taurepang;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer nº 036/DIB/DAF/93, de 12 de abril de 1993, e do Despacho do Presidente nº 009/FUNAI, de 18 de maio de 1993, publicados no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1993; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 50 deste Ministério, de 10 de dezembro de 1998, publicado no D.O.U. de 11 posterior, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declara de posse permanente dos índios a Terra Indígena RAPOSA SERRA DO SOL, com superfície aproximada de 678.800 ha (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos hectares) e perímetro também aproximado de 1.000 km (nove quilômetros), assim delimitada: NORTE, Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 05°12'07,6" N e 60°44'14,1" Wgr, localizado sobre o Monte Roraima no Marco de Triângulo das fronteiras Brasil/Guiana/Venezuela, daí, segue pelo limite internacional Brasil/Guiana até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 05°13'06,3" N e 60°02'03,3" Wgr, localizado na cabeceira do Rio

Maú ou Ireng, LESTE: do ponto antes descrito, segue n jusante pelo Rio Maú ou Ireng, até a confluência do Igamará, no Ponto 3 de coordenadas geográficas aprox 03°51'42,6" N e 59°35'35,0" Wgr, SUL: do ponto antes segue no sentido montante pelo Igarapé Uanamara, até a do Igarapé Nambi, no Ponto 4 de coordenadas geográficas ximadas 03°55'17,8" N e 59°41'46,5" Wgr, daí, segue por l reta no azimute e distância aproximados de 185°48'43" - 2 metros, até o Ponto 5 de coordenadas geográficas apos 03°40'06,6" N e 59°43'16,0" Wgr, localizado no Marco Pirari à margem direita do Rio Maú ou Ireng; daí, segue no sentido pelo citado rio, até a confluência do Rio Tacatu, no Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'46,0" N e 59° Wgr; daí, segue no sentido jusante pelo Rio Tacatu até a confluência do Rio Surumá, no Ponto 7 de coordenadas geográficas aprox 03°22'26,5" N e 60°19'12,8" Wgr, OESTE: do ponto antes segue no sentido montante pelo Rio Surumá até a confluência Miang no Ponto 8 de coordenadas geográficas aprox 04°12'33,1" N e 60°47'59,0" Wgr; daí, segue no sentido n pelo Rio Miang até sua mais alta cabeceira, no Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'33,4" N e 61°0 Wgr; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância ximadas de 288°26'06" - 475,00 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'38,3" N e 61°08'01,0" localizado na Serra Pacaraima, junto ao limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo citado limite até o Ponto 1, inic descrição. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas NB-8; NB-21-Y-A; NB-20-Z-D; NB-21-Y-C; NA-20-X-B e NA-21-E. Escala 1:250.000, RADAM/BRASIL/DSG - Ano 1975/1978/83.

Art. 2º A terra indígena de que trata esta Portaria, situa-se na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam excluídos dos limites da terra indígena a do 6º Pelotão Especial de Fronteira (6º PEF), no Município de Rorainópolis - RR.

Art. 4º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo presidente da República, nos termos dos arts. 19, § 1º, da Lei 6.001/73 e 3º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 5º Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora estabelecido, ressalvado a presença e a ação de autoridades federais, como a de particulares especialmente autorizados, desde que atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, aos bens ou processo de assistência nos indígenas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO MINISTRO
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

Nº 80 Ref.: Área Indígena Raposa-Serra do Sol. Processos nº's 08620.1163/96, 08620.1439/96, 08620.1265/96, 08620.1258/96, 08620.1264/96, 08620.1259/96, 08620.1185/96, 08620.1275/96, 08620.1278/96, 08620.1276/96 e 08620.1266/96.

1. RELATÓRIO

1.1. Procedimentos identificatórios e demarcatórios

1.1.1. O Estado do Amazonas

O Estado do Amazonas editou, em 16 de outubro de 1917, a Lei nº 941 pela qual ficou o seu governador autorizado a "conceder, como posses immemoriaes ... (a) para ... os índios Macuxis e Jaricunas ... a região compreendida entre os rios Sucumú e Cotingo, e as serras Mairary e Canapidépim, no município de Boa Vista do Rio Branco".

No ano de 1919, consoante relatório da então "Inspectoria do Serviço de Proteção aos Índios do Estado do Amazonas e Território do Acre", datado de 02 de março de 1925, foi procedida a medição da área "reservada" na lei estadual pelo "ajudante Dagoberto de Castro e Silva". Informa, mais, o mesmo relatório que "remettido o processo para obtenção do competente título de concessão, o Desembargador Cesar do Rego Monteiro, então Governador, entendeu de annullá-lo ...".

Em decorrência dessa posição do então Governador, foi editada, em 1922, lei que revogou a Lei nº 941/17 e alterou o regime anterior, nos seguintes termos:

"...
Art. 2º - O Governador do Estado concederá às famílias ou tribus indígenas a área de terras, que a seu critério julgar conveniente para domicílio e aproveitamento dessas famílias ou tribus, conforme o destino agrícola ou pastoril que fôr dado a essas terras.

§ único - Desta concessão serão excluídas as terras que já tenham sido concedidas pelo Estado, e as que já estiverem ocupadas e cultivadas por qualquer pessoa, com residência habitual e ltura effectiva.

Art. 3º - Os interessados pela concessão dessas terras promoverão perante o executivo do Estado o respectivo processo, que obedecerá ao que fôr determinado no Regulamento da Repartição de Terras do Estado.

"...
No entanto, o mesmo relatório, em relação às "terras do Surumu", informa que "... esta Inspectoria enviou ultimamente um recurso ao Snr. Interventor Federal, não só expondo minuciosamente todos os factos como pedindo reconsideração do despacho que havia annullado a demarcação por ella feita em 1919. ... o Snr. Interventor acaba de despachar o respectivo processo. ..., dando approvação aos trabalhos de medição e demarcação e mandando expedir o título de concessão aos selvícolas, de acordo com a citada Lei nº 941 ...".

Não obstante esta última informação, não foi encontrado e nem se tem notícias da expedição do mencionado título de concessão.

(fls. 2 do Despacho do Ministro nº 801, de 20/12/96)

1.1.2. A Funai

Por Portaria nº 550/P, de 21 de outubro de 1977, baseada na Portaria do Ministro do Interior GM/111, de 24 de março do mesmo ano, foi constituído um grupo de trabalho, cujo relatório não está anexado ao Processo FUNAI/BSIB/3233/77.

Em decorrência disso, há um relatório preliminar, datado de 09 de março de 1978, firmado pela antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedô; que se refere a levantamento feito na região de São Marcos. Desse relatório não consta o desenvolvimento do seu item 11, sobre "Limites propostos", uma vez que foram suprimidas algumas de suas páginas. No entanto, o "Demonstrativo das Populações..." do mesmo relatório refere-se à Área Indígena Raposa/Serra do Sol como possuindo a área de 1.332.110 ha.

Posteriormente, em consequência da Portaria nº 509/E, da FUNAI, datada de 09 de janeiro de 1979, trabalhos de 1981 concluíram pela área de 1.347.810 ha.

Em 1984, a Portaria nº 1.645/E, da FUNAI, de 29 de maio, prorrogada pelas Portarias nºs. 1.661/E e 1.777/R, de 06 de julho e 04 de outubro, deu causa a relatório de identificação, firmado pela antropóloga Maria Guiomar de Melo, datado de 30 de agosto de 1985. Nesse relatório consta que "pelo levantamento (realizado anteriormente) foi identificado uma área indígena de aproximadamente, 1.577.850 ha desmembrada em 5 regiões assim discriminadas:

Xununu-e-étamu	- 53.510 ha.
Surumu	- 455.610 ha.
Raposa	- 347.040 ha.
Maturuca/Serra do Sol	- 721.690 ha".

Em 1988, a Portaria PP nº 0347, de 25 de março de 1988, designa grupo de trabalho para "estudos e levantamento fundiário e cartorial, com vistas à demarcação e à definição das atividades a serem incrementadas pelo Projeto Calha Norte na região Raposa/Serra do Sol - Roraima, considerando os termos do Decreto nº 94.945, art. 2º, §1º ao 4º". O grupo de trabalho então constituído concluiu que "os Ingárikós desejam uma área contínua, somente por eles habitada, sem nenhuma vinculação com terras Makuxi ou Wapixana". Em decorrência disso, o Parecer nº 220, de 24 de maio de 1989, do Grupo Interministerial, propõe a demarcação da Área Indígena Ingárikó, habitada por 624 pessoas, com aproximadamente 90.000 ha., com os seguintes limites:

"Norte: Rio Cotingo, no trecho leste/oeste;
Sul: Igarapé Cumaiapá;
Leste: Igarapé Pipi;
Oeste: Sopé da Serra do Sol".

Essa proposta de identificação e demarcação restou aprovada pela Portaria nº 354, de 13 de junho do mesmo ano.

Finalmente, em 1992, foram editadas pela FUNAI as Portarias nsº 1.141, de 06 de agosto, 1.285, de 25 de agosto, 1.375, de 08 de setembro, e 1.553, de 08 de outubro, pelas quais foi criado grupo interministerial para realizar o levantamento fundiário da área Raposa/Serra do Sol. O Grupo Interministerial concluiu pela área de 1.678.800 ha. e perímetro de 1.000 km, tendo sido o seu trabalho

(fls. 3 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

aprovado pelo Parecer 036/DID/DAF, de 12 de abril de 1993, publicado no Diário Oficial da União em 21 de maio.

1.2. As manifestações do interessados

1.2.1. O Estado de Roraima, o Município de Normandia, bem como diversos proprietários posseiros, com base no art. 9º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, ofereceram contestação à identificação e delimitação da área indígena da Raposa-Serra do Sol.

Analisadas as impugnações oferecidas, foram os respectivos processos baixados em diligência à FUNAI para a complementação dos dados e informações, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União, de 10 de julho de 1996, Seção I, p. 12686.

Juntados aos autos os documentos de fls., vieram os mesmos novamente à decisão.

1.2.2. Os contestantes alinharam os argumentos seguintes, em prol dos seus pontos de vista

1.2.2.1. **O Estado de Roraima** (proc. nº 1163/96), preliminarmente, argüiu a nulidade do processo demarcatório porque: (a) não foi observada a exigência do devido processo legal, basicamente pela inobservância das normas procedimentais constantes do Decreto nº 1.775/96; (b) o relatório antropológico não está devidamente circunstanciado, inobservando as regras da Portaria MJ nº 14, de 8 de janeiro de 1996; (c) foram acostados ao processo documentos imprestáveis e não condizentes com a verdade dos fatos; (d) foi realizado pela FUNAI quando a competência para demarcar terras da União é da INCRA, a teor do disposto na Lei nº 3.081/56.

Quanto ao mérito, o Estado contestante sustentou que a ocupação indígena, tradicional e permanente, tutelada pela Constituição Federal, abrange somente as comunidades de índios que vivem em situação de isolamento, não compreendendo os grupos indígenas "integrados na comunhão nacional". Afirmou que, na área em questão, existem nove "adensamentos" indígenas em condições de invocar proteção constitucional, propondo, por isso, que a demarcação se faça em forma descontínua, ilhando as terras ocupadas pelas comunidades de índios isolados. Aduziu que as áreas restantes constituem terras devolutas do Estado, parte delas já transferidas a particulares, cujas posses ou títulos dominiais entendem prevalecerem contra eventual posse indígena anterior porque já existentes à data do advento da Constituição de 1988. Ressaltou a existência, na área demarcada, de cidades e vilas a comprovar ocupação parcial da área por particulares e por órgãos públicos. Acrescentou que parcela considerável da área é situada em faixa de fronteira o que a torna incompatível com a fruição indígena.

1.2.2.2. **O Município de Normandia** (proc. nº 1439/96) reiterou, "ipsis litteris", contestação do Estado de Roraima, especificando, em tópico novo, o interesse municipal na manutenção da ocupação privada de terras que não são indígenas, embora como tais apontadas, tendo em vista as receitas tributárias decorrentes das atividades produtivas ali realizadas e a sua importância para o desenvolvimento econômico, social e político do município.

1.2.2.3. Raimundo de Jesus Cardoso Sobrinho e outros (proc. nº 1265/96); Laly de Oliveira Lira e outros (proc. nº 1258/96); Alayza Valéria Paracat e outros (proc. nº 1264/96); Newton Tavares (proc. nº 1259/96); Saga Mineração Ltda. (proc. nº 1185/96); Antônio Alves dos Reis e outros (proc. 1275/96); Naldo Collares e outros (proc. nº 1278/96); Jesus Nazareno de Souza Cruz e outros (proc.

(fls. 4 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

1276/96) e Saida Samu Salomão (proc. nº 1266) defenderam a legitimidade de sua posse ou propriedade sobre parcelas da área delimitada como indígena, negando-lhe tal natureza, à luz dos pressupostos constitucionais, e argüindo também a nulidade do processo demarcatório pelas mesmas razões expêndidas pelo Estado de Roraima.

2. APRECIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DOS INTERESSADOS

Os argumentos esgrimidos pelos contestantes não se mostram juridicamente procedentes.

2.1. Das Preliminares

O procedimento demarcatório se desenvolveu de modo regular, observando as disposições do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1992, sob cuja vigência se consumaram os atos respectivos.

Foi feito levantamento antropológico da área, à luz dos pressupostos elencados no art. 231, §1º, da Constituição Federal, sendo o respectivo relatório publicado no Diário Oficial da União. Isto é suficiente, pelas normas administrativas então vigentes, para garantir o devido processo legal.

Os procedimentos adicionais de publicidade, instituídos pelo Decreto nº 1.775/96, incidem, obviamente, enquanto inovações procedimentais, sobre os atos praticados após a sua vigência, carecendo de qualquer respaldo jurídico a pretensão de aplicá-los, retroativamente, aos atos anteriormente realizados. Em tema processual, a regra é a de vigência e aplicabilidade imediata das novas normas sem qualquer efeito retroativo.

O que o Decreto nº 1.775/96 estendeu a todos os processos em curso foi a oportunidade de defesa, a qual está sendo exercida pelos interessados precisamente através das contestações ofertadas.

Pelas mesmas razões, não estava o relatório jungido aos elementos formais, introduzidos pela superveniente Portaria MJ nº 14/96.

Os documentos trazidos aos autos, a título meramente complementar, não afetam a validade procedimental, sendo que o seu valor, como prova ou como mera ilustração de fatos provados, constitui questão de mérito.

Por fim, consoante o disposto no art. 19, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, "as terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de Assistência ao Índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo".

Tal competência, de caráter especial, não foi derogada pela Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, que atribuiu, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a discriminação de terras devolutas da União, nas quais não se subsumem as terras ocupadas pelos índios. Nem conflita a competência atribuída à FUNAI com o art. 20, XI, da Constituição Federal, o qual diz pertencerem à União as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, cabendo, por isso, somente a ela demarcá-las. Com efeito, a demarcação das terras indígenas se faz mediante procedimento complexo em que a FUNAI desempenha apenas atividade instrutória, seguida de Portaria Declaratória, do Ministro da Justiça, e de Decreto de Homologação, do Presidente da República. A exigência dos contestantes de que a demarcação seja feita pela União se encontra, assim, plenamente atendida.

(fls. 5 do Despacho do Ministro nº 80, de 20/12/96)

2.2. Mérito

No mérito, o levantamento antropológico, conclusivo quanto à ocupação tradicional indígena da área em questão, goza de presunção "*juris tantum*" de veracidade, cabendo aos contestantes ministrar as provas que des caracterizem o indigenato das terras. No caso presente, tais provas não foram feitas, pois:

2.2.1. O Estado de Roraima e o Município de Normandia alicerçam suas alegações em duas premissas básicas, cumulativamente exigidas: (a) somente são indígenas as terras ocupadas por índios isolados, não integrados à civilização; e (b) a ocupação indígena deve perdurar, pelo menos, até a data de vigência da Constituição Federal de 1988.

Dos axiomas expostos, extraem a conclusão seguinte: terras que, à data do advento da Carta de 1988, não estavam sendo ocupadas por índios em estado de isolamento ou são devolutas do Estado ou pertencem aos particulares que as ocupam.

Ocorre que as duas premissas são falsas quando, para falsear a conclusão, bastaria a inconsistência de somente uma delas.

Vejamos, pois, os axiomas enunciados.

A caracterização das terras como indígenas nunca transitou, nem à luz da Constituição atual nem das anteriores, por qualquer distinção entre índios aculturados ou não aculturados, isolados ou integrados à civilização.

Por força constitucional, são indígenas as terras que os índios "*tradicionalmente ocupam*", independentemente do seu grau de integração com a cultura não indígena.

Carece, assim, de qualquer respaldo jurídico a restrição do indigenato somente às comunidades de índios ainda em estado de isolamento.

Por outro lado, também não encontra fundamento jurídico a fixação do advento da Constituição atual como marco de aferição da ocupação indígena porque as Constituições anteriores, desde a de 1934, já haviam estabelecido a intangibilidade das terras ocupadas pelos índios, sendo ineficazes, em relação aos mesmos, pelo menos desde então, todos os atos que tenham por objeto ocupação, domínio ou posse de áreas por eles tradicionalmente ocupadas.

São improcedentes, por conseguinte, as contestações do Estado de Roraima e do Município de Normandia.

2.2.2. Por igual, não são procedentes, do ponto de vista jurídico, as contestações deduzidas pelos pretensos proprietários de imóveis, incrustados na área demarcada.

Os referidos contestantes não fizeram prova de domínio ou posse, anteriores à Constituição de 1934, que possam desconfigurar a ocupação indígena da área demarcada. A maioria deles ressalda sua pretensão em escrituras de aquisição da posse e bensfeitorias que logrou registrar no cartório imobiliário. Mas nenhum deles comprova ocupação particular anterior à proteção constitucional das terras indígenas.

(fls. 6 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

Assim:

- no processo nº 1.265/96, Severiano Barroso Sales juntou escritura de promessa de compra dos direitos de posse, datada de 1957, em relação ao imóvel denominado Maturuca, enquanto Napoleão Antonio Z. Machado, com relação aos imóveis de “Fazendinha” e “Praia Grande”. Edimir Cordeiro de Melo (“Fazenda Bala”), Francisco Leite Pereira (“Fazenda Nascente”), Odílio de Araújo Costa (“Fazenda Jacitaba”) não apresentaram qualquer título de aquisição;

- no processo nº 1.258/96, Laly de Oliveira Lira, recibo de compra, 1976, da “Fazenda Mangueira”, declaração particular de compra da “Fazenda Conceição do Mau”, 1976 e nada com relação à “Fazenda Campo Alegre”; Francisco Pinheiro de Souza Filho (“Fazenda Santa Maria”); contrato particular de compra, 1993; José Afonso Lima Cruz (“Fazenda Namby”), licença de ocupação do Governo do Território Federal de Rio Branco, 1952; Pearly de Araújo Lira (“Fazenda Campo Alegre”), nihil; Ernesto Francisco Hart, recibo de compra, 1993, ref.: “Fazenda São Félix” e nada referente à “Fazenda Bismark”; José Alzenir Cruz Lima, “Fazenda Alvorada”, nihil; Atevaldo de Carvalho Lira, “Fazenda Nova Olinda”, nihil; Rocicleide Almeida Medeiros, “Fazenda Serrinha”, recibo de compra, 1996; Sebastião da Silva Leite, recibo de compra, 1983, ref.: “Fazenda da Nova Zelândia” e recibo de compra, 1992, ref.: “Fazenda Campo Verde”; José Brandão Nascimento, recibos de compra de 1979, 1984 e 1986, referentes respectivamente, às fazendas “Céu Aberto”, “Uberlândia” e “Sítio Socorro”;

- no processo nº 1.264/96, Edimilson Cordeiro de Mello, “Fazenda Guariba”, escritura de compra de benfeitorias e posse, 1941; Ivanice Mell da Cunha, “Fazenda Rabo de Jacu, cessão de posse, 1992; José Saraiva de Araújo, “Fazenda São José”, cessão de posse, 1957; Petrônio Pereira de Araújo, “Fazenda Campo Grande”, escritura de compra de posse e benfeitorias, 1965; Joaquim Mota Pereira, ref. “Fazenda Camarão”, compra de posse e benfeitorias, 1957, e ref. “Fazenda Triunfo”, compra de posse e benfeitorias, 1967; Cacilda Brasil, “Fazenda Socó”, sem título de aquisição; Heloisa Fé de Souza Cruz, “Fazenda Serrinha”, recibo da compra de posse e benfeitorias, 1977; Francisco Peixoto Filho, “Fazenda Cravina”, sem título de aquisição; João Cavalcanti Mota, “Fazenda Independência”, nihil; Oneza Costa Moratelli, referentemente às fazendas “Repouso”, “São Felipe” e “Perfeição”, formal de partilha, 1975, sem origem; Edson Rodrigues Bussad, “Fazenda Três Marias”, promessa de compra, 1966; Juvenil Gomes da Silva, “Fazenda Pontal”, contrato de compra de benfeitorias e posse, 1990; Justino Siqueira Tillmann, “Fazenda Brasil Norte”, nada; Anorina Maria Gomes, “Fazenda Nova Zelândia”, nada; Antônio Vite de Oliveira, “Fazenda Santa Cruz, nada; Maria Tereza Costa de Magalhães, referentemente às fazendas “Tatu”, “Perfeição” e “Novo Retiro”, formal de partilha de 1975, com origem em escritura de compra e venda de 1959.

- no processo nº 1.275/96, Antonio Alves dos Reis, “Fazenda Brasileira”, sem título de aquisição e Flávio dos Santos Chaves, “Fazenda Guanabara”, contrato particular de compra, 1982.

- no processo nº 1278/96, Naldo Colares, “Fazenda N.C.”, sem título aquisitivo; Sebastião Cruz Lima, “Fazenda Mensol”, recibo de compra, 1977; Ene Mota Pereira, “fazenda Urucânia”, escritura particular de compra, 1988; Paulo Cesar Justo Quartiero, “Fazenda Depósito”, formal de partilha de 1968, sem origem; João Raimundo da Silva, fazendas “São João”, “Campo Grande” e “Alegre”, escritura de aquisição de posse, 1996; Ivete de Souza Rocha, “Fazenda Volta Redonda”, recibo de compra, 1980; Raimundo Reinaldo Silva dos Reis, “Fazenda Fortaleza”, licença de ocupação provisória do Governo do Território Federal de Rio Branco, 1952 e sem título aquisitivo da “Fazenda São Jorge”; Francisco das Chagas Cardoso Vilhena, “Fazenda Israel”, recibo de compra, 1995; Emídio Neri Santiago Júnior, fazendas “Lembrança”, “Carangueijo” e “Quixadá”, sem título aquisitivo; Nidis Mota da Silva Reis, ref. “Fazenda Eldorado”, recibo de compra de 1983 e sem título com relação à “Fazenda Araí”;

(fls. 7 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

- no processo nº 1.276, Jesus Nazareno de Souza Cruz, "Fazenda Aviaquário", sem titulação; Deolinda de Oliveira Peixoto, "Fazenda Vontade", sem título; João Batista Rebouças, "Fazenda Brasileira", recibo de compra da posse e benfeitorias, 1988; Porthos de Abreu, "Complexo Macunaíma", sem titulação;

- no processo nº 1.185/96, Saga Mineração Ltda. juntou somente correspondência do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, datada de 12 de janeiro de 1995, comunicando que seus pedidos para pesquisar minérios "marcam prioridade e se encontram em área indígena aguardando a regulamentação pertinente...".

- o processo nº 1.266/96, em que é contestante Saida Samu Salomão, foi equivocadamente endereçado contra a demarcação da terra indígena de Raposa-Serra do Sol quando diz respeito à delimitação da Área Indígena de São Marcos, devendo ser examinado e decidido ao ensejo de reexame desta área.

. 2.2.3. As contestações de Alaiza Valéria Paracat Costa, "Fazenda Dois Irmãos"; Roberto José da Costa Neto, "Fazenda Maravilha"; Raimundo de Jesus Cardoso Sobrinho, "Fazenda Nova Esperança"; Severiano Barroso Sales, "Fazenda Cearazinho"; João Gualberto Sales, "Fazenda Carinambu"; Valmir Gonçalves de Oliveira, "Fazenda Novo Destino" e "Fazenda Jacaré"; Edimilson Peixoto Sales, "Fazenda Rondônia"; Domício de Souza Cruz, "Fazenda Treze de Maio"; Napoleão Zeolla Machado, "Fazenda Mangueira", constantes dos processos nº 1.264/96 e nº 1265/96, embora não contenham elementos suficientes para elidir, por si sós, a caracterização indígena das terras que ocupam, comprovam, contudo, haverem recebido titulações das áreas, **por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, que as outorgou com base em levantamento antropológico anterior e que excluíra tais áreas da delimitação indígena então feita. Tal circunstância faz com que essas situações tenham um exame especial, a ser feito em item subsequente deste despacho.

Em situação análoga, se encontra o contestante Newton Tavares, "Fazenda Guanabara" (proc. nº 1.259/96), o qual, embora não documente suficientemente a cadeia dominial, ministra indícios de ocupação desde o começo do século, além de ter sido vencedor em ação discriminatória movida pelo INCRA. Tais circunstâncias igualmente determinam exame em separado a ser feito subsequentemente.

3. A CARACTERIZAÇÃO CONSTITUCIONAL DAS TERRAS INDÍGENAS

A improcedência das contestações ofertadas, seja pela inconsistência de suas alegações, seja pela falta de provas do alegado, não tem o condão de validar, por si só, a proposta demarcatória cuja conformidade substancial com os pressupostos constitucionais há que ser criteriosamente examinada pela autoridade administrativa, exame que ora se faz, mediante as considerações a seguir expostas.

A Constituição Federal, em seu art. 231, §1º, define os elementos integrativos do suporte fático, pressuposto da caracterização jurídica das "*terras indígenas*".

Diz o preceito constitucional:

(fls. 8 do Despacho do Ministro nº 80-, de 20/12/96)

"São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições".

Constituem, pois, elementos constitutivos do indigenato de terras: (a) habitação permanente; (b) utilização em atividades produtivas; (c) imprescindibilidade à preservação dos recursos ambientais, necessários ao bem-estar; e (d) necessidade à reprodução física e cultural da comunidade indígena, segundo seus usos, costumes e tradições.

Os dois primeiros elementos integrativos do conceito constitucional de terras indígenas apresentam feição objetiva, eis que se dão no mundo da faticidade e, como tais, empiricamente verificáveis.

O indigenato, todavia, não se restringe à conjugação desses dois pressupostos objetivos. O conceito se alarga consideravelmente, através de pressupostos outros, de natureza estimativa, os quais são construídos valorativamente, embora a partir de constatações objetivas.

Inexiste, com efeito, parâmetro matemático para se dizer quais áreas são "imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários" ao bem-estar de determinada comunidade indígena ou qual o território necessário para assegurar "sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições".

Esses dois últimos elementos, repita-se, não são passíveis de determinação matemática mas de avaliação fundada, principalmente, em dados antropológicos.

É de ressaltar, também, que os elementos caracterizadores das terras necessárias à preservação das comunidades indígenas se constituem em círculos concêntricos, sucessivamente ampliados, cujo núcleo é a "habitação em caráter permanente" e cuja circunferência mais larga é dado pelo espaço necessário para assegurar a "reprodução física e cultural da comunidade, segundo seus usos, costumes e tradições".

4. A APRECIAÇÃO DAS QUESTÕES

4.1. O laudo antropológico e o relatório

No caso presente, o laudo antropológico e o relatório ou parecer técnico, publicado no Diário Oficial da União (fls. 66/81 e 137/142 do proc. nº 0889/93), materializam levantamento técnico concludente no sentido de ser a área delimitada de ocupação tradicional dos grupos indígenas Macuxi, Ingárikó e Patamona, integrantes de unidades étnicas mais amplas conhecidas como Kapon e Pemon.

Os seguintes excertos do parecer antropológico esclarecem os critérios utilizados para identificar e delimitar a área indígena em questão:

(fls. 9 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

"Neste quadro, a designação Kapon engloba os Ingarikó (conhecidos na literatura por Akawaio) e Patamona, que se distribuem pelos vales dos rios Mazaruni, Potaro e Siparuni na Guiana, e, no Brasil, nas cabeceiras dos rios Cotingo, Mau (Ireng) e no vale do rio Panari. Já os Pemon dividem-se em quatro subgrupos regionais: os Kamarakoto, que habitam a área da Gran Sabana e as terras baixas adjacentes em território venezuelano; os Arecuna, seus vizinhos, vivem nas proximidades da fronteira entre Venezuela e Brasil; os Taurepáng, ocupam as áreas contíguas ao sul, estendendo-se até os vales dos rios Surumu e Quinô em território brasileiro; os Macuxi, estabelecidos na porção extremamente meridional do território Pemon, habitam as planícies na margem esquerda dos rios Uararicoera e Amajari, e, concentrando-se, em grande parte, nos campos e serras nos vales dos rios Surumu, Cotingo e Iau, afluentes da margem direita do rio Tacutu, território que se prolonga a leste, na República da Guiana até a margem esquerda do rio Rupununi. Note-se, portanto, que nesta extensão contínua, a territorialidade advém sobretudo da proximidade social e cultural entre os povos que se autenticam sob os etnônimos Kapon e Pemon, chave operatória para o recorte de unidades sociais internas, sejam aldeias ou conjuntos regionais, que se interrelacionam em uma vasta rede de interdade intensa, que envolve alianças matrimoniais, celebrações rituais, trocas de gêneros e tesafatos:

...
A organização social dos Pemon e dos Kapon apresenta estreitas semelhanças, nos incipios mais gerais, e nas várias formas e modalidades de relacionamento entre os grupos locais e as rentelas, como, aliás já foi demonstrado exaustivamente por diversos autores na literatura etnográfica yanense (Basso, 1977; Colson, 1984; Rivière, 1984), e, com grande precisão, no caso de disposição racial das aldeias e do padrão de mobilidade das respectivas populações. Tal semelhança também é sensiva aos sistemas de crenças, à cosmologia, à mitologia, referenciados notadamente ao monte Raimá, considerado por estes povos como o centro da unidade primordial de onde advém a diversidade natural e social de seu universo.

..."

Nos dados antropológicos colhidos estribou-se o parecer técnico ao concluir:

"A Área Indígena Raposa Serra do Sol encontra-se naquela categoria de terras habitadas diferentes grupos étnicos em estreito inter-relacionamento, cujo exemplo mais conhecido no Brasil é o do Xingu. A prolongada convivência, embora nem sempre pacífica, aproximou-os culturalmente tanto de criar-se uma intricada e complexa rede de trocas, alianças e vínculos nos mais diferentes níveis de manifestação; econômico, político, familiar, religioso, lingüístico, etc.

A preservação dos usos e costumes desses povos, vale dizer, sua reprodução cultural, passa necessariamente da manutenção da unidade territorial, sem a qual perdem-se os elos que unem suas partes do sistema, inviabilizando-o.

Por essa razão, todos os estudos anteriormente encomendados pela FUNAI apontavam para solução desse tipo, preservando-se a unidade do território co-habitado pelos diferentes sub-grupos m i e Kapon. A delimitação de uma área distinta e separada para o sub-grupo Ingarikó em 1989 reu à revelia dos laudos técnicos encontrados no processo referente à área em questão.

Antes de se constituir, no entanto, somente numa exigência antropológica, a delimitação de área contígua configura um imperativo constitucional na medida em que consta explicitamente da Magna o reconhecimento e proteção às terras necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas."

(fls. 10 do Despacho do Mjnistro nº 80 , de 20/12/96)

A proposta demarcatória da área indígena sob análise, de forma contínua, para preservar a unidade cultural dos grupos indígenas que a habitam, corresponde, assim, aos postulados constitucionais, insculpidos no art. 231, §1º, da Carta Republicana.

4.2. A proposição do Estado de Roraima

A proposição do Estado de Roraima, no sentido de se fragmentar a área em "adensamentos", constituídos pelas comunidades indígenas isoladas ou não integradas, mesmo que se a ampliasse, estendendo-a também aos núcleos de índios não isolados, continuaria, ainda assim, frontalmente contrária ao preceito constitucional, pelas razões expostas no laudo citado.

A proposta referida, em última instância, leva em consideração somente dois dos quatro elementos constitucionais do indigenato de terras, ou seja, assegura habitação e atividades produtivas e, assim mesmo, apenas de parte dos índios existentes, mas não garante plenamente os seus recursos ambientais e relega, ao olvido, as condições imprescindíveis à preservação do universo indígena em causa.

Tal proposição, aliás, se acolhida, importaria em deslocar um número significativo de núcleos ou malocas indígenas, conforme se verifica dos mapas anexos.

Ora tal remoção é vedada, segundo os taxativos termos do art. 231, §5º, da Constituição Federal, somente admissível "*ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco a sua população, ou no interesse da soberania do país, após deliberação do Congresso nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco*".

4.3. Ajustes

A conformidade da proposta demarcatória da FUNAI, em suas linhas gerais, com o radigma constitucional, não está a impedir, entretanto, alguns pequenos ajustes, ditados pelo interesse público em preservar núcleos populacionais não indígenas, já consolidados, ou em resguardar situações jurídicas estabelecidas pelo próprio Poder Público Federal.

4.3.1. Das Vilas

Consoante dados ministrados pelo Estado de Roraima, em sua contestação, conforme se verifica dos mapas inclusos e como constatou o Ministro da Justiça, pessoalmente, em viagem de inspeção à área, realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 1996 (notas de viagem anexas), existem na área delimitada centros populacionais consolidados, como as vila de Uiramutã, Surumu, Mutum, Socó e Água Fria.

No que concerne à vila de Uiramutã, o Estado de Roraima editou, em 17 de outubro de 1995, a Lei nº 98 pela qual criou o município do mesmo nome, desmembrado do município de Normandia, e institui, como sua sede, a vila de Uiramutã.

O Procurador-Geral da República, atendendo provocação da FUNAI, ajuizou ação direta de inconstitucionalidade (nº 1512-5 Roraima) "para ver suspensa a eficácia" da expressão "A sede do município será a Vila de Uiramutã", porque "situada em área indígena".

(fls. 11 do Despacho do Ministro nº 80, de 20/12/96)

O Supremo Tribunal Federal, apreciando a demanda, em acórdão unânime de que foi relator o Ministro Maurício Corrêa, datado de 07 de novembro de 1996, ressaltou a "crucial realidade" consistente na existência de populações, "mescladas de brancos e índios", nas terras em questão, constituindo, inclusive, vilas, o que está a exigir cautela e prudência da autoridade administrativa para viabilizar a conciliação dos interesses concorrentes que, por ambos os lados, se revestem de matiz público.

Sinalou o Tribunal, para a solução dada à Normandia, cuja sede municipal foi resguardada nas propostas demarcatórias elaboradas pela FUNAI em 1981 e 1993, embora incrustada na área em delimitação, que "a prudência deve ter orientado para que, embora ali instalado esse município, se lhe desse traçado de jurisdição territorial, de tal sorte que os seus limites ficassem fora da região dos índios, o que indica ao administrador federal que possa seguir-se pelo seu próprio parâmetro" (grifei).

Mais adiante, continua o mesmo julgado:

"... a espécie está a exigir do Governo Federal, na implementação da política de reconhecimento das áreas tradicionalmente habitadas por índios, e in casu, se forem elas por si legitimadas, providências acautelatórias, para que, a par de oficializar essa homologação não fira direitos que imponham sejam protegidos na aplicação da justiça administrativa, para que não se deixe ao oblivio e ao relento os chamados civilizados que possam se encontrar no pleno direito, uso e gozo dessas propriedades que lá possuem, e que herdaram muitos deles, de seus pais, avós e tataravós."

Pelas razões expostas, tais áreas de ocupação pública, constituídas de sede municipal e vilas, em que o Poder Público mantém órgãos de administração e de prestação de serviços, devem ser preservadas em atenção ao fato social consolidado e em respeito ao próprio interesse público. De resto, os espaços físicos ocupados por tais aglomerações urbanas não se incluem nos pressupostos constitucionais elencados no art. 231, §1º: (a) não são habitados exclusivamente por indígenas; (b) não são utilizados, nem utilizáveis, para atividades produtivas indígenas, (c) não são imprescindíveis para preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar, posto que tal requisito é atendido por outros espaços; e (d) não são necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo os seus usos, costumes e tradições. O fato incontestável da existência de tais aglomerados e do longo tempo a que remontam demonstra a sua não inclusão nos círculos constitucionais definidores das terras indígenas.

4.3.2. Imóveis titulados pelo INCRA

Por linha idêntica de raciocínio, tem a Administração Federal o dever ético e político de resguardar os títulos de propriedade outorgados pelo INCRA sobre áreas então excluídas pela própria FUNAI dos limites da terra indígena.

O Laudo 1981, na parte sul e sudoeste da área, fez delimitação que não atingia as margens dos rios Tacutu e Surumu.

Respaldo nesse laudo de 1981, parte da área então excluída, no sul e sudoeste, veio a ser objeto de titulação de terceiros pelo INCRA, o que ocorreu de 1982 em diante.

(fls. 12 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

Impõe-se, assim, o restabelecimento da linha divisória estabelecida em 1981, em decorrência do que ficarão excluídas as propriedades mencionadas, o que, de resto, não trará prejuízos ao projeto demarcatório, em seu todo.

Por outro lado, é de se observar que o levantamento antropológico de 1993, posterior ao de 1981, não contém fundamento específico algum que demonstre ser essa parte da área indispensável à preservação indígena. Na verdade, o laudo de 1993 é absolutamente silente quanto a qualquer fundamento revisor, nessa parte, do laudo anterior.

4.3.3. Fazenda Guanabara

Igualmente a Fazenda Guanabara, de posse privada antiquíssima, situada no extremo leste da área (mapa, O-18), deverá ser excluída, sem comprometer a integridade da gleba indígena, a luz dos pressupostos constitucionais. É que o referido imóvel, anteriormente denominado "Cueira", é de ocupação privada anterior a 1934, desde 1918, consoante reconheceu sentença judicial proferida em ação discriminatória movida pelo INCRA (fls. 31 do processo nº 1959/96).

Para não encravar o imóvel, sua exclusão deverá ser feita estendendo-se a respectiva linha divisória para o sul, em direção à cidade de Normandia, o que importará, também, na ampliação do espaço reservado a esse centro urbano.

4.3.4. A estrada e vias públicas

Também é forçoso, do ponto de vista do interesse público, que sejam excluídas da fruição indígena exclusiva as estradas e vias públicas que atravessam a área indígena, bem como suas respectivas faixas de domínio público a assegurar a livre circulação de pessoas e veículos em tais estradas.

4.3.5. Sobre a "faixa de fronteira" e "parques nacionais"

Ressalte-se, ainda, que a localização de área indígena em faixa de fronteira não encontra obstáculo jurídico. A Constituição Federal não estabeleceu qualquer restrição à demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira.

A qualificação jurídica das terras como "faixa de fronteira" implica limitações de ocupação e de utilização que não guardam qualquer incompatibilidade com o domínio privado e, muito menos, com o público, ressalvadas as restrições estabelecidas em lei.

Terras indígenas, situadas em faixa de fronteira, são bens da União, por dupla afetação, decorrente do disposto nos incisos II e XI do art. 20 da Constituição.

Incide, igualmente, dupla afetação sobre os Parques Nacionais de Preservação Ambiental, localizados em terras indígenas, superpondo-se duas situações jurídicas que não são entre si incompatíveis.

No caso em espécie, o Ministério da Justiça, em 22 de junho de 1993, encaminhou consulta à Procuradoria-Geral da República (PGR) e ao Estado Maior das Forças Armadas (EMFA).

(fls. 13 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

A PGR, em parecer de fls. 229/247, manifestou-se que, "ainda que se considere insuficiente o levantamento fundiário da FUNAI ... nada obsta a declaração e a delimitação...".

O EMFA, de sua vez, manifestou-se, inicialmente, contrário à demarcação por considera-la "de exagerada dimensão totalmente localizada na faixa de fronteira.." (fls. 268).

Tendo em vista essas manifestações, o Ministério da Justiça pleiteou, junto ao Chefe da Casa Civil, o pronunciamento da Advocacia Geral da União (AGU), que, por sua vez, solicitou, novamente, a manifestação dos Ministérios que integram o Conselho de Defesa Nacional.

O EMFA, em 07 de novembro de 1994 , foi "... de parecer que o Conselho de Defesa Nacional seja consultado a respeito da demarcação da área indígena em faixa de fronteira...".

Por sua vez, em 28 de novembro de 1994, o Ministério da Marinha afirmou entender " que, *sua* qualquer enfoque, é mandatória a participação do Conselho de Defesa Nacional na delimitação de área indígena situada em faixa de fronteira..." .

Em 02 de dezembro do mesmo ano, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República entendeu "clara a impossibilidade de aplicação da lei de que fala o §2º do artigo 20 da Carta Magna, no que tange aos direitos indígenas, não podendo modificar o direito assegurado no art. 231... nosso parecer é de que a área seja demarcada nos termos do Laudo expedido pela Funai..." .

O Ministério da Aeronáutica, em 13 de fevereiro de 1995, manifestou-se contra a demarcação porque "...as faixas de fronteira devem ser mantidas e prioritariamente respeitadas ao se demarcar as terras indígenas, para preservar a soberania e a segurança nacional...". O Estado-Maior da Aeronáutica, por seu então Chefe - Ten.Brig. do Ar Mauro Gandra, manifestou-se que "... é de parecer totalmente contrário à proposta de demarcação pretendida, face a exagerada dimensão, bem como à localização em área fronteiriça..." .

Ao fim, em 06 de setembro, a AGU emite parecer concluindo:

"6. ...penso, hoje, não ser necessária a ouvida do Conselho de Defesa Nacional. Esse novo entendimento funda-se no fato de que o ilustre Conselho compete propor critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional, opinando sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira. Ora, quando se trata de áreas indígenas, os critérios e as condições de utilização delas pelos índios são precisamente os que estão fixados na Constituição Federal, no capítulo VIII do Título VIII (arts. 231 e 232). Nenhuma margem, pois, sobra ao douto Conselho nesse respeito.

7. De outro lado, na qualidade de órgão de consulta do Presidente da República (Cf., art. 1º, compete ao Conselho de Defesa pronunciar-se sempre que o Presidente queira ouvi-lo sobre qualquer das matérias especificadas no §1º do art. 91 ... Assim, conquanto não necessária, pode o Presidente da República entender conveniente consultá-lo, principalmente à vista do que o Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas relatou no Aviso...

(fls. 14 do Despacho do Ministro nº 80 , de 20/12/96)

8. *Forças Armadas -- As forças de segurança do País já deixaram transpirar certa preocupação diante da oposição que existiria no seio da FUNAI à supervisão das fronteiras pelas Forças Armadas, quando as terras indígenas se situam nessa área.*

Se realmente existente, é exclusivamente fáctica tal atitude, sem que encontre suporte constitucional. Com efeito, a tarefa de defesa da Pátria, missão constitucional precípua das Forças Armadas (art. 142), não pode sofrer limitações nem mesmo legais. A faixa de fronteira, também por expressa previsão constitucional, 'é considerada fundamental para defesa do território nacional' (art. 20, §2º).

Dessa divergência, talvez, tenha nascido a dúvida sobre a possibilidade de situarem-se terras indígenas na faixa de fronteira, mas nenhuma incompatibilidade existe no se superporem.

14. *Conclusão -- À vista de todo o exposto, repita-se que a demarcação em áreas contínuas ou descontínuas, é matéria de fato, dependente do fato ocupação, e estritamente sujeita aos parâmetros constitucionais traçados no art. 231. ...".*

Por outro lado, sobre a compatibilidade entre terra indígena e faixa de fronteira, o Ministério da Justiça já decidiu a respeito no Processo nº 08620.01564/94 (T.I. Médio Rio Negro):

"... constata-se que parte da terra, objeto deste procedimento administrativo, encontra-se situada na Faixa de Fronteira a que se refere o §2º do art. 20 da Constituição Federal.

Emerge, assim, a questão jurídica sobre se são, ou não, excludentes os conceitos de terra indígena e zona de fronteira.

O §2º do art. 20 da Constituição Federal assim dispõe:

"§2º. A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei".

Por outro lado, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios tem o domínio atribuído à União (nº XI, art. 20) e destinam-se à posse permanente dos índios, "cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes" (art. 231, §2º).

Percebe-se, desde logo, que a faixa de fronteira constitui uma zona em que o 'exercício do direito de propriedade privada sofre restrições (...)' e 'exerce o governo federal um poder de vigilância, de polícia, que envolve restrições muito severas ao direito de propriedade' (Themistocles B. Cavalcanti, Tratado de Dir. Administ., vol. III, pag. 52, Freitas Bastos, 1964). A matéria, hoje, está regida pela Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, além de legislação esparsa.

Assim, temos que não há incompatibilidade alguma entre faixa de fronteira e domínio privado ou público. São duas situações que não se excluem, sendo que as glebas situadas em zona de fronteira tem a sua ocupação e utilização sujeitas ao que estabelecer a lei mencionada no §2º do art. 20.

(fls. 15 do Despacho do Ministro nº 80, de 20/12/96)

No caso específico de terra indígena, está ela sujeita às mesmas restrições de ocupação e utilização que decorrerem dos diplomas legais, pelo que a "posse permanente" e o "usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos", existentes em tais áreas, estão sujeitas às mesmas limitações.

5. DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do Decreto nº 1.775/96 e com base nos documentos acostados aos processos epigrafados:

- a) julgo improcedentes, nos termos acima, as contestações oferecidas;
- b) assino o prazo de cento e vinte dias aos interessados para se habilitarem a eventuais indenizações por benfeitorias, realizadas de boa-fé, a serem apuradas em procedimento específico;
- c) determino à FUNAI o refazimento das linhas divisórias sul, leste e oeste da área delimitada, com o objetivo de excluir da mesma as propriedades privadas tituladas pelo INCRA a partir de 1982, bem como, a "Fazenda Guanabara", pertencente a Newton Tavares, observando, quanto às primeiras, em princípio, a linha divisória explicitada no laudo por ela elaborado em 1981;
- d) determino, igualmente, na linha da decisão do Supremo Tribunal Federal e em consonância ao adotado pelos laudos da FUNAI de 1981 e 1993 em relação à sede do município de Normandia, a exclusão, da área delimitada, da sede municipal do recém criado município de Uiramutã, bem assim das vilas existentes como Surumu, Água Fria, Socó e Mutum. Deverá, na execução deste item, ser observado, o quanto possível, a delimitação em divisas naturais;
- e) determino, por fim, a exclusão da fruição indígena exclusiva sobre as vias públicas e respectivas faixas de domínio público, que existem na área indígena.

Refeita a delimitação, com a elaboração de nova planta de identificação, obedecido os parâmetros explicitados nesta decisão, voltem os autos ao Ministro da Justiça para a edição da competente portaria de declaratória de identificação.

NELSON A. JOBIM

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 1.775, DE 8 DE JANEIRO DE 1996.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 231, ambos da Constituição, e no art. 2º, inciso IX da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º As terras indígenas, de que tratam o art. 17, I, da Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 231 da Constituição, serão administrativamente demarcadas por iniciativa e sob a orientação do órgão federal de assistência ao índio, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, em prazo fixado na portaria de nomeação baixada pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, estudo antropológico de identificação.

§ 1º O órgão federal de assistência ao índio designará grupo técnico especializado, composto preferencialmente por servidores do próprio quadro funcional, coordenado por antropólogo, com a finalidade de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação.

§ 2º O levantamento fundiário de que trata o parágrafo anterior, será realizado, quando necessário, conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico, cujos técnicos serão designados no prazo de vinte dias contados da data do recebimento da solicitação do órgão federal de assistência ao índio.

§ 3º O grupo indígena envolvido, representado segundo suas formas próprias, participará do procedimento em todas as suas fases.

§ 4º O grupo técnico solicitará, quando for o caso, a colaboração de membros da comunidade científica ou de outros órgãos públicos para embasar os estudos de que trata este artigo.

§ 5º No prazo de trinta dias contados da data da publicação do ato que constituir o grupo técnico, os órgãos públicos devem, no âmbito de suas competências, e às entidades civis é facultado, prestar-lhe informações sobre a área objeto da identificação.

§ 6º Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado ao órgão federal de assistência ao índio, caracterizando a terra indígena a ser demarcada.

§ 7º Aprovado o relatório pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, este fará publicar, no prazo de quinze dias contados da data que o receber, resumo do mesmo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localizar a área sob demarcação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área, devendo a publicação ser afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

§ 8º Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a publicação de

que trata o parágrafo anterior, poderão os Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados manifestar-se, apresentando ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório de que trata o parágrafo anterior.

§ 9º Nos sessenta dias subsequentes ao encerramento do prazo de que trata o parágrafo anterior, o órgão federal de assistência ao índio encaminhará o respectivo procedimento ao Ministro de Estado da Justiça, juntamente com pareceres relativos às razões e provas apresentadas.

§ 10. Em até trinta dias após o recebimento do procedimento, o Ministro de Estado da Justiça decidirá:

I - declarando, mediante portaria, os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação;

II - prescrevendo todas as diligências que julgue necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de noventa dias;

III - desaprovando a identificação e retornando os autos ao órgão federal de assistência ao índio, mediante decisão fundamentada, circunscrita ao não atendimento do disposto no § 1º do art. 231 da Constituição e demais disposições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas realizados anteriormente poderão ser considerados pelo órgão federal de assistência ao índio para efeito de demarcação, desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Verificada a presença de ocupantes não índios na área sob demarcação, o órgão fundiário federal dará prioridade ao respectivo reassentamento, segundo o levantamento efetuado pelo grupo técnico, observada a legislação pertinente.

Art. 5º A demarcação das terras indígenas, obedecido o procedimento administrativo deste Decreto, será homologada mediante decreto.

Art. 6º Em até trinta dias após a publicação do decreto de homologação, o órgão federal de assistência ao índio promoverá o respectivo registro em cartório imobiliário da comarca correspondente e na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.

Art. 7º O órgão federal de assistência ao índio poderá, no exercício do poder de polícia previsto no inciso VII do art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios isolados, bem como tomar as providências necessárias à proteção aos índios.

Art. 8º O Ministro de Estado da Justiça expedirá as instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Nas demarcações em curso, cujo decreto homologatório não tenha sido objeto de registro em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, os interessados poderão manifestar-se, nos termos do § 8º do art. 2º, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Caso a manifestação verse demarcação homologada, o Ministro de Estado da Justiça a examinará e proporá ao Presidente da República as providências cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, e o Decreto nº 608, de 20 de julho de 1992.

Brasília, 8 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim
José Eduardo de Andrade Vieira

6874

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

Nº 95 SEXTA-FEIRA, 21 MAI 1993

rial Bélico do Ministério do Exército: 27.000 projéteis p/calibre 38
27.000 espoletas e 5,4 KG de pólvora.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 11.998-1 ~ 19-5-93 - Cr\$ 1.368.600,00)

PORTARIA Nº 329, DE 13 DE MAIO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo III do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08455-8594/92, resolve:

conceder autorização à empresa WARRANT SECURITY PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 32.004.020/0001-27, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 50 revólveres calibre 38 e 300 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 12.002-5 ~ 20-5-93 - Cr\$ 1.368.600,00)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 9, DE 18 DE MAIO DE 1993

Nº 9: Processo FUNAI/BSB/889/93, Referência: Área Indígena RAPOSA SERRA DO SOL; Interessado: Grupos Indígenas Ingarikó, Wapixana, Macuxi, Taurepang. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/889/93, e considerando o Parecer nº 036/DID/DAF/93, de autoria do Antropólogo ARTUR NOBRE MENDES, que encolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do referido Parecer para, assim, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena Raposa Serra do Sol, de ocupação dos respectivos grupos tribais com o seu perímetro aproximados de 1.678.800 ha e 1.000 km² respectivamente, localizada nos Municípios de Boa Vista e Normandia, Estado de Roraima.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

PARECER Nº 36/DID/DAF, DE 12 DE ABRIL DE 1993
Processo BSB/3233/77

Trata-se de um processo de identificação da Área Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no município de Normandia, Estado de Roraima e área de ocupação tradicional dos grupos Macuxi, Ingarikó, Taurepang e Patamona, da família linguística Carib, e Wapixana, de filiação Aruak, em uma população total aproximada de 10.097 indivíduos distribuídos em aldeias.

Os estudos de identificação foram promovidos pelo Grupo Unim designado pelas portarias 1141/92, 1285/92, 1373/92 e 1553/92 e feitos por técnicos da FUNAI, INCRA, SEINAJUR (Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Roraima), Universidade de São Paulo, CINI (Conselho Indigenista Missionário) e lideranças indígenas raias.

A área identificada abrange uma superfície aproximada de 1.678.800 ha (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos hectares), e perímetro de 1.000 (hum mil) quilômetros. No interior da área eleita foram identificados 297 imóveis ocupados por não-índios e 17 desocupados, aparentemente abandonados. Levantou-se também a existência de cinco vilas residenciais dentro da área.

A PRESENÇA HISTÓRICA DOS ÍNDIOS

A presença dos grupos indígenas Macuxi, Ingarikó, Taurepang, Wapixana e Patamona no alto Rio Branco foi testemunhada pelos primeiros jantes a atingirem a região.

Ainda em 1768 o vigário Geral do Rio Negro, José Monteiro de Onha, registrava em seu "Relatório da Viagem do Pará até as Últimas Serras do Sertão da Província", a presença dos Macuxi na região dos saderões do Rio Branco. Antes mesmo da chegada dos portugueses, em 1540, os holandeses, funcionários da Cia. das Índias Ocidentais, ameaçaram impedir de atravessar a região do rio Rupununi em razão da existente entre os índios Macuxi e Wapixana.

Data de 1774 a chegada definitiva dos portugueses à região, do se estabeleceram na foz do rio Maú ou Irenz, após expulsarem um acampamento espanhol com a ajuda dos índios Macuxi. Nos anos seguintes as autoridades percorreram o recém-conquistado território, quando o então Governador da Capitania de São José do Rio Negro, el da Gama Lobo Dalaissa, que, à frente da Comissão Brasileira Encarregadora de Fronteiras, contactou e registrou cinco lideranças raias entre os índios Macuxi de diferentes aldeias na região entre os Rupununi e Surumu.

O século seguinte assiste à chegada de inúmeros pesquisadores, naturalistas e viajantes estrangeiros que igualmente atestam a presença desses grupos indígenas na região. R. Schomburgk (1840, 1841 e 1843) localiza com precisão dezenas de aldeias Macuxi, Ingarikó e Patamona situadas nos vales dos rios Cotingo, Maú (Irenz), Tacutu e Rupununi. Além de Schomburgk, também visitaram a região e registraram a presença de tais índios os viajantes Henri Coudreau (1887) e E. Stradelli (1887, 1889 e 1896).

No nosso século a região desperta o interesse de cientistas, como o etnólogo Koch-Grubberg que, em vasto ensaio etnográfico datado de 1917, assim descreve o território de ocupação Macuxi: "Seu território principal se encontra como na época de seu primeiro contato os europeus, desde fins do século XVIII, entre o Tacutu, seu afluente direito, o Maú ou Irenz e o Rupununi, o grande afluente esquerdo de Alfo Essequibou, no território fronteiriço entre o Brasil e a Guiana Inglesa, onde eles habitam principalmente a grande serra Canuca, coberta pela selva. Desde ai se estende pelo oeste-noroeste até o Cotingo e mais adiante em novas áreas isoladas por ambas as margens do Surumu e pelo sul deste na savana ondulada até a região do Alto Parime-Marau ao lado dos Wapixana." (Del Roraima al Orinoco, Ediciones del Banco Central de Venezuela, 1982, vol. 3, p. 20).

A descrição de Koch-Grubberg visto a ser confirmada posteriormente por outro etnólogo, do nome William C. Parabest que, em 1924, assim descreve o território Macuxi: "No Brasil suas aldeias se encontram, na maior parte, entre os rios Tacutu e Uaracocera e nas altas montanhas ao norte." (The Central Caribs, Anthropological Publications vol. IX, University of Pennsylvania, 1924).

Também o Serviço de Proteção aos índios inicia suas atividades na região no começo deste século. É de janeiro de 1914 o memorandrum do ajudante da Inspectoria do SPI, Augusto Zany, ao Diretor de índios Cap. Alípio Bandeira, com o seguinte relato: "Dra a Inspectoria do Serviço de Proteção aos índios? ao estabelecer a sua ação nos territórios do Rio Branco e seus afluentes, encontrou a maior parte da região acima, somente, exclusivamente, de facto sob a posse dos índios, ainda completamente selvagens uns, outros já em contacto frequente com os civilizados, porém vivendo com seus usos, costumes e linguagem".

A Igreja, através dos monges beneditinos, também iniciou sua atuação missionária entre os índios da região no começo deste século.

No ano de 1927 foi a vez do então General Cândido Rondon, à frente da Comissão de Inspeção de Fronteiras, percorrer os rios Tacutu, Surumu, Cotingo e Maú e testemunhar a grande concentração de aldeias indígenas nas suas margens.

II - A OCUPAÇÃO DA TERRA

Vimos, no item anterior, que a conquista da região do alto Rio Branco pelos portugueses se deu em 1774. No ano seguinte, erguer-se o forte São Joaquim na confluência dos rios Tacutu e Uaracocera e inicia-se o aldeamento dos indígenas, tradicional método de concentração da população nativa em algumas aldeias com o objetivo de permitir a colonização do território liberado. Em continuação a essa política, o governo português fundou, ainda no século XVIII, a Fazenda do Rei, sob a administração do forte São Joaquim, com o objetivo de aproveitar os campos naturais do alto Rio Branco para a criação de gado e, ao mesmo tempo, assegurar a soberania sobre esse território limítrofe com as possessões holandesa e espanhola na região das Guianas. Após a independência, o governo imperial criou três fazendas, São Bento, São José e São Marcos, conhecidas como Fazendas Nacionais, mantendo o domínio e a propriedade estatal sobre essas terras. Aos poucos a região passou a receber um contingente de colonos em busca dos campos naturais, fluindo esse que se intensificou com o declínio da empresa seringalista na Amazônia meridional. Tais posses vieram a se instalar, em parte, em terras do Estado, seja pelo fato de pertencerem às três Fazendas Nacionais ou por se tratarem de terras de ocupação tradicional indígena.

A República trouxe a regularização dessas posses através do governo do Amazonas que passou a expedir títulos de Propriedade nas áreas consideradas devolutas, as quais ficaram sob jurisdição dos estados.

O poder de legislar sobre essas terras, embora controverso, uma vez que as Fazendas Nacionais não foram extintas e as terras de ocupação indígena permaneciam sob a esfera federal, levou o governo amazonense a promulgar a lei Estadual No 941 de 16.10.1917 destinando a região entre os rios Surumu e Cotingo aos índios Macuxi e Jaricuna, lei esta logo depois revogada.

Em 1943 foi criado o Território Federal de Roraima, retornando o controle total da política fundiária na região para as mãos do governo federal.

III - A PRESENÇA INDÍGENA ATUAL

Os grupos indígenas habitantes da Área Raposa/Serra do Sol se auto-denominam de Kapon ou Pemon Kapon São os Ingarikó (também conhecidos como Akawai) e os Patamona, encontrados nas cabeceiras dos rios Cotingo, Maú e no vale do rio Panari. Também na Guiana se observa a existência de grupos auto-identificados como Kapon.

Os Pemon estão representados por quatro sub-grupos: Os Kamarakó e os Arcuana em território venezuelano e os Taurepang e Macuxi mais ao sul, os primeiros até os vales dos rios Surumu e Quinó e os demais a leste, desde os rios Uaracocera e Amajari, passando pelos vales dos rios Surumu e Maú, prolongando-se até o território guianense, na margem esquerda do rio Rupununi.

A população Macuxi é, sem dúvida a mais numerosa. São cerca de 9.000 em território brasileiro e 6.000 na República da Guiana. Já os Taurepang não passam atualmente de cinqüenta indivíduos.

Entre os Kapon, os Ingarikó somam 700 pessoas, enquanto os Patamona vivem em número de cinqüenta pessoas reunidas em uma única aldeia. Na Guiana os Kapon São perto de 8.000.

Os Wapixana, habitantes tradicionais de áreas contíguas ao território Macuxi, ao sul e leste, vivem dispersos em aldeias majoritariamente Macuxi e somam cerca de 250 indivíduos.

Embora distintos no ponto de vista da distribuição espacial e da identidade cultural, os Kapon e os Pemon guardam grande afinidade quanto à organização social, sistema de valores, tradições e cosmologia. Nesse último aspecto concordam todos os grupos quanto ao papel do mante-

Nº 95 SEXTA-FEIRA, 21 MAI 1993

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

61

Roraima, mitologicamente, associado ao centro indiferenciado e primordial do universo.

Tais semelhanças permitem que se estabeleça entre as diversas aldeias uma intensa rede de trocas e alianças políticas, geradora de uma unidade territorial cuja atual proposta de delimitação busca preservar.

A organização sócio-econômica dos Kapon e Pemon guarda estreita relação com o meio-ambiente e suas alterações cíclicas ou sazonais.

A região onde se situa a área Raposa - Serra do Sol é formada, ao sul, por extensas planícies de savanas ou campos naturais e, ao norte, por serras recobertas de florestas. Trata-se de formação geológica análoga onde os solos, em estado avançado de laterização, apresentam afloramentos predominantemente graníticos e arenosos, extremamente pobres em matéria orgânica e, portanto, impróprios para a agricultura intensiva.

O clima, fortemente marcado pelo regime das águas, chuvoso de maio a setembro e seco de março a novembro, é outro fator determinante da dinâmica social indígena. O período mais intenso de chuvas provoca um alagamento dos campos obrigando os índios a buscarem os pontos mais salientes ou as serras para se abrigarem. Por esse motivo São esses os lugares preferidos para o cultivo da mandioca e do milho. As chuvas provocam, portanto, um movimento de dispersão populacional em direção às rodovias e às matas altas onde as famílias passam esse período virtualmente isoladas do restante do grupo.

O início da estiagem promove a reaglutinação dos grupos domésticos nas aldeias e a relançada das atividades coletivas como expedições de caça e festas rituais. A medida em que a seca vai se intensificando e os rios e igarapés perdem a vazão d'água, retomam-se as perambulações, desta vez em busca dos lagos ou pocos naturais onde se torna abundante a pesca e para onde se dirigem também os animais com sede.

É na estação seca também quando os índios se dedicam mais intensamente à coleta de materiais utilizados na construção de suas malocas ou em artefatos de uso doméstico e quando se promovem as principais festas ou rituais com a participação de diferentes aldeias grupais.

Tamanha mobilidade pressiona a existência de uma infinidade de caminhos ou trilhas unindo os locais de caça, pesca, coleta e as aldeias, assim como as aldeias entre si, uma vez que é intenso o intercâmbio cultural entre elas, especialmente no período da estiagem, seja por motivo de trocas econômicas, de visitas a parentes, festas ou celebrações rituais.

A essa mobilidade, relacionada às condições climáticas locais, sobreponer-se outra advinda da pouca fertilidade do solo. Cada aldeia cultiva entre 3 e 40 ha de milho e mandioca basicamente. A exaustão do solo em poucos anos obriga a aldeia a um sistema de rodízio de áreas cultiváveis e a uma mobilidade relativa, restrita à área de uso da comunidade.

Tal sistema implica ainda na dispersão populacional. Cada aldeia, composta no máximo por duas centenas de indivíduos, dista de outras aldeias entre 10 e 30 km, distância essa necessária à preservação dos recursos naturais renováveis.

Complementarmente às atividades econômicas tradicionais e em consequência da competição pelos recursos naturais estabelecida após a chegada do homem branco, os índios também se dedicam à pecuária extensiva. Trata-se, no entanto, de pequenos rebanhos utilizados como suplementação alimentar no período de escassez de caça.

Também o garimpo manual e esporadicamente praticado pelos índios na região das serras e vales, exclusivamente, a obtenção de bens industrializados incorporados a sua vida.

Todas essas atividades, praticadas pela totalidade dos grupos forais, integram um conjunto de procedimentos de exploração dos recursos naturais da área, compondo um sistema de produção e distribuição de bens abrangente e indispensável à sobrevivência tanto física quanto cultural dos diversos grupos indígenas representados.

IV - RECONHECIMENTO OFICIAL DA ÁREA INDÍGENA

A primeira tentativa da FUNAI de identificar os limites da Área Indígena Raposa Serra do Sol ocorreu em 1977. Essa tentativa não intrutífera uma vez que não chegou sequer a ser apresentado o relatório antropológico conclusivo com sua proposta de delimitação.

Nos anos de 1979, 1984 e 1988 novos Grupos de Trabalho foram constituídos pela FUNAI no sentido de se delimitar a área. O GT de 1979 apresentou como proposta de área uma superfície aproximada de 1.350.000 ha e enquadrou o de 1985 propôs uma área de cerca de 1.580.000 ha. O GT de 1988, formado no âmbito do Projeto Calha Norte, não chegou a apresentar uma proposta de área.

Dois portarias promoveram o reconhecimento de frações da área Raposa Serra do Sol nos anos de 1987 e 1988. A portaria PP 3644 de 06/11/87 interditou a área Kununueam com extensão de 48.750 ha em razão de conflitos ocorridos entre índios e regionais. Em 1989 o Grupo de Trabalho Interministerial declarou para fins de demarcação, através da portaria N° 354 de 16/06/89, a área Indígena Ingárikó com superfície de 90.000 ha.

A definição de terras distintas e geograficamente separadas para os diversos grupos indígenas visava atender aos interesses dos fazendeiros instalados no interior da área e de segmentos da colônia europeia que vivem na demarcação de uma área única, uma ameaça à economia do estado.

Finalmente em 1992 a FUNAI instituiu um novo Grupo Técnico com o objetivo de promover a delimitação da Área Raposa Serra do Sol em respeito às novas normas de reconhecimento e demarcação de terras indígenas estabelecidas pelo Decreto N° 22, de 04.02.91 e ainda em conformidade à Constituição Federal que determina sejam todas as áreas indígenas demarcadas até outubro deste ano.

Como resultado de seu trabalho em campo desenvolvido nos meses de outubro a dezembro de 1992, e de extensa pesquisa documental, o GT apresentou a proposta de uma área única ou approximadamente 678.800 ha, abrangendo os territórios de ocupação tradicional dos trios indígenas Macuxi, Ingaricó, Taurepang e Palmona. Tal proposta encontrava-se consubstancializada em dois laudos antropológicos de autoria

dos pesquisadores Maria Guiomar de Melo (FUNAI) e Paulo Santil (Univ. de São Paulo), estudos cartográficos e levantamentos fundiários cartoriais.

V - A SITUAÇÃO FUNDIÁRIA ATUAL

O levantamento fundiário revelou a existência de 207 imóveis rurais em produção e outros 17 abandonados, na maioria pequenos fazendas de criação extensiva de gado bovino, equino ou caprino. O número de animais recenseados é de 31.904, não estando computados os animais de 59 imóveis cujos ocupantes não permitiram o levantamento (44) ou as condições de acesso o inviabilizaram (15).

Além dessas posses foram cadastradas cinco pequenas vilas ou comunidades como ponto de apoio e de abastecimento para os ocupantes da área, em especial os vaqueiros das fazendas, garimpeiros e funcionários públicos.

O levantamento cartorial apresentou uma grande diversidade de registros documentais referentes aos imóveis incidentes na área identificada. Grande parte dos imóveis não dispõe de título de propriedade, em função do domínio exercido na área pela União, desde o tempo do Império, através das Fazendas Nacionais. Muitos dispõe somente de recibos particulares de compra ou transferência de posse enquanto outros possuem registro cartorial sem que configurem título público.

Alguns ocupantes, aqueles mais抗igos, possuem título definitivo de propriedade expedidos no inicio do século pelo Governo do Estado de Amazonas ou pela Intendência Municipal de Boa Vista. Títulos estes que, como vimos atrás, são questionáveis pelo fato de regiões, na época, encontrar-se sob a jurisdição da governo federal tanto por se tratar de terras de ocupação permanente indígena quanto por se encontrarem em vigor os decretos que criaram as três Fazendas Nacionais.

VI - CONCLUSÃO

A Área Indígena Raposa Serra do Sol encontra-se naquela categoria de terras habitadas por diferentes grupos étnicos em estreito inter-relacionamento, cujo exemplo mais conhecido no Brasil é o Parque do Xingu. A prolongada convivência, embora nem sempre pacífica, aproxima-os culturalmente a ponto de criarem uma intrincada e complexa rede de trocas, alianças e vínculos nos mais diferentes níveis de manifestação: econômico, político, familiar, religioso, linguístico, etc.

A preservação dos usos e costumes desses povos, vale dizer, sua reprodução cultural, passa a depender visceramente da manutenção da unidade territorial, sem a qual perdem-se os elos que unem as diversas partes do sistema, invisibilizando-o.

Por essa razão, todos os estudos anteriormente encomendados pela FUNAI apontavam para uma solução desse tipo, preservando-se a unidade do território co-habituado pelos diferentes sub-grupos Pemon e Kapon. A delimitação de uma área distinta e separada para o sub-grupo Ingárikó na 1989 ocorreu a revelia dos laudos técnicos encontrados no processo referente à área em questão.

Antes de se constituir, no entanto, somente numa exigência antropológica, a delimitação de uma área contígua configura um imperativo constitucional na medida em que consta explicitamente da Carta Magna o reconhecimento e proteção às terras necessárias à reprodução física e cultural dos grupos indígenas.

A Constituição Federal brasileira reputa como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, cabendo à União demarcá-las e fazer proteger todos os seus bens, aquelas habitadas pelos índios em caráter permanente, as por eles utilizadas em suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural. Segundo seus usos, costumes e tradições. (Artigo 231, Caput e § 2º).

Consideramos, dessa forma, técnica e legalmente justificável a proposta de delimitação apresentada, estando plenamente atendidas as exigências contidas no Decreto N°22 com relação à composição do Grupo Técnico, realização de levantamento fundiário e cartorial, participação de técnicos nos órgãos fundiários federal e estadual nesses levantamentos e elaboração de laudos antropológicos e cartas geográficas.

Cabe à FUNAI, no entender deste departamento, aprovar a presente proposta de delimitação da Área Indígena Raposa Serra do Sol encaminhando suas respectivas peças técnicas ao Ministério da Justiça para averbação e edição da competente Portaria Ministerial, declaratoria da posse indígena.

ARTUR NOBRE MENDES

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Raposa Serra do SolALDEIAS INTEGRANTES
85 AldeiasGRUPOS INDÍGENAS
Macuxi - Wapixana - Ingárikó - Taurepang

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIOS: Boa Vista e Normandia
UNIDADE REGIONAL: ADR de Boa Vista

ESTADO: Roraima

COORDENADAS DOS EXTREMOS

	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE:	05°16'20" N	60°12'43" WGr.
LESTE:	05°26'50" N	59°30'40" WGr.
SUL:	05°22'26" N	60°19'13" WGr.
OESTE:	04°29'38" N	61°08'01" WGr.

6876 SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

Nº 95 SEXTA-FEIRA, 21 MAI 1993

NOMENCLATURA: BASE CARTOGRÁFICA
MTR. 5,6,1C,1.
ESCALA: 1:250.000
ÓRGÃO: IBGE
ANO: 1986
ÁREA: 1.678.800 ha (mais milhão, seiscentos e setenta e oito mil
oitocentos hectares)
PERÍMETRO: 1.000 km aproximadamente

Descrição do Polímetro

NORTE: Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas CS^o12'07,6" N e
50°44'14,1" WGr., localizado sobre o Monte Roraima no Marco da Tradição
das fronteiras Brasil-Guiana Britânica - Venezuela; daí, segue pelo
limite internacional Brasil-Guiana até o Ponto "2" de coordenadas geo-
gráficas aproximadas 05°14'55,0" N e 60°08'05,0" WGr., localizado na
cabeceria do Rio Maú ou Irang.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo rio Maú
ou Irang até a confluência do Igarapé Unamarã, no Ponto "3" de coor-
denadas geográficas aproximadas 03°31'42,6" N e 59°35'35,0" WGr.

SUL: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé Ua-
namarã até a confluência do Igarapé Nambi, no Ponto "4" de coordenadas geográficas
aproximadas 03°55'17,8" N e 59°41'46,5" WGr., daí, segue por
uma linhareta no sentido e distância aproximados de 185°48'43" - 28,145,00' m até o Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 03°
40'06,6" N e 59°43'16,0" WGr., localizado no Marco Pirarara, junto a
margem direita do Rio Maú ou Irang; daí, segue no sentido jusante pelo
citado rio até a confluência do Rio Tacatu, no Ponto "6" de coordenadas
geográficas aproximadas 03°33'46,0" N e 59°52'15,5" WGr., daí, segue no
sentido jusante pelo Rio Tacatu até a confluência do Rio Surumu, no Pon-
to "7" de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'26,5" N e 60°19'12,8" WGr.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Suru-
mu até a confluência do Rio Miang, no Ponto "8" de coordenadas geográficas
aproximadas 04°12'33,1" N e 60°47'59,0" WGr., daí, segue no sentido
no norte pelo Rio Miang até sua mais alta cabeceria, no Ponto "9" de co-
ordenadas geográficas aproximadas 04°29'33,4" N e 61°07'45,0" WGr., daí,
segue por uma linhareta no sentido e distância aproximados de 285°26'06"
475,00m até o Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'
38,3" N e 61°08'01,0" WGr., localizado na Serra Pacaraima, junto ao limi-
te internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo citado limite até o
Ponto "1", inicial da descrição.

JOSÉ JATIME MANCINI
Engenheiro/CREA 57806/D/SP

(Of. nº 122/93)

Ministério da Marinha

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL
Coordenadoria para Projetos EspeciaisDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de maio de 1993

IMPRESA: Interfrigo Ind. e Com. e Manutenção de Refrigeração Ltda.
OBJETO: Serviço de manutenção/conserto em sistema de refrigeração
a -60°C.
JUSTIFICATIVA: Tecnologia e fabricação exclusiva/orária da empresa
indicada.
VENDIMENTO: art. 23, caput, do DL 2300/86.
IDENADOR DE DESPESAS: MARCO ANTONIO CALIXTO PADUA
PROCESSO: nº DL/0047/93
ALDR: Cr\$ 35.120,00
AT: "3 o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24
do Estatuto da 2300/86.

OTONILIO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Vice-Almirante (EN)

(f. nº 589/93)

Ministério do Exército

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/93

Reconheço a "inexigibilidade de licitação" fundamentada no artigo 23
inciso II, combinado com o artigo 12, parágrafo único do Decreto-lei nº
90 de 21 de novembro de 1986, alterado posteriormente pelos Decretos-
Lei nºs 2.349, de 24 de julho de 1987, e 2.360, de 16 de setembro de
1988, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializa-
dos de manutenção do sistema de controle automático (SCAMP) da linha de
tagem do Roland e assessoria na implantação do calculador digital da
Jade de Tiro Roland e do sistema de aquisição de dados de vôo da Mis-

sii Solo-Ar 3 2 AAé, juntamente à firma Milian - Cons Engenharia Ltda., acordou com o Parecer Técnico nº 301, de 12 de abril de 1993.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de abril de 1993
Gen Bda ANTONIO JORGE DA CRUZ SCHENDEL
Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento

2. Para fins do que prescrevem o Artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21 Nov 86, e o Artigo 2º do Decreto nº 30, de 07 Fev 91; ratifico a decisão do Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento exarada no Processo nº 001/93, de 13 Abr 93.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de abril de 1993
Gen Ex CARLOS ANNIBAL PACHECO
Secretário

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/93
1. Reconheço a "Inexigibilidade de licitação" fundamentada no artigo 23 inciso 1, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado posteriormente pelos Decretos-lei nºs 2.348, de 24 de julho de 1987, e 2.360, de 16 de setembro de 1988, para a aquisição de material de consumo (toner, cilindro e rolo lubrificador) para a copiadora CANON, junto a Fábrica do Brasil Indústria e Comércio Ltda, de acordo com o parecer Técnico nº 005, de 12 de abril de 1993.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de abril de 1993
Gen Bda ANTONIO JORGE DA CRUZ SCHENDEL
Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento

2. Para fins do que prescrevem o Artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21 Nov 86, e o Artigo 2º do Decreto nº 30, de 07 Fev 91; ratifico a decisão do Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento exarada no Processo nº 002/93, de 13 Abr 93.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de abril de 1993
Gen Ex CARLOS ANNIBAL PACHECO
Secretário

(M9 7.915 - 20-5-93 - Cr\$ 2.133.000,00)
(M9 7.917 - 20-5-93 - Cr\$ 2.370.000,00)

COMANDO MILITAR DO LESTE
4ª Região Militar

DESPACHOS

Com base no Inciso IV do Art 22 do Decreto nº 2.300/86, re-
clamo dispensável de licitação as obras de reforma das panelas de fog-
o direto e fogão do Rancho do 109 Batalhão de Infantaria, sediado neste
Guarnição, face à emergência/urgência da tal obra, visando a manuten-
ção da segurança de pessoas e a integridade física das instalações e
preservação do patrimônio.

A consideração da Hmgo Dr Comandante da 4ª RM de acordo com
o Art 49 da Portaria Ministerial nº 1.224, de 14 Jez 88 (IE 12-82) e
art 24 do Decreto nº 49 2.300/86

Juiz de Fora-MG, 14 de maio de 1993
WILSON TATTON RAMOS - Ten Cel Eng
Ordenador de Despesas

II Ratifico nos termos do Art 22 do Decreto nº 2.300/86, o
ato de desclassificação e dispensa de licitação preferível pelo Comandante de
Despesas do Comando da 4ª Região Militar nos 14 dias do mês de maio de
1993, sobre a dispensa de licitação para as obras de reforma das pane-
las de fogão direto e fogão do Rancho do 109 Batalhão de Infantaria, sediado neste Guarnição

Juiz de Fora-MG, 14 de maio de 1993
Gen Bda FLÁTICO PROTA
Comandante

(Of. nº 20/93)

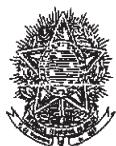
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art/
23 do Dec Lei 2.300/86, para prestação de serviços médico-hospitalares
laboratorial e outros procedimentos diagnósticos, a partir de C1 de
abril de 1993, através das Organizações Civis de Saúde, abaixo dis-
ciminadas, de acordo com o processo originário do Ofício nº 397/FUSEX de
06 de maio de 1993(HGeBe): ENGENHARIA SOCIEDADE PORTUGUESA DO FÁD
- CGC 049284790001-81, CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICO BELACHÉ - CGC 05085824/001-
25, HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM - CGC 04930244/0001-96, LABORATÓRIO /
DE PATOLOGIA CLÍNICA RÉTIO OLIVEIRA & DANILO MENDONÇA S/C LTDA - CGC
04103305/0001-80, LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR PAULO C AZEVEDO-
CGC 04978805/0001-65.

Belo Horizonte-MG, 6 de maio de 1993
ANTONIO FABIANO RODRIGUES DE SOUZA-Cel Med
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do HGeBe, exarada no processo originário do
Ofício nº 397/FUSEX, de 06 de maio de 1993(HGeBe) referente a inexigi-
bilidade de licitação.



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 95

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	6845
PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	6865
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	6868
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	6876
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	6876
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	6877
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	6883
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	6883
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	6885
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	6886
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	6887
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	6888
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	6888
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	6891
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	6908
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	6909
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	6929
PODER JUDICIÁRIO.....	6930
ÍNDICE.....	6931

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber, que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º O Ministério Público da União, organizado por esta Lei Complementar, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis.

Art. 2º Incumbem ao Ministério Público as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal.

Art. 3º O Ministério Público da União exercerá o controle externo da atividade oficial tendo em vista:

- fundamentais internacionais, bem como aos direitos assegurados na Constituição Federal e na lei;
- a) o respeito aos fundamentos do Estado Democrático de Direito, aos objetivos da República Federativa do Brasil, aos princípios informadores das relações públicas;
 - b) a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
 - c) a prevenção e a correção de ilegalidade ou de abuso de poder;
 - d) a indisponibilidade da perseguição penal;

e) a competência dos órgãos incumbidos da segurança pública.

Art. 4º São princípios institucionais do Ministério Público da União a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 5º São funções institucionais do Ministério Público da União:

- I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:
 - a) a soberania e a representatividade popular;
 - b) os direitos políticos;
 - c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;
 - d) a indisponibilidade da União;
 - e) a independência e a harmonia dos Poderes da União;
 - f) a autonomia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - g) as vedações impostas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
 - h) a legalidade, a imparcialidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União;

II - zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos:

- a) ao sistema tributário, às limitações do poder de tributar, à repartição do poder impositivo e das recícias tributárias e aos direitos do contribuinte;
- b) às finanças públicas;

c) à atividade econômica, à política urbana, agrícola, fundiária e de reforma agrária e ao sistema financeiro nacional;

d) à segurança social, à educação, à cultura e ao desporto, à ciência e à tecnologia, à comunicação social e ao meio ambiente;

e) à segurança pública;

III - a defesa dos seguintes bens e interesses:

- a) o patrimônio nacional;
- b) o patrimônio público e social;
- c) o patrimônio cultural brasileiro;
- d) o meio ambiente;
- e) os direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso;

IV - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União, dos serviços de relevância pública e dos meios de comunicação social aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na lei, relativos à comunicação social;

V - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública quanto:

a) aos direitos assegurados na Constituição Federal relativos às ações e aos serviços de saúde e à educação;

b) aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade e da publicidade;

VI - exercer outras funções previstas na Constituição Federal e na lei.

§ 1º Os órgãos do Ministério Público da União devem zelar pela observância dos princípios e competências da Instituição, bem como pelo livre exercício de suas funções.

Pôrnto de Manejo do Parque Nacional Monte Roraima

ENCARTE 1

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PôRNDO MONTE RORAIMA/RR

Quadro 01 – Ficha técnica da Unidade de Conservação

Nome da Unidade de Conservação:	Parque Nacional do Monte Roraima
UGR (Unidade Gestora Responsável):	Superintendência do IBAMA no Estado de Roraima
Endereço da sede:	Av. Panamericana s/nº CEP: 69.3454-000 Pacaraima - RR
Telefone:	(0xx95) 592.1207
Fax:	(0xx95) 623.9161 SUPES/RR
E-mail:	parnamroraima@supes_rr.ibama.gov.br
Rádio-frequênciá:	
Superfície (ha):	116.000 ha
Perímetro (km):	400 km (cartográfico)
Municípios que abrange e percentual abrangido pela UC:	Uiramutã (100%)
Estado que abrange:	Roraima
Coordenadas geográficas:	04°48' a 05°16' Lat. Norte 60°05' a 60°44' Long. Oeste
Data de criação e número do decreto:	Decreto nº 97.887, de 28 de junho de 1989
Marcos importantes (limites):	Reservas Indígenas Raposa Serra do Sol Limite norte com a Venezuela e a República Federativa da Guiana
Bioma e ecossistema:	Amazônia, Cerrado
Atividades apropriadas (1):	

- Educação Ambiental: Não
- Fiscalização: Não
- Pesquisa: Esporadicamente

Atividades Conflitantes (2):

- Caça e mineração

O Mapa de Localização do Parque no Estado apresenta uma visão geral do Parque Nacional do Monte Roraima em relação ao Estado, bem como as principais vias de acesso à unidade além da sua delimitação.

1.2 ACESSO À UNIDADE

Devido à sua localização, o acesso ao Parque Nacional de Monte Roraima pode ser feito a partir de Boa Vista, pela BR 174 com destino ao BV8, perfazendo uma distância de 213 km, deste ponto até Santa Elena de Uairen/Venezuela são mais 13km por estrada asfaltada. De Santa Elena de Uairen, existem duas alternativas para se chegar ao Monte Roraima. A primeira consiste em utilizar-se de um helicóptero, e se deslocar para o Monte Roraima, em aproximadamente 30 a 45 minutos de voo. A Segunda alternativa, consiste em se deslocar até Paraitepuy de carro traçado por aproximadamente duas horas. De Paraitepuy caminha-se 22km até a base do Monte Roraima. Essa caminhada leva o dia inteiro. Da base do Monte desloca-se até o ponto chamado Hotel, durante 6 horas de caminhada, onde pernoita-se. Do Hotel até o ponto BV0 são mais 6 horas de caminhada. Atualmente, a segunda alternativa é a mais utilizada pelos visitantes.

1.3 HISTÓRICO E ANTECEDENTES LEGAIS

Apesar do Parque Nacional do Monte Roraima apresentar menos de 10% do Monte Roraima em território Nacional, é sem dúvida um dos pontos mais belos do Parque.

Várias expedições no passado tentaram alcançar o topo do Monte Roraima, destacando-se: Schomburgk (1840), o viajante inglês Everard Thurn em 1884; o geólogo H.I. Perkins: Guelch e Senhora em 1894. A Comissão de limites Guiana Britânica-Venezuela; as expedições do General Rondon de Inspeção de Fronteiras e a de Mr. Tate, em 1927; a comissão demarcadora de limites do Brasil, Venezuela e Guiana Britânica em 1931(AGUIAR, 1940).

TATE (1930) descreve assim o Monte Roraima:

- "As montanhas Roraima, das quais o Monte Roraima é o maior e o Kuquenam o segundo, constituem uma série de admiráveis tabuleiros de massas quartizíticas, cujos lados forma usualmente perigosos precipícios de mais de 300 metros de altura. Estes blocos de quartzito cor de rosa jazem como capas acima dos remanescentes de um espesso sill de diabásio, desgastados em declives uniformes".

SCHOMBURGK (1840) descreveu as seguintes plantas em sua viagem pelos arredores do Monte Roraima: *Psitticaria solstitialis*, *Hyptis membranacea*, várias espécies de orquídeas (*Epidendrum* sp) bromélias, commelianaceae, *Cyathea*, *Melastomataceas*, *Proteaceae*, *Melaleuca*, *Lysimachia*, *Camellia*, *Utricularia*, *Heliamphora nutans*, *Sarracenia Variolaris*, *Cypripedium*, *Cleistia* entre outras.

Em 24 de março de 1939, foi instituída a Comissão Brasileira de Demarcação de Limites, em caráter permanente, com função de delimitar e adensar os limites fronteiriços, sendo a 1ª Comissão, instalada em Belém, responsável pela linha de Fronteira compreendida entre o Peru e o Departamento da Guiana, envolvendo 9.767 km, dos quais 58% são de fronteiras secas. Esta comissão é responsável pela manutenção dos marcos já existentes ou quando há conflitos resultados do agravamento da antropização das áreas limítrofes.

A Comissão Demarcadora de Limites do Brasil, em 1931, efetuou a demarcação do ponto Triplice (Brasil-Venezuela e Guiana Inglesa) e de mais dois outros pontos, um na borda nordeste do planalto e no divisor de águas Cotingo-Paikwa, assinalando a fronteira Brasil-Guiana Inglesa e o outro a sueste na borda da muralha que forma o grande precipício, no divisor de águas Cotingo – Arabopo, fronteira do Brasil com a Venezuela (AGUIAR, 1963).

Até 1932, o Monte Roraima era considerado o ponto mais setentrional do Brasil, depois cedendo lugar ao Monte Caburai.

Por conta do Programa Nossa Natureza, o então presidente da República, o Excelentíssimo Senhor José Sarney, criou o Parque Nacional do Monte Roraima através do Decreto nº 97.887, de 28 de junho de 1989.

1.4 ORIGEM DO NOME

Não existe nenhum documento ou relato apontando a origem do nome do Parque Nacional do Monte Roraima, entretanto, os índios venezuelanos chamam o Monte Roraima de Madre de todas as águas.

1.5 SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

O Parque Nacional do Monte Roraima não apresenta problemas fundiários, haja vista que a área em questão pertence a união.

No momento o maior problema que o mesmo apresenta é sua reivindicação pela FUNAI para homologação das áreas indígenas Raposa/Serra do Sol (Anexo V).

Quadro 23. Organizações Não Governamentais do Estado de Roraima

Instituição	Endereço	Contato	Fone/Fax
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES – Seção Roraima		Lucely de Oliveira Gonçalves	fone: (095) 971.1351 Fax (095) 623.2613
Grupo de Trabalho Amazônico Regional de Roraima – GTA/RR		Raimundo Nonato dos Santos	fone: (095) 623.7606/0811/5419
		João Luciano Rosa	Fax (095) 623.9364
Organização das Cooperativas do Estado de Roraima - OCR		Silvio Silvestre de Carvalho	fone: (095) 523.0838/2247024
		Francisco Joacir de Freitas Luz	Fax (095) 224.3696

Fundação para o Ecodesenvolvimento da Amazônia - ECOAMAZÔNIA		Jaime de Agostinho fone: (095) 224.3957/623.2965
		Carlos Alberto Borges Fax (095) 623.2388
Associação dos Amigos do Rio Branco		João Batista de Melo Mêne fone: (095) 224.5073/971.1303
		Vassilak Pereira da Costa Fax (095) 224.6094
Comissão Pastoral da Terra – CPT/RR		Luranes Cruz do Nascimento fone: (095) Fax (095) 224.4636
		Eriberto José Lopes
Conselho Indígena de Roraima - CIR		Gerônimo Pereira da Silva fone: (095) Fax (095) 224.5761
		José Adalberto Silva
Fórum Permanente de Representação e Defesa dos Trabalhadores Rurais, Urbanos e Índios de Roraima – FÓRUM/RR		Henrique Peixoto Neto fone: (095) 224.9988/6265419
		Maria Lucinéia Azevedo de Souza Fax (095) 224.2008
		Zenilda Rodrigues

ENCARTE 4 - CONTEXTO REGIONAL

No contexto regional, considera-se a área de influência direta e a zona de transição da UC, principalmente os municípios da micro-região e a microrregião onde a mesma está inserida, bem como quaisquer outras áreas onde a unidade venha a interferir ou que a ação antrópica possa comprometer ou colocar em risco a Unidade de Conservação. Assim sendo, esse encarte procura identificar e caracterizar a região em que o Parque Nacional está inserida, identificando os potenciais de atuação da área, bem como, as influências que recebe do seu meio.

Assim sendo, foi utilizado o conceito de "zona de transição" apresentado no roteiro metodológico para o planejamento de unidades de conservação de uso indireto (IBAMA, 1996).

Segundo SAYER (1991) vários benefícios biológicos e sociais são obtidos da implementação de uma Zona de Transição ao redor das Unidades de Conservação. Como benefícios biológicos tem-se o fornecimento de um filtro ou barreira contra o acesso humano e uso ilegal da área protegida, proteção da zona núcleo contra a invasão de plantas e espécies animais exóticas, proteção extra contra danos provocados por tempestades, seca, erosão, fogo, aumento do habitat e, consequentemente o tamanho da população de espécies na área protegida.

Dentre os benefícios sociais pode-se citar: compensação aos habitantes pela perda de acesso à zona núcleo protegida, fornecimento de um mecanismo flexível para resolver conflitos entre os interesses de conservação e aqueles habitantes das áreas adjacentes, melhoria do ganho potencial e qualidade do meio ambiente para as pessoas locais, que constróem apoio local e

regional para os programas de conservação, resguardo do direito tradicional das terras e culturas dos habitantes locais.

Outros autores definem Zona de Transição como áreas periféricas aos parques ou reservas que possuem restrições de uso nas suas terras a fim de ser acrescentado uma camada de proteção à reserva e para compensar os povoados ou vilas pela perda de acesso às áreas restritas da reserva.

A Resolução CONAMA nº 13 de 1990, estabelece que caberá ao órgão responsável por cada Unidade de Conservação, juntamente com os órgãos licenciadores e do meio ambiente definir as atividades na sua área de entorno que possam afetar a biota da área protegida. Define ainda, o limite legal das áreas circundantes num raio de dez quilômetros, onde qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Esta resolução não estabelece quais atividades são consideradas prejudiciais às Unidades de Conservação, o conceito de Zona de Transição e os critérios gerais para o seu estabelecimento. Acrescente-se que, uma vez consideradas prejudiciais, não deveriam de nenhuma forma serem licenciadas.

4.1 Descrição da Área de Influência Direta e da Zona de Transição da UC

A porção norte do Estado de Roraima caracteriza-se por um relevo acentuado, representado pelo Monte Roraima (2.875 m), Serra do Sol (2.400 m), Monte Caburai (1.456 m) e a Serra do Cipó (1.420 m).

O PARNA do Monte Roraima está inserido no município de Uiramutã que faz parte da mesorregião Norte de Roraima, que contempla a microrregião do Nordeste de Roraima. Além desse município o PARNA sofre influência direta de Pacaraima, Santa Elena de Uairen da Venezuela e da Guiana. Para definir a área de influência do PARNA foi levado em consideração o tipo de atividade econômica desenvolvida nesses municípios e nos países que fazem limite com o PARNA, bem como, os diversos tipos de uso e ocupação existentes no entorno da UC.

Desta forma, procurou-se inserir além da ação antrópica direta no seu entorno, os processos e ações de políticas públicas federais, estaduais e privadas desencadeados nas meso e microrregiões e nas bacias hidrográficas do rio Cotingo da qual o PARNA faz parte.

Do ponto de vista hidrográfico e topográfico o PARNA é recortado pela bacia do rio Cotingo e Uailan.

A área de Influência do Parque Nacional do Monte Roraima compreende os municípios de Pacaraima e Uiramutã no Brasil, como também Santa Elena de Uairen na Venezuela.

O município de Pacaraima está situado nas coordenadas geográficas de 04° 29' 33" de latitude Norte e 61°09'15" longitude Oeste. Possui uma área territorial de 8.063,90 km², representando 3,58% da área do Estado, que é de 225.115,10 km². Os limites territoriais de Pacaraima estão assim definidos: Norte: República da Venezuela; Sul: Municípios de Boa Vista e Amapá; Leste: Municípios de Normandia e Uiramutã; Oeste: Município de Amajari.

A Vila Pacaraima foi elevada à categoria de município pela lei estadual nº 96 de 17 de outubro de 1995, com terras desmembradas do município de Boa Vista, inserido na microrregião do Nordeste de Roraima. Antes da emancipação era conhecido como BV-8, em alusão ao marco

Brasil/Venezuela N.º 8. Sua instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1997, com a posse do primeiro prefeito eleito, Hiperion de Oliveira. Na época de sua criação a Vila Pacaraima encontrava-se dentro da Terra Indígena São Marcos, que encontrava-se já decretada e demarcada. Localiza-se na fronteira do Brasil com a Venezuela e está distante 215 km de Boa Vista, tendo como principal via de acesso a BR-174, sendo a porta de entrada rodoviária do norte do Brasil.

As distâncias em relação aos municípios vizinhos estão dispostas no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Distâncias dos outros municípios.

Município	Distância (km)
Boa Vista	215

Amajari	160
Uiramutã	260

FONTE: Empresa União Cascavel.

O Município de Uiramutã, antes chamado Vila do Uiramutã, pertencia ao Município de Normandia. Foi emancipado pela Lei Estadual n.º 98 de 17 de Outubro de 1995. Apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 04° 35' 68" de latitude Norte; 60° 09' 93" de longitude Oeste, possuindo uma área territorial de 8.090,7 Km², representando 3,59% da área territorial do Estado. Os limites geográficos estão assim definidos: Norte e Leste: Guiana; Sul: Município de Normandia; Oeste: Município de Pacaraima e República da Venezuela.

O município localiza-se na fronteira entre Brasil e Venezuela distando 250 km de Boa Vista e 1.015 de Manaus - AM.

São 299 km através da BR 174 (pavimentada) e das RR 202, 171 e 407 (todas com precariedade de revestimento) que separam o Uiramutã de Boa Vista, capital do Estado. O quadro 2 discrimina a distância em relação ao municípios vizinhos:

Quadro 2. Distâncias dos outros municípios.

Município	Distância (km)
Normandia	260
Bonfim	340
Boa Vista	299

FONTE: Empresa União Cascavel.

4.2 Uso e Ocupação do Solo e Principais Atividades Econômicas

A seguir serão descritas as principais atividades econômicas e o uso e ocupação dos solos dos municípios que exercem influência direta sobre o PARNA.

Município de Uiramutã

Este município foi criado em 1995 sendo instituído em 1997, com uma área de 8.090,7 km², equivalente a 3,59% do território estadual. Apresenta uma altitude média de 0 m, o clima da região é do tipo tropical chuvoso com período Seco-Awi. A temperatura em média é de 26° C e a precipitação pluviométrica de 1.500 mm.

Predomina a superfície plana (70%), relevo fortemente ondulado com declive forte (10%) e colinas com declives fracos (20%). Os solos são litólicos apresentando os seguintes tipos: afloramentos Rochosos, Podzólico Vermelho-Amarelo, Terra Roxa Estruturada e Planossolo.

A hidrologia é representada pelos rios: Maú, Cotingo, Canã e Uailan. A cobertura vegetal constitui-se da Floresta ombrófila densa e savana estépica (parque e arbórea densa).

De sua área total, 7.925,95 km² são de reserva indígena – o que corresponde a 97,96% do tamanho do Município.

O Quadro 3 apresenta a produção agrícola do município de Uiramutã no ano de 1997.

Quadro 3. Principais culturas temporárias e permanentes do município de Uiramutã – 1997.

Produto	Unidade	Área Plantada (ha) (a)	Área Colhida (ha) (b)	Produção (c)	Rendimento Médio (c/b)
ARROZ	Ton.	16	15	43	2.866
FEIJÃO	Ton.	66	59	17	288
MILHO	Ton.	1.250	1.100	1.371	1.246
MANDIOCA	Ton.	41	41	591	14.415

BANANA	Mil Frutos	32	32	21	656
LARANJA	Mil Frutos	18	11	211	19.182
TOMATE	Mil Frutos	2	2	12	6.000

FONTE: IBGE, Censo Agropecuário / 96 e GCEA/RR (dados preliminares).

A agricultura tem como atividade principal o cultivo de milho, mandioca, arroz, feijão e banana.

Destaca-se a produção da mandioca, da qual se produz a farinha, componente básico na culinária da região amazônica.

A região é tradicionalmente rica em ouro e diamante, apresentando potencial para a pecuária e para o cultivo de culturas tradicionais. Entretanto, a beleza natural de que dispõe o município, pode vir a transformá-lo num pólo turístico, tornando-o assim sua principal vocação econômica.

O município de Uiramutã apresenta 467 lotes com 375 colonos residentes segundo o Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, 1997.

A produção limita-se ao consumo dos produtores e o excedente é comercializado conforme demonstra o Quadro 4.

Quadro 4. Excedente comercializado da produção pecuária do município.

Criação / produto	Unidade	Quantidade
Bovinos	Cabeças	5.345
Suínos	Cabeças	1.035
Porcas parideiras	Cabeças	170
Equinos	Cabeças	2.300
Caprinos	Cabeças	510
Galinhas	Cabeças	3.650
Frangos (frangos, pintos, galos)	Cabeças	5.475
Leite	Mil litros	217
Vacas	Ordenhadas	900
Ovos	Mil dúzia	7

FONTE: GCEA/RR - Censo Agropecuário 1996

Como alternativa, há o potencial para a pecuária e o cultivo de culturas tradicionais. A Venezuela e a Guiana representam mercados consumidores. Levando em consideração a meta da auto-sustentabilidade econômica, faz-se necessária a intensificação de capital na atividade primária, com incremento tecnológico e uso de pesquisa.

Município de Pacaraima

O clima do município é tropical chuvoso com pequeno período seco Aw. A média da temperatura anual é de 26° C e a precipitação pluviométrica é de 1.750 mm.

Apresenta superfície plana (50%), relevo ondulado (40%) e elevações isoladas (10%). Os solos são Litólicos; Podzólicos Vermelho-Amarelos; Planossolo; Afloramento Rochoso; Laterita Hidromórfica; Latossolo Amarelo e Solos Hidromórfico cinzentos.

A hidrografia é representada pelos rios: Surumu, Cotingo e Parimé.

O município tem a seguinte cobertura vegetal: savana estépica (parque e arbórea densa).

A situação de Pacaraima é peculiar, pois 98,81% das terras estão dentro dos limites da reserva indígena de São Marcos, o que representa 7.920,09 Km².

O Quadro 5 apresenta as áreas de colonização do município de Pacaraima.

Quadro 5. Áreas de colonização do município de Pacaraima.

Mun. Pacaraima	Lote	Quant. Vicinais	Quant. Colonos (residentes)
Samã	60	01	10
Sorocaima	38	01	20
Pacaraima	06	01	06
Total p/ região	104	03	36

FONTE: ITERAIMA - 1997

O Quadro 6 apresenta a produção agrícola de 1997.

Quadro 6. Principais culturas temporárias e permanentes do município de Pacaraima – 1997.

Produto	Unidade	Área Plantada (ha) (a)	Área Colhida (ha) (b)	Produção (c)	Rendimento Médio (c/b)
ARROZ	Ton.	4.100	3.974	11.700	2.944
FEIJÃO	Ton.	80	78	22	282
MILHO	Ton.	650	530	641	1.209
MANDIOCA	Ton.	806	806	11.361	14.096
ABACAXI	Mil Frutos	1	1	5	5.000
BANANA	Mil Frutos	48	48	33	688
LARANJA	Mil Frutos	41	29	632	21.793
TOMATE	Mil Frutos	10	10	92	9.200

FONTE: IBGE; Censo Agropecuário / 96 e GCEA/RR (dados preliminares)

Como pode ser observado no quadro acima, a agricultura municipal tem como produtos para comercialização o arroz, feijão, milho, mandioca, abacaxi, banana, laranja e tomate.

O município ainda apresenta potencial para produzir os seguintes produtos: morango, tomate, pimentão, couve-flor, cenoura, beterraba, chuchu, repolho, mamão e maracujá.

O clima também é propício ao cultivo de hortaliças e plantas ornamentais. Pacaraima ainda dispõe de grande potencial turístico - Pedra Pintada, cachoeira do Macaco, urnas funerárias, Pedra do Perdiz, monte Roraima, aldeias, lendas e artesanato indígenas, cavalos selvagens e a Micaraima (caraval fora de época).

Nas comunidades indígenas o potencial produtivo concentra-se na criação de gado bovino de corte e na agricultura baseada nos produtos básicos.

No Quadro 7 são apresentados os volumes de hortaliças, frutas, produtos agro-industriais e carnes comercializados semanalmente no Estado de Roraima, que são oriundos do município de Pacaraima (Julho-agosto/1996).

Quadro 7. Principais Hortifrutigranjeiros / Hortaliças/ Flor/ Folhas / Hastes produzidos e comercializados no município de Pacaraima.

Produtos Hortifrutigranjeiros / Hortaliças/ Flor/ Folhas / Hastes	Quantidade

	Kg.	(%)
ALFACE	15,75	0,8
REPOLHO	25	0,3
COENTRO	50	1,5
CEBOLINHA	20	1,9
FRUTOS		
TOMATE	24	0,2
ABÓBORA	10	0,5
QUIABO	10	0,9
PIMENTÃO	25	1,3
PIMENTA DE CHEIRO	3	0,6
MAXIXE	30	5,6
RAIZ / BULBO / RIZOMA / TUBÉRCULO		
MACAXEIRA	10	0,4
BANANA COMPRIDA	300	4,2
BANANA	720	3,8
MAMÃO	14	0,9
LIMÃO	170	2,9
UVA	150	7,0
ABACATE	10	0,3
MARACUJÁ	200	6,1
AGRO-INDUSTRIAS		
FARINHA BRANCA	80	1,0
FARINHA D'ÁGUA	50	0,5
SUINOS		
CARNES	30	1,2

Fonte: PNFC – Projeto Novas Fronteiras da Cooperação para o desenvolvimento sustentável

A criação bovina é a de maior importância na pecuária de Pacaraima, com um rebanho de 29.438 cabeças, que abastece todo o município e o município de Santa Elena, produzindo ainda excedente que é vendido na capital e outras cidades do estado. O sistema de criação é o extensivo, porém existem criadores que realizam a subdivisão de pastagens, para melhor aproveitamento pelo rebanho.

As moléstias que mais afetam os bovinos são a aftose, brucelose e verminose. Para o controle destas doenças é promovida vacinação em massa.

A limitação para desenvolvimento da pecuária ocorre, sobretudo, em função do baixo índice de capitalização dos pecuaristas.

Apesar da existência de abatedouros nos municípios, os mesmos encontram-se fechados devido a falta de padronização e atendimento às normas de vigilância sanitária.

No Quadro 8 podem ser visualizados os tipos de criação do município:

Quadro 8. Efetivo de animais do município de Pacaraima – 1996.

CRIAÇÕES	N.º DE CABEÇAS
BOVINOS	29.438
SUINOS	2.050
PORCAS	450
EQUINOS	8.100
CAPRINOS	420
GALINHAS	4.560
FRANGOS	7.296
TOTAL	52.314

Fonte: Grupo de Coordenação de Estatísticas Agropecuárias – GCEA / RR - 96

Em termos de produto interno, hoje Pacaraima é mantido basicamente pela atividade agropecuária. Levando em consideração a meta da auto-sustentabilidade econômica, faz-se necessária a intensificação de capital da atividade primária, com incremento tecnológico e uso da pesquisa. Para atingir tal meta é necessário, ainda, política pública de longo prazo visando o fomento e a implantação da agroindústria no município, como forma de realizar as potencialidades latentes.

A Venezuela representa um mercado consumidor de grãos, sobretudo a soja – cujo plantio pode ser potencializado em Roraima. Atualmente a importação de grãos naquele país é da ordem de um milhão de toneladas e um milhão e meio de alimentos derivados, procedentes do Brasil Central via porto de Paranaguá e Bolívia.

Compatibilizando com as oportunidades na agropecuária e agroindústria, o município tem uma grande potencialidade turística. Como forma de realizar tais potencialidades - suas reservas cênicas, elementos da fauna e da flora, as diversas etnias indígenas, cada qual com peculiaridades próprias, etc. – há uma necessidade premente de dotação de infra-estrutura básica para receber os turistas que transitam pela fronteira, fazendo com que eles permaneçam por períodos que tornem viáveis investimentos em hotelaria, alimentação, comércio de produtos artesanais, etc.

É importante salientar que Pacaraima integra a região da "Gran Sabana", atração especial nesta parte atípica da Amazônia Internacional, porta de entrada para turistas principalmente estrangeiros. Entre o artesanato indígena e belezas naturais destacam-se: a Pedra Pintada, Pedra do Perdiz e os cavalos selvagens, afloram oportunidades de investimentos a ser exploradas de maneira empresarial.

As ações de valorização do trecho rodoviário Pacaraima - Boa Vista - Manaus, dão ênfase à necessidade da manutenção rotineira da camada asfáltica e à implantação de um sistema de sinalização, de segurança e informações turísticas.

O subsetor de serviços, da mesma forma, tem grande potencial, na medida em que se realiza a expansão econômica do município, tendo em vista sua sensibilidade diretamente proporcional aos demais setores da produção, manufatura e distribuição de riquezas – sem contar a já exposta propensão à expansão do turismo.

Na zona de transição as atividades econômicas no entorno do parque são bastante inexpressivas, resumindo em atividades espacialmente não contínuas ligadas à pecuária extensiva, garimpo e incipiente atividade comercial. Próximo ao Parque tem-se atividades ligadas exclusivamente às comunidades indígenas que não apresentam relevância econômica. Em todo entorno é praticada a agricultura de subsistência, praticada tanto pelas comunidades indígenas como nas fazendas.

O turismo é um dos maiores potenciais na região do Parque, no entanto, no momento esta atividade não está sendo desenvolvida e também não existe infra-estrutura adequada para tanto. Por outro lado, a Venezuela arrecada uma parcela significativa de sua renda nacional em inúmeros empreendimentos turísticos, principalmente dirigidos aos estrangeiros, normalmente com a participação das comunidades indígenas (Pemons) no seu gerenciamento. Isto pode ser observado nas atividades turísticas que são desenvolvidas no Parque Nacional de Canaima, contíguo ao PNMR.

Segundo estudos realizados pelo RADAM-BRASIL e Departamento Nacional de Pesquisa Mineral - DNPM os subsolos da região da Serra Parima, fronteira Brasil – Venezuela, são ricos em minérios, com destaque para o ouro, cassiterita e cobre. O direito de exploração de toda essa riqueza, estimada em bilhões de dólares, já foi requerido por 21 (vinte e um) grupos de mineração de todo mundo. Em meados da década de 80, a área dos Yanomami foi invadida por mais de 45.000 garimpeiros. De agosto de 1987 até junho de 1989, já tendo sido extraídos da área cerca de 25 ton. de ouro. Para tanto, grupos interessados (garimpeiros, empresas de taxi aéreo, empreiteiros, entre outros) já haviam construído quase 100 pistas de pouso na floresta à base do machado, e mais de 400 aviões se encarregavam do transporte dos apetrechos dos garimpeiros e da mercadoria final da exploração. Em pouco tempo a população do Estado quase se duplicou. Entretanto, a partir de operações realizadas pelo governo federal nos anos seguintes para desintrusão da Área Yanomami, o fluxo de garimpeiros foi redirecionado para áreas junto à fronteira com a Guiana. A propagação súbita da garimpagem trouxe como consequências o alastramento de epidemias nas nações indígenas locais, a degradação social de camponeses e, principalmente, a degradação ambiental.

A área do Parque também apresenta elevado potencial mineral, no entanto, a exploração na área está sendo feita de forma altamente degradante através do garimpo clandestino, com o envolvimento das comunidades indígenas, tanto nas atividades extractivas quanto no fornecimento de concessões das áreas aos não indios.

Grande parte das terras de campos e savana do nordeste de Roraima estão encravadas na área indígena Raposa/Serra do Sol a qual vem sendo pretendida pela FUNAI.

Esta área incide totalmente sobre o Parque Nacional de Monte Roraima e abrange grande parte do entorno em território nacional. Desde 1977 que a FUNAI se preocupa com as terras indígenas da gleba Raposa/Serra do Sol. Inclui a Área Indígena Ingarikó (delimitada pela Portaria Interministerial nº 354 de 13/06/89, com 90.000 ha e a Área Indígena Xununuetamu interditada pela Portaria da FUNAI nº 3.644 com 48.750 ha. Ao todo a Área Indígena Raposa/Serra do Sol abrange 1.678.800 ha e uma população de 11.000 índios das nações Macuxi, Ingarikó, Wapixana, Taurepang e Patamona (ISA, 1996). Nessa gleba está localizado grande rebanho animal do Estado, além de oito vilas e 350 propriedades rurais. Após a identificação desta Área Indígena em 1993, a portaria declaratória ainda não foi assinada pelo Ministério da Justiça.

Santa Elena de Uairen/Venezuela

Em decorrência da realidade edafoclimática da região, em que os solos, em sua maioria são rasos e com relevo acidentado, a atividade agrícola, no aspecto comercial, é muito restrita, verificando-se na área raros plantios mais extensivos, como de milho. As práticas agrícolas normalmente são rudimentares, com baixo nível tecnológico e pequeno ou quase ausente emprego de capital. A pecuária, embora constitua a principal fonte de divisas da área, encontra-se em declínio, devida à recessão que se instalou na área, desencadeada pela desativação do setor mineral (garimpeiro). A produção agropecuária é oriunda, predominantemente, do Resto Indígena. Os principais produtos agrícolas são: banana, mandioca, milho, hortaliças, leguminosas, "ocumo", abacaxi e inhame. Os principais rebanhos são: bovinos (4.774 cabeças), ovinos (250 cabeças), caprinos (40 cabeças) e aves (9.000). Deve-se destacar que a participação da produção de espécies, por rebanho, com relação ao Estado é de 67,86% de aves e de 5,96% de bovinos.

Em Santa Elena de Uairen registra-se alta concentração da população residente na sede do município. A população economicamente ativa encontra-se com alto índice de ocupação, à exceção do contingente indígena. Em vastas extensões de terra, sua posse atual está em discussão, os indígenas da etnia Pemon reclamam sobre o direito de desfrute de sua propriedade. Essas terras possuem alto potencial mineral e, de modo geral, os solos tem pouca aptidão para plantios.

Há presença tanto de ouro como diamante na área do município.

A atividade turística concentra-se no setor fronteiriço, que inclui a área de Santa Elena Uairen e a rota para Ikabarú, dispondo de infra-estrutura de apoio ao turista, como: instalações, transporte turístico, agências de viagem e turismo, guias turísticos e locais de descanso, entre outros. Em geral, as atividades incluem-se nas modalidade de turismo ecológico, cultural, de aventura e fronteiriço, representados por excursões, contemplação da natureza, pesca desportiva, passeios fluviais, caminhadas e visita às comunidade indígenas. Entre as atrações turísticas destaca-se: o Cerro Akaúima, Raudales Aura Waimú-Medi, Raudales Pei-Merú, Parque Venezuela Heróica, entre outros.

4.3 Caracterização da População

O entendimento da dinâmica demográfica existente na área de entorno do PARNA é de extrema importância para subsidiar a elaboração do seu planejamento e zoneamento. A seguir, serão apresentados alguns resultados dos censos demográficos e contagem populacional para os municípios que contém o PARNA do Monte Roraima.

Historicamente, a região Norte abrigou uma substancial parcela da população brasileira, tendo perdido, entretanto, nas últimas décadas participação no total nacional.

Para um melhor entendimento da situação visando ao planejamento, serão mostrados os dados relativos aos municípios que influenciam o PARNA do Monte Roraima.

Município de Uiramutã

Segundo o IBGE, em 1996 o município de Uiramutã contava com uma população de 4.742 habitantes e uma estimativa para 1998 de 4.558 habitantes.

A distribuição da população por sexo em 1996 encontra-se no Quadro 9. A proporção de homens é superior a de mulheres, refletindo uma tendência brasileira recente do êxodo da população feminina para os centros urbanos, enquanto a população masculina permanece do campo.

Quadro 9. Distribuição da população residente segundo o sexo.

Município	1996		
	Homens	Mulheres	Total
Uiramutã	2.461	2.281	4.742

Fonte: Contagem Populacional 1996.

Considerando a área do município de 8.090,7 km² a densidade demográfica é de 0,59 hab/km².

Não foi possível calcular a taxa de crescimento populacional devido à desagregação recente do município.

Município de Pacaraima

Os dados da Contagem Populacional do IBGE para 1996 podem ser cruzados e comparados com os dados fornecidos pelo Primeiro Cadastro de Moradores do Município, levantado pelos agentes comunitários de Saúde, em 1999. Conforme estes dados da Prefeitura o contingente populacional total é da ordem de 6.118 habitantes, divididos em 1.360 famílias, sendo que 2.450 habitantes compõem a população urbana (40,05%) e 3.768 compõem a população rural (61,59%).

A distribuição da população por sexo para 1996 encontra-se no Quadro 10. A proporção de homens é superior a de mulheres.

Quadro 10. Distribuição da população residente segundo o sexo.

Município	1996		
	Homens	Mulheres	Total
Pacaraima	3.049	2.770	5.819

Fonte: Contagem Populacional 1996.

A densidade demográfica é de 0,72 habitante por quilômetro quadrado. O fluxo migratório sofreu destacado incremento sobretudo na primeira metade da década de 90, em virtude da perspectiva de criação de uma zona de livre comércio na sede do município, fato este que não veio a concretizar-se. Este motivo, associado à privilegiada localização geográfica - na linha de fronteira com a Venezuela - justifica um fluxo migratório em direção à zona urbana orientado para a atividade comercial.

No município há numa relação de 1,11 homem para cada mulher. Em termos absolutos, a população é composta em 52,59% por homens e 47,41% por mulheres.

A zona de transição do Parque apresenta significativo contingente de população indígena Ingarikó e Macuxi, principalmente. Apenas uma pequena minoria ainda pratica a língua nativa. Sua atividade produtiva limita-se a lavoura de subsistência, criação extensiva e gado em franca ascensão, garimpo mecanizado (rio Quinô) e manual (Baixo rio Cotingo). A caça é feita em pequena escala, muitas vezes em território Guianense. A pesca restringe-se principalmente a lagos. Boa parte da população indígena tem ajuda de órgãos oficiais: Governo do Estado, da Igreja e da FUNAI.

Os grupos indígenas Macuxi, Taurepang e Ingarikó pertencem ao tronco linguístico Karib e o grupo Wapixana ao Arwak.

Qualquer tentativa de estimar a população indígena local é arbitrária pois não existem dados que permitam quantificar esse contingente, estima-se porém que no entorno do Parque, onde está sendo pretendida a Área Indígena Raposa/Serra do Sol, vivam cerca de 11.000 índios.

Índios das nações Ingarikó e Taurepang são os principais habitantes da região do Parque, os Macuxi são habitantes do "lavrado" e guardam estreita correlação com esse ecossistema, porém alguns remanescentes, ainda podem ser encontrados na região de fronteira com a Guiana.

O grupo Taurepang são filiados à família linguística Karib e tem seus aldeamentos de ambos os lados da fronteira entre o Brasil e a Venezuela mas, o maior contingente populacional encontra-se em território venezuelano. Em território brasileiro existe três aldeias do grupo, sendo duas exclusivamente Taurepang (Bananal e Sorocaina) e outras mistas onde é observada a presença de índios de outras nações (Macuxi, Ingarikó e Wapixana), todos sob jurisdição do Posto Indígena Boca da Mata. Transitam com facilidade pela fronteira, quer por via regular, através da rodovia Boa Vista-Caracas, transpondo a fronteira do Marco BV-8, como por outras vias existentes nas montanhas, através da floresta, conforme informa os próprios Taurepang.

Além de agricultores, os Taurepang são caçadores, pescadores e coletores de frutos silvestres, embora desenvolvam algumas atividades agrícolas. Porém, a criação de gado é estranho a seus costumes de índios da floresta. Contudo, os índios sediados na aldeia Boca da Mata, pela convivência com demais índios citados, e, dada a proximidade das fazendas nos campos e savanas, são normalmente vistos servindo de mão-de-obra temporária aos fazendeiros e/ou como proprietários de pequenos rebanhos.

Os Ingarikó vivem na mata e são arredios, habitando a região da Serra do Sol, próximo a fronteira do Brasil com a Guiana. Nesta área também observa-se a presença de índios Macuxi. Segundo informações, estão se transferindo da Guiana para o Brasil, devido ao tratamento que o Brasil oferece aos índios em relação aos países vizinhos. Entretanto, existem Ingarikó vivendo isolados enquanto outros grupos já se encontram em contato superficial com missionários, pertencentes à Assembléia de Deus que atua naquela região de fronteira. A FUNAI já iniciou a aproximação desse grupo indígena e já identificou a área de ocupação.

Santa Elena de Uairen/Venezuela

Apresenta uma população de 6.735 habitantes em 1996 e taxa de crescimento de 2,4%, cuja totalidade encontra-se na zona urbana (ZEE, 1997). A população indígena do município é predominante, representando cerca de 65% do total populacional, o que corresponde a 4.642 habitantes dispersos em pequenas e médias comunidades. A parcela correspondente às oito comunidades incluídas no Resto Indígena é de 2.807 habitantes. Próximo de Santa Elena existem ainda dois povoados rurais, Icabarú com 1.664 habitantes e El Pauji com 182 habitantes.

No município de Santa Elena 21,9% da população economicamente ativa estão desocupadas. No centro populacional de Santa Elena existe pleno emprego para a população, entretanto, em El Pauji a taxa de desemprego é de 9,6% e da população indígena de 47%.

Ao todo o município apresenta 1.704 crianças matriculadas nas escolas, distribuídos nos 1º e 2º graus.

4.4 Características Culturais

Pacaraima

Com forte influência de elementos indígenas, Pacaraima ostenta uma cultura definida, o que proporciona riqueza de conteúdo, manifestando-se em inúmeros eventos e fatos que aos poucos vêm formando esse manancial. Destacam-se:

- Grupo artístico Nova Era (danças folclóricas);
- Coral mirim da Escola Municipal Alcides da Conceição Lima;
- Festejos em Santa Elena do Uairen, em homenagem à padroeira da cidade (Santa Elena), realizados todos os anos no dia 09 de agosto;
- Participação na Cultura dos 03 Mundos - Brasil, Venezuela e Guiana;
- Festividades em comemoração ao aniversário do Estado, realizado todos os anos no dia 05 de outubro;
- Festividades do dia da criança e dia do professor na Vila Surumu - Escola Padre José de Anchieta, com apresentação de danças e outros eventos folclóricos;
- Feira de Ciências da Escola Estadual Casimiro de Abreu, com apresentações de grupos folclóricos;
- Intercâmbio cultural em Guasipati;
- Desfiles em comemoração à Semana da Pátria, no dia 07 de setembro;
- Desfiles comemorativos ao aniversário do município, no dia 17 de outubro;

Participação das escolas e comunidades nos eventos:

- Feira de Artesanatos Indígenas - na comunidade do Canta Galo;
- Arraial da Comunidade, realizado todos os anos no mês de junho;
- Festas da Semana Santa no Lago do Caracaranã (feriado nacional na Venezuela);
- Baile Vermelho e Branco com a escolha da melhor dançarina do Grupo Nova Era;
- Festa do reveillon do município, realizado todos os anos na noite do dia 31 de dezembro.

O município de Pacaraima dispõe de grande potencial turístico. Merecem menção especial as várias aldeias indígenas, com seu artesanatos, lendas e credícies.

Como opção da lazer, a população dispõe na sede do município de um ginásio poliesportivo e duas quadras de esportes, sendo que uma pertence ao quartel do Exército e outra à Prefeitura Municipal, além de lanchonetes e restaurantes. Há uma integração ativa com o cotidiano de Santa Elena do Uairen, cidade que dispõe de várias danceterias e outras atrações noturnas.

4.5 Infra-estrutura Disponível para o apoio à Unidade

Município de Uiramutã

Compatibilizando com as oportunidades na agropecuária e agroindústria, o município detém o maior potencial turístico do Estado. Como forma de realizar tais potencialidades - suas reservas cênicas, elementos da fauna e da flora, as diversas etnias indígenas, cada qual com peculiaridades próprias, etc. - vislumbra-se a necessidade premente de dotação de infra-estrutura básica para receber os turistas que transitam pela fronteira, fazendo com que eles permaneçam por períodos que tornem viáveis investimentos em hotelaria, alimentação, comércio de produtos artesanais, etc. É importante salientar que Uiramutã integra a região da *Gran Sabana*, atração especial nesta parte atípica da Amazônia, porta de entrada para turistas principalmente estrangeiros. Com o artesanato indígena e belezas naturais como o Parque Nacional do Monte Roraima, o Monte Caburá, os cursos dos rios e respectivas quedas d'água, afloram oportunidades de investimentos a serem exploradas de maneira empresarial.

Uma ação pública prioritária para maior valorização desse "tesouro" cênico natural é a perfeita pavimentação e devida sinalização das vias de acesso à sede do Município.

Complementarmente, Uiramutã deve ser beneficiada por ações básicas de melhoramento da paisagem urbana que inclui: arborização nas ruas principais onde se localiza o comércio; equipamentos e mobiliário urbano; melhoramento dos parques e praças públicas; sinalização urbana, entre outros.

Quanto ao comércio, assim como os demais ramos dos serviços, também guardam grande potencial, na medida em que se realizar a expansão da atividade econômica municipal assentada sobre a base da indústria, comércio e serviços representados pelo turismo.

Não há agência bancária. Todos os pagamentos e recebimentos são realizados em Boa Vista.

Pacaraima

No quadro 11 são apresentados os seguintes dados: número de ligações, economias, população atendida com água e percentual de hidrometração (1996 - 1998).

Quadro 11. Número de ligações, economias, população atendida com água e percentual de hidrometração (1996 - 1998).

Especializações	1996	1997	1998 ()
Ligações de água	718	674	682
Economias com abastecimento de água	822	774	782
População atendida com abastecimento de água	2.915	4.096	4.148
% hidrometração	1,67	18,25	18,18

Fonte: CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Na cidade de Pacaraima, não existe rede de captação de esgoto. Os dejetos são eliminados através de fossas sépticas (privadas higiênicas) e fossas secas na maioria das residências. As águas pluviais são escoadas por galerias, mediante as depressões laterais das ruas.

No Quadro 12 são apresentados as ligações de água e economias abastecidas, segundo as categorias e os grupos de consumo (1996 - 1998).

Quadro 12. ligações de água e economias abastecidas, segundo as categorias e os grupos de consumo (1996 - 1998).

Categorias	Ligações			Economias		
	Ano	1996	1997	1998(²)	1996	1997
Residencial	659	621	629	672	634	642
Comercial	31	24	24	39	28	28
Industrial	-	-	-	-	-	-
Pública	28	29	29	111	112	112
TOTAL	718	674	682	822	774	782

FONTE: CAER

A sede do município é atendida pela rede pública de abastecimento de água fornecida pela CAER – Companhia de águas e Esgotos de Roraima, através de adutora de água com captação superficial 100% tratada.

A energia é produzida por subestação termelétrica mantida pela CER – Companhia Energética de Roraima, com atendimento 24 horas por dia. A previsão é que a partir do ano 2000 a energia chegue da Venezuela, através do Linhão de Guri, tendo o município o privilégio de ser a porta de entrada da energia que abastecerá todo o Estado de Roraima.

O Quadro 13 mostra a quantidade de consumidores e respectivos consumos no ano de 1998.

Quadro 13. Quantidade de consumidores e respectivos consumos no ano de 1998.

CLASSE	Número de Consumidores em 1998	Consumo (KW/H) em 1998
Residencial	554	45.198
Industrial	1	18
Comercial	118	25.681
Rural	Dado não disponível	2.273

Poderes Pùblico	36	21.176
-----------------	----	--------

FONTE: CAER

O Número de Terminais Telefônicos (1996-1998) são apresentados no Quadro 14.

Quadro 14. Número de Terminais Telefônicos (1996-1998).

Especialização/ Ano	1996	1997	1998()
Terminais em serviço	297	282	290
Residenciais	209	197	202
Não residenciais	70	68	72
Telefone Público	14	17	16
Tronco	4	Dado não disponível	Dado não disponível

Fonte: TELAIMA - Telecomunicações de Roraima S/A

No município os serviços de telecomunicação são prestados pela Telemar, com perfeito funcionando dos sistemas DDD – Discagem Direta à Distância, e DDI – Discagem Direta Internacional, além da telefonia rural.

Pacaraima dispõe de uma agência dos Correios e uma caixa de coleta, localizada em frente à agência.

Os principais jornais em circulação de Boa Vista, podem ser adquiridos de revendedores na Rodoviária de Pacaraima.

São captadas ondas das emissoras de rádio AM (Rádio Roraima, freqüência 590 MHz), podendo ser captadas também ondas de algumas rádios da Venezuela.

As imagens da Rede Globo são normalmente captadas nas residências do município, através da TV Roraima, Canal 4, filiada à Rede Amazônica de Comunicação. As outras emissoras só são captadas com auxílio de parabólica.

Um convênio entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal possibilitou a construção de 128 casas populares de alvenaria, sendo que 108 foram erguidas na área urbana – sede do município, e 20 da área rural – 10 casas na Vila Surumu e 10 na comunidade da Boca da Mata. O critério de escolha dos beneficiados partiu de levantamento cadastral realizado pela Prefeitura.

Segundo dados do Cadastro dos agentes comunitários de Saúde do Município para 1999, há em Pacaraima um total de 535 casas residenciais, sendo 400 de alvenaria (74,77%) e 135 de madeira (25,23%). Os números fornecidos não discriminam o tipo de habitação segundo a condição do domicílio (se urbana ou rural).

A sede do município conta com uma delegacia de Polícia Civil, composta por um delegado, um escrivão, uma faxineira, um auxiliar administrativo, dois motoristas, cinco agentes - e apenas uma pick-up TOYOTA cabina simples para atender ao efetivo.

Há ainda no município dois destacamentos da Polícia Militar, com 24 policiais ao todo. Está instalado ali também o 1º Pelotão Especial de Fronteiras, unidade do Exército subordinada à 1º Brigada de Infantaria de Selva, sediada em Boa Vista, responsável pela segurança nacional na fronteira.

Em Pacaraima está instalada uma CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito).

O Quadro 15 apresenta o número de estabelecimentos e profissionais na área de saúde.

Quadro 15. Número de estabelecimentos e profissionais na área de saúde.

Unidade de Referência	Quantitativos (*)
Hospital	01
Leitos Hospitalares	28

Postos de saúde	07
Centros de saúde	02
Unidades Mistas	
Médicos	02
Dentistas	02
Enfermeiros	02
Bioquímicos	01

Fonte: SESAU / ASPLAN

O hospital da cidade, Délia de Oliveira Tupinambá, dispõe de 28 leitos. Os dois centros de Saúde são:

- Centro de Saúde São Camilo – tendo como entidade mantenedora a Diocese de Roraima;
- e o
- Centro de Saúde do 3º PEF - mantido pelo 7º BIS.

Dos sete postos de saúde, dois ficam localizados na zona rural: um na Vila do Contão e outro no Surumu.

O Quadro 16 apresenta o número de atendimentos por especialidade para o período 1995-1997 para o município de Pacaraima.

Quadro 16. Número de atendimentos por especialidade para o período 1995-1997 para o município de Pacaraima.

Especialidade / Ano	1995	1996	1997
Clinica Médica	2.439	4.316	4.151
Ginecologia	255	375	418
Pediatria	1.600	3.049	2.605
Obstetrícia	194	315	459
TOTAL	4.488	8.055	7.633

Fonte: Asplan / SESAU

A Divisão de Epidemiologia da SESAU identificou, em 1997, 333 casos de malária e 10 casos de tuberculose, sem registro de óbito.

A Agência de Vigilância Sanitária, na área de fronteira, junto com a Polícia Federal, mantém um posto no município, cujo trabalho prioritário é o combate à malária, dengue, febre amarela e outras doenças tropicais, através da distribuição de folhetos educativos, pulverização de veículos e vacinação de turistas na fronteira.

O município conta com 2.610 alunos matriculados conforme nível e modalidade de ensino discriminados (Quadro 17).

Quadro 17. Número de alunos matriculados conforme nível e modalidade de ensino.

Localização	Total	Nível/modalidade de ensino			
		Ensino Infantil.	Ensino Fundamental.	Ens. Médio.	Ensino Supletivo
Rural	1.508	319	1.000	110	79

Urbana	1.102	151	523	190	238	
Total	2.610	470	1.523	300	317	

● Fonte: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Estado 1998

O município é atendido por 37 estabelecimentos de ensino. O número de alunos matriculados representa 45,18% da população residente, sendo que deste total 57,78% estão localizados na área rural e 42,22% na área urbana. Os alunos matriculados na modalidade de ensino fundamental representam 58,35% do total.

A rede de ensino possui 146 professores e 98 servidores administrativos, perfazendo um total de 244 profissionais, para atender a 32 estabelecimentos nas comunidades indígenas - 50 salas de aula; 2 escolas na zona rural - uma na colônia do Samã, com 2 salas de aula, e a outra na Vila Pereira, com 6 salas de aula - e duas escolas na sede do município.

O Quadro 18 apresenta o número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas rurais do município de Pacaraima.

Quadro 18. Número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas Estaduais rurais do município de Pacaraima.

Escolas	Endereço	E. Inf.	E. Fund.	E. Med.	E. Sup.	Total
1. Esc. est. alvaro maia	Maloca sorocaima ii	15	40	0	0	55
2. Esc. est. andre vidal de negreiros	Maloca do bananal	23	23	0	0	46
3. Esc. est. bartolomeu bueno	Maloca do perdiz	3	19	0	0	22
4. Esc. est. desidério de oliveira	Maloca do cumana	4	12	0	0	16
5. Esc. est. dom alcuino	Maloca santa rosa	25	22	0	0	47
6. Esc. est. doroteu josé da silva	Pedra do sot	0	10	0	0	10
7. Esc. est. elias fraxe	Maloca da bála	4	20	0	0	24
8. Esc. est. elias madeira	Maloca do sabiá	0	22	0	0	22
9. Esc. est. fernão dias	Maloca do contão	47	203	59	39	348
10. Esc. est. filismino de alcantara	Maloca do pato	5	18	0	0	23
11. Esc. est. gaúcho dias	Maloca do arai	0	12	0	0	12
12. Esc. est. índio makunaimé	Maloca santa monica	5	18	0	0	23
13. Esc. est. índio raimundo macuxi	Maloca são bento	2	14	0	0	16
14. Esc. est. índio tawari	Maloca monte cristal	0	8	0	0	8
15. Esc. est. Índio tawina	Maloca do cumana 2	0	15	0	0	15
16. Esc. est. kuiapin	Maloca urabu	8	19	0	0	27
17. Esc. est. madre	Maloca do taxi	26	57	0	0	83

conceição dias						
18. Esc. est. maestro villa lobos	Maloca da roça	2	16	0	0	18
19. Esc. est. monaikó	Maloca da maravilha	3	7	0	0	10
20. Esc. est. nossa senhora da glória	Maloca boca da mata	33	40	0	23	96
21. Esc. est. nova do samá	Colônia do samá	13	21	0	17	51
22. Esc. est. padre josé de anchieta	Vila pereira	0	165	51	0	216
23. Esc. est. pres. campos sales	Maloca do curicaca	0	8	0	0	8
24. Esc. est. pres. jucelino kubitschek	Maloca do mato grosso	4	34	0	0	38
25. Esc. est. prof ^a . ana miranda vasconcelos	Maloca do piolho	2	29	0	0	31
26. Esc. est. prof ^a . maria das graças oliveira	Maloca nova esperança	4	7	0	0	11
27. Esc. est. prof ^o josé malheiros	Maloca do guariba	0	16	0	0	16
28. Esc. est. rorai me ri pi	Maloca do machado	6	5	0	0	11
29. Esc. est. santa rosa de lima	Maloca do limão	5	8	0	0	13
30. Esc. est. santo antonio de padua	Maloca são jorge	12	10	0	0	22
31. Esc. est. siminiy'o	Maloca do canta galo	16	63	0	0	79
32. Esc. est. tuxaua alonso de souza	Maloca santa isabel	4	9	0	0	13
33. esc. est. tuxaua felismino	Maloca do xiriri	3	16	0	0	19
34. esc. est. tuxaua silvestre	Maloca do barro	8	14	0	0	22
TOTAL	34	282	1.000	110	79	1471

Fonte: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 1998

O Quadro 19 apresenta o número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas urbanas do município de Pacaraima.

Quadro 19. Número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas Estaduais urbanas do município de Pacaraima.

Escolas	Endereço	E. Inf.	E. Fund.	E. Med.	E. Sup.	Total
Esc. Est.	Rua Paramaribo, s/n	0	385	190	238	813

Casimiro de Abreu						
TOTAL	01	0	385	190	238	813

Fonte: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 1998

O Quadro 20 apresenta o número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas municipais rurais do município de Pacaraima.

Quadro 20. Número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas municipais rural do município de Pacaraima.

Escolas	Endereço	E. Inf.	E. Fund.	E. Med.	E. Sup.	Total
Esc. Pré mun. Do Surumu	Vila Pereira	37	0	0	0	37
TOTAL	01	37	0	0	0	37

Fonte: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 1998

O Quadro 21 apresenta o número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas municipais urbana do município de Pacaraima.

Quadro 21. Número de matrículas de alunos nos diversos níveis de ensino nas escolas municipais urbana do município de Pacaraima.

Escolas	E. Inf.	E. Fund.	E. Med.	E. Sup.	Total
Esc. Pré mun. Alcides da c. Lima	151	138	0	0	289
TOTAL	151	138	0	0	289

Fonte: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 1998

O transporte intermunicipal de passageiros é realizado pela empresa de transportes Eucatur – União Cascavel, com linha direta de Boa Vista ao município, fazendo escala até Santa Elena do Uairen. Não há transporte interbairros, devido às distâncias serem relativamente pequenas. Na sede de Pacaraima há um ponto de táxi situado em frente à Secretaria Municipal de Educação, onde são oferecidos serviços de transporte de passageiros dentro do município, para Santa Elena do Uairen/Venezuela, e capital do Estado. A passagem de ônibus de Boa Vista a Pacaraima custa R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e de Pacaraima a Boa Vista custa R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

A sede do município também recebe um fluxo de veículos (táxi) da Venezuela, que transportam passageiros a todo momento, com trânsito livre entre os dois países. As passagens para os ônibus da Eucatur podem ser adquiridas na própria estação rodoviária, localizada no centro da cidade.

A limpeza pública é feita periodicamente nas segundas, quartas e sextas feiras por um caminhão, das de 7:30 às 13:30 horas, contando com três garis e um motorista. Todo o lixo recolhido é jogado na lixeira pública situada a 2 km da sede, com 50 hectares de área, a céu aberto, causando sérios problemas ambientais.

Os dados coletados no Cadastro Empresarial do SEBRAE/RR (1998) indicam que o município de Pacaraima conta com 23 empresas formais, discriminados no Quadro 22.

Quadro 22. Número de estabelecimentos por ramo de atividade.

Ramo de atividade comércio	Quantidade
Mercearia	8
Comércio varejista de artigo do vestuário	2
Farmácia	1
Comércio varejista. de materiais de construções	1
Açougue	1

Comércio varejista. de artigos de armário	1
Comércio varejista. de gás liquefeito de petróleo	1
Comércio varejista de artigos importados	1
Papelaria	1
TOTAL	17
RAMO DE ATIVIDADE SERVIÇOS	QUANTIDADE
Restaurante	-
Lanchonete	2
Bar	1
Hotel	1
Agência de venda de passagens	1
Locadora de vídeo	1
TOTAL	6

Fonte: Cadastro Empresarial do SEBRAE-RR - 1998 Obs: Esta tabela abrange somente empresas formais
Há apenas duas empresas formalizadas como indústria e quatro como indústria e comércio no município, conforme Quadro 23.

Quadro 23. Número de estabelecimentos por ramo de atividade industrial.

RAMO DE ATIVIDADE: INDÚSTRIA	QUANT.
Construções Viárias	1
Indústria de Panificação	1
Fabricação de Móveis de Madeira	2
Serraria	2

Fonte: Cadastro Empresarial SEBRAE-RR - 1998

A primeira vantagem comparativa do município de Pacaraima é a sua localização geográfica: na linha de fronteira do Brasil com a Venezuela, donde se pode chegar à América do Norte por via terrestre, e à Europa, através dos portos das cidades de Puerto Ordaz – porto fluvial distante 700 km de Boa Vista -, e Puerto La Cruz – porto do mar do Caribe, distante de Boa Vista cerca de 1.200 km.

A sede do município é estruturada, com rede telefônica, água tratada, energia elétrica 24 horas por dia, agência dos Correios, posto da Receita Federal, Polícia Federal e Fundação Nacional de Saúde – carecendo, entretanto, de agência bancária.

Na análise das oportunidades de investimentos não se pode esquecer a importância do fator indígena, visto que 98,81% das terras do município são área de reserva. Assim, para elaboração de projetos de desenvolvimento, seja voltados para o crescimento da comercialização entre a fronteira Brasil X Venezuela, seja para o desenvolvimento agrícola, é de vital importância que estas comunidades participem do processo, qualificando sua mão-de-obra para a assimilação de novos conhecimentos e novas tecnologias no setor primário, levando em consideração o nível de aculturação, visando a preservação dos seus valores culturais.

Santa Elena de Uairen/Venezuela

Existem na área cerca de 649 estabelecimentos, dos quais 73,8% são comerciais, 19,7% destinados à prestação de serviços e o restante à atividade industrial.

Observam-se acentuadas deficiências no fornecimento de água tratada e de outros serviços de saneamento básico. Entretanto, com relação ao fornecimento de energia elétrica, quase que a

totalidade da população local é atendida. A capacidade de atendimento médico-hospitalar é insuficiente, assim como existe deficiência de equipamentos e escassos insumos, com apenas uma unidade hospitalar.

O sistema bancário limita-se a duas agências, localizadas na sede do município, não dispondo de autonomia para aprovação de grandes projetos ou créditos, funcionando apenas como cambiadoras e pagadoras de moeda nacional.

Vale ressaltar que, os conflitos sociais, também manifestam-se com ponderável incidência.

Verifica-se a existência de interesses indígenas contrapostos entre si, bem como a afluência de confrontos de interesses com outros grupos de poder local, comprometendo as possibilidade de implementação de projetos de alternativas econômicas para a região.

É importante destacar que existe transporte terrestre internacional que vincula Boa Vista com a cidade de Santa Elena de Uairen, com freqüência diária com Puerto Ordaz, ambas na Venezuela (Perfil Sócio-econômico Sintético de Roraima, 1991).

4.6 Ações Ambientais Exercidas por Outras Instituições

Na área do PARNA não existe nenhuma instituição desenvolvendo alguma atividade, a não ser o IBAMA.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tem empreendido ações na área ambiental visando ao monitoramento da atividade econômica, como o projeto de autorização a desmatamento e queimadas em áreas de até 3 ha e fiscalizações periódicas, com a preocupação de evitar as queimadas e derrubadas indiscriminadas nas áreas de vegetação.

No município de Pacaraima, na Terra Indígena de São Marcos, a ELETRONORTE em parceira com a comunidade indígena vem desenvolvendo ações de desintrusão da área, fiscalização, recuperação de áreas degradadas e oficinas da terra.

4.7 Apoio Institucional

Fundação do Meio Ambiente e Tecnologia de Roraima – AMBTEC

Tem um caráter privado e representa uma entidade conservacionista-desenvolvimentista, criada em 7 de junho de 1991, cujo principal objetivo é a conciliação do binômio conservação/desenvolvimento, procurando despertar a consciência popular para a necessidade de um crescimento econômico, ecologicamente sustentável.

Para execução de seus propósitos, realiza acordos de cooperação técnico-científica com órgãos públicos e privados, participa da realização de eventos afins e busca recursos nacionais e internacionais, que possibilitam a realização desses objetivos e da implantação de unidades privadas de preservação ambiental.

Fundação para o Ecodesenvolvimento da Amazônia – Ecoamazônia

Outra entidade de caráter privado, instituída em Roraima, visa contribuir com ações e estudos para o desenvolvimento da Região Amazônica. Fundada em 1980, na cidade de Boa Vista, apresenta em sua estrutura funcional, um Conselho Curador, um Conselho Fiscal, um Conselho Técnico-científico e uma Diretoria Executiva.

Exército

Por se tratar de um estado que faz fronteira, o Exército se faz presente em toda faixa de 150 km ao longo da fronteira com a Venezuela e Guiana.

O Exército tem apoiado o IBAMA nas ações de reconhecimento e fiscalização do PARNA.

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Somente em fins da década de 70 que a FUNAI passou verdadeiramente a se preocupar com a questão fundiária indígena em Roraima, pois as frentes de expansão econômica mineral e agropecuária já tornavam seus impactos bastante visíveis, não só no ambiente natural como nos conflitos com as comunidades indígenas residentes neste Estado. Possui recursos humanos especializados no trabalho com comunidades indígenas, porém com falta de treinamento para atuar no monitoramento, controle e fiscalização, bem como de equipamentos específicos.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Este Instituto, trabalhando em conjunto com a FUNAI e IBAMA, também realiza estudos para assentar famílias no Estado.

Instituto de Terras de Roraima - ITERAIMA

Composto de quadro técnico qualificado para atuar na área de conflitos fundiários, propor projetos de colonização e assentamento. Pode atuar na componente Zoneamento aportando e analisando

informações sobre a estrutura fundiária do estado e diagnosticando os conflitos de terra. Encontra-se, porém, com deficiências quanto a equipamentos técnicos necessários ao desempenho de suas funções.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Empresa federal atuando na geração, adaptação e difusão de conhecimentos para desenvolver o setor agropecuário e florestal, pode desenvolver sistemas alternativos de produção. Possui interesse em melhorar os sistemas produtivos dos agricultores, buscando melhoria da qualidade de vida, conhecer as riquezas da biodiversidade da Amazônia, respeitando o meio físico, econômico e cultural locais.

Universidade Federal de Roraima - UFRR

Centro por excelência de ensino, pesquisa e extensão, possui um quadro técnico qualificado, dependendo de recursos físicos e financeiros.

Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA

Instituição federal de desenvolvimento de pesquisa ecológica na região amazônica, com potencial para desenvolver articulação político-institucional, inclusive com apoio internacional para a recuperação da região, utilizando convênios já existentes e atuando na caracterização comparativa com outras áreas da região amazônica. Pode atuar no diagnóstico do Zoneamento em biodiversidade, fauna, flora e da discussão das diretrizes gerais e específicas. Possui restrições de verbas para o planejamento estratégico da instituição e um quadro de pesquisa já envolvido em atividades em outras áreas.

Em Roraima, o INPA apresenta uma sede com um pesquisador chefe permanente.

Coordenadoria de Turismo - CODETUR

A Coordenadoria de turismo da SEPLAN/RR, com atribuições de propor a política setorial do turismo, divulgando, incentivando e avaliando a execução de planos, projetos e pesquisa para o desenvolvimento do turismo.

A CODETUR realizou seminários e oficinas de municipalização de turismo, capacitação e resgate cultural de algumas terras indígenas no Estado.

Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAAB

Com a função de fomento, extensão e assistência técnica aos produtores rurais, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento possui recursos humanos e logística no interior do estado de Roraima.

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Organização da sociedade civil atuando no apoio a micro e pequenas empresas, tem potencial para desenvolver gerenciamento e assessoria empresarial, com interesse em desenvolver formas integradas de ações entre governo e empresários na área de controle ambiental.

Tem operado atividades nos setores de turismo e meio ambiente, através de cursos de capacitação e treinamento de pessoal.

Polícia Federal

Atuação como polícia judiciária da União, tem atribuições legais amplas e pessoal qualificado, com conhecimento geopolítico do Estado de Roraima. Possui limitações de recursos que viabilizem a mobilidade dos policiais, a comunicação, a instalação temporária de acampamentos e a inserção em áreas de difícil acesso. Tem interesse em trabalhar na execução de atividades integradas com órgãos federais e estaduais e intensificação de trabalhos de apoio à preservação e conservação ambiental. Tem condições de envolver-se nas atividades da componente controle e fiscalização no Projeto Integrado de Gestão Ambiental.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Conhecimento da realidade ambiental do Estado, utilizando dos recursos geopolítico e dados populacionais e de dinâmica de populações.

Secretaria Estadual de Planejamento, Indústria e Comércio – SEPLAN

A Secretaria Estadual de Planejamento, responsável pela Política do Meio Ambiente do Estado. Possui a sua Lei Ambiental, tem criado o Conselho Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, Curadoria do Meio Ambiente e instituída a Comissão Estadual de Zoneamento. A Secretaria através do seu Departamento de Meio Ambiente pratica ações de Controle, Fiscalização, Monitoramento e promove Campanhas Educativas referentes ao meio ambiente em todo o Estado, emite pareceres técnicos a respeito de projetos e EIA/RIMAs. O Departamento possui um banco de dados de empresas cadastradas e licenciadas e uma Biblioteca que se

encontra articulada ao RENIMA – Rede Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. A Secretaria tem a capacidade de articulação política, Interinstitucional e Interestadual.

Escola Técnica Federal de Roraima – ETFRR

A escola técnica Federal de Roraima forma técnicos na área de turismo e hotelaria, tendo desenvolvido estudos em parceria com o IBAMA na Estação Ecológica de Maracá.

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção Roraima

Fundada em 1966, a ABES é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo social o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas com a Engenharia Sanitária e Ambiental, na busca da melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira.

Atualmente, tem apoiado o IBAMA na elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional do Monte Roraima, entre outras ações ambientais no Estado.

ENCARTE 5 - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Esse encarte tem por objetivo a realização de um diagnóstico da Unidade de Conservação caracterizando os fatores abióticos, bióticos e antrópicos, bem como da infra-estrutura disponível e problemas existentes de modo a subsidiar o estabelecimento dos objetivos específicos de manejo, a declaração de significância, o zoneamento e os programas de manejo.

Para tanto foram utilizadas informações disponíveis da própria unidade, informações colhidas junto à SUPES/RR, levantamentos bibliográficos e outras informações para sua caracterização.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES ABIÓTICOS

5.1.1 Clima

Todo o Nordeste do Estado de Roraima, onde está o Parque, sofre influência direta de 4 grandes sistemas atmosféricos:

- os anticlones subtropicais semi-fixos do Atlântico Sul e dos Açores (ventos alísios) que promovem tempo estável e gerando ventos E e NE;
- a massa de ar equatorial (tempo instável) devido aos mecanismos convectivos gerando ventos W;
- convergência intertropical de elevada convecção termodinâmica dos ventos NE que geram instabilidade em grandes extensões territoriais com predomínio dos ventos do quadrante norte;
- reflexos do anticiclone polar atlântico ou da frente polar atlântica que em ocasiões muito especiais conseguem infiltrar massas de ar frio através do vento sul que provocam instabilidade.

O tipo de clima na região próxima a Unidade é Aw, segundo classificação de Köppen. Este clima é tropical chuvoso com nítida estação seca. A temperatura média mensal nunca fica inferior a 18°C. Constitui habitat da vegetação megatérmica e onde a oscilação anual de temperatura de modo geral é sempre inferior a 5°C. É um clima quente sem verão ou inverno estacional.

Caracteriza-se por ter um regime pluviométrico anual relativamente elevado, ou seja, entre 1.300 a 1.900 mm, só que com uma distribuição concentrada num período úmido que abrange os meses de abril a agosto, quando os totais mensais de chuva se situam em média entre 100 e 350 mm. Como resultado tem-se elevados excedentes hídricos, e um período seco de outubro a março, que se caracteriza por um significativo decréscimo de chuva, com uma grande deficiência hídrica, já que os totais mensais são geralmente inferiores a 50 mm. No Monte Roraima e Serra do Sol a pluviosidade aumenta sensivelmente.

A insolação varia inversamente proporcional às chuvas, já que nesta época a nebulosidade é elevada e as descargas elétricas atmosféricas são de elevada intensidade na região.

A Unidade Morfoclimática é o Domínio Morfoclimático em Planaltos Dissecados e Superfícies Pediplanas, que abrange a totalidade do Planalto Sedimentar Roraima. Na área deste domínio dois bioclimas diferentes atuam, coincidente com os planaltos dissecados mais elevados (acima de 1.800 m) ocorre o Hipotermáxico, sem período seco e temperatura do mês mais frio entre 15° e 20 °C, mostrando a nítida influência do relevo. O segundo tipo de bioclima é o Eutermáxico, com temperaturas médias mensais acima de 20°C, coincidente com as partes mais baixas do relevo. Nos dois tipos climáticos a pluviosidade anual supera 2.000 mm, com o máximo de dois meses secos.

5.1.2. Geologia

O Parque Nacional de Monte Roraima é formado pelo Grupo Roraima, que ocorre em quase todo o extremo norte do Estado, tendo continuidade para o interior da Venezuela e da Guiana. ([Mapa de Geologia](#)).

Grupo Roraima:

DALTON (1912) introduziu o nome *capas de Roraima* para a seqüência sedimentar, cuja localidade típica se encontra no Monte Roraima. Outros autores, na região a sudeste do Monte Roraima, subdividiram a Formação Roraima em três membros: a) Membro Basal, incluindo os conglomerados se presentes; b) Membro Médio, caracterizado por intercalações de camadas de jaspes; c) Membro Superior, compreendendo camadas horizontais de arenitos. Atualmente é aceita a designação Formação Roraima como empregada por PAIVA (1939), para a seqüência sedimentar, constituída por arenitos e conglomerados quartzosos ou polimíticos, com intercalações de siltitos, folhelhos e jaspilitos. Nos últimos anos a Formação Roraima tem sido objeto de diversos estudos específicos, especialmente na Venezuela, sendo então proposto o nome de Grupo Roraima dividido em quatro formações na seguinte ordem, da base para o topo: (1) Formação Uairem; (2) Formação Cuguenan; (3) Formação Uaimapué e (4) Formação Mataví.

A Sub-região do Planalto Sedimentar Roraima compreende áreas de relevo montanhoso com um cota superior a 1.000 m de altitude, do Pré-Cambriano Superior, pertencente ao Grupo Roraima. Este Grupo é definido pela ocorrência de conglomerados polimíticos, arenitos ortoquartzitos, arcósios, siltitos, folhelhos, jaspes e chert, quartzitos e hornfels no contato com diabásios.

O único trabalho específico sobre a Formação Roraima no Brasil é de BOUMAN (1959), que divide em três membros: Araí, Suapi e Quinô, sendo o Araí o mais velho e o Quinô mais jovem. No entanto, o trabalho de Bouman não atingiu toda a seqüência conhecida da Formação.

O Grupo Roraima é representado por uma seqüência de psamitos, psafitos e pelitos com camadas de *cherts* associados; o grau de diagênese é extremamente alto.

Os sedimentos basais mal selecionados são constituídos de conglomerados, arenitos e arcósios. O conglomerado contém seixos das mais diversas formas, de arredondados a angulosos e com calibres variáveis atingindo até o mesmo 10 cm de tamanho, compostos de quartzo leitoso e rochas vulcânicas da Formação Surumu. Esse conglomerado é bem exposto na fazenda Lilás, serra Tepequém e rio Cotingo.

O conglomerado é típico de preenchimento de canal e apresenta característica de transporte por corrente fluvial. Sobre esse conglomerado basal reposam as espessas camadas de arenitos ortoquartzíticos e arcósios; esses sedimentos apresentam marcas de ondas, estratificação cruzada e correspondem a uma fase de sedimentação rápida em bacia pouco subsidente, e em depósitos de águas rasas com corrente de turbidez.

Na cidade de Santa Elena de Uairen próximo a fronteira com o Brasil, o arenito apresenta-se intercalado com camadas milimétricas de ilmenita e com estratificação cruzada com direção da corrente para o norte.

O Grupo Roraima apresenta diversas direções de correntes, sendo que sua parte média representa um ambiente de sedimentação de espessas camadas de folhelhos verde amarelados e marrom, e camadas de *cherts* e jaspilitos de cores variegadas.

As camadas de cherts e jaspilitos apresentam estruturas nodulares e fraturamentos ortogonais; essas camadas não servem para correlações estratigráficas devido às suas reduzidas extensões laterais e raramente atingem dimensões de várias centenas de metros.

A parte superior do Grupo é constituída por mesas de arenitos e arcósios - Serra do Sol, Monte Roraima, Monte Tepui, caracterizando novamente uma movimentação com rápida deposição do material clástico. Essa reativação na bacia ou bacias é comprovada pela atividade tóleítica e por camadas de piroclastos associados a essa seqüência. Na rodovia BR - 174, junto à fronteira,

próximo ao contato da Formação Surumu com o Grupo Roraima, as efusivas apresentam-se falhadas, onde o bloco do norte subiu em relação ao do sul, e ao que tudo indica o Grupo Roraima ficou sujeito a epirogênese não muito longa, dado a sua espessura conservar uma respeitável possança e constituir pontos elevados no terreno como o Monte Roraima e o Pico da Neblina. Juntamente com os clásticos do Grupo Roraima assomam quartzitos e hornfelses, formados no contato do Diabásio Pedra Preta.

O Grupo Roraima é mais novo que a Formação Surumu e mais velho que os corpos básicos intrusivos, sills e diques que a cortam. Não há formação mais nova sobrejacente ou a presença de fósseis. Pesquisadores do RADAM-BRASIL (1975) encontraram próximo à Serra do Sol, o que consideraram como espongilito fóssil em jaspilitos da Formação Roraima. A idade do Grupo Roraima é baseada através das intrusões básicas toléíticas e níveis de efusivas ácidas que a seccionam.

A litologia no Grupo é o arenito, que chega a formar escarpas imponentes principalmente na região fronteiriça com a Venezuela (PARNA), constituindo-se de espessa seqüência de arenitos apresentando na base um horizonte conglomerático. Citam-se intercalações subordinadas de siltitos e folhelhos, lamitos e de pequenos níveis de chert, jaspilitos e tufos.

A litologia predominante são os arenitos ortoquartzíticos de granulometria média e cores claras variando de creme a róseo. Podem ser tanto friáveis como compactos, apresentando geralmente estratificação plano-paralela visível em amostras de mão. São compostos essencialmente por quartzo de grãos anédricos de contato cerrado, tendo sua forma primitiva mascarada pela recristalização. Apresentam tamanho relativamente uniforme, fraca extinção ondulante e por vezes uma leve orientação. Os feldspatos são raros e quase que inteiramente substituídos por sericita e argilo-minerais, à exceção dos pequenos grãos de microclínio que esporadicamente ocorrem inteiramente límpidos. O material cimentante nestes arenitos é geralmente a sílica, havendo amostras em que o cimento é ferruginoso. A sericita algumas vezes encontra-se distribuída por toda a rocha em finíssimas palhetas, do mesmo modo que grânulos de opacos argilo-minerais e óxido de ferro. O zircão é raro e grãos arredondados de *chert*, algumas vezes ocorrem.

O Monte Caburai é parte constituinte do Grupo Roraima, formação geológica datada da era pré-cambriana, com idade que oscila entre 2,5 a 1,8 milhões de anos. Ao longo do tempo, esta formação foi sendo recoberta por sedimentos, sendo comum a existência de rochas sedimentares como arenitos, siltitos, quartzitos e folhelhos. O relevo acentuado da região, em conjunto com outros fatores de formação, favoreceu a predominância de solos jovens, sendo frequente a ocorrência de afloramentos de minerais ou rochas. Isto ocorre devido aos processos de intemperismo que ainda são incipientes na região.

Diabásio Pedra Preta

O Diabásio Pedra Preta ocorre com direção geral E – W no flanco sul da Serra do Arai; desde a Serra Verde até a fazenda Iramutang no rio Maú, passando por Pedra Preta e prolongando-se em direção a Guiana, bem como no sopé do Monte Roraima. Na base do Monte Roraima há o corpo básico, intrusivo em forma de sill, que outrora se pensava estar ligado a outro episódio magmático, entretanto as datações radiométrica provaram o contrário. Esta unidade estratigráfica se caracteriza petrograficamente por apresentar rochas mesocráticas a melanocráticas, de cores escuras e de granulação média a grosseira, variando desde diabásios normais a diabásios noríticos e noritos, os quais podem ou não ser portadores de olivina. Nessa mesma estrutura próxima ao contato superior com o arenito, ocorre um quartzo-diabásio.

5.1.3 Geomorfologia

Em recente revisão sobre a teoria dos refúgios e de suas implicações sobre a dinâmica da paisagem regional, HAFFER (1992) enfatizou a importância de estudos pedológicos e geomorfológicos nesta porção do escudo da Guianas, especialmente no que se refere à gênese dos Tepui e suas antigas superfícies de erosão, como cruciais para o entendimento da evolução da paisagem regional.

O Monte Roraima brasileiro é a parte sul de um dos conjuntos de planaltos areníticos tabulares existentes na fronteira com a Venezuela, onde recebem os nomes de Ayam Tepui e Uei Assipu. Apresenta um relevo aplainado, com recortes de ravinas, que trunca a estrutura sub-horizontal do Grupo Roraima. Representa assim restos de um extenso aplainamento, o mais alto e mais nitidamente identificável no Brasil. Estes resíduos são geralmente contornados por pedimentos nítidos, ravinados, algumas vezes escalonados, dando superfícies estruturais localizadas. O Monte

Roraima e outras serras pertencentes ao mesmo Grupo, constituem testemunhos destes relevos tabulares elevados. A tectônica é predominantemente em estilo *horstgraben*. A erosão atuou sobre estes blocos falhados, assim a serra Uafaranda é um graben do Grupo Roraima, por exemplo. Os altos níveis de aplainamento do topo no Grupo Roraima estão especialmente separados por um conjunto variado de tipos de erosão. Grandes quedas d'água aparecem nas bordas escarpadas. Elas são do tipo *livrem* no modelo do conhecido *Angel Falls* na Venezuela. Este tipo de queda tende a conservar a superfície de topo porque não atua, pela erosão, nos pontos de ruptura de declive. No Monte Roraima são comuns os pedimentos escalonados sob controle estratigráfico (RADAM-BRASIL, 1975).

A região de Surucucu é constituída por serras escarpadas com mergulhos suaves, e no topo os arenitos apresentam uma disposição horizontal a sub-horizontal formando mesas. Os afloramentos apresentam formas de lajeados em degraus nos leitos dos igarapés e encostas das serras; arenitos ortoquartzíticos e arcoziano, vermelho amarelado com manchas ovais e circulares amareladas, grãos finos, arredondados e oxidados; nas escarpas notam-se suaves dobramentos devidos a acomodações das camadas e falhamentos.

Entre a corrutela do Caju, próximo à confluência do rio Quinô com o Cotingo e Monte Roraima, o Grupo Roraima apresenta-se como homoclinal mergulhante para o norte, na Serra Tepequém e na Serra do Aracá forma sinclinais com eixos aproximadamente E – W; essas dobras não são diastróficas, porém de acomodações, falhamentos de blocos e intrusões de diabásios; na região fronteiriça com a Venezuela essas mesmas dobras tem eixo N-S com mergulho para o norte. Outra feição típica do Grupo é a de mesas, como a do Monte Roraima, serra do Sol e diversas outras na Guiana e Venezuela; na região da serra das Surucucus onde aflora sob a feição de uma mesa em processo ativo de dissecação, encontram-se outras pequenas mesas testemunhando a grande extensão que o grupo Roraima, possivelmente recobria no Craton Guianês.

O Parque Nacional está inserido na Unidade Morfoestrutural do: Planalto Sedimentar Roraima ([Mapa Formas de Relevo](#)).

Planalto Sedimentar Roraima

Constitui-se de relevos tabulares esculpidos em rochas sedimentares e metassedimentares do Grupo Roraima, que se distribuem isoladamente, recebendo denominações locais de monte e serra.

É formada de grande mesa de topos geralmente aplainados, que representam relevos residuais, que se estendem ao norte, em territórios da Venezuela e Guiana. Suas altitudes variam de 1.000 e 3.000 m aproximadamente, encontrando-se os dois pontos culminantes do país: serra da Neblina com 3.000 m e o Monte Roraima com 2.875 m.

O Monte Roraima situado no extremo noroeste da área, no conjunto da serra Pacaraima é representado por pequena área em território brasileiro. Constitui uma grande mesa de topo horizontalizado, com formato irregular, contornada por escarpas abruptas, em parte desnudas, deixando aflorar o pacote sedimentar que recobre o extenso *sill* de diabásio da sua base. As escarpas limitam-se com extensos pedimentos ravinados. Os pedimentos, que são vertentes suavizadas apresentando fraca declividade, fundem-se aos relevos dissecados mais baixos da serra Pacaraima. Outros relevos estruturais ocorrem nos seus arredores como a serra do Sol, à sudeste, com 2.400 m de altitude.

O relevo mais baixo também elaborado sobre rocha do Grupo Roraima é constituído por colinas e cristais com encostas ravinadas. Extensos falhamentos são observados na área, condicionando a evolução das formas de relevo e a rede de drenagem. Aqui tem suas nascentes os rios mais setentrionais, que correm para o sul em direção a bacia hidrográfica do rio Branco. Dentre eles destacam-se o rio Cotingo, que tem suas cabeceiras no sopé do Monte Roraima, o rio Panari no extremo norte, a sul da serra do Caburá, o rio Maú ou Ireng, cujo curso faz as fronteiras Brasil - Guiana, e o rio Uailan, nas proximidades da serra do mesmo nome.

As demais serras que constituem o Planalto Sedimentar Roraima, apresentam além das mesmas características fisiográficas e composição litológica do Monte Roraima, uma peculiaridade: são sinclinais topograficamente invertidas de grande extensão, geralmente limitadas por falhamentos normais, como na serra do Aracá, Uafaranda, Urutatin e outras.

Nas litologias areníticas do Grupo Roraima não pode ser criado um tipo de morfologia compatível com o ambiente bioclimático, pois estas litologias são favoráveis a alteração química devido à sua natureza petrográfica e estão estruturadas sub-horizontalmente.

A pedogênese mostra a dominância dos tipos de solos: Latossolo Vermelho Amarelo, Podzólico Vermelho-Amarelo e solos Litólicos.

5.1.4. Solos

Até o momento não foram realizados levantamentos para caracterizar os solos existentes na Unidade. Desta forma será feita uma descrição geral dos solos que, segundo o RADAM-BRASIL (1975) ocorrem nas formação geológica do Grupo Roraima ([Mapa de Solos](#)).

Latossolo Vermelho Amarelo

São solos com horizonte B latossólico (horizonte óxido). São minerais, não hidromórficos, profundos a muito profundos, bastante porosos, permeáveis, de boa drenagem, friáveis, com ausência de cerosidade devido à pequena mobilidade da argila e apresentam evidência de um estágio avançado de intemperização. Normalmente os perfis apresentam seqüência de horizonte A, B e C e as transições são geralmente planas e graduais ou difusas. Apresentam soma de bases menor que 10 mE/100 g de argila, muito baixa capacidade de troca de cátions com saturação de bases menor que 50% e alta saturação com alumínio trocável, com valores superiores a 80%.

Possuem horizonte A (óxico ou úmbrico), comumente subdividido em A₁ e A₃. O horizonte A₁ apresenta espessura entre 5 a 12 m, coloração nos matizes 10 YR e 7.5 YR. A textura apresenta grande variação, podendo ser arenosa, média e argilosa, com estrutura fraca pequena e média granular, podendo ocorrer também em grãos simples. A consistência varia de macio a ligeiramente duro, quando seco a friável a muito friável, quando úmido e não plástico a plástico e não pegajoso, quando molhado. Transita na forma gradual e plana para o horizonte A₃.

O horizonte B possui mais de 15% de argila e consiste de uma mistura de óxido hidratado de ferro e alumínio, com variável proporção de argila 1:1 e minerais acessórios altamente resistentes, como o quartzo. Sua espessura varia de 70 a 150 cm, compreendendo B1, B2 e B3. O B1 como espessura variável de 50 a 110 cm, apresentando as seguintes classes de textura: franco argilo arenoso, argila arenosa, argilosa e argila pesada. A estrutura é fraca pequena e média granular com aspecto maciço poroso e a consistência, quando úmido, é friável a muito friável e, quando molhado, é ligeiramente plástico a muito plástico e ligeiramente pegajoso a muito pegajoso. Quando ocorrem em caráter dominante, possuem relevo plano e suave ondulado até forte ondulado. Tem como material de origem produtos da decomposição de rochas do Pré-Cambriano (granitos, gnaisses, arenitos, siltitos, folhelhos, quartzitos, etc.). São encontrados sob clima eutermáxico e subtermáxico. Aparecem associados a solos do tipo podzólicos vermelho amarelo.

Podzólico Vermelho Amarelo

Estes solos são bem desenvolvidos, não hidromórficos, apresentando um horizonte B textural (B argílico), possuindo ou não cerosidade revestindo os elementos de estrutura. Possuem seqüência de horizonte A, B e C com profundidade que varia de 120 a 160 cm, bem drenados, ácidos a medianamente ácidos de fertilidade naturalmente baixa. A saturação de bases é baixa, inferior a 50%, saturação com alumínio trocável quase sempre superior a 50%, sendo a capacidade de troca de cátions menor que 15 mE/100 g no horizonte A e menor que 10 mE/100 g no B.

O horizonte A, aluvial, é normalmente fraco ou moderado (óxico), com espessura variando de 20 a 45 cm e comumente subdividido em A₁ e A₃, podendo ocorrer ou não o horizonte A₂ pouco evoluído. Alguns perfis, no entanto, apresentam epipedon úmbrico. O horizonte A₁, com intensa atividade biológica, possui espessura entre 5 e 15 cm e cores bruno amarelado, bruno a bruno escuro e bruno avermelhado escuro. Apresenta grande variação de textura, podendo ser das classes, areia franca, franco arenoso, franco argilo arenoso, argila arenosa e argilosa, com estrutura fraca a moderada, pequena média granular. Os graus de consistência para os diversos teores de umidades se apresentam: solto a ligeiramente duro quando seco; friável quando úmido e não plástico a plástico e não pegajoso a pegajoso, quando molhado. O horizonte B2 argílico, onde se verifica a acumulação aluvial das argilas silicatadas, apresenta espessura variável de 50 a 120 cm, compreendendo normalmente B21 e B22. A textura é da classe argila ou argila pesada, ocorrendo às vezes, franco argilo arenoso, estrutura fraca ou moderada, pequena a média blocos subangulares, cerosidade variando de pouca a abundante de fraca a forte. A consistência, quando seco, é ligeiramente dura a dura, quando úmido, friável a firma e quando molhado, desde ligeiramente plástica a muito plástica e pegajoso a muito pegajoso.

Estes solos encontram-se em áreas de relevo suave ondulado até forte ondulado e montanhoso e ocorrem indistintamente a partir da decomposição das seguintes rochas: anfibolitos, dioritos,

granodioritos, granitos, migmatitos e gnaisses (complexo Guianense), dacitos, riocacitos, andesitos e riolitos (Formação Surumu) e arenitos, arcósios, siltitos e folhelhos (Grupo Roraima).

Solos Litólicos Eutróficos e Distróficos

Esta classe é constituída por solos rasos ou muito rasos, pouco desenvolvidos, que apresentam freqüentemente perfis com seqüência de horizontes A e R, podendo ocorrer um horizonte C de pequena espessura, ou mesmo um horizonte B incipiente.

Os solos litólicos distróficos, de ocorrência bem mais generalizada na região do Parque, apresentam saturação de bases muito baixa, com baixa soma de bases, baixa capacidade de troca de cátions e saturação de alumínio trocável superior a 85%. O horizonte A possui espessura média em torno de 30 cm, cor bruno acinzentado a bruno escuro no matiz 10 YR, com valores e cromas baixos, textura arenosa, média ou argilosa, conforme a natureza do material originário, estrutura fraca pequena a média granular, consistência macio e ligeiramente duro, quando seco; friável, quando úmido, ligeiramente plástico a muito plástico e ligeiramente pegajoso a muito pegajoso, quando molhado. A transição para rocha R ou para um horizonte C se faz de maneira abrupta ou clara e plana ou ondulada.

Estes solos são encontrados com áreas de campo de savana ou savana estépica com relevo, que varia desde suave ondulado até montanhoso, em clima termoxeroquímico de caráter médio (5 a 7 meses seco), ou ainda em áreas de floresta densa, com relevo predominantemente montanhoso e escarpado, em unidades bioclimáticas eutermoxárica e hipotermoxárica (sem períodos secos). Os solos litólicos que ocorrem nas chapadas areníticas, apresentam textura arenosa a franco siltosa, cores muito escuras e elevada percentagem de matéria orgânica. A profundidade raras vezes alcança 40 cm, em transição abrupta sobre o arenito Roraima. A fertilidade é muito baixa e os valores de soma de bases, bem como capacidade de troca de cátions são extremamente baixos, acusando alta saturação com alumínio trocável.

Segundo pesquisas desenvolvidas pelo Prof. Armando José da Silva as amostras de solo coletadas no município de Uiramutã, no Monte Caburaí, apresentam perfis abertos ao longo da topossequência, revelando a existência de solos rasos, com aproximadamente 30 cm de espessura, seqüência de horizontes A-R e coloração cinzenta (2,5 YR 6/1), de acordo com a carta de cores Munsell. Estas características foram observadas em todos os locais de coleta e amostras de solos, confirmando a existência de Solos Litólicos na região. Observou-se também uma alta incidência de afloramentos rochosos e rochas em decomposição, principalmente arenitos. Isto é um indicativo da insipiência dos processos de intemperismo, consequência direta do relevo altamente ondulado na região do Monte Caburaí.

Estes resultados estão em concordância com levantamentos em nível exploratório realizados anteriormente na região pelo Projeto RADAM BRASIL (1975), que indicam a presença de Solos Litólicos, afloramentos de rochas e elevada acidez nos solos do extremo norte de Roraima. Esses solos, do ponto de vista químico, físico e mineralógico, são muito heterogêneos, revelando estreita correlação com o material de origem.

A pequena espessura do solo não permite a existência ou predominância de árvores de grande porte. Nesse sentido, foram observadas na área, árvores finas, de baixo a médio porte e freqüentemente providas de raízes aéreas de sustentação, observando-se inclusive um grande emaranhado de raízes na camada orgânica.

É importante ressaltar que o solo nesta região, devido à sua alta vulnerabilidade aos agentes de erosão, não conseguia manter uma floresta ou qualquer outro tipo de exploração sem a camada orgânica que o recobre. A floresta, por sua vez, tem um papel fundamental na manutenção da matéria orgânica, por meio da deposição de folhas, frutos e restos vegetais, estabelecendo-se um ciclo contínuo entre a biomassa e a matéria orgânica morta. Provavelmente, fatores climáticos, físicos, químicos e biológicos favoreceram uma baixa atividade microbiana na área deste solo, o que determinou a lentidão nos processos de mineralização da matéria orgânica, favorecendo sua acumulação na superfície do solo no decorrer do tempo.

5.1.5 Hidrografia

Os rios do Parque Nacional de Monte Roraima fazem parte da bacia hidrográfica do rio Branco. A maior parte da bacia está abaixo da cota 500, tendo menos de 4% de sua área acima da cota 1.200. O ponto culminante é o Monte Roraima.

A subbacia do rio Tacutu, faz parte da bacia do rio Branco e situa-se na parte nordeste desta. Os principais rios desta subbacia são o Cotingo e o Maú. O rio Catingo tem a totalidade de sua bacia

em território nacional e está compreendida pelos seguintes pontos extremos e com as respectivas coordenadas geográficas:

Extremo Norte: Monte Caburaí: 05° 16' 35" N latitude e 60° 12' 26" WE longitude

Extremo Sul: Foz do Rio Cotingo no rio Surumu: 03° 54' 25" N e 60° 31' 12" WE

Extremo Leste: Cabeceiras do Igarapé do Almoço: 04° 19' 30" N e 60° 06' 02" WE

Extremo Oeste: Cabeceira do rio Quinô-Serra do Arai: 04° 33' 02" N e 60° 57' 45" WE

O rio Cotingo tem as suas nascentes nas encostas do Monte Roraima e após percorrer aproximadamente 210 quilômetros deságua no rio Surumú do qual é o principal afluente. Do Monte Caburaí, ponto mais setentrional do Brasil com 1.456 m, nasce o rio Panari. A Serra do Caburaí é o divisor de águas das bacias do Amazonas/Mazaruni, tendo do lado brasileiro uma das nascentes do rio Uailan, afluente da margem direita do rio Maú e do lado guianense a nascente do rio Caburaí, tributário do rio Kukui, da bacia Mazaruni. Depois desta parte elevada da fronteira, continua o divisor por uma faixa mais baixa até a nascente do rio Maú. Inúmeros são os igarapés que nascem nesse divisor de águas, os quais descendo para um e outro lado vão formar afluentes dos rio Maú e Tacutu, do lado brasileiro e do Mazaruni e Rupununi, do lado guianense. Pela natureza do terreno e grande declividade esses rios são muito encachoeirados.

O rio Cotingo ainda, percorre na sua porção inicial mais de 50 km em área de relevo bastante acidentado coberto de matas densas. Das nascentes dirige-se por aproximadamente 30 km na direção Oeste-Este e depois vira abruptamente para o sentido Norte-Sul, correndo ainda em relevo altamente acidentado por mais de 50 km até um pouco abaixo da foz do rio Quinô. A partir deste ponto deflete novamente no sentido Oeste-Leste por quase 30 km onde dirige-se no sentido NE-SW por mais 40 km. Todas estas variação radicais do seu médio curso são ligadas diretamente à estrutura geológica regional, principalmente falhamentos. No Baixo Vale do rio Cotingo há uma contribuição de afluentes muito maior na margem esquerda, devido principalmente a bacia de escoamento das serras do Triunfo ou Quixadá e da Memória que estabelece-se na grande planície. Os principais afluentes do Alto Cotingo são: margem direita no Maurucava, Igarapé Chitú e rio Quinô e na margem esquerda: rio Panari, Igarapé Uaraino e rio Carabanag.

Não existem dados sobre o comportamento hidrológico do Alto rio Cotingo. Já o Baixo rio Cotingo possui um regime hidrológico bastante variável, inclusive durante um mesmo dia, devido à peculiaridade de sua bacia a montante.

A rigor os maiores níveis são observados no período de junho a outubro e os mínimos de março a maio.

As bacias hidrográficas da área apresentam escoamento seguindo padrões lineares que refletem o condicionamento de seus cursos. Os rios Cotingo e Maú caracterizados por contínuos trechos de corredeiras e cachoeiras, destacando-se entre elas a Cachoeira Garã Garã.

O rio Maú nasce na cordilheira de Pacaraima, na latitude de 5°14'55" norte e na longitude de 60°08'04" oeste, que são as coordenadas geográficas do marco internacional B/BG 13, sendo o limite leste do Parque Nacional de Monte Roraima, fronteira com a Guiana. O desenvolvimento de seu curso atinge 374 km. O referido marco assinala um ponto da divisória de águas Amazonas-Essequibo e foi levantado num local cuja altitude é de 1.250 m. A fronteira Brasil-Guiana tem seu ponto inicial no cimo do Monte Roraima, ao atingir a nascente principal do rio Maú corre no talvegue desse rio. Desse modo o marco B/BG 13 é o último ponto da linha seca.

A pouca distância de suas nascentes o rio Maú se divide em dois braços: um oriental que sai das proximidades do marco B/BG 13, outro ocidental que nasce no cimo de uma serra, num local alagadiço e empedrado. A 1.400 metros abaixo da confluência dos dois braços lança-se na margem esquerda do rio Maú, o rio Tanwanomong, que vem de nordeste.

Na confluência do Maú com o rio Socobi, a cerca de 650 m de altitude fica a Cachoeira do Grande Caracol, uma queda d'água em dois níveis com aproximadamente 100 m de altura. O sistema hidrológico de águas pretas do rio Maú indica grande similaridade com o sistema de drenagem da bacia do alto rio Negro. Ambos nascem em formações geológicas muito antigas e drenam solos extremamente porosos sob cobertura vegetal. Esta característica aliada a freqüência e intensidade das chuvas, permite que parte da matéria orgânica ainda não totalmente degradada (ácidos húmicos e fulvicos), escoe dos micro-sistemas fluviais para os cursos d'água de maior volume, fazendo com que a água possua uma coloração escura (BARBOSA et al., 1996).

A ELETRONORTE estudou, o potencial hidroenergético do rio Cotingo, visando identificar possível aproveitamentos capazes de permitir atender a demanda energética da capital Boa Vista.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES BIÓTICOS

5.2.1 Vegetação

A vegetação existente no Parque é classificado pelo RADAM-BRASIL na Região Fitoecológica da Floresta Tropical Densa constituída pela sub-região do Planalto Sedimentar Roraima, apresentando ainda duas áreas de refúgios: arbustivo e graminoso. À esta Região pertencem terrenos do Pré-Cambriano, exibindo altitudes e padrões morfológicos variados. Segundo os níveis de altitude, a cobertura florestal compreende a Floresta das Áreas Submontanas (Ecossistema de Platô) e Floresta das Áreas Montanas (Ecossistema do relevo dissecado) (Mapa de Vegetação). A diversificação do relevo em platô dissecado favoreceu, pelas inter-relações meio físico-vegetação, a divisão da sub-região em dois ecossistemas:

- a. **Ecossistema dos platôs**: Revestidos pelos refúgios ecológicos, com pequenas manchas de Floresta densa de porte elevado, com fisionomia variando segundo a frequência dos núcleos de árvores emergentes. A floresta é caracterizada pela presença de grupos gregários. Bordejando os córregos que cortam estas áreas aplinadas tem-se morotó (*Didymopanax morototoni*), parapará (*Jacaranda copaia*), louro vermelho (*Nectandra spp*), louro preto e as palmeiras açaí, paxiúba e bacaba.
- b. **Ecossistema do relevo dissecado**: A floresta densa que ocupa o relevo dissecado apresenta-se com uma fisionomia relativamente uniforme, onde sobressaem algumas espécies emergentes. A vegetação é de porte relativamente alto, com sub-bosque fechado nas encostas e aberto no topo do relevo residual e nas áreas aplinadas. As espécies de maior ocorrência são: seringa brava, louro vermelho, teto amarelo, timbó pau, mangabarana, matamatá branco, tinteiro (*Melastomataceae*), tamaquaré (*Caraipa grandiflora*), itaúba vermelha (*Mezilaurus itauba*), matamatá vermelho (*Cariniana micrantha*), etc.

Em alguns pontos, geralmente elevados, ocorre espécies endêmicas que revela um isolamento antigo de uma flora bastante especializada. As fisionomias deste refúgio são complexas, pois circunscritas em pequenas áreas apresentam grandes variações, cujos exemplo podem ser constatados dentro do Parque Nacional de Monte Roraima.

Refúgios Ecológicos

No Grupo Roraima ocorre refúgios ecológicos, com uma flora autóctone (comunidades relíquias) que ocupam principalmente as áreas de platô, condicionadas a solos litólicos e a um clima hipotermoxérico.

Na Unidade existem duas áreas de refúgio ecológico graminosos e uma área de refúgio ecológico arbustivo.

O refúgio graminoso, onde ocorrem a Serra do Sol e Monte Roraima, situa-se a uma altitude superior a 2.500 m. As plantas que o compõem se entrelaçam, geralmente formando um emaranhado denso e de difícil penetração. As espécies mais comuns são: Orquidaceae (*Vanilla spp*), Melastomataceae (*Marcketia faxifolia* e *Miconia spp*), Euphorbiaceae, Compositae, Rubiaceae (*Psychotria spp* e *Lycopodium alopecuroides*), Proteraceae (*Panopsis sp.*), Cyperaceae (*Lagenocarpus spp*), Aquifoliaceae (*Ilex spp*), Velloziaceae, etc. O alto índice pluviométrico e as condições especiais de represamento de água provavelmente condicionaram a formação de camadas turfosas, que atingem até 50 cm de profundidade.

O refúgio arbustivo ocorre em altitudes média de 1.000 m e é caracterizado pela dominância de Melastomatacea do gênero *Miconia*, que recobre praticamente toda a área com cobertura turfosa. Além dessa família, pode-se destacar várias espécies de orquídeas (do gênero *Sobralia* e *Epistephium*), samambaias (*Pteridium aquilinum*), capela-de-são-joão (*Lycopodium*), várias compositae e, nas partes sem cobertura turfosa, o líquen do gênero *Cladonia*.

Do ponto de vista florístico, no Monte Roraima existem espécies endêmicas de plantas superiores de rara beleza, sobrevivendo sob regimes climáticos extremamente severos, com amplitudes dramáticas nas variações de umidade, radiação e temperatura. Foram medidos 4°C à noite e mais de 25°C durante o dia. Essas espécies podem ser encontradas explorando punhados de areia lixiviada, sob exposição contínua a ventos intensos, como a bela *Blefaria imturnii*. Muitas delas são endêmicas do platô, tal o isolamento genético induzido pelos processo erosivos.

A floresta sobre o monte Caburaí apresenta em média altura em torno de 15 metros. As árvores são, em geral, muito finas, apresentando DAP em torno de 20 centímetros, embora fossem encontradas algumas árvores com DAP de até 50 centímetros. A presença de raízes tipo sapopema, resinas e látex era constante nas árvores encontradas. Os solos desse ecossistema eram rasos, com muita matéria orgânica na camada superficial e piçarra logo abaixo dessa camada (LUZ, 1998).

Uma característica da mata do Caburaí é a forte presença de plantas epífitas, como: bromélias, orquídeas, aráceas, musgos e pteridófitas. Este tipo de vegetação é típico de matas úmidas, com uma certa presença de luz nos estratos abaixo da copa, tal como ocorre na mata atlântica brasileira. Também foi notado, que na altura da copa, a umidade tendia a ser menor, segundo as características das orquídeas encontradas nesse estrato, apresentando raízes ásperas e, também pelos musgos presentes, apresentando-se ressecados (LUZ, 1998).

Dentre as inúmeras espécies de bromélias encontradas, destacam-se os gêneros: *Vriesea*; *Aechmea*; *Guzmania*; *Navia*; *Billbergia* e *Tillandsia*. As principais aráceas encontradas foram *Phyloglottis* e *Anturium*. Foi encontrada, uma erva rasteira bastante ornamental, apresentando flor lilás, possivelmente *Episcia* sp., pertencente à família Gesneriaceae. Uma pequena trepadeira da família Piperaceae também foi relacionada (LUZ, 1998).

A vegetação também é composta de várias palmeiras, destacando-se os gêneros *Geonoma*, *Iriartella* (paxiuba) e *Euterpe* (açaí), com maior freqüência. Foram encontradas muitas árvores e alguns cipós lactescentes, com látex de coloração variando entre o branco e o amarelo vivo. Possivelmente são plantas das famílias Sapotaceae e Apocynaceae (LUZ, 1998).

Possivelmente decorrente do acúmulo de água, foi encontrada sobre o monte uma área grande com vegetação herbácea, onde predominavam plantas da família Rapateaceae. Toda a área estava alagada, não havendo indícios físicos de solo numa profundidade de até um metro. Para caminhar era necessário firmar o passo sobre a vegetação. Esta área foi utilizada para o pouso dos helicópteros, realizados sobre estacas colocadas em cima da vegetação herbácea (LUZ, 1998).

Dentre as espécies vegetais relacionados para esse tipo de ecossistema, foram identificados diversos gêneros, como: *Drosera* (Droseraceae); *Stegolepis guianensis* (Rapateaceae); *Heliamphora* (Sarraceniaceae); *Paepalanthus* (Eriocaulaceae); *Epistephium*; *Epidendrum* (Orquidaceae) e um pequeno arbusto da família melastomataceae, com flores róseas, bastante ornamentais (LUZ, 1998).

Na área de transição para a floresta, foram encontradas nos arbustos, algumas bromélias e várias espécies de orquídeas, com preponderância dos gêneros *Octomeria* e *Scaphyglottis* (LUZ, 1998). As orquídeas coletadas estão sendo cultivadas em orquidário na cidade de Pacaraima, sendo que, das espécies coletadas, próximo ao marco das bandeiras, no Monte Caburaí, muito provavelmente, algumas são iguais, e, não se parecem apenas por apresentarem estágios de desenvolvimento diferentes. Muitas espécies não foram identificadas nem a nível de gênero. A tabela abaixo relaciona os gêneros identificados até o presente momento.

Relação de gêneros de orquídeas coletados (identificação preliminar) (LUZ, 1998).

Gênero	número de espécies prováveis
<i>Epidendrum</i>	8
<i>Epistephium</i>	2
<i>Dichaea</i>	2
<i>Galeandra</i>	1
<i>Habenaria</i>	1
<i>Jacquiniella</i>	2
<i>Maxilaria</i>	9
<i>Octomeria</i>	11

<i>Oncidium</i>	1
<i>Pleurothallis</i>	4
<i>Scaphyglottis</i>	2
<i>Sobralia</i>	10
<i>Stellis</i>	2

Sobre as 110 espécies coletadas, foram totalizadas para a área de mata, no entorno do acampamento até a abertura da clareira, 69 espécies, sendo:

- 42 orquídeas, sendo 37 epífitas e 5 terrestres.
- 27 micro ou pequenas orquídeas, todas epífitas.

Na área alagadiça próxima ao local de pouso, incluindo pequenas árvores do entorno (até 4m de altura), totalizou 41 espécies, sendo:

- 15 orquídeas, sendo 6 epífitas e 9 terrestres.
- 26 micro ou pequenas orquídeas, todas epífitas.

5.2.2 Fauna

Pouco se sabe sobre a fauna do Parque Nacional de Monte Roraima, pois nenhum levantamento detalhado foi realizado até o momento na área. No entanto, devido a riqueza de ambientes e tipos vegetacionais, é de se esperar que a fauna da região seja bastante rica em diversidade de espécies. Essa heterogeneidade se deve a grande quantidade de chuvas, aos diversos substratos geológicos e as variações de altitudes que contribuem para a grande diversidade e ao mesmo tempo para a presença de espécies endêmicas e espécies raras.

Os grandes naturalistas que exploraram a Amazônia sempre seguiram os rios da região, se restringindo principalmente, ao rio Negro, Solimões e Amazonas. Marechal Cândido Rondon e sua equipe, coletaram alguns insetos em sua passagem pelo Monte Roraima entre os anos de 1927 e 1928.

O material foi depositado parte em museus norte americanos. Apesar de muitos estudos sobre a entomofauna terem sido conduzidos ainda há muito por se fazer, pois a fronteira agrícola do Estado vem tomando um impulso muito grande nos últimos anos e, as autoridades locais devem estar atentas às pragas que sempre aparecem com o desenvolvimento de monocultivos. As pesquisas nessa área ainda são esparsas e insuficientes tendo-se em vista a grande diversidade de espécies de insetos presentes nas variadas paisagens da região.

Levantamentos feitos na região do rio Cotingo apontam para a variedade de espécies, em áreas de florestas apresenta evidências de grandes carnívoros como a onça pintada e a jaguatirica, bem como várias espécies de primatas. As informações sobre a fauna são superficiais e os comentários sobre mamíferos se referem à bacia do rio Cotingo e foram retiradas do Relatório de Impacto no Meio Ambiente – RIMA da futura Usina Hidrelétrica do Cotingo, realizado pela empresa Intertechne Consultores Associados S/C Ltda em 1993 e 1994. Foram identificados ao todo 114 espécies de animais na região do rio Cotingo. Dentre eles tem-se 34 espécies de mamíferos, 46 de aves, 21 de répteis e 3 de anfíbios. Cabe ressaltar que estes dados são de literatura e que levantamentos na área da UC e entorno deverão aumentar em muito a riqueza de espécies.

Observações feitas por BARBOSA et al., (1996) em uma expedição ao rio Maú citam 8 espécies da fauna herpetológica, indicando ser representativo quanto à diversidade e densidade de espécies. Especial atenção foi dada para dois exemplares de Dendrobatídeos (*Atelopus* sp.), pois estes anuros contém alcalóides na pele, de grande interesse científico. Entre lagartos cita-se *Hemidactylus palachichthus*, *Tropidurus hispidus* e *Cnemidophorus lemniscatus*. Os pesquisadores observaram ainda, serpentes do gênero *Bothrops* e entre os quelônios, tracajás (*Podocnemis* sp.). A entomofauna da região da floresta foi marcada pelos: a) formicídeos - *Camponotus* gr. *abdominalis*, *Odontomachus hastatus*, *Eciton depanophorum* (correição); b) térmitas arborícolas

(*Nasutitermes* sp.) e c) coleópteros (*Nilio* sp. – *Erotylidae* e *Agra* sp. – *Carabidae*). Na região de transição entre savana e floresta foram observados os seguintes grupos: dipteros (*Simulium* sp. – pium e *Lutzomia* – que causa leichmaniose); térmitos de solo (*Syntermes* sp. *Nasutitermes corniger*) e formicídeos (*Atta* sp.), pulgas (*Sarcopsylla penetrans*) e bicho de pé. Tanto a diptera causadora da leichmaniose quanto o bicho de pé foram observados nos dois ambientes: savana e floresta.

Segundo PINTO (1966) há três estudos principais sobre a avifauna no Estado de Roraima que abrangem o rio Branco, o rio Mucajá e a Ilha de Maracá. No entanto, a avifauna do Parque Nacional de Monte Roraima ainda não foi estudada com detalhes. STOTZ (1997) cita que iniciou um levantamento para caracterizar as aves da região, enfocando a região da fronteira entre Venezuela e Brasil, especificamente no marco BV-8. Nesse trabalho também foram levantadas as regiões de Soroáima, Maracá e Boa Vista. Foram observadas 19 espécies de aves na região do BV-8 que não foram encontradas na Ilha de Maracá. Áreas elevadas como o Parque não apresentam espécies de terras baixas, portanto é de se esperar endemismos da avifauna na região da UC. Espécies como *Nannopsittaca panychlora* nunca teve sua ocorrência registrada no Brasil e foi observada no marco BV-8. São pequenos papagaios que ocorrem apenas na região dos Tepuis e, segundo FORSHAW (1977) ocorre em áreas elevadas da Venezuela. Outras espécies observadas pelo autor na região dos Tepuis foram: *Lophornis ornata* (*Trochilidae*), *Amazilia viridigaster*, *Myrmotherula haematonota* (choquinha), *Pipra coronata* X *serena* (primeiro registro de um híbrido de duas espécies de Piprídeo que são simpátricas), *Machaeropterus regulus* (tangará) e *Colonia colonus* (viuvinha).

No Anexo 4 é apresentada a lista de espécies de aves identificadas por STOTZ para o Estado de Roraima.

Segundo EMMONS (1990) e EISENBERG (1989) existe uma grande diversidade de espécies de mamíferos que habitam as florestas e região de altitude do Parque Nacional de Monte Roraima e entomo. Os autores citam a ocorrência de 8 espécies de marsupiais, como *Caluromys philander*, *Didelphis marsupialis*, *Philander opossum*, *Metachirus nudicaudatus*, *Micoureus cinereus*, *Marmosops pavidens*, *Marmosa murina*, *Monodelphis brevicaudata*. Espécies de tamanduá, preguiças e tatus, da ordem Xenartha também ocorre no Parque, no entanto, somente tamanduá mirim (*Tamandua tetradactyla*) e tamanduá (*Cyclopes didactyla*). Para os preguiças e tatus, citam-se as espécies *Bradypus Tridactylus* e *Choloepus didactylum*, bem como *Cabassous unicinctus*, *Dasyurus novemcinctus* e *D. kappleri*.

Para a ordem Chiroptera supõe-se que cerca de 50 espécies ocorram no local, entre elas representantes dos gêneros: *Pteropteryx*, *Noctilio*, *Micronycteris*, *Phyllostomus*, *Trachops*, *Vampyrum*, *Glossophaga*, *Artibeus*, entre outros. A diversidade também está presente nos roedores que estima-se a ocorrência de 19 espécies na região da UC.

Para os carnívoros espera-se a ocorrência de 5 espécies de felinos (*Felis pardalis*, *F. wiedii*, *F. yagouroundi*, *F. concolor* e *Panthera onca*) e 8 espécies de canídeos, procionídeos e mustelídeos (*Speothos venaticus*, *Procyon cancrivorus*, *Nasua nasua*, *Potos flavus*, *Galictis vittata*, *Eira barbara*, *Lutra longicaudis*, *Pteronura brasiliensis*). Ocorrem ainda a anta (*Tapirus terrestris*), os porcos do mato (*Tayassu pecari* e *T. tajacu*) e duas espécies de veados (*Mazama americana* e *M. gouazoubira*). Há dúvidas da ocorrência do veado-de-cauda-branca (*Odocoileus virginianus*) que apresenta ampla distribuição na América Central e norte da América Latina, no entanto, há grande possibilidade de ocorrência dessa espécie no Brasil. Entre os primatas, os autores apenas apresentam a ocorrência de 8 espécies: *Saguinus midas* (sagui), *Saimiri sciureus* (mico de cheiro), *Cebus apela* (macaco prego), *Cebus olivaceus* (macaco prego verde), *Pithecia pithecia* (parauacu), *Chiropotes satanus*, *Alouatta seniculus* (guariba) e *Ateles paniscus* (macaco aranha).

Não existem levantamentos sobre a ictiofauna no Parque Nacional de Monte Roraima, no entanto, foram realizados levantamentos em alguns pontos do rio Branco que serão apresentados nesse item. Ao todo foram levantadas 49 espécies de peixes na região da bacia, entre os principais, citam-se: *Osteoglossum bicirrhosum* (aruã), *Leporinus* sp. (piau), *Cichla ocellaris* (tucunaré), *Gymnotus electricus* (porquê), *Carapus dasciatus* (tuvira), *Holopias malabaricus* (traíra), *Pseudoplatystoma fasciatum* (surubim), peixe-cachorro, pacú (*Piaractus* sp.), pirarucu, piranha, matrinchão, mandubé, entre outros.

5.3 Ocorrência de Fogo e Fenômenos Naturais Excepcionais

Não existem registros de ocorrência de incêndios na área do Parque.

5.4 Atividades da Unidade de Conservação e seus Impactos Evidentes

5.4.1 Atividades Apropriadas

Fiscalização, Turismo e Educação Ambiental

Atividades de fiscalização e Educação Ambiental ainda não estão sendo realizadas rotineiramente na Unidade.

O turismo ocorre atualmente apenas o Parque Nacional de Canayma/Venezuela, contíguo ao Parque Nacional de Monte Roraima, recebendo regularmente turistas que apresenta-se melhor estruturado para tal atividade.

Pesquisa

Devido à dificuldade de acesso, poucas tem sido as expedições que subiram ao alto do Monte Roraima. Alguns naturalistas no século passado se aventuraram como o inglês Everard Thurn em 1884, o geólogo Perkins com os Guelch em 1894, as expedições do General Rondon de Inspeção de Fronteiras e a de Mr. Tate em 1927; e, finalmente, a Comissão Demarcadora de Limites do Brasil, Venezuela e Guiana Britânica em 1931, (AGUIAR, 1963). As primeiras expedições, tendo em vista suas finalidades, se limitaram a alcançar o alto do maciço e ali desenvolveram pequenas explorações.

O Monte Roraima começou a receber maiores atenções da comunidade científica no século XIX, quando a Real Sociedade Geográfica passou a financiar expedições inglesas para estudar várias áreas ainda inexploradas.

Alguns levantamentos tem sido conduzidos no Monte Caburaí que está localizado na área do Parque Nacional do Monte Roraima, nas coordenadas geográficas de 05°16'09,9" de Latitude Norte e 60°12'37,3" de Longitude Oeste, com 1.456 m de altitude. Nestas coordenadas foi colocado o marco, no dia 05 de setembro de 1998, sendo assim, a área mais setentrional do Brasil.

5.4.2 Atividades Conflitantes

Várias atividades conflitantes com os objetivos de criação da Unidade são observadas na área, dentre elas cita-se a caça promovida por povos indígenas e garimpo de diamante.

Caça, Pesca ou Apanha

Atividade desenvolvida pelos moradores na região e principalmente pelos índios Ingarikó, parte em território nacional e nas matas da Guiana onde existe abundância de caça.

A pesca não é muito pronunciada na região, devido ao pequeno potencial pesqueiro dos rios da região. A atividade é ocasional e restrita a pequenos igarapés e lagos, e quando feita utiliza-se do timbó.

Garimpo

Existem vestígios de lavra de diamante no Monte Roraima entre o BV-1 e BVG1.

5.5 Aspectos Institucionais

5.5.1 Pessoal

A Unidade possui apenas o Chefe em seu quadro de pessoal que reside em Boa Vista. O Quadro 1 mostra as características do mesmo.

Quadro 1. Pessoal lotado na Unidade.

Nome	Tempo de Serviço (anos)		Idade (anos)	Escolaridade	Cargo	Função
	Total	IBAMA				
José Ponciano Dias Filho	15	08	43	Superior	Engº Agrônomo	Chefe da Parna

Fonte: SUPES/RR, 1999.

5.5.2 Infra-estrutura e Equipamentos

Descrição	Condições de uso	Qtdade	Local onde se encontra
GPS Garmim 3	Boa	1	SUPES/RR
Binóculo TASCO, RB1	Boa	1	SUPES/RR

Veículo marca Chevrolet tipo Pick up S-10, cabine dupla, diesel, 4x4	Boa	1	SUPES/RR
Luneta (telescópio) com tripé – marca Tasco modelo 302058	Boa	1	SUPES/RR
Máquina fotográfica automática, flash embutido (Yashica YM 2D)	Boa	1	SUPES/RR
Filmadora 8 mm, com carregador, bateria e acessórios (JVC optical 22 X)	Boa		SUPES/RR
Lanterna fluorescente para 6 pilhas	Boa	1	SUPES/RR
Lanterna cotovelo - tipo militar	Boa	1	SUPES/RR
Chuveiro solar para camping	Boa	1	SUPES/RR
Estojo para cinto NA – tipo militar	Boa	5	SUPES/RR
Mochila Cranpon 67 litros	Boa	6	SUPES/RR
Abrigo frio (tipo Anorak)	Boa	3	SUPES/RR
Saco para Dormir 0° C	Boa	2	SUPES/RR
Cobertor Emergência (Tipo Alum)	Boa	5	SUPES/RR
Cantil completo (conjunto tipo militar)	Boa	3	SUPES/RR
Cinto NA (tipo militar)	Boa	3	SUPES/RR
Talheres (conjunto tipo militar)	Boa	3	SUPES/RR
Marmita de campo com porta marmita	Boa	3	SUPES/RR
Isolante térmico (tipo Matratze)	Boa	7	SUPES/RR
Barraca Super Esquilo II	Boa	2	SUPES/RR
Mesa para telefaz	Boa	2	SUPES/RR
Mesa para CPD	Boa	1	SUPES/RR
Cadeiras para escritório com encosto e braço	Boa	3	SUPES/RR
Armário com 2 portas para escritório	Boa	1	SUPES/RR
Arquivo com 4 gavetas	Boa	1	SUPES/RR
estante aberta para escritório	Boa	1	SUPES/RR
Mesa com 6 gavetas	Boa	1	SUPES/RR
mesa com 3 gavetas	Boa	2	SUPES/RR
ar condicionado de 10.500 BTU	Boa	2	SUPES/RR
ar condicionado de 15.000 BTU	Boa	1	SUPES/RR
Micro computador pentium 400 MHz, com monitor de 14" , 32 memória RAM, HD de 4,3 Gb, modem de 56 KB, Kit multimídia, teclado	Boa	1	SUPES/RR

e mouse			
Impressora Jato de Tinta -	Boa	1	SUPES/RR
Scanner de mesa	Boa	1	SUPES/RR
Beliches de ferro	Boa	2	SUPES/RR
Colchão	Boa	2	SUPES/RR
Cama de casal de ferro	Boa	1	SUPES/RR
Criado mudo de madeira	Boa	1	SUPES/RR
Armário com roupeiro, 3 portas e espelho	Boa	1	SUPES/RR
Jogo de estofado	Boa	1	SUPES/RR
Mesa de centro	Boa	1	SUPES/RR
Armário com roupeiro, 4 portas	Boa	1	SUPES/RR
Geladeira elétrica de 280 litros	Boa	1	SUPES/RR
Mesa para cozinha com 4 cadeiras	Boa	1	SUPES/RR
Fogão 4 bocas	Boa	1	SUPES/RR
Armário para cozinha de ferro 6 portas	Boa	1	SUPES/RR

5.5.3 Estrutura Organizacional

O Parque é subordinado diretamente ao DEUC, embora utilize-se da representação estadual do IBAMA em Roraima como apoio.

O orçamento anual da Unidade é elaborado pelo Chefe e encaminhado ao DEUC. Até o momento os recursos alocados na Unidade, nestes últimos anos foram oriundos de recursos próprios, de acordo com os relatórios fornecidos pela Assessoria Orçamentária e Financeira da DIREC.

Quadro 2. Recursos empenhados e liquidados para os anos de 1997, 1998 e 1999.

Ano	Fonte	Recursos Programados (R\$)	Recursos Repassados (R\$)	Empenhado/Liquidado
1997	150	34.000	9.000	9.000
1998	150	43.800	9.500	9.500
1999	250	50.000	10.000	10.000
1999	Convênio Eletronorte/ABES/IBAMA	250.000	112.250	110.000
2000	Convênio Eletronorte/ABES/IBAMA		137.750	

5.6. Visão das Comunidades sobre a Unidade de Conservação

As comunidades locais que habitam o entorno do Parque Nacional de Monte Roraima são constituídas em sua maioria de índios Ingarikós que em geral conhecem a região. Já a população rural do lado brasileiro praticamente desconhece a existência de uma Unidade de Conservação, quicá seus objetivos e usos. Do lado da Venezuela, o Parque Nacional de Canayma é bem

conhecido dos habitantes locais (índios), que sobrevivem com o auxílio da renda advinda do turismo crescente.

5.7 Declaração de Significância

O Monte Roraima que assinala o encontro das três fronteiras: Brasil, Venezuela e Guiana, é o extremo sul de um grupo de maciços que se enfileiram ao longo da linha geodésica divisória da Venezuela com a Guiana, desde o vale do rio Kameiran, numa extensão de cerca de trinta e cinco quilômetros, e que fazem a separação das águas que correm para o Orinoco das que vão para o Mazaruni. Se eleva do solo numa monumental muralha de 600 a 800 metros acima do seu pedestal e de diabase de 2.875 metros sobre o nível do mar, no ponto em que foi construído o marco das três fronteiras, conforme altitude, determinada por hipsômetro e barômetro. A altitude média do planalto é de 2.750 metros.

São elevados montes de constituição de arenito, cujos lados, na maioria cortados a pique, forma profundos precipícios. Para o leste do Monte Roraima segue outra linha de montes da mesma natureza que constituem o divisor de águas entre os rios Contigo e Maú, da bacia do Amazonas e os rios que despejam no Mazaruni, afluente do Essequibo; divisor esse que é limite do Brasil com a Guiana e se estende até a nascente do rio Maú. A sueste do Monte Roraima e na distância aproximada de 25 quilômetros se eleva grande montanha Ueitipú (serra do Sol), situada na divisa entre Brasil e Venezuela (AGUIAR, 1963).

O alto do Roraima forma uma colossal mesa de arenito de cerca de 40 km². O planalto de cima do Roraima, pela sua estrutura e ação mecânica da água e do vento, apresenta enormes fendas que são verdadeiros abismos. São brechas de um a muitos metros de largura e profundidade desconhecidos que impedem o acesso. Nas proximidades das bordas do planalto as rochas são extremamente quebradas, dificultando alcançar a orla dos precipícios.

Inúmeros são os veios d'água que correm em todas as direções e de grande altura se projetam para as bacias do Orinoco, Essequibo e Amazonas. Após as chuvas, pode-se apreciar do alto do Monte Roraima, inúmeras quedas d'água que se precipitam para formarem o Cotingo, o Arabopo, o Kukenan, o Paikwa, entre outros.

Nesse local pouquíssimo conhecido pela ciência, a vegetação se formou a cerca de 120 milhões de anos. Essa vegetação, estima-se, reúne mais de duas mil espécies diferentes, das quais 50% são endêmicas.

Sir Everd Thurn proclama as atrações do Monte Roraima descrevendo os planos de sua expedição em 1884 e resumindo o trabalho de antigos exploradores: "Roraima é caracterizado por um extraordinário número de plantas, quase todas de desusada beleza, de estranha forma e talvez com ambas peculiaridades. Como a flora, também a fauna embora igualmente peculiar parece ser, no entanto, sem contestação, menos abundante... Roraima ergue-se, numa verdadeira terra maravilhosa cheia de coisas raras, belas e estranhas."

Na hidrografia da região ressalta-se os rios: Cotingo que tem suas nascentes no Monte Roraima e atravessa os terrenos sedimentares da bacia em extensos planaltos com numerosos acidentes em seu percurso. O rio Maú, desde suas nascentes, demarca a fronteira natural Brasil-Guiana, constituindo o limite oriental da área do Parque. Seus principais afluentes nesse setor são os rios Uailan e Canã, pelo lado brasileiro e Cacó, Dacã e Socobi pela Guiana, todos drenando o alto e médio curso do Maú (PINHEIRO, 1990). A bacia hidrográfica do rio Maú drena grande parte da região fronteiriça entre Brasil e a Guiana. As águas do Maú são de coloração escura, lembrando o rio Negro (AM). Corre por vales formados por cadeias de montanhas que variam em média de 600-1.200 m de altitude.

5.8 Problemática

A problemática do Parque Nacional do Monte Roraima foi avaliada após levantamentos e discussões realizada na oficina de planejamento, nos dias 28 de fevereiro a 03 de março de 2000. Os principais problemas levantados foram os seguintes:

Escassez de pesquisas na UC – atualmente existem poucas pesquisas realizadas na UC. Os poucos trabalhos efetuados na UC restringem-se a levantamentos faunísticos e florísticos. Na área de influência, existem alguns trabalhos relativos a levantamentos de mamíferos e inventários florísticos e fitossociológicos, na maior parte em território Venezuelano. As principais causas apontadas pela falta de conhecimento e pesquisas da UC, referem-se a distância desta com os centros de pesquisa, falta de recursos financeiros por parte das instituições, desconhecimento por

parte de alguns pesquisadores de sua existência, entraves burocráticos na liberação de licença de pesquisa e a ausência de infra-estrutura para apoiar os pesquisadores.

Inexistência de programas de monitoramento ambiental – a falta de infra-estrutura de pesquisa, bem como, de uma maior divulgação da mesma perante as instituições e pesquisadores, faz com que a realidade dessa unidade, não seja diferente das demais unidades de conservação brasileiras. Sendo assim, a deficiência de pesquisas básicas, influi diretamente no monitoramento ambiental da unidade, fazendo com que muitas das informações de manejo ainda não estejam disponíveis.

Inexistência de programa de educação ambiental – pela ausência de pessoal, material, conhecimento do PARNA e equipamentos a educação ambiental, tanto em nível local não é feita como na sua zona de influência.

Ameaça de homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol - a homologação "contínua" dessa terra indígena pode dificultar a implantação do Plano de Manejo da Unidade, assim como as ações do IBAMA nessa Unidade. Dado que até o momento, tanto o IBAMA, FUNAI e Ministério Público não se entenderam com relação a sobreposição de terras indígenas e unidades de conservação, o futuro da unidade apresenta-se ameaçada.

Inexistência de controle da Visitação - Dado que o Monte Roraima e Caburaí são importantes símbolos nacionais, a entrada de visitantes pelo lado venezuelano, faz com que o Brasil não saiba o que está ocorrendo em território brasileiro. O fluxo de visitantes ao longo do ano, e a prática da retirada de souvenirs e plantas, sem uma fiscalização efetiva, contribuem para a degradação ambiental do local.

ENCARTE 6

PLANEJAMENTO DA UC

Na elaboração desse Encarte que trata das recomendações de manejo, buscou-se uma participação ampla dos envolvidos com o Parque, através da realização de uma Oficina de Planejamento.

A participação e integração dos participantes durante os trabalhos da Oficina possibilitaram ao IBAMA a proposição de diretrizes para a conservação Parque Nacional do Monte Roraima.

6.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE

Os objetivos específicos de manejo foram estabelecidos, a partir dos conhecimentos disponíveis, com base em reunião interna realizada com os funcionários do Parque e do IBAMA. Considerou-se os objetivos nacionais de conservação. Desta forma, o PARNA apresenta os seguintes objetivos específicos:

- Proteger amostras dos ecossistemas de áreas alagadas e formações ruprestes em altitudes elevadas da Serra Pacaraima, onde estão presentes o Monte Roraima, o Monte Caburaí, ponto extremo do Brasil e o Monte Serra do Sol, assegurando a preservação de sua flora, fauna e demais recursos naturais, características geológicas, geomorfológicas e cênicas;
- Servir como banco de germoplasma para conservação "in-situ" de espécies vegetais e animais;
- Garantir a evolução natural dos ecossistemas protegidos do PARNA;
- Proteger espécies da flora endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçada de extinção, no âmbito regional e nacional, em especial alguns gêneros e espécies das famílias de orquídeas e bromélias;

- Proteger espécies da fauna endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçada de extinção, no âmbito regional e nacional, em especial Dendrobatídeos (*Atelopus sp.*) e *Nannopsittaca panychlora* (papagaio anão) de ocorrência restrita para a região;
- Contribuir para a proteção das nascentes das bacias do rio Cotingo e Uailan, o ponto mais setentrional do Brasil;
- Fomentar atividades de pesquisa, monitoramento ambiental e de educação ambiental;
- Contribuir para a manutenção do clima e consequente seqüestro de carbono através da preservação da vegetação natural;
- Proporcionar oportunidades controladas para visitação, educação ambiental e pesquisa científica;
- Propiciar a visitação pública orientada nas áreas do PARNA;
- Proteger os sítios arqueopaleontológicos e recuperar a memória da herança histórico-cultural do Parque; e
- Contribuir para a valorização e resgate cultural indígena dos Ingarikós.

COMISSÃO TEMPORARIA EXTERNA, CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº 529, DE 2003-SF “COM A FINALIDADE DE IREM A RORAIMA E AO MATO GROSSO DO SUL INTEIRAR-SE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS DAQUELES ESTADOS”.

Ata da 5ª Reunião, realizada em 27 de abril de 2004

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às dez horas e quarenta minutos, na sala 07 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, e ainda com as presenças dos Senadores Delcídio Amaral, Jefferson Péres, Jonas Pinheiro e Romero Jucá, membros, e ainda com as presenças dos Parlamentares não membros Senadores Juvêncio da Fonseca, Augusto Botelho e ainda os Deputados Lindberg Farias e Rodolfo Pereira, reúne-se a Comissão Especial Temporária criada pelo Requerimento nº 259, 2003-SF “com a finalidade de irem a Roraima e ao Mato Grosso do Sul inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados”. Inicialmente foi feita a apresentação do Relatório Parcial do Senado Federal pelo Relator, Senador Delcídio Amaral, sobre o Estado de Roraima no que concerne à reserva Raposa Serra do Sol. Discutido o presente Relatório, o mesmo foi aprovado por unanimidade. A Presidência consignou as presenças de várias lideranças indígenas que encontravam-se no recinto, usaram da palavra ainda todos parlamentares presentes que elogiaram o trabalho desenvolvido pelo Senhor Relator. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publi-

cação, juntamente com os apanhados taquigráficos, parte integrante da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havia número regimental, declaro aberta esta reunião da Comissão Temporária Externa, criada pelo Requerimento nº 529, de 2003, com a finalidade de examinar as questões fundiárias do Estado de Roraima e Mato Grosso do Sul. Posteriormente, foi ampliada para Santa Catarina e agora para os Estados de Mato Grosso e Rondônia.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da ata da quarta reunião, realizada no dia 20 de abril deste ano, ou se podemos considerá-la aprovada.

Aqueles que concordam com a sua aprovação permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovada, portanto, a ata.

Informo ao Plenário que a presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório da Comissão a respeito da questão de Roraima.

Realizamos duas reuniões com a Comissão da Câmara apenas para afinar os nossos relatórios.

Esclareço que não pode haver, regimentalmente, já que as Comissões foram criadas separadamente, a fusão dos relatórios. O que ocorreu foi um debate e um acordo para que houvesse identidade nas conclusões. Ontem chegamos a um entendimento. Agora, pela manhã, a Comissão Externa Temporária do Senado discute e aprova o relatório do Senador Delcídio Amaral, que é o Relator da Comissão, e, à tarde, a Câmara discutirá e votará o seu relatório.

Passo a palavra ao Relator, Senador Delcídio Amaral, para apresentar a conclusão final do seu relatório sobre o Estado de Roraima.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS)

– Bom-dia, Senadores, lideranças indígenas aqui presentes, produtores, enfim, toda a sociedade do Estado de Roraima.

Sr. Presidente, como o relatório é extenso, sugiro limitar a minha exposição às conclusões. Então, gostaria de ler rapidamente as principais conclusões, para debatermos e cumprirmos a programação estabelecida pelo Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, absolutamente relacionadas com as discussões que ocorrerão na Câmara, no período da tarde de hoje.

Vou separar as conclusões entre as de caráter geral e as específicas do Estado de Roraima. No caso, estamos falando da Raposa Serra do Sol. Nas próximas semanas, discutiremos as soluções para os outros estados, como Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e assim por diante.

Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, gostaria de ler as conclusões:

Item 8 – Conclusões

Colocada a problemática nesses termos, exsurge a premissa de que esta Comissão Externa Temporária do Senado Federal possui dupla finalidade, qual seja: por um lado, propor soluções de cunho geral que venham a atender à expectativa nacional de localização de alternativas para os conflitos envolvendo interesses indígenas e, por outro, apresentar medidas específicas e pontuais que tenham o condão de resolver as contendas que emergem nos estados visitados pela Comissão.

Gostaria de registrar que iremos a Mato Grosso e Rondônia. São requerimentos já aprovados pela Mesa do Senado.

Dessa forma, o relatório parcial referente ao Estado de Roraima, mais especificamente à polêmica criada em torno da terra indígena de Raposa Serra do Sol, conclui pela apresentação das seguintes propostas:

Propostas de caráter nacional:

a) de acordo com o art. 91 da Constituição Federal, ouvir o Conselho de Defesa Nacional, principalmente no que se refere à região de fronteira, conforme estabelece o art. 91;

b) elaborar lei regulamentando o art. 20, § 2º, sobre faixa de fronteira, ou seja, a necessidade de efetivamente estabelecermos uma legislação para a faixa de fronteira, a regulamentação tão aguardada e esperada;

c) apoiar a PEC de intervenção do Senado no processo homologatório;

d) elaborar lei federal sobre processo demarcatório.

Tais propostas guardam afinidade com o entendimento dos membros desta Comissão de que existem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais de alcance nacional que carecem de total ou melhor regulamentação.

Assim, as duas primeiras propostas encerram semelhança, pois ambas cuidam da política de fronteira que será adotada pelo Estado brasileiro, nos termos mencionados no bojo desse relatório.

Portanto, só para lembrar, o item **a** é relativo ao Conselho de Defesa Nacional e o item **b**, à regulamentação da faixa de fronteira.

A terceira proposta tem intenção de fortalecer ponto falho da Constituição Federal, restabelecendo a figura do Senado da República como palco adequado para as discussões que possuem repercussão no princípio federativo.

Destarte, nada mais razoável do que inserir a participação desta Casa Legislativa no bojo dos processos demarcatórios, assim como ocorre nas indicações para Diretores do Banco Central, de agências reguladoras, membros de tribunais superiores, entre outros.

Por fim, esta Comissão entende que é chegado o momento de participar de forma mais intensa do processo demarcatório. E uma das formas mais eficazes de se alcançar tal intuito é aprovar a legislação que, substituindo o hoje vigente Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, venha a estabelecer um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos, de forma equânime, respeitando os sagrados princípios constitucionais que regem a matéria.

Quanto ao item 2, que inclui as propostas para Raposa Serra do Sol, gostaria de registrar que:

Outrossim, avaliando acuradamente a questão política, econômica e social que envolve a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol e sem prejuízo das observações colhidas na visita **in loco**, esta Comissão elegeu como prioritárias as seguintes propostas:

a) sejam excluídas da proposta atual áreas necessárias à exploração econômica;

b) sejam excluídas as sedes do Município de Uiramutã e das Vilas de Água Fria, Socó,

Vila Pereira e Mutum e respectivas zonas de expansão;

c) sejam excluídas as estradas estaduais e federais presentes na área: RR-171, RR-407, RR-319, BR-433, BR-401, permitindo-se o livre trânsito nas referidas vias;

d) seja excluída da área a unidade de conservação ambiental Parque Nacional Monte Roraima;

e) excepcionalmente, no caso de Roraima, ex-território federal, sejam excluídas as áreas tituladas pelo Incra e aquelas referentes a imóveis com propriedade ou posse anterior ao ano de 1934;

f) seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, **ex vi** do que dispõe o art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira (art. 20, § 2º, da Constituição Federal de 1988);

g) seja excluída a faixa de 15 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com a Guiana e a Venezuela.

Conforme sobejamente explicitado no corpo deste relatório, hão de ser resguardadas da demarcação áreas que acaso incluídas na terra indígena venham a acarretar à região graves problemas de ordem política, econômica e social, bem assim as que violem atos jurídicos perfeitos e ofereçam risco potencial à defesa de fronteiras.

Assim, acolhendo-se parcialmente a proposta do Estado de Roraima da forma supra-explicitada, a Comissão decide por rejeitar a proposta de inclusão das áreas com redes elétricas, na medida em que bastaria a instituição de servidão administrativa para solucionar tal problema.

É esse o parecer da relatoria, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de passar a palavra para os Senadores que desejam discutir o relatório, registro a presença das seguintes lideranças indígenas que são moradores da área Raposa Serra do Sol:

Sr. Gilberto Macuxi, presidente da entidade indígena Aricon; Sr. Anísio, presidente da Alidici, que é outra organização indígena; o presidente da Sodiú, outra entidade indígena, Sr. Silvestre; Sr. Jonas, diretor de Assuntos Extraordinários da Sodiú, da comunidade do Contão; Sr. Abel Barbosa, do Flexau, que é tuxaua da comunidade – é bom esclarecer que tuxaua é o mesmo que cacique; Deusuita, do Uiramutã II, que também é

cacique da comunidade; Valdísia, da comunidade do Pé da Serra, que é a segunda cacique; Dílson, da comunidade Manalai, em Garicó, presidente da Coping; Humberto, da Água Fria, assessor indígena da Prefeitura de Uiramutã; Patrício, da comunidade do Guariba, que também é cacique; Danilo, do Monte Murai II, que também é cacique; Bernardo, índio e vereador do Município de Uiramutã; Terêncio, da comunidade do Ubaru, que também é cacique; Jocerlania, que é secretária da entidade Alidici; Genival, que é cacique da comunidade do Contão; Lauro, professor da comunidade do Flexau; José Novais, índio e vice-prefeito do Município de Uiramutã; Amazonas, cacique da comunidade de Nova Vida; e o Caetano, da comunidade da Raposa, que também é cacique.

Registro essas presenças, para demonstrar que esta Comissão se preocupou muito em ouvir os índios moradores daquela região, a tão falada Raposa Serra do Sol, deixando claro que a Comissão agiu e está agindo com isenção, procurando efetivamente atender a todas as partes e pacificar a questão.

Registro também a presença dos Deputados Federais Rodolfo Pereira, do PDT de Roraima, e Lindberg Farias, do PT do Rio de Janeiro, que é Relator da comissão da Câmara dos Deputados, que eu gostaria de convidar para participar dos trabalhos da Mesa.

Agora, concederei a palavra aos Senadores que queiram debater o relatório do Senador Delcídio Amaral.

Inicialmente, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, membro da Comissão que esteve em Roraima e ouviu a todos lá também.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, cumprimento o Senador Delcídio Amaral pelo relatório, que traduz, sem dúvida, o consenso desta Comissão. Consenso não quer dizer unanimidade, mas a opinião média ou da maioria dos integrantes da Comissão. Essa decisão é, sobretudo, de bom senso.

O episódio recente de Rondônia demonstra, com muita eloqüência – a eloqüência de uma tragédia, de um fato sangrento –, o perigo de se continuarem criando no Brasil encraves, principalmente quando se trata de índios aculturados, suscetíveis, portanto, de, em conluio com a sociedade envolvente, corromperem-se e tentar ficar à margem da soberania nacional, chegando ao ponto daquele absurdo do presidente da Funai, que já devia ter sido demitido, tentar justificar o injustificável, como se o massacre tivesse sido praticado por índios inocentes, vítimas de invasores violentos. Na verdade, são índios manipulados por caciques corrompidos que andam de camioneta Mitsubishi. O presidente da Funai

quer que esses chefes sejam criminalmente inimputáveis, Senador Delcídio Amaral.

Voltando ao assunto da Reserva Raposa Serra do Sol, ela nos preocupa muito. Estivemos em Roraima e ouvimos todas as entidades envolvidas. Deputado Lindberg Farias, uma das entidades que defende com mais veemência a delimitação na forma proposta, o CIR, foi convidada, mas não compareceu à audiência. Ouvimos todos os que desejaram falar.

Por tudo que temos lido a respeito, aquilo nos preocupa muito. Há multiplicidade de etnias lá; não há homogeneidade étnica. São povos indígenas que, no passado, foram até hostis uns aos outros. São índios aculturados. Há apenas uma etnia semi-integrada e os outros são totalmente aculturados. Há um risco muito grande de, em uma região de fronteira, índios aculturados criarem realmente um encrave no qual não se faça presente o Estado nacional brasileiro. Vejam que presente magnífico aos contrabandistas e aos narcotraficantes para corromper aquelas comunidades e ficar blindados contra a ação das autoridades federais, o que é, a meu ver, inadmissível. Há um risco de que ali se crie, no futuro, um problema seriíssimo.

Além disso, há necessidade de se resguardar direitos de não-índios que não são invasores, pois vivem lá há gerações, e que não poderiam se ver privados de suas propriedades mediante a promessa de serem indenizados.

Disse ao Ministro da Justiça, naquela audiência, que é muito fácil dizer a alguém que vive num lugar, numa casa herdada do pai, do avô, que vá embora, nós indenizamos. Não sei como o Ministro Márcio Thomaz Bastos se sentiria se o retirassem do seu apartamento no Rio de Janeiro, mandando-o para outra cidade, e dissessem “o senhor será indenizado”. Como é fácil resolvermos a vida dos outros!

Então, parabenizo V. Ex^a, Relator, porque, além de ter atendido às reivindicações dos que não concordavam com aquela demarcação proposta, incluiu o Parque Nacional do Monte Roraima. Não creio, Senador Delcídio Amaral, que, se aquele parque fosse incorporado à reserva, ele se manteria como área preservada. Um parque nacional é um santuário realmente, onde não podem ser exercidas atividades econômicas. Como dizem os norte-americanos com relação à Yellowstone, parque pioneiro, o visitante só leva dos parques nacionais duas coisas: fotografias e lembranças. E deixa apenas pegadas. Nada mais. Então, é santuário ecológico mesmo. E o Parque Monte Roraima, pelas suas características, merece continuar como está.

Por outro lado, V. Ex^a não concordou com a exclusão das áreas potenciais de produção de energia

elétrica e de turismo. Creio que isso abria campo para que áreas enormes fossem realmente excluídas da reserva, porque, em princípio, tudo é potencialmente turístico.

Essa será, portanto, a palavra do Senado. Espero que a Presidência da República, ouvido o Conselho de Defesa, seja sensível à opinião expressa pelo Congresso Nacional.

Meus parabéns, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Relator para os seus comentários.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a sabe que me honra muito, principalmente partindo de V. Ex^a, uma referência de homem público, uma referência nacional. Agradeço muito as palavras e gostaria de fazer um pequeno registro, Senador, com relação às conclusões de Raposa Serra do Sol.

No item a, fizemos uma pequena alteração, inserindo a exploração econômica, e não agrícola. Inclusive, estamos distribuindo. Com isso, retiramos o último parágrafo relativo às questões de energia e de turismo, até para que se faça uma avaliação mais qualificada e equilibrada dessas questões.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho, para discutir e inda gar sobre o relatório do Senador Delcídio.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Cumprimento a Comissão, porque consegui captar o sentimento das pessoas que vivem na área Raposa Serra do Sol, com a apresentação desse relatório.

Tenho certeza de que não poderíamos satisfazer todas as partes em discussão, inclusive porque o CIR não admite discutir; não participou da reunião dos Senadores nem da dos Deputados. A Comissão teve uma reunião posterior com o CIR.

Se fizermos da forma como a maioria das pessoas que lá vivem, que estão aqui representadas por vários tuxauas das nossas aldeias de maior número de pessoas que costumam dizer que a maioria das aldeias são favoráveis... Existem aldeias de duas pessoas e de uma pessoa. O Zé da Onça era casado, mas agora a mulher dele morreu e ele é sozinho numa aldeia lá perto do Contão.

Aqui não; os tuxauas aqui presentes representam as comunidades de maior número de pessoas, duas mil, setecentas, oitocentas, quinhentas. Se houvesse um plebiscito hoje para saber quem seria favorável a fazer como quer o Ministério da Justiça ou como querem as representações indígenas, certamente a representação indígena ganharia esse plebiscito.

Depois dessa solução que esperamos que o Presidente Lula adote, respeitando o direito de todas as pessoas que vivem lá, teremos que fazer um trabalho para mudar a política indígena do País, elaborar uma política conforme as necessidades de cada grupo, etnia ou pessoa.

Os habitantes da Raposa Serra do Sol, os indígenas que lá vivem, não precisam de um antropólogo, um estrangeiro para dizer o que eles pensam. Eles sabem o que querem fazer de sua vida e qual é o futuro que querem para os seus filhos. Então não há necessidade de haver uma ONG estrangeira por trás, cutucando: você diz isso e aquilo. Também alguma parte dos ianomâmis está alcançando formas de se comunicar, porque o índio sempre sabe o que quer. Pode não ser de acordo com o que pensamos, como vemos a coisa, mas eles sempre sabem o que querem. Podem não ter forma de se expressar, mas, depois que começam a dominar o Português, eles dizem o que querem. Temos em Roraima o caso dos ingaricós, que querem que a parte deles seja delimitada. Não só os ingaricós; todas as comunidades querem que sejam delimitadas as suas áreas para evitar conflitos posteriores.

Essa seria uma segunda etapa que seria resolvida entre nós mesmos – refiro-me aos habitantes da Raposa Serra do Sol. Certamente esta Casa os apoiará na hora de definir essa solução, que seria posterior.

Gostaria de agradecer mais uma vez, por esta Comissão ter captado o sentimento da minha gente lá de Roraima. Tenho certeza de que, depois dessa solução, dias melhores virão para o povo do nosso Estado.

Muito obrigado(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Democraticamente, concedo a palavra ao Deputado Rodolfo Pereira, que é do PDT de Roraima. S.Ex^a é da região de Raposa Serra do Sol, conhece de perto os problemas. Eu gostaria que S. Ex^a registrasse o seu depoimento neste dia.

O SR. RODOLFO PEREIRA (PDT – RR) – Cumprimento o Senador Mozarildo Cavalcanti, o Relator da Comissão na Câmara, Lindberg Farias, o Senador Jefferson Péres e também as lideranças indígenas presentes.

Costumo falar sobre a Raposa Serra do Sol com muita propriedade por ter nascido na Raposa Serra do Sol, porque meus pais nasceram na Raposa Serra do Sol, assim como parte dos meus avós. Conheço a maioria das pessoas pelo nome, conheço bem aquela região, bem como a maioria dos igarapés e das estradas, inclusive toda essa história dentro do nosso Estado.

Tenho 36 anos e vivo há 36 anos essa questão da invasão dos estrangeiros que começaram a trabalhar

para tirar de dentro de Roraima, deixando uma área cada vez mais isenta da presença do Governo, já não sei mais por qual objetivo. Antes pensávamos que era o diamante, porque havia muito, depois o ouro, a água, agora um novo país ou mesmo a questão indígena, mas, na verdade, há uma retirada total das instituições governamentais daquela região. É contra o Exército, dizendo que o Exército é estuprador, que o pequeno proprietário que vivia lá era grande fazendeiro, latifundiário e matador, que o índio que se opõe à política é manipulado por alguém, que os políticos que se opõem aquilo são inimigos dos povos indígenas. Na verdade, é a sociedade roraimense inteira desrespeitada por algumas igrejas, ONG e, muitas vezes, pelo Governo Federal.

E vínhamos denunciando isso gerações após gerações. Estou falando da Raposa Serra do Sol e sou a terceira geração lá dentro.

Quanto aos índios aqui presentes, está o Caetano Raposo, que é da comunidade indígena Raposa, que foi criada por seus pais e avós, e que não nos deixa falar o que não é verdade; o Abel, no Flexau, que é a segunda comunidade maior; o Jonas, no Contão, que é outra comunidade indígena grande; o Davi, ianomâmi; o Ingari, que representa aqui, trazendo a verdade, e não implantando mentira em jornal para depois ser um projeto de governo que acaba como o de Rondônia.

O índio tem sido tratado neste País como se fosse um animal. No momento em que se demarca uma reserva de proteção ao jacaré-açu – Senador Jefferson Péres, isso é freqüente no seu Estado –, aquele animal vai viver ali com seus 90% de índice de mortalidade infantil, mas vai viver, porque ele é incapaz de se integrar à sociedade que cerca o ribeirinho. Nunca se conseguirá fazer um jacaré-açu negociar com o ribeirinho.

No momento em que a política indigenista brasileira, acoplada à estrangeira, que são as ONG, põe o índio na mesma condição da darra, da jibóia, do jacaré, ocorrerá aquilo que o Senador Jefferson Péres falou há pouco, que é a oportunidade de se implantar a contravenção dentro daquela região, comandada pela necessidade do índio integrado de ter dinheiro para viver, de melhorar a sua vida. Ele se submete à corrupção, então ocorrerá o que houve em Rondônia: o traficante de pedras preciosas mandou que o índio matasse o garimpeiro. E até acredito que seja porque o garimpeiro vendia o diamante um pouco mais caro do que o índio naquela região. Apresentamos ao País a verdadeira palavra presunto, coberto por lonas pretas e amarelas, cidadãos brasileiros mortos, torturados e queimados pelos nossos índios, sob o comando de uma política irresponsável do Governo Federal.

Hoje foi o garimpeiro. Não sei bem qual foi a razão. Só sei que não foi por ter invadido, porque nunca ouvi falar de índio matar alguém por ter invadido suas terras. Já ouvi que índios morreram por suas terras terem sido invadidas e não matando.

O mesmo ocorrerá amanhã se houver uma guerrilha para mandar o índio invadir nossos quartéis. Os homens do quartel de Uiramutã, que são sessenta, eles matariam em dois dias. Isso porque mataram quase trinta homens em Rondônia. Com certeza os narcotraficantes matariam os homens da Polícia Federal, como fazem nos morros do Rio de Janeiro, e mandariam o nosso índio. Por quê? Porque deixar o índio sem condição alguma de fazer a sua economia crescer, sem condição de viver como cidadão, como ser humano, e não como jacaré-açu ou qualquer animal, é fazê-lo vender o que estiver na sua frente para continuar mantendo a sua sociedade. Eles fizeram isso no sul do Pará, onde venderam a madeira. Como ela não tinha muito valor, todos esses anos se passaram, desde as grandes demarcações, e ninguém questionou isso.

No meu Estado, na área São Marcos, a economia é norteada pelo contrabando de combustível da Venezuela.

Agora o Ministério Público Federal quer que todos os índios e não-índios daquela região sejam presos porque estão vendendo...

Quando o Governo demarcou aquela área, não deu oportunidade nem para quem saiu nem para o índio que ficou de continuar produzindo ali. Se ele pudesse vender o milho, o gado, o feijão ou qualquer produto que tivesse lá dentro, não faria tráfico de combustível. Se o índio tivesse condições de viver em Rondônia de outra forma, ele não estaria depredando a mata nem vendendo seus diamantes para contrabandistas nem matando. Assim também o garimpeiro que morreu – parte do Governo Federal justificava a sua morte como sendo natural –, é filho de cidadão pobre do nosso País, que não tem emprego, bem como o MST, que invade terras privadas. Imaginem se os fazendeiros ou qualquer proprietário de terras privadas resolvessem metralhar cada sem-terra que entrasse em sua propriedade para defendê-la? Eles estariam matando gente desempregada, como aconteceu.

Se vocês procurarem a família de qualquer um daqueles garimpeiros, vão encontrar um cidadão de bem e não um marginal, filho de pessoas pobres, que não têm oportunidades de emprego nas nossas metrópoles, porque são vinte e um milhões de habitantes que estão abaixo... O cidadão da Amazônia é o último a ser pensado em qualquer projeto que se implante naquela região. E estão nos deixando à margem da sociedade. Hoje é o índio, mas amanhã poderemos ser nós, por-

que a nossa sociedade é muito pobre na Amazônia. O narcotráfico tem dinheiro suficiente para corromper não só o índio, mas também o não-índio ribeirinho, o cidadão das nossas próprias cidades.

O Senador Jefferson Peres sabe que a sua cidade é cheia de pessoas pobres, como é a minha e qualquer outra daquela região.

Essa é a questão que temos que começar a discutir, Senador Mozarildo. O índio tem que estar dentro da sua área demarcada, mas deve ter a opção de vender o que produz, senão ele vai começar a vender macona, cocaína, diamante, ouro, água, madeira, gasolina, qualquer coisa que esteja na sua frente para sobreviver, porque ele é cidadão igual a qualquer um de nós e pensa como nós pensamos. Qualquer cidadão que não seja índio, se não lhe dermos opção, vai sustentar a sua família com o que encontrar pela frente. Essa é a realidade, isso é o que tem acontecido.

Esperamos que o Governo Federal tenha sensibilidade suficiente para ouvir este Congresso, que tem procurado uma forma de consenso para mostrar que a maioria dos índios de Raposa Serra do Sol são contra a homologação do Governo. Toda a sociedade roraimense também é contra. Todos os políticos de Roraima são contra. O que está errado? Será que todos nós que lá vivemos estamos errados e o Presidente da Funai é tão soberano no conhecimento daquela região que pode afrontar a decisão de uma sociedade, de um Estado?

Que o Governo analise o relatório aprovado pelo Senado e o relatório da Câmara e tenha a sensibilidade de acompanhar o que este Congresso está fazendo, comparecendo pessoalmente lá para conhecer os dois lados; que o índio tenha a sua terra demarcada e a opção de produzir, dentro da sua terra, para que não entre na marginalidade e que aquele que não seja índio tenha condição também de viver, para que não tente invadir ou entrar num processo de corrupção, o que tem acontecido em todas as áreas de demarcação contínuas e gigantescas que existem na nossa Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Registro a presença do Sr. Paulo César Quartiero, que representa os produtores que estão nessa área pretendida da Raposa Serra do Sol, do Dr. Waldemar, que é advogado dos produtores, do Dr. Vicente Jean Lupp, que é membro do Grupo de Trabalho do Estado de Roraima e técnico da Embrapa, portanto, uma autoridade na questão. Passo a palavra ao Deputado Lindberg Farias, que é o Relator da Comissão da Câmara, para que S. Ex^a faça os seus comentários e

possamos, portanto, partir para a fase final de votação do relatório.

O SR. LINDBERG FARIAS (PT – RJ) – Senador Mozarildo Cavalcanti, serei muito breve.

O fato desta Comissão do Senado aprovar um relatório com a mesma sugestão da Câmara dos Deputados reforça muito a nossa posição.

Ontem realizamos uma reunião. Conversei com os Senadores Delcídio Amaral e Mozarildo Cavalcanti, trocamos sugestões e opiniões que estou incorporando ao meu relatório. Inclusive o Senador Jefferson Peres falou, na última reunião, da importância do Parque Nacional de Monte Roraima. Era um equívoco do nosso relatório não ter contemplado isso. Estamos acatando também essa sugestão a partir do debate aqui do Senado. Creio que a nossa posição terá muita força.

Câmara e Senado com o mesmo pedido, entregando ao Presidente da República, de fato, é um grande peso político. Não só esse peso político, mas tem toda a representação legal do Estado de Roraima. Todos os Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Governador; é preciso que sejam ouvidos. E preciso que se escute o clamor que existe desse povo.

Com relação aos índios, eu estive lá com outros Parlamentares de Roraima, e observamos a profunda divisão que existe entre eles também, com visões diferentes de todo o processo. Estou convencido de que é necessária a homologação da área, buscando a pacificação; é preciso encontrar uma saída política para todo esse conflito.

Quando apresentei aquela zona de exclusão dos 15 quilômetros, alguns, precipitadamente, nos atacaram de forma violenta. Esse episódio lamentável de Rondônia veio mostrar, Senador Jefferson Peres, que nós estávamos certos naquele debate. O que há de semelhante entre o caso da área indígena Roosevelt e a Raposa Serra do Sol? Há duas grandes semelhanças: primeiro, em Roosevelt, há diamantes; na Raposa Serra do Sol, também há diamantes, ouro, ametista, cobre. São recursos vastos. Há garimpo ilegal, também, em Raposa Serra do Sol, feito por garimpeiros e por índios.

Quando o Sr. Júlio, representante do Cir, esteve na nossa Comissão, falou abertamente que, em Maturuca, em determinado momento, eles fizeram garimpo ilegal. Existe garimpo ilegal feito por garimpeiros e por índios. Mas há um agravante, Senador Jefferson Peres, que é o fato de a Raposa Serra do Sol ter uma enorme área de fronteira contígua com dois países: a Venezuela e a Guiana.

Na reunião passada, o Senador Jefferson Peres até ponderou que se a Polícia Federal tivesse entrado, naquele primeiro momento, na área Roosevelt, o con-

flito poderia ter tomado outras dimensões, poderia ter até piorado a situação. Mas o que é grave, a meu ver, não é isso; é a Polícia Federal ter que pedir autorização à Funai para entrar numa área dessas. Se for assim, Senador, o que estamos dizendo? Há toda uma área extensa de fronteira que não tem fiscalização. O Exército, que tem pelotão de fronteira, infelizmente, não tem ainda, em faixa em fronteira, poder de polícia. Deveria ter, mas não tem. Existe um projeto do Senador César Borges, muito importante, que tramita aqui e dá poder de polícia ao Exército.

Estou convencido de que, se homologarmos assim, deixaremos a faixa de fronteira completamente descoberta. Estaremos anunciando para traficantes e contrabandistas do mundo inteiro: venham, porque existe uma grande porta de entrada aberta, sem fiscalização alguma. A exclusão dessa faixa permitiria não só a vivificação das áreas, mas uma maior liberdade de atuação da Polícia Federal e do Exército, porque não há só garimpo ilegal, mas também problemas de tráfico.

Sou do Estado do Rio de Janeiro. Existe o debate sobre as fronteiras, não é? A violência do Rio, das armas, do tráfico. Devemos ter uma preocupação grande em relação a isso.

Estou convencido de que o Congresso Nacional está prestando um grande serviço ao País. Esse é um debate muito difícil, Senador Jefferson Péres. Em alguns momentos parecia haver uma incompreensão quanto aos direitos indígenas. Logo nós, que passamos a vida toda defendendo a causa dos povos que são oprimidos neste País.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – V. Ex^a me permite?

O SR. LINDBERG FARIAS (PT – RJ) – É claro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Este é um debate sempre sujeito ao desvirtuamento malicioso, que, maniqueísta, estabelece o seguinte: quem não concorda conosco, com o que estamos propondo, é inimigo dos índios.

O SR. LINDBERG FARIAS (PT – RJ) – Exatamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – É a demonização de quem discorda. É típico da intolerância dos totalitários.

O SR. LINDBERG FARIAS (PT – RJ) – Exatamente, Senador. Inclusive, em determinados momentos em que o debate estava mais difícil, eu disse: “Temos que agir como Parlamentares, não pensar no reconhecimento fácil, momentâneo, da hora, mas pensar como brasileiros, como Parlamentares, como homens públicos que têm o dever de preservar o nosso País, de pensar no futuro.”

O Senador Delcídio Amaral está de parabéns, assim como o Senador Mozarildo Cavalcanti, que está presidindo esta Comissão, e todos os Senadores. A Câmara e o Senado estão prestando um grande serviço ao País com a aprovação deste relatório.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Indago se o Senador Juvêncio da Fonseca deseja fazer alguma observação antes de passar para as conclusões finais do Relator.

O SR. JUVENCIO DA FONSECA (PDT – MS)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cheguei no final da reunião, não pertenço à Comissão, mas tenho acompanhado de perto os seus trabalhos, fazendo, inclusive, propostas.

O trabalho desta Comissão foi primoroso. Parabéns ao Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, ao Relator, Senador Delcídio Amaral, ao Relator da Câmara dos Deputados, Deputado Lindberg Farias. Avançamos muito e conseguimos mostrar ao País que nos acompanha que a questão indígena é bem diferente daquela que é pregada publicamente, demonizando aqueles que lutam em favor da pátria brasileira.

Parabéns pelo trabalho. Estamos atentos. Quero contribuir para que, no final, esta Comissão tenha propostas realmente objetivas, como vem fazendo.

O SR PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de passar a palavra para as considerações finais do Relator, registro voto de agradecimento desta Presidência no que tange a esta primeira etapa, relativa ao Estado de Roraima, mas também ao trabalho feito em Mato Grosso do Sul e em Santa Catarina.

Ressalto o trabalho dos consultores Bruno Dantas Nascimento, Tarciso Dal Mazo Jardim, Rogério de Meio Gonçalves e Eugênio Arcanjo, que acompanharam todos os trabalhos e vão acompanhar até o final de nossa missão, que vai ainda incluir o Mato Grosso e o Estado de Rondônia, para que possamos, como foi dito aqui, prestar uma colaboração serena, equilibrada e embasada, realmente, na verdade, visando colocar a política indigenista do País nos trilhos em que ela deveria sempre ter andado. Pretendemos pacificar essa questão e oportunizar aos nossos irmãos índios condições de progredir, de viver melhor, de ter tranquilidade e não viver esse iminente apartheid entre índios e não-índios e até entre índios de diversas etnias. Então, precisamos realmente, como brasileiros, de acordo com nossa tradição pacífica, buscar uma solução que harmonize, e não, como pregam esses que se dizem donos da questão indígena, criar conflitos e animosidades entre nós, brasileiros.

Ao final, passo a palavra ao nosso Relator, para suas considerações finais, antes de submeter o relatório a votação.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS)

– Primeiro, Sr. Presidente, queria registrar todo o empenho e dedicação dos Senadores. Sou testemunha do esforço dos Senadores desta Comissão externa do Senado Federal, do quanto foi difícil. Tenho que registrar, Senador Mozarildo Cavalcanti, não só a atuação dos Senadores em Roraima, mas também no nosso Estado, o Mato Grosso do Sul, quando fomos impedidos de retornar no horário previsto e fizemos uma viagem quase de risco de vida, mostrando o empenho dos Senadores e a importância desta Comissão.

Aproveito a oportunidade para destacar mais uma vez o trabalho da Consultoria do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e o seu trabalho, Deputado Lindberg Farias. Não tenho dúvida de que V. Exa já é e será uma grande liderança deste País e do nosso Partido, porque enfrenta situações e externa as suas posições de uma maneira absolutamente clara e lúcida. Não se importe com as críticas, porque as pessoas que são líderes efetivamente são criticadas. isso faz parte da política e da vida. Foi, para mim, uma excelente oportunidade de acompanhar o seu trabalho, a sua determinação e o seu empenho. V. Exa está desempenhando um papel fundamental na discussão dessas questões indígenas.

Registro, Senador Mozarildo Cavalcanti, o seu trabalho como Presidente determinado, sereno e equilibrado ao conduzir a discussão de uma maneira isenta e tranquila. Estamos discutindo com os principais atores que fazem parte das nossas visitas. Alguns, mesmo convidados, não marcaram presença, mas em outros Estados houve o comparecimento total dos principais agentes que intercedem e discutem as políticas indigenista no País. Portanto, queria registrar sua tranquilidade e a sua referência na condução dessas questões, que são delicadas.

Senador Jefferson Péres, não posso deixar de pegar uma carona no que V. Exa comentou, sobre a forma como, infelizmente, algumas áreas têm procurado demonizar essa discussão, como se todos nós fôssemos apátridas ou contra o Brasil e as etnias indígenas. Estamos tentando resgatar o equilíbrio, em que se respeite a nossa história, a nossa cultura, as nossas etnias, aqueles que nos ajudaram, efetivamente, a construir o Brasil, e outros segmentos da sociedade que têm todo o direito de viver, de trabalhar, de produzir e de construir um futuro melhor para seus filhos.

A discussão está ligada ao desenvolvimento do País, a uma brasiliade forte, à defesa dos nossos interesses. O sonho é bonito, mas temos de analisar de

uma forma um pouco mais equilibrada esse antagonismo, como disse o Senador Jefferson Peres, e esse maniqueísmo apresentado, porque – e não generalizo, porque sou uma pessoa moderada – partem de organismos que se dizem defensores das etnias indígenas e carregam consigo outras bandeiras também. Na verdade, os interesses são bastante diferenciados. É um pouco aquele velho adágio: “Façam o que digo, mas não façam o que faço”. E precisamos varrer do País esse discurso dicotômico que pode prevalecer ao longo do tempo, mas que não engana a população para sempre.

Há o exemplo claro, emblemático, do que aconteceu em Rondônia. Ninguém deve negar o que ocorre em outros estados do Brasil também. É um exemplo prático, claro, mostrando que não estamos aqui discutindo apenas a questão de Raposa Serra do Sol. Entretanto, em função dessas ações da Câmara e do Senado, vamos, junto ao Presidente da República, ao Governo Federal, aos ministros e ao Congresso, buscar uma política indigenista que nos dê um horizonte de respeito, de paz, de tranquilidade ao País e impeça que aproveitadores de ocasião não apenas roubem a nossa riqueza mas, acima de tudo, a nossa história.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Submeto agora à votação o relatório apresentado e discutido.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, portanto, o relatório do Senador Delcídio Amaral.

Antes de finalizar esta reunião, deixo os meus agradecimentos a todos os membros da Comissão e àqueles que, mesmo não sendo membros, como os Senadores Juvêncio da Fonseca e Augusto Botelho, participaram ativamente dos trabalhos, estiveram inclusive nas localidades que visitamos. Tenho certeza de que, a partir da aprovação desse relatório, marcamos um novo momento na discussão e na solução dos problemas indígenas do País.

Agradeço a todos, portanto, principalmente ao Relator, o Senador Delcídio Amaral, ao Deputado Lindberg que, paralelamente, trabalhou conosco nessa questão.

Está encerrada a reunião. Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 11h35min.)

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO N° 529, DE 2003-SF. “COM A FINALIDADE DE IREM A RORAIMA E AO MATO-GROSSO DO SUL INTEIRAR-SE DAS QUESTÕES FUNDÍARIAS DAQUELES ESTADOS”.

Lista de Presença dos Senhores Parlamentares Membros 5ª Reunião, em 27-4-2004. – Senadores Membros, **Mozarildo Cavalcanti – Delcídio Amaral – Jefferson Peres – Romero Jucá – Jonas Pinheiro**.

RELATÓRIO PARCIAL N° 4, DE 2004 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Da Comissão Temporária, criada nos termos dos Requerimentos nºs 529 (Roraima), de 2003, 19 (Mato Grosso do Sul), 164 (Santa Catarina), 350 (Mato Grosso), 444 (Rondônia), 577 (Rio Grande do Sul) e 587 (Pará), de 2004, com finalidade de acompanhar as questões fundiárias nos Estados referidos.

OFÍCIO N° 228/2004 – CEspExt – “Questões Fundiárias – RR./MS.”

Brasília, 8 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária Externa, criada mediante Requerimento nº 529/2003 – SF, “com a finalidade de irem a Roraima e ao Mato-Grosso do Sul inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados”, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em reunião realizada no dia de hoje, 8 de junho do ano em curso, o Relatório Parcial referente ao Estado de Mato-Grosso do Sul.

Em atendimento aos preceitos regimentais, encaminho a Vossa Excelência, anexo, cópia do referido Relatório para conhecimento desta Casa Legislativa, e demais providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Presidente da Comissão.

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DO SENADO FEDERAL SOBRE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS – MATO GROSSO DO SUL

Membros

Mozarildo Cavalcanti (Presidente)
Delcídio Amaral (Relator)
Romero Jucá
Jefferson Péres
Jonas Pinheiro

SUMÁRIO

1 – O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.....	6
1.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA.....	6
1.2 – PRINCIPAIS CIDADES DO ESTADO.....	7
2 – POVOS INDÍGENAS DE MATO GROSSO DO SUL.....	8
3 – O CONFLITO DE TERRAS INDÍGENAS GUARANI EM MATO GROSSO DO SUL.....	11
4 – LOCALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO (IMEMORIAL E TRADICIONAL) GUARANI E CARACTERIZAÇÃO DOS ÑANDEVA E KAIOWÁ.....	11
4.1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	14
4.2 – AS TERRAS ÑANDEVA E KAIOWÁ IDENTIFICADAS E DEMARCADAS.....	14
4.3 – PENDÊNCIAS DEMARCATÓRIAS.....	15
4.4 – OS TEKOHÁ REIVINDICADOS PELOS ÑANDEVA E KAIOWÁ (HISTÓRIA DO TERRITÓRIO ÑANDEVA-KAIOWÁ, IDENTIFICAÇÃO, DEMARCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DAS TERRAS EM CARTÓRIO)	16
4.4.1 – <i>O território Guarani Ñandeva-Kaiowá</i>	17
4.4.2 – <i>As Entradas e As Bandeiras</i>	17
4.4.3 – <i>Os títulos dominiais</i>	18
4.4.4 – <i>A Guerra do Paraguai (1864-1869)</i>	18
4.4.5 – <i>O latifúndio de madame Lynch</i>	19
4.4.6 – <i>A Companhia Matte Laranjeiras</i>	20
4.4.7 – <i>As reservas indígenas de 1915 a 1935</i>	23
4.4.8 – <i>A titulação de terras indígenas promovida pela União e pelo Estado de Mato Grosso</i>	25
4.4.9 – <i>As colônias Agrícolas</i>	26
4.4.10 – <i>A expansão agropecuária</i>	27
4.4.11 – <i>As consequências da ocupação de Mato Grosso do Sul</i>	28
4.5 – OS SUICÍDIOS DOS ÑANDEVA E KAIOWÁ.....	30
4.6 – AS RETOMADAS DE TEKOHÁ TRADICIONAIS	31
4.7 – CASOS DE RETOMADAS ÑANDEVA E KAIOWÁ.....	32

4.7.1 – Retomada da Aldeia Jaguapiré.....	32
4.7.2 – Retomada da Aldeia Jaguari.....	35
4.7.3 – Retomada da Aldeia Sete Cerros.....	37
4.7.4 – Retomada da Aldeia Guasuti.....	40
5 – A ETNIA KADIWÉU	42
5.1 – A SOCIEDADE KADIWÉU	42
5.2 – LOCALIZAÇÃO	43
5.3 – DEMOGRAFIA	43
5.4 – O CONTATO	44
5.5 – ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS	45
6 – A ETNIA TERENA	46
6.1 – IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, POPULAÇÃO	46
6.2 – OS TERENA E O SPI	47
6.3 – ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS	48
7 – PATAMAR JURÍDICO PARA A DEMARCAÇÃO	49
7.1 – O DECRETO nº 1.775, DE 8 DE JANEIRO DE 1996 E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS	50
7.2 – PORTARIA nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 1996 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	52
8 – O CONFLITO PRESENTE	55
9 – SITUAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS NO MATO GROSSO DO SUL.....	59
9.1 – TERRAS INDÍGENAS HOMOLOGADAS	59
9.2 – TERRAS DECLARADAS	61
9.3 – TERRAS EM ESTÁGIO DE IDENTIFICAÇÃO.....	61
9.4 – TERRAS A IDENTIFICAR.....	62
9.5 – SITUAÇÃO FUNDIÁRIA-INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL.....	63
9.6 – Os GUARANI E A FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI	64
10 – ATORES ENVOLVIDOS	65
10.1 – ATORES SOCIAIS.....	65
10.1.1 - <i>Etnia Guarani</i>	65
10.1.2 - <i>Produtores Rurais</i>	66
10.2 – ATORES POLÍTICOS.....	66
10.2.1 - <i>Governo do Estado de Mato Grosso do Sul</i>	66
10.2.2 - <i>Assembléia Estadual de Mato Grosso do Sul</i>	66
10.2.3 - <i>Justiça Federal</i>	67

10.2.4 - Ministério Público Federal	67
10.2.5 - FUNAI	67
10.2.6 - Polícia Federal	67
10.3. ATORES ECONÔMICOS	68
<i>Movimento Nacional dos Produtores, Associação de criadores de Mato Grosso do Sul e Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul</i>	68
10.4 – ATORES RELIGIOSOS	68
10.4.1 - CIMI – Conselho Indigenista Missionário	68
10.4.2 - CPT – Comissão Pastoral da Terra	68
11 – SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE – MS (13/02/2004)	69
11.1 – LIDERANÇAS INDÍGENAS – SR ^a MARIA REGINA DE SOUSA, SR. AMBRÓSIO VILHALVA E SR. CARLOS ANTÔNIO DUARTE	69
11.2. REPRESENTANTES DA FUNAI	73
11.2.1 – <i>Unidade da FUNAI em Dourados – Sr. Israel Bernardo da Silva</i>	73
11.2.2 – <i>Administração da FUNAI em Campo Grande – Sr. Márcio Justino Marcos</i>	74
11.2.3 – <i>Procuradoria da FUNAI em Amambai – Sr. Luiz César de Azambuja Martins</i>	74
11.2.4 – <i>Sr. Jorge Antônio das Neves – Ex-Chefe do Posto Indígena da Aldeia Buriti</i>	74
11.3 – PRODUTORES E ENTIDADES RURALISTAS – SR. JOÃO BOSCO LEAL (PRESIDENTE DO MOVIMENTO NACIONAL DOS PRODUTORES), O SR. LAUCÍDIO COELHO NETO (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL), O SR. LEÔNCIO DE SOUZA BRITO FILHO (PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL) E A SR. ^a MÉRIS TEREZINHA ROSA (PROPRIETÁRIA RURAL EM DOIS IRMÃOS DO BURITI, MATO GROSSO DO SUL)	75
11.4 – JUSTIÇA FEDERAL – JUIZ FEDERAL ODILON DE OLIVEIRA	78
11.5 – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	82
11.5.1 – <i>Procurador da República Wilson Rocha de Almeida Neto</i>	82
11.5.2 – <i>Procurador da República Charles Stevam da Mota Pessoa</i>	84

<i>11.5.3 – Procurador da República Ramiro Rochembach</i>	86
11.6 – POLÍCIA FEDERAL – DELEGADO WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI	88
11.7. PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO DO SUL	89
<i>11.7.1 – Deputado Estadual Pedro Kemp</i>	89
<i>11.7.2 – Deputado Estadual José Teixeira</i>	91
<i>11.7.3 – Deputado Estadual Paulo Correia</i>	92
11.8 – GOVERNO ESTADUAL	93
<i>11.8.1 – Secretário de Justiça e Segurança Pública – Dagoberto Nogueira Filho</i>	93
<i>11.8.2 – Secretário do Desenvolvimento Agrário – Valteci Ribeiro de Castro Júnior</i>	94
<i>11.8.3 – Secretário da Produção e Turismo – José Antônio Felício</i>	96
11.9 – VISITA A UMA DAS ÁREAS DE CONFLITO – IGUATEMI	96
11.10 – SÍNTSEZ DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO	97
12 – ASPECTOS JURÍDICOS	99
12.1 – IMPLICAÇÃO DA CRIAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.....	99
12.2 – COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL	99
12.3 – COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DEMARCATÓRIO DE TERRAS INDÍGENAS	101
12.4 – CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS REIVINDICADAS PELOS ÑANDEVA E KAIOWÁ	102
13 – ASPECTOS ECONÔMICOS	104
14 – ASPECTOS POLÍTICOS	109
14.1 – QUESTÃO FEDERATIVA.....	109
14.2 – FORÇAS ARMADAS EM FAIXA DE FRONTEIRA.....	110
14.3 – NORMAS EM VIGOR SOBRE O TEMA E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS EM TERRAS INDÍGENAS	112
14.4 – OUTRAS REFLEXÕES SOBRE ÁREA DE FRONTEIRA EM ÁREA INDÍGENA.....	113
15 – CONCLUSÕES	114
15.1 – PROPOSTAS DE CARÁTER NACIONAL.....	115
15.2 – PROPOSTAS PARA MATO GROSSO DO SUL	116

1 – O Estado de Mato Grosso do Sul

O Estado de Mato Grosso do Sul nasceu da divisão do Estado de Mato Grosso, definida pela Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 (seu primeiro governo, entretanto, foi instalado apenas em 1º de janeiro de 1979). Desde que foi criado, está em constante e intenso desenvolvimento. Enquanto nas demais áreas do país a taxa média de crescimento econômico fica em torno de 2,6% ao ano, em Mato Grosso do Sul tem sido bem superior: na última década, registrou 4,5%.

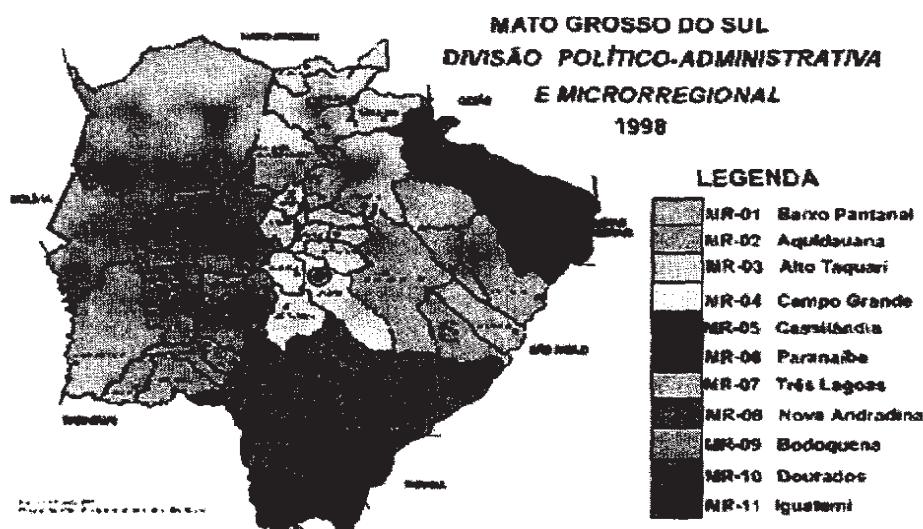
Os primeiros habitantes surgiram com a descoberta de ouro no Centro-Oeste do Brasil, no final do século XVI, e durante 400 anos a região fez parte do Estado de Mato Grosso. Em razão de sua localização geográfica, Mato Grosso do Sul desenvolveu-se rapidamente, recebendo imigrantes portugueses, espanhóis e paraguaios, assim como gaúchos, mineiros, paulistas e nordestinos.

O Estado, que se destaca especialmente no setor agropecuário, possui cerca de 22 milhões de cabeças de gado, o que o coloca em primeira posição no Brasil no campo da criação e abate de bovinos.

Atualmente, Mato Grosso do Sul possui dois milhões de habitantes, distribuídos em 77 municípios.

1.1 – Divisão Administrativa

Mato Grosso do Sul está dividido em 77 municípios, distribuídos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 11 Microrregiões e 4 Mesorregiões Geográficas, tendo Campo Grande como Capital.



MATO GROSSO DO SUL É FOMADO POR:

4 MESORREGIÕES

11 MICRORREGIÕES GEOGRÁFICAS

77 MUNICÍPIOS

88 DISTRITOS

1.2 – Principais Cidades do Estado

Segundo dados colhidos na página oficial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul na internet¹, 54% (cinquenta e quatro por cento) de sua população está concentrada em seis cidades do Estado:

- Campo Grande – com 665.206 habitantes
- Dourados – com 168.349 habitantes
- Corumbá – com 90.435 habitantes
- Três Lagoas – com 79.521 habitantes
- Ponta Porã – com 64.966 habitantes
- Aquidauana – com 41.007 habitantes

¹ Fonte: www.ms.gov.br (sítio do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul). Acesso em 13 de abril de 2004, às 11h.

2 – Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul

O Estado de Mato Grosso do Sul possui a segunda maior população indígena do Brasil. São cerca de 60 mil² índios pertencentes às etnias Guarani (subgrupos Nandeva e Kaiowá), Terena, Kadiwéu, Guató, Ofayé-Xavante, Kamba, Kinikinao (ou Kinikinawa), Atikum³ e Xiquitano⁴. Há, ainda, a etnia Chamacoco, com uma população estimada, em 1994, de 804 índios⁵.

Os indígenas que vivem nas periferias das cidades não são reconhecidos pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Esse contingente, formado por mais de 15 mil índios, reside em vinte e dois municípios, de norte a sul do Estado, em condições precárias de moradia e emprego. Despidos de recursos e sem contar com um programa do Governo Federal para fomentar sua agricultura e promover sua sustentabilidade, muitos índios mato-grossenses-do-sul acabam por migrar das aldeias, à procura de trabalho nas fazendas e nas cidades.

Esses povos continuam lutando pela demarcação de suas terras, bem como por melhores prestações de saúde, educação e programas de desenvolvimento de suas áreas. Ao contrário do que se imagina, os índios de Mato Grosso do Sul vivem da agricultura e da pecuária, integrados, pois, ao processo de desenvolvimento da sociedade não-índia.

O *ideário romântico* do silvícola vivendo apenas da caça e da pesca não encontra ressonância na realidade. As matas cederam lugar às plantações de soja e às criações de gado. Por isso, as reservas demarcadas mostram-se, especialmente no caso dos Guarani, insuficientes para atender a demanda indígena.

Seguem resumidas notas a respeito de alguns dos povos indígenas do Mato Grosso do Sul:

² Esse número inclui índios aldeados e não-aldeados. A Fundação Nacional de Saúde, que considera apenas os indígenas que vivem em reservas, estima uma população de 46.515 indivíduos. A FUNAI, se sua parte, registra 32.519 indígenas (www.funai.gov.br). Acesso em 14 de abril de 2004, às 6h30min).

³ Fonte: www.ms.gov.br (sítio do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul). Acesso em 13 de abril de 2004, às 11h.

⁴ A etnia Xiquitano não consta do elenco indígena encontrado no sítio do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, mas sim, no rol da página eletrônica da Fundação de Assistência ao Índio (www.funai.gov.br).

⁵ Fonte: www.socioambiental.org. Acesso em 13 de abril de 2004, às 11h17min.

Kadiwéu: os Kadiwéu pertencem à última tribo dos Mbayá-Guaicuru, povo seminômade que habitava a região da Bacia do Rio Paraguai. Os Kadiwéu encontram-se, hoje, em sua quase totalidade, concentrados na reserva dada por Dom Pedro II, espécie de recompensa por terem participado ao lado dos militares brasileiros da Guerra do Paraguai.

Terena: por serem, essencialmente, agricultores, os Terena foram, quase sempre, submetidos por outras nações indígenas, mais guerreiras. Foram dominados pelos Guaicuru, recebendo, em troca da produção de alimentos, proteção contra outras tribos. Mantinham uma submissão amistosa. Atualmente, as comunidades concentram-se no noroeste de Mato Grosso do Sul. Pertencem ao tronco lingüístico Aruak.

Os Terena foram os últimos indígenas a ingressar na Guerra do Paraguai. No pós-guerra, voltaram a instalar-se em seus antigos territórios, entrando em confronto com os criadores de gado recém-chegados à região. Muitos passaram, nesse período, a ser utilizados como força de trabalho nas fazendas.

No início do século XX, os Terena participaram, sob a direção do Marechal Rondon, da construção da linha telegráfica que ligaria o extremo Oeste do País à Amazônia Ocidental. Foi o início do reagrupamento da comunidade em pequenas reservas, demarcadas pelo próprio Marechal Rondon. Participaram, também, da edificação da estrada de Ferro Noroeste do Brasil e da fundação de diversas cidades ao longo da via férrea, nos serviços mais pesados. Terminadas as obras, retornaram às reservas.

Coetaneamente, possuem pequenas porções de terra, que alegam insuficientes para atender às suas necessidades, sobretudo em razão do crescimento populacional. Em face disso, os homens são obrigados a procurar trabalho fora das reservas, enquanto as mulheres permanecem em casa, com as crianças, ou saem para labutar como empregadas domésticas.

Os Terena mantêm efetiva convivência urbana, sobretudo em Aquidauana e Miranda. O excedente de sua produção agrícola é comercializado nas cidades.

Ofayé-Xavante: habitantes de um território que ia, originalmente, do Rio Sucuriú às nascentes dos Rios Vacaria e Ivinhema, com uma população estimada em mais de cinco mil índios, os Ofayé-Xavante resumem-se, atualmente, a pouco mais de meia centena de indivíduos, localizados em uma reserva no Município de Brasilândia. outrora, viviam em pequenos grupos, em constante mudança, subsistindo da caça e da pesca. Esse povo chegou mesmo a ser havido como extinto.

Desde os primeiros contatos com a civilização, os Ofayé-Xavante resistiram à interferência em suas terras, procurando lugares cada vez mais isolados. Em razão de seu caráter pacífico, foram preados por caçadores paulistas – por serem excelentes serviços –, bem como por outras tribos, especialmente os Caiapós.

Com o início da instalação das fazendas de criação de gado, os Ofayé-Xavante passaram a vagar por lugares remotos, até se reagruparem às margens do Rio Paraná.

Guarani-Ñandeva: habitantes primários dos ervais da fronteira de Mato Grosso do Sul com o Paraguai, com uma área imemorial estimada em mais de dois milhões de hectares, os Ñandeva, subgrupo Guarani, ainda lutam pela retomada de parte de seu território. Atualmente, vivem em parte do Mato Grosso do Sul e do Paraná.

Guarani-Kaiowá: os Kaiowá habitam a região sul do Estado de Mato Grosso do Sul. Pertencem ao tronco lingüístico Tupi. Durante o período da exploração da erva mate pela Cia. Matte Larangeiras, foram transferidos para pequenas reservas.

Desde a chegada dos colonizadores, os Kaiowá foram confundidos com os Ñandeva, especialmente por partilharem do mesmo idioma, apesar de possuírem culturas, aspectos físicos e hábitos de subsistência diversos.

Kaiowá e Ñandeva realizam as *Aty Guasu*, assembleias que decidem os rumos das aldeias Guarani e os trabalhos a serem nelas desenvolvidos.

Guató: cultivam milho, abóbora, batata, algodão e outros gêneros agrícolas. Além da lavoura, vivem da caça e da pesca pantaneiras. Fabricam também tecidos de algodão. Não representaram obstáculo à colonização da Bacia Platina.

Caiapó: a partir do Rio Pardo, os Caiapó⁶ passaram a atacar as monções, poucos anos depois de iniciadas. Nos locais de pouso, atacavam as cargas dos bandeirantes. Afugentaram, enquanto puderam, os roceiros que se estabeleciaram às margens do Rio Pardo.

3 – O Conflito de Terras Indígenas Guarani em Mato Grosso do Sul

Conquanto todas as etnias que habitam o Estado de Mato Grosso do Sul demonstrem insatisfação quanto às áreas que possuem, a situação dos Ñandewá e Kaiowá revela-se, particularmente, merecedora de uma maior detenção, seja em virtude da condição de suas reservas, reconhecidamente pequenas, seja em razão dos recentes conflitos envolvendo indígenas dessa etnia e fazendeiros da região por eles reivindicada. Tais conflitos, ressalte-se, levaram esta Comissão a visitar este Estado com o objetivo de colher informações aptas a subsidiar o estudo do caso e o oferecimento de soluções político-legislativas.

Por tais razões, versa o presente relatório, precipuamente, sobre a condição dos Ñandeva e Kaiowá – grupos ouvidos na visita desta Comissão –, sem descurar, entretanto, dos demais grupos indígenas.

4 – Localização do Território (imemorial e tradicional) Guarani e Caracterização dos Ñandeva e Kaiowá

Há, coetaneamente, no Brasil, três grupos diferenciados do povo Guarani. Os *Mbyá*, os *Ñandeva* e os *Kaiowá*. Estes dois últimos, com predominância dos Kaiowá, vivem no Estado de Mato Grosso do Sul. Os Ñandeva autodenominam-se Guarani.

Cerca de 27.000 Ñandeva e Kaiowá estão espalhados em vinte e cinco áreas, muitas delas com problemas de limites ou envolvidas em disputas judiciais e administrativas. Estima-se, ainda, que cerca de 4.000 Ñandeva e

⁶ De acordo com informações colhidas no sítio do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, na região outrora ocupada pelos Caiapó encontra-se, hoje, o Município de Pedro Gomes. (www.ms.gov.br. Acesso em 13 de abril de 2004, às 12h52min).

Kaiowá vivam desaldeados, em sua maioria nas periferias das cidades mato-grossenses-do-sul.

O primeiro contato de não-índios com as terras Ñandeva e Kaiowá ocorreu em 1524, quando o aventureiro Aleixo Garcia, tentando chegar às minas de prata do Peru, cruzou o território deste povo, acompanhado por um exército de dois mil guerreiros.

As notícias relatadas por Garcia, poucos anos depois, despertaram a cobiça tanto dos espanhóis, quanto dos portugueses, que passaram a disputar toda a região fronteiriça, onde o acesso só era possível por meio fluvial.

Naquelas terras, chamadas de “Oeste brasileiro”, havia ocupação Ñandeva e Kaiowá, que se tornaram presas fáceis para os bandeirantes, que os utilizaram, em um primeiro momento, na exploração da região e, em seguida, nas lavouras paulistas.

Em 1767, o governo português criou o Forte Iguatemi (Povoação e Praça de Armas Nossa Senhora dos Prazeres e São Francisco de Paula do Iguatemi), elevado à categoria de vila em 1771, transformando-se no mais antigo povoado do Mato Grosso meridional e o primeiro passo para a ocupação do atual Mato Grosso do Sul. Esse forte, segundo pesquisas efetuadas pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul⁷ (“Relatório de registro de sítio arqueológico-etnográfico e histórico”, 1987), localizava-se em território da atual Aldeia Kaiowá Yvykuarusu/Paraguasu, às margens do Rio Iguatemi. Tais pesquisadores reportam-se a vários documentos históricos, indicando a presença imemorial de índios Kaiowá naquela região desde a fundação do Forte Iguatemi.

Certos grupos Guarani resistiram por mais tempo, tendo sido catequizados, aldeados ou sofrido miscigenação. Outros, na época das *missões*⁸, das *Entradas* e das *Bandeiras*⁹, fugiram para as matas, mantendo seus costumes e suas tradições. Mais tarde, com o advento de novas formas de ocupação

⁷ BRAND, Antônio. *Os Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do Sul e o processo de confinamento – a ‘entrada de nossos contrários’*. In: *Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 93-134.

⁸ As missões, basicamente as jesuíticas, ocorreram no século XVI e em parte do século XVII, quando foram expulsas do Brasil pelo Marquês de Pombal, em 1759. Os jesuítas aldeavam os índios em verdadeiras cidades, desconhecendo suas culturas e modo de vida.

⁹ Mencionaremos, oportunamente, no que consistiam as *Entradas* e as *Bandeiras*.

(exploração da erva mate, implemento das fazendas e das colônias agrícolas), **a terra passou a ser titulada a não-índios, principalmente, pelo Estado brasileiro.**

Vale anotar que o grande “território” de perambulação e ocupação **imemorial** (e, portanto, não *tradicional*, como exige a Constituição Federal) do povo Guarani compreendia partes do Brasil, do Paraguai e da Argentina. No Brasil, essa área ocupava, há cerca de trezentos anos, segundo alguns estudos, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do território que hoje comprehende o Estado de Mato Grosso do Sul, correspondentes a 8,7 milhões de hectares. A área ocupada pelos Ñandeva e Kaiowá situava-se, e ainda se situa, ao sul desse Estado.

No século XVI, ‘os Avá-Guarani estavam nucleados numa área compreendida entre os rios Paraguai, Miranda, Paraná, Tietê, Uruguai, Jacuí e alguns assentamentos no litoral atlântico’ e ‘os Itatim, antepassados dos Paí-Kaiowá’, localizavam-se ‘entre os Rios Paraguay, Mboretéy (Miranda), Pirai-Aquidaban e as terras de Xerez’¹⁰.

A enorme área mencionada foi sendo reduzida à proporção que a presença de não-índios se tornou mais intensa na região, sempre **com a ativa participação do extinto Serviço de Proteção ao Índio** – órgão federal que, no início do século XX, criou oito pequenas reservas para abrigar os Ñandeva e os Kaiowá, justapondo diversos *tekohá* num mesmo e reduzido espaço, criando um conflito interno de autoridades – e o incentivo dos Governos Federal e Estadual.

O território Ñandeva e Kaiowá sofreu reduções, especialmente, com a exploração da erva-mate nativa, período em que os índios foram utilizados como mão-de-obra, com a instalação das fazendas, quando foram igualmente utilizados, sobretudo na derrubada das matas, e com a colonização de Mato Grosso realizada por Getúlio Vargas, a partir de 1940, sob cuja presidência foram criados o Território Federal de Ponta Porã e a Colônia Agrícola de Dourados.

¹⁰ Maucir Pauletto, Micheal Feeney, Nereu Schneider e Olívio Mangolim. *Povo Guarani e Kaiowá: uma história de luta pela terra no Estado do Mato Grosso do Sul*. In: *Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 45-92.

Atualmente, os Ñandeva e Kaiowá habitam parte dos Estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

4.1 – Estrutura Organizacional

A família constitui o núcleo fundamental e a base organizacional dos Ñandeva e Kaiowá. A autoridade é exercida pela pessoa de maior prestígio, geralmente homem e líder religioso. Trata-se de uma sociedade sem estado. A aspiração de todo Guarani consiste em ser *Nande Ru* (“nossa pai”), vale dizer, um líder religioso. Da figura do *Nande Ru* deriva importante instrumento da comunidade, a **Assembléia**, momento em que todos têm o direito de falar. Os Guarani situam sua vida num espaço essencialmente mítico-religioso (*tekhohá*).

Percebe-se, pois, a razão dos conflitos internos ocasionados pelas reservas criadas, a partir de 1910, pelo Serviço de Proteção ao Índio, em virtude das quais se ajuntaram, numa mesma área, extensas famílias e se sobrepuçaram diversos *tekhohá*.

Desconsiderando as lideranças religiosas, os *Tekoharuvicha* (o chefe mítico-religioso), o SPI introduziu a figura do ‘capitão’, para ser o chefe ‘político’ de toda área, como interlocutor exclusivo entre o Estado e a comunidade indígena, e com claros objetivos integracionistas.¹¹

4.2 – As Terras Ñandeva e Kaiowá Identificadas e Demarcadas

O Serviço de Proteção ao Índio foi o principal ator do processo de confinamento a que foram submetidos os Ñandeva e os Kaiowá. Por iniciativa desse órgão, demarcaram-se, entre 1915 e 1928, oito reservas, criando-se nelas todos os incentivos para que os indígenas ali se fixassem, abandonando seus *tekhohá* originários.

De outro lado, áreas como Panambi (Douradina), Panambizinho (Dourados) e Campestre (Antônio João), de onde os Ñandeva e os Kaiowá não foram totalmente expulsos – por isso ainda ocupados, em parte –, não estão plenamente assegurados.

¹¹ Maucir Pauletto, Micheal Feeney, Nereu Schneider e Olívio Mangolim. *Povo Guarani e Kaiowá: uma história de luta pela terra no Estado do Mato Grosso do Sul*. In: **Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul**. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 51.

Na década de 80, os Ñandeva e Kaiowá permaneceram nos *tecohá* por eles ocupados e passaram, também, a reocupar territórios perdidos. Resistiram no Pirakuá (Bela Vista), no Guaimbé (Laguna Caarapã), no Rancho Jacaré (Laguna Caarapã), no Panambi (Douradina) e no Panambizinho (Dourados).

Nos anos 90, optaram de vez pela estratégia das “retomadas”¹². Reconquistaram, total ou parcialmente, os *tecohá* Amambai (Amambai), Buritizinho (Sidrolândia), Caarapó (Caarapó), Cerrito (Eldorado), Guassuti (Aral Moreira), Jaguapiré (Tacuru), Jaguari (Amambai), Jarará (Juti), Jataívari (Ponta Porã), Lima Campo (Ponta Porã), Limão Verde (Amambai), Ñande Ru Marangatu ou Cerro Marangatu (Antônio João), Pirajuí (Paranhos), Porto Lindo (Mundo Novo), Potrero Guaçu (Paranhos), Sissoró (Tacuru), Sete Cerros (Coronel Sapucaia), Sucuri'y (Maracaju), Takuaryty/Yvykuarusu ou Paraguassu (Paranhos) e Taquaperi (Coronel Sapucaia).

Há, atualmente, vinte áreas indígenas reconhecidas oficialmente (homologadas ou, inclusive, já registradas) aos Ñandeva e Kaiowá, somando 40.472 hectares. Desse total, parte (cerca de 8.000 ha) segue em poder de não-índios; outra parte constitui objeto de disputas judiciais e administrativas. Efetivamente, conforme se referiu, estima-se uma população de 27.000 Ñandeva e Kaiowá – cada um dispondo de cerca de 1,5 ha por pessoa –, espalhados pelos municípios do cone sul do Estado de Mato Grosso do Sul. São as reservas demarcadas pelo Serviço de Proteção ao Índio e os *tecohá* mantidos ou reconquistados pelos Guarani, a partir da década de 80, oficialmente reconhecidos, demarcados ou em processo de demarcação.

4.3 – Pendências demarcatórias

Há, atualmente, diversas áreas demarcadas, inclusive homologadas e registradas em cartório e no Departamento de Patrimônio da União (último estágio administrativo da oficialização de um território indígena), sobre as quais incidem pendências judiciais, que buscam desconstituir o reconhecimento oficial

¹² Retomada é o termo utilizado pelos Ñandeva e Kaiowá, por influência da FUNAI, para denominar a ação de retorno às áreas de ocupação tradicional (*tecohá*). “Retomam” mesmo sem o indispensável reconhecimento oficial, como forma de pressionar o Governo Federal a instituir Grupos de Trabalho destinados a iniciar o processo de identificação dos *tecohá* reivindicados. Na verdade, o processo em nada difere das invasões de terras.

realizado. Há áreas ainda não registradas, objeto de disputas administrativas¹³. Em outras, o processo demarcatório não foi concluído.

4.4 – Os tekohá reivindicados pelos Ñandeva e Kaiowá (história do território Ñandeva-Kaiowá, identificação, demarcação, homologação e registro das terras em cartório)

Para os Ñandeva e Kaiowá interessa não qualquer terra, senão aquela onde viveram seus antepassados. Cuida-se de um lugar de ocupação tradicional, na linguagem Guarani, o *tekohá*¹⁴, a aldeia.

Diversos *tekohá* Ñandeva e Kaiowá vêm sendo, sistematicamente, reivindicados pelos índios dessa etnia na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul. Fala-se, também, de muitas áreas tradicionais de onde os Guarani teriam sido expulsos, especialmente após 1917¹⁵. Nesse sentido, exsurge a pretensão dessa etnia de retomada dos seus territórios originais. O propósito consiste, precisamente, na expansão das áreas atualmente ocupadas.

Convém discorrer, com brevidade, sobre a história Guarani, que se confunde com a história do Estado de Mato Grosso do Sul.

¹³ Isso porque o Decreto nº 1.775, de 1996, que dispõe sobre o procedimento de demarcação de terras indígenas, introduziu, corretamente, o princípio do contraditório administrativo, na definição de territórios tradicionais indígenas. Possibilitou, ademais, a revisão de demarcações efetuadas sob a égide do decreto anterior (Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991).

¹⁴ “Os Guarani hoje em dia denominam os lugares que ocupam de *tekohá*. O *tekohá* é, assim, o lugar físico – terra, mato, campo, águas, animais, plantas, remédios etc. – onde se realiza o *teko*, o ‘modo de ser’, o estado de vida guarani. Engloba a efetivação de relações sociais de grupos macro familiares que vivem e se relacionam em um espaço físico determinado. Idealmente este espaço deve incluir, necessariamente, o *ka’aguy* (mato), elemento apreciado e de grande importância na vida desses indígenas como fonte para coleta de alimentos, matéria-prima para construção de casas, produção de utensílios, lenha para fogo, remédios etc. [...]. Indispensáveis no espaço guarani são as áreas para plantio da roça familiar ou coletiva e a construção de suas habitações e lugares para atividades religiosas. Deve ser um lugar que reúna condições físicas (geográficas e ecológicas) e estratégicas que permitam compor, a partir da relação entre famílias extensas, uma unidade político-religiosa-territorial. Idealmente um *tekohá* deve conter, em seus limites, equilíbrio populacional, oferecer água boa, terras agricultáveis para o cultivo de roçados, áreas para a construção de casas e criação de animais. Deve conter, antes de tudo, matas (*ka’aguy*) e todo o ecossistema que representa, como animais para caça, águas piscosas, matéria-prima para casas e artefatos, frutos para coleta, plantas medicinais etc. [...] Como decorrência da presença do colonizador, os Guarani passam fixar atenção nas regras do branco e a considerar espaços com superfície definida, o que é expresso pela categoria *tekohá*. [...]”. (In: www.institutosocioambiental.org. Acesso em 6 de abril de 2004, às 17h48min).

¹⁵ Há áreas reivindicadas por indígenas em um terço dos municípios do Mato Grosso do Sul.

4.4.1 – O território Guarani Ñandeva-Kaiowá

São quase cinco séculos de presença não-índia nas terras Guarani do Mato Grosso do Sul, sempre incentivada pelo Governo Federal ou sob a sua chancela.

Os Guarani resistem, mantendo, parcialmente, suas tradições, sua língua e, segundo informações da FUNAI, cerca de 1% (um por cento) do seu “território” original.

4.4.2 – As Entradas e As Bandeiras

As *Entradas* e as *Bandeiras* constituíram importante movimento de expansão geográfica do território nacional, proporcionando ao país sua atual configuração. A diferença entre uma e outra reside no fato de que as *Entradas* possuíam origem e organização oficial, não ultrapassando, em princípio, os limites da linha demarcatória estabelecida pelo Tratado de Tordesilhas, ao passo que as *Bandeiras* resultaram da ação de particulares, deslocando nossos limites para o oeste.

Enquanto os espanhóis cingiam sua exploração aos Rios da Prata, Paraná, Paraguai e alguns afluentes, os portugueses colonizavam o litoral, rumo ao norte e ao sul, e, posteriormente, a região oeste do país.

Com os índios da região costeira escravizados pelos plantadores de cana ou, em muitos casos, fugidos para o interior do sertão e na falta de mão-de-obra para os colonos, surgiram as *Entradas* e as *Bandeiras*, com o objetivo de buscar, nas aldeias e nas reduções jesuíticas, os trabalhadores que o trabalho nas lavouras exigia. Procuraram na região de Guairá, onde os jesuítas haviam aldeado inúmeras tribos¹⁶.

Inicialmente, a caça ao índio objetivava suprir a demanda por mão-de-obra para a prestação de serviços domésticos, porém, aos poucos, transformou-se em atividade lucrativa, destinada a complementar as necessidades de braços escravos.

¹⁶ As *reduções jesuíticas* – que pagavam impostos à Coroa – eram, na verdade, grandes “colônias de escravos”, onde os índios eram obrigados a trabalhar na extração da erva mate e na agricultura. Essas missões, apesar do caráter religioso de que se revestiam, funcionavam como empresas econômicas, comercializando, no mercado externo, os bens produzidos pelos índios. As crenças e hábitos indígenas, ademais, eram ridicularizados pelos religiosos, que os obrigavam a se vestir e a trabalhar segundo o modelo da civilização ocidental.

Na primeira metade do século XVII, a captura de índios voltou-se principalmente contra as missões jesuíticas e espanholas, resultando na destruição de vários estabelecimentos missionários, como os de Guairá, Itatim e Tapé, por Antônio Raposo Tavares. Foi um verdadeiro “ciclo de caça aos índios”, vinculado especificamente à escassez da mão-de-obra negra durante o domínio Espanhol.

Esse movimento minguou na segunda metade do século XVII, quando os portugueses retomaram dos holandeses o fornecimento de escravos negros os índios passam a valer pouco no mercado.

Em 1758, terminou a prática da *escravidão vermelha* (índigena), por força de decreto publicado pelo Marquês de Pombal.

4.4.3 – Os títulos dominiais

As terras pertencentes, por ocupação imemorial, aos Ñandeva e Kaiowá, no Estado de Mato Grosso do Sul, foram também objeto de várias disputas judiciais, fundadas, muitas vezes, em títulos dominiais. Antes de 18 de setembro de 1850, porém – quando editada a lei que exigia o título de compra para garantir a posse sobre terras tidas como devolutas –, as posses, em toda a região sulina da província de Mato Grosso eram *feitas* por seus descobridores, sem necessidade de documento de caráter oficial. Assim, muitos não-índios passaram, em um primeiro momento, a coabitar com as posses indígenas.

Grande parte das fazendas da região apresenta títulos dominiais legítimos e seculares, expedidos pela União e, em muitos casos, pelo Estado de Mato Grosso.

4.4.4 – A Guerra do Paraguai (1864-1869)

A “Guerra do Paraguai”, conflito cujo início se deu em 1864¹⁶, ocorreu em parte do grande *território* imemorial Ñandeva e Kaiowá, sendo, afinal, prejudicial para a etnia Guarani, mas benéfica para os índios Kadiwéu,

¹⁶ Teria motivado a declaração de guerra a detenção e confisco no Paraguai do vapor brasileiro Marquês de Olinda, que pretendia chegar a Cuiabá, levando a bordo o coronel Frederico Carneiro de Campo, para assumir o governo da província mato-grossense. A diplomacia brasileira, atuando junto aos governos uruguaios e argentino, conseguiu a assinatura do *Tratado da Tríplice Aliança*, unindo os três países contra o Paraguai.

que lutaram ao lado das tropas brasileiras, sendo, por isso, recompensados com a demarcação de grandes porções de terra.

A guerra teve fim, precisamente, em 1870, com a morte do comandante paraguaio, Solano Lopes, junto ao riacho de Aquidabã-nigui. Em 9 de janeiro de 1872, mediante tratado, foram estabelecidos os limites territoriais entre Brasil, Paraguai e Argentina, sem que se fizesse consideração alguma relativa à presença dos Guarani.

Vale destacar que esse conflito despertou no Governo Imperial, e depois no Republicano, a necessidade de ações concretas destinadas à ocupação de Mato Grosso, com o objetivo de proteger o território nacional contra possíveis invasões espanholas. No fim, a Guerra acabou por tornar-se um marco para o desenvolvimento da região. Para Mato Grosso, e especialmente para Mato Grosso do Sul, o conflito revelou-se benéfico, pois ensejou ações governamentais destinadas à sua definitiva integração, propiciou o aparecimento da indústria extrativa do mate e o melhor conhecimento do território, que passou a atrair o pastor de Minas Gerais, o refugiado gaúcho fugitivo das revoluções rio-grandenses, e a construção da estrada de ferro Noroeste do Brasil.

4.4.5 – O latifúndio de madame Lynch

J.J. CHIAVENATO, ao escrever sobre a Guerra do Paraguai, afirmou:

[...] O primeiro grande latifúndio do Paraguai pertenceu à mulher de Francisco Solano Lopes, madame Lynch. Ninguém antes dela e mesmo depois chegou a possuir o direito de propriedade sobre a extensão de 33.175 quilômetros quadrados, equivalentes a 8% do território atual do país.

Paraguai e Brasil, este apoiado por Argentina e Uruguai, brigavam pela posse das terras localizadas entre os Rios Branco e Apa, hoje território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em 1865, o Paraguai anexou milhares de quilômetros quadrados do atual Estado de Mato Grosso do Sul, que iam de Corumbá até o Apa, e de Coxim até o Rio Paraguai.

Solano Lopes, de posse dessas terras, e alegando precisar de dinheiro para custear a guerra, resolveu alienar grande parte delas para sua mulher, madame Lynch, por meio de decreto especial, em 31 de dezembro de 1865.

A área vendida, no Brasil, encontrava-se sob o comando da Colônia de Dourados, compreendendo os atuais municípios de Ivinhema, Iguatemi, Amambai, Anaurilândia, Antônio João, Angélica, Aral Moreira, Bataiporã, Caarapó, Caracol, Deodápolis, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina e Ponta Porã.

Essa foi a primeira constituição de domínio sobre o reivindicado território Ñandeva-Kaiowá. A imissão na posse, mencionada no decreto que permitiu a venda, deu-se em 27 de dezembro de 1865, à margem direita do Rio Ivinhema¹⁷.

4.4.6 – A Companhia Matte Larangeiras¹⁸

Com o fim da guerra, instituiu-se a *Comissão de Limites*, cujos trabalhos se iniciaram em 1872, com o propósito de demarcar a fronteira entre Brasil e Paraguai. Essa Comissão tinha, como fornecedor de mantimentos, Thomás Larangeiras, gaúcho de Santa Maria, que, no exercício de sua função, passou a conhecer bem toda a região sul-mato-grossense, percebendo, desde logo, a grande quantidade de erva-mate nativa existente nas matas fronteiriças e a possibilidade de utilização, no processo de extração, da mão-de-obra Ñandeva e Kaiowá.

Aquela riqueza natural despertou em Larangeiras o interesse em explorá-la comercialmente. Por intermédio do Visconde de Maracaju, seu antigo

¹⁷ “Após a guerra, madame Lynch mudou-se para Buenos Aires, levando consigo todos os documentos. Orientada por seus advogados, vendeu estas terras a seu filho Henrique Venâncio Lopes e a João Batista Médici. Lavrou a escritura em Buenos Aires e depois a registrou no cartório de Corumbá, em 24 de outubro de 1892. Enquanto isso o governo brasileiro entregava estas terras, em concessão, para a empresa Mate Larangeira, também à revelia absoluta da densa ocupação Guarani e Kaiová. Henrique Lopes, impedido de tomar posse, veio ao Brasil e contratou o eminentíssimo advogado da época, Rui Barbosa. Judicialmente, passou a questionar o governo brasileiro, baseado na escritura aqui registrada. O conturbado processo foi julgado improcedente no ano de 1900, pelo juiz federal de Mato Grosso. Em 1902 a decisão foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.” (Maucir Pauletto, Micheal Feeney, Nereu Schneider e Olívio Mangolim. *Povo Guarani e Kaiová: uma história de luta pela terra no Estado do Mato Grosso do Sul*. In: *Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 45-92).

¹⁸ Esta é a grafia que consta dos documentos da companhia.

chefe na mencionada Comissão dos Limites, obteve, em 9 de dezembro de 1882, por intermédio do Decreto nº 8.799, concessão para explorar os ervais. A indústria, fundada em 1892, expandiu-se, chegando até a década de 40 do século XX.

Em seguida, a área de concessão (3,5 milhões de ha de campo e 1 milhão de ha de ervais) foi sucessivamente ampliada, sempre com o apoio de políticos influentes, como Antônio Maria Coelho. **Com a República, as terras devolutas passaram à responsabilidade das constituições dos Estados, o que favoreceu os interesses da Cia. Matte Laranjeiras.** O Decreto nº 520, de 23 de junho de 1890, além de alargar os limites da companhia em apreço, deu-lhe o monopólio sobre a exploração da erva-mate nativa na região abrangida pelo arrendamento. Finalmente, por meio da Resolução nº 103, de 15 de julho de 1895, a empresa conseguiu a maior área arrendada, tendo ultrapassado os 5 milhões de hectares, “tornando-se um dos maiores arrendamentos de terras devolutas do regime republicano em todo o Brasil para um grupo particular”¹⁹.

Os primeiros contratos celebrados (Decreto nº 8.799, de 1882, e Decreto nº 520, de 1890) especificavam claramente que Thomás Laranjeiras não poderia “impedir directa ou indirectamente a colheita da herva-matte aos moradores do território de que trata a presente concessão”. Já no contrato firmado em 1893, com o Banco Rio e Mato Grosso, tal cláusula não se repetiu, constando, em seu lugar, que não mais seria permitido que “estranhos ahi se estabeleçam sem autorização do concessionário [...]”²⁰.

Posteriormente, com o aumento da produtividade dos ervais do sul do País e com a chegada da Estrada de Ferro Noroeste, a indústria ervateira de Laranjeiras entrou em declínio. Já no governo de Dom Francisco de Aquino Corrêa, eleito mediante acordo entre as várias correntes políticas da região, títulos de propriedades de terras, dentro da área de concessão, começaram a ser expedidos aos migrantes que ali conseguiram se radicar.

De fato, a Lei nº 725, de 24 de setembro de 1915²¹, permitia a venda de dois lotes de 3.600 hectares a terceiros, impondo termo ao monopólio

¹⁹ ARRUDA, Gilmar. *Ciclo da erva-mate em Mato Grosso do Sul 1883-1947*. In: Heródoto. Campo Grande: Instituto Euvaldo Lodi, 1986, p. 195-310 (p. 218).

²⁰ ARRUDA, Gilmar. Op. cit., p. 279-283, itens IV e VI.

²¹ Dispunha o art. 31 dessa Lei: “[...] a cada um dos ocupantes de terras de pastagens e de lavouras situadas dentro da área compreendida no contrato de arrendamento em vigor, será garantido, dentro do prazo de dois

da Cia. Matte Laranjeiras – cujo domínio somente se encerrou, efetivamente, com a criação do Território Federal de Ponta Porã.

Aos posseiros que ali se achavam, em sua maioria gaúchos, outros milhares se juntaram, motivados pela divulgação da existência de “terras fartas e desabitadas”, bem como pelas constantes lutas políticas de que era palco o Rio Grande do Sul. Historiadores narram que levas de gaúchos viajavam meses, passando por terras argentinas e paraguaias, a cavalo ou a pé, para chegar ao Mato Grosso.

Pedro Ângelo da Rosa caracteriza, com clareza, o significado desse momento:

Assim vieram do Rio Grande para o Sul de Mato Grosso, famílias inteiras, milhares de pessoas de todas as classes sociais e condições econômicas, muitos federalistas e também alguns republicanos e neutros, que procuram seu bem estar sua tranqüilidade, nestas paragens longínquas do território brasileiro vieram povoar estes rincões abandonados e desertos orlados pelas matas verdejantes do planalto da cordilheira do Amambai. Aqui encontraram a tranqüilidade, a fartura, com os duros esforços do seu trabalho.²²

Durante anos, os novos migrantes gaúchos lutaram contra o monopólio da empresa Matte Laranjeira, que impedia a entrada, em suas terras, de colonos recém-chegados.

Com a Revolução de 1930 – no governo de Getúlio Vargas, pois –, com as mudanças implementadas na região e com a desapropriação das instalações de Guairá – serviço de navegação que a Companhia Matte Laranjeiras mantinha no Alto Paraná – teve início o fim de um grande monopólio. Novos núcleos populacionais surgiram na região, especialmente em Bela Vista e Ponta Porã, atraindo centenas de pequenos produtores rurais, interessados nas ricas matas e no solo que se mostrava propício à lavoura e à criação de gado.

anos, a contar de 27 de julho de 1916, a preferência para a aquisição de uma área nunca superior a dois lotes de três mil e seiscentos hectares cada um, ainda mesmo que dentro dessas terras existam pequenos ervais”.

²² ROSA, Pedro Ângelo de. *Histórias da terra matogrossense*. São Paulo: Editora do Escritor, 1983.

Em 1947, o então governador Arnaldo Estevão Figueiredo cancelou o contrato com a Matte Larangeiras, liberando as terras para a colonização. A extração da erva-mate prosseguiu, porém, em outros termos, por meio das cooperativas de produtores de mate de Amambai, Iguatemi e Ponta Porã (criadas ainda em 1942).

4.4.7 – As reservas indígenas de 1915 a 1935

O Serviço de Proteção aos Índios – SPI criou oito reservas no início do século XX, objetivando aldear os Guarani Ñandeva-Kaiowá, com o intuito de favorecer a integração dos indígenas à “comunhão nacional”.

Em 07.09.1910 é criado o SPI – Serviço de Proteção aos Índios, marcando a existência de uma política indigenista brasileira centrada a nível de (sic) Governo Federal. A partir de 1915 inicia-se no sul do Mato Grosso o processo de demarcação oficial de reservas destinadas aos Guarani. Entre 1915 e 1935 são realizadas as demarcações dos oito postos indígenas ainda hoje existentes naquela parte do Estado. Algumas destas áreas foram praticamente impostas aos indígenas pelo SPI, em que seus servidores consideram bons.²³

Ressalte-se que a política do ‘aldeamento’ já não representava, por essa época, novidade. Com efeito, as missões jesuíticas o haviam proporcionado. A Província de Mato Grosso, por meio de instrumentos oficiais (Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845), havia definido a criação de territórios mediante critérios e valores que desconsideravam as populações indígenas como sociedades diferenciadas, calcando sua prática indigenista na “política de aldeamento”. O escopo consistia na demarcação, junto aos povoados, de terras destinadas aos índios espalhados pela Província, que seriam ali aglutinados com a perspectiva de “fundir seus descendentes na nossa população e liberar áreas para colonização”²⁴.

²³ Texto do título definitivo do P.I. Sassoró, Ramada in Arquivo/FUNAI/9 DR. *Apud:* Maucir Pauletto, Micheal Feeney, Nereu Schneider e Olívio Mangolim. *Povo Guarani e Kaiová: uma história de luta pela terra no Estado do Mato Grosso do Sul.* In: **Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul.** São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 59.

²⁴ *Questão Guarani – MS.* Cornélio Vieira de Oliveira (Superintendência Geral da FUNAI). Brasília, Distrito Federal, 22 de janeiro de 1991.

Foram criadas as reservas de Caarapó²⁵ (José Bonifácio), com 3.600 ha; de Dourados²⁶ (Francisco Horta), também com 3.600 ha; Ramada ou Sassoró, com 2.000 ha (atualmente, a área é de 1.922 ha); Porto Lindo, com 2.000 ha (hoje, são 1.649 ha); Taquaperi, com 2.000 ha (1.776 ha, coetaneamente); Amambai²⁷ (Benjamim Constant), com 3.600 ha; Limão Verde, com 900 ha (668 ha, hoje); Pirajui²⁸, com 2.000 ha. Cabe ressaltar que a criação de reservas com tais dimensões se deve, em grande medida, à Lei nº 725, de 1915, que fixava o tamanho das glebas em 3.600 ha.

De todo modo, o estabelecimento dessas reservas, totalizando 19.700 ha (originalmente), redundou no primeiro reconhecimento oficial de áreas de terra aos Ñandeva e Kaiowá, como forma de agrupá-los e integrá-los à sociedade brasileira (a demarcação levava em consideração a maior concentração de índios. Outros critérios passaram, em seguida, a ser utilizados, como a existência de áreas devolutas e o tipo de terra).

Como muitos Ñandeva e Kaiowá resistiam ao processo de retirada de suas terras, o SPI passou a criar, também, incentivos e atrativos nas reservas, como assistência médica, desenvolvimento de projetos econômicos e inserção de máquinas agrícolas, contando com o apoio, inclusive, de missões religiosas, que se instalavam próximas às reservas e atuavam no convencimento dos indígenas.

Quando o convencimento não surtia os resultados esperados, recorria-se ao órgão tutelar, **porquanto os migrantes possuíam títulos dominiais emitidos pela União ou pelo Estado de Mato Grosso.**

²⁵ Decreto Estadual nº 684, de 20 de novembro de 1924. Originalmente, a essa reserva haviam sido destinados 3.750 ha. Atualmente, a área é de 3.594 ha.

²⁶ Decreto Estadual nº 401, de 3 de setembro de 1917. A reserva de Dourados possui, atualmente, 3.474 ha.

²⁷ Vale salientar que a reserva Benjamin Constant, criada, originalmente, com 3.600 ha (Decreto nº 404, de 10 de setembro de 1915), sofreu sua primeira redução antes mesmo de ter sido medida. “Em 1926, o governo do Estado do Mato Grosso concedeu título definitivo sobre parte desta área a um particular. Benjamin Constant ficou com uma área de 2.429 hectares. Para compensar a parte da terra titulada a terceiros, os Kaiowá receberam, em área próxima, um lote de 900 hectares, conforme relatório anual da 5ª IR referente a 1927, de Antônio Martins V. Estigarribia (*apud* Monteiro, 1981:23-24) e Decreto nº 835, de 14 de novembro de 1928, reduzindo assim a perda dos índios.” (BRAND, Antônio. *Os Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do Sul e o processo de confinamento – a entrada de nossos contrários.* Op. cit., p. 117).

²⁸ Considerado a proposta constante do relatório de 1927, do SPI, houve uma redução de 1.600 ha na área das reservas de Porto Lindo, Sassoró, Taquaperi e Pirajuí. Esta última aldeia possui, hoje, 2.118 ha.

4.4.8 – A titulação de terras indígenas promovida pela União e pelo Estado de Mato Grosso

Há, em Mato Grosso do Sul, titulação de terras que data do século XIX, tendo sido o Estado de Mato Grosso o originário vendedor, autorizado pela União, nos termos do art. 64 da Constituição Federal de 1891. Com efeito, este Estado-membro considerou como devolutas as terras indígenas, vendendo-as.

Se o Estado titulou, vendeu as terras, como retirar um proprietário que já está ali há 80, 100 anos, considerando, regressivamente, a cadeia dominial, até encontrar o Estado de Mato Grosso, como vendedor primitivo, originário, que vendeu essas terras devidamente autorizado pela União Federal, por intermédio do art. 64 da Constituição Federal de 1891? A União, por meio da Constituição Federal, concedeu as terras devolutas aos Estados. O que houvesse de terra devoluta, o Estado poderia fazer o que quisesse. Os Estados, segundo os indígenas, venderam não apenas as terras devolutas, mas incluíram no conceito de devolutas as terras indígenas, de maneira errônea. Os fazendeiros dizem que não. Assim nasceu o conflito. (Relato do Juiz Federal Odilon de Oliveira, em audiência pública realizada em Campo Grande – MS, em 13 de fevereiro de 2004).

[No início] o Estado arrogou a si as terras, ou seja, considerou-as devolutas, embora não o fossem – eram de ocupação indígena, para a qual havia garantia na época –, titulou-as para determinados fazendeiros, que, de posse desse título, foram ocupá-las efetivamente, tomar posse. O SPI teve uma atuação dramática na situação, porque pegou esses índios – o que foi também instrumento dessa ação –, colocou-os em áreas minúsculas, tirou-os de lá, e os proprietários, de posse dos seus títulos, dados pelo Estado e posteriormente ratificados em parte pela União, passaram a ocupar aquela propriedade. (Relato do Procurador da República Wilson Rocha de Almeida Neto, em audiência pública realizada em Campo Grande – MS, em 13 de fevereiro de 2004).

4.4.9 – As colônias Agrícolas

Em 1930, com a vitória da *Revolução*, Getúlio Vargas, então no poder, passou a estimular a vinda de novas levas de migrantes para habitar a região sul mato-grossense.

Em 13 de setembro de 1943, mediante o Decreto-lei nº 5.812, crie-se o Território Federal de Ponta Porã²⁹, dando novo ânimo aos migrantes sulistas, que ali se estabeleciam e manifestavam a intenção de separar-se do governo mato-grossense.

Assim, estimulado pelos incentivos oferecidos pelo Governo Federal, novo processo migratório teve início.

Ademais, tendo por objetivo facilitar o aproveitamento das terras férteis da nascente povoação de Dourados, o Governo Federal, por meio do Decreto-lei nº 5.941, de 28 de outubro de 1943, implantou a Colônia Federal de Dourados, no então Território de Ponta Porã. Designou, ainda, uma área de 300 mil hectares, dividida em dez mil lotes, de 30 hectares cada, para cessão aos migrantes – aproximadamente dez mil famílias – vindos de todas as partes do Brasil.

O ciclo de migrantes à região, que aos milhares vieram em busca de novas terras, declinou após a década de 70, quando os agricultores, sulistas sobretudo, descobriram o cerrado como nova área de expansão agrícola. Mas, as plantações de soja, milho, arroz e outros produtos agrícolas, próprias na cultura destes migrantes, que exigiram o desmatamento de extensas áreas de terras, já envolviam quase que por completo municípios como Maracaju, Dourados e Ponta Porã.³⁰

Documento algum, oficial ou não, mencionava a existência dos Guarani, cujas terras foram divididas em lotes e distribuídas, apesar da Lei nº 87, de 20 de julho de 1948, que estabelecia os limites da Colônia e “dava outras providências”. Em seu artigo 4º, essa Lei explicitava que seriam respeitados os

²⁹ O Território de Ponta Porã durou apenas três anos, tendo seu fim determinado pelo art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1946.

³⁰ Maucir Pauletto, Micheal Feeney, Nereu Schneider e Olívio Mangolim. *Povo Guarani e Kaiová: uma história de luta pela terra no Estado do Mato Grosso do Sul*. In: *Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiová no Estado do Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 61.

direitos adquiridos por terceiros, dentro da área da colônia federal, mas condicionava esses direitos a títulos de domínio expedidos pelo Governo do Estado, o que não era o caso dos Kaiowá.

As terras, pois, foram ocupadas pelos migrantes. Disso dão conta ofícios expedidos pelo Serviço de Proteção ao Índio, em 1946, que deixam claro que esse órgão sabia como proceder para garantir as terras indígenas. Contudo, nenhuma atitude efetiva foi tomada, o que bem denota as contradições da política indigenista oficial do período. Realmente, a ação do SPI estava subordinada aos planos de desenvolvimento econômico que nesse período priorizavam integrar e controlar novos espaços geográficos.

Permanece, ainda hoje, a controvérsia acerca das terras indígenas localizadas na área da antiga Colônia Agrícola Nacional de Dourados. Duas comunidades Kaiowá resistem: a Aldeia Panambizinho – objeto de uma Portaria Ministerial, de novembro de 1995, que ampliou sua extensão para 1.250 ha¹⁷ – e a Aldeia Panambi, com 360 hectares.

4.4.10 – A expansão agropecuária

O estímulo dado aos colonos pelo Governo Federal foi estendido também aos pecuaristas de Minas Gerais, São Paulo e Paraná, entre outros Estados. Esse período, centrado inicialmente na década de 1950, foi ainda menos favorável aos interesses Nandeva e Kaiowá do que aquele sob predominância da Cia. Matte Larangeiras – que, por não estar interessada, diretamente, na propriedade da terra, mas sim, no controle da extração do mate e na obstrução da entrada de outros colonizadores na área arrendada, acabou por representar importante elemento de proteção para os Nandeva e Kaiowá.

A chegada dos colonizadores às diversas regiões do território kaiowá/guarani ocorreu em momentos diferentes. Onde havia abundância de ervais, a Cia. Matte Larangeiras instalou-se a partir de 1890. [...] a empresa atingiu, especialmente, as regiões de Caarapó, Juti, Ramada, Amambai, Campanário e outras. Como a empresa não buscava a propriedade da terra, mas apenas a sua exploração, nessas regiões a destruição das aldeias se deu apenas numa segunda fase, especialmente na década de 1950. Isso aconteceu após o término do monopólio da Cia. Matte Larangeiras,

¹⁷ Panambizinho possui, atualmente, 1.272 hectares.

quando a própria empresa entrou na disputa pela propriedade da terra. Em Campanário, a destruição das aldeias deu-se em período ainda mais recente, quando a terra já não era mais de propriedade da Cia. Matte Larangeiras³¹.

Passado o auge da consolidação das fazendas, que se estendeu pelas décadas de 1960 e 1970, a mão-de-obra indígena foi canalizada para a roçada e plantio de pastagens. Finalmente, durante a década de 1980, os índios passaram a trabalhar no plantio e na colheita da cana nas usinas de álcool. Essa atividade influenciou a concentração indígena.

4.4.11 – As consequências da ocupação de Mato Grosso do Sul

As políticas desenvolvimentistas implementadas ao longo do último século pelo Governo Federal e por diversos governos estaduais não lograram reconhecer, efetivamente, a ocupação Nandeva e Kaiowá no Estado de Mato Grosso do Sul.

Férteis, as terras mato-grossenses-do-sul foram destinadas à criação de gado e às plantações, em larga escala, de soja, milho híbrido e de cana-de-açúcar. Atualmente, o Estado ocupa o posto de maior produtor de gado de corte do Brasil, com cerca vinte e dois milhões de cabeças. Possui uma das maiores lavouras de soja. Produz açúcar e álcool combustível em quantidades superiores à necessidade de consumo interno.

O Serviço de Proteção ao Índio e, posteriormente, a FUNAI – que lhe sucedeu –, sempre atuaram muito mais a serviço de políticas desenvolvimentistas do que em defesa dos direitos dos Guarani e Kaiowá. Colaboraram para o desenvolvimento da região, embora mediante o aldeamento dos indígenas em pequenas porções de terra. Para atingir seus objetivos, constituíram e implantaram, nas aldeias, a figura do capitão. Ainda hoje é com os capitães que o órgão indigenista se relaciona, e são eles que efetivamente têm poder de mando entre os índios.

Os Nandeva e Kaiowá vivem, atualmente, em vinte e cinco áreas (entre reconhecidas e em processo de demarcação), algumas delas densamente

³¹ BRAND, Antônio. *Os Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do Sul e o processo de confinamento – a ‘entrada de nossos contrários’*. In: **Conflitos de direitos sobre as terras guarani kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul**. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 109.

povoadas, como é o caso da **reserva de Dourados**, que possui 3.474 ha para uma população estimada em 9.146 pessoas, e a **reserva de Caarapó**, que conta com 3.594 ha para 2.377 índios.

O Estado brasileiro e o Mato Grosso do Sul, em particular, têm, inegavelmente, uma dívida histórica para com o povo Ñandeva e Kaiowá: devolver-lhe, tanto quanto possível, seu território de ocupação efetivamente tradicional. Mas possuem dívida também para com os atuais proprietários das terras, a maioria deles portadores de títulos dominiais de boa-fé, expedidos pela União ou, em alguns casos, pelo governo mato-grossense, dispendo sobre terras devolutas. Com efeito, não podem essas pessoas, simplesmente, ser desalojadas de tais terras, sendo indenizadas apenas pelas benfeitorias, na maior parte dos casos deterioradas pelo tempo e, portanto, depreciadas.

Por uma parte, os Ñandeva e os Kaiowá jamais buscaram obter a titulação dos *territórios* para a União – mesmo porque a legislação não permite que o façam por si mesmos –, por não haver preocupação ou necessidade, em face de sua ligação com a terra. Essa obrigação incumbia ao órgão indigenista oficial, que se manteve inerte³². De outro lado, o Estado, sim, distribuiu títulos de domínio aos não-índios – migrantes ou não – que passaram a ocupar a região, com o objetivo de, assim, defendê-la, em um primeiro momento, contra as possíveis invasões espanholas, e, posteriormente, de fomentar-lhe o desenvolvimento.

O Estado brasileiro cuidou, ao longo dos anos, da criação – e modificação – de mecanismos legais hábeis a ratificar a posse colona sobre as áreas de ocupação tradicional indígena. Nos últimos vinte anos, alterou cinco vezes as “regras do jogo”, pertinentes à demarcação de terras indígenas. Em janeiro de 1996, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, editou o Decreto nº 1.775, revogando o Decreto nº 22, de 1991, da lavra do Presidente Fernando Collor de Mello, que, por sua vez, revogara os Decretos nº 94.945 e nº 94.946, de setembro de 1987, expedidos pelo Presidente José Sarney. Estes últimos haviam revogado o Decreto nº 88.118, de 1983, do

³² Desde o Império, por meio do Alvará Régio de 1º de abril de 1680, já se reconhecia o dever do Estado de proteger os bens indígenas e seus direitos aos “primários e naturais senhores de suas terras”. Em 16 de julho de 1934, a Constituição Federal, em seu art. 129, reforça esse papel do Estado, determinando que “será respeitada a posse de terras de silvícolas”. Em todas as demais constituições foi mantido este dever, competindo sempre à União proteger e demarcar as terras em favor dos povos indígenas.

Presidente Figueiredo, que, por sua vez, revogara o Decreto nº 76.999, de janeiro de 1976, primeiro decreto dos governos militares.

Cumpre, dessarte, seja o processo de identificação e delimitação de terras indígenas realizado com seriedade, de modo que, afinal, sejam demarcadas, efetivamente, e nos termos da Constituição Federal, áreas pelos índios habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Ademais disso, a segurança jurídica de que deve o Estado ser o promotor está a exigir que os possuidores de boa-fé de títulos dominiais de origem estatal sejam indenizados não apenas pelas benfeitorias, como prescreve o texto constitucional, mas também pela *terra nua*, de modo que seus prejuízos sejam, no mínimo, reduzidos.

4.5 – Os suicídios dos Ñandeva e Kaiowá

A mais séria consequência da situação de confinamento a que foram submetidos os Ñandeva e os Kaiowá consiste, sem dúvida, no suicídio, que apresenta maior incidência entre os jovens índios. Entre 1986 e 1999, 305 (trezentos e cinco) Ñandeva e Kaiowá se suicidaram, em consequência da espoliação de suas terras.

Dados estatísticos dão conta de que o maior número de suicídios ocorre nas reservas de Dourados, com 120 casos, Amambai, com 45, Caarapó, com 44, Porto Lindo e Taquapery, com 27 casos cada, todos havidos nos últimos quatorze anos. Panambizinho apresentou 9 casos no período. Observa-se, ainda, que os suicídios têm ocorrido, em sua maior parte, nas reservas superpovoadas, com concentração de vários *tekohá*, e em áreas de conflito, como Porto Lindo e Panambizinho. Os anos de maior índice de suicídios foram 1990, 1995, 1997 e 1998.

A primeira medida necessária para a superação dos conflitos e, consequentemente, dos suicídios no Estado de Mato Grosso do Sul é a demarcação de terras para Ñandeva e Kaiowá, efetuada de forma correta e justa, observados os parâmetros constitucionais e legais. Para tanto, deve ser levado a cabo, com razoabilidade, o processo de identificação e delimitação da terra

Guarani, e, concomitantemente, estabelecida a possibilidade jurídica de realizar-se **plena e efetiva** indenização aos não-índios, vale dizer, não apenas pelas benfeitorias, mas também pelas *terras nuas* mato-grossenses-do-sul, em relação às quais tenham sido expedidos títulos dominiais pelo Estado de Mato Grosso ou pela União.

4.6 – As retomadas de tekohá tradicionais

As retomadas dos Ñandeva e Kaiowá de territórios alicerçam-se na decisão dos caciques, nos apoios das *Aty Guasu*, e, principalmente, no apoio determinante das mulheres da comunidade.

Cuida-se de um movimento para o qual não se prevê término a curto prazo. De fato, a perspectiva é que, alcançado o objetivo nas atuais zonas de conflito, os Ñandeva e Kaiowá se encaminhem para outras regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, onde supostamente existem áreas de ocupação tradicional a serem retomadas.

Trata-se de uma posição coletiva, pública, que se fortaleceu no início da década de 90, mas que já era percebida desde os anos 80, com a resistência e o retorno a territórios tradicionais no Pirakuá, no Rancho Jacaré e no Guaimbé, resultado, muitas vezes, do abandono do governo federal e da desestruturação paulatina, mas constante, de uma política indigenista oficial, verificada, sobretudo, no corte substancial do orçamento destinado às comunidades e aos povos indígenas e na inoperância crescente do órgão indigenista.

De 1991 até outubro de 1999, os Ñandeva e Kaiowá retomaram dezesseis áreas, ampliando, significativamente, seu espaço físico e melhorando sua qualidade de vida. Essa etnia busca, por conta própria, a resposta para os problemas enfrentados nas reservas – entre os quais o aumento do número de suicídios. O assunto “*terra e retomada*” é pauta de cada Aty Guasu, ocasião em que se discutem *tekohá, grupos, lideranças e comunidades remanescentes dos destroços do indigenismo oficial*. Ignoram-se os atuais proprietários das terras, as ordens judiciais adversas e a inexistência de procedimentos administrativos por parte da Funai.

4.7 – Casos de retomadas Ñandeva e Kaiowá

Apresentamos o histórico de algumas retomadas empreendidas pelos Ñandeva e Kaiowá em Mato Grosso do Sul, com o objetivo de ilustrar a forma como vêm sendo conduzidos os processos de demarcação de terras indígenas nesse Estado.

4.7.1 – Retomada da Aldeia Jaguapiré

Situada no Município de Tacuru – MS, a Aldeia Jaguapiré encontra-se demarcada e homologada, apresentando uma superfície de 2.349 ha. Seguem, entretanto, pendências judiciais com os proprietários das fazendas Modelo e São José, pela posse e propriedade da área.

Já ao final da década de 70 e início dos anos 80, vários Kaiowá – sobreviventes de uma epidemia que vitimou centenas de índios por volta das décadas de 40 e 50 – residiam em reservas criadas pelo Serviço de Proteção ao Índio, como as de Sassoró e Taquaperi.

Em 1984, o chefe do Posto Indígena de Sassoró afirmou, em relatório, que “a existência deste grupo de índios [os Kaiowá] naquele local [Jaguapiré] e a sua reivindicação de um pedaço de terra onde vivem para si, é já do conhecimento da DR bem como da administração Central, e também do Sr. Rubem F. T. Almeida, assessor para assuntos guaranis, da presidência do órgão”. Três cemitérios indígenas são identificados, nos croquis de mapas da área. O relatório é concluído com a afirmação de que “a área reivindicada pelos índios possui boas matas, com madeiras de lei, córregos, etc, que estão para ser desmatados pela fazenda, para formação de pastos, o que deveria ser impedido através da interdição da área até a solução definitiva do problema, solução esta que a FUNAI não deve tardar a tomar sob pena de vermos mais injustiças e sofrimentos para as famílias Kaywás ali existentes”.

Em 14 de março de 1985 é criado, por força da Portaria nº 1.842/E, Grupo de Trabalho com a atribuição de realizar estudos de identificação e levantamento ocupacional para a definição dos limites da Área Indígena Jaguapiré. O antropólogo Rubem Ferreira Thomas de Almeida, em relatório datado de 22 de outubro de 1985, propõe a demarcação de uma área de 2.320 ha para os Kaiowá, nela incidentes partes de duas fazendas, a São José, de Otávio Junqueira Leite de Moraes, e a Modelo, de José Fuentes Romero,

respectivamente com 920 e 1.400 ha. Sugere, finalmente, sem sucesso, “que se realizem os trâmites necessários para que, na brevidade possível, o problema Jaguapiré possa ser avaliado pelo GT interministerial definido pelo Decreto nº 88.118/83”.

Em 1987, cria-se o Grupo de Trabalho Interministerial nº 94.945, sendo-lhe encaminhada a proposta de identificação e demarcação do Jaguapiré. Em fevereiro de 1988, nove famílias Kaiowá, residentes em 920 hectares reivindicados por Otávio Junqueira Leite, são despejadas judicialmente da área, em ação de reintegração de posse promovida perante a Justiça Comum de Iguatemi – MS. As famílias são levadas pela FUNAI para o posto indígena Limão Verde, em Amambai – MS. Retornam a Jaguapiré um mês depois, juntando-se às famílias que haviam permanecido na parte do território também reclamada judicialmente, na Justiça Comum de Iguatemi, por José Fuentes Romero. Em 1988, o GTI, em reunião ordinária, sob a coordenação do então presidente da Funai, não reconheceu a área controvertida como de ocupação indígena.

O GTI, na época, considerou, do Mato Grosso do Sul, as áreas Cerrito, Jarará, Takwaraty/Yvykwarussu, Guasuti, Jaguari e Jaguapiré. No entanto, apenas Cerrito, cuja posse era disputada pela Congregação Religiosa do Verbo Divino, foi considerada terra indígena, de ocupação imemorial e permanente. Meses antes, o presidente da FUNAI, por meio de portaria, determinara a proibição de missionários do Conselho Indigenista Missionário, da Diocese de Dourados, e de antropólogos do projeto Kaiowá-Ñandeva, entrarem em áreas indígenas do Mato Grosso do Sul.

Em setembro de 1988, os Kaiowá sofrem novo despejo judicial. Cerca de cento e cinqüenta Guarani-Kaiowá – trinta famílias – são levados para a reserva indígena de Porto Lindo, Município de Mundo Novo – MS, entrando em conflito com outras famílias que ali residiam.

Ao final de 1989, em cumprimento ao disposto no art. 109, XI, da Constituição Federal de 1988, os processos judiciais são deslocados para a Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande.

Em 1991, o Governo edita o Decreto nº 22, estabelecendo novas regras para a identificação e demarcação de territórios indígenas. Concede-se às

comunidades indígenas interessadas a prerrogativa de serem ouvidas durante o procedimento. Novos grupos técnicos são constituídos para a identificação e delimitação de territórios, entre eles o de Jaguapiré. Em dezembro, a equipe técnica da FUNAI emite parecer em que reconhece Jaguapiré como área indígena.

Em maio de 1992, a Assembléia Guarani-Kaiowá, *Aty Guasu*, em Porto Lindo, decide apoiar a decisão de reocupação do Jaguapiré. A retomada acontece em maio. Os índios ocupam parte da área reivindicada pela Fazenda Modelo, de 1.400 ha. Nesse mesmo mês, no dia 21, é publicada, no Diário Oficial da União, a Portaria nº 244, do Ministério da Justiça, reconhecendo o Jaguapiré como área indígena e determinando sua demarcação.

Em 23 de novembro de 1992, a área indígena Jaguapiré é homologada pelo Presidente da República, após diversas disputas judiciais.

No caso de Jaguapiré, ações tramitaram perante a Justiça Estadual (de Iguatemi) e a Justiça Federal – que deferiu a reintegração de posse da Fazenda Modelo. O Supremo Tribunal Federal, por sua vez, chegou a impedir o registro da homologação da demarcação administrativa da área no Cartório de Registro de Imóveis. Os argumentos dos fazendeiros fundamentavam-se em decisão da FUNAI, de 1979, que concluíra pelo caráter privado da área.

A comunidade indígena, não obstante, reafirmou sua decisão de permanecer em Jaguapiré. Em janeiro de 1994, na iminência do despejo judicial, ameaçou cometer suicídio coletivo.

Também por essa época, índios Guarani de Oarará, Sete Cerros, Paraguassu e Jaguari encontravam-se impedidos de entrar em seus territórios, conquanto reconhecidos e homologados, em virtude de ordens judiciais.

Em dezembro de 1994, o Tribunal Regional Federal da 3º Região reformou a sentença que determinara o despejo dos índios de Jaguapiré. O ano seguinte segue tenso, com a iminente possibilidade de reocupação da área pelos Kaiowá.

Ao final de 1995, registrou-se elevado número de suicídios entre os Kaiowá, tendo como causas o alcoolismo, a desagregação familiar, a

interferência de seitas religiosas, a perda de território, o superpovoamento das reservas.

Em janeiro de 1996, foi editado o Decreto nº 1775, estabelecendo novas regras para a identificação e demarcação dos territórios indígenas. Basicamente, introduziu-se o princípio do contraditório administrativo, possibilitando a terceiros, em sede de procedimento demarcatório, contrariados em seus interesses, o oferecimento do direito de contestação na esfera administrativa.

Em agosto de 1996, a comunidade do Jaguapiré comunicou à presidência da FUNAI que reocuparia o restante do território demarcado e homologado, a despeito das pendências judiciais. A retomada ocorreu, com apoio de outras comunidades Ñandeva e Kaiowá. O proprietário da fazenda São José obteve reintegração de posse da área, decisão reformada pelo Supremo Tribunal Federal.

Em 1997, o Ministério da Justiça julgou improcedente a contestação formulada pelos fazendeiros, a respeito da terra indígena Jaguapiré.

4.7.2 – Retomada da Aldeia Jaguari

Os índios da Aldeia Jaguari, assim como os das demais comunidades, foram utilizados como mão-de-obra pela Companhia Matte Larangeiras – que, não obstante, preservava o ambiente indígena, protegendo-o dos migrantes sulistas. Com a cessação das atividades dessa companhia, diversos colonos, portando títulos dominiais expedidos pelo Estado, passaram a ocupar a região, sem respeitar a integridade das áreas ocupadas pelos Guarani.

Ora cedendo a pressões, ora convencidos pelo órgão indigenista do Governo Federal, muitos Kaiowá do Jaguari se transferiram para as reservas criadas pelo SPI, em especial a de Limão Verde (no Município de Amambai), onde não obtiveram o cumprimento das promessas feitas pelo Estado. Insatisfeitos, reivindicaram à FUNAI, em diversas *Aty Guasu*, a demarcação do seu território.

Em 1987, o *tekohá* foi delimitado com uma área de 338 ha e 10 km de perímetro, pelo Grupo de Trabalho Interministerial constituído pela Portaria

nº 1.245/PP com a atribuição de identificar e delimitar diversos territórios, entre os quais os de Jaguapiré, Sete Cerros e Guasuti.

De acordo com a FUNAI, por essa época várias famílias Kaiowá ainda resistiam, “encurraladas, em cerca de dois hectares, onde mal espremiam suas roças, e sem disporem de qualquer outro recurso natural ou espaço para suas atividades sociais e religiosas. O pior, porém, ocorreria após o retorno dos técnicos do GT já que o fazendeiro, temendo o direito indígena sobre as terras, expulsou a comunidade, que se viu obrigada a procurar abrigo na já populosa Reserva de Amambai onde vive desde então, com toda a sorte de dificuldades e constrangimentos”³³.

Em julho 1988, entretanto, por meio da Resolução nº 8, o Grupo Interministerial supramencionado deixou de reconhecer o Jaguari como área de ocupação indígena, alegando tratar-se de região fronteiriça.

Em 1991, novo grupo de trabalho, constituído em razão da Portaria nº 32, posicionou-se, em parecer, favoravelmente ao reconhecimento de Jaguari como área indígena tradicional. Considerou, também, correta a proposta elaborada pelo Grupo Interministerial de 1987 (Portaria nº 1.245) de demarcação da terra indígena com 338 ha. Acolhido pela presidência da FUNAI, esse parecer foi publicado no Diário Oficial da União, em outubro, sendo o processo de demarcação remetido ao Ministério da Justiça. Ainda nesse mês foi publicada a portaria demarcatória.

No mês seguinte, a demarcação física da área indígena foi obstruída pelo proprietário da Fazenda São Bento que, em seguida, propôs, perante a Justiça Federal, ação possessória, objetivando manter-se na área em comento e suspender a portaria ministerial demarcatória. Com isso, os Kaiowá retornaram para a reserva indígena Limão Verde.

Rachid Saldanha Derzi, à época Senador da República por Mato Grosso do Sul, acusou a FUNAI de proceder a uma demarcação irregular do Jaguari. Afirmou que os documentos anexados ao procedimento demarcatório eram falsos e que, desde 1878, a área seria propriedade da família Moraes. Defendeu, ainda, que a terra, caso viesse a se revelar indígena, fosse desapropriada, indenizando-se a pessoa que possuísse títulos de posse.

A Justiça Federal concedeu liminar de manutenção de posse em favor da família Moraes na terra Jaguari. Determinou, também, a suspensão dos trabalhos de demarcação administrativa da área, ao fundamento de que o Grupo de Trabalho, que caracterizou as terras como indígenas, não explicou como chegou à área de 338 ha. Considerou, ainda, para sustar a demarcação, a iminência do conflito entre índios e fazendeiros na região. Em fevereiro de 1992, o Ministério Público Federal recorreu ao Tribunal Regional Federal da 3º Região, requerendo a revogação da liminar em referência.

Em maio desse ano, a área indígena Jaguari foi homologada pelo Presidente da República. Os Kaiowá, entretanto, continuaram sem a posse do território.

A FUNAI oficiou a Constâncio de A. Moraes – *proprietário* da área –, levando-lhe em mãos o comunicado do Decreto Presidencial de homologação da área indígena e informando-lhe do prazo para desocupação da área.

Em maio de 1994, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, decidindo recurso interposto pelo Ministério Público Federal, facultou à FUNAI o ingresso, permanência e utilização da área indígena, tanto para fins demarcatórios, como para assentar a comunidade Kaiowá. Entretanto, não conferiu aos índios a posse do território.

Em agosto, a Justiça Federal de Campo Grande determinou a reintegração de posse aos Kaiowá. No dia 24 desse mês, o *tecohá* Jaguari, de 404 hectares foi ocupado.

4.7.3 – Retomada da Aldeia Sete Cerros

Localizada no Município de Coronel Sapucaia, *Sete Cerros* acha-se demarcada, homologada e registrada como terra indígena, com área de 8.584 ha. Persistem, todavia, pendências judiciais com a *Sattin S/A Agropecuária e Imóveis*, que reivindica a propriedade da área.

Os Ñandeva e Kaiowá alegam que viviam nessa área, sem maiores conflitos, até a década de 70, quando passaram a sofrer perseguições pelos empregados do proprietário das terras.

As denúncias foram levadas à FUNAI, em Brasília, em 1987, por representantes da comunidade indígena. Diversos índios dessa região passaram, desde então, a viver em Limão Verde.

Em setembro de 1987, o já mencionado Grupo de Trabalho Interministerial constituído pela Portaria nº 1.245/PP identificou e delimitou a área, sem, no entanto, considerá-la como de ocupação permanente indígena. Esse Grupo desconsiderou diversas outras áreas reivindicadas e, sob suspeição, acabou por ser dissolvido.

Em 1991, constituiu-se novo Grupo Técnico para reestudar a área. A identificação pretérita foi ratificada. A terra, em seguida, foi demarcada como de ocupação indígena.

A Justiça Federal, todavia, deferindo pedido liminar de manutenção de posse formulado por Agropecuária Sattin S/A impediu fosse realizada a demarcação física da área pelos técnicos da FUNAI, conforme determinação do Ministério da Justiça. O ingresso dos Guarani na terra restou desautorizado.

Em setembro de 1992, a Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal determinou a retirada dos não-índios da área e o retorno dos Guarani. Dessarte, passaram a coexistir duas determinações judiciais contraditórias.

A FUNAI, alegando estar impedida por força de decisão da Justiça Federal da Seção de Campo Grande, não concluiu os trabalhos de demarcação da área, de modo que os índios não foram imitidos na posse da terra em questão.

O Ministério Público Federal recorreu da decisão da Justiça Federal de Campo Grande junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que ratificou a decisão de primeira instância, beneficiando a Sattin Agropecuária, mas determinou a continuidade dos trabalhos demarcatórios pela FUNAI.

Foi proposta pela empresa Agropecuária Sattin S/A ação de manutenção de posse cumulada com declaração de nulidade da portaria ministerial demarcatória da terra como indígena.

Em 1993, o Tribunal Regional Federal da 1^a Região – confirmando decisão proferida, em 1992, pelo Juízo da 3^a Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal –, determinou a retirada dos não-índios da área e a ocupação do território pelos Guarani.

Em outubro, a demarcação da terra indígena foi homologada pelo Presidente da República. Inconformada, Agropecuária Sattin S/A impugna, perante o Supremo Tribunal Federal, o decreto homologatório.

Em 1994, o STF determinou o sobrestamento das ações possessórias ou ordinárias em curso perante a 2^a Vara Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul. Em novembro desse ano, cerca de duzentos e trinta Guarani retomam parte da área demarcada e homologada. Diante do fato, o Juízo da 2^a Vara Federal da Seção Judiciária de Campo Grande deferiu, liminarmente, pedido de despejo dos índios envolvidos.

O Supremo Tribunal Federal, em seguida, determinou a suspensão dos efeitos dessa decisão, até o julgamento do mandado de segurança impetrado por Agropecuária Sattin contra o decreto homologatório da terra indígena.

Nesse *writ* questionava-se, basicamente, a constitucionalidade do Decreto nº 22, de 1991 – que disciplinava, à época, a identificação e delimitação de territórios indígenas –, e, consequentemente, a validade das demarcações realizadas sob a sua égide. Em janeiro de 1996, é revogado o referido Decreto 22, de 1991, e editado o Decreto nº 1.775, que introduziu, no procedimento de demarcação de terras indígenas, a figura do contraditório administrativo.

Nesse ínterim, os Guarani permaneceram na posse de Sete Cerros, passando, inclusive, a ocupá-la integralmente, embora tendo de dividir o espaço com o gado de propriedade da empresa agropecuária.

Ainda em 1996, a Justiça Federal de Campo Grande, atendendo a pedido do Ministério Público Federal, determinou – após realização de inspeção – a retirada do gado da área indígena. Também nesse ano, Agropecuária Sattin, valendo-se do contraditório administrativo instituído pelo Decreto nº 1.775, de 1996, contestou, junto à FUNAI, a demarcação de Sete Cerros. A pretensão não foi acolhida.

Em 2000, o Supremo Tribunal Federal declarou a perda de objeto do mandado de segurança impetrado por Agropecuária Sattin.

4.7.4 – Retomada da Aldeia Guasuti

A Aldeia Guasuti, homologada e registrada, localiza-se entre os córregos Saleroí, Guasuti e Jaguaracem, com área de 958 hectares, no Município de Aral Moreira.

Com o declínio da exploração do mate e o avanço do processo migratório sobre a região sul mato-grossense, os Kaiowá de Guasuti foram transferidos pelo Serviço de Proteção ao Índio para a reserva de Takuapery, a partir de 1938.

Apenas em 1987, com a constituição de Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 1.245, da FUNAI, é que tiveram início os expedientes de levantamento, identificação e delimitação da aldeia em apreço.

O relatório produzido por esse grupo de trabalho foi submetido à apreciação do Grupo Técnico Interministerial, criado pela Portaria nº 94.945, de 1987, que houve por negar a Guasuti, por intermédio da Resolução nº 10, em 1988, a condição de terra indígena.

Em 1991, novo grupo de trabalho foi constituído, concluindo, em parecer, diversamente da resolução expedida pelo Grupo Técnico Interministerial:

“Discordamos inteiramente de tal postura pois, como em situações idênticas de outros tekoha, as famílias continuam organizadas em torno de suas lideranças políticas e religiosas cujos laços de parentesco, baseados na família extensa, não se alteraram. Mesmo fora de sua terra, conservam sua unidade política e social de forma definida e autônoma, o que as mantém coesas em sua aspiração de retorno ao tekoha tradicional. As famílias oriundas de Guasuti ainda vivem, em sua maioria, aglomerados numa micro-região da reserva de Takuapery denominada Manga’i, acolhidas de favor pelas famílias locais, vivendo assim, há muitos anos, numa situação de constrangimento e dificuldades. Assim, na ânsia em retomarem à

sua terra tradicional, algumas famílias já o tentaram, mas sempre esbarram na resistência dos fazendeiros titulares no local.”³⁴

Esse parecer, ademais, posicionou-se favoravelmente ao reconhecimento de Guasuti como *tekohá* Kaiowá. Nele se encontra, ainda, a afirmação de que o “problema fundiário das comunidades indígenas em geral, e do Guarani em particular, não pode ser comparado com o dos Sem Terra, já que os índios têm a sua terra, apenas estando dela despossuídos”.

Em outubro de 1991, o Ministério da Justiça expede portaria determinando que a FUNAI proceda à demarcação da área Guasuti.

Manifestações em sentido contrário eclodem no Estado do Mato Grosso do Sul. O então Senador Rachid Saldanha Derzi assevera que a demarcação se baseia em informações forjadas. Quatro fazendeiros – Tetsuo No, Egídio Bruno, Valdir Bruno e Ângelo Fantim – ingressam na Justiça Federal, em Campo Grande, com ação de manutenção de posse, pleiteando, ademais, a anulação da portaria ministerial que determinara a demarcação da área e o despejo dos Kaiowá. Acusam, ainda, a FUNAI de incitar os índios a invadirem suas terras, algumas das quais com escrituras que remontam a 1935.

A Justiça Federal, apreciando o caso, determina o despejo dos Kaiowá, que, em janeiro de 1992, são conduzidos para a Reserva de Limão Verde – onde já viviam cerca de dois mil outros índios Guarani. Denúncias da época dão conta que a transferência não se deu sem o uso de violência.

Os Kaiowá ameaçam retomar a área por conta própria.

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, julgando mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público Federal, determina, em sede liminar, o prosseguimento dos trabalhos de demarcação da terra indígena, bem como permite o retorno dos indígenas a Guasuti. Representantes de outros povos indígenas do Mato Grosso do Sul, como Guató e Terena, manifestam o desejo de ajudar na recuperação das lavouras de subsistência e reconstrução das casas dos Kaiowá.

Finalmente, ao final do mês de janeiro de 1992, os Guarani-Kaiowá retornam ao *tekohá*. Em maio desse ano, é homologada a demarcação administrativa da área (que, como se disse, acha-se, hoje, registrada).

5 – A Etnia Kadiwéu

5.1 – A sociedade Kadiwéu

Os Kadiwéu, também conhecidos como “índios cavaleiros”³⁵, são integrantes da única “horda” sobrevivente dos Guaikurú.

Organizados numa sociedade que tinha, outrora, num extremo os nobres e no outro os cativos, viveram do saque e do tributo sobre seus vizinhos, dos quais faziam depender sua própria reprodução biológica – uma vez que suas mulheres não geravam filhos ou permitiam a sobrevivência de apenas um, quando já estavam no final de seu período fértil.

Os capturados em guerra, preferencialmente crianças e mulheres, eram incorporados à sociedade em uma categoria específica, a de “cativos” ou *gootagi* (nossos cativos), na língua Kadiwéu. Os Guaikurú-Mbayá (dos quais descendem os Kadiwéu), aliás, fizeram cativos entre diversos outros povos indígenas, sobretudo os Chamacoco, habitantes do território paraguaio. Também fizeram cativos entre os brancos, portugueses e espanhóis, brasileiros e paraguaios. Os Mbayá mantiveram, ainda, uma outra qualidade de relação, estabelecida com os Terena, cuja sociedade também é dividida em estratos. Com efeito, consentiam no casamento entre seus membros e mulheres da alta estirpe Terena, adquirindo, desse modo, direitos sobre as prestações de serviço dessa etnia, sobretudo os produtos agrícolas.

Na Guerra do Paraguai, os Kadiwéu escolheram lutar pelo Brasil, razão pela qual tiveram suas terras reconhecidas, embora ainda hoje não estejam inteiramente garantidas.

5.2 – Localização

Os Kadiwéu vivem atualmente em terras localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, parcialmente incidentes no Pantanal mato-grossense, cujos limites naturais são os Rios Paraguai e Nabileque, a oeste; a Serra da Bodoquena, a leste; o Rio Neutaka, ao norte; o Rio Aquidavão, ao sul. Nesse território, a população indígena se divide em quatro aldeias. A maior delas, *Bodoquena*, localiza-se na região nordeste da terra indígena, ao pé da Serra da Bodoquena, vizinha à Aldeia *Campina*, que fica no alto dessa serra. A Aldeia *Tomázia* situa-se na parte sul da terra indígena, onde também se encontra a Aldeia *São João*. Habitam essa última aldeia, principalmente, índios Terena e remanescentes dos Kinikinao. Algumas outras famílias Kadiwéu vivem, ainda, em pequenos grupos, localizados no interior da terra indígena, afastados das aldeias principais.

A TI Kadiwéu situa-se no Município de Porto Murtinho. Bodoquena é a cidade mais próxima da Aldeia Bodoquena (distante 60 km), seguida de Miranda e Aquidauana. Campo Grande (localizada a 310 km da terra indígena) é o centro urbano de maior importância estratégico-administrativa para os Kadiwéu. Ali estão sediadas a administração da FUNAI, a Associação dos Fazendeiros Arrendatários, a Associação dos Criadores do Vale do Aquidabán e Nabileque – ACIRVAN e a Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu – ACIRK.

5.3 – Demografia

Segundo dados da FUNAI, a população Kadiwéu sob jurisdição do Posto Indígena Bodoquena (que abrange as aldeias Bodoquena e Campina) era, em 1999, composta por 1.041 indivíduos. A população referente ao Posto Indígena São João, que envolve as aldeias São João e Tomázia, seria formada por 551 índios, no mesmo período. Registre-se que, conforme mencionado, na aldeia São João vivem, principalmente, índios Terena e Kinikinao. Desse modo, a população total, de 1.592 indivíduos, inclui indígenas dessas três etnias, além de membros dos Kadiwéu que residem fora da terra indígena.

Cumpre asseverar que os dados da FUNAI não divisam as etnias habitantes do Posto Indígena São João, tornando impossível o cálculo total da população Kadiwéu.

5.4 – O Contato

A primeira notícia que se tem dos Guaikurú data do século XVI, proveniente de uma expedição européia que adentrou a região chaquenha à procura de metais preciosos. Muitos grupos Mbayá estiveram sob a influência de reduções missionárias a partir do século XVIII. Nesse século e no início do seguinte, o contato com as frentes colonizadoras se intensificou com o estabelecimento de fortões militares, portugueses e espanhóis, no curso do Rio Paraguai, em embate pela definição de fronteiras. As cidades fundadas na região fazem parte do cenário da história Kadiwéu, não apenas de conflito, mas também de composição de acordos, como o celebrado em 1779 entre os Mbayá e os espanhóis, e o firmado em 1791, com os portugueses.

Merece destaque a participação dos Kadiwéu na Guerra do Paraguai. Essa participação rendeu registro em inúmeras narrativas históricas, que lembram tanto os detalhes do evento quanto o desempenho desse povo. Por terem lutado ao lado dos brasileiros, ganharam os Kadiwéu, como recompensa, o território que hoje habitam. Esse o argumento mais utilizado na defesa de sua posse.

A Terra Indígena Kadiwéu esteve sujeita a um primeiro reconhecimento oficial no início do século XX, por ato do Governo do Estado de Mato Grosso. Houve demarcação, em 1900, e expedição de decreto, em 1903, em que já se estabelecia, como limites naturais, aqueles acima mencionados. Em 9 de abril de 1931, o Decreto nº 54 ratificou esses limites. Os problemas fundiários, entretanto, não cessaram, tendo os Kadiwéu de lutar em defesa de seu território, especialmente a partir da década de 50. Mais recentemente, na demarcação concluída em 1981, houve muita tensão, acabando por ficar de fora da terra indígena demarcada a Aldeia Kadiwéu Xatelodo, localizada na Serra da Bodoquena.

A história Kadiwéu é marcada por constantes conflitos com fazendeiros-arrendatários. Os pecuaristas passaram a ocupar a terra indígena a partir da segunda metade do século passado, com autorização do extinto Serviço de Proteção ao Índio. Em 1961, já haviam sido celebrados 61 contratos individuais de arrendamento. No início da década de 90, havia 89 fazendas arrendadas no interior da Terra Kadiwéu.

5.5 – Aspectos contemporâneos

Nos anos 50, os Kadiwéu viram se estabelecerem em suas terras os postos indígenas do Serviço de Proteção ao Índio e, na década de 70, os da FUNAI. Atualmente, os Postos Indígenas localizados no interior da Terra Indígena Kadiwéu são chefiados por índios.

Há escolas indígenas na área. Na Aldeia Bodoquena, são oferecidas as quatro primeiras séries do ensino fundamental. Todos os professores são índios, Kadiwéu e Terena. As escolas das Aldeias Bodoquena e Campina foram assessoradas, durante certo tempo, por um programa de educação indígena desenvolvido pelo Centro de Trabalho Indigenista (CTI).

Desde 1971, a Missão Evangélica Pró-Redenção aos Índios, de nacionalidade alemã, atua na área. Inicialmente, os missionários se instalaram na Aldeia Bodoquena. Hoje, o acampamento da missão se localiza na vizinhança, fora da Terra Indígena. Há uma casa de cultos, em local central na aldeia. Os missionários prestam serviços de saúde aos Kadiwéu.

Parte significativa da Terra Indígena encontra-se em litígio, em que se discute a demarcação e a propriedade de cerca de 150 mil hectares, de uma extensão total de 538.535 hectares.

No final da década de 80, as taxas de arrendamento tradicionalmente pagas pelos pecuaristas à FUNAI passaram a ser geridas pela ACIRK (Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu), percebendo-as os índios em sua totalidade. Tais recursos tornaram-se, então, a principal fonte de subsistência da maioria dos grupos familiares Kadiwéu. O pagamento pelo aluguel dos pastos ocorre a cada seis meses. Como os recursos são insuficientes para cobrir todo o período, na entressafra os Kadiwéu suprem suas necessidades vendendo peças de cerâmica, atividade que não tem se revelado suficiente. Donos, no passado, de expressivo rebanho de cavalos, hoje os Kadiwéu possuem número reduzido desses animais. Algumas famílias contam com algum gado bovino, igualmente em pouca quantidade.

Os Kadiwéu vêm, nos últimos anos, se empenhando em eliminar a dependência das taxas dos arrendamentos e, principalmente, em resgatar o uso de seu território.

Em 1993, teve início o processo de despejo dos fazendeiros arrendatários. Até 1998, 70% (setenta por cento) destes haviam sido retirados da área, segundo a FUNAI.

6 – A Etnia Terena

Por contar com uma população bastante numerosa e por manter um contato intenso com a população regional, os Terena são o povo indígena cuja presença no Estado de Mato Grosso do Sul se revela de forma mais explícita, seja por meio das mulheres vendedoras nas ruas de Campo Grande ou das legiões de cortadores de cana-de-açúcar que periodicamente se deslocam às destilarias para o trabalho temporário nas fazendas e usinas de açúcar e álcool.

6.1 – Identificação, Localização, População

Com uma população de aproximadamente 16 mil pessoas, os Terena, povo de língua Aruak, vivem atualmente em um território descontínuo, fragmentado em “ilhas” cercadas por fazendas e espalhadas por seis municípios mato-grossenses-do-sul – Miranda, Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Nioaque e Rochedo. Também há famílias Terena vivendo em Porto Murtinho (Terra Indígena Kadiwéu), Dourados (Terra Indígena Guarani) e no Estado de São Paulo (Terra Indígena Araribá). Os Terena foram levados para essas duas últimas localidades pelo Serviço de Proteção aos Índios.

As atuais reservas indígenas Terena foram demarcadas nas décadas de 1920 e 1930. Duas delas, Cachoeirinha e Taunay/Ipegue, foram concedidas pelo Governo Estadual ainda no início do século XX.

Há, em Mato Grosso do Sul, cerca de 16 mil Terena. Desse total, 13.629 habitam as terras indígenas acima relacionadas (cerca 2.400 famílias).

As dimensões dos lotes cedidos e atualmente demarcados são as seguintes:

	Decretados*	Decretados*	Homologados**	População
Taunay/Ipegue	7.200	6.481	6.461	4.601 (3.465)*

Cachoeirinha	3.200	2.660	2.658	2.612 (2.620)*
Buriti	2.000	2.090	2.090	1.875 (1.875)*
Nioaque	2.800	3.029	3.029	1.076 (1.782)*
Lalima	3.600	3.100	3.000	1.137 (1.213)
Limão Verde	5.377	4.886	5.377	1.456 (669)*
Pilad Rebuá (Miranda)	-	208	208	1.391 (1.664)*
Tereré (Sidrolândia)	- *	09*	- *	244*
Aldeinha	-	15	4	(-) (97)*
Totais		22.478	22827	14.392 (13.629)*
(*) Dados da FUNASA – 2001 (***) Dados da FUNAI				

6.2 – Os Terena e o SPI

Nas décadas de 1910 e 1920, dois fatos significativos marcaram a história Terena: a criação do Serviço de Proteção ao Índio – SPI e a construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsáveis diretos pelo aumento da população não-indígena em Mato Grosso do Sul.

O SPI instalou seus postos na década de 1920, com o objetivo de levar aos Terena a “proteção fraternal” preconizada por Rondon. Essa “proteção”, entretanto, culminou na perda do que ainda restava da autonomia política dos Terena.

O encarregado do posto do SPI passou, em pouco tempo, a interferir em praticamente todos os aspectos da vida social Terena: da mediação

de conflitos internos entre famílias, passando pela lavratura – e guarda dos registros – das ocorrências civis (nascimento, casamento e óbitos) até a gestão dos contratos de trabalho, bem como o estabelecimento de uma “guarda indígena”.

Ainda em 1920, um chefe de posto do SPI, em Buriti, foi o responsável direto pela “autorização” dada a um fazendeiro vizinho para que se apropriasse de uma gleba de terra indígena, contribuindo para a expulsão da aldeia ali estabelecida.

A urbanização de índios Terena, especialmente em Campo Grande e, em menor escala, Aquidauana e Dourados, cresceu a partir do final dos anos 50, vinculada diretamente à superpopulação das reservas.

Os migrantes Terena provêm, em sua maioria, da reserva Taunay/Ipegue e sobrevivem como prestadores de serviços (empregados domésticos, fornecedores de mão-de-obra para serviços gerais, donos de pequeno comércio, funcionários públicos etc.).

Mais recentemente, em especial após a extinção do SPI, os administradores locais da Funai passaram a agenciar a contratação de índios Terena para o trabalho nas usinas de cana-de-açúcar, recebendo pela prestação desse serviço.

A administração da *changa* (como é chamado, regionalmente, o trabalho temporário nas fazendas e nas usinas de açúcar e álcool) passou a ser um dos principais papéis desempenhados pelo posto indígena. Fora da *changa*, praticamente não há trabalho.

6.3 – Aspectos Contemporâneos

A *changa*, ao mesmo tempo em que explora a mão-de-obra indígena, exerce a importante função de aliviar a pressão social decorrente da superpopulação nas reservas – sobretudo em virtude da grande quantidade de jovens que desistiram da escolarização, seja nas cidades, seja nas aldeias. Esses jovens – que integram 90% dos trabalhadores das *changas* – encontram-se em um momento crítico: fora da escola, perderam a chance de se integrar, em

definitivo, ao mundo dos não-índios; nas reservas, hesitam entre casar e tentar a sorte no subemprego das cidades.

Esse quadro tende a agravar-se em vista das mudanças operadas nos métodos de colheita da cana-de-açúcar, que dispensam o emprego da mão-de-obra indígena na fase de extração do produto, implicando a dispensa maciça de trabalhadores Terena e Guarani.

O Estado terá que lidar com o destino de uma massa de trabalhadores temporários indígenas cujo número poderá ultrapassar os 20 mil³⁶.

As reservas atuais, em face de suas limitações territoriais, também constituem sérios obstáculos à absorção econômica dos jovens Terena, por não comportarem, quase sempre, a abertura de novas áreas de plantio.

7 – Patamar Jurídico para a Demarcação

A Constituição Federal de 1988, no *caput* de seu art. 231, dispõe que “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. O § 1º desse artigo prescreve, por sua vez, que “são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”.

Por seu turno, o § 6º do dispositivo em apreço estabelece que “são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos, nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quando às benfeitorias derivadas da ocupação e boa-fé”.

Ainda a propósito das terras indígenas, o texto constitucional estabelece que:

- a) incluem-se entre os bens da União;
- b) são destinadas à posse permanente dos índios;
- c) apenas os índios podem usufruir as riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes;
- d) o aproveitamento dos seus recursos hídricos, aí incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais, só pode ser efetivado com a autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados da lavra;
- e) são inalienáveis e indisponíveis, sendo imprescritível o direito sobre elas.

7.1 – O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e o Procedimento Administrativo de Demarcação de Terras Indígenas

A demarcação de terras indígenas – cujo objetivo é garantir aos índios o direito à terra e estabelecer os limites da respectiva posse – é regida, atualmente, pelo Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, editado por força da norma encartada no art. 19 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973), que dispõe que “as terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, **de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo**”. (Os destaques não pertencem ao original).

Eis, em apertada síntese, a estrutura do procedimento demarcatório:

1) estudos de identificação

É nomeado, pela FUNAI, antropólogo com qualificação reconhecida para elaborar, em prazo determinado, estudo antropológico de identificação da terra indígena.

O laudo assim produzido fundamentará o trabalho do grupo técnico especializado instituído com a incumbência de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica e ambiental, além do levantamento fundiário da área, com vistas à delimitação da terra indígena. Esse grupo deve ser coordenado por um antropólogo e composto, preferencialmente, por técnicos do quadro funcional do órgão indigenista.

Ao final, o grupo técnico em referência deve apresentar relatório circunstanciado à FUNAI, contendo os elementos e dados específicos listados na Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996, bem como a caracterização da terra indígena a ser demarcada.

2) aprovação da FUNAI

O relatório deve ser aprovado pelo Presidente da FUNAI que, no prazo de quinze dias, fará com que seu resumo seja publicado no Diário Oficial da União e no diário oficial da unidade federada correspondente. A publicação deve, ainda, ser afixada na sede da prefeitura do município interessado.

3) contestações

Do início do procedimento até noventa dias após a publicação do resumo do relatório antropológico no Diário Oficial da União, todos os interessados, inclusive Estados e Municípios, poderão se manifestar, apresentando ao órgão indigenista suas razões, acompanhadas de todas as provas pertinentes, com o fim de pleitear indenização ou demonstrar vícios existentes no relatório.

A FUNAI tem, então, sessenta dias para elaborar pareceres sobre as razões de todos os inconformados e encaminhar o procedimento ao Ministério da Justiça.

4) declaração dos limites da terra indígena

Recebidos os autos do procedimento administrativo, o Ministro de Estado da Justiça tem trinta dias para: a) expedir portaria, declarando os limites da área e determinando a sua demarcação física – com base no relatório circunstanciado de identificação e delimitação; b) prescrever diligências à

FUNAI, a serem cumpridas no prazo de noventa dias; ou, ainda, c) desaprovar a identificação, publicando, no Diário Oficial da União, decisão fundadas no § 1º do artigo 231 da Constituição.

5) demarcação física

Declarados os limites da área, a FUNAI promove a sua demarcação física, enquanto o Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), em caráter prioritário, realiza o reassentamento de eventuais ocupantes não-índios.

6) homologação

O procedimento de demarcação deve ser submetido ao Presidente da República, que homologará os limites da terra indígena por decreto³⁷.

Ressalte-se que essa homologação é realizada com esteio na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça.

7) registro

A terra indígena demarcada e homologada deve ser registrada, em até trinta dias após a homologação, no cartório de imóveis da comarca correspondente, bem como no Serviço de Patrimônio da União. Opera-se, assim, a desconstituição de eventual domínio privado incidente sobre a área.

Não observada alguma dessas fases, pode-se pleitear a nulidade da demarcação realizada.

7.2 – Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996 – Ministério da Justiça

Em 9 de janeiro de 1996, foi publicada a Portaria nº 14, do Ministério da Justiça, que “estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas a que se refere o parágrafo 6º do art. 2º, do Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996”, e dispõe, em suas considerações introdutórias, que:

³⁷ Esse decreto possui efeito declaratório do domínio da União sobre a área demarcada.

para propiciar um regular processo demarcatório, [o relatório de demarcação] deve precisar, com clareza e nitidez, as quatro situações previstas no parágrafo 1.º do art. 231 da Constituição, que consubstanciam, em conjunto e sem exclusão, o conceito de ‘*terras tradicionalmente ocupadas pelos índios*’, a saber: (a) as áreas ‘*por eles habitadas em caráter permanente*’, (b) as áreas ‘*utilizadas para suas atividades produtivas*’, (c) as áreas ‘*imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar*’, e (d) as áreas ‘*necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições*’.

Convém transcrever a íntegra do texto da portaria em comento:

Art. 1º O relatório circunstanciado de identificação e delimitação a que se refere o § 6º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abrangerá, necessariamente, além de outros elementos considerados relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos organizados da forma seguinte:

I – PRIMEIRA PARTE

Dados gerais:

- a) informações gerais sobre o(s) grupo(s) indígena(s) envolvido(s), tais como filiação cultural e lingüística, eventuais migrações, censo demográfico, distribuição espacial da população e identificação dos critérios determinantes desta distribuição;
- b) pesquisa sobre o histórico de ocupação da terra indígena de acordo com a memória do grupo étnico envolvido;
- c) identificação das práticas de secessão eventualmente praticadas pelo grupo e dos respectivos critérios causais, temporais e espaciais.

II – SEGUNDA PARTE

Habitação permanente:

- a) descrição da distribuição da(s) aldeia(s), com respectiva população e localização;
- b) explicitação dos critérios do grupo para localização, construção e permanência da(s) aldeia(s), a área por ela(s) ocupada(s) e o tempo em que se encontra(m) na atual(ais) localização(ções);

III – TERCEIRA PARTE

Atividades produtivas:

- a) descrição das atividades produtivas desenvolvidas pelo grupo com a identificação, localização e dimensão das áreas utilizadas para esse fim;

b) descrição das características da economia desenvolvida pelo(s) grupo(s), das alterações eventualmente ocorridas na economia tradicional a partir do contato com a sociedade envolvente e do modo como se processaram tais alterações;

c) descrição das relações sócio-econômico-culturais com os outros grupos indígenas e com a sociedade envolvente;

IV – QUARTA PARTE

Meio Ambiente:

a) identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem estar econômico e cultural do grupo indígena;

b) explicitação das razões pelas quais tais áreas são imprescindíveis e necessárias;

V – QUINTA PARTE

Reprodução Física e Cultural:

a) dados sobre as taxas de natalidade e mortalidade do grupo nos últimos anos, com indicação das causas, na hipótese de identificação de fatores de equilíbrio de tais taxas, e projeção relativa ao crescimento populacional do grupo;

b) descrição dos aspectos cosmológicos do grupo, das áreas de usos rituais, cemitérios, lugares sagrados, sítios arqueológicos, etc. explicitando a relação de tais áreas com a situação atual e como se objetiva essa relação no caso concreto;

c) identificação e descrição das áreas necessárias à reprodução física e cultural do grupo indígena, explicitando as razões pelas quais são elas necessárias ao referido fim;

VI – SEXTA PARTE

Levantamento Fundiário:

a) identificação e censo de eventuais ocupantes não índios;

b) descrição da(s) área(s) por ele(s) ocupada(s), com a respectiva extensão, a(s) data(s) dessa(s) ocupação(ções) e a descrição da(s) benfeitoria(s) realizada(s);

c) informações sobre a natureza dessa ocupação, com a identificação dos títulos de posse e/ou de domínio eventualmente existentes, descrevendo sua qualificação e origem;

d) informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidas junto ao órgão expedidor.

VII – SÉTIMA PARTE

Conclusão e delimitação, contendo a proposta de limites da área demarcanda.

Art. 2º No atendimento da Segunda à Quinta parte do artigo anterior dever-se-á contar com a participação do grupo indígena envolvido, registrando-se a respectiva manifestação e as razões e fundamentos do acolhimento ou rejeição, total ou parcial, pelo Grupo Técnico, do conteúdo da referida manifestação.

Art. 3º A proposta de delimitação far-se-á acompanhar de carta topográfica, onde deverão estar identificados os dados referentes a vias de acesso terrestres, fluviais e aéreas eventualmente existentes, pontos de apoio cartográficos e logísticos e identificação de detalhes mencionados nos itens do artigo 1º.

Art. 4º O órgão federal de assistência ao índio fixará, mediante portaria de seu titular, a sistemática a ser adotada pelo grupo técnico referido no § 1.º do art. 2º do Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996, relativa à demarcação física e à regularização das terras indígenas.

Art. 5º Aos relatórios de identificação e delimitação de terras indígenas referidos no § 6.º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, encaminhados ao titular do órgão federal de assistência ao índio antes da publicação deste, não se aplica o disposto nesta Portaria.

[...].

8 – O Conflito Presente

Há quatro áreas de conflito envolvendo Ñandeva e Kaiowá. A primeira delas localiza-se em Dourados, no distrito de Panambizinho. Trata-se de uma área pequena, de 1,6 mil hectares, que foi objeto de reforma agrária pelo próprio Governo Federal, sob o governo de Getúlio Vargas. Foram assentadas, na área, 32 famílias, às quais o Estado conferiu títulos dominiais – alguns com mais de 50 anos. Posteriormente, estudo antropológico detectou que se tratava de uma terra indígena.

Essa uma área doada pelo próprio Governo Federal, há 60 anos. Então, as escrituras têm cerca de 50 anos – houve um período em que se aguardou alguma manifestação de eventuais proprietários na época –, e as áreas foram ratificadas com título pelo próprio Governo Federal. (Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Dagoberto Nogueira Filho, em audiência pública realizada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004).

Em 2003, houve conflitos na região de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti, tendo os proprietários e os índios recorrido ao enfrentamento direto. Nessa região – como em praticamente todo o Estado – predominam as etnias Ñandeva, Kaiowá e Terena. Trata-se, igualmente, de áreas de pequenas dimensões. Os laudos realizados concluíram pela necessidade de aumento do tamanho das aldeias.

A fim de evitar o acirramento do conflito, foi celebrado, nesse caso, acordo judicial entre indígenas e fazendeiros, até que a Justiça Federal se pronunciasse, com base nas perícias requisitadas, sobre o laudo antropológico.

Finalmente, há o processo de ocupação de terras na região dos Municípios de Iguatemi, Eldorado e Japorã, em que 14 propriedades – quase todas de pequenas dimensões, algumas com 15 ou 40 hectares – foram invadidas, havendo suspeita de participação de índios paraguaios e de civis ligados a organizações não-governamentais. A Justiça Federal de Mato Grosso do Sul determinou, em sede interlocatória, a desocupação da área. Tal decisão restou, entretanto, parcialmente reformada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que ordenou a desocupação de apenas 11 propriedades.

Vale registrar que os fazendeiros optaram pela não retomada das terras invadidas, em virtude da depredação provocada pelos indígenas. O Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em audiência pública realizada nesta Casa, descreveu a situação:

Para V. Ex^as terem uma idéia, hoje não há mais cercas nessas fazendas. Todas elas foram emendadas; os paíóis, destruídos; as casas, roubadas. Com o controle do gado no local, havia em torno de 8.500 a 9.000 animais e, hoje, eles não passam de 3.500. Calculamos em torno de 3 mil animais. Estes, na sua maioria, foram vendidos, porque ali a própria aldeia faz fronteira com o Paraguai – está a 50 metros da divisa natural. Saiu um volume muito grande de animais para lá, e outros foram vendidos – o gado leiteiro – ao assentamento; e muitos abatidos. Inclusive, na semana que passou – foi notícia nacional também –, um índio veio a falecer. Estavam abatendo uma vaca e, quando atiraram nessa vaca, ela caiu, e o segundo tiro atingiu o índio, que estava atrás. Ele acabou falecendo no ato.

[...] esse gado foi vendido pelos próprios índios. Prendemos vários caminhões e fizemos com que voltassem. Essa operação foi

*realizada pelo nosso Departamento de Operação de Fronteiras em conjunto com a Polícia Federal. Mas, quando veio a denúncia dessa venda para o Governo de Estado e para a Polícia Federal, já havia saído um número muito grande de animais. Muitos deles foram vendidos para o assentamento; mas, no assentamento, há mais gado leiteiro.*³⁸

Ainda em fevereiro último, permanecia a possibilidade de as invasões de terras pelos Ñandeva e Kaiowá atingirem propriedades no Município de Miranda, onde esses índios ocupam uma área de, aproximadamente, de 2.700 hectares – embora um laudo antropológico reconheça 36.288 hectares como indígenas.

Cumpre mencionar que há, em relação a praticamente todas as aldeias do Estado de Mato Grosso do Sul, laudos antropológicos concluindo pela necessidade de ampliação das respectivas áreas. Divulgados tais laudos, os índios se recusam a aguardar a conclusão do procedimento demarcatório – que ainda envolverá as fases de aprovação do relatório técnico pela FUNAI, contestação administrativa, declaração de limites, demarcação física e homologação e registro –, optando pelo exercício unilateral das próprias razões.

No caso de Mato Grosso do Sul sobressai, ainda, o fato de que, em quase todas as áreas recentemente identificadas – ou em vias de identificação – como indígenas, há propriedades rurais tituladas pelo Estado, a maioria delas situada na faixa de fronteira, de modo que a questão acaba, invariavelmente, por ser conduzida ao âmbito judicial.

Impende relevar que a persistência dos atuais proprietários das terras se deve, em larga medida, à regra constitucional que – diferentemente das desapropriações para fins de reforma agrária – impede sejam concedidas indenizações pela *terra nua*, permitindo somente o pagamento pelas benfeitorias de boa-fé (CF, art 231, § 6º).

Destaque-se, ainda, a inação da FUNAI no Estado de Mato Grosso do Sul, cujos representantes não participam nem das audiências realizadas nem

³⁸ Pronunciamento do Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Dagoberto Nogueira Filho, em audiência pública realizada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004.

da intermediação dos conflitos, não obstante haja risco de morte de índios e não-índios.

Embora a competência para atuar em casos tais seja da Polícia Federal, a Polícia Civil mato-grossense-do-sul tem sido chamada a intervir constantemente, objetivando evitar que as invasões tenham nefastos desdobramentos.

Ressalte-se, ademais, que nos recentes conflitos foi temporariamente suspenso o programa alimentar do Governo Estadual destinado às aldeias indígenas, em virtude das restrições ao trânsito de não-índios estabelecidas pelos Ñandeva e Kaiowá.

Temos um programa que o Governo do Estado faz para todas as aldeias, mas não conseguimos executar o programa em área como essa que está invadida. Hoje eles não estão recebendo o nosso programa alimentar. Agora, com esse recuo, implantaremos o programa novamente. Mas quando eles estavam em litígio, que estavam nas áreas invadidas, o Governo do Estado não tinha como fazer esse trabalho, até porque estávamos proibidos de entrar na área, foram fechadas todas as áreas e ninguém podia transitar nelas.³⁹

Obviamente, não se pode descurar do fato de que a Constituição Federal deferiu aos índios direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, assim entendidas, inclusive, aquelas indispensáveis à sua subsistência. Tais direitos devem, entretanto, ser compatibilizados, tanto quanto possível, com o direito à propriedade, em especial quando tenha ela sido outorgada pelo Estado. Com efeito, não se pode, simplesmente, inviabilizar o crescimento e o desenvolvimento socioeconômico de uma unidade federada, tornando insustentável a manutenção da população local.

No caso de Mato Grosso do Sul, trata-se do agronegócio, que levou este Estado a registrar, na última década, um crescimento econômico bastante superior ao da média do País.

9 – Situação das Terras Indígenas no Mato Grosso do Sul

Os Kadiwéu, Terena e Kinikinao – cuja situação, em relação aos Ñandeva e Kaiowá, é inegavelmente privilegiada – possuem, na região do Município de Miranda, uma área de 538.535 hectares, homologada e registrada. Desse total, entretanto, cerca de 200 mil ha permanecem na posse dos antigos proprietários, enquanto não sobrevém decisão do Supremo Tribunal Federal, onde a causa – em que se discute questão atinente à competência – tramita há mais de vinte anos. Detalha-se, a seguir, a situação de todas as demais terras indígenas.

9.1 – Terras Indígenas Homologadas

Há, em Mato Grosso do Sul, 30 terras indígenas – entre homologadas e já registradas –, somando 611.726 hectares, para uma população de 42.133 índios.

Terras Indígenas	Grupo Indígena	População	Município	Área (ha)
Amambai	Kaiowá	4.621	Amambai	2.429
Buriti (*)	Terena	1.875	Dois Irmãos do Buriti / Sidrolândia	2.090
Buritizinho	Kaiowá	320	Sidrolândia	10
Caarapó	Ñandeva e Kaiowá	2.377	Caarapó	3.594
Cachoeirinha (*)	Terena	2.612	Miranda	2.568
Cerrito	Ñandeva	180	Eldorado	1.951
Dourados	Ñandeva, Kaiowá e Terena	9.146	Dourados	–
Guaimbé	Kaiowá	295	Laguna Carapã	716
Guasuti	Kaiowá	155	Aral Moreira	958

Guató	Guató	382	Corumbá	10.984
Jaguapiré	Kaiowá	200	Tacuru	2.349
Jaguari	Kaiowá	150	Amambai	404
Jarará	Kaiowá	260	Juti	479
Kadiwéu	Kadiwéu, Kinikinao e Terena	1.592	Corumbá e Porto Murtinho	538.535
Lalima (*)	Kinikinao e Terena	1.137	Miranda	3.000
Limão Verde (*)	Terena	1.456	Aquidauana	5.377
Limão Verde	Kaiowá	380	Amambai	668
Nioaque (*)	Terena	1.076	Nioaque	3.029
Pilad Rebuá (*)	Terena	1.391	Miranda	208
Pirajuí	Ñandeva	1.562	Paranhos	2.118
Pirakuá	Kaiowá	272	Bela Vista e Ponta Porã	2.384
Porto Lindo	Ñandeva	1.725	Mundo Novo	1.648
Rancho Jacaré	Kaiowá	400	Ponta Porã	777
Sassoró	Kaiowá	1.563	Tacuru	1.922
Sete Cerros	Ñandeva e Kaiowá	230	Paranhos	9.584

Sucuruy	Kaiowá	100	Maracaju	535
Takuaraty/Yvykuara su	Kaiowá	360	Paranhos	2.609
Taquaperi	Kaiowá	1.715	Coronel Sapucaia	1.776
Taunay/Ipegue	Terena	4.601	Aquidauana	6.481

(*) Terras em revisão/estudo de limites.

9.2 – Terras Declaradas

Terras declaradas são aquelas em relação às quais já há portaria declaratória expedida pelo Ministério da Justiça, mas não necessariamente demarcação física. A situação de Mato Grosso do Sul, sob esse aspecto, é a seguinte: 4 terras indígenas, com área de 16.534 ha e população de 1.100 indivíduos.

Terras Indígenas	Grupo Indígena	População	Município	Área (ha)
Ñande Ru Marangatu	Kaiowá	280	Antônio João	9.300
Ofayé-Xavante	Ofayé	–	Brasilândia	1.937
Panambizinho	Kaiowá	200	Dourados	1.272
Potrero Guaçu	Ñandeva	620	Paranhos	4.025

9.3 – Terras em Estágio de Identificação

Trata-se daquelas terras cujos limites ainda não foram oficialmente fixados. O pertinente processo administrativo demarcatório encontra-se ou no Ministério da Justiça, para esse fim, na FUNAI ou, ainda, na fase inicial, aguardando o relatório do Grupo Técnico, coordenado por antropólogo. São 8 terras indígenas, com área de 63.810 ha e população de 719 índios.

Terras Indígenas	Grupo Indígena	População	Município	Área (ha)
Água Limpa	Terena	69	Rochedo	—
Arroio Corá	Kaiowá	—	Paranhos	6.870
Guyraroká	Kaiowá	—	Caarapó	11.440
Jataivari	Kaiowá	650	Ponta Porã	8.800
Kokuey	Kaiowá	—	Ponta Porã	—
Nossa Senhora de Fátima	Terena	—	Miranda	—
Sombrerito	Ñandeva	—	Japorã / Sete Quedas	12.580
Taquara	Kaiowá	—	Juti	9.700

9.4 – Terras a Identificar

A seguir, temos – segundo planejamento da FUNAI – as terras cuja identificação está programada para 2004:

Terras Indígenas	Grupo Indígena	População	Município	Área (ha)
Aldeinha	Terena	—	Anastácio	4
Gua-y-viri	Kaiowá	—	Ponta Porã	—
M'barakay	Kaiowá	—	Iguatemi	—
Urucuty	Kaiowá	—	Amambai	—

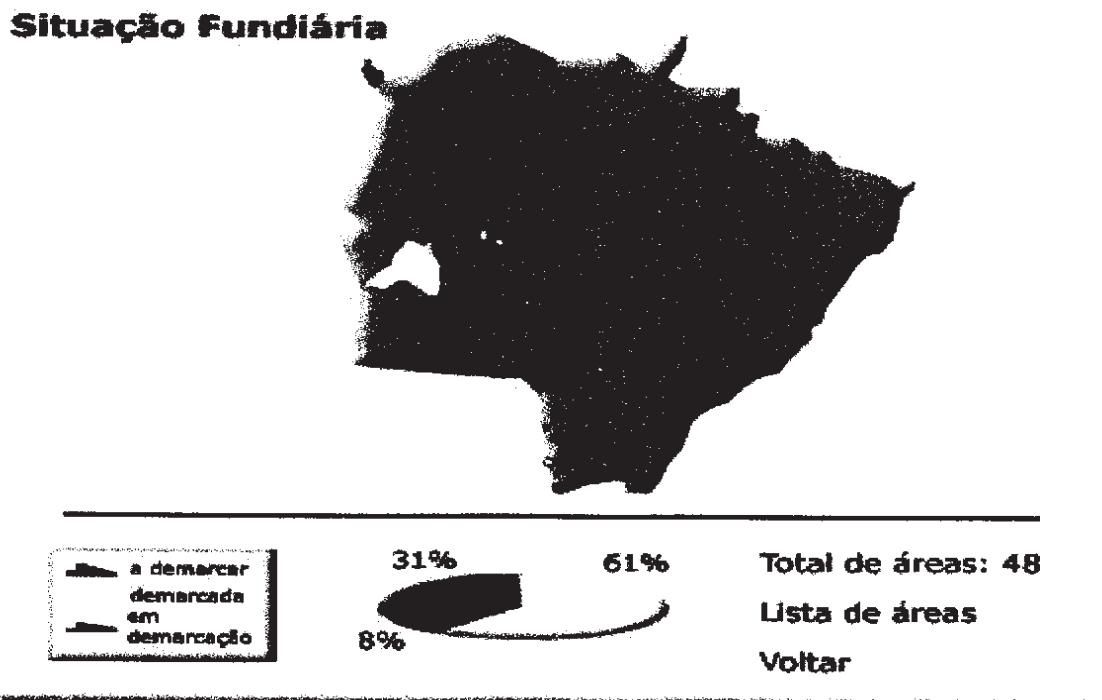
Quadro Resumo

Situação das Terras	Número	População	Área (ha)
Homologadas	30	42.133	611.726
Declaradas	4	1.100	16.534
Em identificação	8	719	49.390
A identificar	4	—	—
Total	46	43.952	710.506

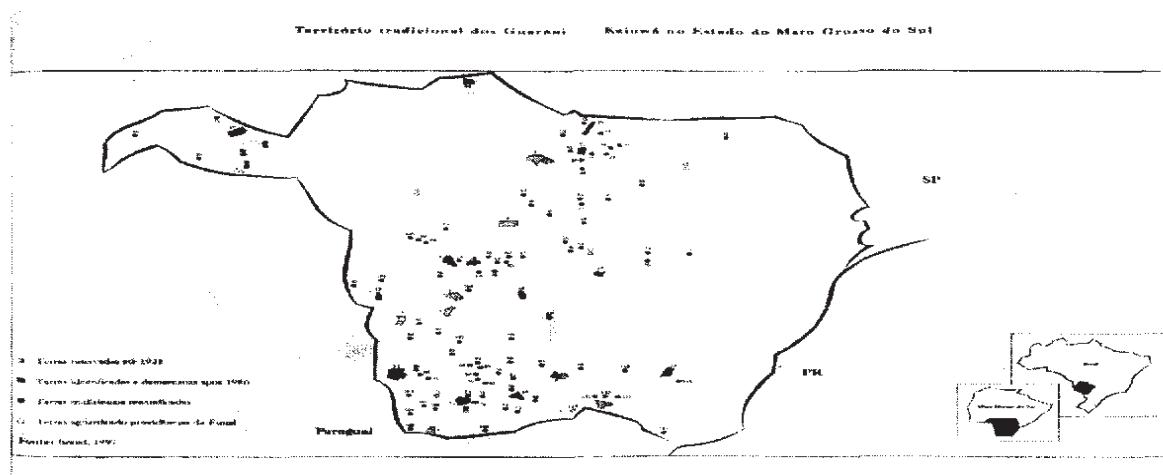
(Fonte: Terras Indígenas do Brasil – FUNAI – Diretoria de Assuntos Fundiários)

9.5 – Situação Fundiária-Indígena de Mato Grosso do Sul

Resumindo tudo quanto exposto, o seguinte gráfico ilustra a situação fundiária-indígena do Estado de Mato Grosso do Sul:



Mapa das Terras Guarani



9.6 – Os Guarani e a Fronteira Brasil-Paraguai

Estimam os antropólogos que o antigo território de ocupação imemorial Guarani se estendia por partes do Brasil e do Paraguai. Disso decorre a perambulação verificada, atualmente, por indígenas dessa etnia entre os dois países, a merecer especial atenção do Congresso Nacional, por estar afeta ao tema da defesa nacional.

É certo que os índios têm o direito de transitar, mas não podem fazê-lo à completa revelia das leis dos Estado em que se localiza a área indígena, especialmente em casos como o do Estado de Mato Grosso do Sul, que possui extensa fronteira internacional com o Paraguai e a Bolívia, havendo sérios problemas relativos ao crime organizado e ao narcotráfico.

Atualmente, todo o nosso contingente naquela região está preocupado com essa questão indígena, e o crime lá em cima é organizado. Há 600 quilômetros de fronteira com o Paraguai, mais 600 quilômetros de fronteira com a Bolívia. O Paraguai é o maior plantador de maconha do mundo, e a maior passagem de droga e está exatamente nessa região de conflito. Além disso, as armas também vêm do Paraguai. Falo como Secretário. É fundamental que V. Ex's analisem esse assunto e façam uma política definida, porque não sei se apenas essa questão de terra definirá a situação. Estou convencido disso. As terras, algumas delas já invadidas

pelos índios, em sua maioria, já estão arrendadas por fazendeiros,⁴⁰ o que desmoraliza o movimento indígena.

Ademais, segundo o Ministério Público Federal⁴¹, a região correspondente ao “território Guarani [...] corresponde, ainda hoje, a 25% do território do atual Estado do Mato Grosso do Sul, o que corresponde a 8,7 milhões de hectares. Essa região se estendia ou se estende ao norte até os rios Apa e Dourados, e ao sul, até a serra de Maracaju e os afluentes do Rio Jejui, atingindo uns 100 km de extensão este/oeste, em ambos os lados da serra de Amambai.” (Os destaques são nossos).

Essa é a área de fronteira que, provavelmente, será reivindicada por essa etnia – com o apoio da FUNAI –, a julgar pelos exemplos das Terras Indígenas São Marcos e Raposa/Serra do Sol, ambas situadas no Estado de Roraima, também na faixa de fronteira internacional. De acordo com a Procuradora da República, Dr.^a Ella Wiecko Volkmer de Castilho, há “116 pontos de áreas, incluindo as já declaradas e as que se encontram em processo de identificação. Esse é o retrato da demanda indígena, que existe há muito tempo”.⁴²

Em todo caso, não se pode admitir tenham prosseguimento as demarcações sem a oitiva prévia do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do texto constitucional.

10 – Atores Envolvidos

10.1 – Atores Sociais

10.1.1 - Etnia Guarani

Os índios Nandeva e Kaiowá reivindicam a demarcação de uma área aproximada de 100.000 hectares, localizada em diversos Municípios do cone sul do estado de Mato Grosso do Sul. Atualmente, ameaçam recorrer não

⁴⁰ Pronunciamento do Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Dagoberto Nogueira Filho, em audiência pública realizada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004.

⁴¹ De acordo com a Procuradora da República, Dr.^a Ella Wiecko Volkmer de Castilho, em audiência pública realizada no Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004.

⁴² Idem, ibidem.

mais ao suicídio, mas sim, ao enfrentamento direto com os fazendeiros, por eles considerados espoliadores das alegadas terras de ocupação tradicional.

10.1.2 - Produtores Rurais

Afirmam que não podem ser prejudicados, caso as terras em disputa sejam consideradas indígenas, porquanto receberam títulos dominiais do Governo Federal ou Estadual, além de ocuparem a região, em muitos casos, há várias gerações. Reivindicam, no mínimo, caso tenham que deixar suas propriedades, a possibilidade de serem indenizados pela terra nua, e não apenas pelas benfeitorias.

10.2 – Atores Políticos

10.2.1 - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tem enfatizado que, na região dos recentes conflitos de terra indígena Ñandeva e Kaiowá, devem ser considerados os títulos de propriedade expedidos pelos Governos Federal e Estadual ao longo do século passado, bem como a circunstância de que diversas propriedades encontram-se sob o domínio dos colonos há várias gerações.

Não obstante, o Governo Estadual tem se posicionado no sentido de que, invalidados os títulos dominiais expedidos, deve ser conferida, aos atuais proprietários das terras plena indenização.

10.2.2 - Assembléia Estadual de Mato Grosso do Sul

Os Deputados Estaduais ouvidos por esta Comissão manifestaram-se contrários à demarcação de terras indígenas Guarani em Mato Grosso do Sul, condenando as ações levadas a efeito pelos índios e a forma como a FUNAI tem conduzido o processo. Denunciaram, ainda, a participação do órgão indigenista federal e de organizações não-governamentais estrangeiras nos recentes conflitos.

Ressaltaram, ademais, que os produtores rurais são os responsáveis pelo desenvolvimento do Estado e que, caso as terras sejam consideradas como

de ocupação tradicional indígena, deve haver pagamento de indenização pela *nua-propriedade*, e não apenas pelas benfeitorias.

10.2.3 - Justiça Federal

A Justiça Federal de Mato Grosso do Sul tem assumido, nos conflitos judiciais, postura bastante direcionada ao diálogo, procurando soluções de consenso entre proprietários e indígenas. Entende, entretanto, que deve haver reforma constitucional, de modo a possibilitar o pagamento de indenizações pela *terra nua*, e não apenas pelas benfeitorias de boa-fé, a fim de que se produza efetiva justiça social.

10.2.4 - Ministério Público Federal

Os membros do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso do Sul posicionam-se firmemente a favor de uma ampla demarcação de terras para os Ñandeva e Kaiowá. Apresentam, como solução para a situação dos produtores rurais da região, o recurso à via judicial, substanciado no ajuizamento de ações judiciais por perdas e danos em desfavor do ente – União ou Estado-membro – responsável pela expedição de títulos dominiais no interior da área indígena.

10.2.5 - FUNAI

A direção da FUNAI apresenta posição expressa a respeito da necessidade de demarcação de terras para os Ñandeva e Kaiowá, de modo que seja aumentado o tamanho das atuais reservas, consideradas demasiadamente pequenas, e recuperado parte do território de ocupação tradicional.

Tem apoiado as ações indígenas não apenas em Mato Grosso do Sul, mas em todo o território nacional.

10.2.6 - Polícia Federal

A Polícia Federal tem tido participação decisiva nos recentes conflitos, seja por impedir desfechos inegavelmente trágicos, seja por resguardar, na medida de suas possibilidades, a integridade da fronteira do Brasil com o Paraguai e a Bolívia.

10.3. Atores Econômicos

Movimento Nacional dos Produtores, Associação de criadores de Mato Grosso do Sul e Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul

O Movimento Nacional dos Produtores, a Associação de Criadores de Mato Grosso do Sul e a Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul manifestaram expresso apoio aos proprietários de terra das áreas reivindicadas pelos Guarani, asseverando que devem ser respeitados os títulos dominiais expedidos pela União e pelo Estado de Mato Grosso, bem como a posse de boa-fé, diversas delas contando mais de cinqüenta anos.

Destacaram a necessidade de, na impossibilidade de manutenção dos fazendeiros em suas terras, seja possibilitada ampla e completa indenização.

Releva registrar, também, que vindicaram mudanças nas normas que regem o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas.

10.4 – Atores Religiosos

10.4.1 - CIMI – Conselho Indigenista Missionário

10.4.2 - CPT – Comissão Pastoral da Terra

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, associação civil que reúne bispos da igreja católica, possui dois organismos de atuação direcionada para a assistência de comunidades indígenas, que são o Conselho Indigenista Missionário – CIMI e a Comissão Pastoral da Terra – CPT, ambos criados na década de 1970.

O CIMI, uma das mais antigas organizações voltada para a defesa dos interesses indígenas, aponta como princípios norteadores de sua ação institucional os seguintes⁴³:

⁴³ Informação obtida no sitio do CIMI na internet: <http://www.cimi.org.br/historia.htm>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h25min.

- a.1) o respeito à alteridade indígena em sua pluralidade étnico-cultural e histórica e a valorização de conhecimentos tradicionais dos povos indígenas;
- a.2) o protagonismo dos povos indígenas e o lugar do CIMI como aliado na luta pela garantia dos históricos;
- a.3) a opção e o compromisso com a causa indígena dentro de uma perspectiva mais ampla de uma sociedade democrática, justa, solidária, pluriétnica e pluricultural.

Ambas as organizações entendem que aos Ñandeva e Kaiowá do Mato Grosso do Sul deve ser realizada uma ampla demarcação de terras, de modo que recuperem, pelo menos, parte de seu imenso território de ocupação histórica.

11 – Síntese dos Depoimentos Prestados à Comissão Temporária Externa na Audiência Pública de Campo Grande – MS (13/02/2004)

A audiência foi dividida em seis segmentos:

1. Lideranças indígenas
2. Representantes da FUNAI
3. Produtores e entidades ruralistas
4. Poder Judiciário
5. Ministério Público Federal
6. Polícia Federal
7. Legislativo
8. Representantes do Governo Estadual
9. Visita a uma das áreas de conflito

11.1 – Lideranças indígenas – Sr^a Maria Regina de Sousa, Sr. Ambrósio Vilhalva e Sr. Carlos Antônio Duarte

A indígena Maria Regina de Sousa, da etnia Kaiowá, Aldeia Jaguapiré, ressaltou o sofrimento por que passam a mulher e as crianças nas áreas em conflito, salientando, ainda, a carência de escolas e de lazer. Mencionou a existência, nas aldeias, de drogas, álcool, prostituição e violência contra a criança.

A mulher é o ser humano que sofre mais nessa área, junto com os filhos. Não temos escola, não temos saúde, não temos lazer. O lazer dos nossos filhos é vigiar 24 horas a área em conflito.

Destacou o tamanho das atuais reservas, consideradas pequenas e insuficientes ao plantio e à subsistência do grupo indígena. Também reivindicou as terras deixadas pelos seus antepassados.

Nossas áreas hoje são muito pequenas, muito pequeninhas. Não dá mais para plantar batata e mandioca para os nossos filhos comerem. Nós queremos segurança e alimento do fruto da nossa terra.

Nosso antepassado deixou muita terra para nós, mas não estamos conseguindo pegar de volta essa terra. [...] Em nossas áreas, já entrou droga, prostituição, violência contra a criança. Nas áreas dos Guaranis e dos Kaiowá, o que acontece? Muita desnutrição. Nós não temos terra para plantar. Justamente por isso, acontece miséria e fome em nossa terra. Os nossos filhos já entram na fase de desnutrição. Nós também não nos alimentamos bem, porque não temos mais nossa terra. Como vamos plantar se não temos mais um pedaço de chão? Para amamentarmos os nossos filhos, precisamos ter o fruto da nossa terra para comer. E aí entra a desnutrição. As crianças é que sofrem nessa história toda.

Asseverou, ademais, que os Ñandeva e Kaiowá desejam manter sua cultura e suas terras. Afirmou que, apesar dos programas governamentais de alimentação, os índios pretendem cultivar e plantar os próprios alimentos.

Nós apenas queremos cultivar a nossa cultura. Nossa vida é a natureza; sem a terra, não teremos a nossa vida, nunca vamos ter a nossa vida porque vamos todos morrer. Muitas vezes, os senhores podem estar até se perguntando: "Mas eles recebem cesta básica?" Sim, recebemos. "Mas tem o Fome Zero"? Sim, é claro que tem, mas o Fome Zero só vai dar certo quando nós plantarmos. Nós termos o nosso pedaço, o nosso direito de plantar e cultivar o que nós queremos. Nós não estamos querendo ficar ricos; nós queremos apenas o alimento do fruto da nossa terra para comer.

Reclamou contra a devastação e a degradação produzidas na área pelos não-índios. Finalmente, declarou que, se for preciso, mais sangue será derramado na região, inclusive decorrente da prática do suicídio.

Quantas vezes, ainda, vamos derramar sangue? Já morreram vários caciques, líderes foram expulsos, da mesma forma que um objeto que não vale nada, foram tirados a força. Será que ainda precisamos morrer? Se precisar, nós vamos morrer.

Quantos índios ainda precisam morrer para os senhores acreditarem? Morrerão um, cinco, dez, vinte? Nós vamos morrer! Nós índios já tomamos uma decisão. Se acontecer um despejo nessas áreas em conflito, nós vamos nos suicidar. Vamos nos suicidar porque não valemos nada para ninguém. Ninguém ouve o que pedimos. Já mandamos vários documentos a várias autoridades. Já falamos até demais, nem sabemos para quem mais falar. Então, a solução para nós seria morrer. Quem sabe o que vem lá atrás um dia vai ganhar?

O segundo indígena ouvido por esta Comissão, o **Sr. Ambrósio Vilhalva**, da Aldeia Gira Roca, afirmou que os índios não se encontram em conflito, estando apenas retomando aquilo que lhes pertence, como primários senhores das terras brasileiras, em detrimento dos não-índios, considerados “invasores”.

O índio é o primeiro, a planta da terra que vem surgindo junto com a terra. O segundo lugar são os estrangeiros que vieram, invadiram o nosso território, foi o Getúlio Vargas e Pedro Cabral. Aquele que é o tal de invasor. Agora, vai dizer que o índio é invasor?

Asseverou, ainda, que os índios ignoram o significado das fronteiras internacionais, porquanto seu território original, no caso do Estado de Mato Grosso do Sul, se estendia pelo Brasil, Paraguai e Bolívia.

Acham que o índio sabe a fronteira? Se o índio está no Paraguai, é dele; se o índio está no Brasil, é dele. Ele não sabe fronteira. Se está lá na Bolívia, está na dele também. O Brasil é do índio. Se o índio chegar, recolher o que é dele, não fica nem uma chave de terra para os brancos. Mas queremos negociar.

Relevou a disposição dos indígenas para a composição, a fim de que haja “alimento para as crianças”, destacando que, não sendo possível o acordo, haverá “problemas”.

Estamos prontos para negociar, para não dar problema. Se não vai negociar conosco, para termos nosso sustento de alimento para as crianças, aí vai dar problema. O problema não vai ser nosso, o problema vai ser do cidadão. Mas muito mais do que eu penso com a minha vida e com os meus povos indígenas, com aquelas inocentes crianças, penso com o cidadão também. Imaginem só: penso com meus povos indígenas e penso com aquele cidadão, a família do cidadão, os povos, os pobres carentes da cidade.

[...] Eu falo o meu idioma, falo a minha reza, faço o meu trabalho e faço para todos. Eu não nego. Aprendi e uso aquilo. Então, por isso eu falo com calma e peço a vocês para pensarem o que vocês vão ter que fazer, Senadores. Vocês vão analisar isso para nós, porque se vocês não fizerem nada, nós vamos partir para frente. O que acontecer depois, vocês não vão saber. Se virmos que o cidadão não respondeu o nosso trabalho, daí para frente vamos pegar por eito. E não sou só eu, mas todos os índios que estão na área de conflito.

Queremos aquele nosso lugar, onde havia mais índios e onde Getúlio Vargas derramou o sangue dos nossos antepassados; aquele lugar onde fomos, voltamos e ocupamos. Dêem um campo para cada um, amigos e companheiros, e está feito. É isso o que queremos. Não queremos confusão, porque não criamos problemas em cima de problemas. O cidadão é que veio e criou o problema.

Por fim, o **Sr. Carlos Antônio Duarte**, terceiro indígena ouvido pelos integrantes da Comissão, reiterou que os índios não realizaram invasões, estando apenas a requerer o que pertenceu aos seus antepassados. Outrossim, esclareceu que se trata, também, de garantir o futuro das crianças indígenas que nascem em Mato Grosso do Sul.

Os fazendeiros dizem que invadimos. Não estamos invadindo terra de ninguém. Estamos requerendo o nosso antepassado. E que invasão é essa? Essa não é invasão. Estamos correndo atrás do que é nosso e foi perdido, estamos recuperando o que é nosso para os nossos filhos. Na região do Mato Grosso do Sul, tem uma área em que nascem, só numa área, 600 a 700 crianças por ano. Daqui a 10 anos, onde essas famílias vão morar?

Quanto às indenizações mencionadas pelos atuais proprietários de terras, afirmou que os índios é que deveriam ser indenizados, pois suas terras teriam sido usadas pelos não-índios e por eles degradadas.

Os fazendeiros pedem indenização quando retomarem a nossa área. E quanto tempo usaram a nossa terra? Será que vão dar indenização para a nossa reserva, quando derem para nós a nossa área? E vamos perder esse nosso direito? As matas e a caça que não têm mais; o rio que foi desviado para o outro lado, e assim por diante. E ainda querem indenização?

11.2. Representantes da FUNAI

11.2.1 – Unidade da FUNAI em Dourados – Sr. Israel Bernardo da Silva

Segundo o representante da FUNAI em Dourados, o Sr. Israel Bernardo da Silva, a questão indígena em Mato Grosso do Sul mostra-se caótica e sensível. Alertou, ademais, que os acampamentos indígenas situados à margem das estradas implicam risco iminente de morte para os índios, constituindo motivo de preocupação constante do órgão indigenista oficial. Asseriu, ainda, que a FUNAI não possui orçamento para atender a demanda indígena na região.

Infelizmente, somos pressionados não só pela questão não-indígena, mas pelos próprios índios reclamando os seus direitos, que reconhecemos perfeitamente.

Registrhou também que a FUNAI, na circunscrição da Grande Dourados, tem enfrentado diversas dificuldades, entre elas a questão da segurança nas comunidades indígenas, em razão da superpopulação, e a falta de recursos humano e financeiro. Finalmente, consignou a necessidade de reforma do Estatuto do Índio.

Essas superpopulações não estão conseguindo produzir o mínimo necessário e, muitas vezes, nem mesmo construir a sua própria casa dentro da reserva. A FUNAI tem tido muita dificuldade financeira e com os servidores, pois possui um quadro deficitário de servidores, de profissionais. Como disseram os Srs. Senadores, a questão do Estatuto do Índio tem de ser revista com a maior urgência possível, para que possamos permear, juntamente com todas as demais entidades do Governo Federal, estadual e municipal uma política indigenista mais definida.

11.2.2 – Administração da FUNAI em Campo Grande – Sr. Márcio Justino Marcos

O representante da FUNAI em Campo Grande, Sr. Márcio Justino Marcos, destacou a carência de estrutura e de recursos humanos e financeiros da Instituição.

Declarou-se preocupado com o tratamento que a mídia tem dado à política da entidade. Afirmou que, em momento algum, a FUNAI incitou os índios a praticarem atos ilegais e que os procedimentos demarcatórios são realizados de acordo com o que prescreve o Decreto nº 1.775, de 1996.

Denunciou que, na região de Buriti, “dentro da comunidade indígena foram flagrados dois policiais em trajes civis – está registrado – com forte armamento, [...] calibre doze, e nós ainda não recebemos uma resposta oficial do que realmente eles estavam fazendo lá”.

Por fim, salientou que a FUNAI está, realmente, ao lado do índio, mas legalmente, não havendo intromissão de organizações não-governamentais.

11.2.3 – Procuradoria da FUNAI em Amambai – Sr. Luiz César de Azambuja Martins

O Procurador da FUNAI em Amambai reiterou os problemas do órgão indigenista federal. Destacou que há 30 anos não se realiza concurso público para admissão de “técnicos profissionais em indigenismo, sertanismo”. Declarou que o próprio trabalho da procuradoria é prejudicado pela falta de recursos financeiros e de funcionários.

Afirmou que o problema indígena é jurídico, envolvendo o “choque de direitos dentro da Constituição”, que deve ser reformada.

11.2.4 – Sr. Jorge Antônio das Neves – Ex-Chefe do Posto Indígena da Aldeia Buriti

O ex-chefe do Posto Indígena da Aldeia Buriti, respondendo a questionamento feito pelo Senador Jefferson Péres a respeito da existência de ações comunitárias, substanciadas nas assistências educacional e sanitária, nas

comunidades indígenas por parte do Poder Federal ou do Governo do Estado, afirmou que as aldeias se encontram em estado precário, sendo que os programas existentes não chegam às reservas.

O auxílio é tão pouco que não atende à nossa comunidade.

11.3 – Produtores e Entidades Ruralistas – Sr. João Bosco Leal (Presidente do Movimento Nacional dos Produtores), o Sr. Laucídio Coelho Neto (Presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul), o Sr. Leônicio de Souza Brito Filho (Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul) e a Sr.^a Méris Terezinha Rosa (proprietária rural em Dois Irmãos do Buriti, Mato Grosso do Sul)

O Sr. João Bosco Leal, representante do Movimento Nacional dos Produtores, destacou a preocupação da entidade quanto às ações perpetradas pelos Ñandeva e Kaiowá em Mato Grosso do Sul, ressaltando a possibilidade de os conflitos se estenderem por outras regiões do País. Salientou, ainda, que a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira expõe a risco a segurança nacional, além dos problemas causados aos produtores.

O MNP tem bastante preocupação com o que está ocorrendo em nosso Estado, porque temos a nítida sensação de que o que está ocorrendo aqui vai acontecer no Brasil inteiro. Temos visto o pleito de índios para demarcação de terras exatamente nas áreas de fronteira e entendemos isso como um problema de segurança nacional, além de outros problemas dos produtores. Vamos expor as fronteiras do País a contrabandistas, a FARCS, a todo tipo de contravenção penal.

Consignou que é de fundamental importância a edição de uma legislação “clara, distinta, para que o Executivo e o Judiciário possam amparar os produtores e os cidadãos brasileiros”.

Sugeriu que tal qual ocorre com as terras objeto de invasão pelos movimentos sociais, as fazendas ocupadas por indígenas também não possam sofrer vistoria, a fim de desestimular as retomadas procedidas pelos índios. Ponderou, ademais, que deve o Congresso Nacional estudar a viabilidade de adoção, por nosso ordenamento, da legislação indígena canadense.

A área invadida não pode ser objeto sequer de vistoria, como hoje está sendo feito com os movimentos sociais. O Movimento Nacional de Produtores fez uma grande campanha nacional, uma coleta de assinaturas por todo o País e o Congresso Nacional acatou e, em determinada ocasião, implantou essa legislação que hoje entendemos que bloqueou bastante o ímpeto dos movimentos sociais nas invasões, porque sabem que as áreas invadidas não serão objeto sequer de vistoria. Entendemos que essa é uma das possibilidades com que o Congresso poderia ajudar os produtores. Então, essa é a nossa sugestão.

Uma outra sugestão é que o Congresso Nacional analise a legislação canadense com relação aos índios, porque o índio canadense que quer continuar silvícola tem a sua área e todos os direitos, como hospitais, escolas, enfim, todo o amparo do Estado, mas desde que permaneça na sua reserva. Se sair da sua reserva, ele será um cidadão com direitos e obrigações.

O Sr. Laucídio Coelho Neto, Presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul, de sua parte, registrou que as propriedades ocupadas pelos índios são, em sua maioria, pequenas e com títulos, boa parte deles expedidos pela União, que incentivou a colonização da região. Afirmou que, em Mato Grosso do Sul, os produtores rurais enfrentam problemas ora com o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, ora com os indígenas, e que a falta de segurança afasta o investidor.

A insegurança, aqui, afasta o investidor. Todo mundo está esperando o que vai acontecer, porque áreas que até há pouco tempo nunca se teve notícias de que teve índio, de repente, e pior ainda, por laudos de estrangeiros, viram terras indígenas.

O Sr. Leônicio de Souza Brito Filho, Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul, apresentou um mapa do “Cone Sul do Estado [de Mato Grosso do Sul], que mostra as áreas invadidas ou passíveis de invasão, bem como aquelas em relação às quais há mandados de reintegração de posse não cumpridos”. Denunciou também a existência de uma “cartilha da invasão”, elaborada pelo antropólogo Antônio Brant.

Apresentou as seguintes propostas, elaboradas pela CNA e pela Federação da Agricultura:

- a) alteração do Decreto nº 1.775, de 1996, de modo a garantir a participação dos atuais proprietários (ou possuidores) das terras a serem identificadas em todas as fases do procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas, e não apenas após a publicação do resumo do relatório antropológico no Diário Oficial da União.
- b) modificação, também, do Decreto nº 1.775, de 1996, para estabelecer que “não será objeto de estudo antropológico de identificação de que trata o art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, nos dois anos seguintes à sua desocupação ou no dobro desse prazo em caso de reincidência”, a fim que “o produtor possa se recuperar, poder trabalhar e possa averiguar a realidade”.
- c) alteração do texto constitucional, para permitir a desapropriação das terras identificadas como indígenas, mediante o pagamento justo, prévio e em dinheiro de indenizações.

Finalmente, ressaltou que o “Governo [deve] ouvir os índios e conhecer as suas reais necessidades”, retomando uma função que tem estado a cargo de organizações não-governamentais, “muitas delas alienígenas, sabe-se lá com quais interesses em nosso País”.

A Sr.^a Mérис Terezinha Rosa, proprietária de imóvel ocupado pelos indígenas, destacou a violência dos atos praticados pelos Guarani, que estariam, inclusive, colocando gado de outros fazendeiros nas terras invadidas.

Vemos que não tem lei. Já vai fazer um ano, dia 22, que estou fora de casa. Eles entraram na minha casa, invadiram, quebraram tudo, esbagaçaram. Não tem solução para isso. Estamos lá com 16 mil pés de laranjas abandonados, ninguém vai lá ver. O gado que tínhamos lá tivemos que tirar e arrendar pasto. Os índios estão colocando gado de outros fazendeiros na área, e ninguém faz nada.

Vemos que os índios, no dia que eles estão alegres lá, eles estão soltando rojão, estão festejando, matando gado nosso que eles roubaram. Estão lá matando gado, festejando às nossas custas, e nós dependendo dos outros.

Ressaltou a posição do Conselho Indigenista Missionário nos recentes conflitos, sempre a favor dos índios.

Afirmou que sua família “trabalhou vinte anos para conquistar, para comprar essa terra”, cujo título foi expedido pelo governo.

O governo deu o título daquela terra, para hoje ficarmos assim, sem nada. Não pode uma barbaridade dessa!

Registrhou que não houve morte apenas porque as mulheres têm pedido calma aos maridos.

Só não está tendo desgraça porque as mulheres da casa estão pedindo calma, dizendo que temos crianças pequenas. As nossas crianças ficam na beira da estrada esperando ônibus. Se um índio passa e mata uma criança dessas? Eu prefiro passar fome do que perder um filho.

Sugeriu a alteração da Constituição Federal, igualmente para possibilitar a indenização pela *terra nua*.

Por fim, após questionamentos feitos pelo Senador Jefferson Péres, ficou registrado que a União incentivou a colonização da região dos conflitos e concedeu “títulos aos produtores. Existem títulos de mil oitocentos e poucos, mil e novecentos e doze em Sidrolândia, em áreas que depois foram feitas reservas indígenas, e essa reserva indígena cita como limite de confrontação essas pessoas [...]. Consignou-se, ademais, que se houver posse ilegítima, “ultrapassa usucapião, ultrapassa vintenária, trintenária e há pessoas que recolhem ITR, têm matrícula de imóvel no cartório, dão emprego, pagam impostos”.

11.4 – Justiça Federal – Juiz Federal Odilon de Oliveira

O Juiz Federal Odilon de Oliveira registrou os seguintes dados fornecidos pela FUNAI, a respeito da questão indígena em Mato Grosso do Sul:

. 44 a 54 mil índios, ocupando uma área de 642 mil hectares em todo o Estado.

. Desses 642 mil hectares, 608.518 acham-se demarcados.

- . Da área demarcada, uma parte encontra-se em litígio.
- . Há 34.241 hectares de terras já identificadas.
- . Há terras por identificar como indígenas em mais onze municípios.
- . Assim, no Estado, há conflito de terra em um terço dos 77 municípios.

Em 25 Municípios, no mínimo, segundo levantamento que fiz na Justiça Federal, está havendo conflitos entre índios e fazendeiros. Então, pelo menos um terço dos municípios do Estado está em conflito. Existem mais 11 municípios onde ainda haverá conflito, e os índios continuam invadindo. Nós chamamos de invasão; os índios chamam de reocupação. Esse seria um panorama rápido.

Afirmou também o magistrado que, segundo levantamento por ele realizado na Justiça Federal, há em disputa 18 mil hectares no Mato Grosso do Sul.

Fiz um levantamento e constatei que 18 mil e 51 hectares estão em litígio em Mato Grosso do Sul. Há 54 processos envolvendo 344 fazendeiros proprietários que disputam terras indígenas no Estado.

Asseverou, ainda, que a Justiça Federal não é o foro apropriado para solucionar os conflitos de direitos indígenas, mas sim, o Congresso Nacional.

Quem deve solucionar o problema, segundo dita minha experiência, é o Congresso Nacional. Por essa razão, vejo agora que o caminho começa a ser palmilhado de maneira correta. Qualquer que seja a decisão do Poder Judiciário, com certeza será uma decisão legal, constitucional, mas será uma decisão injusta sob o aspecto social. Isso não interessa ao Poder Judiciário. A finalidade do juiz é buscar a paz. Como vou conseguir a paz retirando índios que invadem terras por necessidade porque a população cresceu muito, e a terra não, deixando o fazendeiro na terra? E como vou retirar o fazendeiro e deixar os índios?

Na ocasião, registrou que há, em Mato Grosso do Sul, titulação de terras datada do século XIX, o que torna difícil a retirada de muitos dos atuais proprietários, que ocupam seus imóveis há quase 100 anos, tendo sido o Estado de Mato Grosso o originário vendedor, autorizado pela União, nos termos do art. 64 da Constituição Federal de 1891. Consignou que parte da controvérsia tem origem no fato de que o Estado de Mato Grosso, de acordo com os índios, teria considerado como devolutas as terras indígenas, vendendo-as.

Se o Estado titulou, vendeu as terras, como retirar um proprietário que já está ali há 80, 100 anos, considerando, regressivamente, a cadeia dominial, até encontrar o Estado de Mato Grosso, como vendedor primitivo, originário, que vendeu essas terras devidamente autorizado pela União Federal, por intermédio do art. 64 da Constituição Federal de 1891? A União, por meio da Constituição Federal, concedeu as terras devolutas aos Estados. O que houvesse de terra devoluta, o Estado poderia fazer o que quisesse. Os Estados, segundo os indígenas, venderam não apenas as terras devolutas, mas incluíram no conceito de devolutas as terras indígenas, de maneira errônea. Os fazendeiros dizem que não. Assim nasceu o conflito.

O eminent Juiz apresentou as seguintes soluções, diante da vedação constitucional à concessão de indenizações pela *terra nua*:

- a) que os atuais proprietários dos imóveis ajuízem ações de indenização em desfavor do Estado, que titulou e vendeu terras indígenas como devolutas. Nesse caso, o Estado responderia por evicção e a União comporia o pólo passivo das demandas, porquanto transferiu terras devolutas sem especificá-las e, em 1985, ratificou os títulos outorgados pelos Estado de Mato Grosso.

Isto é, vendeu o que não era do Estado, o que a União lhe havia transferido. Quem vende o que é dos outros responde por evicção, que é o instituto do Código Civil. Então, resta aos proprietários ajuizar contra o Estado, e o Estado vai chamar a União ali. Por quê? Porque a União naquela época transferiu para o Estado as terras devolutas e só as devolutas, mas tinha obrigação de naquela época dizer: as devolutas começam daqui e vai até acolá. E não disse isso. E o serviço de proteção da época ajudou inclusive a remover os índios, tirar os índios, deixar os índios confinados. A União cometeu um erro também. E agora, em 1985, de

determinado ano para cá, a União veio e ratificou aqueles títulos outorgados indevidamente pelo Estado, aqueles títulos cobrindo as terras indígenas. Portanto, a União também tem responsabilidade.

O caminho para os proprietários é esse, em busca da pacificação, ajuizar contra o Estado. Agora, receber, não sei quando iriam receber, se os filhos ou os netos receberiam. Bom, esse é o primeiro caminho.

b) alteração da Constituição Federal de 1988, para permitir que haja indenização não apenas pelas benfeitorias, mas também pela terra nua.

Altere a Constituição e pague. Nenhum fazendeiro – nenhum, nenhum – quer ficar naquela terra de conflito. Se houver indenização, todos saem de maneira satisfatória. A indenização tem que ter. Alterando a Constituição, permite-se a indenização.

c) criação de um sistema de indenização similar ao da reforma agrária: pagamento das benfeitorias em dinheiro e o restante em títulos de dívida da União, negociáveis e vencíveis no prazo máximo de cinco anos.

Tem que se criar um sistema semelhante ao da reforma agrária. Como? A Funai chega, faz a demarcação, homologa-se essa demarcação e ajuiza-se uma ação semelhante ao da reforma agrária, dizendo: a terra é indígena, está aqui a demarcação homologada; vou depositar em dinheiro, limpinho, à vista, o valor da benfeitorias e, como a Constituição agora permite, vou depositar em títulos da dívida agrária o valor da terra nua. O que fará o juiz? Feito aquele depósito, em 48 horas, o juiz deverá emitir a posse aos índios, autorizar os índios a entrarem na posse. E a partir daquele momento, acontecerá o quê? Vai-se discutir não mais a titularidade, mas o valor. Esse valor depositado dá ou não, é pouco ou muito? Aí, sim, a Justiça vai resolver: nomear um perito, fazer a avaliação, mandar complementar ou não. Solucionase rapidinho a questão. Se não for assim, não soluciona a questão. O Judiciário tem competência, mas não tem capacidade para resolver isso. O que resolve isso é dinheiro. Tem que ter dinheiro. Se não houver dinheiro, vamos ter conflito eternamente.

Esses títulos seriam negociáveis, não vencíveis até 20 anos como na reforma agrária, mas num prazo máximo de cinco anos.

Finalmente, destacou a insuficiência da regra que permite a indenização apenas pelas benfeitorias para solucionar os conflitos.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988, art. 231 – a anterior dispunha o mesmo –, proíbe ação de indenização contra a União pela terra nua. Isto é, só se pode indenizar pela benfeitoria. Uma benfeitoria de 10 anos, eu avalio em R\$10 mil. Considerando a depreciação, cai para zero. Um curral que foi construído há 10 anos, hoje não vale nada. Resultado: o fazendeiro vai sair com uma mão na frente outra atrás, se for terra indígena. Se a Justiça agir dessa forma, é uma atitude imoral. [...] Assim, é uma imoralidade retirar fazendeiros e deixar indios. E é uma imoralidade também e uma ingratidão deixar os indios hoje confinados como estão.

11.5 – Ministério Público Federal

11.5.1 – Procurador da República Wilson Rocha de Almeida Neto

De acordo com o Procurador da República em Campo Grande, Dr. Wilson Rocha de Almeida Neto – que falou pelas etnias Terena, Guató, Ofayé e Xavante, entre outras –, os recentes eventos ocorridos no Estado de Mato Grosso do Sul decorrem do episódio da Aldeia Buriti. É que, segundo o membro do *parquet* federal, em 2001 “estudo da Funai [...] reconheceu que aquela comunidade era a verdadeira usufrutuária daquelas terras todas. [...]. Os fazendeiros [entretanto] ajuizaram uma ação declaratória e pediram para a Justiça Federal declarar nulo o estudo, alegando a inconstitucionalidade do Decreto nº 1.775”.

Em sede de antecipação de tutela, o Juiz Federal Odilon de Oliveira determinou – consoante alegou o Procurador – a suspensão do procedimento demarcatório e declarou a inconstitucionalidade do Decreto nº 1.775, de 1996, por não garantir o contraditório e a ampla defesa. Segundo o Procurador, diante da paralisação dos processos, “os indigenas ficaram sem solução, e a miséria aumentando”. Afirmou, ainda, que, na aldeia em referência, cada indivíduo dispõe de menos de 1 hectare.

Na Buriti, a própria Comissão de Direito Humanos esteve e viu que há efetivamente uma situação de miséria. Há menos de um hectare por pessoa dentro do que está demarcado hoje, que são dois mil hectares. A comunidade ficou totalmente aflita e sem esperança;

toda vez que vinha conversar com as autoridades, não havia resposta, porque o Judiciário tinha parado todo o procedimento, e a ação não tinha sido ajuizada por todos os proprietários. A Funai não podia resolver, o Ministério da Justiça não podia dar uma conclusão, não se podia nem pagar as benfeitorias ainda. Mesmo que alguns dos proprietários quisessem, não receberiam o dinheiro dessas benfeitorias. Então, aquele procedimento paralisou, e o processo ficou parado.

O Procurador da República informou, ainda, que diante do estado de miserabilidade dos indígenas da Aldeia Buriti, o Tribunal Regional Federal da 3º Região reconheceu, em duas decisões, “que eles podiam ficar naquela área por uma questão de sobrevivência coletiva. Depois, o Judiciário determinou uma perícia, que foi feita e que reconheceu que os estudos da Funai eram criteriosos, que era aquilo mesmo, que aquela propriedade era indígena, de acordo com a Constituição. O processo está aí hoje”.

Consignou, também, que diversos estudos concluem que, no início, “o Estado arrojou a si as terras, ou seja, considerou-as devolutas, embora não o fossem – eram de ocupação indígena, para a qual havia garantia na época –, titulou-as para determinados fazendeiros, que, de posse desse título, foram ocupá-las efetivamente, tomar posse. O SPI teve uma atuação dramática na situação, porque pegou esses índios – o que foi também instrumento dessa ação –, colocou-os em áreas minúsculas, tirou-os de lá, e os proprietários, de posse dos seus títulos, dados pelo Estado e posteriormente ratificados em parte pela União, passaram a ocupar aquela propriedade”.

Declarou, ademais, que não vê necessidade de alteração da Constituição Federal para permitir o pagamento de indenizações aos atuais proprietários, ainda quando portadores de títulos dominiais expedidos pelo Estado ou pela União, não obstante reconheça que estes constituem a maioria. É que, consoante entende, a questão, nesse caso, não é indígena, mas sim, de responsabilidade civil. Dessarte, asseverou que o Estado e a União são responsáveis pela titulação indevida. O Estado de Mato Grosso por ter considerado como devolutas terras indígenas; a União por ter sido conivente e omissoa.

Isso é responsabilidade civil e não tem nada a ver com a questão indígena. Se a perícia conclui que o grande responsável por tudo é o Estado, quando irresponsavelmente considerou devoluta o que

não era, e a União foi conivente com isso e omissa, esses dois são os grandes autores para indenizar essas pessoas que vão sofrer, agora, a perda dessas propriedades. Agora, vão indenizar com base em quê, na Constituição? Não, com base na responsabilidade civil. Praticou-se um ato ilícito. Penso que essa é a grande saída para esse Estado, e eu não me arrogaria o direito de falar pela Nação, até por minha pouca idade.

Ressaltou, entretanto, que, em Mato Grosso do Sul, as ações não têm sido promovidas em face do Estado, mas apenas em desfavor da FUNAI, de modo que o Judiciário fica “de mãos atadas”, pois se decidir contra os interesses dos fazendeiros, estes perdem os direitos sobre as propriedades.

Em seguida, discordou do Juiz Federal Odilon de Oliveira, afirmado que a União, com esteio na responsabilidade civil, pode ser processada. Ressalvou, no entanto, que não se pode compelir a União a indenizar com base no direito indígena.

O Magistrado disse que a União não pode ser processada. Pode sim. Ela não pode ser processada para indenizar com base no fundamento de Direito Indígena. Mas, com base em responsabilidade civil, não tenho dúvida. Se provado está que a titulação foi feita pelo Estado indevidamente e que a União foi omissa ou foi conivente, que o SPI atuou, ela entra como ré em responsabilidade civil sim. E aí o pagamento fica fácil, no sentido jurídico. Não quero entrar em questões orçamentárias.

Destacou que o problema indígena em Mato Grosso do Sul demanda solução urgente e que “as autoridades responsáveis por esses atos [de titulação indevida]” devem reconhecer a responsabilidade do Estado.

11.5.2 – Procurador da República Charles Stevam da Mota Pessoa

O Procurador da República na região de Dourados, Dr. Charles Stevam da Mota Pessoa, falando pelos Ñandeva e Kaiowá, destacou que a maior parte dos conflitos indígenas ocorre nos 38 Municípios do sul do Estado de Mato Grosso do Sul. Ressaltou que os confrontos têm ocorrido em espaços exíguos de tempo.

Salientou que é função do Ministério Público, por expressa disposição constitucional, defender, em juízo, o interesse das comunidades indígenas. Afirmou, entretanto, que proprietários e índios “são vítimas do processo”.

Vejo que os proprietários também são vítimas nesse processo. Encontram-se na situação de terem que abrir mão de suas propriedades. Uma boa parte já se encontra nela há muito tempo. Alguns alegam que já estão na propriedade há cinqüenta anos. Temos esse impedimento, esse óbice: a Constituição não permite a indenização pelo valor da terra.

Afirmou que a solução de alteração da Constituição pode ser o melhor caminho e que este é o momento para se conseguir a mobilização no Congresso. Entretanto, ressaltou que tal modificação criaria uma incoerência, porquanto a União estaria a pagar por uma terra que já lhe pertence. Outrossim, ressaltou a natureza declaratória do Decreto nº 1.775, de 1996.

Em relação a todo esse procedimento de identificação, delimitação e posterior demarcação das terras indígenas, não existe dúvida de que teria tão-somente uma natureza declaratória. O que significa isso? Aquela terra não passou a ser indígena em razão daquele procedimento; a partir daquele procedimento, ela sempre foi indígena. Se ela sempre foi indígena, ela sempre pertenceu à União. Temos lá o art. 20, inciso XI, salvo engano, que diz: ‘São bens da União as terras indígenas’. Então, a União se encontrará numa situação em que pagará por uma coisa que já é dela. Isso é uma incoerência.

Asseverou que os atuais proprietários têm o direito de receber indenização pela terra, mas por via da responsabilidade civil. Relevou que, atualmente, em 90% dos casos, as terras mato-grossenses-do-sul foram tituladas, indevidamente, pelo Estado de Mato Grosso.

E, em função disso, ele pode e deve ser responsabilizado por isso. Vendeu algo cuja propriedade ele não tinha.

Por fim, registrou que os índios, e especialmente os Guarani, não são obrigados a dar à terra a mesma destinação, nem dela extrair idêntica produtividade à obtida pelos não-índios.

O valor da terra, queiramos ou não, é diferente para o índio. [...] Está assegurado na Constituição o direito à maneira de eles se organizarem socialmente, segundo as crenças, tradições e costumes. Isso é um direito que está assegurado na Constituição e que, ainda que seja alterado, dificilmente o Tribunal Federal vai ter condição de modificar, porque não existe dúvida nenhuma que está ligado aos direitos fundamentais.

11.5.3 – Procurador da República Ramiro Rochembach

O Procurador da República Ramiro Rochembach afirmou que deve haver decisões concretas, já que “a mudança de normas não assegura direitos”. Assentou que para garantir os direitos ou anseios dos fazendeiros, bem como os dos índios, é preciso haver orçamento.

Destacou, também, que a resolução dos conflitos depende do pagamento das indenizações reivindicadas pelos fazendeiros e da entrega das terras aos índios. Salientou, a propósito, que não se trata de uma questão jurídica, mas eminentemente política, e que, para os índios, as terras disputadas perderam muito de seu valor original.

Atendidas essas expectativas, não haverá conflito. E os índios? Os índios não querem portaria de Ministros, não querem laudo antropológico; os índios querem suas terras – apenas isso. Então, para os índios precisamos assegurar as suas terras. Isso de imediato pode sim resolver o conflito. E vejo que não é nenhuma questão jurídica. A questão jurídica vai ser apenas o instrumento para que, dentro do nosso ordenamento, possamos resolver o problema. E a questão é sobretudo política, não só do ponto de vista Legislativo, mas também do Executivo. E aí entra o Ministro da Justiça, e aí entra o Presidente da Funai, que precisam, sim, ter uma postura. Os índios podem esperar. Se precisarem tempo, eles compreenderão isso. Mas eles precisam de cronograma: a minha terra vai ser identificada quando? Daqui a mil anos? É impossível trabalhar com essa situação, porque nada anda, não há um programa claro da Funai, não há um empenho do Ministro da Justiça, não há um empenho da Presidência da República, embora as terras deveriam ter sido demarcadas em 1993. Passaram-se dez anos e não há esse empenho. É esse empenho que precisa ocorrer, com dinheiro e com postura política. Não tenho dúvida que não faltarão grandes juristas para encontrar qualquer instrumento

para resolver o conflito. E vemos que, da parte dos índios, há um anseio muito forte por entrar na área. E pior: vão entrar em uma área que, se para o fazendeiro é muito boa porque lá está a sua soja e o seu gado, para eles é muito ruim. Ah! Os índios ganham terras e nada fazem em suas terras. Claro! Lá não tem mata, não tem fauna, não tem flora, não tem nada. Então, ele arrenda para quem sabe usar a terra desse jeito, que é o branco e não ele. E isso que acaba ocorrendo.

Consignou que o Brasil obrigou-se internacionalmente a, mediante tratados e convenções, respeitar os direitos dos índios, o que constitui um compromisso mundial. Na oportunidade, rebateu as acusações contra o Ministério Público Federal de incitação às invasões de terras praticadas pelos indígenas.

Já fui acusado de incitar índios a invadir terra, o que não é verdade. Essa decisão é deles, eu jamais seria irresponsável de fazer isso, porque eles assumem, inclusive, risco de vida fazendo isso, como sabemos. Agora, depois que eles entram em suas terras, havendo fundamento, nós defendemos isso, sim.

E, ao contrário do que, às vezes, se espalha, o Ministério Público Federal não está aqui para querer briga, conflito, nada disso, nós tentamos evitar conflito ao máximo. Eu, pessoalmente, tenho o exemplo do Panambizinho. Os índios queriam entrar nas áreas e aceitaram esperar 14 meses, mas com uma proposta concreta do Ministério da Justiça.

Asseriu que o pagamento de indenizações aos atuais proprietários é um problema de toda a sociedade, que deve suportar o prejuízo.

E se mudarem tudo, se quiserem acabar com todos os direitos dos índios, se quiserem reproduzir 1500, ainda podemos ter recursos fortes para governos internacionais, para demonstrar isso lá fora, também, porque se trata apenas de reconhecer o espaço dos índios. E não queremos que isso seja feito ignorando o direito de fazendeiros ou de quem quer que seja. Isso é um problema de toda a sociedade e, por isso, a indenização é o modo que conhecemos, hoje, de solidarizar esse prejuízo. Não é o fazendeiro "x" que fica lá de mão abanando. Não, todos nós, então, por meio do Orçamento.

Enfim, reiterou que as ações do Ministério Público Federal são tendentes a evitar conflitos, sempre.

11.6 – Polícia Federal – Delegado Wantuir Francisco Brasil Jacini

O Delegado da Polícia Federal ouvido por esta Comissão, Dr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, destacou que a missão da instituição consiste na “proteção do direito natural do homem à vida, à propriedade, à liberdade, aos direitos e garantias individuais, independentemente de serem índios ou não. Também, é a de cumprir as determinações judiciais, especificamente no caso indígena”. Ressaltou, todavia, que a legislação atual não é suficiente para resolver a questão, pois do contrário não haveria conflito. Dessarte, defendeu a necessidade de alterações legislativas.

Não se trata apenas do ordenamento constitucional, do art. 231, mas da infraconstitucional também. Tudo o que foi construído a partir daí não foi suficiente para resolver a questão. É preciso, sim, fazer modificações que permitam resolver a questão. Não é possível tirar o direito dos índios, muito menos o dos fazendeiros. Há que se preservar o direito de todos. Esse é o preceito, a cláusula pétreia, o primado da nossa Constituição, a pretensão do direito natural do homem, independentemente se é índio ou não-índio.

Asseverou que a aplicação das dotações orçamentárias ministeriais na área indígena deve ser investigada em Mato Grosso do Sul, porquanto os índios se encontram nas periferias das cidades, como na de Dourados, passando toda sorte de necessidades, sem acesso à habitação ou à educação.

Então, a administração direta, representada por todos os Ministérios, ao que parece, não está cumprindo com suas atribuições. Era preciso que houvesse uma coordenação nacional e que houvesse também uma fiscalização do Ministério Público Federal para que essas atribuições fossem cumpridas.

Em conclusão, salientou que os índios que vivem nos centros urbanos querem progredir, “usar o tênis de marca, a roupa de marca, querem freqüentar a escola de branco também, querem ter um bom salário. É como disse um Procurador, eles querem ser doutores também, ou técnicos, e isso é muito difícil para eles”.

11.7. Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul

11.7.1 – Deputado Estadual Pedro Kemp

O Deputado Estadual Pedro Kemp, primeiro membro da assembléia legislativa ouvido por esta Comissão, ressaltou que os diversos problemas indígenas de Mato Grosso do Sul são distintos uns dos outros, embora pareçam ter a mesma natureza. Destacou, a título de exemplo, que o conflito existente em Panambizinho decorre de ações praticadas pelo Governo Vargas, que permitiu a colonização de terras hoje identificadas como indígenas. Afirmou que essas terras encontram-se demarcadas e que foi concedido prazo para que os atuais ocupantes deixem a área, de modo que os índios possam dela tomar posse, diferentemente de outras regiões do Estado.

Asseverou que foi o Estado brasileiro que expediu títulos referentes às terras indígenas e, mediante o Serviço de Proteção ao Índio – SPI, confinou as comunidades indígenas em pequenas áreas.

De lá para cá, essas comunidades cresceram. A população aumentou muito e há uma pressão por parte das comunidades indígenas para a ampliação de seus territórios. Eles reivindicam que sejam identificadas as terras tradicionalmente ocupadas por essas comunidades indígenas.

Registrhou que o Estado brasileiro deve se esforçar para que o processo de demarcação das terras indígenas seja agilizado em Mato Grosso do Sul, reiterando a afirmação do Procurador da República Wilson Rocha de Almeida Neto no sentido de que esse é Estado em que o processo de demarcação menos evoluiu, não obstante possua a segunda maior população indígena do País.

Salientou que os problemas tendem a se agravar nos próximos meses, “até porque o prazo concedido no Panambizinho está se expirando e não há uma solução, a meu ver, ainda concreta para aquele problema”. Outrossim, consignou que “a primeira providência é agilizar o processo de demarcação das terras indígenas no Mato Grosso do Sul”.

Apresentou as seguintes propostas:

- a) constituição, “com a legitimidade do Ministério da Justiça, do Governo Federal, [de] uma comissão onde estejam presentes todas as partes envolvidas: proprietários de terras, lideranças indígenas, o Governo do Estado, Assembléia Legislativa, representantes da bancada federal, para que nós possamos negociar esse processo de demarcação. Eu não vejo que simplesmente decidir, assinar, homologar, demarcar nos fará resolver a questão”.
- b) aprovação de projeto de lei que permita ao Estado de Mato Grosso do Sul receber recursos do orçamento federal para a compra de áreas destinadas ao reassentamento de proprietários de terras identificadas como indígenas, quando a colonização tenha sido feita indevidamente pelo Estado.

Eu apresentei um projeto de lei aqui na Assembléia Legislativa. Nós temos o fundo de terras, no Mato Grosso do Sul, e o meu projeto faz uma emenda a esse fundo de terras, permitindo que o Estado receba recursos do Orçamento da União para a compra de áreas e possa efetivar o re-assentamento de colonos que foram assentados em áreas hoje já identificadas e demarcadas como áreas indígenas. Isso já foi feito em outros estados brasileiros. Não resolve todo o problema, mas uma parte dele, no caso de Panambizinho e também no Sul do Estado, onde terras indígenas foram colonizadas indevidamente pelo Estado brasileiro.

Informou que membros da Assembléia Legislativa estiveram em Dois Irmãos do Buriti e Sidrolândia – região do conflito de Buriti –, tendo ouvido dos atuais proprietários das terras que se houver algum tipo de indenização ou “alguma proposta concreta, [...] teriam interesse em discutir, em negociar a saída dessas áreas, porque eles não têm mais interesse de permanecer numa área que hoje é de conflito e que possivelmente por muitos anos será uma área de conflito, se não for demarcada e resolvido o problema”.

Esclareceu o parlamentar, enfim, que, segundo entende, todos, índios e proprietários, têm direitos e estão dispostos a negociar. Ressaltou, porém, que primeiro deve ser resolvida a situação dos minifúndios e, em seguida, a das propriedades maiores.

11.7.2 – Deputado Estadual José Teixeira

O Deputado Estadual José Teixeira afirmou que os produtores rurais não devem “discutir de quem foi o erro do passado”, porquanto o fato é que “a União delegou poderes ao Estado para titular as terras e essas terras foram tituladas, os títulos foram tramitados durante dois anos, três anos, foram pagos ao Tesouro do Estado”.

Três anos, quatro anos, a pessoa esperando na Exatoria do Município, onde reivindicava o título, o edital, por 30 dias, para verificar o direito de quem estivesse dentro da terra – branco, índio, de qualquer cor de pele – para que houvesse reclamação, e o título fosse impedido. Tinha que preservar esse edital o Decreto nº 5.941, de 1943, que criou a colônia agrícola, com 360 mil hectares de terras divididos em 30 hectares, 12 mil lotes, onde existia índio, como hoje existe.

Defendeu que se deve discutir, unicamente, a quem compete a responsabilidade, se à União, que delegou terras ao Estado de Mato Grosso, ou se a este Estado, que as vendeu e titulou.

Nessa esteira, ressaltou que “os títulos expedidos em Mato Grosso do Sul respeitaram a Constituição vigente; a faixa de fronteira de 66 km, que era terra de retenção da União, os decretos, as pessoas que estivessem dentro, tudo isso foi respeitado na tramitação do título”.

Declarou entender que há apenas uma solução, consistente no pagamento de justas indenizações aos atuais proprietários, a despeito de ser o setor agropecuário o que, atualmente, mais emprega no País.

No Mato Grosso do Sul, o que precisamos é definir, de uma vez por todas, pagar as terras. Agora pergunto a V. Ex^a, a terra do Panambi, hoje, vale mil sacos de soja por alqueire. A soja está R\$40. Então, são R\$40 mil o alqueire. A cinco quilômetros à margem do rio Brilhante, compra-se a terra por R\$6 mil ou R\$7 mil o hectare, que dá uns R\$12 mil ou R\$13 mil. Agora, o índio é tutelado pelo Governo Federal. Ele quer buscar as terras dos seus ancestrais. Ele tem 30 anos de idade. O produtor está lá há 50 anos produzindo, porque recebeu o título em 1943. Ele não tem hábito, costume – como dizem os procuradores – não tem passarinho, não

tem rio, porque estamos produzindo soja, gado, feijão, arroz, para ajudar este País a desenvolver. É o setor que mais emprega e o único que não desemprega nem por idade nem por escolaridade, porque se uma pessoa tiver acima de 40 anos, mas tiver experiência, o setor produtivo emprega. Se ele não tiver um curso superior, mas souber manusear um trator, ele está empregado.

Defendeu, finalmente, que o Governo Federal deve comprar “qualquer terra dentro do território brasileiro e [dar] para que [os índios] morem com dignidade, com respeito”.

11.7.3 – Deputado Estadual Paulo Correia

O Deputado Estadual Paulo Correia afirmou que “o termo expropriação tem que ser banido da nossa Constituição”, porquanto não se pode “garantir uma coisa sem garantir outra”.

Destacou que a demarcação de terras indígenas na faixa de fronteira afeta a segurança nacional, ao permitir a abertura de um “corredor de narcotráfico”. Ressaltou, ainda, que os produtores rurais situados nessa faixa possuem títulos dominiais ratificados pelo Governo Federal.

Denunciou a existência de “uma invasão [...] com apoio de organizações não-governamentais do lado do Paraguai para o Brasil, porque no Mato Grosso do Sul temos um programa social, um programa de segurança alimentar [...] e [...] o SUS no Brasil que garante saúde para esses indígenas. Está vindo gente do Paraguai incitada por organizações não-governamentais. Como é área de segurança nacional, deveríamos estar olhando nesse assunto”.

Registrhou, por fim, os esforços do Governo Estadual para resolver os conflitos e que o Ministério Público Federal tem prestado um desserviço a Mato Grosso do Sul.

Os senhores viram que mesmo aprovando uma emenda constitucional proposta aqui pelos Senadores, ainda há o questionamento. Para eles quanto pior melhor. Não acho que o Ministério Público Federal esteja prestando um serviço não. Está prestando um desserviço, porque, a partir do momento em que houvesse um instrumento legal e uma política pública definida para

o pagamento, acabaria a função do Ministério Público Federal, que só quer incitar invasão, o conflito armado.

11.8 – Governo Estadual

11.8.1 – Secretário de Justiça e Segurança Pública – Dagoberto Nogueira Filho

O Secretário de Justiça e Segurança Pública, Sr. Dagoberto Nogueira Filho, afirmou que a causa dos recentes conflitos tem natureza constitucional, sendo, portanto, necessário definir o que são “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” e estabelecer a possibilidade de plena indenização aos atuais proprietários.

Quando se definir esse problema do que é tradicionalmente ocupado e permitir a indenização acabarão esses conflitos. É muito cômoda a situação da União, assistindo ao conflito direto por parte dos proprietários, que estão defendendo aquilo que eles têm, porque sabem que se perderem tudo terão indenização somente das benfeitorias, que não valem 10% daquilo que vale sua área. Então esse conflito só vai parar quando resolvemos esses dois problemas.

Propôs a alteração do texto constitucional mediante a adição de §§ 8º e 9º ao art. 231, estabelecendo, nos procedimentos de demarcação, entre outras inovações, a figura do contraditório.

Nós diferenciamos, primeiro, da área invadida, que [não deve] ser indenizada mesmo, por isso não alterei nada até o art. 7º [sic] lá da Constituição. Mas também temos o possuidor de boa-fé, que é esse que V. Excelência viu, como é o caso da maioria dos casos daqui do Mato Grosso do Sul. Não tenho conhecimento de nenhum deles ter invadido a área que já era aldeia. Todos eles estão na área há 50, 100 anos, então tem que ser diferenciado; e títulos emitidos pelo Governo, ratificados pelo Governo.

Eis as propostas apresentadas pelo Secretário de Justiça:

- a) “§ 8º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e que estejam em posse de terceiro poderão ser objeto de desapropriação

em favor da comunidade indígena interessada, desde que a demarcação seja antecedida de estudos antropológicos de identificação regidos pelo princípio do contraditório.”

b) “§ 9º A desapropriação a que se refere o parágrafo anterior será objeto de prévia e justa indenização, desde que os proprietários possuam títulos de domínio expedidos e devidamente registrados, com posse mansa e pacífica.”

A partir do momento em que há indenização, a discussão é do proprietário com a União: de quanto se paga, como se paga e de que forma se paga, e acaba esse conflito diretamente entre o índio e o proprietário. Também concordo com a questão do orçamento da Funai.

Consignou ainda que, além dessa reforma constitucional, deve haver previsão de recursos no orçamento federal.

Em conclusão, assegurou que os atuais proprietários aceitam o pagamento de indenizações. “Só não querem perder tudo que construíram a sua vida inteira, daí essa emenda.”

11.8.2 – Secretário do Desenvolvimento Agrário – Valteci Ribeiro de Castro Júnior

De acordo com o Secretário do Desenvolvimento Agrário, Sr. Valteci Ribeiro de Castro Júnior, a situação dos conflitos em Mato Grosso do Sul só não é mais grave em virtude do atendimento prestado pelo Governo Estadual às comunidades indígenas sob os aspectos do desenvolvimento econômico, da saúde e da educação. Destacou, ademais, que, no momento, há uma “indefinição dos papéis que os órgãos da União devem cumprir”.

Registrhou que a FUNAI carece de recursos e possui estrutura precária, fatores que a impedem de cumprir suas funções institucionais, especialmente as concernentes à “identificação, demarcação e indenização das terras ocupadas pelos indígenas”.

Aqui a Funai não tem conseguido fazer isso em virtude de problemas orçamentários.

Apresentou as seguintes sugestões:

- a) que o Governo Federal defina as competências da FUNAI, destinando-lhe os recursos orçamentários necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Se compararmos o orçamento da Funai, que é de R\$240 milhões a R\$290 milhões com o da Funasa, que cuida do saneamento, verificaremos que o da Funasa é maior. Além disso, há total dispersão dos recursos aplicados: os da saúde vão para um lado; os da educação vão para outro e os da demarcação para outro. Portanto, esse é um elemento importante. É preciso haver alguém que possa dialogar com o Governo do Estado e, em momentos de crise, ser responsabilizado e ajudar a resolver os problemas. Há total omissão por parte do poder constituído.

- b) estabelecimento de cronograma de metas físicas e orçamentárias.

Hoje existe também um processo de descrença com relação a tudo aquilo que viemos falando e que a Constituição de 1988 conseguiu fazer. Em 1993 deveríamos ter demarcado todas as terras indígenas e não o fizemos. Onze anos depois, estamos presenciando isso. Precisamos começar a cumprir aquilo que nós brancos assumimos. Um programa claro, com prazos, metas etc. deve ser negociado.

Temos conseguido negociar com base em prazos, estabelecimento de metas e de compromissos, que serão cumpridos obviamente. Fazendo isso com uma boa interlocução com os índios.

Ressaltou que o Estado de Mato Grosso do Sul se propõe a, mediante convênio, procurar soluções em parceria com a União, tal como ocorreu com a reforma agrária.

Até o Estado se propõe, como fizemos no final do Governo passado, a estabelecer convênios, parcerias, enfim, uma ação conjunta entre Estado e União, como na reforma agrária, para ajudar em todos os processos.

Destacou que Estado algum destina tantos investimentos diretos às aldeias quanto Mato Grosso do Sul, “na forma de insumos, maquinários, para

que elas tenham uma produção auto-sustentável. Vários programas oriundos das aldeias do Mato Grosso do Sul foram premiados, portanto há um atendimento direto a essa população. O Programa de Alfabetização Indígena também é importante".

Finalmente, expressou sua percepção acerca dos problemas indígenas do Estado: "primeiro, é a demarcação e identificação das terras; segundo, são as revisões, que ocorrem em Japorã e Buriti, são as ampliações das áreas das comunidades que aumentaram o tamanho e passaram a viver confinadas".

11.8.3 – Secretário da Produção e Turismo – José Antônio Felício

O Secretário da Produção e Turismo, Sr. José Antônio Felício, afirmou que os problemas indígenas têm origem recente e não são resolvidos, em grande medida, por falta de recursos.

Se tivesse recurso comprar-se-ia um terço do Estado – 10 milhões de hectares – e dava-os de graça. O nosso Governador, que aponta para o desenvolvimento, talvez não tivesse condição de fazer o discurso dele porque um terço do nosso Estado não teria produção.

Ressaltou, ainda, que "não adianta devolver essas terras para os índios, porque hoje elas não atendem às necessidades dos índios porque foram desmatadas e ocupadas pela produção ou coisa parecida".

11.9 – Visita a uma das Áreas de Conflito – Iguatemi

Em Iguatemi, esta Comissão pôde ouvir relatos dos produtores rurais retirados de suas propriedades pelos indígenas.

As quatorze famílias encontravam-se, na ocasião, acampadas nas proximidades das terras ocupadas pelos índios havia uma semana. Relataram que estão na posse das fazendas há cerca de 50 anos. Destacaram, ademais, que muitos obtiveram financiamentos junto ao BNDES para aquisição de implementos agrícolas e que, com os recentes episódios, não sabem como vão pagá-los.

Registraram que os índios cortaram as cercas das propriedades e retiraram o gado dos pastos. A despeito disso, afirmaram que não pretendem entrar em conflito direto.

Não viemos aqui fazer baderna. Estamos todos aqui, o Sr. José Alagoano, o pessoal que está conosco, pessoas que estão há 45, 50 anos morando nas terras invadidas. É complicado ficarmos esperando, aguardando justiça. Se fôssemos violentos ou quiséssemos fazer justiça com as próprias mãos, teríamos ido lá e batido de frente. Estamos aqui aguardando, todo mundo, não apenas eu, bem como os quatorze produtores. É sofrido. Às vezes, ficamos só nós, os quatorze aqui, na tenda. Temos que também entender o pessoal, que têm o que fazer. Ficamos aqui, agoniados, aguardando. Os quatorze estão unidos, esperando que seja feita alguma coisa, no sentido de resolver o problema. (Sr. Joel Rodrigues, proprietário da Fazenda São Pedro, Iguatemi, Mato Grosso do Sul)

Finalmente, salientaram que aceitam receber indenizações para abdicar das terras em disputa, embora achem temerária a ocupação indígena em área de fronteira.

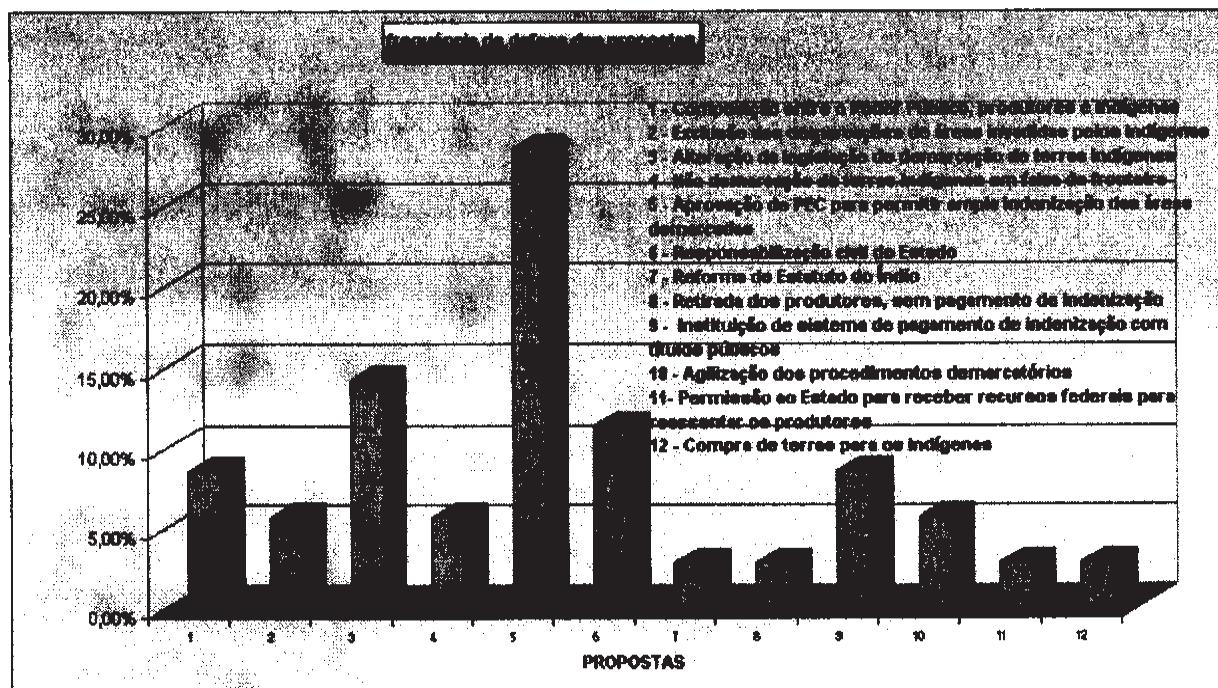
11.10 – Síntese das propostas apresentadas à Comissão

Em síntese, dez propostas foram mencionadas com destaque pelos grupos ouvidos pela Comissão, sendo elas :

- 1 – Composição entre o Poder Público, produtores e indígenas;
- 2 – Exclusão das demarcações de áreas invadidas pelos indígenas;
- 3 – Alteração da legislação de demarcação de terras indígenas;
- 4 – Não demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira;
- 5 – Aprovação de PEC para permitir ampla indenização das áreas demarcadas;
- 6 – Responsabilização civil do Estado;

- 7 – Reforma do Estatuto do Índio;
- 8 – Retirada dos produtores, sem pagamento de indenização;
- 9 – Instituição de sistema de pagamento de indenização com títulos públicos;
- 10 – Agilização dos procedimentos demarcatórios;
- 11 – Permissão ao Estado para receber recursos federais para reassentar os produtores;
- 12 – Compra de terras para os indígenas.

O gráfico a seguir ilustra a freqüência com que surgiram as doze propostas e sugestões mais ouvidas pela Comissão.



12 – Aspectos jurídicos

12.1 – Implicação da criação do Estado de Mato Grosso do Sul

O Estado de Mato Grosso do Sul foi criado a partir da cisão do Estado de Mato Grosso, por meio da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, que, em seu art. 20, dispôs:

Art. 14. No respectivo território, o Estado de Mato Grosso do Sul sucede, no domínio, jurisdição e competência, ao Estado de Mato Grosso.

Assim, Mato Grosso passou a suceder, no âmbito de seu território, também as obrigações assumidas por Mato Grosso, inclusive as decorrentes da expedição, por esse Estado, de títulos dominiais sobre áreas indígenas.

12.2 – Competência do Conselho de Defesa Nacional

O artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, atribui ao Conselho de Defesa Nacional a competência de *propor os critérios e as condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.*

A partir desse inequívoco dispositivo constitucional, o Conselho de Defesa Nacional deveria, a fim de fundamentar decisão presidencial, ser ouvido em situações de demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Afinal, esse órgão não só possui competência constitucional para abalizar decisões com impacto para a soberania nacional, como fornece equilíbrio na burocracia estatal para grandes questões, pois é formado pelo Vice-Presidente da República, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, pelo Presidente do Senado Federal, pelos Ministros da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, do Planejamento, e pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

No caso da identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas Ñandeva e Kaiowá no Mato Grosso do Sul, mostra-se irretorquível o interesse nacional, em decorrência da posição estratégica das áreas envolvidas, situadas ao longo de uma extensa faixa de fronteira seca com o Paraguai e a

Bolívia. Com efeito, algumas das aldeias encontram-se localizadas a, aproximadamente, meros 50 metros da fronteira com o Paraguai.

Ademais, é de conhecimento geral o intenso trânsito de índios Guarani entre os territórios brasileiro e paraguaio, expondo a risco a integridade do espaço geográfico nacional, em virtude do intenso tráfico de armamentos e narcóticos verificado na região.

Importa considerar que não há, e nem poderia haver, exceção constitucional ao exercício dos órgãos competentes para versar sobre segurança territorial, a excluir as terras indígenas. O fato de o art. 231 da Constituição dispor sobre o modo de reconhecimento de terras indígenas não elide a competência do Conselho de Defesa Nacional, nem sobrepõe tais espaços à política de fronteira do Estado Brasileiro. Não existe instituto isolado constitucionalmente, nem se aceita a tese de hierarquia entre normas constitucionais, o que leva à interpretação sistemática das normas fundamentais.

Tampouco o direito constitucional de os indígenas possuírem terras, de modo originário, é construído com sobreposição aos interesses nacionais. Ao contrário, até mesmo a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos é viável em terras indígenas, em nome do interesse nacional, bem como em situações de emergência – casos em que pode haver, até mesmo, a remoção temporária dos indígenas. Pensar de modo distinto significa renunciar, por exemplo, à política de fronteira e ao uso de forças armadas nessa faixa, quando houver unidades de conservação ambiental ou área destinada à reforma agrária, já que estão todas igualmente reguladas no texto constitucional.

Além disso, o raciocínio de que há antítese entre política de defesa territorial e consagração dos direitos indígenas é por demais equivocado. A defesa territorial deverá, sempre, destinar-se à proteção da população brasileira contra efeitos exógenos, como o tráfico de entorpecentes, a agressão armada, o contrabando e a biopirataria. Evitar essas ameaças constitui a forma primordial de garantir o substrato dos direitos indígenas, vale dizer, sua organização social, seus costumes, línguas, crenças, tradições e terras. Os que procuram ressaltar a antítese comungam de paradigmas contraditórios, como o de pensar que isolamento forçado dos indígenas das estruturas estatais implica em proteção contra efeitos externos, ou pensar que a demarcação de terras é dissociada da defesa do modo de vida indígena.

Pelos motivos lógicos e de interpretação sistemática da Constituição acima expostos, a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira deve ser precedida de consulta ao Conselho de Defesa Nacional. Não havendo sido realizada tal consulta, eventuais portarias demarcatórias revelam-se eivadas de nulidade *ex tunc*.

12.3 – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas

Questão jurídica relevante que pode ser aventada a respeito da demarcação administrativa de terras indígenas consiste em saber qual o agente competente para a prática do pertinente ato homologatório. Existem teses que sustentam que o Presidente da República não possui competência para decidir sobre a homologação de procedimento demarcatório de terras indígenas, porquanto o dispositivo inserto no art. 19, §1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 – Estatuto do Índio, não teria sido recepcionado pela Constituição Federal, em especial em virtude do disposto no *caput* do seu art. 231.

Tal tese, todavia, não merece acolhida.

Com efeito, o art. 19, § 1º, do Estatuto do Índio dispõe, *verbis*:

Art. 19. As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º A demarcação promovida nos termos deste artigo, homologada pelo Presidente da República, será registrada em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União (SPU) e do registro imobiliário da comarca da situação das terras.

.....

Por outro lado, dispõe o *caput* do art. 231 da Magna Carta, *in litteris*:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A tese jurídica de que o Presidente da República não seria o agente competente para homologar os processos demarcatórios de terras indígenas busca lastro no fato de que o supracitado art. 231 refere-se à *União* e não ao *Presidente da República*. *Ipsò facto*, os defensores desse argumento afirmam que não consta do rol de competências privativas existentes no art. 84 da *Lex Mater* o poder de expedir o decreto homologatório que põe termo ao processo de demarcação em referência. Ignoram, entretanto, que se encontra implícito no princípio da separação dos poderes a repartição das funções do Estado (legislativa, administrativa e jurisdicional) entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente.

Embora não se desconheça que essa trilogia não reflete algo absoluto, é certo que para se aferir qual o agente constitucionalmente autorizado para a prática de um determinado ato é indispensável à análise de sua essência.

In casu, o procedimento de demarcação de terras indígenas é, substancialmente, processo administrativo, que se desenvolve, por sua própria natureza, no âmbito do Poder Executivo.

Dessarte, nada obstante a omissão constitucional quanto à competência privativa do Presidente da República, tem-se que, pela essência do ato homologatório, não é cabível a interpretação de que a atribuição pudesse competir a outro Poder do Estado, sob pena de vulneração do pétreo princípio da separação dos poderes.

Tal fato, entretanto, não retira do Poder Legislativo a legitimidade para normatizar, por lei, o processo de demarcação de terras indígenas – hoje regulado por decreto –, o que teria o condão de conciliar, perfeitamente, a atividade administrativa demarcatória com a estatuição de princípios e normas gerais a serem obedecidos nesse processo, atendendo aos legítimos interesses das comunidades afetadas.

12.4 – Conseqüências jurídicas da demarcação das terras indígenas reivindicadas pelos Ñandeva e Kaiowá

As principais conseqüências jurídicas decorrentes de eventual demarcação das terras indígenas reivindicadas pelos Ñandeva e Kaiowá são as seguintes:

1) transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes a particulares, portadores de títulos dominiais reconhecidamente legítimos – por quanto expedidos pelo Estado – para a União. Realmente, trata-se de consequência lógica da homologação de terras indígenas, de acordo com o regime jurídico de bens estabelecido pela Constituição Federal para as “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” (art. 20, da CF). Saliente-se que entre as áreas que serão transferidas encontram-se pequenas fazendas, com posse constituída há duas ou três gerações.

2) Impossibilidade de trânsito de não-índios em áreas atualmente pertencentes a Municípios de Mato Grosso do Sul.

Com a demarcação, o ingresso em determinadas áreas, atualmente pertencentes a Municípios mato-grossenses-do-sul, sofrerá duras restrições, à exceção dos servidores da Fundação Nacional do Índio, no exercício de suas funções. Realmente, de acordo com as Portarias nº 745, nº 785, nº 836 e nº 1.032, todas de 1988, editadas pela FUNAI, o ingresso de não-índios em áreas indígenas depende da autorização do presidente dessa entidade, ouvida a liderança indígena da comunidade que se pretende visitar, e observadas as seguintes condições: realização de pesquisas científicas, atividades missionárias e produção documentária.

Destaque-se que as pessoas que ingressarem em área indígena sem autorização da FUNAI poderão ser expulsas, com auxílio das Forças Armadas e auxiliares, da Polícia Federal ou, ainda, pela própria fundação de assistência ao índio, que goza de poder de polícia, conforme se observa do disposto no art. 2º, IX, do Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003.

3) Diminuição de Receitas de Municípios.

Demarcadas as áreas pretendidas, diminuirão, substancialmente, as receitas dos municípios afetados, em razão de a principal fonte de recursos se encontrar no campo, vale dizer, na atividade agropecuária, especialmente a criação de gado e a plantação de soja.

4) Remoção dos plantadores de soja e outras culturas e dos criadores de gado cujas terras sejam reputadas indígenas, indenizadas apenas as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Como consectário da homologação, todos os títulos dominiais serão, de acordo com a disciplina em vigor, havidos como nulos, não produzindo efeito algum, devendo todos os possuidores de terras na área declarada “tradicionalmente ocupada pelos índios” ser removidos, mediante o pagamento de indenização apenas pelas benfeitorias acaso existentes, desde que a ocupação se revele de boa-fé (art. 231, § 6º da Constituição Federal).

13 – Aspectos econômicos

O Estado de Mato Grosso do Sul apresenta, atualmente, os mais elevados índices de produtividade e crescimento agropecuários, bastante superiores aos da média do País, conforme se pode depreender dos dados a seguir:

Tabela 8

Efetivos de bovinos, suínos e aves em 31.07.1996, segundo Mesorregiões, Microrregiões e Municípios – Mato Grosso do Sul

Mesorregiões, Microrregiões e Municípios	Total de bovinos	Total de suínos	Total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos (mil cabeças)
Totais	19 754 356	508 813	10 971
Centro Norte de Mato Grosso do Sul	4 113 907	149 414	3 636
Alto Taquari	2 250 232	98 200	244
Alcinópolis	236 065	4 935	26
Camapuã	613 501	9 651	50
Coxim	365 369	7 212	35
Pedro Gomes	233 962	2 768	26
Rio Verde de Mato Grosso	454 506	4 489	30
São Gabriel do Oeste	178 430	67 782	61
Sonora	168 399	1 363	15
Campo Grande	1 863 675	51 214	3 392
Bandeirantes	182 733	2 107	116
Campo Grande	524 100	23 917	289
Corguinho	175 888	2 167	29

Jaraguari	199 577	4 607	377
Rio Negro	98 702	1 948	16
Rochedo	101 295	1 999	20
Sidrolândia	347 892	7 650	1 109
Terenos	233 488	6 819	1 436
Leste de Mato Grosso do Sul	6 501 543	98 251	701
Cassilândia	765 114	32 550	126
Cassilândia	251 319	6 666	34
Chapadão do Sul	219 624	10 017	51
Costa Rica	294 171	15 867	41
Nova Andradina	1 083 496	12 982	86
Anaurilândia	264 643	2 377	14
Bataguassu	180 358	2 423	9
Bataiporã	130 798	3 742	20
Nova Andradina	429 870	3 315	36
Taquarussu	77 827	1 125	7
Paranaíba	1 373 006	25 275	386
Aparecida do Taboado	199 734	6 799	196
Inocência	466 633	5 924	32
Paranaíba	467 859	10 950	143
Selvíria	238 780	1 602	15
Três Lagoas	3 279 927	27 444	103
Água Clara	631 679	2 729	14
Brasilândia	468 766	14 340	14
Ribas do Rio Pardo	880 567	3 284	24
Santa Rita do Pardo	485 152	2 108	15
Três Lagoas	813 763	4 983	36
Pantanal Sul Mato-Grossense	3 231 074	29 496	353
Aquidauana	1 129 157	12 782	284
Anastácio	181 314	3 474	35
Aquidauana	495 919	3 808	34
Dois Irmãos do Buriti	188 574	3 719	190

Miranda	263 350	1 781	25
Baixo Pantanal	2 101 917	16 714	69
Corumbá	1 586 899	13 268	49
Ladário	15 580	502	4
Porto Murtinho	499 438	2 944	16
Sudoeste de Mato Grosso do Sul	5 907 832	231 652	6 281
Bodoquena	1 461 324	28 771	290
Bela Vista	303 567	3 706	34
Bodoquena	123 492	2 417	29
Bonito	303 506	5 531	44
Caracol	170 762	2 266	24
Guia Lopes da Laguna	94 622	4 634	45
Jardim	152 060	2 452	14
Nioaque	313 315	7 765	101
Dourados	2 422 789	146 725	4 832
Amambai	338 759	16 894	330
Antônio João	69 732	1 609	9
Aral Moreira	91 679	3 371	30
Caarapó	173 083	6 216	901
Douradina	19 088	5 073	408
Dourados	266 789	41 435	1 100
Fátima do Sul	14 459	5 924	135
Itaporã	81 217	10 188	860
Juti	106 558	1 097	3
Laguna Carapã	122 575	5 506	333
Maracaju	291 955	14 985	297
Nova Alvorada do Sul	254 658	1 766	10
Ponta Porã	331 694	13 255	58
Rio Brilhante	226 097	13 971	229
Vicentina	34 446	5 435	130
Iguatemi	2 023 719	56 156	1 158
Angélica	110 701	1 484	12

Coronel Sapucaia	77 715	1 345	16
Deodápolis	80 879	3 245	141
Eldorado	98 356	640	12
Glória de Dourados	57 920	10 391	502
Iguatemi	266 366	1 425	23
Itaquiraí	201 748	4 397	95
Ivinhema	191 207	5 980	46
Japorã	40 818	1 167	11
Jateí	166 514	1 516	129
Mundo Novo	37 740	2 235	20
Naviraí	280 596	10 247	52
Novo Horizonte do Sul	82 369	5 346	48
Paranhos	87 801	1 242	16
Sete Quedas	86 627	1 530	25
Tacuru	156 362	3 966	11

Fonte: IBGE / Censo Agropecuário

Produto	Período		Variação (%)
	Ano anterior	Ano atual	
Abacaxi (Mil frutos)	2.549	2.694	+5,69
Algodão herbáceo (Tonelada)	159.060	196.697	+23,66
Arroz (Tonelada)	238.588	257.491	+7,92
Banana (Tonelada)	26.820	24.631	-8,16
Café (em grão) (Tonelada)	1.825	2.781	+52,38
Cana-de-açúcar (Tonelada)	9.030.833		+9,73
Feijão (1. Safra) (Tonelada)	2.667	2.199	-17,55
Feijão (2. Safra) (Tonelada)	28.654	28.654	0,00
Feijão (3. Safra) (Tonelada)	2.385	2.385	0,00
Laranja (Tonelada)	4.271	5.025	+17,65
Mandioca (Tonelada)	485.289	608.820	+25,46
Milho (1. Safra) (Tonelada)	666.337	500.548	-24,88
Milho (2. Safra) (Tonelada)	2.405.295	2.405.295	0,00
Soja (Tonelada)	4.090.892	3.764.231	-7,99
Sorgo (Tonelada)	190.734	190.590	-0,08
Tomate (Tonelada)	5.065	4.680	-7,60
Trigo (Tonelada)	167.684	167.684	0,00

Produto	Período		Variação (%)
	Ano anterior	Ano atual	
Abacaxi	162	164	+1,23
Algodão herbáceo	43.635	56.199	+28,79
Arroz	49.332	55.554	+12,61
Banana	2.763	2.465	-10,79
Café (em grão)	2.378	2.473	+3,99
Cana-de-açúcar	120.534	136.682	+13,40
Feijão (1. Safra)	1.928	2.082	+7,99
Feijão (2. Safra)	22.430	22.430	0,00
Feijão (3. Safra)	2.063	2.063	0,00
Laranja	387	384	-0,78
Mandioca	22.917	30.154	+31,58
Milho (1. Safra)	118.845	92.694	-22,00
Milho (2. Safra)	590.013	590.013	0,00
Soja	1.411.307	1.792.491	+27,01
Sorgo	79.086	78.963	-0,16
Tomate	141	130	-7,80
Trigo	90.443	90.443	0,00

Rendimento médio - Mato Grosso do Sul - março 2004

Produto	Período		Variação (%)
	Ano anterior	Ano atual	
Abacaxi (Frutos por Hectare)	15.735	16.427	+4,40
Algodão herbáceo (Quilogramas por Hectare)	3.645	3.500	-3,98
Arroz (Quilogramas por Hectare)	4.836	4.635	-4,16
Banana (Quilogramas por Hectare)	9.707	9.992	+2,94
Café (em grão) (Quilogramas por Hectare)	767	1.125	+46,68
Cana-de-açúcar (Quilogramas por Hectare)	74.924	72.500	-3,24
Feijão (1. Safra) (Quilogramas por Hectare)	1.383	1.056	-23,64
Feijão (2. Safra) (Quilogramas por Hectare)	1.277	1.277	0,00
Feijão (3. Safra) (Quilogramas por Hectare)	1.156	1.156	0,00
Laranja (Quilogramas por Hectare)	11.036	13.086	+18,58
Mandioca (Quilogramas por Hectare)	21.176	20.190	-4,66
Milho (1. Safra) (Quilogramas por Hectare)	5.607	5.400	-3,69

Milho (2. Safra) (Quilogramas por Hectare)	4.077	4.077	0,00
Soja (Quilogramas por Hectare)	2.899	2.100	-27,56
Sorgo (Quilogramas por Hectare)	2.412	2.414	+0,08
Tomate (Quilogramas por Hectare)	35.922	36.000	+0,22
Trigo (Quilogramas por Hectare)	1.854	1.854	0,00

Fonte: IBGE / Censo Agrícola

Não há dúvidas de que os constantes conflitos envolvendo produtores rurais e indígenas têm acarretado clima de apreensão e incerteza na zona rural mato-grossense-do-sul, o que repercute, inofismavelmente, de maneira negativa na economia do Estado, que hoje é exemplo de desenvolvimento para todo o país.

A demarcação de terras indígenas, com o consequente desalojamento dos produtores rurais, teria um quádruplo efeito nefasto quanto ao aspecto econômico. Vejamos:

- a) prejudicaria a produção agrícola da região, pois dificilmente os índios teriam condições de manter o mesmo nível de produtividade, seja por deficiência financeira e tecnológica, seja em razão de sua própria cultura;
- b) reduziria a arrecadação tributária, pois o agronegócio representa grande fonte de receitas para o Estado;
- c) transformaria produtores rurais em sem-terrás, dependentes de programas de reforma agrária sabidamente ineficientes; e
- d) significaria um aceno negativo do governo brasileiro àqueles que pretendem investir no país, pois nem mesmo a propriedade privada produtiva e o ato jurídico perfeito estariam sendo respeitados, o que, certamente, afastaria possíveis investidores.

14 – Aspectos políticos

14.1 – Questão federativa

O processo de identificação, delimitação e demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios possui trâmite eminentemente

administrativo e federal, atento, principalmente, ao informe antropológico, não envolvendo, com poder de deliberação, instâncias parlamentares ou unidades administrativas estaduais ou municipais.

Essa perspectiva, embora privilegie ponto de partida natural, cientificamente, qual seja a percepção antropológica sobre o viver indígena, não exaure, na prática, posturas de forças sociais de interesses igualmente legítimos no processo de formação dos territórios indígenas, a começar pelos próprios indígenas. A Comissão constatou que os indígenas são vistos, na maior parte das vezes, como os assistidos, os beneficiados, as vítimas, como parte da própria natureza (perspectiva essencialista da antropologia), mas raramente como protagonistas do próprio destino.

Outro ator pouco ouvido é o Estado, o que causa profundo impacto federativo, já que a consequência homologatória envolve a transformação de área estadual em bem da União. Por vezes, grandes áreas, pertencentes a particulares detentores de títulos dominiais por duas ou três gerações.

Sequer o Congresso Nacional, mediante os parlamentares locais, é envolvido no processo demarcatório. Importa mencionar que há proposta constitucional, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, cujo objetivo consiste em tornar obrigatória, antes da homologação das terras indígenas, a manifestação do Senado Federal, de modo similar às indicações para titulares de embaixadas e membros de Tribunais Superiores. Como o Senado Federal representa, na estrutura de poder da União, os Estados-membros, essa proposta busca o equilíbrio federativo.

14.2 – Forças Armadas em faixa de fronteira

As terras reivindicadas pelos Nandeva e Kaiowá situam-se, em larga medida, na zona de fronteira do País com o Paraguai e a Bolívia, suscitando, por isso, diversos e fundados questionamentos relativos à política nacional concernente à faixa de 150 km que circunda os limites do Brasil com os países vizinhos. Incidentalmente, cabe analisar qual seria o papel das forças armadas, não apenas nesse âmbito, mas também, e especificamente, em terras indígenas de fronteira.

Muitos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional versam sobre essa questão. Cronologicamente, podemos apontar o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 (complementar), de autoria do Senador SEVERO GOMES, entre os que se mostram pertinentes. Esse projeto pretende definir o significado de “relevante interesse público da União”, ínsito no artigo 231, § 6º, da Constituição Federal. Lembre-se que esse dispositivo determina, *litteris*:

São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Para esse efeito, o artigo 1º do projeto de lei supracitado define como *relevante interesse público da União*: I – perigo iminente de agressão externa; II – ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia; III – necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de exploração nas condições técnicas então conhecidas.

Embora não esteja expresso no projeto, as Forças Armadas teriam, no mínimo, participação natural em caso de relevante interesse público decorrente de iminente perigo de agressão externa.

Outro projeto afim, em torno do qual foram apensadas inúmeras proposições, é o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, de autoria do então Deputado Aloizio Mercadante e outros, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas. Nesse projeto, o artigo 10 determina que o *Ministério Público, as sociedades indígenas e o órgão indigenista ou autoridade federal competente poderão solicitar a colaboração das forças armadas e auxiliares e da polícia federal, para a proteção destas sociedades, suas terras e todos os seus bens*.

Sobre a discussão específica da presença das forças armadas em faixa de fronteira, destacam-se duas propostas de emenda à Constituição com pretensão de alterar os arts. 142 e 144 da Constituição.

A primeira, PEC nº 144, de 1999, de autoria do Sr. Evilásio Farias e outros, acrescenta ao *caput* do artigo 142 da Constituição Federal a possibilidade de as Forças Armadas exercerem atividades de proteção dos limites territoriais contra ameaças decorrentes do tráfico ilícito de armas e de substâncias entorpecentes.

A PEC em comento modifica, ainda, o inciso III, do §1º, do artigo 144 da Constituição Federal, para determinar que a polícia federal exerça as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, **com a cooperação das Forças Armadas**, nos termos da lei. Essa mesma modificação, que pretende atribuir às Forças Armadas a co-responsabilidade pela polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, foi sugerida pela Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, de autoria do Sr. Eduardo Sciarra e outros.

Por via distinta, o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, altera a Lei Complementar nº 97, de 1999, mais precisamente seus artigos 17, inciso V, e 18, inciso VI, além de acrescer-lhe um artigo 18-A. Todas essas alterações destinam-se a atribuir às Forças armadas a competência para combater o tráfico de entorpecentes e de armas, em cooperação com a polícia federal, no mar, no espaço aéreo e na faixa de fronteira.

A mencionada Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, também altera o artigo 142, *caput*, do texto constitucional, mas de modo distinto, ao prever que, por iniciativa presidencial e nos termos da lei, as Forças Armadas poderão exercer atividades de segurança na faixa de fronteira.

14.3 – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas

O artigo 1º do Decreto nº 4.412, de 2002, prescreve que as atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios compreendem:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias;

III – a implantação de programas e projetos de controle e proteção da fronteira.

Além disso, de acordo com o art. 2º desse Decreto, as Forças Armadas, por meio do Ministério da Defesa, e a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, deverão encaminhar previamente, à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, plano de trabalho relativo à instalação de unidades militares e policiais, em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios, referidas no inciso II do art 1º, especificando a localização, a justificativa, as construções (com indicação da área a ser edificada), o período (tratando-se de instalações temporárias) e o contingente ou efetivo necessários ao cumprimento de sua funções. O parágrafo único do art. 2º permite que o Conselho de Defesa Nacional solicite a manifestação da FUNAI a respeito do impacto da presença das instalações militares ou policiais na área indígena.

Ademais disso, o artigo 3º do decreto em apreço ressalta o espírito constitucional de proteção aos indígenas, seja de sua vida e patrimônio, seja de seus usos, costumes e tradições.

14.4 – Outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena

A norma encerrada no § 2º do artigo 20, da Constituição Federal, dispõe:

A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Após a promulgação da Constituição Federal não foi elaborada a lei ordinária mencionada no texto desse dispositivo constitucional. Existem, entretanto, esforços precedentes que podem ser discutidos, quanto à recepção pela Carta Magna. A última norma, anterior à Constituição, sobre faixa de fronteira foi a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, cujo art. 1º prescreve:

Art. 1º É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinqüenta) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como faixa de fronteira.

Essa lei, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, disciplina o tema especificamente. Não foi, todavia, materialmente recepcionada pela Constituição Federal, a começar por tratar de política de Segurança Nacional, e não de defesa do território nacional. Além disso, as atribuições do extinto Conselho de Segurança Nacional, referidas na lei, não se confundem com as do atual Conselho de Defesa Nacional.

Dessa forma, nova lei de fronteiras deve ser editada, e com urgência. Entretanto, no que diz respeito a áreas indígenas em faixa de fronteira, poderia haver confusão com o disposto no § 6º do artigo 231 da Constituição Federal, que estabelece a nulidade e extinção – com recusa de efeitos jurídicos – dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse de terras indígenas, ressalvado relevante interesse público da União, nos termos de lei complementar. Realmente, em caso de haver terras indígenas em faixa de fronteira, a regulamentação da presença das Forças Armadas ou de outra medida de fronteira poderia ser interpretada como alvo de lei complementar. Afinal, fatores de defesa nacional podem ser considerados como sendo de relevante interesse público da União, nos termos do § 6º do art. 231 da Constituição Federal. Contudo, esse dispositivo não versa sobre o objeto estrito de defesa territorial, mas sobre possíveis atos de gestão fundados em relevante interesse da União, que excepcionam a regra de nulidade e extinção de atos de ocupação, domínio e posse ou exploração de minerais. Já a política de fronteira tem sede constitucional própria (art. 20, § 2º, e art. 91, § 1º, III, que trata da competência alhures referida do Conselho de Defesa Nacional) e diz respeito a atos de império.

15 – Conclusões

Colocada a problemática nesses termos, a esta Comissão Temporária Externa do Senado Federal incumbe propor soluções de cunho geral, aptas a atender a expectativa nacional de resolução dos conflitos envolvendo terras indígenas, bem como apresentar medidas específicas, que tenham o poder de impor termo às contendas que emergem nos Estados visitados pela Comissão.

Dessarte, o relatório parcial referente ao Estado de Mato Grosso do Sul conclui pela apresentação das seguintes propostas:

15.1 – Propostas de caráter nacional

- a) De acordo com o art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, estabelecer a obrigatoriedade da oitiva do Conselho de Defesa Nacional, a respeito da demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira;
- b) Editar lei regulamentando o art. 20, § 2º, da *Carta Magna*, sobre faixa de fronteira;
- c) Apoiar a **PEC nº 38, de 1999**, cujo primeiro signatário é o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, de intervenção do Senado no processo de demarcação de terras indígenas;
- d) Elaborar lei federal disciplinando o processo demarcatório de terras indígenas, contendo cláusula que prescreva a impossibilidade de se declararem como indígenas as terras invadidas pelos índios antes de ultimado o pertinente procedimento demarcatório, **nos precisos termos do projeto de lei anexo**;
- e) Apoiar a **PEC nº 3, de 2004**, cujo primeiro signatário é insigne Senador Juvêncio da Fonseca, que permite a plena indenização das propriedades tituladas, e não apenas das benfeitorias;
- f) Apoiar projeto de lei que institui o Título da Dívida Indígena, importante instrumento destinado a tornar efetivas as indenizações.

Tais propostas guardam afinidade com o entendimento dos membros desta Comissão de que existem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais de alcance nacional que carecem de total ou melhor regulamentação.

Assim, as duas primeiras propostas encerram semelhança, pois ambas cuidam da política de fronteira que será adotada pelo Estado Brasileiro, nos termos mencionados no bojo deste relatório.

A terceira proposta, consubstanciada na PEC nº 38, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, ao restabelecer a figura do Senado da República como palco adequado para as discussões que possuem repercussão no princípio federativo, elimina aspecto falho da Constituição Federal. Com efeito, nada mais razoável do que inserir a participação desta Casa no curso dos processos demarcatórios, assim como ocorre, *verbi gratia*, com as indicações para Diretores do Banco Central, de Agências Reguladoras e membros de Tribunais Superiores.

Esta Comissão entende, ainda, que é chegado o momento de o Senado participar de forma mais intensa do processo demarcatório, e uma das formas mais eficazes de se alcançar tal escopo reside na aprovação de legislação que, substituindo o vigente Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, estabeleça um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos de forma equânime e respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da legalidade, nos termos da anexa proposição pertinente.

Mostra-se necessário, ademais, prescrever, no âmbito de lei federal que discipline o processo demarcatório – cujo projeto apresentamos –, que não poderão ser homologadas as demarcações referentes a terras ocupadas pelos indígenas no curso do respectivo procedimento administrativo, medida similar à existente para os casos de desapropriação destinada à reforma agrária.

Por fim, esta Comissão vê como essencial a aprovação da PEC nº 3, de 2004, cujo primeiro signatário é o Senador Juvêncio da Fonseca, conducente a possibilitar a plena indenização das propriedades identificadas como terras indígenas, o que deve ser feito por meio da instituição do Título da Dívida Indígena.

15.2 – Propostas para Mato Grosso do Sul

Avaliando acuradamente a questão política, econômica e social que envolve a demarcação de terras indígenas para os Ñandeva e Kaiowá, esta Comissão, mantendo coerência com as sugestões apresentadas para o caso de Roraima, elege como prioritárias as seguintes propostas:

- a) Excepcionalmente, sejam excluídas as propriedades em que haja títulos dominiais legítimos expedidos pelos governos federal ou

estadual, nos termos do projeto de lei que regulamenta o processo demarcatório;

- b) Seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, *ex vi* do que dispõe o art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira (art. 20, § 2º, da CF de 1988), nos termos do anexo projeto de lei que dispõe sobre o processo demarcatório;
- c) Seja excluída a faixa de 50 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com o Paraguai e a Bolívia.

Conforme sobejamente explicitado no corpo deste relatório, hão de resguardar-se da demarcação áreas que, acaso incluídas na Terra Indígena, ofereçam risco potencial à defesa das fronteiras, bem como as propriedades com títulos dominiais expedidos pelo Estado, em homenagem ao ato jurídico perfeito.

No que concerne às áreas tituladas pelo Estado, esta Comissão constatou que há propriedades ocupadas legitimamente há muitas gerações, fato que descaracteriza a “ocupação indígena tradicional” exigida pelo texto constitucional.

Ademais, impõe-se tornar obrigatório o pronunciamento do Conselho de Defesa Nacional para se pronunciar sobre a utilização das áreas localizadas em faixa de fronteira, bem como prescrever que não poderão ser demarcadas como indígenas as terras situadas em até 50 km da fronteira.

A large handwritten checkmark is present in the lower right area of the page. Above and to the left of the checkmark are two signatures. The top signature reads "Dilma Rousseff" and the bottom one reads "Jair Bolsonaro". Both signatures are written in cursive ink.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2004**Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o procedimento administrativo de identificação, delimitação, demarcação e declaração das terras indígenas de que tratam o art. 17, I, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 231 da Constituição Federal

**CAPÍTULO I
Da Identificação e Delimitação**

Art. 2º A identificação e delimitação que instruirão a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios serão realizadas com base em trabalhos desenvolvidos por grupo técnico especializado, designado para esse fim.

§ 1º O grupo técnico especializado a que se refere o **caput** desse artigo realizará estudos de natureza etno-histórica, socioeconômica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação, com a seguinte composição:

I – um antropólogo, indicado pelo Ministério da Justiça, ocupante de cargo público de caráter efetivo, encarregado da coordenação dos trabalhos do grupo especializado;

II – um advogado da União, indicado pela Advocacia-Geral da União, dentre servidores de seu quadro efetivo;

III – um economista, indicado pelo Ministério da Fazenda, dentre servidores de seu quadro efetivo;

IV – um técnico de nível superior, indicado pelo Senado Federal, dentre servidores de seu quadro efetivo;

V – um técnico de nível superior, indicado pelo governo do Estado envolvido, dentre servidores de seu quadro efetivo.

Art. 3º O levantamento fundiário de que trata o art. 2º, § 1º, será realizado conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico.

Art. 4º Serão obrigatoriamente notificados da instauração do procedimento demarcatório todos os detentores de títulos dominiais de terras situadas na área indígena a ser identificada, bem como os proprietários lindeiros, o Estado e o Município.

Art. 5º O grupo indígena envolvido, representado segundo suas formas próprias, participará do procedimento em todas as suas fases, sendo obrigatório o registro de sua manifestação.

Art. 6º O grupo técnico solicitará, quando for o caso, a colaboração de membros da comunidade científica ou de outros órgãos públicos para embasar os estudos de que trata este artigo, sendo obrigatório o registro de todas as opiniões colhidas.

Art. 7º Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado, no qual será consignada expressamente a posição de cada um de seus membros, caracterizando a terra indígena a ser demarcada.

**CAPÍTULO II
Da Fase Instrutória**

Art. 8º Aprovado o relatório, será publicado seu resumo no **Diário Oficial** da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localizar a área sob demarcação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área, devendo a publicação ser afixada na sede da prefeitura do município da situação do imóvel e comunicados pessoalmente todos os interessados, sob pena de nulidade do procedimento.

Art. 9º Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a comunicação pessoal de que trata o art. 8º, poderão, os estados e municípios em que se localize a área sob demarcação, bem assim os demais interessados, se manifestar, apresentando impugnação contendo razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório.

Art. 10. Sobre as impugnações dos interessados, manifestar-se-ão grupo técnico especializado responsável pela elaboração do relatório, em parecer conclusivo que mencionará obrigatoriamente todos os pontos aventados.

Art. 11. Os autos serão conclusos à autoridade competente para, em até trinta dias, proferir decisão fundamentada, acolhendo ou rejeitando, total ou parcialmente, as impugnações oferecidas e:

I – declarando os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação;

II – prescrevendo diligências adicionais que julgar necessárias;

III – desaprovando a identificação ou delimitação.

Art. 12. É assegurado o direito de recorrer da decisão que rejeitar a impugnação.

Parágrafo único. O recurso mencionado no **caput** será apreciado por instância administrativa independente, cuja composição obedecerá ao disposto no art. 2º, § 1º.

**CAPÍTULO III
Da Fase Decisória**

Art. 13. A demarcação das terras indígenas será submetida à aprovação do Senado Federal.

Art. 14. As demarcações administrativas aprovadas pelo Senado Federal submeter-se-ão à ho-

mologação por decreto expedido pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Se a área identificada e delimitada estiver localizada na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras do Brasil com outros países, antes de homologar a demarcação o Presidente da República convocará o Conselho de Defesa Nacional para os fins do art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. São anulados todos os procedimentos de demarcação em curso na data da publicação desta lei.

Art. 16. O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito indígena de caráter coletivo não será incluído nos estudos a que se refere o art. 2º, § 1º, nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.

Art. 17. A entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito indígena de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e penal dos envolvidos.

Parágrafo único. Se, na hipótese do **caput**, a transferência ou repasse dos recursos públicos já tiverem sido autorizados, assistirá ao Poder Público o direito de retenção, bem assim o de rescisão do contrato, convênio ou instrumento similar.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No bojo das discussões travadas no âmbito da Comissão Temporária Externa do Senado Federal para “ir aos Estados de Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso e Rondônia, averiguar a situação fundiária daqueles Estados”, diversos pontos falhos na atual política indigenista brasileira foram detectados.

Um deles é justamente o procedimento vigente para demarcação das terras “tradicionalmente ocupadas pelos índios”, que, hoje, possui trâmite eminentemente administrativo, atento principalmente ao informe antropológico, não envolvendo, com poder de

deliberação, instâncias parlamentares ou de unidades administrativas estaduais ou municipais.

Essa perspectiva, embora privilegie ponto de partida natural, cientificamente, qual seja, a percepção antropológica sobre o viver indígena, não exaure, na prática, posturas de forças sociais de interesses igualmente legítimos no processo de formação dos territórios indígenas, a começar pelos próprios indígenas. Outro ator pouco ouvido é o Estado, o que causa profundo impacto federativo, já que a consequência homologatória envolve a transformação de área estadual em bem da União, por vezes grandes áreas, pertencentes a particulares detentores de títulos dominiais por duas ou três gerações.

Outrossim, a partir do comando inequívoco do art. 91, § 1º, III, da Carta Magna, o Conselho de Defesa Nacional deve, a fim de fundamentar a decisão presidencial, ser ouvido em situações de demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Afinal, esse órgão não só possui competência constitucional para abalizar decisões com impacto sobre a soberania nacional, como fornece equilíbrio na burocracia estatal para grandes questões, pois é formado pelo Vice-Presidente da República, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, pelo Presidente do Senado Federal, pelos Ministros da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, do Planejamento e pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

A presente proposta é fruto do esforço da Comissão no sentido de oferecer ao país uma solução para os conflitos decorrentes da demarcação de terras indígenas, estabelecendo um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos de forma equânime e respeitando os sagrados princípios constitucionais que regem a matéria.

Sala da Comissão. –

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO
DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA APRE-
CIAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL REFE-
RENTE AO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REALIZADA NO DIA 8-6-2004.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a Reunião da Comissão Temporária Externa, criada por meio do Requerimento nº 529, de 2003, do Senado Federal, com a finalidade de integrar-se das questões fundiárias relacionadas a terras indígenas nos Estados de Roraima, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

Solicito ao Plenário a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

As Srs e os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a Ata da reunião anterior.

A presente reunião destina-se à apresentação, discussão e votação do Relatório Parcial desta Comissão relativamente ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Concedo a palavra ao Relator desta Comissão, Senador Delcídio Amaral, para leitura do seu relatório.

O Sr. Relator (Delcídio Amaral) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos fazer uma apresentação bem resumida do relatório, falando um pouco dos povos indígenas do Mato Grosso do Sul, da sua história, que está muito associada também à Guerra do Paraguai, aos posicionamentos de vários governos, à política de colonização e a todas as consequências advindas desses fatos históricos e desses procedimentos governamentais.

Até a presente data, faz-se um diagnóstico claro das principais dificuldades encontradas em Mato Grosso do Sul e das propostas que ora estão sendo encaminhadas para a Comissão Externa do Senado que trata das questões indígenas.

Como boa parte dos membros da Comissão já sabe, ou ficou sabendo, pois recebeu uma série de relatos **in loco**, Mato Grosso do Sul tem a segunda maior população indígena do Brasil – são 60 mil índios entre aldeados e não-aldeados – basicamente pertencentes a essas etnias registradas, sendo que destaco, especialmente, a Guarani, a Terena, a Kadiwéu, Guató, e outras que foram listadas nessa tela.

Dentre as etnias, precisamos registrar a importância da etnia Guarani, são cerca de 27 mil em Nhandeva e Caiová, sendo que eles estão espalhados em 25 áreas. Evidentemente, entre essas áreas, existem problemas de limites ou de disputas judiciais. Como é conhecido de todos, há uma estimativa de que, desse total de 27 mil índios, 4 mil estão em Nhandeva e Caiová, vivendo desaldeados nas periferias das cidades sul mato-grossense.

É importante registrar que existem 20 áreas indígenas reconhecidas oficialmente, homologadas e registradas, somando 40.472 hectares. Desse total, 8 mil estão em poder de não-índios, e outra parte constitui objeto de disputas judiciais e administrativas como acabamos de relembrar.

Há uma breve notícia do contato dos não-índios com o território em Nhandeva e Caiová – são quase 5 séculos de presença não-índia nas terras guaranis, no Mato Grosso do Sul, sendo essa presença sempre incentivada pelo Governo Federal, ou seja, sob sua chancela.

Vamos ter oportunidade também de tomar conhecimento, ao longo da exposição, do porquê dessa afirmação incentivada pelo Governo sob sua chancela, fruto de várias políticas adotadas pelo Governo Federal.

Os Guaranis resistem, mantendo suas tradições, sua língua e, segundo a Funai, com cerca de 1% do seu território original.

É importante relembrar a história, falar sobre o serviço de proteção ao índio que antecedeu a Funai e sobre o aldeamento dos guaranis, que ocorreu na época do conceito de comunhão nacional. Houve uma integração dos guaranis visando promover a comunhão nacional.

É importante lembrar que as reservas estabelecidas pela Lei nº 725, de 1915, fixava glebas de 3.600 hectares.

Com relação à titulação de terras indígenas, é importante registrar que era uma especificidade de Mato Grosso do Sul, com terras tituladas ainda no século XIX. Esse Estado era o vendedor originário autorizado pela União, segundo o art. 64 da Constituição Federal de 1891. Em muitos casos, o próprio Estado do Mato Grosso considerou devolutas as terras indígenas, vendendo-as. Por causa dessa história, tiveram início as dificuldades que enfrentamos ainda hoje em Mato Grosso do Sul.

Também é importante destacar que, na ocasião, o SPI – Serviço de Proteção aos Índios atuou de forma decisiva, até mesmo alojando os índios e administrando a colonização estabelecida pelo Governo Federal.

Cumpre notar também que a ratificação dos títulos expedidos pelos Estados na faixa de fronteira foi determinada pela Lei nº 9871, de 23 de novembro de 1999. Devo dizer que está tramitando no Senado um projeto do Senador Juvêncio da Fonseca visando validar esses títulos expedidos, até mesmo em função do prazo, porque essa ratificação já tem seus prazos totalmente ultrapassados.

Falo do processo de colonização, da criação das várias colônias. O território federal de Ponta Porã, criado em 1943, de acordo com o Decreto Lei nº 5.941, relativo à colônia federal de Dourados, no então território de Ponta Porã, principalmente com o intuito de facilitar o aproveitamento dessas terras férteis, que continuam sendo uma realidade na região da Grande Dourados. Na ocasião, o Governo Federal definiu uma

área de 300.000 hectares divididos em 10.000 lotes de 30 hectares cada para a cessão a esses imigrantes que vinham de todas as partes do Brasil. Não havia nenhum documento oficial dando conta da presença dos guaranis, cujas terras, na ocasião, foram divididas em lotes e doadas ou vendidas.

Em 1950, temos uma série de incentivos que foram concedidos aos colonos pelo Governo Federal, especialmente focados na pecuária, atraindo, evidentemente, pecuaristas de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, entre outros Estados. Com a Lei nº 9.871, de 23 de novembro, estabeleceu-se, como foi dito, esse prazo para as ratificações de concessões e alienações, lei essa que o Senador Juvêncio da Fonseca tem sugerido, como eu disse anteriormente, S.Exa propôs mudanças com o sentido de convalidar todas essas áreas.

Entre 1986 e 1990, foram detectados suicídios dos Nhandeva e dos Caiová: foram 305 casos. E isso levou, por uma série de motivos, a uma posição de enfrentamento com os proprietários de terra, fruto dos condicionantes sociais criados, especialmente com relação aos Nhandeva e aos Caiovás. E importante, de 1991 a 1999, os Nhandeva e os Caiová retomaram 16 áreas ampliando significativamente seu espaço físico e evidentemente, melhorando sua qualidade de vida.

Na verdade, em função dos suicídios e das dificuldades enfrentadas pelos Nhandevas e pelos Caiovás, essas áreas retomadas fizeram parte de uma estratégia dessa etnia na busca de uma resposta aos problemas que eles enfrentaram, os quais já foram citados nas telas anteriores.

Depois, uma outra etnia muito importante situada no município de Porto Murtinho, que é a Kadiwéu. Hoje, essa etnia, em números de 1999, é composta de 1041 indivíduos, estão sob a jurisdição do posto indígena Bodoquena. E importante notar também que a população referente ao posto indígena São João, que envolve as aldeias São João e Tomás, tem hoje cerca de 551 índios. Essa demonstração é para V. Ex  s terem uma idéia dos Kadiw  , comparativamente também com a etnia Terena, o número de indiv  duos e a realidade de cada um.

   importante registrar – já falei rapidamente sobre os Guarani e sobre os Kadiw   – agora a etnia Terena: s  o 16 mil pessoas e, principalmente, eles ocupam esse territ  rio entre Miranda, Aquidauana, Anast  cio, Dois Irm  os do Buriti, quer dizer, p  ximos a essa regi  o do Pantanal.

H   outro fato tamb  m que faz parte do rel  t  rio apresentado: essas reservas ind  genas foram demarcadas nas d  cadas de 1920 e 1930. O conflito presente, 4 horas em conflito, envolve os Nhandeva e os

Caiov  , em Dourados especificamente, no Distrito de Panambizinho.

Vamos ter que interromper a exposição, porque est  o pedindo verificação de quorum. Vamos nos dirigir ao plen  rio para vota  o e depois retornaremos a esta Comiss  o para continuarmos a exposição, a discuss  o e os debates.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcati) – Susp  endo a reuni  o por alguns minutos at   que possamos proceder ´o voto  o.

(A reuni  o ´e suspensa às 17h24min. e reaberta às 17h31 mm.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcati) – Declaro reaberta a reuni  o da Comiss  o Externa que trata de quest  es fundi  rias.

Concedo a palavra ao Relator para continuar a leitura do seu rel  t  rio.

O SR. RELATOR (Delc  dio Amaral) – Peço desculpas pela interrup  o, at   porque houve um pedido de verificação de **quorum** no plen  rio do Senado Federal.

Dando continuidade, vamos focar um pouquinho naquilo que foi relatado com rela  o ´a hist  ria de cada etnia, a localiza  o, os processos de coloniza  o. Hoje, especificamente, os conflitos que estamos vivenciando s  o primeiro, quatro ´reas de conflitos, dos Nhandeva e dos Caiov  s, especificamente em Dourados, num Distrito que chamamos de Panambizinho. S  o 1.600ha, e foi objeto de reforma agr  ria do pr  prio Governo Federal, sob o Governo do Presidente Get  lio Vargas. L  , foram assentadas 32 fam  lias, s  o quais o Estado conferiu t  tulos dominiais, alguns com mais de 50 anos. Esta ´e uma caracter  stica do Mato Grosso do Sul, onde existem esses certificados, esses t  tulos dominiais.

Ent  o, esta ´e a raz  o da crise, a raz  o dos conflitos que vivenciamos ao longo dos \'ultimos meses.

Em 2003, houve tamb  m conflitos em Sidrol  ndia e Dois Irm  os, com enfrentamento direto. Quem teve oportunidade de ir a Campo Grande na Assembleia Legislativa p  de sentir claramente a crise enfrentada pelas etnias, pelos produtores.  importante registrar tamb  m, pois  uma caracter  stica importante: s  o ´reas de pequenas dimens  es. Os laudos antropol  gicos que foram realizados conclu  ram pela necessidade de aumento das dimens  es das aldeias e, ´a época, foi celebrado um acordo judicial entre ind  genas e fazendeiros at   que a Justi  a Federal se pronunciasse.

Tamb  m existem processos, hoje, de ocup  o de terras na regi  o de Iguatemi, Eldorado e Japor  , inclusive, estivemos visitando essa regi  o toda de Iguatemi. S  o 14 propriedades, quase todas elas de pequenas dimens  es, entre 15 ou 40 hectares, que foram invadidas, e  importante registrar que, nessas

invasões, ocorreram várias suspeitas, inclusive, de participação de índios vindos do Paraguai e de civis ligados a organizações não governamentais. A Justiça Federal de Mato Grosso do Sul determinou a desocupação da área, mas essa decisão foi parcialmente reformada pelo Tribunal Regional Federal da 3º Região, que ordenou, na ocasião, a desocupação de apenas 11 propriedades. É importante registrar que é uma das áreas mais conflituosas do Mato Grosso do Sul, em função dessas divergências ocorridas entre as etnias indígenas e produtores. E mais importante, às vezes, o discurso é o de que são grandes propriedades, mas na verdade, as propriedades invadidas são de 15, 20 hectares, pequenos produtores rurais que vivem de uma pequena produção para sustentar suas famílias e criar seus filhos. A situação chegou a tal nível de conflito que os fazendeiros optaram pela não retomada das terras invadidas, até por que houve uma depredação grande de muitas propriedades, inclusive, tivemos ocasião de visitar essas propriedades que foram bastante depredadas, houve, praticamente, em algumas situações, quase que as benfeitorias foram colocadas abaixo. Isso foi filmado, amplamente documentado, fotografado. É importante registrar que, em função dessas divergências, que os índios, como tomaram conhecimento dos laudos antropológicos, não aguardaram nem o processamento natural de todas as fases relacionadas a um processo demarcatório, que passa pela Funai, por uma portaria declaratória do Ministério da Justiça e, posteriormente, pela homologação do Presidente da República. É curioso e interessante registrar o seguinte: não se coloca, de maneira nenhuma, a palavra invasões como um procedimento adotado, quer dizer, eles chamam de retomada. Até segundo orientações da própria Funai, nós temos inclusive documentos, filmes mostrando isso, nitidamente.

Dando continuidade, – e aí vem um dos grandes problemas enfrentados lá pelo Estado de Mato grosso do Sul – em quase todas essas áreas identificadas como indígenas as propriedades rurais tituladas pelo Estado. E com um detalhe importante: essa região de Iguatemi, Japorã é uma região de fronteira que traz um outro complicador também que nós vamos ver mais adiante.

Existe uma questão muito debatida, lá na região, que é decorrente da regra constitucional que impede que sejam concedidas indenizações pela terra nua. Hoje, é simplesmente o foco só em cima de benfeitorias. Então, aí nós entramos numa situação dicotômica. Quer dizer, alguém, que comprou a terra, alguém que tem o título da terra, alguém que trabalhou durante, trinta, quarenta, cinqüenta anos, eu só posso indeni-

zar uma benfeitoria e não uma terra nua. E quando as benfeitorias pela depreciação quase que nada vale.

É importante registrar também uma inoperância da Funai no Estado do Mato Grosso do Sul. Isso é quase que um consenso, uma unanimidade não só com relação às etnias indígenas, os produtores e muitas crises, crises permanentes, principalmente pedindo uma mudança no comando da Funai no Mato Grosso do Sul. Infelizmente, em função dessas dificuldades todas o Governo do Estado foi obrigado a suspender temporariamente o Programa de Segurança Alimentar dedicado às aldeias indígenas em função de dificuldades de acesso, de trânsito das pessoas encarregadas pelo Governo na implementação desses programas.

A situação das terras indígenas, no Mato Grosso do Sul, homologadas trinta terras indígenas, entre homologadas e já registradas, declaradas que vão ser posteriormente homologadas são quatro terras, em fase de identificação oito com uma área aproximadamente de 63 mil hectares e população de 719 índios. Essa é a situação atual. Portanto, aí é um quadro resumo da situação das terras homologadas, declaradas em identificação e a identificar (46), a população atendida e a área redundando aí em 710.506 mil hectares.

Mas o importante – é até bom registrar que a Assessoria do Senado mudou, Senador Juvêncio da Fonseca, e isso é uma coisa interessante: num site do próprio Governo, temos o desenho do nosso Estado, quer dizer, temos o mapa do nosso Estado, só que identificado como Mato Grosso e Cuiabá. E isso. Não é? Então, fizemos alguns ajustes. E, depois, precisamos até informar lá no nosso Estado sobre esse equívoco. Essa situação fundiária e esse mapa mostram que 61 % já estão homologados. E estamos falando aí em taxas próximas a... Estamos entre áreas que estão sendo levantadas e em processo de demarcação; estamos falando aí de alguma coisa próxima a quarenta por cento.

Um outro ponto importante – e que eu falei lá atrás – é que muitas dessas áreas estão localizadas em área de fronteira. E o interessante é que existe hoje um trânsito muito grande da etnia guarani nessa faixa entre o Brasil e o Paraguai. E essa questão, por ser faixa de fronteira e pelas suspeitas todas nesse processo todo de confrontamento ocorrido, traz um outro tema à discussão, que é o tema da defesa nacional, que foi exaustivamente debatido e discutido quando apresentamos o Relatório de Roraima.

É importante ressaltar que uma consequência do que comentamos é esse trânsito aí, à completa revelia das leis dos Estados, do Estado brasileiro,

acarretando, evidentemente, um cem número de problemas, como esses que verificamos em função do

enfrentamento ocorrido, principalmente lá na região de Iguatemi, de Japorã, que foram mais duramente atingidas pelos conflitos.

Aí é uma constatação, essas terras situadas em áreas de fronteira, que devem ser reivindicadas pelos Inhandevás e pelos Caiová, com o apoio da Funai. Isso é um exemplo muito típico e muito parecido com as terras indígenas São Marcos e Raposa Serra do Sol, situadas no Estado de Roraima e na faixa de fronteira internacional.

Quer dizer, é uma coisa também recorrente, ou seja, a reivindicação de áreas de fronteira. Isso aparece sistematicamente, de uma maneira absolutamente nítida em Roraima, e em Mato Grosso do Sul no é diferente.

E é importante registrar que a Procuradora Ela Volkmer diz que há 116 pontos de áreas, incluindo as já declaradas e as que se encontram em processo de identificação.

Esse é o retrato da demanda indígena que existe há muito tempo.

Retiramos o depoimento dela, exatamente para mostrar também como é o contraponto a essa questão, qual é o comportamento, principalmente da Procuradoria da República, com relação a esses assuntos, de fundamental importância para o País.

Dentre os atores sociais, como já citamos, os Nhandeva e os Caiová, a reivindicação é por aproximadamente cem mil hectares, localizados em diversos municípios, especialmente no cone sul do Estado. Eles tomaram uma decisão. Houve uma série de suicídios e, por conta disso, eles, efetivamente, buscaram uma situação de enfrentamento, exatamente com o intuito de encontrar uma solução, uma vez que, fruto da própria atuação da Funai, fruto de uma série de problemas que foram detectados na região, eles aparentemente não viram outro tipo de solução a não ser o enfrentamento.

Com relação aos produtores rurais, e aí eles tocam num ponto de absoluta importância, eles dizem que não podem ser prejudicados. Se as terras em disputa vierem a ser consideradas indígenas, e como eles receberam títulos do próprio Governo Federal, e já ocupam essas áreas em várias regiões, eles têm que, de alguma maneira, ser indenizados por isso. E dentro desse conceito não só de indenização e de benfeitorias, mas de terras nuas também.

Por isso, nós com a consultoria do Senado, estudamos formas de fazer frente a isso, sem ferir aquilo que a Constituição de 1988 tanto se esforçou no sentido de preservar e dar uma atenção especial às questões indígenas no Brasil.

Um outro ponto importante, no que se refere aos atores políticos, é isso que estou apresentando também já é uma resenha de todos os comentários que ouvimos nas audiências públicas. Primeiro, uma posição do Governo do Estado muito clara, que devem ser considerados os títulos de propriedade expedidos pelo governo federal e estadual, ao longo do século passado, bem como a circunstância de que diversas propriedades se encontram sob o domínio de colonos e que estão ali há várias gerações. O Governo do Estado tem se posicionado claramente, no sentido de que, invalidados os títulos dominiais expedidos, deve ser conferido aos atuais proprietários das terras indenização plena e irrestrita, e isso, inclusive, é um tema que o Senador Juvêncio tem se batido com freqüência.

Com relação à Assembléia Legislativa, os deputados estaduais ouvidos se manifestaram contrários à demarcação das terras indígenas guaranis, em Mato Grosso do Sul, condenaram as ações levadas a efeito pelos índios e a forma como a Funai tem conduzido esse processo.

O que está aí nessas telas é absolutamente o registro do que foi gravado e escrito ao longo das audiências públicas de que a Comissão participou.

Os deputados denunciam a participação de órgãos indigenista federais e de organizações não governamentais estrangeiras nos recentes conflitos. Quer dizer, participação de outros atores nesse conflito indígenas. Ressaltaram ainda que os produtores rurais são os responsáveis pelo desenvolvimento do Estado e que caso as terras sejam consideradas como de ocupação tradicional indígena, deve haver pagamento de indenização pela terra nua. É importante registrar que esses conflitos estão provocando da desvalorização das terras em Mato Grosso do Sul. Essa situação tem desestimulado o agro-negócio, a agricultura e a pecuária. Esse é um tema importante e que vai ser ressaltado ao longo da exposição. A Justiça Federal ouviu o Juiz Odilon, num depoimento muito claro e objetivo do Juiz Odilon. Ele tem demonstrado, na prática, que é preciso buscar, primeiro, soluções por meio do diálogo e do consenso. O Juiz Odilon defendeu também uma reforma constitucional de modo a possibilitar o pagamento de indenizações pela terra nua. Ele colocou isso claramente, na exposição que fez na Assembléia Legislativa.

O Ministério Público Federal, por sua vez, posiciona-se firmemente a favor de uma ampla demarcação de terras para os Nhandeva e para os Caiová; apresenta como solução para os produtores rurais o recurso da via judicial; ou seja, se essas áreas vierem a ser demarcadas eles têm que abandoná-las e depois procurar seus direitos na Justiça. Essa foi a posi-

ção que o Ministério Público colocou claramente, na audiência pública, na Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

A Funai também expressa uma posição clara com respeito à necessidade de demarcação de terras; considera as atuais reservas insuficientes e tem apoiado claramente a demarcação. Até porque a Funai é a responsável pelo desenvolvimento da política indigenista e tem promovido várias ações indígenas, não só em Mato Grosso do Sul, mas também em outros Estados do território nacional.

É importante registrar que nós ouvimos, dentre os atores econômicos, especialmente os produtores rurais, a associação de criadores, a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul. Nessa ocasião foram colocadas questões que enfatizam o posicionamento dos proprietários de terras. Voltou-se novamente à questão dos títulos dominiais expedidos pela União e pelo Estado em Mato Grosso do Sul, bem como a posse de boa-fé. Há diversas pequenas propriedades que há mais de cinqüenta anos estão nas mãos desses produtores. Os fazendeiros destacaram a necessidade, na impossibilidade de manutenção de suas terras, de uma indenização ampla e completa.

O Movimento Nacional dos Produtores, a Associação de Criadores e a Federação da Agricultura e Pecuária reivindicaram mudanças nas normas que regem o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas, para facilitar a ampla defesa. O argumento que eles apresentaram é simples: é inadmissível um antropólogo fazer um estudo com um grupo, depois fazer a demarcação daquela área e aquilo ser simplesmente encaminhado ao Ministério da Justiça, ser sancionado pelo Presidente da República, sem o direito de ampla defesa de parte de quem se situa nessas áreas que estão em litígio.

Dentro desse processo, evidentemente, os atores religiosos têm um papel fundamental, é o caso do Conselho Indigenista Missionário, a Comissão Pastoral da Terra, que tem posições muito claras, muito parecidas com as do Ministério Público e com as da Funai, e agora entramos nas consequências jurídicas da demarcação. São pontos importantes que vão nos levar às principais conclusões desse trabalho apresentado. Primeiro, a transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes a particulares, portadores de títulos reconhecidamente legítimos, por quanto expedidos pelo Estado para a União. Isso é um problema jurídico sério! Impossibilidade de trânsito de não índios em áreas atualmente pertencentes a municípios de Mato Grosso do Sul. A história se repete, com Roraima foi a mesma coisa. Quer dizer, áreas indígenas que não podem ser freqüentadas, a não ser com autorização da Funai,

por governadores, senadores, deputados, enfim, os não-índios, a população como um todo. É importante registrar também, e esse é um foco que não pode ser deixado de lado, é a diminuição das receitas do Estado e dos municípios afetados. Isso está trazendo uma série de consequências e mostra que esse trabalho, o trabalho de demarcação, não está só ligado à cultura e à história, mas à sociedade-economia também. Precisamos olhar isso com cuidado. Tivemos, inclusive, nos depoimentos sobre Rondônia, um depoimento muito claro da prefeita de Espigão do Oeste mostrando o que os conflitos indígenas de Roosevelt acabaram trazendo, o que aquilo acabou complicando a vida principalmente dos moradores de Espigão. E absolutamente claro que, com a remoção dos plantadores de soja e de outras culturas e dos criadores de gado, cujas terras encontram-se hoje em áreas consideradas como indígenas, a questão de como é que vai ser feita essa indenização com base única e exclusivamente em benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé. Esse é um outro problema que tem também aparecido sistematicamente nos debates. Depois de fazer uma abordagem rápida e sintética sobre esses pontos todos, desde a história, a realidade de Mato Grosso do Sul e o que os atores falaram, o posicionamento do Ministério Público, da Justiça do Mato Grosso do Sul, da Justiça Federal e depois as consequências de ordem legal dessas ações, entramos agora nas considerações finais. Primeiro, as propostas de caráter nacional, algumas delas lá discutidas amplamente quando aprovamos o relatório de Roraima, quer dizer, a necessidade da participação do Conselho de Defesa Nacional principalmente quando o assunto se referir à demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Isso é absolutamente importante, já previsto, mas não utilizado e fizemos questão de reiterar porque a questão de fronteira hoje, no Brasil, é de fundamental importância, porque nas regiões de fronteira temos vivenciado o contrabando, o crime organizado, o tráfico de drogas, com consequências ruins para todo o país, principalmente para os grandes centros brasileiros. O segundo ponto, uma lei regulamentando o art. 20, §2º da Carta Magna, sobre faixa de fronteira. Temos uma limitação de até 150km, mas é absolutamente necessária uma regulamentação para as faixas de fronteira, fundamental, é uma questão de soberania nacional apoiar a proposta de emenda à Constituição de intervenção do Senado no processo homologatório. Isso já foi discutido quando falamos sobre o relatório de Roraima e volta novamente a esta Comissão, é um assunto sério, grave e não pode ficar restrito à única e exclusivamente aos antropólogos, e a elaboração de uma lei federal sobre o processo demarcatório, contendo cláusulas que disponham sobre

a impossibilidade de se declararem como indígenas as terras invadidas pelos índios antes, de ultimado o pertinente procedimento demarcatório, exatamente com o intuito de fazer o contraponto para que não ocorram invasões, porque, ocorrendo invasões, fica inviabilizada efetivamente essa definição de novas áreas indígenas e é um assunto de absoluto interesse por parte das várias etnias.

Outro ponto importante: a proposta de emenda à Constituição que permite a plena indenização das propriedades tituladas e não apenas das benfeitorias, o apoioamento do projeto de lei que institui o título; não o título de dívida agrária, seria um título de dívida indígena, que é um importante instrumento para tornar efetivas as indenizações e têm funcionado. Títulos assimelados funcionam na Reforma Agrária.

Falamos de tópicos de caráter geral, mas, focando o Mato Grosso do Sul, entre as propostas principais, gostaríamos de enfocar que, excepcionalmente, sejam excluídas as propriedades em que haja títulos dominiais legítimos expedidos pelos Governos Federal ou Estadual, o que é absolutamente fundamental e é a realidade do nosso Estado, a faixa de fronteira de 15km, adotando o mesmo critério estabelecido para Roraima.

É evidente que vamos ter a oportunidade, Presidente Mozarildo, de fazer uma discussão maior sobre faixa de fronteira trabalhando em cima das propostas que já transitam no Congresso. Hoje, inclusive, tivemos dúvida com a Assessoria do Senado com relação a essa extensão de faixa de 15km. Existem outros argumentos que levam até a uma faixa mais extensa, de cerca de 50km, mas mantivemos assim porque vamos evoluir nesse tema ao longo das próximas semanas.

É importante registrar que estamos apresentando hoje um projeto de lei sobre o processo administrativo de demarcação. A substituição do Decreto 1.775/96, dando mais segurança jurídica às partes envolvidas, pois a eventual alteração dependerá de aprovação de lei específica e não mais de decreto. Descentralização do poder para dirigir o processo, atribuindo-o a grupo técnico especializado e não mais exclusivamente a antropólogos.

Temos na proposta, não tenho a proposta aqui, mas a nossa sugestão é de que o grupo técnico que se apóie nas demarcações seja composto por um antropólogo indicado pelo Ministério da Justiça, do quadro e não de terceiros, um advogado representando a AGU, um economista indicado pelo Ministério da Fazenda. Percebiam, V. Ex^{as}s, o seguinte: as questões de história, de cultura, das etnias, o lado jurídico do processo, os impactos sócio-econômicos, a questão do Legislativo com um técnico do Senado, e um técnico, evidentemente,

indicado pelo Estado. E, fundamentalmente, que todos os membros tenham que necessariamente ser servidores públicos efetivos para que não haja terceirização e não haja a possibilidade de outras pessoas, não pertencentes ao quadro de servidores públicos, virem a opinar ou virem a estabelecer propostas num assunto tão importante.

Um outro item, no nosso ponto de vista, de destaque: a notificação pessoal dos interessados e não mais por meio de editais, obrigatoriedade de consignação no relatório do grupo técnico do parecer de todos os membros, obrigatoriedade de apreciação das impugnações apresentadas por colegiado independente.

Antes de ir à homologação do Presidente da República, a demarcação será submetida à apreciação do Senado Federal, obrigatoriedade de convocação do Conselho de Defesa Nacional quando a área demarcada estiver localizada em faixa de fronteira; anulação de todas as demarcações atualmente em curso com a finalidade de reiniciá-las em obediência ao disposto neste projeto. Imóveis invadidos não serão incluídos nos estudos de identificação e delimitação pelo prazo de dois anos posteriores à desocupação. Entidades que participarem, direta ou indiretamente, de invasões não receberão recursos públicos.

Em poucas linhas, essa é a proposta que está sendo levada à discussão pela Comissão externa do Senado presidida pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sr. Presidente, esse é o relatório, que espero que leve efetivamente o Senado Federal à propostas concretas, objetivas e que tramitem rapidamente dentro do Congresso Nacional até porque ninguém mais pode esperar: nem o Governo Federal, acredito, nem as etnias indígenas preocupadas com essa situação, nem os produtores. O Mato Grosso do Sul, como os demais Estados, precisa de paz para trabalhar e para criar solidariedade, fraternidade e cidadania. Com isso, o Senado Federal estará prestando um grande serviço não só ao nosso Estado, mas ao Brasil.

É esse o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Indago se algum Senador deseja fazer alguma abordagem. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Fico feliz por ouvir esse relatório, mas estou vendo a história se repetindo. Essas propriedades invadidas e que começaram a perder o valor, daqui a um tempo – mais um ou dois anos –, se não for dada a solução, chegará lá um técnico da Funai com uma ONG e dirão que estão fazendo uma avaliação com o intuito de indenizar. Eles convencem os produtores pois são pessoas

simples. Eles farão uma avaliação mínima dentro das condições que já estão. Depois disso, eles se desestimulam, para de investir, ficam com medo de fazer algo e vão decaindo. Quando eles já estiverem bem miseráveis e quase nem mais plantando, chega uma ONG ou a Funai para comprar o título de propriedade. Fizeram e estão fazendo isso na Raposa Serra do Sol até agora, em Normandia, onde havia alguns títulos. Isso vai acontecer no Mato Grosso também se não tomarmos uma atitude e não resolvemos o problema.

Quanto à faixa de fronteira, é ótimo que isso tenha voltado a ser discutido. Esse negócio de área continua entre o Brasil e outro país com a mesma etnia indígena serve para, futuramente, criar um estado indígena, o que as grandes ONGs querem fazer.

Pergunto a V. S^a se, no Mato Grosso, as áreas indígenas também são alocadas em cima de reservas minerais. E o que acontece em meu Estado. Em Roraima, toda área indígena é em cima de uma província mineral. É capaz de, no Mato Grosso, haver algo bom e que ninguém está sabendo na nova área indígena.

Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – Senador Augusto Botelho, respondo a V. Ex^a o seguinte: a situação, em nosso Estado – o Senador Juvêncio da Fonseca é uma pessoa que tem debatido muito isso permanente e sistematicamente –, é grave, conflituosa e exige uma ação muito rápida. Por isso, tomamos a decisão de apresentar um projeto de lei. Se for possível – estamos analisando isso –, iremos dotá-lo de urgência urgentíssima, fazendo com que matéria tramite rapidamente na Comissão de Assuntos Econômicos ou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Precisamos avaliar bem como podemos dar, Sr. Presidente, encaminhamento a esta questão exatamente com o intuito de que, se não viabilizarmos imediatamente uma legislação, entraremos num processo muito parecido – e isso já está acontecendo – com o de Roraima: depreciação das terras, decadência. Começamos um processo que desestimula quem produz, principalmente num Estado muito focado no agronegócio, como é o Mato Grosso do Sul, que tem uma pujança forte na pecuária, agricultura e agroindústria.

Essa é a razão do projeto de lei, que contém medidas duríssimas exatamente com o intuito de disciplinar e tranquilizar não só o Estado em si, mas também o restante do País, e lá em Mato Grosso do Sul a realidade é um pouco diferente da realidade lá de Roraima, onde vemos nitidamente essa presença de bens minerais nas áreas indígenas. Mato Grosso do Sul tem um perfil um pouco diferente de Roraima. As nossas áreas minerais mais ricas ficam na região de fronteira, lá na minha cidade, em Corumbá, é minério

de ferro e manganês basicamente. Não temos riquezas minerais tão intensas, de uma maneira tão generalizada como se verifica em Roraima. Mas acredito que com esses instrumentos podemos encaminhar rapidamente soluções definitivas para um problema que aflige a todos nós sul mato-grossenses e tem tirado o sono de muita gente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Para continuar a discussão, concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Sr. Presidente, Sr. Relator, prezados companheiros, primeiro a minha palavra é de parabéns a este relatório que é um verdadeiro tratado sobre a questão indígena do Mato Grosso do Sul.

O Senador Delcídio, com inteligência, com uma boa equipe de trabalho e que parabenizarmos, traz para o Brasil um documento precioso para analisar não só a questão de Roraima mas especialmente o meu Estado Mato Grosso do Sul que o Estado está vivendo uma aflição muito grande, uma aflição um pouco diferente de Roraima. Em Mato Grosso do Sul temos a questão fundiária mais ou menos regularizada onde existem dúvidas sobre a legitimidade de títulos na faixa de fronteira, aquela faixa de fronteira que foi conquistada pelo homem sul-mato-grossense, que lá fincou sua propriedade, sua atividade econômica, e garantiu a soberania nacional, e que, às vezes, se vê até perplexa diante da legislação atual que não lhe dá tranquilidade fundiária em razão da falta de ratificação dos seus títulos, que foram alienados pelo Estado quando deveria ser pela União. Fato de somenos importância. Mas o que está acontecendo em Mato Grosso do Sul é a tentativa das aldeias indígenas de expansão, praticamente de expansão. São propriedades não tão grandes como é Roraima, propriedades, às vezes, pequenas mas tituladas. Essa que o Juiz Odilon de Oliveira sentenciou lá de eram onze ou doze propriedades, todas tituladas, todas invadidas, todas depredadas pelos índios. Tituladas há muito tempo, há 30, 40, 50 anos e em plena atividade de terra produtiva. A pretensão da Funai, que incentivou essas invasões, está claro isso lá em Mato Grosso do Sul, era propiciar a oportunidade de uma expansão da aldeia. Agora para propiciar a expansão da aldeia não precisa invadir terra de ninguém. Vamos tratar da questão legislativa primeiro, de autorização legislativa para que o Estado possa sim dar guarda a essa pretensão. Sabemos que há certas aldeias que necessitam até de uma expansão; outras sabemos que é mera pretensão, é para criar conflito, tem 800 mil hectares, 1 milhão de hectares e quer mais 500 mil hectares, com a densidade indígena pequeníssima, como foi dito aqui pelo garimpeiro nesta reunião é que,

numa das reuniões de audiência pública, se pretendia expandir a área demarcada justamente para alcançar as reservas minerais que fala o Senador Augusto Botelho, colocar a mão nessas reservas.

Mas o relatório está muito bem colocado, é um tratado espetacular, primoroso, e só faria o seguinte: gostaria, por uma questão de encaminhamento, que na questão da participação do Senado Federal, nas demarcações que fossem explícitas aqui a PEC, é PEC ou projeto de lei, não sei se é do Mozarildo, já explicitando o número dela, porque já começa com instrumento proposto, especificamente até para que identifique onde está a legislação onde está sendo proposta. Como também nesse item e apoiar a proposta de emenda à Constituição que permite a plena indenização das propriedades tituladas e não apenas das benfeitorias.

Que não é só de minha autoria, mas de mais de 27 Srs. Senadores. Eu fui o primeiro signatário e me envolvi para que houvesse essa PEC que acrescenta o § 8º ao art. 231 da Constituição, permitindo que nessas áreas tituladas, tituladas com posse mansa e pacífica por mais de dez anos pelos proprietários atuais, se houver interesse da União para dirimir conflito de invasão de índio e discussão de terra indígena e etc, propicia à União uma autorização constitucional que possa indenizar o legítimo proprietário que tenha o seu título registrado e dar a composição social entre o índio e o proprietário rural, permitindo que os índios expandam as suas aldeias ou a sua aldeia, mas mediante régua indenização da terra nua e das benfeitorias, que já são autorizadas hoje.

Então, diz assim o § 8º proposto pela PEC nº 3, de 2004, disposto no § 6º deste artigo que não permite indenização da terra nua e só das benfeitorias de boa-fé e traz outros princípios também de anulação, anulabilidade ou nulidade de atos jurídicos relativos a terras indígenas – diz assim:

“O disposto no § 6º deste artigo não se aplica aos títulos de domínio expedidos e devidamente registrados com posse mansa e pacífica por mais de dez anos consecutivos, cujas áreas poderão ser desapropriadas para demarcação em favor da comunidade indígena na forma da lei”.

Como pode também tirar essa “na forma da lei”. Mas aqui é o permissível. E a permissão legal para que a União chegue lá em Japorã – MS, chegue nas outras áreas, Dois Irmãos, Sidrolândia e todas aquelas regiões e diga assim: o índio invadiu, a terra não é dele! Mas eu, Estado, eu União, quero compor essa situação. Vamos desapropriar, indenizar o proprietário e deixa o índio aí. Tudo Bem. Agora, o que não pode continuar acontecendo é o que ocorre hoje. O

índio invade a terra titulada, título, comandado por encapuzados, criminosos juntos com os índios, Ongs às vezes facilitando esse processo, a Funai por trás desse processo de expansão das aldeias agindo ao arrepio da lei, invadindo, desalojando os verdadeiros proprietários.

Em Mato Grosso do Sul são propriedades pequenas. Há pessoas lá, famílias que são proprietários de 50 hectares junto com as outras naquela região que são colocados para fora da sua propriedade, onde vivem com a sua família e tiram dali o seu sustento. E para esse pessoal que é expulso das suas áreas não existem as cestas dadas pelo Estado. Apenas para o índio. Existe para o sem-terra. Existe para todos os desamparados, mas para o desamparado desta hora da expulsão da sua área de pequena propriedade não existe amparo nenhum. Fica de uma hora para outra sem nada, sem a terra para trabalhar, e são vocacionados para a terra, sem a sua colheita que é iminente às vezes. Essa colheita é destruída, é carregada, a casa é destruída e fica-se sem nenhuma indenização.

Então, essa PEC propicia justamente essa indenização pela União.

Eu me lembro, aqui, de numa audiência pública, que era um assunto que estávamos conversando sobre o Incra, faixa de fronteira etc. Falei sobre essa PEC para o Ministro da Justiça Thomaz Bastos, que era... Creio que essa PEC resolveria o problema, estava aqui também o Presidente da Funai, ele disse que era contra essa PEC pelo seguinte fato: “É que a União não tem dinheiro para pagar as indenizações das terras”.

O Ministro da Justiça não pode dizer isso, Senador Delcídio Amaral e Senador Mozarildo Cavalcanti. A União tem que ter dinheiro sempre. Arranje de onde tiver de arranjar para compor uma situação que seu povo pede proteção. É igual à indenização de uma área para a reforma agrária. Não há diferença. A indenização é a mesma coisa. E o grande interesse social de compor essa situação terrível, difícil, injusta que está acontecendo entre índio e não-índio. Mas o Ministro da Justiça dizer que é inviável, que é contra, bater nota técnica contra porque não tem dinheiro para a União fazer essa indenização?! Não é esta a justificativa de forma nenhuma.

Então, eu pediria, se possível, essas duas ressalvas, tanto na questão da participação do Senado ao fazer referência à proposta legislativa quanto a essa da indenização plena da área invadida em favor dos produtores. Peço que se acrescente na PEC nº 3/2004, para que se possa direcionar, objetivamente, a Proposta Legislativa que está aí à disposição do Senado Federal.

No mais, mais uma vez, quero elogiar a Presidência desta Comissão tão bem exercida pelo nosso Senador Mozarildo Cavalcanti que começou lá em Roraima, sua terra, seu norte, e acabou chegando a Mato Grosso do Sul e, aí, basta chegar, também, até ao Paraná. E a condução de V. Ex^a nesta Comissão, até agora, com determinação e com presença, nos cutucando e dando telefonemas – Temos que fazer! – foi muito importante e muito necessária a inteligência de V. Ex^a por ter escolhido o nosso Senador Delcídio Amaral para ser o Relator. Isto foi significativo e importante.

Penso que o País – o Executivo e, também, o Legislativo – tem que aproveitar esse trabalho. Esse trabalho não pode ficar solto, aí, perdido nos Anais do Senado. Seria uma incompetência nossa se não aproveitássemos esse primoroso trabalho.

Parabéns pelo que foi feito.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) –Obrigado, meu caro conterrâneo, Senador Juvêncio da Fonseca. Vamos incorporar as sugestões de V. Ex^a porque são absolutamente pertinentes e dizer, Senador Juvêncio da Fonseca, que V. Ex^a tem trabalhado muito e, ao longo de todos esses anos, tem sido uma pessoa extremamente atenta com relação às questões indígenas. Como um homem que está sempre ligado nos anseios do seu povo, o senhor tem defendido, permanentemente, a busca da paz e a busca de soluções sensatas e equilibradas para que, exatamente, Mato Grosso do Sul cumpra seu papel para com os seus filhos e com o futuro. Disso, não há dúvida alguma.

Agradeço as sugestões que serão incorporadas ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Com a palavra o Senador Waldir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, não conheço profundamente a situação fundiária do Mato Grosso do Sul, mas tenho certeza de que o Relator trabalhou com brilhantismo e com muita competência e, acima de tudo, com responsabilidade.

Essa questão fundiária de Mato Grosso, com certeza, após esse relatório, será outra – vai trazer mais tranquilidade para o povo de Mato Grosso. Assim como espero, na questão de Roraima, a questão de Rondônia – estaremos lá nos dias 17 e 18, fazendo um trabalho junto à reserva indígena Cinta-Larga e junto à reserva Roosevelt. Há, também, outros assuntos que deverão ser abordados sobre reservas que foram alteradas porque expulsaram centenas de produtores com títulos de 30 anos – no Projeto Burari, na região de Ariquemes, com títulos de 30 anos –, e essas famílias ficaram lá sem pai e sem mãe, sem indenização,

sem as suas propriedades e, até hoje, as autoridades federais ainda não resolveram esse problema.

Esta Comissão, Sr. Presidente e Sr. Relator, está de parabéns por esta iniciativa que começou leve e devagarzinho e já está chegando ao Paraná, a Santa Catarina, a Rondônia, a Mato Grosso e a Roraima e, por que não dizer, a todo o Brasil? Tenho certeza de que os problemas eram tantos e acumulados, a demanda reprimida era tão grande que, a todo o momento, chega à Comissão pedidos e mais pedidos para que a Comissão estenda a sua atuação a outros Estados da Federação. Então, estava na hora mesmo de o Senado se posicionar sobre esta questão tão grave e tão delicada que é a questão fundiária do nosso País.

Parabéns, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Antes de colocar o relatório em votação, concedo a palavra ao nobre Relator para as suas considerações finais.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – Sr. Presidente, eu só gostaria de, pegando um pouco uma carona no que o Senador Augusto Botelho, o Senador Juvêncio da Fonseca e o Senador Valdir Raupp comentaram. Com esse Projeto, precisamos olhar e fazer uma avaliação clara de como vamos encaminhá-lo para que ele tenha efetividade.

Entendo que esta Comissão, Sr. Presidente, tem pautado a sua atuação na efetividade, na objetividade e na concretização dessas ações. Precisamos avaliar muito bem como vai ser o encaminhamento dentro do Senado para que efetivamente aprovemos essas propostas, que vão ser fundamentais para o País, principalmente para os Estados que têm áreas em conflito.

Para encerrar, na próxima semana iremos a Rondônia, finalmente, não é, Senador Valdir Raupp? Estou programando com a nossa equipe, que sempre tem nos ajudado muito, uma equipe competente que procura se esforçar, trabalhar, buscar as melhores soluções, para que essas propostas sirvam de orientação e de caminho para tudo aquilo que foi diagnosticado nessas audiências públicas. Pretendemos apresentar o relatório de Santa Catarina na semana seguinte à visita a Rondônia.

Em princípio, Senador Mozarildo, o que eu gostaria de sugerir é que, na quarta-feira seguinte à visita a Rondônia, nós apresentássemos para aprovação da Comissão Externa do Senado o relatório de Santa Catarina para colocar absolutamente em dia a nossa pauta e, depois da visita de Rondônia a comissão e a equipe técnica ficarem focadas principalmente naquilo que está sendo levantado e diagnosticado com relação ao massacre na reserva do Roosevelt, e às questões indígenas associadas a Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Coloco em votação o relatório apresentado.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com louvor.

Quero, antes de encerrar a reunião, fazer alguns registros. Primeiro, esta Comissão, atendendo a requerimento lido na sessão do Senado do dia 25 de março, também irá ao Estado do Mato Grosso, atendendo a requerimento do Senador Jonas Pinheiro. Também já estamos apurando Rondônia e iremos visitá-la na próxima semana. Estamos indo também, por conta de requerimento dos Senadores Paulo Paim, Sérgio Zambiasi e Pedro Simon, ao Estado do Rio Grande do Sul e, por requerimento dos Senadores Luiz Otávio e Duciomar Costa, ao Estado do Pará.

Portanto, a Comissão teve o seu trabalho bastante ampliado e fico até satisfeito, porque isso demonstra que realmente, como foi dito aqui, havia já uma demanda represada e o Senado estava, eu diria, se omitindo até, de efetivamente assumir o papel, por tratar-se de uma questão que, entendo, federativa, e portanto completamente ligada às atribuições do Senado Federal.

Portanto, estamos concluindo tanto o relatório de Roraima quanto do Mato Grosso do Sul e se mostrou efetivamente a necessidade de se fazer um trabalho isento, um trabalho que pudesse ouvir todo mundo e não apenas ter a versão de um lado ou somente do outro lado. Creio que, ao final, vamos realmente produzir um trabalho que seja bom para todo o País, respeitando, evidentemente, as peculiaridades de cada estado.

Quero também avisar – embora vá chegar a cada gabinete – que amanhã, às 17h, vamos ouvir o Presidente da Funai a respeito de Rondônia e/ou outros assuntos que a Comissão julgar interessante em outra reunião.

A presente reunião está encerrada, com louvor à aprovação do relatório do Senador Delcídio Amaral sobre o Mato Grosso do Sul.

(Levanta-se a reunião às 18h26min.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 188, DE 2004

(Comissão Temporária criada nos termos dos Regimentos nºs 529/03; 19, 164, 350, 444, 577, 587/04)

Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta o procedimento administrativo de identificação, delimitação, demarcação

e declaração das terras indígenas de que tratam o art. 17, I, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 231 da Constituição Federal

CAPÍTULO I Da Identificação e Delimitação

Art. 2º A identificação e delimitação que instruirão a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios serão realizadas com base em trabalhos desenvolvidos por grupo técnico especializado, designado para esse fim.

§ 1º O grupo técnico especializado a que se refere o **caput** desse artigo realizará estudos de natureza etno-histórica, socioeconômica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação, com a seguinte composição:

I – um antropólogo, indicado pelo Ministério da Justiça, ocupante de cargo público de caráter efetivo, encarregado da coordenação dos trabalhos do grupo especializado;

II – um advogado da União, indicado pela Advocacia-Geral da União, dentre servidores de seu quadro efetivo;

III – um economista, indicado pelo Ministério da Fazenda, dentre servidores de seu quadro efetivo;

IV – um técnico de nível superior, indicado pelo Senado Federal, dentre servidores de seu quadro efetivo;

V – um técnico de nível superior, indicado pelo Governo do estado envolvido, dentre servidores de seu quadro efetivo.

Art. 3º O levantamento fundiário de que trata o art. 2º, § 1º, será realizado conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico.

Art. 4º Serão obrigatoriamente notificados da instauração do procedimento demarcatório todos os detentores de títulos dominiais de terras situadas na área indígena a ser identificada, bem como os proprietários lideiros, o estado e o município.

Art. 5º O grupo indígena envolvido, representado segundo suas formas próprias, participará do procedimento em todas as suas fases, sendo obrigatório o registro de sua manifestação.

Art. 6º O grupo técnico solicitará, quando for o caso, a colaboração de membros da comunidade científica ou de outros órgãos públicos para embasar os estudos de que trata este artigo, sendo obrigatório o registro de todas as opiniões colhidas.

Art. 7º Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado, no qual será consignada expressamente

a posição de cada um de seus membros, caracterizando a terra indígena a ser demarcada.

CAPÍTULO II Da Fase Instrutória

Art. 8º Aprovado o relatório, será publicado seu resumo no **Diário Oficial da União** e no **Diário Oficial** da unidade federada onde se localizar a área sob demarcação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área, devendo a publicação ser afixada na sede da Prefeitura do Município da situação do imóvel e comunicados pessoalmente todos os interessados, sob pena de nulidade do procedimento.

Art. 9º Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a comunicação pessoal de que trata o art. 8º, poderão, os Estados e Municípios em que se localize a área sob demarcação, bem assim os demais interessados, se manifestar, apresentando impugnação contendo razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório.

Art. 10. Sobre as impugnações dos interessados, manifestar-se-ão grupo técnico especializado responsável pela elaboração do relatório, em parecer conclusivo que mencionará obrigatoriamente todos os pontos aventados.

Art. 11. Os autos serão conclusos à autoridade competente para, em até trinta dias, proferir decisão fundamentada, acolhendo ou rejeitando, total ou parcialmente, as impugnações oferecidas e:

I – declarando os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação;

II – prescrevendo diligências adicionais que julgar necessárias;

III – desaprovando a identificação ou delimitação.

Art. 12. É assegurado o direito de recorrer da decisão que rejeitar a impugnação.

Parágrafo único. O recurso mencionado no **caput** será apreciado por instância administrativa independente, cuja composição obedecerá ao disposto no art. 2º, § 1º.

CAPÍTULO III Da Fase Decisória

Art. 13. A demarcação das terras indígenas será submetida à aprovação do Senado Federal.

Art. 14. As demarcações administrativas aprovadas pelo Senado Federal submeter-se-ão à ho-

mologação por decreto expedido pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Se a área identificada e delimitada estiver localizada na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras do Brasil com outros países, antes de homologar a demarcação o Presidente da República convocará o Conselho de Defesa Nacional para os fins do art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. São anulados todos os procedimentos de demarcação em curso na data da publicação desta lei.

Art. 16. O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito indígena de caráter coletivo não será incluído nos estudos a que se refere o art. 2º, § 1º, nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.

Art. 17. A entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito indígena de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e penal dos envolvidos.

Parágrafo único. Se, na hipótese do **caput**, a transferência ou repasse dos recursos públicos já tiverem sido autorizados, assistirá ao Poder Público o direito de retenção, bem assim o de rescisão do contrato, convênio ou instrumento similar.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No bojo das discussões travadas no âmbito da Comissão Temporária Externa do Senado Federal para “ir aos Estados de Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso e Rondônia, averiguar a situação fundiária daqueles Estados”, diversos pontos falhos na atual política indigenista brasileira foram detectados.

Um deles é justamente o procedimento vigente para demarcação das terras “tradicionalmente ocupadas pelos índios”, que, hoje, possui trâmite eminentemente administrativo, atento principalmente ao informe antropológico, não envolvendo, com poder de deliberação,

instâncias parlamentares ou de unidades administrativas estaduais ou municipais.

Essa perspectiva, embora privilegie ponto de partida natural, cientificamente, qual seja, a percepção antropológica sobre o viver indígena, não exaure, na prática, posturas de forças sociais de interesses igualmente legítimos no processo de formação dos territórios indígenas, a começar pelos próprios indígenas. Outro ator pouco ouvido é o Estado, o que causa profundo impacto federativo, já que a consequência homologatória envolve a transformação de área estadual em bem da União, por vezes grandes áreas, pertencentes a particulares detentores de títulos dominiais por duas ou três gerações.

Outrossim, a partir do comando inequívoco do art. 91, § 1º, III, da Carta Magna, o Conselho de Defesa Nacional deve, a fim de fundamentar a decisão presidencial, ser ouvido em situações de demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Afinal, esse órgão não só possui competência constitucional para abalizar decisões com impacto sobre a soberania nacional, como fornece equilíbrio na burocracia estatal para grandes questões, pois é formado pelo Vice-Presidente da República, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, pelo Presidente do Senado Federal, pelos Ministros da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, do Planejamento e pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

A presente proposta é fruto do esforço da Comissão no sentido de oferecer ao país uma solução para os conflitos decorrentes da demarcação de terras indígenas, estabelecendo um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos de forma equânime e respeitando os sagrados princípios constitucionais que regem a matéria.

Sala da Comissão,

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na condição de cavalheiros que são, os Srs. Senadores permitirão a esta Presidência que

conceda, em primeiro lugar, a palavra à Senadora Heloísa Helena e, em seguida, aos demais Srs. Senadores, assegurando que a ordem de chegada de todos será respeitada.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável, como possibilita o Regimento. Obrigada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, as galerias estão vazias. Estou estranhando isso. Ontem, as galerias estavam lotadas. Existem em torno de 400 aposentados e líderes sindicais que querem acompanhar o bom debate do salário mínimo, e estou percebendo que estão proibindo as pessoas de terem acesso às galerias e mesmo às cadeiras dos convidados.

Portanto, faço um apelo a V. Ex^a para que mantenhamos o bom debate. Aqui não cabem mais de 200 pessoas. Mas vamos permitir que o público assista ao debate do salário mínimo, que, com certeza, vai iniciar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Paulo Paim, a Secretaria-Geral da Mesa me informa que o critério de distribuição de senhas proporcionalmente às Lideranças dos Partidos foi mais uma vez adotado, e esse sistema tem sempre a concordância de todos os Líderes. Porém, a Presidência está solicitando informações que possam assegurar a V. Ex^a a participação da população nas galerias e também dos convidados na galeria de honra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Fica o apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente. As galerias estão vazias, e pessoas com 70 ou 80 anos estão aqui. Sempre foi livre o acesso às galerias. É um absurdo que agora proíbam as pessoas de assistirem ao bom debate.

Portanto, fica o apelo a V. Ex^a para que interceda junto ao Presidente José Sarney nesse sentido.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes. Em seguida, eu a concederei a V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero me solidarizar com a reivindicação feita pelo Senador Paulo Paim. É democrático que as pessoas tenham acesso às galerias, evidentemente dentro de um critério e dentro de um comportamento ordeiro, para que isso não prejudique os trabalhos. Tenho certeza de que esse é o desejo do Senador Paulo Paim.

Em segundo lugar, solicito a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que seja feita a minha inscrição pela Liderança do PFL após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Demóstenes Torres, eu gostaria de dizer que lhe asseguro o uso da palavra, para V. Ex^a fazer uma comunicação de interesse partidário após a Ordem do Dia, estando V. Ex^a inscrito em primeiro lugar, conforme delegação que se encontra sobre a mesa.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Chefe da Segurança, o Dr. Cláilton, deve estar preocupado com qualquer tipo de manifestação, mas já pedimos para convocá-lo e vamos estudar a forma de ocupação dos locais no limite máximo. Deve haver uma vigilância permanente, mas a assistência não pode ser impedida de acompanhar a importante discussão do salário mínimo.

Essa é a comunicação que eu gostaria de fazer. Peço a V. Ex^a o apoio para que assim se proceda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência agradece os esclarecimentos prestados por V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, 1º Secretário desta Casa.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero

me solidarizar com o Senador Paulo Paim e dizer que as senhas do PSDB serão distribuídas, para que os aposentados e os trabalhadores possam acompanhar a sessão.

O PSDB não vai usar o rigor de vetar a entrada dos trabalhadores nesta Casa para que acompanhem os depoimentos dos Senadores. O PSDB, democraticamente, vai distribuir as senhas, para que todos possam acompanhar a sessão.

Sr. Presidente, com todo o respeito ao meu amigo Senador Demóstenes Torres, fui o primeiro a chegar e gostaria também de me inscrever para falar, pela Liderança da Minoria, com a autorização do nosso Líder Sérgio Guerra, a qual já está em minhas mãos. Acompanharei a decisão de V. Ex^a, mas fui o primeiro a chegar. Falo isso porque, ontem, eu era o segundo inscrito e acabei não falando. O Senador Demóstenes Torres merece o nosso reconhecimento e será o primeiro a falar. Portanto, quero ser o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a pede inscrição para falar após a Ordem do Dia?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a inscrito. A Presidência lhe assegura o uso da palavra como segundo orador, após a Ordem do Dia.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Agradeço a cooperação de V. Ex^a.

A Presidência, sabendo que, normalmente, a ordem de chegada está afeta às comunicações inadiáveis, jamais deixa faltar espaço para que os Líderes desta Casa façam uso da palavra. V. Ex^a o fará nessa condição.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – V. Ex^a é muito gentil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, do PFL do Estado de Mato Grosso.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de informar ao Congresso Nacional, particularmente ao Senado Federal, sobre a viagem que fiz à China – e estendi até o Japão –, acompanhando a comitiva do Presidente Lula, que esteve recentemente naquele país, com aproximadamente 400 empresários de diferentes setores.

E destaco, Sr. Presidente, que também Ex^a fazia parte da comitiva do Presidente da República.

Fui devidamente autorizado por esta Casa a acompanhar a caravana da Bolsa de Mercadorias & Futuros, que contou com cerca de 80 empresários, além da comitiva do Governador Blairo Maggi, do Estado de Mato Grosso, composta por 38 empresários e alguns Secretários de Estado.

No dia 22, quando chegamos a Beijing, ou Pequim, houve uma reunião com a diretoria da Chinatex e participamos de um jantar muito importante. A Chinatex, empresa de comércio estatal da China, naquela oportunidade já havia devolvido quatro navios de soja brasileira. Discutimos bastante esse assunto, mas, infelizmente, não conseguimos resolver o problema. Espero que, de uma forma ou de outra, isso aconteça o mais breve possível, seja por meio da diplomacia e da área técnica dos Ministérios da Agricultura de ambos os países, seja, como disse hoje o Governador Blairo à imprensa, por meio da Organização Mundial do Comércio, caso a China continue a devolver a soja brasileira.

No dia 24, em Pequim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, começou um *workshop* da BM&F – Bolsa de Mercadorias & Futuros. Juntamente com o Itamaraty, a BM&F conseguiu apresentar um excelente trabalho sobre “Agronegócio e Desenvolvimento: Aspectos da Experiência Brasileira”.

O Sr. Manoel Félix Cintra Neto, Presidente da BM&F, fez uma palestra sobre “Mecanismos Eficientes de Proteção de Preço para a Agropecuária Brasileira”. Logo depois, houve palestra do Governador Geraldo Alckmin, do Estado de São Paulo, que falou sobre “Agronegócio e a Pujança Exportadora do Estado de São Paulo”. Em seguida, o Governador Blairo Maggi, do Estado de Mato Grosso, proferiu palestra sobre “A Soja e o Progresso do Brasil Central”. Vale lembrar a todos que o Governador Blairo Maggi é o maior produtor de soja do mundo. Houve, também, palestra do Governador Zeca do PT, Sr. José Orcírio Miranda, de Mato Grosso do Sul, sobre o tema “Agropecuária e Desenvolvimento Econômico no Mato Grosso do Sul”. E, por fim, palestra do Governador Aécio Neves sobre “Minas Gerais – sua História e Economia”.

No dia 25, ainda em Beijing, ou Pequim, a comitiva do Estado de Mato Grosso fez reuniões setoriais com vários empresários chineses interessados em importação e exportação de produtos para o Brasil. Também houve uma visita à China Railway e ao Banco da China, além de uma reunião com o Ministério da Agricultura em Pequim, quando foram tratados vários assuntos referentes à infra-estrutura brasileira e ao bom relacionamento comercial entre o Brasil e a China.

No dia 26, em Xangai, repetiu-se o *workshop* de Pequim, patrocinado pela BM&F. Portanto, em 24 e 26, os temas e os apresentadores foram os mesmos.

Nos dias 26 e 27, quando já estavam lá V. Ex^a, o Presidente da República e toda a sua comitiva, concluiu-se a reunião da BM&F com um almoço em que também foram mantidos contatos, de certa forma bastante interessantes, entre os empresários da China e do Brasil.

No dia 27, houve um seminário da BM&F, cuja abertura, feita pelo Dr. Manoel Félix Cintra Neto, foi “Brasil: Potencialidades e Oportunidades de Negócios”. Em seguida, os Governadores Geraldo Alckmin, José Orcírio Miranda e Blairo Maggi fizeram palestra sobre o potencial de desenvolvimento de seus respectivos Estados.

O Ministro Luiz Fernando Furlan e o Sr. João Carlos de Souza Meirelles fizeram um importante pronunciamento sobre as “Oportunidades na Indústria e no Agronegócio Brasileiros”. Ainda sobre o tema “Brasil: Potencialidades e Oportunidades de Negócios”, falou sobre “Inserção do Brasil na Economia Mundial: Cenários para o Novo Milênio” o Professor Affonso Celso Pastore, ex-Presidente do Banco Central do Brasil.

O segundo tema desenvolvido nesse seminário foi “Setor Financeiro e Regulamentação dos Mercados de Capitais no Brasil”. A respeito de “Instituições Financeiras e o Desenvolvimento Econômico Brasileiro” falou o Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, Dr. Sérgio Darcy. Outra palestra, feita pelo Dr. Eduardo Manhães, Superintendente de Assuntos Internacionais da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), foi sobre “Marco Regulatório e Investimento Estrangeiro em Bolsas no Brasil”.

O terceiro tema foi “Mercados de Derivativos no Brasil”, proferido pelo Dr. Edemir Pinto, diretor-geral da BM&F.

O quarto tema foi “Brasil e China: Os Desafios do Século XXI”. O Sr. Roger Agnelli, Presidente da Vale do Rio Doce, falou sobre “A Visão da Empresa Brasileira na China: Experiência da CVRD”. Outro tema interessante foi o exposto pelo ex-Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Rubens Barbosa, acerca da palestra sob o título “Perspectivas de Brasil e China no contexto da Globalização”. Uma outra palestra foi sobre a “Relação Brasil-China sob a Ótica da Mídia” feita por representantes da Imprensa brasileira e da Imprensa chinesa. O ex-Ministro da Agricultura, Marcus Vinícius Pratini de Moraes, também fez palestra a respeito das “Tendências e Perspectivas do Comércio Brasil-China”, que foi um sucesso. Por último, ouvimos a palestra sobre “Agricultura Brasileira e a Demanda

de Alimento pela China”, feita pelo eminente Ministro da Agricultura brasileira, Roberto Rodrigues, que, apesar de estar bastante gripado e com muita tosse, graças ao seu esforço e à sua boa vontade, fez uma belíssima palestra.

Para o encerramento desse bloco falaram os Srs. Affonso Celso de Ouro Preto, Embaixador do Brasil na China, bem como o Presidente da BM&F, Manoel Félix Cintra Neto.

À noite, Sr. Presidente, tivemos o ato de abertura do escritório da Bolsa de Mercadoria & Futuros, em Xangai, China.

O objetivo do escritório é o de promover o comércio exterior brasileiro, o fluxo de capitais e os serviços relacionados com os mercados derivativos e de proteção patrimonial.

Também houve o lançamento de placas alusivas à presença permanente de representante dos Governos dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Minas Gerais nos escritórios da BM&F na China.

A caravana do Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Maggi, esteve, no dia 28, em Zhengzhou, oportunidade em que visitamos uma esmagadora de soja e uma extraordinária empresa de carnes bovina, suína e de aves.

Sr. Presidente, primeiramente, visitamos uma empresa estatal, depois, uma privada, com quem fizemos bons contatos para posterior exportação dos três tipos de carnes brasileiras para a China.

Nesse ponto, encerrou-se o trabalho da BM&F. Como já havia se encerrado a viagem do Senhor Presidente da República, a representação de Mato Grosso prosseguiu viagem para o Japão. Lá, tivemos contatos interessantes com empresas japonesas que têm interesses no Brasil como a Sumitomo, a Mitsui. Visitamos a Jica, que tem realizado um bom trabalho no cerrado brasileiro, além de dar assistência promocional ao agricultor brasileiro, sobretudo ao pequeno, também está agindo no Nordeste, desenvolvendo um trabalho junto à empresa Campo.

Em Tókio, fomos à residência do Embaixador brasileiro, Ivan Cannabrava, com quem tomamos o café da manhã, e, diga-se de passagem, S. Ex^a orientou muito bem a comitiva do Governador de Mato Grosso sobre como iniciar o comércio com o Japão.

Estivemos na Jica, como disse anteriormente, e também no Ministério da Agricultura daquele país. Foi uma visita muito interessante, tendo em vista que o Ministério da Agricultura japonês fez uma crítica ao Brasil, junto à OMC, em função da liderança do Brasil junto ao G-20, que tratou do problema da negociação da OMC lá em Cancún.

Em Tókio, trabalhamos com as empresas Mitsui e Sumitomo e com a Superintendência do Banco do Brasil, que conta com sete agências. Naquela oportunidade, tentamos defender a carne bovina brasileira. Mas, o Japão não compra carne bovina nem a suína **in natura** do Brasil, por se preocupar com a febre aftosa. Mesmo estando o Brasil com 120 milhões de cabeças de gado – de um total de 180 milhões – já protegidas contra a febre aftosa, mesmo assim eles não admitem negociar com o Brasil, uma vez que o nosso País não está livre da incidência da febre aftosa e, como consequência a carne suína segue o mesmo caminho. Entretanto, o Japão compra a carne cozida, seja ela bovina ou suína, como tem comprado, aumentado muito o comércio com o nosso País, principalmente na aquisição de aves, tendo em vista a ocorrência da gripe asiática, fazendo do Brasil uma grande opção.

O Japão, a despeito de apresentar uma média tarifária geral para os bens agrícolas e industriais relativamente baixa, ainda apresenta uma série de barreiras tarifárias de diversos tipos e grande número de barreiras não-tarfíarias na proteção do setor agrícola.

O caso de barreiras tarifárias menciona-se, a título ilustrativo, a ocorrência de escaladas tarifárias, tarifas variáveis e o uso de grande número de tarifas específicas. Existem cerca de 95 produtos submetidos a direitos específicos que se situam entre 42,5%, e cerca de 1.000%, no arroz.

Além disso, a tarifa média aplicada ao setor agrícola é de três vezes superior à média geral.

Essas restrições são reforçadas pelas barreiras de caráter não-tarfíario. Destacam-se entre elas as quotas tarifárias, de administração pouco transparente, as barreiras técnicas em geral e as medidas sanitárias e fitossanitárias.

A política japonesa de defesa sanitária e fitossanitária vem sofrendo modificações desde 2002 no sentido da ação de práticas mais rígidas de avaliação e monitoramento de risco.

O Brasil vem mantendo negociações com o Japão com vistas a ajustar os procedimentos e requisitos sanitários e fitossanitários para os produtos agrícolas, uma vez que aquele país é importante importador de produtos agropecuários do Brasil e o Brasil vê aquele país como um importante mercado para seus produtos.

Especificamente, o Brasil tem concentrado suas negociações, dentro dos temas agrícolas das relações bilaterais Brasil – Japão, nos requisitos sanitários e fitossanitários e seus efeitos restritivos sobre o acesso dos produtos brasileiros ao mercado japonês para os seguintes produtos: frutas, sobretudo manga, carne bovina, carne de frango, carnes suína e café.

Além desses, tem dado especial atenção à soja geneticamente modificada, uma vez que o Brasil é o segundo fornecedor de soja para o Japão. Não há proibição à importação de soja transgênica, mas existem procedimentos sanitários que precisam ser ajustados.

Sr. Presidente, houve a oportunidade de dialogarmos com o Ministério da Agricultura japonês a respeito da proibição da entrada de carne bovina oriunda do Brasil. Ali, dissemos que quem comanda a área técnica de restrição ou não à importação de carne bovina do Brasil e de qualquer outro país do mundo é a Organização Internacional de Epizootias, órgão da ONU com sede em Paris, cujas decisões todo o mundo aceita, exceto o Japão. Portanto, vejo um bom trânsito se o Brasil recorrer também à OIE a respeito dessa necessidade de exportar carne para o Japão, o que considero, também, uma saída.

Sr. Presidente, quis fazer esses comentários porque fui autorizado por esta Casa a participar destas duas comitivas – repito – a da BM&F e a do Governo do Estado de Mato Grosso. Acredito que tivemos um grande proveito. Entretanto, os negócios com o Japão e com a China não ocorrem apenas numa primeira visita. Penso que o trabalho bilateral entre Japão/Brasil e Brasil/Japão, China/Brasil e Brasil/China é a solução para vendermos para aqueles dois países. E é bem interessante o que eles falam sobre o Brasil. Eles gostam muito do nosso País e acham que o Brasil é complementar tanto à China quanto ao Japão. A China tem 1,3 bilhão de bocas para comer. É um país que não é tão pobre quanto nós, brasileiros, pensávamos, e o Brasil tem produtos para vender. Depende, agora, de os dois países entrarem em entendimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Siqueira Campos, solicito minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a fica inscrito como terceiro Líder para comunicação de interesse partidário.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador pelo Partido dos Trabalhadores, Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, nobre Vice-Presidente desta Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com certeza, naturalmente se Deus permitir, amanhã virei à tribuna para advogar um reajuste maior do que R\$260,00 para o salário mínimo.

No dia de hoje, Sr. Presidente, farei um pronunciamento sobre a coerência do homem público.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na vida pública, muitos são os atalhos à disposição de quem quiser percorrê-los, especialmente na direção do poder.

Mas caminho, Sr. Presidente, só existe um.

Tal como na vida de cada um de nós, trata-se de uma questão de escolha. Optar pelos atalhos, ou pelo caminho, é que faz a diferença.

A opção que fiz é a marca de minha vida. Minha origem é bem mais que simples circunstância primeira de vida. Sendo verdade, Sr. Presidente, como queria Ortega y Gasset, que “eu sou eu e minhas circunstâncias”, fiz dessa origem o parâmetro essencial de minha conduta política.

Ao fazê-lo, sei que me aprisionei à única forma de submissão que admito para mim, como cidadão e como homem público – a de manter intacto e inegociável o compromisso de lutar pela superação da miséria, pelo fim das iniquidades sociais, pela eliminação de todas as formas de discriminação e pela predominância da justiça.

Não concebo a política, Senador Mão Santa, sem atos de grandeza. Seria por demais doloroso reduzi-la a negócios de qualquer espécie ou à busca desenfreada pelo poder. Em ambos os casos, ainda que providos de alguma legitimidade, a política careceria daquele sentido mais elevado, que a significa e a enobrece.

Para os que se vangloriam de seu acentuado pragmatismo, isso poderia soar como se o Paim fosse ingênuo. A esses prefiro, contudo, a companhia da grande pensadora Hanah Arendt. Para ela, que marcou como ninguém sua passagem pelo panorama intelectual do século XX, ao elaborar exuberante reflexão crítica sobre a política contemporânea, “fazer política somente se justifica como um ato de amor à Humanidade”.

Justamente por assim ser, toda e qualquer forma de experiência política que não tenha como norte a liberdade é, em si mesma, a negação da própria política. Toda e qualquer forma de pensamento único amesquinha, empobrece ou aniquila o espaço democrático.

O importante é que a força do sentimento democrático venceu. Como não se cansava de dizer a valerosa guerreira socialista espanhola Dolores Ibarra, **La Pasionaria**, os donos da verdade de todos os matizes tentariam passar. Como passarão, garante poetica-

mente o gaúcho Mário Quintana, os que teimam em “atravancar” esta caminhada, a da liberdade.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, também não concebo a política sem princípios e valores. Pautei toda minha trajetória de homem público pela obediência aos ideais de que me nutro. Do início aos dias de hoje, não foi outra coisa o que busquei fazer, dia após dia, sem qualquer forma de concessão que pudesse levar a algum desvio.

Tendo como fim a edificação, talvez de um sonho, de um Brasil socialmente justo, economicamente próspero e politicamente democrático, joguei-me por inteiro na consecução desse objetivo. Por isso, em meio a tantos contratempos que caracterizam o campo político e ao extraordinário dinamismo de uma História que não pára de se transformar, é fácil identificar e reconhecer minhas posições e atitudes.

Em essência, sou hoje o que fui ontem. Por maior que seja o peso do tempo, meus cabelos brancos, por mais que tenha amadurecido e por mais sensíveis que tenham sido as mudanças verificadas no Brasil em todos esses anos, logrei preservar o que de mais valioso posso ostentar, aqui da tribuna do Senado, em minha atuação política: a lealdade aos princípios que elegi e a coerência nas atitudes que assumi.

Quanto a isso, é de justiça proclamar: sempre recebi dos gaúchos o pleno reconhecimento e o total apoio, inclusive traduzido eleitoralmente, à linha de comportamento público que me acompanha por todo esse período.

Em um Estado, Sr^{as}s e Srs. Senadores, historicamente polarizado, no qual a nitidez ideológica jamais concedeu espaço à mistura gelatinosa das posições políticas amorfas e incômodas, consegui granjear o respeito coletivo.

Lealdade ao pensamento e coerência na ação calaram fundo na consciência do povo do Rio Grande. Disso me orgulho. Com isso me satisfaço. Esse patrimônio é a única vaidade que, como político, me permito ter. Foi essa coerência que me assegurou 2,2 milhões de votos num eleitorado de seis milhões de eleitores.

Para me conduzir dessa forma, não foi preciso buscar teorias sofisticadas que pudesse sustentar minha maneira de ser e de proceder na cena pública. Bastou, tão-somente, deixar fluir minha personalidade, irromper meus sentimentos e não encobrir minhas circunstâncias e visão de vida. Ficar ao lado dos excluídos sociais, dos discriminados, dos despossuídos de uma forma geral e volver-me integralmente para o mundo do trabalho foi o pacto que fiz com minha própria consciência. Esse pacto não tem como romper.

Assim, encampar a luta pela defesa da dignidade do salário mínimo, por exemplo, que tanto marcou minha passagem pela Câmara dos Deputados por sucessivas legislaturas e que me acompanha aqui no Senado da República, nada mais foi – e é – que mera e natural decorrência de opção política que, desde o início, eu havia feito. Essa opção, sem qualquer tipo de subordinação ao *marketing*, traduz a razão de ser da minha vida.

Justamente por isso, imaginar ser possível uma guinada radical, neste momento de minha vida, não pode ser outra coisa senão ingenuidade ou arrogância. Ao contrário do poeta que, “por delicadeza”, confessou ter perdido sua vida, não posso admitir que, por incoerência, perca minha razão política de viver. É essa lealdade a princípios tão caros – não a volúpia do poder a qualquer custo – que dá sentido à minha vida de homem público. Assim o fiz. Assim o faço. Assim o farei.

Fala-se muito em coerência e lealdade. São palavras que a língua portuguesa, tão fértil, tão elegante e tão rica, define com clara precisão. Os dicionários apontam para “coerência” o sentido de “ligação ou harmonia entre situações, acontecimentos ou idéias; relação harmônica; conexão, nexo, lógica”. “Leal” se traduz como sincero, franco, honesto. Acima de tudo, “leal” significa ser fiel aos compromissos assumidos com o povo.

Reconheço, porém, que cientistas sociais encontram dificuldades, nada desprezíveis, para a conceituação de lealdade política. A dificuldade decorre, fundamentalmente, do fato de que os governos tendem a vincular o exercício da lealdade à submissão – quieta, complacente e sobretudo silenciosa e um pouco covarde – ao seu projeto de poder. Isso não!

Essa característica se configura como tendência, afirmam os estudiosos, a partir do fim da Segunda Guerra Mundial. Pragmática e violentadora, ela acaba por esmigalhar sonhos, inibir a imaginação criadora, corromper consciências e desfibrar biografias. Antes de tudo, porém, e desgraçadamente, destrói a utopia de um mundo melhor. A essa concepção de lealdade não me entrego, não me submeto, não me subordino.

Prefiro a definição de R. H. Pear, segundo a qual o termo “lealdade” “vem sendo usado desde há muito para expressar uma vinculação ou devoção a um país ou a um conceito político”. Nesse sentido, lealdade é também “ponto de convergência intelectual e emocional”, além de sugerir “serviço devotado, voluntário e paciente a uma idéia”. Nada, pois, que se confunda com prova de confiança que se exige e se requer dos servidores do Estado.

O grande historiador Eric Hobsbawm nos avverte que o sentido maior do ofício do historiador é “lembra o que os outros esquecem”. Esforço-me, Sr. Presidente, por manter viva minha memória pessoal e social. Como diz a letra daquela memorável canção que uma gaúcha notável – a inesquecível Elis Regina – imortalizou na sua voz incomparável “a minha arma é o que a memória guarda”.

Minha memória coleciona exemplos de homens e mulheres que se tornaram extraordinários justamente pela fidelidade aos seus ideais e pela conduta coerente de uma vida inteira. Independentemente de suas posições, muitas vezes inconciliáveis entre si, convergiram na firmeza com que defenderam suas posições.

Lembro – e comentava com V. Ex^a, Senador Mão Santa – que foi a força das idéias que sustentou o sonho acalentado por Rui Barbosa de presidir o Brasil. Sonho jamais realizado, mercê de sucessivas derrotas eleitorais, em larga medida debitadas à conta de oligarquias perversamente reacionárias. Mas sua estátua e seus ideais estão sempre aqui, no coração da democracia. Rui Barbosa é homenageado diariamente por todos nós, Senadores, Deputados, homens públicos.

Como estaria configurada hoje a sociedade norte-americana, não fora a paciente, metódica e firme ação de Martin Luther King na luta contra o absurdo racismo e a odiosa discriminação nos Estados Unidos da América? Imolado pelas forças do atraso e da intolerância, ele permanece cada vez mais vivo na consciência de homens e mulheres de bem em todo o planeta.

Luther King foi assassinado por aqueles que não admitiam que um negro pensasse de forma diferente e pregasse a igualdade racial.

Que algo mais, além da lealdade a princípios e da ação coerente, fez do sul-africano Nelson Mandela referência universal na luta contra todas as formas de discriminação? Mandela ficou 27 anos no cárcere, mas não abriu mão de seus princípios. Derrotou o *apartheid*, na África do Sul, e hoje, com 90 anos, é idolatrado pelo mundo.

Para não dizerem que só falei negros, teria sido diferente o exemplo de Ernesto Guevara? Por fidelidade às suas generosas idéias, comprometidas com a radical substituição das secularmente injustas estruturas sociais latino-americanas, Che Guevara abandonou o conforto material a que alguém da classe média argentina normalmente teria acesso – era médico, abriu mão do exercício do poder na Cuba revolucionária e tentou concretizar o sonho de uma América Latina livre do atraso e da miséria. Guevara completaria na última segunda-feira, 14 de junho, 76 anos. Guevara morreu, mas vive dentro de cada um de nós. Assassino na selva boliviana, está presente em cada canto

do planeta e em cada coração humano que não tenha perdido a capacidade de se indignar em face da injustiça e da opressão.

Aqui tivemos o nosso Zumbi dos Palmares, que abandonou a vida tranquila de um mosteiro em que vivia e saiu pelo País para lutar pelo fim da escravidão e pela liberdade. Queria construir uma sociedade de iguais. Fundou os Quilombos. Também tombou. Foi covardemente assassinado e esquartejado por nunca ter abandonado a sua coerência e os seus princípios. Zumbi morreu, mas as suas idéias continuam vivas.

Longe de mim, Sr^ss e Srs. Senadores, a leviana pretensão de me equiparar aqui a qualquer um desses personagens que a História consagrou! Apenas destaco que me valho deles na medida em que exemplificam, de forma modelar, o valor da coerência na vida política.

Sr. Presidente, modesta, mas de forma muito orgulhosa, posso afiançar que o Senador de hoje é o mesmo menino de ontem, pobre e negro.

O Sr. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, falta um minuto para o Piauí poder participar da sua luta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não tenho como não permitir um aparte a V. Ex^a, Senador Mão Santa. Eu estava concluindo meu pronunciamento.

O Sr. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Presidente, eu pediria a sensibilidade de V. Ex^a para permitir que eu procedesse ao aparte de pé.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Mão Santa, a concessão não é do Presidente. O Regimento Interno impõe-nos a todos regras, as quais devemos cumprir. Só uma alteração regimental pode propiciar o que V. Ex^a solicita. O modo como o fará não tornará o aparte de V. Ex^a menos importante ou menos brilhante.

O Sr. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu lembraria Montesquieu, **O Espírito das Leis**. Senador Paulo Paim, eu e todo o País estávamos ouvindo atentamente o seu pronunciamento, assim como o País todo parava para ouvir, no dia 1º de maio, o pai dos pobres, o pai dos trabalhadores – quis Deus que fosse gaúcho, como V. Ex^a –, Getúlio Vargas, que anunciava “trabalhadores do Brasil” e um salário digno de vergonha. Hoje, Professor Cristovam Buarque – ensine àqueles do PT que não sabem fazer contas –, isso significaria R\$60,00. V. Ex^a começou o seu discurso citando Ortega y Gasset: o homem é o homem e sua circunstância. Mas eu queria dizer que V. Ex^a está enquadrado no pensamento daquele escritor quando diz que “o passado é um soldado, o porvir é o capitão”. V. Ex^a foi o mais brilhante soldado em defesa do salário e será, sem dúvida nenhuma, esse capitão que será vitorioso hoje aqui. V.

Ex^a foi tão feliz, que começou citando o caminho. Foi justamente como Cristo: “Eu sou o caminho, a verdade e a vida”. V. Ex^a está passando essa mensagem cristã. E eu diria que, em momento mais difícil, vamos buscar De Gaulle, que, quando quis libertar seu país da Segunda Guerra, saiu gritando na França e fora da França, de Lons: “Resistência popular! Resistência popular! Resistência popular!” V. Ex^a é o nosso De Gaulle desta luta no dia de hoje. É o General Paim dos trabalhadores! E pode gritar nesta Casa: resistência parlamentar! Resistência parlamentar! Resistência parlamentar! Mas eu queria, e me permita Deus, lembrar a origem de V. Ex^a, que é gaúcho. Lembro Bento Gonçalves – que V. Ex^a reencarna na coragem, na luta, na liberdade dos negros e na liberdade democrática –, que, em 1935, accordava este País com a coragem dos gaúchos, pela liberdade. E, como V. Ex^a disse, ninguém melhor do que Che Guevara para nos inspirar. O PT precisa aprender o que diz Che Guevara. Professor Cristovam, eles precisam de V. Ex^a. Eles são daquele antigo Mobral e não sabem das coisas. Che Guevara disse: “Se és capaz de tremer de indignação diante de uma injustiça, és companheiro!” V. Ex^a é o verdadeiro companheiro, hoje, do trabalhador brasileiro, Senador Paulo Paim. No glorioso dia de hoje, 16 de junho, V. Ex^a se iguala a Getúlio, a Alberto Pasqualine, a João Goulart, e pode terminar como o Apóstolo Paulo, porque ele ia para as guerras e, nos momentos difíceis, olhava para os seus soldados e dizia: “Se Deus está conosco, quem será contra nós?” É o núcleo duro e burro deste País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu dizia que modesta, mas orgulhosamente, posso afiançar que o Senador de hoje é o mesmo menino pobre e negro de ontem. Passaram-se décadas, não mudei. Foram 10 anos como sindicalista, 18 anos aqui no Congresso Nacional – foram 16 anos como Deputado e praticamente dois anos como Senador –, com os mesmos princípios, o mesmo ideal, o mesmo sonho de ajudar a construir uma Pátria livre, democrática e cidadã.

Sr. Presidente, eu gostaria muito que esta Casa votasse e aprovasse o projeto que apresentei que garante um salário mínimo de R\$300,00, estendendo o mesmo percentual de reajuste aos benefícios dos aposentados e pensionistas da previdência social, sonho de 22 milhões de aposentados, representados aqui pelo companheiro João Lima. Sei que será difícil, mas vamos pelear, como diz o gaúcho, até o último momento.

Por isso, neste momento em que, pela primeira vez, não acompanharei a orientação do Partido dos Trabalhadores em questão tão sagrada para mim, como o

salário mínimo, fico com a frase do compositor que diz “a orquestra nos chama, vamos ter que recomeçar”.

Crendo ou não, não há quem não comprehenda determinadas lições, Senador Magno Malta, contidas nos Evangelhos. Deles recolhi a noção do bom combate. Ao mirar minha trajetória política, acredito ter praticado esse ensinamento. É com a alma leve, que jamais se apequenou, que posso repetir como Gonzaguinha, Senadora Heloísa Helena: “começaria tudo outra vez”.

Sr. Presidente, por ocasião da reforma da previdência, muitos duvidaram. Eu não duvidei. Eu acreditei, com muita fé, mas com fé mesmo, na PEC paralela. É triste ter que dizer, ter que reconhecer que se passaram seis meses e que ela não foi votada, quando o acordo firmado garantia que a votação seria em janeiro, em fevereiro ou mesmo em março. Mas, no dia 1º de abril de 2004, eu me senti enganado.

Por tudo isso, repito tal qual o cantor: a vida nos faz um eterno aprendiz.

Sr. Presidente, três Senadores me solicitam aparte.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, fico agora a depender de V. Ex^a. Ainda estou com a última página para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Eu diria, Senador Paulo Paim, que a Casa acompanha com grande atenção e respeito o pronunciamento de V. Ex^a. A Presidência não vai cercear o desejo dos Parlamentares de prestar solidariedade e apoio a V. Ex^a neste instante, mas pediria apenas que o fizessem dentro de um curto espaço de tempo, para permitir, inclusive, que os outros pudessem apartearlo e que dessemos cumprimento ao Regimento, respeitando também os demais oradores inscritos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouvirei o Senador Magno Malta, em seguida o Senador Cristovam Buarque e, depois, o Senador Efraim Moraes.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Sr. Presidente, o meu aparte não é para ser solidário ao Senador Paulo Paim, que não precisa de solidariedade. O Senador Paulo Paim é um homem grande, uma rocha, um símbolo de luta e de resistência a salário de fome. Escreveu sua história, sim. Vi o Senador Paim muitas vezes ser aparteadado na Câmara dos Deputados pelos seus companheiros de Partido, que faziam coro com esse mesmo discurso, que nunca mudou. Um homem pode ceder na forma, nunca no princípio. Isso é princípio para V. Ex^a, assim como é para mim. No princípio, um homem não cede; se o faz, mergulha no descrédito e não tem a coragem ou o direito de olhar nos olhos dos

seus filhos. V. Ex^a fez seu discurso num tom diferente, emocionado. Ouvia-o no meu gabinete e vim para cá. Sou um homem extremamente emocional. Sou filho de Dadá, que morreu ganhando meio salário mínimo por mês, e de Seu Ameliano, meu pai, que morreu ganhando um. Imagino que V. Ex^a estava apenas pedindo o direito de continuar olhando nos olhos dos seus filhos. Eu também só quero o direito de olhar nos olhos das minhas filhas e da minha esposa, que sabem ler, que lêem jornal, vêem televisão, conhecem a minha vida por dentro e por fora e sabem quais são os meus princípios. E, para ter o direito de olhar para elas, não posso romper com os meus princípios. V. Ex^a veio a esta tribuna e me tirou do meu gabinete quando falou em princípios.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – V. Ex^a também quer o direito de continuar olhando para seus filhos, para a sua família, para as pessoas que o amam e que lhe deram sempre procuração para representá-lo no Congresso Nacional. Quer continuar como homem que pode até fazer concessão na forma, mas nunca no princípio. Vim aqui dar-lhe parabéns. V. Ex^a não precisa da minha solidariedade, porque é muito maior do que essas questões.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, ao Senador Efraim Morais. Em seguida, concluiréi.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, discursos como esse é que fazem a grandeza desta Casa. E pessoas como V. Ex^a é que fazem termos orgulho dos Pares que temos. É pena que essa posição e a grandeza que ela adquire vêm de que nem todos se comportam dessa maneira. Uma parte dos Senadores aqui, há algum tempo, defendia salários maiores; e, agora, não defendem o aumento maior. Outros, que defendiam aumentos pequenos, agora defendem aumentos maiores, apenas porque uns foram para o Governo e outros, para a Oposição. Tenho discordado há anos, fraternalmente, em detalhes, sobre o caminho, o rumo para atender realmente às necessidades dos trabalhadores. V. Ex^a escolheu o lado do poder aquisitivo. Escolhi o lado do poder de acesso do trabalhador aos serviços sociais. Continuo achando que o aumento de salário do professor, do filho do trabalhador, é igual ou melhor do que o aumento do salário mínimo, mas isso não me impede de dizer que tenho o maior orgulho de ser seu colega aqui. Orgulham-me dizer que a única parte que não entendo correta no seu discurso é dizer que está indo contra o Partido

dos Trabalhadores. V. Ex^a está indo contra a Bancada de Senadores do Partido dos Trabalhadores, da qual faço parte. No entanto, nós, da Bancada, não temos o direito de falar em nome do Partido. Se houvesse uma consulta às bases ou ao Diretório, que representa as bases entre um e outro congresso, aí, sim, V. Ex^a estaria indo contra o Partido. Hoje, V. Ex^a está indo contra a Bancada de Senadores. Para mim, V. Ex^a continua Partido dos Trabalhadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Ouço o Senador Efraim Morais, meu colega, à época, como Deputado Federal, ao lado do Senador Magno Malta e tantos outros.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Nobre Senador Paulo Paim, inicialmente, a minha solidariedade a V. Ex^a. Estamos e continuamos do mesmo lado, em defesa dos trabalhadores brasileiros. Acompanhei toda a luta de V. Ex^a aqui e na Câmara e me sinto orgulhoso. Ontem, V. Ex^a, na Oposição, e eu, no Governo, defendímos a mesma causa. Hoje, V. Ex^a, no Partido do Governo, e eu, na Oposição, continuamos a defender a mesma causa. Força, Senador Paulo Paim! Força, que nós venceremos! Pode ter certeza, Senador, pois não vejo o Governo Lula com votos nesta Casa para derrotar os trabalhadores brasileiros. Força, Senador, vamos vencer! E aproveito a oportunidade para comunicar a esta Casa que o Partido da Frente Liberal, na manhã de hoje, reuniu-se com todos os seus Senadores e não fechou questão. Entretanto, houve um compromisso de todas as Senadoras e os Senadores do PFL de votar contra o salário de R\$260,00. Vamos em frente, Senador! V. Ex^a é o grande comandante desta resistência.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Terminei, agradecendo ao Senador Mão Santa, ao Senador Efraim Morais, a todos os Senadores que abriram mão de fazer o aparte para que eu pudesse concluir o meu pronunciamento.

Termino, Sr. Presidente, com um poema que escrevi nesta semana tão difícil, eu diria, para todos nós. O título, como iniciei: "Longa Caminhada".

Sei que é difícil entender
Sei que hoje estou no centro do poder
Mas saibam que eu sou povo
Isto jamais irei esquecer
Gostaria que acreditasse
Que o luxo de Brasília
E seus palácios
A orquestra de violino
E o piano de cauda mostram
O quanto estão longe os pandeiros
O violão, o tambor pelo povo tocado

É o cenário de um palco viciado.
 Vocês sabem
 Que eu não podia aceitar
 Por isso eu não mudei
 Não abandonei os nossos sonhos,
 As nossas ilusões
 O que preguei.
 Continuarei livre
 Livre como os pássaros
 Livre para cantar;
 Livre para escrever, protestar
 Para sonhar.
 Se chorei
 É porque minha mente e alma
 Estão com vocês
 Jamais os abandonarei

Termino dizendo, Sr. Presidente, que a orquestra nos chama, vamos ter que recomeçar.

Era o que eu tinha a dizer.
 Muito obrigado a todos. (Palmas.)

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Eu gostaria que o jovem Presidente me inscrevesse como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a fica inscrito.

Senador Paulo Paim, antes de anunciar as palavras do próximo orador, a Presidência deseja discordar, pelo menos em parte, do pronunciamento de V. Ex^a. V. Ex^a afirma que não mudou. Este Presidente discorda: V. Ex^a mudou – fui seu colega na Câmara dos Deputados – e mudou para melhor. V. Ex^a faz esta Casa se lembrar do seu conterrâneo, o poeta gaúcho Mário Quintana. Na falta de outros defeitos dos quais pudesse ser acusado, alguém lhe desafiou, dizendo: “Não te envergonhas, poeta, de residir em tão pobre pensão?” Ele disse: “Não me importo, moro mesmo dentro de mim”. V. Ex^a honra as tradições do povo gaúcho e sua própria trajetória na Câmara dos Deputados e nesta Casa.

Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Heloísa Helena.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, fiz questão de não fazer um aparte ao Senador Paulo Paim, até para que S. Ex^a pudesse concluir com tranquilidade.

Sabe S. Ex^a, porém, do respeito que tenho pela decisão que tomou. É evidente que ninguém vai expulsá-lo, porque os meses de glória na mídia e a popularidade já se acabaram.

Quando fomos expulsos, não havia o Waldomiro e as ramificações da estrutura de lavagem do dinheiro podre e sujo do narcotráfico, não havia vampiros da saúde, não havia o balcão de negociatas aqui, comprando as pessoas com cargos, prestígio e poder. Então, com certeza, o Senador Paim não será expulso, mas é evidente que, se S. Ex^a resolver estar em outro lugar conosco... Como diz um poema belíssimo do Sebastião Néri: “O sol nasce na palma da minha mão, como nasce o pão, o amor, a liberdade”. É evidente que S. Ex^a seria muito bem recebido entre todos nós.

O debate antes era outro. Essa turma agora faz isso mais não. Agora é a turma da farsa. É outra coisa. Precisam de alguns lá para dar legitimidade à farsa. Vão fazer isso mais não.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer ao Senador Cristovam pela cessão do espaço. Por favor, S. Ex^a nem sabia sobre o que eu iria falar. Foi uma cessão meramente burocrática, algo que faz parte das relações civilizadas aqui no Parlamento.

Da semana passada para cá, muitos de nós falaram sobre o salário mínimo. O povo brasileiro pode ter a certeza de que ganhará, porque, sem dúvida, o Senado dará uma demonstração de que, graças a Deus, existem muitos senadores – não é, querido Senador Jefferson Péres? – aqui que não compartilham com farsas e não deixam também que se coloque uma etiqueta nas suas testas dizendo qual é o seu preço.

Como todos sabemos o que pode acontecer amanhã, fico impressionada com o cinismo que venho testemunhando. Primeiro, sai um detalhamento nos jornais acerca da metodologia da compra de um parlamentar. Ninguém responde nada, não se diz se é verdadeiro ou se é falso. Segundo, já estão dizendo que vão adiar. Não sei como, porque não se pode adiar essa votação amanhã. Ela só poderia ser adiada se o relator pedisse mais 24 horas, 48 horas ou 38 horas. Isso S. Ex^a não fará. Seria possível o adiamento também se o presidente alegasse alta complexidade ou que alguém está numa viagem interplanetária e não poderá estar aqui para votar! Isso também S. Ex^a não fará, porque a metodologia de votação de medidas provisórias aqui sempre foi essa e não haverá acordo entre os Líderes para modificá-la.

Então, eles terão que esvaziar o Plenário; covardemente esvaziar o Plenário para evitar a presença de 41 senadores aqui para votar qualquer matéria. O pior é que estarão aqui presentes 41 senadores para votar essa matéria amanhã.

Deus do céu, eu quero que votem logo, porque senão esvaziam os cofres públicos. Votem logo, pelo amor de Deus! Porque está demais o negócio. Imagine: uma noite! Uma noite não é brincadeira não. Então, pelo amor de Deus, espero que esta Casa amanhã tenha 41 presentes para votar logo, porque não tem cofre público que agüente saques durante várias noites, como tem acontecido.

Sr. Presidente, tivemos a oportunidade esta semana de falar de cada uma das desculpas esfarrapadas que são colocadas pela base de bajulação do Governo em relação ao salário-mínimo. Ora era porque quebraria a Previdência – aquela velha cantilena, enfadonha e mentirosa, resquício do Governo Fernando Henrique, de que o aumento do salário mínimo quebraria a Previdência. Desmontamos isso; esse argumento qualquer um aqui sabe derrubar, já tivemos várias oportunidades de fazê-lo. Depois é a outra desculpa esfarrapada de dizer que agora vai-se salvar o País investindo em políticas sociais, amplas, gerais e irrestritas, porque isso é mais importante do que o salário-mínimo. Depois, dizem que o aumento quebraria as prefeituras. Ontem já tivemos a oportunidade, inclusive, de apresentar dados estatísticos aqui para desmentir isso – no meu caso, apresentei os do Sudeste, do Sul e do Centro-Oeste, mas, de uma forma muito especial, os do Nordeste, que é onde as prefeituras têm o maior número, Senador Ramez Tebet, de funcionários que ganham até um salário mínimo. É verdade que alguns municípios têm até 30%, 41% de funcionários nesse caso. Entretanto, Senador Ramez Tebet, o impacto disso na folha de salário é só de 3%. Sabemos que o que quebra prefeitura é político ladrão. Graças a Deus, não é o caso da maioria das prefeituras, porque senão o País estaria quebrado, a maioria realmente não se predispõe a isso.

Uma outra coisa agora, quando eles já não têm mais o que fazer. Agora tem outra conversa – todo dia é uma conversa nova –. agora a conversa é que não se vai votar no salário mínimo de R\$275,00 porque o aumento é só de R\$15,00. Dizem: "Quero votar num salário mínimo de R\$300,00". Também quero; quero votar é numa proposta de R\$1.440,00, que é o salário-mínimo do Dieese. Se não pode ser R\$1.440,00 votarei na minha proposta de R\$315,48 ou na do Senador Paulo Paim, que é a que equivale a US\$100.00. Se não der nenhuma das duas, votarei na proposta dos R\$275,00 porque R\$5,00 não é nada na casa de um Senador ou de uma Senadora, mas na casa do pobre é muita coisa. Aliás, talvez poucos aqui saibam, mas alguns sabem e as mães e pais de famílias neste Brasil afora sabem o que é R\$15,00 a mais no orçamento porque sabem quanto custa o litro de leite, o pão, o quilo da

carne de terceira, quarta ou quinta, o quilo de feijão. Então, R\$15,00 é muita coisa mesmo. Todos os dias há uma farsa para justificar o injustificável.

Senador Efraim Moraes, do PFL, lembro-me de que no debate da Câmara, para tentar inibir alguns deputados, dizia-se que R\$275,00 era a proposta do PFL e que duvidavam que parlamentares de esquerda votassem nela.

Todos sabem que sou católica e tenho muitos amigos evangélicos, pessoas queridas, maravilhosas. Estive esta semana com o Pastor João Luiz, na igreja Quadrangular, na minha querida Maceió. Lá também estava uma senhora evangélica, inclusive junto com a Simone, que foi uma grande atriz, prestando um depoimento. O testemunho delas é um excelente exemplo para desmontar esse discurso falsário de que, por se tratar de proposta do PFL, quem é de esquerda não pode votar. Todo dia criam uma farsa diferente.

A mulher dizia, em seu testemunho, que o filho estava passando fome em casa. Ela orava, orava, orava, pedindo a Deus que mandasse comida. Ela passou o dia todo orando e a comida não chegava. De repente, chegou um carro cheio de comida na porta da mulher. Ela disse: "Glória a Deus! Chegou a comida para os meus filhos". Os homens que levaram a comida disseram: "Que glória a Deus nada! Quem mandou essa comida foi o diabo. Nós somos do grupo do diabo. Foi ele quem mandou a comida". A mulher gritava: "Glória a Deus! Meu Senhor, meu Deus, obrigada pela comida". Eles diziam de novo: "Que conversa é essa? Quem mandou essa comida foi o diabo, o demônio; não foi o seu Deus". Ela disse: "Glória a Deus! Meu Deus é tão poderoso, que fez o diabo de empregado para que ele trouxesse a comida para cá". (Risos.) É evidente que só estamos comparando, mas é algo que realmente tem de ser dito.

Não se trata de dizer onde está o diabo. Aliás, ultimamente, o moralismo dos fariseus e dos sicofantas – aqueles a quem Jesus Cristo, com certeza, chegaria com um chicote bem apimentado – não está, necessariamente, no PFL.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, para terminar, falarei algo que considero muito precioso. Já tive oportunidade de dizer, inclusive ao Senador Paulo Paim, que agradeço muito a Deus, todos os dias, porque algumas pessoas do PT não tiveram um determinado comportamento comigo, não tiveram misericórdia. Sei – como o Senador Magno Malta também o sabe – que a misericórdia é um comportamento muito vinculado aos cristãos. Se eles tivessem tido sensibilidade política, ou seja, não tivessem usado a intolerância, a truculência, o neostalinismo, ou se tivessem tido, por exemplo, misericórdia, eu estaria frita. No entanto, Deus

é Pai: escreve certo em linhas tortas – isso não está na Bíblia, mas é verdade. Imaginem se eles tivessem dito à opinião pública, à imprensa: “Tivemos misericórdia, tivemos sensibilidade e não a expulsamos”. Sabe o que isso significaria, Senador Efraim Morais? Significaria silêncio para não assinar a CPI; omissão quanto ao salário mínimo; silêncio cúmplice em relação às denúncias gravíssimas de corrupção. Por mais que não quisesse ser cristã, não haveria jeito, porque eu o seria de qualquer forma.

Para terminar, falarei da omissão, que é o pior pecado. Há uma passagem belíssima do Padre Antônio Vieira sobre a interpretação, mas a passagem belíssima está na Bíblia, e fala do Profeta Elias. O Profeta Elias acreditava que estava fazendo o máximo, com a maior pose. Seria o mesmo se eu estivesse aqui dizendo: “Estou lutando pela maravilha, pelo social, por isso e por aquilo, mas não votarei R\$275,00 porque R\$15,00 é pouco”. A omissão é o pior pecado. Elias estava na maior pose, jejuando, orando, contemplando o céu. E Deus gritou lá de cima: “O que está fazendo, Elias?” Ele respondeu: “Eu? Eu estou aqui orando, jejuando, contemplando o céu”. Pensava ele que estava fazendo o máximo. O que foi que Deus disse, Senador Magno Malta? Deus falou a Elias: “Quem disse a você que era para ficar cuidando apenas da sua vidinha e da sua alma pessoal? Vá cumprir sua obrigação, gritar nas praças, pois a sua existência está relacionada a essa obrigação”.

E é por isso que espero que esta Casa não se submeta ao vexatório, ao vergonhoso balcão de negócios sujos em um detalhamento impressionante. Sr^as e Srs. Senadores, nunca vi uma coisa dessas. Na época de Fernando Henrique Cardoso isso também acontecia, mas nunca vi um detalhamento de promiscuidade como este: estou impressionada com o cinismo, a dissimulação e a promiscuidade nas relações do Palácio do Planalto com o Congresso Nacional. E ninguém responde porque considera que é absolutamente natural. É natural pagar o Parlamentar com cargos, prestígio, liberação de emenda, poder para que ele seja da base de bajulação. E para tanto dizem que o Parlamentar tem que votar a favor dos R\$260,00. Mas se o Parlamentar disser que não pode votar porque já se comprometeu a votar contra, pagam a mesma quantia, só que para não vir, para não estar aqui.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Heloísa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Ouço, com prazer, o aparte do Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senadora Heloísa Helena, já que V. Ex^a verbera com tanta vee-

mência e com justiça o feio pecado da omissão, lembro uma passagem famosa da Divina Comédia, de Dante. Quando ele chegou perto do inferno viu as portas fechadas e um grupo de pessoas querendo entrar; e as portas não se abriam. Então, há este verso da Divina Comédia: *Ne lo Profondo Inferno li riceve*, ou seja, nem o inferno quis receber os omissos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – É porque lá podiam deixar toda a dignidade do lado de fora. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Realmente estou muito esperançosa de que a maioria das Senadoras e Senadores aqui esteja, sem se comportar com a subserviência típica das bases de bajulação que não levam a nada, porque não aprimoraram sequer a já medíocre democracia representativa no País. Assim, espero que, amanhã, consigamos votar o salário mínimo de R\$275,00.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora Heloísa Helena, permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Senador Efraim Morais, com alegria concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora Heloísa Helena, dentro do raciocínio de V. Ex^a, eu gostaria de lembrar o seguinte: o Governo pode chegar aqui e dizer: ninguém vota hoje, ninguém vota amanhã. E isso é perigoso, porque, amanhã, o mesmo Governo pode querer votar a matéria. Portanto, aqueles que querem votar contra o salário de R\$260,00 têm que estar aqui na hora da sessão, porque, se tivermos 41 Senadores e Senadoras neste plenário, votaremos a matéria. Então, é essa a convocação que quero deixar bem clara as Sr^as e aos Srs. Senadores, porque certamente teremos hoje, aqui, 81 Senadores. E o Governo vai dizer que não vota hoje porque faltam votos. E amanhã também não votará porque é quinta-feira. Não existe isso. O Presidente desta Casa, Senador José Sarney, já disse que colocará a matéria em pauta amanhã. Precisamos, portanto, ter 41 Sr^as e Srs. Senadores nesta Casa, Senadora Heloísa Helena. Imagine V. Ex^a se, amanhã, a Bancada do Governo estiver obstruindo e não quiser votar o salário mínimo. Nós, que queremos defender um salário mais justo para o trabalhador, estaremos aqui, independente de cor partidária, e aprovaremos um salário maior que R\$260,00.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Efraim Morais. Espero realmente que amanhã estejamos aqui, exercendo o legítimo direito que todos temos de votar, de defender R\$260,00 ou R\$275,00. Espero – e ontem já fiz este apelo – que ninguém venha aqui dizer que é demagogia ou irresponsabilidade defender algo mais do que R\$260,00 para que não tenha que escutar que é viga-

rice defender R\$260,00. Então, façamos o autodebate, com os dados, as frias estatísticas oficiais, as contas públicas; eu, pelo menos, venho aqui muito bem trabalhada para fazer exatamente isso.

Espero, Senador Eduardo Siqueira Campos, que amanhã possamos dar uma vitória para o povo brasileiro, para as mães de família deste País, que sabem qual é o significado de R\$15,00 a mais em suas respectivas casas. Aqui há Senadores que não sabem; há Senadores que “lero” com os pobres! Mas há Senadores que sabem. Então, espero que realmente aqueles que sabem... porque pegar em mão de pobre todo Senador pega em época de campanha, porque a maioria do povo brasileiro é pobre, então os pobres são sempre bem vistos e bem queridos na época do processo eleitoral. Se os R\$15,00 não fazem falta, então o Senador que quiser viver com um salário mínimo de R\$260,00 dê todo o resto de seu salário para complementar os R\$15,00 para muitas famílias: aqui, no entorno de Brasília, em seus respectivos Estados.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, mais uma vez, o meu apelo para que os Senadores estejam aqui amanhã logo cedo. Se tiverem que ir para o médico, desmarquem o médico, desmarquem as palestras, desmarquem as viagens. De preferência fiquem aqui para não serem seqüestrados, ou para que não tenham a desculpa que algum seqüestro pode, efetivamente, acontecer, porque nenhuma desculpa vai ser aceita.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA). Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de dizer que estou inscrito, pelo PFL, para falar nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa recebeu a delegação para que V. Ex^a faça uso da palavra, pela Liderança do PFL. Mas a solicitação de V. Ex^a, efetivamente o inscreve. Temos ainda a inscrição do Líder Magno Malta, pelo PL. V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

A Presidência vai prorrogar a Hora do Expediente para que seja assegurada a palavra aos Senadores que chegaram aqui antes das 14 horas para uma comunicação inadiável. Antes, porém, vai conceder a palavra aos Líderes.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, para uma questão de ordem, por cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT).

Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, meu primeiro mandato parlamentar foi em 1982. Não conheço, no Parlamento brasileiro, uma violência democrática tão grande, o fim dos comezinhos princípios da lisura, da ética, a anulação de qualquer possibilidade de resquício de comportamento ético, como dos atos de que fui vítima, perpetrados na manhã de hoje no Senado da República. Refiro-me, Sr. Presidente – por isto pedi a questão de ordem –, a um requerimento do qual tomei conhecimento hoje, às 10 horas e 30 minutos, com os seguintes dizeres:

Requeremos, nos termos do § 4º do art. 46 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 151 do Regimento Comum, convocar reunião extraordinária da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 5, de 2003, a CPMI do Banestado, para o dia 16, quarta-feira, às 11 horas, com a seguinte pauta:

- 1) funcionamento administrativo da CPMI;
- 2) cronograma de junho; e
- 3) requerimentos.

Esse requerimento chegou às minhas mãos às 10 horas e 30 minutos e só tem assinaturas de parlamentares ligados à base do Governo. Ele foi urdido na madrugada. Não estou aqui culpando os parlamentares que o assinaram, porque muitos devem ter procedido dessa forma informados de que era preciso fazê-lo para que houvesse a convocação da CPMI.

Ao receber o requerimento, tomei a seguinte decisão, como Presidente da CPMI do Banestado: “Indefiro. Arquive-se”. E determinei à Secretaria da CPMI que não desse condições técnicas para a viabilização daquela reunião clandestina, que atenta contra o Regimento Interno.

Pedi à Assessoria Jurídica do Senado uma nota técnica. Essa violência, repito, o Parlamento brasileiro não sofreu, desde que entrei na política em 1982. A nota técnica do Senado expõe que essa convocação é ilegal, porque o parágrafo no qual se baseiam a comunicação e essas assinaturas dá o direito, como o nome diz, de requerer ao Presidente da Comissão. Mas isso era para ser feito sem que eu tomasse conhecimento.

Um dos grandes erros do ex-Presidente Jânio Quadros foi querer varrer a corrupção, quando ele

devia ter tentado sepultá-la. O PT não está varrendo a ética, mas sepultando-a. Um funcionário da Secretaria do Senado, ontem à noite – eu só tomei conhecimento às 10 horas e 30 minutos –, emitiu, em meu nome, um *e-mail* para convocar a reunião da CPMI do Banestado. Isso é fraude na articulação do Regimento Interno do Senado!

Foi com muita surpresa que recebi esse requerimento. Tenho adversários na política; nunca elegi inimigos na política. Os meus adversários na política não têm sinal nas costas; eles têm, no máximo, sinais no peito, sinais do enfrentamento da luta democrática.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o requerimento é ilegal e anti-regimental. Está assinado inclusive por alguns parlamentares que nunca nos deram a honra da presença na CPMI, mas foram mobilizados, não se sabe por quais razões, para a assinatura desse documento.

Não tenho dúvida de que esse requerimento foi urdido nos porões do Gabinete Civil da Presidência da República. Seu autor intelectual, para atentar contra as prerrogativas parlamentares, com certeza, não é um parlamentar em exercício do seu mandato, embora, talvez, quem o tenha pedido seja o cidadão indicado pelo Ministro José Dirceu para Relator da CPMI.

Soube pela imprensa, por Deputados e por Senadores que participaram dessa reunião informal, irregular, ilegal, arbitrária, antiética, que atenta contra a democracia parlamentar, que, no decorrer da reunião, foram feitos comentários sobre o funcionamento da CPMI. Considero absolutamente normal...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência esclarece ao Plenário, Senador Antero Paes de Barros, que V. Ex^a está formulando uma questão de ordem e, nessa condição, há de apontar, como o faz, fatos que demonstram que foi descumprido o Regimento desta Casa. Portanto, peço ao Plenário que permita a V. Ex^a que formule a questão de ordem para que a Mesa possa decidir.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Vou formular ao final, Sr. Presidente, para não sair do raciocínio que estou expondo à Casa. Entendo que não podemos voltar a fazer a política dos aparelhos. Conquistamos as liberdades públicas, portanto, devemos fazer política de forma pública.

Eu fiz a minha parte: desconvoquei a reunião, com base no Regimento. Informarei depois a V. Ex^a que essas decisões foram tomadas pela Presidência.

Quero deixar claro que não aceito o argumento do Relator, que, aliás, não é dele, mas do Ministro José Dirceu, de que não convoquei reuniões na semana passada e nesta semana com o objetivo de fazer manobras que prejudicassem a CPMI e as investigações.

O Ministro José Dirceu sabe que está aqui na tribuna quem tem autoridade para dizer que é favorável a todas, rigorosamente todas, as investigações. Ele não tem autoridade para afirmar que a CPMI está sendo prejudicada ou atrasada. Aliás, até acho que está, mas não sou eu quem obstrui os trabalhos da CPMI. As investigações importantes estão sendo paralisadas por ação do indicado do Sr. José Dirceu, o Relator da CPMI. É o Relator quem impede a votação de requerimentos importantes, pedindo o sobremento da sua apreciação.

Vou dar alguns exemplos: a convocação do Sr. Paulo Maluf foi requerida no dia 5 de agosto de 2003 e até hoje não foi votada; a convocação do Presidente do Banco de Boston no Brasil, Geraldo Carbone, foi requerida no dia 23 de julho de 2003, e a votação do requerimento está sobrerestada pelo Relator desde aquela data; a convocação do ex-Diretor da Área Internacional do Banco Central, Beny Parnes foi pedida à CPI em novembro de 2003, mas o requerimento também está sobrerestado. De lá para cá, o Sr. Beny Parnes vai para o **Guinness Book** e será o campeão mundial de retificações de declarações de Imposto de Renda, mas até hoje o requerimento não foi votado. No dia 9 de setembro, foi requerida à CPI a convocação do Sr. Luís Augusto de Oliveira Candiota, Diretor de Política Monetária do Banco Central. Todos esses diretores do Banco Central e do Banco do Brasil que estou citando encaminharam recursos e divisas ao exterior. Esses requerimentos continuam engavetados. Entretanto, todos os diretores do Banco Central do Governo anterior, sem a nossa obstrução, já foram ouvidos pela CPMI do Banestado. Foi apresentado, também, requerimento quebrando o sigilo telefônico dos Sr. Paulo Maluf, da sua mulher, filhos e noras. Esse requerimento também está na gaveta, e não é na minha gaveta.

Não vou permitir que a CPMI do Banestado se transforme na CPMI do José Dirceu nem que ela seja posta a serviço do Governo do PT. Tenho lutado na CPMI contra a quebra do sigilo bancário e telefônico de empresas e pessoas sem a fundamentação necessária e com base em justificativas genéricas, como, infelizmente, já aconteceu na CPMI do Banestado.

Estou convocando, para sexta-feira, às 11 horas, uma reunião da CPMI – pública –, onde vou mostrar esses dados à opinião pública brasileira. Entendo que a quebra de sigilo dessa forma só pode ter dois motivos: ou para desmoralizar a CPMI – porque a Justiça tem, sistematicamente, anulado essas decisões, ou para reunir um grande banco de dados na Avenida Paulista, novo endereço da sede daquele que é o mais rico Partido brasileiro.

Por que o Ministro José Dirceu não autoriza votar esses requerimentos? O PT não quer investigar o Maluf, não quer investigar o Banco de Boston. Não haverá solução para essa CPMI sem que deliberemos sobre o funcionamento do sistema bancário, porque já restou provado na CPMI que bilhões de dólares foram enviados para fora do País, com CPF inexistente, com CPF falso. São pessoas que têm declarações de isento, que não recebem R\$16 mil por ano e enviam US\$800 milhões para fora do País. E não há nenhuma legislação brasileira que promova a punição dos bancos, que são os grandes poupadinhos nessa grande articulação do Relator do José Dirceu.

Sabemos que o BankBoston fez operações ilegais. Isso está documentado na CPI. E está documentado desde a CPI dos Bancos, e não se quer convocar o BankBoston. Não é possível entender isso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– O que o Governo do PT quer é fazer investigação política seletiva apenas do que lhe interessa. Então, reunir documentos na sede da Avenida Paulista pode ser importante.

Sr. Presidente, atendendo aos apelos de V. Ex^a, quero registrar aqui a minha preocupação com os rumos da democracia nesse Governo. Esse Governo é autoritário. O fígado do Ministro José Dirceu assumiu o cérebro, e esse Governo está sendo governado com o fígado.

Quero deixar muito claro ao Ministro José Dirceu que não tenho apego a cargos. Ele que pare de esfaquear pelas costas! Ele que use a maioria que tem nesta Casa e tente me demitir da Presidência da CPMI do Banestado! Não tenho nenhum apego ao cargo. Aliás, na condição de membro da CPMI, com as informações que possuo, não tenho nenhuma dúvida de que talvez possa prestar um serviço melhor e mais importante ao povo brasileiro.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Vou enfrentá-los.

O Relator disse que a investigação compete a ele. Negativo! A investigação é do Parlamento, cabe a todos os Parlamentares que compõem a CPMI. O Relator é um dos investigadores, dentre os 34 membros. É o autor do relatório, que pode ou não ser aprovado, mas não tem a exclusividade da investigação. Ou seja, o José Dirceu não tem a exclusividade da investigação! Queira ele ou não, as coisas que precisam ser apuradas serão apuradas na CPMI do Banestado!

Sr. Presidente, encerro dizendo a V. Ex^a que, com relação a essa arbitrariedade e à ilegalidade, já toma-

mos as providências: indeferimos e não consideramos essa reunião como tendo sido realizada de forma legal. E estou convocando para sexta-feira reunião aberta. Quem quiser obstruir não vai para casa. O trabalhador brasileiro trabalha de segunda a sexta-feira. Aliás, há uma decisão da Mesa do Senado no sentido de que as CPIs não podem estar em atividade durante a Ordem do Dia da sessão do plenário, assim como nos horários em que há Comissões em funcionamento na Casa. Daí por que estou convocando reunião para sexta-feira, para votar os Requerimentos de nºs 0 a 500. Depois, convocarei reunião para a segunda-feira e assim farei sempre.

Dessa forma, ficará muito claro ao povo brasileiro e ao José Dirceu quem é que não quer investigar.

Aliás, os jornais de hoje revelam bastante. Há fotografias em **O Globo**, em **O Estado de S. Paulo** e no **Correio Braziliense** mostrando o Sr. Waldomiro Diniz falando de um orelhão. É assim que é a investigação do José Dirceu.

Eram essas as informações que julguei ser do meu dever prestar aos meus Pares desta Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, primeiramente, ao Senador Alvaro Dias, para uma questão de ordem. Em seguida, falará o Senador Sibá Machado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Para uma questão ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não se trata de prestar solidariedade ao Senador Antero Paes de Barros. S. Ex^a não necessita dela. Trata-se de defender o Regimento do Congresso Nacional. Não foi o Senador Antero Paes de Barros afrontado. Afrontado foi o Regimento do Congresso Nacional.

O art. 89, VII, do Regimento Interno diz que compete exclusivamente ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a convocação das suas reuniões. E diz mais o citado artigo: apenas ao Presidente compete a ordem dos trabalhos.

A convocação irregular constitui nulidade de todos os atos praticados. Evidentemente, o Presidente Antero Paes de Barros tomou as providências, considerando nula essa reunião, mas qualquer cidadão poderia recorrer ao Poder Judiciário, para tornar nula qualquer decisão tomada nessa reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, vou concluir, fazendo um apelo à Mesa. Por isso, peço a V. Ex^a um pouco de paciência. A Presidência da Casa tem se impacientado muitas vezes, supondo que se vai concluir de uma forma irresponsável. Não é o meu caso. Pretendo concluir esta questão de ordem de forma responsável.

Sr. Presidente, é famosa a teoria dos frutos da árvore podre. É claro que, se é uma reunião ilícita, todas as decisões são ilícitas. E repito que o Presidente da Comissão tomou a iniciativa correta, já preliminarmente anulando os efeitos dessa reunião.

Mas o que quero – e creio ser responsabilidade da Mesa do Senado Federal – é fazer um apelo em nome da boa administração dessa CPMI, que é muito importante para o País. Não é importante apenas para o bom nome do Congresso Nacional, para a imagem do Congresso Nacional. Essa CPMI está investigando talvez o maior escândalo de corrupção da história deste País. Afinal, são mais de US\$40 bilhões. As denúncias apontam para desfalques da ordem de US\$40 bilhões.

O apelo que formulo, nesta questão de ordem, é para que a Mesa do Senado Federal interceda junto à Presidência da Câmara dos Deputados, buscando entendimento entre as duas Casas, para permitir que a atividade dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, de fundamental importância para o País, possa ter prosseguimento com eficiência, eliminando as arestas até agora criadas, para que a conclusão da CPMI signifique a valorização do Congresso Nacional e a defesa dos interesses do nosso País.

Esse é o apelo que formulo a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu estava presente na reunião da CPMI e não me vou ater à questão regimental, porque seria fruto de contra-interpretação. Mas quero relatar o que testemunhei. Poderia ter ocorrido um ato mais indigesto para a história desta Casa.

Não sei de quem partiu a ordem para retirar os funcionários do Congresso que estavam na sala da CPMI. Mas todos saíram, sem problema.

E pior ainda, Sr. Presidente, é que estavam presentes nove Deputados Federais e três Senadores quando um segurança da Casa informou que a porta seria trancada. Se houve qualquer tipo de desentendimento regimental entre o Relator e o Presidente da

Comissão, eu desconheço autoridade nesta Casa para mandar fechar uma porta, evacuar a sala, retirando pessoas, principalmente Parlamentares. Se tivesse ocorrido o tal fato, se o segurança tivesse cumprido essa missão – ainda liguei para o 1º Secretário desta Casa, Senador Romeu Tuma, para pedir sua intermediação, já que poderíamos estar vivendo uma situação difícil –, eu me sentiria obrigado a arrebentar a porta da sala da CPMI.

Então, essa situação de convocar e desconvocar reunião deixou-nos todos sem saber o dia realmente marcado para a discussão dos assuntos da CPMI do Banestado.

Não discuto se as reuniões se darão às segundas, terças ou sextas-feiras, pela manhã, à tarde, de noite ou de madrugada. Sou pago pelo povo brasileiro para trabalhar na hora em que for determinada. Não tenho nenhum problema em estar aqui às sextas-feiras. Mas, naquele momento, foi feito um relato da situação a todos os presentes, que, com certeza, deliberarão sobre os encaminhamentos formais.

Sr. Presidente, para encerrar, não posso permitir que se aproveitem de qualquer oportunidade para incluir terceiras pessoas em um evento que não tem nada a ver. Não tem absolutamente nada a ver! O Governo brasileiro não tem nada a ver com isso! O Ministro José Dirceu não tem nada a ver com as intempéries do Senador Antero Paes de Barros, Presidente dessa CPI.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Sibá Machado, a Mesa encaminhará as notas taquigráficas com as reclamações de V. Ex^a ao Presidente da CPMI, responsável pela convocação e pelo bom andamento dos trabalhos daquela Comissão.

Concederei a palavra ao próximo Líder inscrito, Senador Magno Malta.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

A Mesa pede a contribuição dos dois Líderes inscritos, Senadores Magno Malta e Antonio Carlos Magalhães, porque, após a fala de S. Ex^{as}, esta Presidência passará à Ordem do Dia. Sabemos que esta é a segunda sessão em que consta da Ordem do Dia o item relativo à medida provisória que está trancando a pauta. Não há notícia de acordo. Portanto, em seguida, vamos anunciar a Ordem do Dia.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento de tensão neste Senado Federal, discutindo matéria de extrema relevância para a sociedade brasileira, que exige saber quem é quem, de fato, nesse processo.

Senador Demóstenes Torres, há um versículo muito conhecido na Bíblia, que é a palavra de Deus, que diz que “a fé vem pelo ouvir, e ouvir a palavra de Deus”.

Imagino que esse episódio pode ensinar o Governo – sou do PL, Partido do Vice-Presidente da República, que faz parte da base do Governo – que medida provisória com esse teor, com essa magnitude e amplitude, precisa ser discutida. E discutida com quem? Com os Líderes.

Nunca fui ouvido; outros Líderes também não. Não sabemos as razões pelas quais decidiram pelos R\$260,00. Por que o aumento do salário mínimo não pode ser maior? Por que não pode ser US\$100.00? Por que não pode ser R\$275,00, mas apenas R\$260,00? Não nos disseram qual foi a matemática, de onde foi tirada essa lógica. Não discutiram conosco e não formaram uma opinião em nossa cabeça por compreensão, Senador Efraim Moraes.

A medida provisória chega ao Senado e eles dizem: “Vocês são base e são obrigados a votar assim”. Ora, isso é brincar demais com a inteligência alheia; é cansá-la. Estou acostumado a dizer que não existe nenhum demérito em ser base de governo; demérito é a subserviência.

Sr. Presidente, jamais aceitaria regra imposta para o que não conheço, para o que não sei, até mesmo em se tratando de matéria como essa, que, para mim, é uma questão de foro íntimo; o salário mínimo é uma questão de princípio para mim.

Temos ouvido e visto pessoas argumentarem de todas as formas, mas não tenho sido procurado para falar sobre isso. É claro que ninguém me procurou para argumentar ou pedir o meu voto. A imprensa até me informou que, ontem, haveria um jantar com o Vice-Presidente, que nunca houve; se houve, ele não me convidou. Porém, entendo que não fui chamado para discutir o valor do salário mínimo e tenho recebido poucos recados, porque a minha posição é muito clara.

Disseram que mais R\$15,00 ou menos R\$15,00 é uma bobagem, que não faz diferença. Ora, raciocinamos em cima do condicionamento das nossas mentes. Quem ganha R\$12 mil por mês, como um Senador – que, descontados os encargos, recebe R\$8 mil –, na verdade só começa a fazer cálculos quando é chamado a raciocinar em cima de R\$2,5 mil ou R\$3 mil. “Você vai ter que pagar uma prestação de R\$1,6 mil, de R\$2,2 mil ou de R\$4 mil”. Quem ganha R\$8 mil faz essas contas, mas não a faz quando se trata de R\$15,00. No entanto, R\$15,00 fazem muita diferença para quem ganha R\$240,00. Com R\$15,00, a pessoa compra cinco quilos de carne de segunda; com R\$5,00,

compra três ou quatro frangos, mais arroz, mais feijão, mais verdura, e os leva para casa.

Hoje, pela manhã, no restaurante do hotel onde moro, um garçom se aproximou de mim e disse: “O senhor vai votar com nós?” Eu disse: “O que significa votar com nós?” Ele respondeu: “Significa votar um salário mínimo maior para nós”. Eu lhe disse: “O senhor me conhece?” Ele disse: “Conheço”. Perguntei: “O senhor acha que vou votar como?” Respondeu-me: “Acho que o senhor vai votar com nós, porque o senhor não bota o galho dentro”.

Fico imaginando a expectativa de 42 milhões de brasileiros que ganham um salário mínimo! Fico imaginando a esperança que vendemos na eleição presidencial, o dilema e o drama em que vivem essas pessoas hoje! Há um misto de arrependimento e raiva; um misto de ódio, expectativa e esperança no Senado da República.

Nunca fui chamado para discutir a medida provisória, mas recados já recebi. Alguém me mandou um recado assim: “Não dá para você sair do plenário?”

A Bíblia diz o seguinte, Senador Cristovam Buarque: “Se não és frio nem quente, vomitar-te-ei da minha boca”. Deve-se ser uma coisa ou outra; ou se é frio ou se é quente. Em cima do muro, só caco de vidro. Assim mesmo é errado.

O único pedido que recebi ontem nem foi da Liderança do meu Partido, mas da Prefeita de Maceió, que me ligou quando fazia os seus cálculos. Eu, respeitosamente, ouvi e falei: “Essa é uma questão de foro íntimo para mim e uma questão de princípio. Posso até ceder na forma, mas, no princípio, não cedo. De qualquer maneira, vou pensar no que a senhora está me dizendo”.

Tenho uma posição definida com relação ao salário mínimo. Quando cheguei à Câmara Federal, ela já existia e ficou mais forte com a minha convivência com o PT. Fui treinado pelo PT a querer sempre um salário mínimo maior. Eu era do PTB, mas sempre votei contra o meu Partido em relação à questão salarial e à reforma previdenciária. Votei sempre com a Bancada do PT.

Hoje, fico imaginando, Senador Marcos Guerra, os milhares de pobres, dentro dessa fatia de 42 milhões, que vivem no nosso Estado, o Estado do Espírito Santo, no seu Município, Colatina! Fico imaginando os que recebem salário mínimo lá em São Silvano, no centro de Colatina, nos bairros mais simples! Fico imaginando os trabalhadores da construção civil, que estão agora com uma grande expectativa, esperando em V. Ex^a, esperando em mim um salário mínimo maior! Os pobres de Presidente Kennedy, de Colatina, os pobres de Mimoso do Sul, de Aracruz, os pobres de Cariacica,

os pobres de Viana estão com os olhos voltados para os Senadores do Estado do Espírito Santo.

Neste momento em que temos uma grande responsabilidade urge que sejamos parceiros da nossa consciência ou subservientes da nossa consciência.

Encerrando o meu pronunciamento, esta semana li matéria de um jovem Vice-Presidente do Senado, que neste momento ocupa a Presidência, que dizia o seguinte: "Só não estarei no plenário se Deus não quiser, mas, para isso, Deus tem que me matar". Faço minhas as palavras de S. Ex^a.

A sociedade não consegue entender isso. É verdade que, se fizermos cálculos, essa não será a solução para o problema. Mas a sociedade não consegue entender que, em um momento como este, por exemplo, de crise, em que se discute o salário mínimo, o Governo faça uma festa junina; compre moto Harley Davidson.

Senador Mozarildo, como V. Ex^a acha que um trabalhador que recebe R\$240,00 pode entender que uma ONG como a Ágora – que, aliás, precisa responder para a sociedade – tenha recebido R\$7 milhões para gerar um emprego e ele não possa receber R\$15,00 a mais no seu salário? Sou eu, que não sou economista, que tenho que ir para a rua fazer conta para ele e tentar convencê-lo de que ele está errado e de que Palocci está certo? Em absoluto. Este País tem vocação para não se sentar, tem vocação para não cair, Senador Antonio Carlos Magalhães. E tenho a certeza de que, em havendo disposição e boa vontade, se encontrará o dinheiro para dar o aumento que a população está esperando.

Meus queridos capixabas, que me receberam como filho adotivo, votação maciça que recebi em Cariacica, Cachoeiro, Colatina, Alegre, na sua terra, Senador João Batista Motta; nordestinos, região em que nasci; brasileiros deste País como um todo, esse Senador estará aqui, a postos. Não abandonarei o Plenário, porque imagino que pior do que vilipendiar a consciência, é abandonar o Plenário por não ter consciência daquilo que vai votar. Não me peçam para cometer indignidades. Estarei no Plenário para votar um salário maior para quem sofre, para quem paga a conta e debitou todas as esperanças do mundo neste novo Governo e que agora debita as esperanças no Congresso Nacional, no Senado da República e, queira Deus, saibamos dar uma resposta a quarenta e dois milhões de assalariados que precisam de nós.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo e último Líder inscrito antes da Ordem do Dia, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Após as palavras de S. Ex^a, a Presidência começará a Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, devo chamar a atenção deste plenário para as palavras que vou proferir, pois representam um conselho da minha experiência.

Desejo chamar a atenção do Governo para um assunto grave, no momento em que afirma que suas finanças melhoraram e que a situação econômica, a cada dia, fica melhor. Falo, neste instante, da defasagem salarial e do abandono de investimentos nas Forças Armadas do Brasil. Ainda há pouco, em três ou quatro lugares deste País, o Exército, com sua presença, só com sua presença e dando razão ao que sempre falo nesta Casa, acabou com greves da Polícia Militar.

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que são inacreditáveis os salários dos oficiais e dos subalternos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Todos ganham menos do que os oficiais e soldados do Distrito Federal, que são pagos também com recursos da União.

Ninguém acredite em insubordinação militar. O Exército, inclusive os seus comandantes, são fiéis à lei e não admitem trair o Sr. Presidente da República e, principalmente, acima dele, às instituições do País. Entretanto, todos têm dificuldade hoje de ter uma tropa unida quando ela está totalmente desmotivada não só pelos salários baixos, mas também pela falta de investimentos.

Na Marinha, os navios não podem sair dos portos. Na Aeronáutica, 50% da aviação está em terra e não pode sair para voar por falta de condições técnicas e até mesmo de combustível. No Exército, o equipamento está totalmente defasado e não pode sequer cumprir as suas obrigações quando é chamado com urgência, como agora não só em Minas Gerais como no Piauí – e estamos prestes a ver isso também na Guanabara.

Assim, aconselho ao Presidente da República tomar conhecimento desses assuntos. Se o Ministro da Defesa de Sua Excelência não o informa corretamente é porque não está em contacto com a tropa e até mesmo com os seus comandantes, todos disciplinados e querendo fortalecer as instituições democráticas do País; mas todos sentindo que na sua base já há realmente insatisfação que pode gerar, não tenho dúvida, em pouco tempo, problemas graves para a Nação.

Sabemos nós que vamos viver um ano eleitoral. Procurem V. Ex^{as}s notar os vencimentos das pessoas desta Casa, ou principalmente do Judiciário, e façam a comparação com o que ganha um oficial ou qualquer pessoa das Forças Armadas.

Para se ter idéia, quando fazem pesquisa sobre isso encontram, em cento e poucos mil homens, quarenta e oito devendo aquilo que não poderiam dever, porque não têm como comer e viver com a sua família. Isso se contarmos, dentro dessa pesquisa, com uma família que tenha dois filhos e uma esposa. De modo que qualquer soldado de Polícia Militar de qualquer Estado do Brasil ganha mais do que um sargento do exército.

Na própria capital baiana, um soldado ganha em média R\$1.084,00. Observamos todos os nossos subsídios. Se nós formos olhar o ganho do general do Exército, veremos que o soldo é de R\$4.500,00; com todas as vantagens um total bruto, sem descontar os impostos, de R\$7.650,00. Veja bem, um general quatro estrelas recebe líquido pouco mais de R\$5.000,00. Um general de divisão recebe menos ainda, e assim nós vamos, até chegar a um capitão, um tenente ou um sargento. Com relação a este, o que ganha mais recebe R\$1.647,00 de soldo, num total de dois mil e poucos reais.

Quero chamar a atenção com um conselho ao Ministro da Defesa para que leve ao Sr. Presidente da República esses fatos, para tranquilidade do próprio País. Ninguém pense, repito, em insubordinação dos militares, que são fiéis aos seus deveres profissionais. Mas ninguém pode acreditar que haverá militar trabalhando com seriedade e coragem recebendo esses vencimentos e com a sua família passando até fome.

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex^a me adverte do tempo, e eu voltarei a esta tribuna com mais detalhes – tenho-os aqui – desses casos dos militares, para que, por meio de uma indicação do Legislativo, o Governo Federal tome providências, a fim de que não deixe minar as instituições militares que defendem o País com coragem e, a toda hora, com fatos muito significativos.

A tradição das Forças Armadas brasileiras é sempre estar com a vontade do povo. Foi assim em 1964; foi assim nas Diretas; e é assim no dia de hoje. Portanto, precisamos ter quem possa defender as instituições brasileiras, quando houver insubordinações populares.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço-lhe que envie meu discurso pelo menos para o Ministro da Defesa ou então para a Casa Civil do Presidente da República. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência pede a atenção do Plenário. Não chegou a esta Presidência nenhuma informação so-

bre acordo de Lideranças para apreciação da matéria constante do primeiro item da pauta. Logo, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, as deliberações legislativas ficam sobrestadas.

Por essa razão, a Presidência vai considerar encerrada a Ordem do Dia. Este foi o segundo dia em que a matéria constou da Ordem do Dia, que está sobrestada. Amanhã, cumprir-se-á a praxe de esgotarmos três sessões sem a ocorrência de acordo, o que nos permite, evidentemente havendo a intenção dos Srs. Líderes e do Plenário, proceder à votação da referida matéria.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador César Borges

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)
(Tratitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)
(Tratitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003)

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 735 /2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências* (Lei de Falências).

Pareceres sob nºs 534 e 535, de 2004, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável à Emenda nº 1-CAE, com subemendas que apresenta, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo) que oferece.

5

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que *dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências*.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 17, DE 2004

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências* (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Portanto, está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento V. Ex^a, primeiro, por ter conseguido liberar as galerias e, segundo, porque, por orientação de V. Ex^a e da Mesa, naturalmente, os cerca de mil aposentados que estavam aqui fora foram todos colocados no Auditório Petrônio Portella, onde foi instalado um telão por meio do qual todos estão assistindo ao debate hoje e amanhã. Agora é preciso verificar se conseguimos colocar um telão também aqui na frente, pois serão mais umas duas mil pessoas em frente ao Congresso.

Agradeço a V. Ex^a e o cumprimento pelas iniciativas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – É a Presidência que agradece a

colaboração e a contribuição de V. Ex^a, Senador Paulo Paim.

Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a palavra, pela ordem, para uma indagação sobre o andamento dos trabalhos, para verificar se entendi direito. Disse V. Ex^a que, conforme manda o acordo firmado de tramitação de Medida Provisória, amanhã será o dia de votar. Questiono a V. Ex^a se a sessão será realizada pela manhã ou à tarde. A sessão será pela manhã ou à tarde amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência sempre estabelece o horário de acordo com o entendimento com as Lideranças. O Presidente José Sarney está cumprindo a agenda de Presidente do Senado Federal, recebendo autoridades. S. Ex^a virá ao plenário e o esclarecimento será feito tempestivamente a V. Ex^a e a todo o Plenário, para que possam os Srs. Senadores informarem-se com relação ao horário da deliberação.

V. Ex^a pede, pela ordem, Senador Antonio Carlos Magalhães?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Excelente. Estarei esperando. Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Darei a V. Ex^a a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu desejo que V. Ex^a, realmente, nos informe sobre essa questão, abordada pela Senadora Heloísa Helena, que considero da maior importância: para sabermos se amanhã teremos tempo de discutir e de votar, como é do nosso dever, o salário mínimo; ou então, que tenham a coragem de dizer que não votarão amanhã. Por isso, é preciso que se tenha a noção exata da votação do salário mínimo. Ficar jogando a apreciação da matéria de um dia para o outro, para cansar aqueles que querem votar contra o salário mínimo que o Governo definiu, é algo com o que a Mesa do Senado não pode compactuar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência aproveita as palavras de V. Ex^a e da Senadora Heloísa Helena para dizer que um dos pré-requisitos para que a matéria possa ser votada é o Relator informar à Mesa, à Presidência dos trabalhos e aos Srs. Líderes, se está com o relatório em condições para ser votado.

Portanto, é de grande importância para a construção desta solução pelos Srs. Líderes que o nobre Relator César Borges informe à Presidência e aos Líderes se S. Ex^a se encontra em condições de oferecer o seu relatório na data de amanhã, data essa prevista para votação. Como bem disse o Presidente José Sarney, esta Casa tem a praxe de permitir, para construção de acordo, três sessões para que a matéria possa vir a plenário. E amanhã estaremos completando este pré-requisito.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como é natural prever que o assunto vai ser objeto de um debate de profundidade em que os Senadores irão apresentar questionamentos, reflexões, indagações, é importante que o Senador César Borges, como Relator da matéria, esteja atento aos debates para responder às inúmeras indagações e prestar esclarecimentos.

Eu gostaria de indagar se, porventura, a Presidência consultou os Líderes e o Relator sobre a possibilidade de que, mesmo que a votação fique definida para amanhã, iniciarmos hoje o debate. Como o processo vai demandar um longo tempo, não seria o caso de iniciar a apreciação e os debates da matéria na tarde de hoje, para continuar amanhã?

Deixo essa indagação para a consideração do Relator, dos Líderes e da Presidência, uma vez que o Presidente está solicitando informação sobre o acordo dos Líderes a respeito da forma como iremos votar e a oportunidade da votação. Então, sendo definida a votação para amanhã, não seria propício iniciarmos o debate hoje? É a indagação que deixo para o Relator, para o Presidente e para os Líderes.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Após as palavras do Senador César Borges, que dará informação sobre seu relatório, a Presidência vai responder à indagação de V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy.

Senador César Borges, na condição de Relator, V. Ex^a tem a palavra para o esclarecimento.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, não entendi bem a proposta do Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a falou, com clareza, que a data será amanhã, conforme o que sempre foi acordado nesta Casa de cumprir as

três sessões para que a medida provisória – caso não haja acordo – seja colocada em votação.

Quero dizer a V. Ex^a que, dentro desse preceito que deve ser respeitado, estou pronto para fazer o meu relato. É isso que posso garantir a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência agradece, Senador César Borges, a informação transmitida por V. Ex^a, o que assegura à Presidência e aos Líderes as condições para que esta Casa possa deliberar de acordo com a praxe, uma vez que hoje estamos esgotando a segunda sessão e amanhã será, portanto, a data da votação.

Solicitou o Presidente José Sarney, que continua despachando a agenda de Presidente desta Casa com autoridades que visitam o Senado Federal, que transmitisse ao Plenário as seguintes informações: o Presidente entrou em contato com os Srs. Líderes, conversou com o Senador José Agripino, conversou com o Senador Arthur Virgílio e a sessão está marcada para amanhã às 14h30min.

Senador Eduardo Suplicy, com relação à solicitação de V. Ex^a de começarmos a discutir a matéria hoje, devo dizer que a Ordem do Dia, não havendo acordo para a votação, foi devidamente encerrada, o que não impede que os Srs. Senadores possam discutir no uso da palavra o mérito da questão. Aliás, ela vem sendo discutida, mas, efetivamente, para boa informação das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores, a sessão deliberativa está marcada para amanhã às 14 horas e 30 minutos e nela consta como item primeiro da Ordem do Dia a MP que trata sobre o salário mínimo.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se já estiver aberta a inscrição para o debate do item 1, eu gostaria de me inscrever.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – A discussão será amanhã.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mesmo que seja para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Eduardo Suplicy, no momento em que a Presidência anunciar o item 1 da pauta e conceder ao Relator a palavra para proferir seu relatório, abre-se a discussão, e V. Ex^a, com certeza, terá a oportunidade de discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço desde já.

Como a sessão não será antecipada para o horário da manhã, ou seja, começará às 14 horas e 30 minutos, a Ordem do Dia será às 16 horas. Tenho certeza de que todos os Senadores ficarão em plenário, estarão bem alimentados, sem nenhum problema de saúde. Porque, quando votamos a reforma da Previdência, ficamos até às 5 horas da manhã apenas para a aprovação do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, espero que amanhã ninguém venha com a desculpa de estar cansado ou de estar carregando Senador daqui para não votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Presidência esclarece que, amanhã pela manhã, ocorrerá a Convenção do PMDB. O Presidente informou aos Líderes que, regimentalmente, a sessão está marcada para as 14 horas e 30 minutos. Portanto, vamos cumprir o que está estabelecido no Regimento, tendo em vista a informação diligente do Senador César Borges de que se encontra em condições de proferir seu relatório. Amanhã, com toda certeza, haverá quórum na Casa para deliberação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não sabia que a Convenção do PMDB poderia impedir a sessão do Senado. Essa é uma novidade que deve ser introduzida no Regimento da Casa. Se o Presidente José Sarney assim decidiu, não vou contestar. Entretanto, pelo Regimento, a Ordem do Dia começa às 15 horas e 30 minutos, a não ser que tenham mudado o horário. Não mudaram. Então, amanhã, às 15 horas e 30 minutos, deve começar a Ordem do Dia, e não às 16 horas e 30 minutos, às 16 horas e 50 minutos etc. Às 15 horas e 30 minutos é que deve começar a Ordem do Dia. Fora disso, não se está cumprindo o Regimento. Peço que amanhã, pelo menos, V. Ex^a e o Presidente Sarney coloquem, por obséquio, às 15 horas e 30 minutos a Ordem do Dia. Só tem uma hora de Expediente, e, às 15 horas e 30 minutos, a Ordem do Dia. É o que está escrito no Regimento. Não preciso ler, porque V. Ex^a sabe que é assim. Eu pediria a V. Ex^a que marcasse para as 15 horas e 30 minutos. Depois, a Convenção do PMDB de Goiás... Avalie se o PSDB resolvesse fazer a sua na segunda-feira, em

São Paulo, e o PFL fazer na terça-feira ou quarta-feira. O Senado não votava o salário mínimo.

Quero chamar a sua atenção para isto. É um precedente perigoso o de não se fazer a sessão no horário certo por causa de uma convenção partidária.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Maguito Vilela, tenho certeza que V. Ex^a dará uma importante contribuição, informando ao Plenário sobre a questão levantada.

Senador Antonio Carlos Magalhães, fazendo justiça ao Presidente Sarney e ao Regimento desta Casa – V. Ex^a também o faz –, o Presidente, na conversa com os Líderes, esclareceu que, regimentalmente, como bem citou V. Ex^a, a Sessão Deliberativa Ordinária está prevista para ocorrer às 14 horas e 30 minutos. Portanto, não haverá qualquer alteração em função de convenção ou de qualquer outro evento. Às vezes, por solicitação dos Líderes, antecipa-se a sessão para as dez horas, fato que não ocorrerá, para que, nesta data tão importante, tenhamos o mais estrito cumprimento do Regimento desta Casa, que estabelece, como bem disse V. Ex^a, que a sessão se inicia às 14 horas e 30 minutos. Uma hora após o início da sessão, salvo prorrogação da Hora do Expediente, que também é regimental, e não nos cabe discutir aqui, seja por solicitação para comunicação inadiável ou por qualquer outra matéria, teremos uma sessão absolutamente regimental. O Presidente José Sarney está cumprindo rigorosamente o estabelecido com os Líderes e pelo Regimento. Não teremos nenhum adiamento, nenhuma prorrogação. Teremos o início da sessão às 14 horas e 30 minutos e teremos todas as condições, uma hora depois de iniciada a sessão, de iniciar a deliberação com a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, para informação e, posteriormente, ao Senador Eduardo Suplicy.

Tenho a impressão de que a Presidência esgotou o assunto e estamos regimentalmente informados e aptos a votar como bem quer a população.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo cumprimentá-lo. V. Ex^a esclareceu com muita precisão e lisura. Chamamos essa convenção de “o grande encontro do PMDB goiano”, mas tivemos o cuidado de marcar das 10 horas às 13 horas. Das 13 horas às 13 horas e 30 minutos, todos estaremos aqui no Plenário. Aliás, chegaremos antes do horário regimental para cumprirmos com a nossa obrigação de Senadores da República para votarmos o salário mínimo e todas as demais matérias. Marcamos naquele horário para não

criar nenhum problema para o Senado da República. Parabéns a V. Ex^a pelos esclarecimentos prestados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, para encerrar o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa agradece as palavras generosas de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para encerrar o assunto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Considero que o Presidente do Senado, que representa a Mesa e todos nós, tem competência suficiente para estabelecer os horários, notadamente quando obedecem estritamente ao Regimento, como V. Ex^a disse com muita propriedade.

Entretanto, devido à importância e à complexidade da matéria, tanto do ponto de vista social como político e econômico-financeiro, que seja talvez a prevalência da argumentação do Governo sobre esse assunto do salário mínimo, creio que seria mais prático começarmos a discutir a matéria às 10 horas e 30 minutos. A sessão se prolongaria por toda a tarde. Tenho certeza absoluta de que vai ser grande o número de oradores que vai querer falar sobre a matéria que está tramitando no Senado Federal, e aí teríamos a possibilidade de garantir o quórum suficiente para a votação, sem nenhuma desculpa de esse ou aquele Senador ter que viajar à noite porque assumiu esse ou aquele compromisso. Estaríamos ganhando, sem dúvida alguma, com a segurança do quórum. Mas, como o Presidente decidiu, o que devemos fazer é obedecer ao Regimento.

Mas pode acontecer a surpresa, quem sabe, de amanhã o Presidente Lula pedir a retirada da medida provisória e assinar uma outra fixando em R\$275,00 o salário mínimo do Brasil. Tenho certeza absoluta de que esse é o desejo maior da população brasileira, principalmente dos trabalhadores, daqueles que confiam no Presidente da República, como eu confio, e que esperam uma atitude de última hora no sentido de atender aos reclamos da população mais pobre e também ao sentimento que predomina hoje no Senado Federal.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai conceder a palavra ao primeiro Líder inscrito para após a Ordem do Dia, o nobre Senador Demóstenes Torres, Senador Leonel Pavan, que está aqui à direita desta Presidência, aguardando o momento de sua inscrição.

Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a dispõe de até 20 minutos e poderá fazê-lo em menos tempo, se

assim o desejar, a fim de que possam usar da palavra todos os oradores que estão inscritos. Mas V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – E, caso não tenha conluído, pedirei a prorrogação na forma regimental.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, “o amoroso é sincero até quando mente”. (Nelson Rodrigues)

O escritor Lima Barreto tem um conto sensacional, escrito em 1921, que resume, com refinada picardia, as relações hipócritas da classe média amanuense da República Velha no Rio de Janeiro. Especialmente o comportamento de um dos personagens, Fortunato Guaicuru, tem muita verossimilhança com as fantiosas realizações do Presidente Lula. A trama se passa em um solar no Andaraí, de propriedade de Feliciano Campossolo Nunes, subdiretor de secção do Tesouro Nacional. “Homem grave, ventrudo, calvo, de mãos polpudas e dedos curtos”, Campossolo tinha uma filha para casar. Em certos domingos convidava dois dos mais próximos subordinados para compartilhar das “efusões familiares” do almoço. Eram eles o próprio Guaicuru e outro escrivário, Simplício Fontes. Este, um carioca franzino, pálido, de comportamento distante, e “de uma timidez de donzela”. Aquele, um mato-grossense audacioso, com feições indígenas, que se formara numa Faculdade de Direito que, por não ser reconhecida, fazia dele um falso bacharel.

Dona Sebastiana, mulher de Campossolo, não escondia a predileção pelo róbula e certa vez o inquiriu porque não advogava. Depois de algumas escapatórias, embora fosse um ignorante completo, Guaicuru saiu-se bem com a estória de que estava fazendo um livro. Um estudo comparado sobre o direito administrativo atual e o antigo direito público português. Indagado de quando iria publicar a obra, Guaicuru afirmou que antes do Natal, para aproveitar as promoções na repartição. Elas vieram. Simplício acabou sendo contemplado, e caiu nas graças de Dona Sebastiana.

Lima Barreto termina o conto com o seguinte dilema:

Depois de um lustro de casados, ainda teimam. Ele diz: – Foi nosso Senhor Jesus Cristo que nos casou. Ela obtempera: – Foi a promoção. Fosse uma cousa ou outra, ou ambas, o certo é que se casaram. É um fato. A obra de Guaicuru, porém, é que até hoje não saiu...

Sr. Presidente, igual ao livro que o róbula Guaicuru nunca escreveu, em abril do ano passado, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, anunciou o maior programa do plane-

ta de alfabetização de adultos. Depois de escorraçar com todas as iniciativas do passado, que de fato não trouxeram resultados de qualidade, anunciou o espetáculo da escolarização com o Brasil Alfabetizado. Assim como Guaicuru prometera atestar que o direito trazido por Dom João VI se adaptou ao nosso meio sob o influxo das concepções liberais, o Presidente Lula garantiu que iria alfabetizar 20 milhões de brasileiros até o final do seu governo.

Certamente, no calendário presidencial, sob a sistemática supervisão do Ministro do Planejamento, Guido Mantega, foram subtraídos os seis primeiros meses de 2004. Neste ano, conforme dados do Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal –, o Programa Brasil Alfabetizado recebeu investimento de apenas 7,13%. Isto que dizer que, rigorosamente, da dotação ínfima de R\$216 milhões, foi emitido um único empenho e executados pouco mais de R\$2 milhões.

Gostaria de convidar as Sr^{as}s e os Srs. Senadores a entender o abismo que existe entre os devaneios vespertinos do Presidente Lula e as reais intenções da sua administração. Nesta conta de diminuir, o resultado é sempre da maior gravidade para o resgate da dívida social brasileira. De acordo com os indicadores do PNAD – Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio –, 12,4% da população brasileira com mais de 15 anos é analfabeta, o que equivale a um número redondo de 21 milhões de pessoas. O Presidente Lula prometeu alfabetizar cinco milhões a cada ano.

Nunca é demais lembrar o discurso que o Presidente Lula realizou em abril do ano passado, quando o País ainda estava inebriado com as estultices do primeiro-mandatário. Na ocasião, Luiz Inácio falou:

Quando falamos de alfabetização, lembramos de que (sic) durante muitos anos, quando se falava em educação, se dizia: Eu não posso fazer tal investimento porque custa muito caro. E, em nome de uma economia insensata, não se investiu em educação. E, hoje, cada um de nós poderia encostar a cabeça no travesseiro e perguntar a nós mesmos: quanto custou e quanto custa para este País não ter alfabetizado seu povo há 30, há 40 ou há 50 anos?

Os dados do Siafi respondem: neste ano, o Governo Lula permitiu-se à folgança de gastar R\$10,20 por ano para resgatar a cidadania de cada um dos integrantes das massas analfabetas e marginalizadas, repito, R\$10,20 por analfabeto.

Sr. Presidente, no ano passado, o Ministério da Educação, por encomenda do ex-Ministro e Senador

Cristovam Buarque – por quem tenho a maior admiração e reputo uma das maiores autoridades brasileiras em educação, e talvez por essa razão tenha se incompatibilizado com o caráter fanfarrão deste governo –, elaborou um estudo sobre o financiamento da educação no Brasil. A principal conclusão do relatório é que para atingir os novos patamares de atendimento em qualidade e quantidade definidos no PNE – Plano Nacional de Educação – o Brasil deveria sair do atual gasto público da ordem de 4,3% para 8% do PIB.

Para que as Srs. e Srs. Senadores tenham noção de como se processam os investimentos no setor, o documento do MEC reconhece:

Quando se considera apenas a Receita Líquida de Impostos, a União possui um potencial muito pequeno de recursos para a educação, inferior inclusive àquele dos Municípios, apesar de sua capacidade de mobilizar recursos ser muito maior.

O estudo indica que o setor perdeu em 2003, só com a DRU – Desvinculação das Receitas da União – R\$3,6 bilhões. É interessante notar as diferenças do ponto de vista do núcleo duro do Governo Lula e o otimismo da equipe do ex-Ministro Cristovam Buarque, que previa o fim da DRU no ano passado e o ingresso de um recurso extra de R\$2,4 bilhões neste ano.

Em outro interessante estudo, pesquisadores do Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – e do lets – Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade – apontam a magnitude do problema do analfabetismo no Brasil. De acordo com levantamentos, 55% dos países do mundo têm uma taxa menor do que a brasileira. Quando a comparação é feita entre as nações latino-americanas, a posição brasileira é ainda pior: 72% dos países do continente estão em melhor situação do que o Brasil. Normalmente, nações com maior renda **per capita** têm uma taxa de analfabetismo inversamente proporcional.

Conforme estabelece o estudo, fugimos à regra. “Países com nível de renda **per capita** similar à brasileira apresentam uma taxa de analfabetismo próxima dos 5%”. Ou seja, a brasileira é mais do que o dobro. Conforme a evolução temporal do analfabetismo no Brasil, desde os anos 1940, quando a taxa batia os 50%, estava estimado que no ano 2005 o indicador estaria abaixo dos 10%, o que nos situaria na condição atual do Paraguai. Já em 2014 estaria em uma patamar inferior a 5%.

De acordo com o ânimo alfabetizador do Governo Lula, a meta dificilmente será alcançada. É como ressaltou hoje o editorial do Jornal **O GLOBO**:

O governo anda tonto em matéria de educação. Mira preferencialmente (ou obsessivamente) nas universidades, quando o gran-

de problema está ao rés do chão. É como se alguém tentasse construir uma casa sem alicerces. O desastre é certo.

O Governo Lula, que a cada reunião promete surtos de distribuição de renda e emprego, bem que poderia conseguir algum resultado atacando o analfabetismo, uma vez que não consegue administrar um aumento maior que R\$20,00 no salário mínimo e se converteu no maior gerador de desemprego do País. De acordo com as estimativas, o impacto da alfabetização sobre os rendimentos no mercado do trabalho indica uma elevação dos salários em 41%, em média.

A erradicação do analfabetismo, devido ao seu impacto sobre a remuneração dos analfabetos ocupados, representaria um aumento na renda nacional de R\$5,6 bilhões ao ano.

Na última segunda-feira, na abertura da XI Unctad – Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento –, o Presidente Lula propôs uma espécie de plano Marshall moreno para recuperar as economias dos países periféricos. Uma inominada e incabível bobagem adornada da singela expressão de que “este é o tempo de tomarmos decisões que lancem pontes para o amanhã”. Ora, Srs. e Srs. Senadores, o Brasil, por exemplo, cresceu e permaneceu à frente dos chamados Tigres Asiáticos durante as décadas de 1960 e 1970, mas ficou para trás porque não tinha suporte educacional para sustentar o seu desenvolvimento.

Infelizmente, o imobilismo, a letargia, a ocupação simulada e a intriga são as marcas mais salientes do Governo do PT. Hoje, também em **O Globo**, o jornalista Elio Gaspari resumiu com precisão a capacidade do PT de semear, por intermédio do fuxico, comoções intestinas:

A opção preferencial do comando petista pela fofoca tem suas raízes com conciliábulos da política sindical e/ou das agremiações estudantis cujas brigas não têm custo. O sindicalista sempre pode responsabilizar os patrões pelos seus fracassos e os estudantes podem acusar o imperialismo agonizante. No Governo as coisas têm custo e o de Lula está paralisado pela intrigalhada.

A inação do Programa Brasil Alfabetizado não é uma exceção, mas um traço comum ao comportamento geral da Esplanada dos Ministérios. É lamentável que, em vez de ação, o Governo pratique a reunião, essa doença infantil do esquerdismo que contamina verticalmente a desastrosa aventura do Partido dos Trapalhões no ramo da administração do Brasil.

Sr. Presidente, os desencontros do Governo Lula já estão classificados no Código Internacional de Doenças, e quem os diagnosticou não foi nenhum alienista, mas o próprio Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, para quem “o Brasil tem crises e problemas demais e vive uma situação um pouco esquizofrênica”.

No âmago deste desvairado Governo, o ridículo, o acintoso e o insano encontram confortável acolhida. Senão vejamos: empreiteiros vão ao Palácio da Alvorada discutir com o Presidente um projeto de infra-estrutura para o País, mas recebem e assentem com o pedido de reformar graciosamente a residência oficial, a um custo de R\$15 milhões. Em seguida, em vexaminoso espetáculo de caipirismo, o Presidente promove festa junina regada a paçoca e aguardente na Granja do Torto. Na ressaca do dia seguinte, se envolve em um imbróglio de arapongagem dentro do Palácio do Planalto, cujo epicentro, mais uma vez, localiza-se no gabinete do Ministro José Dirceu. Aqui, vale ressaltar o editorial de hoje do **Estadão**, em que se lê:

Quando rebentou o Waldogate, este jornal sustentou que Lula devia afastar José Dirceu até que se comprovasse que ele não sabia e muito menos participara dos ilícitos do seu auxiliar. O ministro ficou e nem uma coisa e nem outra foi devidamente investigada. Abafou-se o caso, mas o desmedido apetite político de Dirceu continuou o mesmo – e a intriga palaciana é a forma como procura satisfazê-lo. Está demonstrado que a sua permanência no Governo antes prejudica do que beneficia o presidente a quem ele jura “fidelidade canina”. É difícil, mas Lula deve saber que não tem escolha.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para falar como Líder do PMDB no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Está V. Ex^a inscrito em terceiro lugar, como Líder do PMDB.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan, para usar da palavra por até 20 minutos, pela Liderança da Minoria.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, subo a esta tribuna para alertá-los, bem como a toda a Nação que nos assiste, a respeito da gravidade da situação que vivemos. Refiro-me à absurda carga tributária que pesa sobre os ombros de cada cidadão e das empresas de nosso País.

Não é a primeira vez que me pronuncio acerca do assunto. Em março último, no dia 19, para ser mais preciso, vim aqui falar sobre esse mesmo tema. Na ocasião, ressaltei que, em média, cerca de 20% do salário do trabalhador brasileiro foi mordido pelo Leão e pela contribuição previdenciária durante o ano de 2003.

Tampouco sou o único que se preocupa com o assunto. Para citar apenas um exemplo, o ilustre Senador Augusto Botelho fez um pronunciamento, no final do ano passado, em que, de maneira muito feliz, nos mostrou o seguinte quadro:

(...) a Secretaria da Receita Federal, a cada mês, durante anos, atingindo recordes e mais recordes, ultrapassando, sucessivamente, metas mais elevadas de arrecadação, numa espécie de luta de muitos rounds, com a arrecadação crescente e a economia estagnada. Nessa luta, o contribuinte honesto acabará nocauteado, pois o nível da carga tributária cresce mais e mais, principalmente para os poucos que são obrigados a pagar, porque não dispõem de mecanismos de fuga.

Essas foram exatamente as palavras – belíssimas, diga-se – do meu nobre Colega, nesta mesma tribuna, há cinco meses.

O quadro hoje não está nem um pouco melhor.

No final do ano, quando estava previsto o encerramento da cobrança da alíquota de 27,5% sobre a renda, a qual retornaria aos 25%, mais uma vez o cidadão se viu iludido, e a taxa foi mantida.

É interessante: a Carta Magna garante a irreduzibilidade dos vencimentos, mas um trabalhador que continua ganhando o mesmo, ao longo dos anos, e vê a inflação diminuindo o poder aquisitivo de seu salário, mas não vê os descontos tributários serem corrigidos pela inflação, está, na prática, tendo seu pagamento reduzido. A Constituição é, dessa forma, descumprida por esse mecanismo traíçoeiro e inescrupuloso.

Quem mais sofre, “para variar”, é o trabalhador assalariado, que tem os impostos debitados na fonte.

Não é de se admirar que, na declaração de ajuste anual, muitos fiquem buscando formas de incluir um dependente a mais, inventar um gasto com saúde ou educação para inserir no campo de gastos dedutíveis do Imposto de Renda. Que fique bem claro: não estou defendendo práticas ilegais de burlar o Fisco, mas o que temos de ver é que o trabalhador é sobretaxado, é até mesmo enganado, pois não se corrige a tabela de Imposto de Renda, enquanto seu salário fica cada vez menor por causa da inflação. Para corrigir as faixas de contribuição do Imposto de Renda, devo dizer que a inflação no período foi de 56%! Deixar de corrigir a tabela é fazer o mesmo que faz o contribuinte que engana o Leão: é burlar a lei, é agir ilegalmente. Pior ainda, é injustiça, e injustiça covarde, feita pelo mais forte, porque o contribuinte não tem como se defender, mas o Leão vai atrás do sonegador de impostos, impiedosamente.

Em 2003, o Imposto de Renda pago pelos salários ficou em R\$31,56 bilhões. Isso representa um aumento nominal de 17,1% e real de 7,2%, em relação ao ano de 2002.

Além disso, o teto de contribuição do INSS subiu de R\$1.561,56 para R\$ 1.869,34 e, em seguida, para R\$ 2.400,00. Mais uma vez, o trabalhador vê seu “irreduzível” salário ser, digamos, encolhido, diminuído.

O Jornal **Folha de S.Paulo** de 4 de março deste ano publicou a seguinte manchete: “Trabalhadores sustentaram o aumento da arrecadação em 2003”.

Diz a matéria:

No ano passado, a carga tributária média sobre os salários avançou 0,44%. No entanto, para os trabalhadores – que são tributados direto na fonte –, o aumento foi de 1,13%, segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT).

Se pelo menos o cidadão tivesse uma contrapartida proporcional por todos esses tributos, ainda seria razoável. No entanto, já ficou comum na boca do povo o dito de que o brasileiro paga tributos de uma Bélgica em troca de serviços de um país subsaariano.

Não é somente o trabalhador, individualmente, nem somente as empresas que sentem no bolso e na vida o peso do excesso de tributação. É preciso ver o óbvio: a economia fica estagnada, e – o que é pior – essa estagnação faz o Governo compensar a perda de arrecadação, gerada pelo baixo aquecimento da economia, sobretaxando ainda mais os únicos que não têm como escapar dos impostos: o assalariado e as empresas. Isso cria um ciclo extremamente vicioso e danoso. Esse Governo precisa interromper essa ciranda macabra o mais rápido possível.

A economia está sufocada, estrangulada por uma carga tributária média de 38% do PIB. Isso é o dobro da carga de países como México e Argentina. Sobram impostos, mas faltam investimentos. Por exemplo: o balanço econômico e social de 2003, divulgado pelo IBGE, mostra que, enquanto em 2002 a União investiu R\$11,6 bilhões, ou 1,5% do Orçamento, em 2003, du-

rante a gestão do atual Governo, foi investido apenas R\$1,8 bilhão, ou 0,24% do Orçamento.

Gostaria de mencionar ainda outro dado. Segundo a revista **The Economist**, no exemplar da segunda semana de maio deste ano, o Governo Lula não está suficientemente empenhado para remover os obstáculos ao crescimento e, ao contrário do que se esperava, está favorecendo mais os investidores de curto prazo que os de longo prazo. Segundo essa mesma revista, no ano passado, o Governo enfrentou os temores que os investidores de curto prazo tinham em relação ao Brasil, mas as dificuldades reais para o investimento de longo prazo, tais como os problemas logísticos e regulatórios, não estão sendo enfrentadas devidamente.

A matéria conclui dizendo que, a longo prazo, o desempenho do investimento no Brasil depende de profundas mudanças e que, com uma carga tributária de cerca de 38% do PIB, o dobro da carga do México e da Argentina, o Brasil não tem possibilidade de aumentar, de forma significativa, a taxa de investimentos.

E não é só o Governo Federal que vem aumentando tributos. Nas três esferas, vê-se o fenômeno se alastrando, pois os governantes procuram formas de aumentar receita ou reduzir custos. Como reduzir custos é mais difícil, a solução adotada por eles, principalmente pelo Governo petista, quase sempre, é aumentar as taxas e os impostos.

O cidadão, as empresas, enfim, o País não mais agüenta toda essa carga tributária. Estamos sufocando a economia. Na ganância de obtermos mais recursos, estamos “matando a galinha dos ovos de ouro”. É preciso, Srs e Srs. Senadores, fazermos algo para aliviar a carga tributária que pesa sobre a Nação e liberarmos a economia para que possamos crescer sem grandes entraves.

Concedo, com muita honra, um aparte ao nobre Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Leonel Pavan, sábias são as palavras de V. Ex^a. Sob o peso dessa gigantesca carga tributária, a economia não cresce e não gera emprego. Veja o apetite do Governo petista. Somente com Cofins, PIS e Pasep, o Governo arrecadou, em maio, R\$1,3 bilhão a mais que no mês anterior. O Governo arrecadou, em maio, mais de R\$6,6 bilhões em Cofins, PIS e Pasep, segundo o Siafi. É uma arrecadação enorme, que retira do Governo o direito de manter estradas esburacadas, universidades sucateadas. Não vamos relacionar aqui toda a deficiência governamental pela paralisia que toma conta do atual Governo. Sobretudo no setor de saúde pública, há uma situação deplorável. Jamais a saúde pública brasileira foi tratada com tamanho descaso. Por isso, V. Ex^a tem razão: de um lado, essa sanha arrecadadora; do outro, a paralisia provocada pela incompetência do Governo. V. Ex^a está de parabéns pelo posicionamento que adota na tribuna do Senado Federal.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a, que tem larga experiência no serviço público, pois foi um grande Governador do Estado do Paraná, sabe como é difícil governar. Taxando é fácil governar. É fácil go-

vernar aumentando os impostos. Mas, infelizmente, o atual Governo Federal, mesmo aumentando os tributos, mesmo aumentando os impostos, não consegue mostrar um projeto concreto ou mesmo trazer alguma esperança.

Antes de passar a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, outro excelente homem público, que fez um grande trabalho pelo Governo de Minas Gerais, aproveito para dizer que, na segunda-feira passada, em reunião na Acij, em Joinville, recebemos de empresários um manifesto em que nos pediam, por intermédio do Senado, que dessemos conhecimento ao Governo Federal, aos Ministérios e às entidades públicas deste documento que reclama da situação e conclama o Governo para ser mais sensível com os geradores de emprego.

À expressão do pensamento da classe empresarial de Joinville, o manifesto trata de questões polêmicas como informalidade, sonegação e contrabando e de outros assuntos fundamentais para a sociedade brasileira, como a necessidade urgente de redução e simplificação da carga tributária e da burocração. No documento, eles enumeram vários itens e mostram que é preciso que o Governo tome medidas urgentes, urgentíssimas, para que salvemos as nossas empresas e os empregos, pois as empresas se sentem reféns dos seguidos aumentos tributários estabelecidos pelo Governo Federal.

Concedo, com muita honra, o aparte ao nobre Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a tem toda razão ao trazer esse tema. Não é possível que a arrecadação do Governo bata recordes a todo mês e que o Governo se mostre insensível com as pequenas e médias empresas, que precisam de ter um apoio mais eficiente por serem elas que geram empregos no País. Ao mesmo tempo, é importante que o Governo esteja atento a todas as situações. Aproveito este aparte para falar de um tema que, num primeiro momento, parecia tratar-se apenas de uma questão localizada. Refiro-me à venda da soja para a China. Num primeiro momento, era um problema de votação, mas parece-me que não é mais assim. Parece-me que está envolvendo a relação externa brasileira. Leio um pequeno texto, se me permitir: “Entre o fechamento dos contratos de compra e exportação, a China cortou os créditos para o benefício da soja. A crise da gripe bateu forte na demanda com o farelo de soja, e o preço alto da compra tornou-se mais alto ainda. A combinação de preço alto, demanda baixa e falta de crédito com jeito subserviente com que a diplomacia presidencial desembarcou na China preparou o terreno para o golpe dos importadores sobre os nossos exportadores. Para se ver livre da soja e dos contratos assinados, esses importadores chineses trataram de impor a política da tolerância zero, que não existe em nenhum lugar do mundo, com sementes avermelhadas que eventualmente apareceram nas cargas exportadas”. Esse assunto deve ser levado pelo Governo Lula à OMC e, coincidentemente, surgiu depois de o Presidente Lula ter ido à China. Tratou-se de uma viagem importante, mas, nesse mesmo momento, tivemos esse ataque à produ-

ção brasileira. Não é possível que o Brasil só meça forças com os Estados Unidos! Por que não mede forças agora com a China, defendendo a agricultura e as empresas brasileiras? Esse é um ponto importante que gostaria de trazer e anexar ao pronunciamento de V. Ex^a, em defesa dos empregos e das empresas brasileiras.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Senador Eduardo Azeredo, certamente pela sua experiência e pelo seu conhecimento no trato com a coisa pública e principalmente na questão da geração de empregos, V. Ex^a sabe que é preciso que o Governo às vezes seja sensível. Por isso, V. Ex^a foi considerado um dos melhores Governadores do Brasil.

Antes de conceder o aparte ao Presidente da CAE, meu amigo Senador Ramez Tebet, outro grande Senador e um dos homens mais experientes desta Casa, gostaria ainda, sobre o que falou o nobre Senador Eduardo Azeredo, de dizer que, antes de o Presidente ir para a China, parecia que as coisas estavam boas, estavam todos felizes. De repente, o Presidente vai à China com inúmeros empresários, para encurtar a distância ou para aumentar o relacionamento com aquele País, e, após a sua visita, o País passa a sofrer o embargo chinês contra a nossa agricultura.

O Brasil já soma um prejuízo de US\$1 bilhão. O Presidente foi à China para podermos vender mais, para abrirmos ainda mais as portas, retorna ao País, e o Brasil sofre o embargo. Será que Sua Excelência não conseguiu convencer os chineses? Ou mostrar algo mais do nosso País? Será que, com toda a sua diplomacia, com o seu conhecimento na área, não conseguiu fazer com que os chineses abrissem ainda mais as portas? Ao contrário, voltou e as portas estão se fechando.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a sabe da minha admiração por V. Ex^a pelo seu elevado espírito público e pela sua combatividade. V. Ex^a hoje trata de um tema que atormenta há muitos anos os brasileiros que produzem, as pequenas e médias empresas, os nossos comerciantes. Possuímos a mais elevada carga tributária do mundo. Estamos elaborando uma reforma tributária e nada estamos fazendo para desburocratizar as coisas no nosso País. A matéria em tramitação na Câmara dos Deputados, em vez de diminuir, eleva a carga tributária e faz com que nossas empresas caminhem para a informalidade. O peso da carga tributária é tão grande que a informalidade no Brasil aumenta cada vez mais. O Senador Eduardo Azeredo deu uma grande contribuição ao importante pronunciamento de V. Ex^a. Veja bem, no instante em que a agricultura do País é responsável pelo superávit da balança comercial, no instante em que produzimos cada vez mais e em que os nossos produtos têm melhor competitividade pela qualidade com que se apresentam, eis que somos atormentados por esse problema da soja. Esse fato é inacreditável e deve ser investigado urgentemente pelo Ministério da Agricultura, a fim de que haja a verda-

deira defesa dos interesses nacionais. Cumprimento V. Ex^a. Meu aparte não acrescenta nada ao substancial pronunciamento de V. Ex^a, mas representa a voz de um sul-mato-grossense, de um homem do Centro-Oeste que defende os interesses da agricultura, do homem do campo, daquele que planta. O Centro-Oeste é responsável hoje pela maior produção de grãos do País. Tenho que cumprimentar V. Ex^a e agradecê-lo em nome do meu Estado, porque o seu pronunciamento não é um pronunciamento regional, mas nacional.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – É claro, Senador Ramez Tebet, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que, quando falamos de aumento de tributos e de impostos, a sua palavra contribui muito, até porque V. Ex^a é amigo dos catarinenses, tem muitos amigos em Piçarras e, de vez em quando, nos brinda com a sua presença. A sua palavra certamente enriquece o meu pronunciamento.

Para finalizar, Sr. Presidente, trataria da questão do salário mínimo, até porque sou autor da emenda do PSDB que propõe a elevação do salário mínimo para R\$275,00. Espero que a base do Governo se sensibilize e aprove a nossa emenda.

De: Carlos Mello - BC

Para : André/Senador Pavan – URGENTE

Como o meu tempo acabou, não poderei ler um pequeno manifesto, mas vou justificá-lo. Trata-se de protesto que ocorreu na BR-202, em Ponte Serrada, no oeste de Santa Catarina, terra onde vivi por dezoito anos. Os moradores daquela cidade fecharam a BR-202, revoltados pela falta de investimento, pela insensibilidade do Governo. Eles não sabem mais a quem apelar para serem atendidos.

Solicito que se publiquem nos Anais da Casa o manifesto dos moradores de Ponte Serrada e o manifesto da Acij, de Joinville, deixando a minha solidariedade aos ponte-serradenses e aos moradores do oeste de Santa Catarina acerca da irresponsabilidade do Governo em não aplicar os investimentos devidos, o que é obrigação do Governo e nosso direito, na BR-202.

Fica, então, registrado este meu pronunciamento sobre a carga tributária, sobre o manifesto da Acij e sobre o manifesto dos ponte-serradenses.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sugestão, se o senador quiser registrar ou ajudar a encampar o problema , que é da terra onde se criou.

PROTESTO NA BR-202 EM PONTE SERRADA /SC

Moradores da cidade de Ponte Serrada, no Oeste Catarinense, interromperam por mais de uma hora, o trecho da rodovia que passa próximo a zona urbana , na última segunda-feira. Foi um protesto pedindo mais segurança para reduzir a violência no trânsito , já que nos últimos meses , cinco pessoas morreram atropeladas , sendo três só no mês passado. A mobilização deve continuar.

Cerca de 40% dos alunos e professores atravessam a rodovia para chegar na principal escola da cidade. Desde que a rodovia foi recuperada , os veículos passam em alta velocidade pelo local . A solução seria colocar redutores de velocidade e construir uma via paralela. A construção de ruas rótulas no perímetro urbano da rodovia já reduziria o número de acidentes, na avaliação dos organizadores do movimento.

Joinville, 14 de junho de 2004.

Ofício 118/2004

**Excelentíssimo Senhor
LEONEL PAVAN
DD. Senador da República
Congresso Nacional
Brasília/DF**

Senhor Senador:

Em nome da classe empresarial de nossa cidade, a Associação Comercial e Industrial de Joinville vem por meio deste encaminhar cópia do Manifesto ACIJ, documento publicado em página inteira do jornal A Notícia, em 9 de julho de 2004.

Expressão do pensamento da classe empresarial, o Manifesto trata de questões polêmicas como Informalidade, Sonegação e Contrabando, e fundamentais para a sociedade brasileira, como a **urgente redução e simplificação da carga tributária e da burocracia**.

A ACIJ autoriza, e agradece ao mesmo tempo, sua divulgação, reprodução e, mais importante, seu uso, na defesa dos legítimos interesses da sociedade brasileira.

Atenciosamente,

**Jaime Romagna Grasso
Presidente**

O MANIFESTO ACIJ

1 - A Associação Comercial e Industrial de Joinville tem como missão contribuir para o fortalecimento da classe empresarial, para o desenvolvimento da sociedade e para o bem-estar do cidadão.

2 - Vemos como necessário e indispensável o combate à informalidade, à sonegação, à pirataria, ao contrabando, à falsificação e a todos os crimes que lesam a economia e os cidadãos do Brasil.

3 - As 1256 empresas associadas ACIJ são pagadoras de impostos, geram 40 mil empregos e são duas vezes mais produtivas que as empresas informais, mas mesmo assim têm grande dificuldade de competir, devido à brutal carga tributária do nosso país.

4 - Conforme estudo da consultoria McKinsey publicado na revista Exame (que motivou este manifesto), o índice de informalidade no Brasil é um dos maiores do mundo e chega a 40% do Produto Interno Bruto. Uma redução de 20% na informalidade seria capaz de elevar a taxa de crescimento do PIB em 1,5%.

5 - Ainda de acordo com o estudo da McKinsey, 55% dos trabalhadores brasileiros são informais e 85% dos pequenos negócios não pagam impostos.

6 - A visão lógica e sustentável é de que se aumente a base de pagadores de impostos. Se todos pagarem, todos pagarão menos. A simplificação e a redução da carga tributária e da burocracia são também indispensáveis para diminuir os crimes já citados, como informalidade, sonegação, falsificação etc.

7 - O informal também usufrui da estrutura da sociedade, custeada por aqueles que produzem e recolhem impostos. O informal usa a mesma escola, o mesmo hospital e conta com a mesma segurança daqueles que pagam tributos. Além disso, à medida que a informalidade se expande, o país fica mais pobre.

8 - Nossa posição é clara e fica aqui definitivamente registrada. A máquina do Governo é movimentada através de impostos. É preciso, portanto, que todos paguem, mas que todos paguem valores justos, para que possamos construir uma sociedade melhor, mais justa e democrática, no sentido amplo da palavra.

9 - O governo precisa, de uma vez por todas, simplificar e reduzir a carga tributária e a burocracia para alavancar o desenvolvimento econômico do país, gerando empregos e renda para os brasileiros, única forma de promover a inclusão social.

10 - Além disso, também cabe aos governantes agir com mais firmeza, tanto na fiscalização e na punição de quem infringe a lei, quanto na racionalização dos recursos públicos e na redução dos seus gastos, hoje insuportáveis, comprometendo a competitividade do país como um todo.

11 - A informalidade é o câncer da Sociedade. Se o Brasil não acabar com a informalidade, a informalidade acaba com o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Sáudo o ilustre companheiro e ex-colega José Eduardo Dutra, hoje Presidente da Petrobras, que nos faz visita e ilustra esta Casa com sua presença.

Concedo a palavra pela ordem à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, aproveito para me associar ao cumprimento ao nosso querido Dutra, Presidente da Petrobras, e para pedir a inscrição, para falar pelo Bloco, do Senador Eduardo Suplicy, a quem já entreguei a autorização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senador Eduardo Suplicy já está inscrito.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Também solicito a minha inscrição para falar pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senador Eduardo Suplicy falará pela Liderança do Bloco e V. Ex^a, pelo Partido.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, pela Liderança do PSDB, por 20 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Antero Paes de Barros hoje, trago a esta tribuna um fato da maior relevância que não pode passar despercebido por esta Casa do Congresso Nacional. Por se tratar de algo da maior gravidade e importância, fizemos um apelo às Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados para que se entendam em favor do prosseguimento dos trabalhos da importante Comissão Parlamentar Mista do Banestado.

Como essa CPMI investiga a evasão de bilhões de dólares, não há como ignorar a importância do trabalho, para o Congresso e para o País, que vem realizando. Exatamente por isso, a CPMI gera enorme expectativa na sociedade brasileira pelos fatos que diariamente releva, provocam tremenda indignação.

Não se pode ignorar a crise na administração dessa CPMI, razão pela qual faço, desta tribuna, um apelo às Lideranças Partidárias, do Governo e da Oposição, para que busquem um entendimento de modo a dar prosseguimento aos trabalhos da CPMI, e com eficiência, para que o Congresso Nacional ofereça respostas à sociedade brasileira, que exige a investigação, a apuração das denúncias e, sobretudo, a punição civil e criminal dos responsáveis pelos ilícitos apurados.

Para o Congresso Nacional, será vexaminosa uma conclusão pífia de parte da CPMI. Uma conclusão aquém das expectativas da sociedade será uma marca nociva à boa imagem do Congresso Nacional.

Por essa razão, diante da crise anunciada, peço às Lideranças que interfiram em favor do entendimento, para que os trabalhos da CPMI possam corresponder ao esperado.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna: a nota do extraordinário jornalista Ricardo Boechat, do **Jornal do Brasil** e da Rede Bandeirantes de Televisão, que fez veicular em sua coluna de hoje:

Vôo cego

Está atrasada a segunda mensalidade do avião que está sendo comprado na França para uso do Presidente Lula.

Há treze dias a Airbus, empresa francesa, espera pelos R\$48 milhões prometidos.

O dinheiro da despesa foi gasto em outras “emergências” – como projetos de Deputados que apoiaram o mínimo de R\$260,00.

Uma verba extra terá que ser aprovada pelo Congresso Nacional para tirar o País desse típico vexame de novo rico.

Esse avião ainda vai dar o que falar. Ele é o símbolo do desperdício, da injustiça e, sobretudo, dos contrastes revoltantes que assolam o Brasil.

Leio essa nota não apenas porque o Governo brasileiro está dando o “cano” na empresa francesa ao atrasar a prestação de R\$48 milhões – pagou a primeira, de R\$46 milhões; atrasou a segunda, de R\$48 milhões –, mas também porque é mais uma denúncia do procedimento promíscuo do Governo na relação com o Congresso Nacional. Mais uma denúncia de que o Governo, para ver aprovado o salário mínimo deplorável, ridículo, de R\$ 260,00, lança mão da estratégia da corrupção, usando como moeda de troca recursos orçamentários, discriminando os Partidos de Oposição e premiando aqueles que apóiam medidas impopulares do Governo, porque contrárias ao interesse do nosso povo.

No dia de amanhã, o Senado Federal terá oportunidade de dar resposta inclusive ao artifício da malandragem usado pelo Governo, qual seja, o de pressionar Parlamentares com o Orçamento da União, o de utilizar o dinheiro público na esperança de aplacar consciências atormentadas pelo voto que acabam tendo de oferecer para atender aos ditames do Governo.

Mais uma vez estamos diante de promessas do Governo que chegam a ser uma ofensa aos Srs. Senadores. O Governo oferece a possibilidade de uma agenda administrativa de compensações, como se fosse possível compensar o trabalhador por aquilo que se retira, principalmente em matéria de esperança. O Governo prometeu dobrar o poder de compra do salário mínimo em quatro anos, e agora oferece a

desesperança do reajuste irrisório que, certamente, provoca indignação.

Não há como, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, continuar aceitando as promessas do Presidente da República e do Governo. Já temos experiências de sobra para não acreditar, e a consequência disso será a terrível frustração do Governo amanhã.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador José Jorge, essa experiência, que foi obtida quando da incrível e perversa reforma da Previdência, por si só justifica o nosso ceticismo.

Concedo a V. Ex^a, Senador José Jorge, criador do prêmio Berzoini, o aparte que solicita.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Alvaro Dias, penso exatamente como V. Ex^a. Na verdade, a política de convencimento do Governo é irreal. Ela começou, Senador Alvaro Dias, de forma desrespeitosa, ao dizer que tiraria os Senadores do plenário. Quer dizer, em vez de argumentar no sentido de obter os votos da sua Base ou mesmo alguns votos da Oposição, tentou tirar o Senador da obrigação de votar. Trata-se de um desrespeito aos Senadores prontamente repelido por todos. Não sei V. Ex^a, mas desconheço o Senador que tenha repelido essa proposta e não esteja pronto para votar amanhã. Além disso, criaram uma agenda imaginária e irreal – o Governo não cumpre nem sua agenda social – para justificar alguns votos envergonhados, porque sabemos que não serão cumpridos. Também há aquela história de sempre de liberação de R\$1 bilhão, quando sabemos que se trata de pura enganação. Então, estou solidário com V. Ex^a. Amanhã, estaremos todos aqui, não faltará nenhum Senador. Que o Senador compareça e vote, contra, a favor ou se abstenha, mas que esteja presente para que possamos discutir e votar o projeto. Parabéns, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador José Jorge. O valor de R\$275,00 não é o salário dos sonhos do Senador Romeu Tuma, dos meus, nem dos sonhos dos trabalhadores brasileiros. Está muito aquém do que necessita a família do trabalhador, não atende, nem de longe, às necessidades elementares do trabalhador. Como diz o Presidente da OAB, Roberto Busato, é um salário unconstitutional de um País que afronta a Constituição a cada momento, a cada passo, a cada ato do Governo. Entendemos que o pagamento de um salário mínimo de R\$275,00 melhora a proposta do Governo sem colocá-lo em dificuldades. O que provoca espanto é essa resistência do Governo...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...em atender o mínimo que se solicita em matéria de recuperação do salário do trabalhador. Com R\$275,00 não vamos recuperar o poder de compra do salário, mas vamos diminuir o prejuízo sofrido pelo trabalhador com esse salário irrisório. Ficaremos ainda muito distantes, Senador Mão Santa, do salário promessa de R\$312,98, que seria concedido pelo Presidente Lula em 1º de maio próximo passado. Esse seria o valor do salário prometido por Lula na época de campanha se fizermos a conta do que deveria pagar agora o Governo Lula, no segundo ano, para alcançar o objetivo de dobrar o salário mínimo.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a enriquece a política do País. Ao lado do Senador Alberto Silva, ressalto que estão argumentando agora que isso é....Senadora Heloísa Helena, sei que o Senador Suplicy a atrai, mas, atente bem, o que significam R\$15,00? Senador Tasso Jereissati, o meu avô era mais rico que V. Ex^a. Eu não sou, porque fui ser médico da Santa Casa. Meu avô tinha dois navios e exportava. Fui fazer uma compra a mando dele com os tostões daquele tempo. Eu, impaciente, dei o troco porque era pouco. Ele me perguntou pelo troco – ele era irmão de Luiz Corrêa, que foi para o Ceará, pai de Luísa Távora, da Cristina. Respondi-lhe que havia deixado lá, e ele me mandou buscar o troco. Argumentei que era tão pouco, que ele tinha tanto. Ele retrucou que o dinheiro valia a medida da nossa necessidade. Conheço crianças com asma, que tossem à noite toda. Há remédios que custam R\$2,00 ou R\$3,00. Então, quantas crianças precisam de um elixir paregórico em caso de dor de barriga? Diria mais: R\$15,00 não são nada para nós. Dizer que conceder este valor é irresponsabilidade?! Nós somos abençoados pela ciência e consciência de Tasso Jereissati, que é tido como o homem mais responsável de nossa geração e que administrou o Nordeste. Direi ao núcleo duro o que são R\$15,00: basta sair daqui para Goiânia a pé, que é o preço da passagem. Então, o dinheiro representa a medida da necessidade de cada um, e esses R\$15,00 vão trazer muitos benefícios. Quero dizer aqui, como De Gaulle dizia na França, para libertá-la, resistência popular, vamos gritar agora resistência parlamentar, salvando o salário digno do trabalhador.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Além de V. Ex^a trazer brilho ao pronunciamento de quem quer que seja nesta Casa, V. Ex^a também ensina como acalmar o Plenário, especialmente fazendo com que o silêncio predomine,

para que se possa, no uso da tribuna parlamentar, refletir quando se fala de improviso, para, com responsabilidade, dizer aquilo que se pensa a respeito dos grandes problemas do País.

Sobre o salário mínimo, creio que esta Casa já falou demais. É hora de esta Casa votar. Amanhã não é o dia do discurso; amanhã pode até ser mais um dia de debate, mas tem de ser o dia do voto. Amanhã, não podemos deixar esta Casa do Congresso Nacional sem depositar o nosso voto no salário mínimo de R\$ 275,00.

Sr. Presidente, como me resta ainda algum tempo, eu gostaria de destacar o brilhantismo do jornalista Elio Gaspari, patrimônio da imprensa brasileira. Hoje, ele nos brindou com um diagnóstico singular para a falta de ação da gestão petista. Nesta semana, em pronunciamento desta tribuna, eu disse que o Governo era um enorme paquiderme acometido de uma grave doença de paralisia. Atulado, ele não conseguia deslanchar. Elio Gaspari dá o diagnóstico, ao dizer que essa falta de ação do Governo Lula é a paralisia da fofoca e da intriga. Diz ele que o Governo Lula está paralizado pela fofoca e pela intriga. Mais um componente no debate sobre a paralisia do Governo Lula: a incompetência, a incapacidade de gerenciamento, a falta de experiência, a ausência de autoridade, o fisiologismo, a relação promíscua com o Congresso Nacional, o nepotismo, a corrupção de algumas quadrilhas instaladas, que, certamente, festejaram a festa junina na Granja do Torto ao lado do Presidente Lula. Por falta de quadrilha aquela festa junina não se realizaria. Certamente, Sr. Presidente, eu não usaria essa expressão se o Governo do PT permitisse a instalação de CPI no Congresso Nacional. Quando o Governo e o Partido que está no poder não aceitam instalação de CPI é porque assumem a realidade da corrupção; é porque, além de rasgarem a bandeira da ética, sepultar postulados e dogmas que defenderam durante tantos anos, tornam-se coniventes com a corrupção denunciada e, sobretudo, prestam um desserviço ao País, à medida que fazem com que a Nação desacredite da possibilidade de se responsabilizar civil e criminalmente os responsáveis pela corrupção.

O diagnóstico do Jornalista Elio Gaspari chega num momento importante. O Presidente veio da China proclamando, com euforia, o sucesso da viagem. E nós agora verificamos que, lamentavelmente, sucesso só no discurso, porque o País vive uma crise na relação com a China. A viagem do Presidente àquele país nos trouxe presságios horríveis. O Brasil continua enfrentando um embargo sem precedentes para exportar soja para aquele país. Todos os grandes e pequenos fornecedores brasileiros de soja foram proibidos de ex-

portar para a China, sob a alegação de que as cargas estariam contaminadas com sementes tratadas com fungicidas acima do grau aceito pelas autoridades sanitárias chinesas. Essa questão é relevante.

Sr. Presidente, ontem ocorreu um episódio da maior gravidade.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Senador Alvaro Dias, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador José Maranhão, concederei um aparte a V. Ex^a, mas antes quero referir-me ao episódio ocorrido ontem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a dispõe de apenas quatro segundos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, muito obrigado. O orador que me antecedeu extrapolou em seis minutos, mas V. Ex^a tem razão.

Refiro-me à recusa formal do Governo chinês em conceder visto ao Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Maçao Tadano, para embarcar ontem para Pequim. Esse fato é muito grave. O Secretário iria negociar com as autoridades chinesas o fim desse embargo da soja, mas foi impedido de viajar, sob a alegação de que, como detentor do **status** de Vice-Ministro, precisaria de um convite formal do Governo chinês. É inaceitável que, no atual patamar das relações com a China e principalmente após a visita do Presidente Lula àquele país, haja espaço para um episódio com essas características.

Se o Sr. Presidente da sessão admitir, concederei um aparte ao Senador José Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Alvaro Dias, pediria que fosse breve, para que os outros três Líderes inscritos tenham tempo de usar da palavra. É importante o pronunciamento de V. Ex^a, principalmente sobre esse voto ao visto, o que intranqüiliza qualquer brasileiro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sem dúvida, Sr. Presidente. Foram tímidas e ineficazes as ações do Itamaraty para solucionar esse impasse. Não se admite timidez diante de situação que nos coloca em confronto com a China logo após a visita do Presidente da República. É de se estranhar que esse fato tenha sido recebido com tanta leniência por parte do Itamaraty.

Ouço o aparte do nobre Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Obrigado, Senador Alvaro Dias, pela deferência especial, já que o tempo é tão exíguo. Também li essa informação na primeira página da **Folha de S.Paulo** a respeito da negativa do visto consular a uma autoridade brasileira

que pretendia ir à China para defender, junto às autoridades do governo chinês, a questão da soja que, segundo eles, está contaminada por fungicidas. Esse impasse nos remete a outra questão de fundo, qual seja, a dependência de países que não procuram industrializar a sua produção agrícola. Essa história se repete. O Governo brasileiro e os produtores nacionais celebraram, com entusiasmo, a safra recorde de soja do ano passado. Mas fico muito preocupado porque já vimos a decadência da borracha, a decadência do café, do cacau e do algodão. Qualquer país que não industrializa os seus produtos e não cria, internamente, um grande mercado consumidor, na verdade, cava a própria sepultura econômica. Não haverá consistência na produção primária se não houver o processo de industrialização. Isso não é apenas um crime de natureza econômica; é social. Agregar mão-de-obra à produção nacional é uma forma de gerar emprego e renda porque dá suporte duradouro e definitivo à produção nacional. Essa notícia revela não somente a frustração da recente viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à China, mas também o erro de uma política econômica que desprotege a economia nacional e o setor agrícola. Não bastassem as outras lições que temos recebido como por exemplo o protecionismo dos governos do Mercosul, além dos Estados Unidos, que acabam sobretaxando os produtos nacionais, ou subsidiando a produção agrícola dos seus países, e o Brasil incide em mais esse erro. Passamos um ano inteiro a pedir aos países da Unidade Européia que retirasse os subsídios de sua produção agrícola – o que me parece uma ingenuidade. O que eles protegem é o trabalho e o emprego. Eles não podem abrir mão dessa política. O Brasil deveria fazer o mesmo e proteger o seu emprego, industrializando a sua produção ou até mesmo subsidiando a produção agrícola.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador José Maranhão e com o importante aparte de V. Ex.^a encerro o meu pronunciamento, agradecendo ao Presidente Romeu Tuma pela condescendência em relação ao tempo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PFL – SP) – Informo ao Plenário que estamos com 79 Senadores presentes. O Senador José Sarney, que está registrando a sua presença, completa os 79. Portanto, só dois ausentes, o que dá um indicativo de que amanhã teremos um comparecimento maciço para a votação do salário mínimo.

Com a palavra o Senador Maguito Vilela, pela Liderança do PMDB por vinte minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^º Sr. Presidente, Exm^{as}s Sr^{as}s Senadoras, Exm^ºs

Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero prestar a minha solidariedade a todos os Senadores que se manifestaram a respeito do grave litígio entre o Brasil e a China no que diz respeito à soja. Parece-me que mais dez ou quinze empresas brasileiras foram também obstaculizadas de fazer os seus descarregamentos ou de transferir a sua soja para o mercado chinês. E a desculpa é a mesma, não sei se desculpa ou se inverdade: o problema do excesso de inseticida e às vezes até o excesso de impureza nos carregamentos de soja para a China.

Mas é de se estranhar bastante a negativa do visto ao Secretário Maçao Tadano, que chefiaria ou que chefiará uma equipe de técnicos que, por indicação do Ministro da Agricultura, irá tentar resolver esse problema. É lamentável, e creio que a Embaixada chinesa deve uma explicação ao Congresso Nacional sobre essa negativa, porque não seria qualquer brasileiro que iria lá para discutir um problema tão grave, seria o Secretário de Defesa do Ministério da Agricultura Maçao Tadano e uma equipe de técnicos altamente gabaritados.

Mas quem sabe, Sr. Presidente, o Presidente Lula designe o próprio Ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura, para se dirigir a Beijin, para se dirigir à China e tentar resolver esse impasse porque o Ministro Roberto Rodrigues é um dos mais entendidos no que diz respeito à agricultura e também à pecuária, um homem mundialmente reconhecido como competente e experimentado; é talvez quem mais entenda de cooperativismo no País. Quem sabe S. Ex^a não seja escalado pelo próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para resolver esse grave problema que afeta e afetará a economia brasileira, um problema que dificulta a vida dos agricultores brasileiros.

Estamos na iminência de ouvir o anúncio da safra 2004/2005. A soja apenas uma vez na história do Brasil alcançou patamares iguais aos de poucos meses atrás, salvo engano, em 1963, de aproximadamente US\$17.00. A soja teve seus preços elevados, mas, imediatamente, as empresas multinacionais, inteligentemente, elevaram os preços dos insumos e dos inseticidas. O óleo diesel também sofreu aumento de aproximadamente 10%. O preço dos fungicidas teve aumentos extraordinários, tudo em função do aumento do preço da soja, que caiu drasticamente, mas o desses produtos permanece no mesmo patamar.

Os agricultores brasileiros estão atônitos. Não sabem se se empenham para obter nova safra recorde de grãos ou se recuam. Como vão enfrentar a situação decorrente desse litígio com a China e que, naturalmente, também pode ocorrer com outros países?

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa é uma situação gravíssima. Todos nós devemos ficar muito atentos a ela. A Câmara Federal, o Senado da República, o Ministério da Agricultura, por intermédio do competentíssimo Ministro Roberto Rodrigues, e o próprio Presidente da República devem preocupar-se com esse problema.

Concedo um aparte, com muita honra, ao ilustre Senador Ramez Tebet, representante do Mato Grosso do Sul, um dos Estados que mais produzem soja neste País.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Maguito Vilela, em verdade, Mato Grosso do Sul colabora com 3,8 milhões de toneladas de soja. Não sei exatamente quantas toneladas de soja produz o Estado de V. Ex^a, que está na tribuna defendendo o Brasil, porque este assunto diz respeito a todo o País. É claro que afeta mais os produtores do centro-oeste do que os de outros Estados como, por exemplo, o Rio Grande do Sul. Hoje, quase todos os Estados brasileiros estão se dedicando à agricultura, tanto que o agronegócio é responsável por um superávit em nossa balança comercial. Senador Maguito Vilela, parece sinal: toda vez que o País cresce, toda vez que há uma esperança muito grande, toda vez que tudo vai bem, aparece alguma coisa para atrapalhar. Agora a China embarga a soja brasileira com as alegações que são de conhecimento público. Como V. Ex^a salientou dessa tribuna – o Senador Alvaro Dias também referiu-se a isso –, o Secretário de Defesa Agropecuária, Maçao Tadano, homem competente, que conheço há muitos anos, preparava-se para ir à China, mas o visto lhe foi negado. Aquele país, há poucos dias, recebeu a visita do Presidente da República acompanhado de grande comitiva de empresários os quais voltaram animados com as possibilidades de negócio entre os dois países. Senador Maguito Vilela, isso é muito preocupante. Penso que o Ministro da Agricultura, o Ministro das Relações Exteriores e o próprio Presidente da República estejam envidando esforços para solucionar, o mais rapidamente possível, esse incidente e fazer com que retornem as esperanças daqueles que, em nosso País, estão produzindo. V. Ex^a, com a habilidade que lhe é peculiar – o povo do seu Estado tem saudades de quando V. Ex^a foi Governador –, está sugerindo que o próprio Ministro da Agricultura dirija-se à China. A essa altura, fico com medo porque essas coisas têm de ser tratadas de forma discreta. Já imaginou se a China negar o visto ao nosso Ministro? Em que situação ficará o Brasil, Senador Maguito Vilela? Com esta intromissão no pronunciamento de V. Ex^a, mostro-lhe a delicadeza do assunto e o quanto ele merece a atenção desta Casa, do Ministério das Relações Exteriores, do

Ministério da Agricultura, enfim, do Governo Federal. V. Ex^a abordou muito bem o assunto. Agradeço-lhe por ter permitido, como representante de Goiás, que um sul-mato-grossense unisse sua voz à de V. Ex^a. Mato Grosso do Sul, como disse, produz 3,8 milhões de toneladas de soja. Senador Maguito Vilela, tomara que esse incidente seja superado o mais urgentemente possível. São os votos de todos nós. Cumprimento V. Ex^a pela forma e pelo bom senso com que se pronuncia desta tribuna.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a que, sem dúvida, veio abrillantar o meu pronunciamento. V. Ex^a tem sido um defensor ardoroso não só de Mato Grosso do Sul, mas também do centro-oeste e de todos os Estados produtores. Hoje o Pará, o Maranhão, além de muitos Estados brasileiros, produzem abundantemente soja, que ajuda a sustentar a economia deste País.

Ilustre Senador Ramez Tebet, sugeri o nome do Ministro Roberto Rodrigues porque, justamente por ser S. Ex^a um Ministro de Estado, teria mais facilidade em dialogar com o Ministro da Agricultura e com o Governo chinês, no sentido de resolver esse impasse.

A China, que se movimenta para transformar-se em um grande país – para mim, aliás, é um dos mais futuros do universo – certamente não negará o visto ao Ministro da Agricultura do Brasil. Assim as coisas poderiam ser resolvidas com mais facilidade.

Quando fui Governador de Goiás, reuni aproximadamente 40 empresários goianos e fui à China – penso que fui o primeiro Governador a visitar aquele país, acompanhado de uma delegação de empresários. Lá conversamos bastante. Hoje, Goiás tem bons negócios com a China, inclusive no ramo de maquinário. Na época, a China havia adquirido a fábrica de John Deere e também indústrias de bicicleta. Iniciou-se entre Goiás e China uma grande amizade que até hoje existe. O povo chinês é educado, quer participar da economia globalizada e terá interesse em solucionar esse problema.

A agricultura brasileira vive o seu clímax. Os agricultores estão animados. A safra foi muito boa, mas poderia ter sido melhor se não fosse a ferrugem, coincidentemente, asiática e alguns outros problemas. Os produtores estão animados e esperançosos com a safra 2004/2005 e com a reabertura dos financiamentos de semente e de calcário, principalmente o de calcário, para começar a preparar a terra.

Ouço, com muita honra e prazer, outro brilhante membro desta Casa, o ex-Governador do Piauí, nosso querido amigo Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Meu caro Senador Maguito Vilela, o discurso de V. Ex^a é oportuno

tuníssimo. Todos nós o estamos acompanhando com o maior interesse, preocupados com este empecilho. Depois da viagem do Presidente à China, foi embargada a soja brasileira, sob alegações de estar contaminada. Creio que o Brasil precisa acordar, meu caro Senador Maguito Vilela, e não ficar restrito a ser vendedor de matéria-prima. Estamos vendendo grãos. Se os industrializássemos, o que obteríamos? Estou metido nessa história de biodiesel há muito tempo. Há 30 anos, quando eu era Presidente da EBTU – Empresa Brasileira de Transporte Urbano, financiamos o biodiesel no Brasil. Vou dar um exemplo, para não mais tomar o tempo de V. Ex^a. A soja está valendo aproximadamente R\$800,00 a tonelada. Suponhamos que um Estado venda 20 milhões de toneladas. Como 80% é farelo, haveria 16 milhões de toneladas de farelo. Se a soja fosse industrializada, haveria 20% de óleo, perfazendo 4 milhões de litros. A Ministra Dilma Rousseff está tentando negociar o biodiesel brasileiro para a Europa a US\$1.40 o litro. Deus a ajude a conseguir isso. Então, meu caro Senador Maguito Vilela, faça as contas: 20 milhões de toneladas de soja, que é o embargo da China e o que ela compra do Brasil, perfazem quatro milhões de litros de biodiesel; se fosse vendido a R\$4,00 o litro, US\$1.40, o óleo nos daria R\$16 milhões. E o farelo? O farelo, meu caro Senador Maguito Vilela, é obtido dentro do Brasil a R\$800,00 a tonelada para as indústrias de frangos, suínos, etc. Então, em vez de exportarmos grãos para sermos barrados, vamos industrializar os nossos produtos. Um caminho para a soja é fazer biodiesel e transformar o farelo em alimento para a pecuária brasileira. V. Ex^a toca no assunto, e espero que essa sugestão possa servir ao Governo. Vamos estimular os nossos industriais a não vender grãos, a não vender matéria-prima. Industrializar e colocar o valor agregado é o que nós devemos fazer. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Alberto Silva, ex-Governador do Piauí, que, sem dúvida alguma, com as suas idéias brilhantes, têm contribuído muito com este Parlamento. Tem razão V. Ex^a. Nós temos que industrializar, agregar valores para posteriormente exportar.

Há também a questão do óleo de soja. Com o esmagamento e o refinamento feito aqui no Brasil, poderíamos exportar já envasado o próprio óleo da soja, o que geraria mais empregos, agregaria mais valores, e o País ganharia muito.

Não tenho bem certeza, mas acho que é a famigerada Lei Kandir, que tantos prejuízos deu aos Estados – não ao País, porque de alguma forma ela gera impostos – que estimula a exportação de grãos, porque o industrial não paga nada para exportar os

grãos e, com isso, ganha mais. Talvez precisemos rever também essa situação da Lei Kandir, até para que possamos agregar valores à nossa soja.

Concedo o aparte, com muita honra também, ao nosso querido ex-Governador Eduardo Azeredo, para abrilhantar o meu pronunciamento, dentro do meu tempo legal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Sr. Presidente, serei rápido. Quero apenas solidarizar-me com o Senador Maguito Vilela. Quando o Senador Pavan estava aqui fazendo o seu pronunciamento, eu chamava a atenção para a questão da soja, para a importância que tem para o seu Estado de Goiás, para o meu Estado, Minas Gerais, e para todo o Centro-Oeste brasileiro. É necessário que o Governo promova ações muito firmes – sei que o Governo já está implementando algumas. Ao que parece, não é um assunto localizado e ligado ao problema de semente. É uma questão comercial que preocupa muito, porque traz prejuízo à nossa balança comercial e aos empregos brasileiros.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que também enriquece o meu pronunciamento. Vamos todos nós, do Congresso Nacional, do Senado da República, defender os agricultores, os produtores. São esses gigantes do Brasil que têm sustentado e segurado a nossa economia e, sem dúvida alguma, gerado o emprego mais barato neste País, que é justamente no campo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy gentilmente me deu a preferência, tendo em vista que tenho um compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Gostaria que V. Ex^{as} combinassem entre si a divisão do tempo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero deixar registrado o documento que recebi, assinado pela Sr^a Kátia Born, Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, que ontem visitou vários gabinetes

e participou de um debate bastante interessante. Em nome da Diretoria da entidade, que congrega prefeitos das Capitais e das principais cidades brasileiras, apresenta a posição a respeito da questão do salário mínimo. No documento, apresentado de forma clara, a entidade se manifesta pela aprovação da medida provisória que estabelece o salário mínimo em R\$260,00 e o salário-família em R\$20,00. Mostra também toda a situação de dificuldade da grande maioria das prefeituras em arcar com uma despesa além de R\$260,00.

Sr. Presidente, gostaria que fosse considerado na íntegra o documento assinado pela Srª Kátia Born, Presidente da Frente Nacional dos Prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª será atendida na forma regimental.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente.

Como tenho feito sistematicamente desta tribuna, já que os debates têm-se centralizado em alguns temas no plenário, considero fundamental fazer os registros de situações relevantes e positivas que têm aparecido no noticiário brasileiro a respeito da evolução da situação econômica e social no nosso País, para que possamos ter a verdadeira dimensão do que está acontecendo no Brasil.

No dia de hoje, duas notícias bastante importantes, publicadas em toda a imprensa, mostram o crescimento da indústria no mês de abril. Esse crescimento, segundo os dados do IBGE, deu-se em 11 das 14 regiões pesquisadas, e vincula-se ao consumo. Aliás, a manchete de um dos jornais é “Consumo estimula indústria nos Estados”. As informações, a partir da pesquisa do IBGE, indicam que, em abril, a produção da indústria cresceu em 11 das 14 regiões pesquisadas, na comparação com o mesmo mês de 2003. Em março, todas as áreas registraram expansão. No mês de abril, fundamentalmente, dois setores acabaram dando o norte do crescimento da indústria, que foi exatamente o bom desempenho dos bens duráveis, veículos e eletrodomésticos.

O crescimento no período foi liderado, em primeiro lugar, pelo Estado do Amazonas, na ordem de 13,8%; São Paulo em segundo lugar, com 10,7%; e, em terceiro lugar, a minha santa e bela Santa Catarina, com um crescimento de 10,3%. O crescimento médio do País foi de 6,7%. Portanto, o crescimento do Amazonas foi mais que o dobro e São Paulo e Santa Catarina também quase se aproximaram do dobro.

Conforme a economista Denise Cordovil, do Departamento de Indústria do IBGE, mais setores estão crescendo, o que indica que a expansão não está mais restrita aos ramos ligados às exportações e à agroindústria. Segundo ela, é o caso dos bens duráveis e de

capital, como máquinas e equipamentos usados na fabricação de outros produtos, cuja produção está em alta devido às melhores condições de crédito proporcionadas exatamente pelos juros menores, que conseguimos produzir desde janeiro de 2003 até agora.

Esse crescimento sustentado por veículos automotores – que registraram uma alta da ordem de 37% em abril –, máquinas e equipamentos da ordem de 22,9% é que permitiu, por exemplo, que a indústria paulista crescesse pelo sexto mês consecutivo. Além do crescimento da indústria e esse crescimento médio da ordem de 6,7% no País, mas com diferenças significativas para vários Estados, segundo dados do IBGE, este mesmo instituto aponta que o comércio brasileiro cresceu 9,89%, no mês de abril, em relação ao mesmo período do ano passado. É a quinta alta consecutiva do volume de vendas no varejo no País. Essa atividade comercial registrou, pela primeira vez, alta acumulada nos últimos doze meses.

Portanto, esse crescimento das vendas, acompanhado do crescimento da indústria, segue exatamente a lógica, porque, por diversas vezes, temos tido a oportunidade de registrar na tribuna notícias positivas que fazem exatamente essa sinalização do crescimento econômico, obviamente ainda muito aquém da nossa necessidade como País, mas que nos coloca num clima indiscutivelmente mais otimista.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Ideli Salvatti, permite V. Exª um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Antes de concluir, concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Ideli Salvatti, fico satisfeito por ver o otimismo de V. Exª.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sou otimista mesmo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Uma vez que o País apresenta números tão positivos, como mostra V. Exª, seria o momento de o Governo concordar com o salário mínimo de R\$275,00 – apenas R\$15,00 acima do valor proposto pelo Governo, ou seja, 5% a menos – e começar a cuidar das nossas estradas. Faço votos de que essa perspectiva também signifique uma melhoria nessa área.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Com certeza, Senador Eduardo Azeredo, a questão da melhoria das estradas está...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Ideli Salvatti, peço licença a V. Exª para prorrogar a sessão por mais dez minutos para que V. Exª termine seu pronunciamento e o Senador Eduardo Suplicy faça uso da palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Quanto à questão das estradas, há uma tarefa de casa a ser cumprida e pela qual toda a sociedade está aguardando, ou seja, a questão da Parceria Público-Privada. Esperamos concluir as negociações para votar a matéria, porque, com certeza, isso facilitará o aporte de investimentos.

Com relação ao salário mínimo, não tratei do assunto, até porque já fiz questão de registrar a posição da Prefeita Kátia Born, que fala, em nome da Federação Nacional dos Prefeitos, das dificuldades – não para os custos da Previdência – que teriam as administrações municipais.

Para concluir, como houve um pronunciamento muito contundente a respeito do aumento da carga tributária, feito por um Senador representante do nosso Estado de Santa Catarina, quero apenas informar a S. Ex^a que é bom que leia o **Diário Catarinense** que, em uma reportagem bastante extensa, do último dia 10 de junho, trouxe toda a variação da carga tributária ao longo dos últimos anos. Faço questão de registrá-las:

Em 1995, a carga tributária frente ao Produto Interno Bruto era de 29%; em 1996, caiu um pouco e foi para 28%; em 1997, subiu um pouco para 29%; em 1998; cresceu um pouco mais e foi para 29,74%. A partir de 1999, o crescimento foi bastante acelerado. Em 1999, subiu para

31,77; em 2000, para 32,55%; em 2001, para 33,98; em 2002, para 35,52; em 2003, tivemos 35,68. Um aumento apenas e tão-somente de 0,16%. A própria matéria do **Diário Catarinense**, um jornal de Santa Catarina e que, portanto, mereceria a leitura dos Senadores de nosso Estado, coloca que este crescimento de 0,16% este ano pode ser considerado como margem de erro, até porque fizemos mudanças profundas na cumulatividade do PIS e do Cofins e que estão sendo acertadas agora.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Permite V. Ex^a um aparte, Senadora Ideli Salvatti?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Azeredo, dividi o tempo com o Senador Eduardo Suplicy. Então, por respeito a essa permissão de S. Ex^a, não posso usar todo o seu tempo. Faremos, oportunamente, este debate com todo o respeito e carinho que sempre tivemos.

Sr. Presidente, agradeço a sua compreensão. Agradeço, também, ao Senador Eduardo Suplicy, que tão gentilmente me permitiu falar durante o seu tempo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e & 2º, do Regimento Interno)

Brasília, 09 de junho de 2004.

Assunto: Votação do Salário Mínimo

Excelentíssima Senhora Senadora

Em nome da diretoria da Entidade que congrega prefeitos e prefeitas das capitais e principais cidades brasileiras, venho até Vossa Excelência para apresentar a posição da Frente Nacional de Prefeitos – FNP, sobre o processo de aprovação do novo salário mínimo, em tramitação nesta Casa Legislativa.

O salário mínimo não é um problema somente do governo federal, é uma questão da federação. Sendo assim, cada um dos entes federados tem que cumprir sua parte, assumindo a responsabilidade sobre o assunto que afeta toda a vida nacional. Consideramos adequada a proposta do governo federal e não podemos deixar de reconhecer e dar o apoio à atitude responsável do Presidente Lula com uma decisão que produzirá sérios efeitos sobre as finanças públicas brasileiras.

Mesmo enfrentando sólidos e legítimos argumentos de lideranças comprometidas com os interesses dos trabalhadores e concordando com a procedência da reivindicação por um aumento maior do que o proposto somos obrigados a refletir sobre a inviabilidade atual de fixar um valor maior para o SM. Todos concordamos que o salário mínimo no Brasil deveria ser muito maior. Nossa vontade natural é de aumentar os salários e também de resolver a situação perversa que vive a maioria do povo brasileiro. O problema é que o gestor público não pode agir movido somente pelo desejo sem prestar atenção na realidade. Neste momento, orientado só pela vontade, poderá ficar comprometido todo o esforço que vem sendo feito para criar as condições de retomada do desenvolvimento que todos queremos para o Brasil.

Não concordamos com os argumentos que identificam incoerência dos atuais governantes, traição do Presidente Lula ou subserviência ao capital financeiro porque, como prefeitos de nossas cidades, conhecemos muito bem as limitações que tem um governante para realizar seus projetos de gestão.

Qualquer proposta precisa ter a fonte de onde tirar os recursos para se viabilizar. Aumentar o salário mínimo no Brasil mais do que a medida proposta ocasionará a quebra imediata do sistema de Previdência e causará maiores problemas ainda para o país. São razões objetivas como podem atestar as prefeituras brasileiras que teriam enormes problemas com um valor maior para o novo SM. Um grande número de prefeitos e prefeitas terá que desempregar funcionários com sérios prejuízos para a população pela redução nos serviços de saúde, educação e outras esferas de políticas públicas prioritárias.

Dante disso, solicitamos a Vossa Excelência o apoio para a aprovação do salário mínimo nos níveis apresentados pelo Governo Federal e já aprovados na Câmara Federal.

Honrados por Vossa prestigiosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor para todos os temas de interesse das populações das cidades de nosso país das quais Vossa Excelência é legítima representante.

Atenciosamente,



Katia Born
Presidente da FNP

**A Sua Excelência a Senhora
IDELI SALVATTI
Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sou eu quem agradece a sua compreensão. Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. Peço, todavia, que seja sucinto na sua comunicação tão importante para esta Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.)

– Sr. Presidente, quero registrar a presença de duas eminentes personalidades do Partido dos Trabalhadores. Nossa Presidente José Genoíno, um dos mais brilhantes Congressistas da história do Parlamento brasileiro, e nosso ex-Líder, José Eduardo Dutra, hoje Presidente da Petrobras e que também foi Senador. Neste momento, ambos estão ao lado da Senadora Serys Shiessarenko.

Chamo a atenção para um aspecto. Senador Mão Santa, acredito que V. Ex^a ainda não se deu conta do quanto vai receber, efetivamente, em função das decisões do Presidente Lula, um trabalhador que ganha um salário mínimo, que tenha esposa, duas crianças. Vamos supor que elas tenham até 14 anos, sejam pequenas e sua mãe está mais dedicada ao trabalho doméstico e ao cuidado das crianças. Quanto é que vai receber esse trabalhador com o novo salário mínimo? V. Ex^a pode me responder, Senador Mão Santa? Com o conjunto de políticas definidas a partir de agora e que já estão em vigência a começar pelos Estados do Nordeste e, sobretudo, na região semi-árida?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite V. Ex^a?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Depois concederei todo o tempo do aparte, mas agora eu queria essa informação.

Quanto é que irá receber esse trabalhador como renda familiar?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu quero dizer a V. Ex^a que para onde formos levamos a nossa formação profissional. Eu sou médico, e médico busca a etiologia, a causa. Esse negócio de salário – o PT às vezes não entende, a coisa é difícil de ensinar – vem daquilo que Deus diz: “comerás o pão com o suor do teu rosto”. Uma mensagem para os governantes virem que a saída é o trabalho. E mais, o Apóstolo Paulo que contraria V. Ex^a e, permita-me, com toda a admiração que lhe tenho, que é enorme, não tanto quanto por nossa grande Senadora Heloísa Helena, mas fico com o Apóstolo Paulo, que diz: “quem não trabalha não merece ganhar para comer, valorizando mais uma vez o trabalho e não o escambo”. Mas a etiologia como diz o médico é do trabalho, é o valor do trabalho. Começou no Brasil com Getúlio Vargas, em 1940, há sessenta e quatro anos, atentai bem, e nunca, nunca houve uma vergonha tão grande! Está ali o Senador Ramez Tebet,

que é a imagem de Rui Barbosa dos nossos dias. E Getúlio Vargas dizia: “No dia 1º de maio!” Atentai para a vergonha – e é muito bom que esteja aqui o Presidente do PT, José Genoíno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Senador Mão Santa, como o meu tempo está limitado, e a Sessão vai terminar, e não posso ultrapassar o período que me é destinado...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Não, não. O tempo é para o debate. Esta é a Casa do debate!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Concedi o aparte, mas não o direito de V. Ex^a tomar o tempo do meu pronunciamento.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Este salário, o de Getúlio, era traduzido pela Fundação Getúlio Vargas em R\$600,00 (seiscentos reais). Isso é uma vergonha!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Está bem! Está bom! Então, V. Ex^a....

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Quer dizer, o que estamos pedindo é o menor salário da América Latina!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Fiz uma pergunta!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – E o Lula talvez também não tenha essa experiência, porque trabalhou muito pouco, aposentou-se cedo. Eu, não! Trabalhei, continuei trabalhando e sei dar valor àquilo que é a maior riqueza do trabalho, a sua mão-de-obra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Então, Senador Mão Santa, V. Ex^a não respondeu à minha pergunta. Agora, vou pedir a V. Ex^a que...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Respondo! O PT está nos encaminhando para o aumento irresponsável da família, enquanto o mundo moderno e científico dirige-se para o planejamento familiar. Ele está, com uma estupidez, estimulando o aumento da família, um ganho que vai na contramão da ciência e das famílias organizadas que compõem a sociedade moderna.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Está bem! Respeito a opinião de V. Ex^a, que, entretanto, como médico, deveria ter tido a capacidade – e tem V. Ex^a – de responder à simples pergunta: quanto ganha a família de um trabalhador em que a esposa trabalha em casa? Veja bem: quanto ganham marido, mulher e duas crianças menores de 14 anos?

Com o novo salário mínimo, recebe R\$260,00, mais o salário família, já que são duas crianças, recebe R\$40,00. São R\$300,00. A renda média **per capita**, então, passa a ser – 300 dividido por 4 – de R\$75,00. O que diz o Programa Bolsa Família? Toda família cuja renda não atinja pelo menos R\$100,00 **per capita** tem o direito de receber, se estiver na faixa de 0 a 50, mais R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00, dependendo

do número de crianças. Se estiver na faixa de renda média **per capita** de 50 a 100, terá direito a receber mais R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00. Como essa família tem duas crianças, sua renda passará a ser de R\$330,00.

O que gostaria de dizer a V. Ex^a é que é preciso estar consciente disso. Vamos supor uma outra família.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Resumindo, quem tem dez filhos recebe R\$200,00. Essa é a saída. É a “inteligência” do núcleo duro!

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a tiver a paciência e a inteligência respeitosa de me ouvir, citarei outro exemplo. Se estiver conversando com o Senador José Maranhão, não poderá me ouvir. Por favor, Senador José Maranhão, peço a V. Ex^a que também preste atenção ao exemplo que mencionarei. Vamos supor uma família – que vive no Piauí ou na Paraíba – com marido, mulher e, digamos, cinco crianças. Portanto, é uma família de sete pessoas. Vejamos que direito tem esse trabalhador e sua família que mora no interior do Piauí ou da Paraíba, onde já está em vigência o Bolsa Família.

Não estará o Governo estimulando maior número de crianças, uma vez que o Bolsa Família e o salário-família aumentarão de R\$260,00 – mais R\$60,00 – para R\$320,00. Como são R\$320,00 divididos por sete, a renda média **per capita** dessa família passou para R\$45,70. Graças ao Bolsa Família, quanto esse chefe de família terá direito? Ele passa a ter direito a R\$260,00 mais R\$60,00 mais R\$95,00 – portanto, a R\$415,00.

Assim, Senador Mão Santa, V. Ex^a tem que considerar que o Governo Lula universalizará o direito ao Bolsa Família por todo o território brasileiro. Ainda não o fez, mas está na direção de fazê-lo, porque, em outubro passado, quando foi unificado, eram dois milhões e setecentas mil famílias; em dezembro, três milhões e meio; agora, quatro milhões e meio; ao final deste ano, seis milhões. A meta do Presidente Lula é que, em 2006 – e gostaria que essa meta fosse antecipada para 2005 – passe para onze milhões e quatrocentas mil famílias, correspondendo a cerca de cinqüenta milhões de brasileiros, ¼ da população, exatamente aquela parte da população, como muitos no Piauí e na Paraíba, que está em dificuldades extremas.

Portanto, trata-se de atingir primeiramente os mais necessitados – claro que em função do trabalho que estão tendo. Então, acompanhamos a oportunidade sugerida do Senador Cristovam: expandir um Programa como o Bolsa Família, que surgiu dos programas de Renda Mínima, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e outros. Efetivamente, se pudermos todos aqui, na linha do que o Professor e Senador Cristovam

propôs, vamos pedir ao Governo Lula a expansão dos Programas Sociais, como o Bolsa Família, que terá um efeito significativo para erradicar o trabalho infantil, erradicar a prostituição infantil e garantir os direitos dos adolescentes e das crianças.

Então, Senador Mão Santa, que V. Ex^a, pelo menos, argumente comigo com os fatos reais! É claro que pode citar a Bíblia, pode citar São Paulo, pode citar a 1^a ou a 2^a Epístola. Faça como São Paulo disse aos Coríntios: “Faça as coisas com amor, se quiser remover montanhas”. Faça como São Paulo recomendou aos Coríntios. Siga o exemplo de Jesus que, sendo tão poderoso, como V. Ex^a o é, resolveu se solidarizar e viver com os mais pobres de forma a que, conforme está escrito, “Aquele que colheu muito não tenha demais e aquele que colheu pouco não tenha de menos”.

Portanto, Senador Mão Santa, a combinação da nova definição do salário família mais o Bolsa Família mais o salário mínimo, que sei que não é excepcional mas aquilo que o Governo hoje está podendo definir hoje com responsabilidade para não desequilibrar....

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a é um homem ilustre; pertence às melhores famílias. Só quero um momento para o debate.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Ao menos V. Ex^a há de convir que precisa levar em consideração os números corretos. V. Ex^a, quando argumenta, nem sempre leva em consideração esses números. Agora eu os estou expondo, para que V. Ex^a, quando argumentar, o faça tendo por base os números corretos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, peço encarecidamente a V. Ex^a que encerre.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Preciso conceder um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a já extrapolou o seu tempo.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Preciso garantir um aparte ao Senador Eduardo Azeredo, por respeito. E ao Senador Mão Santa também. Na medida do possível, gostaria de conceder um aparte aos dois.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, entendo o raciocínio que V. Ex^a traz. Há benefícios importantíssimos para a população brasileira. O Programa Bolsa Escola foi uma idéia brilhante porque, além de tudo, ajuda a garantir a permanência da criança na escola – e está aqui o ex-Governador e colega Cristovam Buarque. Mas não concordo com os argumentos do salário-família. V. Ex^a me desculpe. Hoje, é o contrário. Temos que buscar o planejamento

familiar e não incentivar as pessoas a terem mais filhos. Da maneira como V. Ex^a fala, fica realmente subentendido que quanto mais filhos o trabalhador tiver mais ganhará. Esse não é o caminho, Senador.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Está limitado ao máximo de três crianças.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – O salário-família já existia.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Já existia, mas estava muito defasado.

O salário-família, que teve como um dos grandes propugnadores o ex-Senador e Governador Franco Montoro, colega de V. Ex^a, era R\$3,50. O Presidente Lula resolveu aumentá-la para R\$20,00 e torná-lo um pouco mais digno.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Mas já foi maior também.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)
– Já foi bem maior.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Eu apenas gostaria de fazer essa ressalva quanto ao salário-família, porque é perigoso esse raciocínio.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)
– Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Aze-
redo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, com todo meu respeito e admiração...

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)
– Senador Mão Santa, ouço V. Ex^a com todo o meu
respeito e admiração.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Outro dia, assis-
tíamos àquela novela que encantou todo o País, quan-
do dos 450 anos de São Paulo, e víamos o Matarazzo,
que é, inclusive, parente de V. Ex^a. Reconhecemos
todos o trabalho de V. Ex^a, a tradição e a sua família.
Mas quero dar o testemunho de que esse salário-família
existia quando eu era criança. Meu pai dava a
cada filho. Isso não é de agora, do PT. Quando eu era
criança, meu pai tinha cinco filhos e vinha no seu con-
tracheque de inspetor federal de educação. Ele, então,
dava a cada filho uma parcela. Isso é velho, vem de
muito antes do PT.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)
– Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Muito bem. O que eu gostaria de dizer, concluin-
do, Sr. Presidente, é que deveremos, sim, expandir o
Programa Bolsa Família porque o seu próximo estágio
será, conforme lei já aprovada pelo Congresso Nacio-
nal, a Renda Básica de Cidadania, que permitirá a cada
pessoa ter acesso a isso, não importando a sua origem,
raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica.
Portanto, os Srs. Eduardo Azeredo, Cristovam Buarque,
Magno Malta, por exemplo, serão beneficiários também

da Renda Básica de Cidadania como um direito inalienável de todos serem sócios do Brasil; o Presidente Romeu Tuma também terá o mesmo direito. Contudo, aqueles que, como nós todos, têm mais recursos estarão contribuindo para todo e qualquer brasileiro ter esse direito. De tal maneira que assim se simplificará enormemente o mecanismo que garantirá a todos o direito de participar da riqueza desta Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Para encerrar, concedo a palavra, por cinco minutos,
ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma
comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.
Presidente, Srs. Senadores, sou o último orador, anun-
ciou V. Ex^a. Vim a esta tribuna para falar de um outro
assunto, mas não posso deixar de me referir ao pro-
nunciamento de um Senador da República que tanto
lutou e luta pelo direito dos trabalhadores, o Senador
Eduardo Suplicy, autor de uma lei de renda mínima que
o engrandece e o dignifica, Senador, votada por una-
nimidade nesta Casa. Mas hoje estranhei V. Ex^a. Que
V. Ex^a me perdoe! Eu queria falar de outro assunto e
falarei, mas V. Ex^a vem justificar o salário mínimo com
o salário-família, o Programa Bolsa Escola e a segu-
rança alimentar? Senador, darei somente um exemplo
a V. Ex^a, que perguntou ao Senador Mão Santa quanto
ganha um trabalhador brasileiro. Responderei de outra
forma a V. Ex^a.

Em 2002, pela Lei nº 10.525, de 6 de agosto, o
salário mínimo era de R\$200,00 e existiam bolsa escola,
bolsa família e o salário-família. Quando o Congresso
discutiu o salário mínimo, não se referia a esses be-
nefícios que são suplementares na vida do brasileiro.
Por quê? Porque o salário mínimo é incompatível para
suprir as necessidades da família. Então, estipulam-
se algumas regras, algumas leis assistenciais, como
a bolsa família, que aplaudo, a bolsa escola, que dig-
nifico. Mas não se pode incluí-las no salário mínimo.
Não assomei a esta tribuna para discutir, mas, positiva-
mente, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srs.
Senadores que aqui se encontram, brasileiros que me
ouvem, não é possível aceitar argumentos dessa natu-
reza, embora vindos de um homem que, nesta Casa,
aprendi a admirar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Per-
mite-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sim, vou
permitir, Senador.

V. Ex^a sempre defendeu o salário mínimo maior
do que o proposto pelo Executivo. Isso, porém, não tem
importância. Não desejo entrar no mérito da questão.
Mas ressalto que V. Ex^a, hoje, quer justificar o salário

mínimo com a assistência que o Governo presta aos mais necessitados. V. Ex^a se referiu até ao trabalho infantil, o que, evidentemente, não pode ser inserido na argumentação do salário mínimo, mas na argumentação da erradicação da miséria e da pobreza gritante que existe em nosso País.

Sr. Presidente, não vou mais abordar este assunto, porque amanhã será o dia do debate. Na verdade, assomei à tribuna por outro motivo. Portanto, peço a V. Ex^a que me conceda mais um minuto, como o fez em relação a outros Senadores, a fim de que eu possa prestar uma homenagem à minha cidade, razão que me traz a esta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Prorrogo a sessão por mais cinco minutos, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero externar o meu respeito a V. Ex^a que, inclusive, foi um dos que votou favoravelmente – na verdade, V. Ex^a presidiu a reunião e deu todo o apoio para que a matéria fosse aprovada unanimemente. E estávamos em dezembro de 2002 quando foi aprovado unanimemente o parecer do Senador Francelino Pereira, que tratava da renda de cidadania e que, depois, foi aprovada a matéria na Câmara dos Deputados, sendo sancionada pelo Presidente da República. A isso V. Ex^a sempre se referiu positivamente. Com respeito ao que V. Ex^a mencionou, eu gostaria de dizer que, no ano 2000, quando tínhamos o salário mínimo de R\$200,00, nós tínhamos o salário-família que estava em R\$13,50 por criança, com limite de até três crianças, que poderiam receber três vezes R\$13,50 se a família tivesse três ou mais crianças. E havia o bolsa família. Na verdade, antes, na forma do bolsa escola ou bolsa alimentação, que significavam R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00. O que aqui salientei é que o Governo Lula está agora aumentando o salário família de R\$13,50 para R\$ 20,00 e o bolsa família, que unificou os programas bolsa escola e bolsa alimentação, com o valor que é de R\$ 50,00, mais R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00, podendo chegar até R\$95,00. E, por exemplo, no caso de uma família que tenha duas crianças, esse trabalhador vai ter R\$240,00 e mais R\$60,00 e mais R\$30,00, o que totalizam R\$330,00. Se esse trabalhador, que ganha o salário mínimo, porventura tiver cinco crianças, a sua remuneração, para uma família com sete pessoas – pai, mãe e cinco crianças – passará a ser de R\$260,00 mais R\$20,00, mais R\$20,00, e mais R\$20,00 pelo salário família, perfazendo R\$320,00 mais R\$95,00. E passará, portanto, para R\$415,00. Isso é significativo para o propósito que V. Ex^a e eu mesmo temos de er-

radicar que é a pobreza neste País. Isso não é o ideal; não é ainda tudo que gostaríamos; não é tudo que o Presidente Lula deseja, mas é um passo significativo em relação ao que tínhamos em abril ou março de 2000, quando os números eram R\$200,00, R\$13,50, R\$15,00, R\$30,00 e R\$45,00. É somente isso que eu gostaria de ponderar.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, respeito muito V. Ex^a. Sabe por quê? Porque V. Ex^a é um ardente defensor das causas sociais. O que me espanta e continua me espantando é que V. Ex^a quer jogar isso no valor do salário mínimo. Positivamente, isso é um absurdo! V. Ex^a não pode computar essa renda para o estabelecimento do salário mínimo. V. Ex^a pode até dizer “Olha, existe o salário mínimo”, mas não no debate da discussão do valor do salário mínimo. É um absurdo ouvir isso de V. Ex^a. Mas respeito o seu ponto de vista.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É o que diz a lei.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Peço que V. Ex^a respeite o meu, porque V. Ex^a tem toda a autoridade. Eu já disse que V. Ex^a é o maior defensor das causas sociais aqui.

Sr. Presidente, ontem, vim da minha cidade. Quero fazer um registro auspicioso, porque, neste plenário, hoje, debateu-se muito a respeito de estradas no Brasil. Três Lagoas completou 89 anos de emancipação política e administrativa. Lá estiveram presentes o Governador do Estado, José Orcílio Miranda dos Santos, do PT, e o Ministro dos Transportes, Dr. Alfredo Nascimento, do Partido Liberal. Fiquei impressionado com o Ministro e vim aqui manifestar os meus agradecimentos, porque, enquanto se fala em estradas esburacadas no meu Estado, lá foram liberadas ordens de serviço de R\$89 milhões. E não ocupo esta tribuna só para criticar, tenho que enaltecer o Ministro, que foi lá e gentilmente disse que em tudo aquilo havia a minha participação. Inclusive na BR-158, compreendido o trecho de 60 km entre Três Lagoas a Selvíria, obra que estava paralisada por falta de recursos, uma emenda de minha autoria fez com que as máquinas já estejam lá trabalhando e reiniciando a construção da estrada.

Isso diz respeito também a V. Ex^a, Sr. Presidente Romeu Tuma, que representa e significa o Estado de São Paulo nesta Casa. A ponte que liga Paulicéia, no Mato Grosso do Sul, a Brazilândia, em São Paulo, sobre o rio Paraná, também foi emenda de minha autoria – isso foi proclamado por ele –, atendendo a pedidos que me foram formulados pelo Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, e pelo Governador do Estado do Mato Grosso do Sul.

Então, ao tempo em que registro, nesta Casa, o aniversário da cidade que me serviu de berço, quero registrar esse fato auspicioso que muito vai contribuir para o desenvolvimento e para o progresso não só da minha cidade, mas de toda a região denominada Bolsão Sul-mato-grossense. Com meus cumprimentos, registro isso, para fazer justiça ao Ministro dos Transportes.

Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, que procedeu comigo como fez com outros Senadores, admitindo até o prolongamento da sessão, para que todos tivessem o direito de se pronunciar. Agradeço e cumprimento V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Mesa incorpora-se no pronunciamento de cumprimentos que V. Ex^a faz a sua cidade de nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, no dia 16 do corrente, o Aviso nº 19 de 2004-CN (nº 1.039-SGS-TCU-Plenário/2004, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o relatório sobre as contas do Governo da República referentes ao exercício de 2003, acompanhado das declarações de voto dos Srs. Ministros e dos pareceres prévios sobre as contas do Poder Executivo, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público da União, aprovados pelo Tribunal de Contas da União na sessão extraordinária realizada no dia 15 do corrente mês, e será despachado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

a) até 26-08-2004 (40 dias) para apresentação, na comissão, do relatório e dos projetos de decreto legislativo, a partir do recebimento do parecer prévio;

b) até 10-09-2004 (15 dias) para apresentação de emendas ao relatório e aos projetos apresentados, a partir do término do prazo anterior;

c) até 25-09-2004 (15 dias) para apresentação do parecer do relator às emendas apresentadas ao relatório e aos projetos de decreto legislativo, a partir do término do prazo anterior;

d) até 2-10-2004 (7 dias) para discussão e votação do parecer do relator, a partir do término do prazo anterior;

e) até 7-10-2004 (5 dias) a partir do término da votação do parecer da comissão, para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;

f) até 10-10-2004 (3 dias) para sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Jefferson Péres, Valmir Amaral, Mozarildo Cavalcanti, Eduardo Siqueira Campos, Edison Lobão, Eduardo Azeredo e Papaléo Paes, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado como inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A Vida do Brasileiro Piorou. Para os Pobres.

Para os Ricos, Melhorou. No Governo Lula

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, agora, não há como contestar. Lá vem o Brasil do Presidente Lula descendo a ladeira, a mais de 1% ao mês, ou, na boa gíria, tão do gosto do petista-chefe, a 100 quilômetros horários. De nada adianta gritar “se segura, peão”, porque o País vai mal, segundo o julgamento técnico do Tribunal de Contas da União.

O ladeirame é assustador, mas esperado, tantos têm sido os desencontros do Governo petista, que não mandou uma única bola para o gol. Até mesmo as contas de Lula, embora aprovadas, mereceram ressalvas do TCU, a começar pela não-aplicação do percentual mínimo, previsto na Constituição, na área de saúde, diz reportagem do jornal **Correio Braziliense**, cujo texto estou anexando a este pronunciamento para facilitar as análises do historiador do futuro.

A análise do Tribunal de Contas mostra, tecnicamente, que a renda real do brasileiro caiu 14% no ano passado, o primeiro do mandato de Lula. Essa é uma taxa recorde nesses últimos 15 anos. A taça é do Presidente petista Luiz Inácio Lula da Silva.

Tem mais. Agora, leio matéria do jornal **O Estado de S. Paulo**. Começo pelo título: “Cresce o Número de Milionários no Brasil”. Mais uma taça para o Governo Lula.

A matéria do **Estadão**, baseia-se em dados do banco Merryl Linch e diz que o número de milionários ao longo do primeiro ano do mandato petista cresceu

6,67%, passando de 75 mil em 2002 para 80 mil em 2003. Resumo: governinho bom está aí. Para os ricos.

Poder Aquisitivo

Renda real do brasileiro caiu 14%

Lúcio Vaz

Do Correio Braziliense

16/06/2004

08h39 – As contas do governo estão regulares, mas o país vai mal. O Produto Interno Bruto (PIB) recuou 0,2%, a carga fiscal aumentou, o poder aquisitivo e o consumo das famílias caíram, o desemprego aumentou e a renda média do trabalhador brasileiro teve redução de 14% em 2003. A vida do brasileiro, portanto, piorou. As conclusões são do Tribunal de Contas da União (TCU), que aprovou nesta quarta-feira, com ressalvas, as contas do primeiro ano do governo Luiz Inácio Lula da Silva. Uma das ressalvas é a não-aplicação do limite mínimo de recursos na área de saúde previsto pela Constituição.

A redução de 14% da renda média do trabalhador brasileiro é a maior taxa registrada nos últimos 15 anos. De 1997 até hoje, a renda já perdeu 25% do seu valor, caindo de R\$1.210,00 para R\$901,00. Segundo o TCU, parte dessa perda se deve ao aumento da carga fiscal e à falta de correção nas tabelas do Imposto de Renda. A queda da atividade econômica repercutiu também na deterioração das condições sociais e no aumento da informalidade do mercado de trabalho. Foram criadas 812 mil novas vagas no ano passado, mas quase todos os empregos criados são precários, informais e com baixos salários. Somando-se os trabalhadores por conta própria, como camelôs, e os sem carteira assinada, o número atingiu 780 mil pessoas. Já o número de pessoas desocupadas aumentou em 184 mil.

A taxa média de desemprego subiu de 11,7% para 12,5% no ano passado. A estimativa é que, em janeiro deste ano, o número de desempregados em todo o país teria atingido dez milhões de brasileiros. Em setembro de 2002, segundo dados oficiais do IBGE, o número oficial era de 7,9 milhões de pessoas. Em 2003, os gastos com serviços essenciais bateram um recorde, absorvendo 23,4% da renda média dos trabalhadores – 1% acima da taxa apurada em 2002. Foram considerados gastos com água e esgoto, gás, energia elétrica, gasolina e tarifas telefônicas.

O relator das contas do Executivo, ministro Guilherme Palmeira, comentou a elevação dos preços administrados pelo governo: "Trata-se de uma política social singular, praticada num regime capitalista sem paralelo, que privilegia o fator capital e pune o fator trabalho".

Desrespeito

Os R\$26,8 bilhões empenhados (reservados no Orçamento da União) para a saúde em 2003 representaram um acréscimo de apenas 8,1% em relação a 2002 – percentual inferior aos 12,3% de crescimento nominal do PIB entre 2001 e 2002 (referenciais para o cálculo da alocação desses recursos). O Ministério da Saúde reconheceu ontem que o valor empenhado ficou abaixo do previsto pela Emenda Constitucional 29 de 2000. Neste ano o governo está fazendo uma reposição de R\$596 milhões para compensar a perda do ano passado.

Entre as 22 ressalvas feitas, estão a arrecadação decrescente da Dívida Ativa da União e a baixa transferência de recursos do Fundo Penitenciário aos estados, além do não atendimento das prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na execução orçamentária de 2003. O Controlador-Geral da República, Waldir Pires, representante do governo na sessão do TCU que aprovou as contas do Executivo, afirmou que "é necessário ressaltar o grande esforço para vencer a vulnerabilidade em que o país se encontrava".

Brasil tem 80 mil investidores milionários

São Paulo -. A riqueza deles aumentou cerca de 3%, de US\$ 1,7 trilhão em 2002 para US\$ 1,75 trilhão, segundo relatório sobre a riqueza mundial divulgado hoje pelo banco norte-americano Merrill Lynch e pela consultoria Capgemini. A pesquisa considera indivíduos de alta renda quem possui pelo menos US\$1 milhão, excluindo os bens imobiliários, que são considerados pouco líquidos.

O número de milionários brasileiros cresceu menos do que no resto do mundo. De acordo com a pesquisa, os indivíduos de alta renda no mundo somavam 7,7 milhões no fim de 2003, um crescimento de 7,5%. A riqueza deles cresceu 7,7% para US\$28,8 trilhões. A Merrill Lynch afirma, em comunicado, que os milionários globais souberam responder às tendências que afetam a capacidade de preservar e aumentar a riqueza. "Eles se beneficiaram de um forte e sólido rally do mercado acionário e do crescimento global", diz a nota.

Os milionários nos EUA lideraram o ranking. Passaram para 2,27 milhões em 2003, um aumento de 14%. Na China, o crescimento foi de 12% e, na Índia, de 22%. A Europa apresentou um aumento bem mais modesto no número de milionários: de 2,4% para 2,6 milhões e a riqueza somou US\$8,7 trilhões. Segundo a pesquisa, as políticas restritivas de imposto de renda na Europa são uma das principais razões que explicam o crescimento menor no número de milionários.

Na América Latina, o desempenho dos investidores de alta renda foi melhor em 2003 do que no ano anterior, mas o crescimento tanto no número de ricos quanto no total da riqueza foi relativamente baixo. Os milionários da América Latina continuaram apresentando a mais alta riqueza média por indivíduo do que qualquer outra grande região global. A América Latina tinha 270 mil milionários em 2003, de 201 mil em 2002, e a riqueza deles subiu para US\$3,647 trilhões no ano passado, de US\$3,565 trilhões no ano anterior.

Regina Cardeal

O segundo assunto que trago à tribuna, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é que no Brasil atual, há, felizmente, bolsões de crescimento, a exemplo da produção industrial, que, em abril último, registrou elevação de 6,7% em relação ao mesmo período do ano passado.

Como representante do Amazonas, apraz-me registrar que o crescimento nacional se deve aos índices apurados no parque industrial do meu Estado, especialmente da Zona Franca de Manaus. Ali, como mostra a pesquisa do IBGE, que ora vem a lume, o crescimento foi exatamente o dobro da média nacional.

Não fosse o excelente desempenho da indústria amazonense, puxada pela fabricação de televisores

e celulares, e o resultado global do País poderia ficar bem abaixo do alcançado.

A mesma pesquisa mostra que o acréscimo da indústria no Amazonas ocorre pela segunda vez consecutiva.

Eu gostaria fosse incluído neste pronunciamento o gráfico da evolução do setor industrial brasileiro.

A propósito, quero registrar também que o bom desempenho da indústria amazonense se deve também à constante preocupação de modernização das empresas ali instaladas.

Ainda ontem, chegou-me às mãos os resultados do *Ranking* da revista **Exame** de Empreendedorismo Corporativo realizado em todo o País.

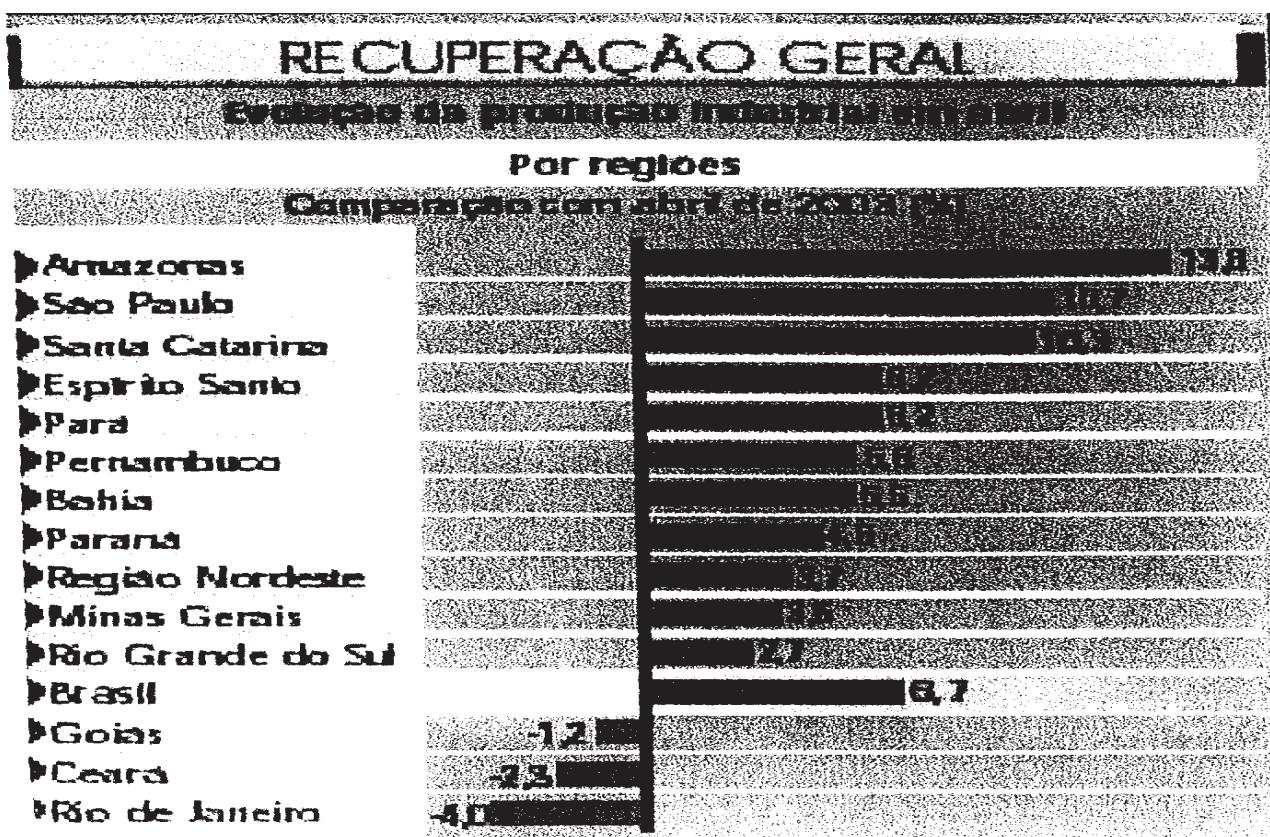
O resultado me foi enviado pela Multibrás, uma das empresas do Pólo Industrial de Manaus. Essa empresa, faço o registro prazerosamente, foi classificada, em ordem alfabética, entre as dez mais empreendedoras do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os lances espetaculares, dignos de uma narrativa de espionagem, em torno da prisão em flagrante do megacontrabandista Law Kin Chong, na semana passada em São Paulo, arrastaram para o centro do debate nacional uma tragédia ética, econômica e social que o Brasil não pode mais fingir ignorar.

O contrabando, a pirataria, a sonegação, o trabalho informal e outros tipos de ilegalidade permitem a um só Law Chong faturar R\$600 milhões por ano em suas 600 lojas e fábricas de produtos piratas em Manaus, no Paraguai e na China, e ainda distribuir 10% dessa soma gigantesca como paga pela cumplicidade de centenas de policiais, fiscais e outras autoridades corruptas.

Agora imaginem quantos Law Chongs, no comando de incontáveis exércitos de ladrões de carga, despachantes, sacoleiros, camelôs, pistoleiros de aluguel com distintivo da polícia e atravessadores com carteirinha da Receita Federal são necessários para movimentar 40% da renda brasileira?

Sim! Essa é a nossa taxa de informalidade na economia, bem acima da média mundial de 32% e significativamente superior aos 13% da China, aos 23% da Argentina, ou aos 30% do México, e pouco maior que os 39% da conflagrada e vizinha Colômbia. Esses e outros números emergem de um amplo e pormenorizado estudo da consultoria internacional McKinsey, encomendado pelo presidente do Instituto Etco, o líder empresarial e ex-deputado Emerson Kapaz. A revista **Exame** desta quinzena divulga os principais resultados da pesquisa na forma de uma brilhante reportagem assinada pelo jornalista André Lahoz.

De acordo com a pesquisa, o Brasil concentra 10% da pirataria musical do planeta; 70% dos computadores comercializados no País são ilegais; apenas 20% do comércio varejista de alimentos pagam impostos; cerca de 60% da mão-de-obra não tem carteira assinada ou qualquer outro direito trabalhista e previdenciário. Há dois anos, 53% do mercado fonográfico já era dominado por CDs piratas!

Os números do trabalho informal nos principais setores da economia brasileira, sempre segundo o mesmo estudo, são impressionantes: 90% na agropecuária; 79% nos serviços pessoais; 72% nos serviços domésticos; 71% na construção civil; 62% na indústria de vestuário e acessórios; 56% na indústria têxtil; 54% no comércio – e assim por diante.

Sr. Presidente, o roubo de cargas e a indústria de notas fiscais frias são responsáveis por quase um terço das vendas de medicamentos, e a Agência Nacional de Petróleo – ANP – revela que mais de 10%

dos combustíveis vendidos são adulterados. Cópias piratas de enorme variedade de produtos – de calçados esportivos a programas de computador – inundam o mercado. No caso dos **softwares**, a falsificação já abocanha mais da metade do setor.

Em consequência, empresas estruturadas, produtivas, pagadoras de tributos, em dia com os direitos de seus trabalhadores, estão investindo em pesquisa e desenvolvimento para aumentar sua produtividade, qualidade dos produtos e valor de suas marcas perdem mercado, vendas e oportunidades diante da concorrência desleal das informais sonegadoras e falsificadoras.

No entanto, os maiores perdedores acabam sendo os consumidores, os assalariados e a economia do Brasil como um todo, pois tamanho desestímulo ao investimento produtivo dentro da lei compromete a retomada do crescimento e do emprego.

Assim, por exemplo, a indústria de alumínio Alcoa simplesmente descontinuou várias linhas de seus produtos aovê-los anunciados nos catálogos da concorrência e verificar a impossibilidade de competir com empresas cujos preços são artificialmente comprimidos graças à sonegação sistemática – a mesma sonegação, aliás, que campeia em 23% do mercado brasileiro de refrigerantes e em 35% do de cigarros.

Já o frigorífico Perdigão resolveu transferir a maior parte de sua produção de frangos para o mercado externo em resposta à prática de muitas empresas do ramo que, driblando a fiscalização sanitária, injetam água no peito dos animais abatidos antes do congelamento para inflar seu peso em até 25%.

Os exemplos focalizados pelo estudo são legião e eu poderia passar a tarde a enumerá-los. Decididamente, a lassidão ética, a impunidade, a roubalheira e a sem-vergonhice que infectam todas as esferas e escalões nos diferentes níveis de Governo transbordaram para as relações de mercado e agora inviabilizam nosso desenvolvimento econômico. Tudo isso desmoraliza a autoridade e os sacrifícios daqueles funcionários e cidadãos que insistem em levar a sério os seus deveres éticos e legais.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no diagnóstico das causas da presente situação de anomia, a pesquisa McKinsey/Instituto Etco, como não poderia deixar de ser, enfatiza os elevadíssimos custos da formalidade e da legalidade traduzidos na pesada carga tributária e na burocratização excessiva, bem como as amplas oportunidades de transgressão abertas pela fiscalização deficiente.

O aumento de dez pontos percentuais da carga, em poucos anos, fê-la absorver 37% do PIB, um nível de tributação digno das democracias do Primeiro

Mundo. Porém, ao contrário do que ocorre nos países desenvolvidos, aqui o ônus concentra-se nas empresas. Basta comparar: a tributação sobre empresas atinge 14% do PIB nos Estados Unidos e 23% no Brasil.

Ora, para as micro ou pequenas empresas, com poucos empregados, é muito mais fácil cair na clandestinidade, uma opção inexistente para empresas de grande porte, que tendem a ser as mais eficientes, produtivas e, portanto, com maior capacidade de gerar crescimento e distribuir renda. Não por acaso, o trabalhador norte-americano é cinco vezes mais produtivo que o brasileiro e também cinco vezes mais rico.

Segundo outra pesquisa recente, da Fundação Getúlio Vargas, 85% de um total superior a 50 mil empresas de até cinco funcionários não cumprem suas obrigações tributárias. O baixo faturamento das microempresas e a escassez de recursos humanos e gerenciais do Fisco levam-no a concentrar-se quase exclusivamente nas grandes. Eis aí por que as maiores redes de farmácias de São Paulo detêm um quarto do faturamento, mas pagam metade do ICMS cobrado pelo Estado.

A Diretora da McKinsey, Diana Farrell, resume o dilema em poucas palavras: "A informalidade prende os países numa armadilha na qual as grandes não conseguem crescer e as pequenas não podem crescer". Ao que me permito acrescentar: na ânsia obsessiva de tributar para preencher as metas de superávit primário, financiar os serviços públicos e arcar com as despesas de custeio de uma máquina burocrática quase sempre inchada pelos abusos de clientelismo, os governantes acabam arrecadando menos do que poderiam e agravando os problemas socioeconômicos das comunidades. Que o diga, por exemplo, o setor de combustíveis, onde a sonegação em 2002 deve ter ultrapassado a marca de R\$3,3 bilhões, valor superior dos royalties de petróleo naquele mesmo ano.

Com base nos dados colhidos pela McKinsey, Emerson Kapaz garante que uma redução de 20% da informalidade elevaria a taxa de crescimento do PIB em ao menos 1,5 ponto percentual, permitindo ao Brasil crescer 5% ao ano. Um esforço mais agressivo de redução das barreiras à economia formal empurraria essa taxa para o patamar de 7% ao ano; algo com que nem mesmo os mais criativos marqueteiros de Lula seriam capazes de sonhar...

Sr. Presidente, não serão os remendos tributários ora em tramitação no Congresso, sob o enganoso título de reforma, que resolverão o problema, pela simples razão de que o debate foi praticamente monopolizado pela obstinada recusa da equipe econômica, dos governadores e dos prefeitos de abrir mão de um único centavo de suas receitas, enquanto empresários

e trabalhadores, os verdadeiros criadores da riqueza, poucas chances tiveram de se fazer ouvir.

De qualquer forma, o futuro da economia, o bem-estar da sociedade, as perspectivas do emprego e o próprio resgate da ética dependem de uma pronta, esclarecida e corajosa atuação do Executivo e do Parlamento, cada um fazendo sua lição de casa e ambos colaborando entre si para garantir o sucesso de um programa nacional de legalização e de combate à pirataria, à sonegação e à informalidade.

É preciso agir em múltiplas frentes para desenvolver soluções adequadas às peculiaridades de cada setor; atualizar e integrar bancos de dados e sistemas de informações sobre contribuintes; fortalecer e ampliar significativamente o regime simplificado de tributação das micro e pequenas empresas; instrumentar e agilizar órgãos de fiscalização e tribunais para julgamento dos crimes de evasão fiscal com aplicação de sentenças rápidas e severas.

Aí está, em breves traços, um programa de ação que o Governo do Presidente Lula da Silva, ainda tão lento, indeciso e carente de rumos, poderia abraçar como prioridade máxima até o final de seu mandato.

Esse é o único caminho seguro para o espetáculo do crescimento com o qual o primeiro líder operário a ocupar a chefia da nação tanto anseia a fim de cavar seu nicho na galeria dos grandes estadistas de nossa história.

Qualquer tentativa de atalho para contornar essa trilha difícil, exigente, mas absolutamente necessária e urgente, lançará o Governo do PT no descaminho irrecuperável de uma dolorosa irrelevância.

Era o que eu tinha a comunicar, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, trago a esta Casa minha imensa preocupação com os acontecimentos ocorridos no Distrito Federal nos últimos dias. A população da cidade de São Sebastião viu-se ameaçada por uma enfermidade de consequências terríveis: a hantavirose.

Em menos de uma semana, cinco pessoas morreram, após terem sido internadas com fortes dores no corpo, náuseas e vômitos. Exames feitos nas vítimas encontraram o hantavírus em três delas, todas moradoras de São Sebastião.

A hantavirose é uma doença rara no Brasil, onde surgiu pela primeira vez em 1993. Até agora só foram registrados casos na zona rural. Se a doença tivesse ocorrido em áreas urbanas, onde a população é bem mais concentrada, certamente o número de vítimas seria muito maior do que o registrado.

A hantavirose é transmitida por meio da inalação de poeira contaminada com fezes de ratos silvestres, e não por intermédio do consumo de água contaminada, como se chegou a temer em São Sebastião.

Depois de inalada a poeira, a doença se alastrá para o pulmão da vítima em até 15 dias. Os sintomas variam de pessoa para pessoa, o que torna difícil o diagnóstico.

Mesmo antes de ser identificada, a misteriosa doença fez com que a população de São Sebastião se mobilizasse, de maneira diligente e ordeira, para combater focos de roedores e para evitar a ingestão de água de cisternas.

A maior parte da cidade de São Sebastião conta com sistema de abastecimento de água, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – Caesb, exemplo de competência para o resto do País. Aqueles que usam água de cisternas o fazem, geralmente, por vontade própria e não por falta de água potável.

Nessas horas de incertezas e temores por parte da população é que entra a ação, enérgica e eficaz, do Poder Público. Com tranqüilidade, afirmo que assim ocorreu no Distrito Federal, onde o Governo agiu prontamente.

A Secretaria de Saúde do DF, comandada pelo Secretário Arnaldo Bernardino, mesmo antes de saber que a doença era a hantavirose, começou a esclarecer a população no sentido de que mantivesse o lixo fora dos lotes, combatesse o mato em suas propriedades e bebesse somente água fervida.

É preciso frisar que o Governo do Distrito Federal interveio imediatamente e retirou das ruas de São Sebastião, somente na última segunda-feira, cerca de 3 mil e quinhentas toneladas de entulho e quase 64 mil toneladas de lixo.

Ademais, passou a ser diária a coleta de lixo na cidade, o que reduzirá, sensivelmente, a quantidade acumulada de sujeira e de detritos.

Mesmo sabendo que a doença não é transmitida pelos ratos que habitam a zona urbana, é necessário que a população mantenha os cuidados com a higiene, uma vez que os ratos urbanos transmitem outras doenças como, por exemplo, a leptospirose. Alerta nesse sentido foi feito à população pela Secretaria de Saúde.

No campo da ação governamental, representantes do Ministério da Saúde se reuniram com o Secretário da Saúde do DF para traçar uma estratégia de atuação conjunta. Além disso, o Governador Joaquim Roriz recebeu o Secretário Arnaldo Bernardino, na última terça-feira, para tratar do assunto.

Ficou decidido que técnicos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde irão recolher ratos para identificar quais as espécies contaminadas. Dessa forma, as entidades governamentais poderão combater roedores específicos, aumentando a eficácia das medidas adotadas.

Mesmo antes de definir um plano de ação em conjunto com o Governo Federal, funcionários da Secretaria da Saúde iniciaram uma campanha de conscientização da população. Sacos de lixo estão sendo distribuídos em escolas e instituições públicas, e palestras serão ministradas para esclarecer a população sobre a doença.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os fatos ocorridos em São Sebastião têm sido o principal motivo de minhas preocupações nos últimos dias. Afinal, pessoas já morreram, e outras podem vir a morrer! Além disso, a comoção popular é grande, bem como o clima de apreensão na cidade.

É forçoso admitir que a hantavirose é uma doença grave, que mata cerca de 50% dos doentes por ela contaminados. No entanto ela pode ser prevenida por intermédio do combate aos roedores silvestres, grandes vetores da doença.

O que mais me preocupa é a invasão da área urbana por parte desses animais, à procura de alimentos, o que expõe maior número de pessoas ao risco de contrair a doença.

Por isso, medidas como limpar terrenos e quintais, evitar a proliferação do mato e não deixar restos de comida nas proximidades das casas devem ser adotadas pela população, com o devido estímulo e orientação do Poder Público.

Estou extremamente confiante de que o Governo do Distrito Federal, em parceria com o Ministério da Saúde, será capaz de identificar e combater os focos da doença, de forma a evitar que a mesma se espalhe para outras regiões e atinja outras pessoas.

Não menos importante do que o combate à enfermidade é a identificação de suas causas, para que ela não volte a incidir sobre a nossa população.

As autoridades governamentais, em parceria com a população local, não podem relaxar, um instante sequer, no combate à hantavirose.

Fiquemos atentos e mantenhamos a vigilância! Só assim venceremos esse mal!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a soberania brasileira se encontra mais uma vez ameaçada. Narcotraficantes, contrabandistas e delinqüentes de todo tipo têm transitado com

incômoda freqüência pelo espaço aéreo do Brasil. Os criminosos se valem da ausência de mecanismos legais que permitam ao Governo Brasileiro reprimir as ações de aeronaves que sobrevoam irregularmente o País.

Como representante de um estado da região amazônica cabe-me trazer ao plenário desta Casa a minha preocupação com o tema. A Amazônia brasileira, mais do que outras regiões do território nacional, corre o grave risco de se tornar terra de ninguém, dominada por bandidos, criminosos, guerrilheiros e estrangeiros com intenções duvidosas que utilizam o território nacional como passagem para suas atividades ilícitas como o narcotráfico, contrabando ou apoio para os movimentos guerrilheiros existentes em países vizinhos.

Esses riscos se fazem presentes porque o Governo brasileiro se mostra renitente em regulamentar a Lei nº 9.614, de 1998, mais conhecida como Lei do Abate. A referida lei alterou o art. 303 do Código Brasileiro de Aeronáutica. Por sua vez, o referido artigo trata da detenção, interdição e apreensão de aeronave. A inovação trazida pela Lei nº 9.614, de 1998, foi que, esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave que esteja sobrevoando ilegalmente o espaço aéreo brasileiro possa ser abatida, desde que haja autorização do Presidente da República.

De acordo com a exposição de motivos do anteprojeto da Lei do Abate, o propósito da nova lei seria o de tornar efetivo “o policiamento do espaço aéreo brasileiro, medida essencial para o cumprimento da missão constitucional da Força Aérea Brasileira, no que se refere, especificamente, ao exercício de soberania no espaço aéreo sobrejacente ao território nacional”.

Parece, pois, estabelecido que o propósito da lei é dos mais nobres: assegurar a soberania brasileira sobre o seu próprio território. Por que, então, há tantas resistências? Uma explicação é a de que a lei representaria a implantação da pena de morte por ordem de autoridade administrativa, uma vez que o abate do avião resultaria na morte de seus ocupantes. A segunda explicação é a de que os Estados Unidos não desejam que o Brasil faça uso de tal dispositivo, apesar de eles, norte-americanos, terem, em seu ordenamento jurídico, lei equivalente.

Seriam tais preocupações tão relevantes assim? Seriam elas significativas ao ponto de ser preferível que o Brasil permanecesse vulnerável? Seriam, enfim, tais preocupações oportunas? A minha resposta, Sr. Presidente, é que os argumentos apresentados são frágeis e causam danos substanciais à preservação da soberania brasileira.

Se é possível admitir que o abate de aeronave é medida extrema, não podemos deixar de observar que o emprego de força, na proporção correta, é uma das medidas cabíveis na defesa do território nacional. O abate de aeronave, além disso, é medida excepcional, realizada apenas depois que as outras medidas previstas em lei, como a advertência ou contato de rádio em freqüência de emergência, se mostram ineficazes.

A perseguição a aeronave hostil é análoga à perseguição que a polícia faz a criminosos. Não é porque existe o risco de o criminoso morrer, que a polícia se abstém de perseguí-lo.

Para evitar abusos, a Lei nº 9.614, de 1998, estabeleceu que a autoridade aeronáutica responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório.

Em relação à atitude norte-americana de retaliar o Brasil caso a Lei do Abate se torne efetiva, é preciso que o nosso País se posicione de forma clara em relação à defesa de nosso território. Todos sabemos que a ameaça do terrorismo, do narcotráfico, do contrabando e da guerrilha são constantes nas fronteiras brasileiras. Sei que muitas dessas ameaças são temidas, também, pelos Estados Unidos. A Lei do Abate, na verdade, seria tão útil a eles quanto será para nós. Basta lembrarmos que naquele país existe mecanismo similar àquele que desejamos seja implantado no Brasil. Ademais, a preservação da soberania nacional não se pode curvar aos interesses pontuais de nações estrangeiras.

Como se vê, as objeções feitas à Lei do Abate se mostram injustificadas; porque existe um bem muito mais importante a ser guardado, a soberania nacional e, portanto, o bem-estar e a segurança de milhões de brasileiros.

A regulamentação da Lei nº 9.614, de 1998, é medida legítima para que o Comando da Aeronáutica cumpra, de modo adequado, as suas funções constitucionais. A repressão de atos criminosos em nosso espaço aéreo é missão aos cuidados da Aeronáutica. Para tanto, é preciso que ela esteja resguardada pelos mecanismos legais adequados.

Precisamos lembrar que, hoje, a fronteira brasileira está completamente permeável às intenções nocivas de narcotraficantes, contrabandistas e outros criminosos. Apenas nos anos de 2001 e 2002, cinco mil aeronaves decolaram e pousaram no Brasil irregularmente. Desses, duzentas cruzaram a fronteira. Esses números são anteriores à implantação do Sivam – Sistema de Vigilância da Amazônia e, portanto, estão superados. Ademais, com a existência de forte repressão ao narcotráfico no Peru e na Colômbia, o Brasil está sendo utilizado como corredor para essas atividades delituosas.

Existem, portanto, motivos mais do que suficientes para que a Lei do Abate seja regulamentada. É de conhecimento que o Presidente da República se mostra favorável a isso. A sociedade, ameaçada pela ação nociva dos narcotraficantes, com certeza também simpatizará com a idéia.

Faço votos, pois, que o Governo, aja no sentido de regulamentar a Lei do Abate. Creio que um regulamento que contemple o esclarecimento do sentido ambíguo de alguns termos, como “meios coercitivos” e “aeronave hostil”, que delegue corretamente competência, que assegure que a ação se baseia no devido

cumprimento do dever legal e que estabeleça procedimentos claros para as ações da Força Aérea Brasileira poderá superar as resistências à lei. Ademais, caso seja necessário, deve o Governo brasileiro estabelecer tratativas com nossos vizinhos, para sejam evitados quaisquer mal-entendidos futuros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB)

– TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estamos comemorando hoje os 24 anos da Brasília Super Rádio FM. Inaugurada pelo Papa João Paulo II, em 30 de junho de 1980, a Rádio tem como criador e Diretor-Presidente o Jornalista Mário Garofalo.

Tangos, boleros, *fox trotes*, *blues*, marchinhas e grandes orquestras enchem os ouvidos de quem sintoniza a Super FM. Utilizando a freqüência 89,9, a rádio transmite, todos os dias, uma programação de altíssima qualidade, que inclui músicas populares instrumentais, com grandes orquestras e solistas, músicas vocais da década de 30 com intérpretes como Frank Sinatra, Ella Fitzgerald e Ângela Maria além, é claro, das *big-bands*, como a de Glenn Miller.

A Brasília Super Rádio FM leva ao ar, diariamente, uma programação com duas horas de música clássica, apresenta semanalmente uma ópera comentada, um programa de jazz e um exclusivamente destinado à musica popular brasileira. Além disso, a rádio conta ainda com um programa diário de uma hora de música ao vivo. “Um Piano ao Cair da Noite”, há 20 anos no ar sob o patrocínio do Banco de Brasília e BRB e comandado pelo jornalista Mário Garofalo, já teve entre seus convidados músicos consagrados como Arthur Moreira Lima e Arnaldo Cohen.

A Super FM tem como ouvinte um público exigente, que não espera nada além do melhor da música e Lúcia e Mário Garofalo, à frente da rádio, executam com grande profissionalismo essa tarefa, fazendo da Brasília Super Rádio FM um instrumento de valorização cultural.

É com grande satisfação que venho hoje aqui parabenizar toda a equipe pelo belíssimo trabalho realizado nesses 24 anos e homenagear mais um ano de existência dessa grande rádio onde “a diferença é a música”.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a escalada da violência urbana, notadamente na cidade do Rio de Janeiro – quando quadrilhas de traficantes de drogas protagonizam cenas próprias de teatros de guerras convencionais –, deve reavivar o alerta para o complexo problema dos tóxicos ilícitos e do uso abusivo de substâncias lícitas, tal como o álcool.

Muitos são os estudos que demonstram ser a bebida a primeira substância com que o jovem trava contato e o seu estímulo é, em muitos casos, estimula-

do pela sociedade. Durante muitos anos o consumo da maconha foi considerado como o primeiro estágio da dependência química. Ou seja, depois do jovem fumar cigarros preparados com a erva, a pessoa passaria a usar drogas cada vez mais “pesadas” e também em maiores quantidades. Essa realidade está mudando rapidamente.

Estudos mais recentes, divulgados pela imprensa, revelaram que o problema das drogas ilegais começa de outra forma, qual seja, freqüentemente no consumo de bebidas alcoólicas.

Acredito que além de uma política absolutamente necessária e urgente de repressão ao narcotráfico, o nosso País necessita, também com igual urgência, da adoção de políticas públicas incisivas de desestímulo radical ao consumo de drogas ilegais e legais, como álcool e tabaco notadamente.

Não nos iludamos na hora de elaborarmos leis e normas jurídicas: o álcool é uma substância que causa dependência, o alcoolismo, razão pela qual é incluído em todas as relações de drogas. No mundo, essa doença preocupa enormemente os sistemas de saúde, segurança, previdência e o setor produtivo. Estima-se o número de dependentes alcoólatras entre 10% e 15% da população mundial.

No Estado de São Paulo, o mais populoso de nosso País, pelo menos um milhão de pessoas sofrem desse mal. O alcoolismo, ao contrário do que tantos pensam, não se resume àqueles pobres coitados que vivem nas ruas, bebericando de bar em bar, cultivando uma cirrose que os levará cedo à morte. Também existem os alcoólatras bem apessoados, que dizem beber socialmente, que se tornam dependentes da bebida forte. Igualmente provocam muitos problemas aos sistemas de saúde e segurança públicas, com enormes gastos financeiros para o Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, precisamos pacificar o grande conflito que existe dentro do Governo quanto ao tema. É o psiquiatra brasileiro Ronaldo Laranjeira, uma das maiores autoridades mundiais em drogas lícitas e ilícitas, quem lança o alerta na última edição da “Revista Sras & Srs”:

“O Ministério da Economia (sic) não quer perder arrecadação. A Agricultura não quer diminuir as plantações de cana-de-açúcar.... E esse é um erro conceitual do Governo. Eles consideram o álcool como um produto qualquer, em relação à arrecadação. O problema é que o álcool tem um custo social”.

Diz mais o especialista que, em cada R\$10,00 que o Governo arrecada com imposto da cachaça, gasta R\$20,00 em saúde, além do que é também despendido com acidentes de carro, violência doméstica, dias não trabalhados pelos empregados etc.

Os especialistas preconizam modificações imediatas e profundas na legislação brasileira, com o intuito de melhorar a segurança e a saúde da população. Se não é viável em pleno século XXI uma lei seca, que

pelo menos se estabeleçam critérios restritivos para a venda e propaganda de bebidas alcoólicas.

Pesquisa em um bairro de São Paulo – no Jardim Ângela – mostrou que lá existe um bar para cada dez moradias. Não é à toa que aquela região é a mais violenta do Brasil – informa o referido psiquiatra.

Já na cidade de Diadema, também em São Paulo, onde os bares foram fechados às 23 horas, houve uma queda de mortes violentas em mais de 80%. O número relativo à violência doméstica também caiu drasticamente.

Outro dado assustador levantado pelos especialistas mostra que 95% das pessoas começam a ficar dependentes antes dos 18 anos de idade. No Brasil, estima-se que aproximadamente 30% das bebidas alcoólicas são consumidas por crianças e adolescentes.

Em nosso País um pobre compra uma garrafa de cachaça por menos de R\$2,00; uma cerveja custa menos do que um refrigerante ou um litro de leite, além de poder ser veiculada a sua publicidade em horários nos quais as nossas crianças e adolescentes assistem tevê.

De pouco adiantará colocarmos as nossas crianças nas escolas, dar-lhes boa educação, se elas, em casa, verão muitos de seus ídolos fazendo propaganda de bebidas alcoólicas. Sei que a legislação já baliza limites neste tema, mas precisamos avançar mais um pouco se quisermos uma juventude saudável e longe das garras do narcotráfico.

Proponho estas questões, Sr. Presidente, não para apresentar uma solução pronta para tão complexo problema. O meu intuito é o de oferecer aos meus ilustres pares um ponto de reflexão, para que, a partir daí, nós legisladores possamos nos debruçar sobre o tema em busca de uma saída para esta verdadeira encruzilhada na qual está colocada a sociedade brasileira.

A violência tem múltiplas raízes, e, com certeza, o consumo e a comercialização das drogas são variáveis que necessitam ser equacionadas pelo Poder Público.

Nunca é demais ressaltar que as bebidas alcoólicas iludem os jovens, parecendo ajudá-los (mas na verdade iludindo-os) a contornar dificuldades de convívio social e inibição. No entanto, aumentam, significativamente, a chance de o jovem optar por algum comportamento de risco. Os dados são do próprio Ministério da Saúde: entre especialmente os adolescentes, a bebida diminui sensivelmente a possibilidade de se praticar o sexo seguro, o que pode levar à gravidez não planejada, além da eventual contaminação pelo vírus HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis.

Segundo dados obtidos no **site** do Ministério da Saúde, o Governo Federal gasta R\$180 milhões anuais, por meio do Sistema Único de Saúde, só para tratar de dependentes de álcool. Aí não estão computados os gastos decorrentes com a segurança pública e perdas laboriais.

Pode ser lugar comum, mas vale repetir: o alcoolismo é um problema grave. Reflexo disso é que a administração federal pretende ampliar a rede de atendimento aos dependentes químicos. A idéia é fazer a assistência se estender aos familiares dos dependentes.

Em todo País, há dezenas de Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), que atendem dependentes sem cobrar nada. A meta é ampliá-los para 120 até dezembro. A meta de médio prazo é que todos os municípios com mais de 100 mil habitantes tenham uma CAP.

Tais centros funcionam com tratamento médico e psicológico. O atendimento é feito em domicílio. Cada centro recebe, atualmente, cerca de 120 pessoas. Segundo cálculos de 2003, do Ministério da Saúde, somente a ampliação desse serviço deverá consumir mais de R\$16 milhões.

Pelo menos 20% de todas as internações psiquiátricas feitas pelo SUS decorrem de transtornos mentais provocados pela bebida alcoólica. Quinze por cento da população têm problemas com a ingestão de álcool, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS). Não é por acaso que existe tanta gente mergulhada no submundo da bebida.

Há dez anos, nós do Poder Legislativo tentamos disciplinar as propagandas de bebidas alcoólicas na tevê. Há dezenas de projetos de lei tramitando no Congresso Nacional sobre o tema. Infelizmente, nenhum deles foi até o fim, ou seja, à aprovação e sanção presidencial.

Talvez fosse a hora de propormos um grupo de trabalho, quiçá uma comissão especial, para analisar todos esses projetos e unificá-los. Há muitos deles incoerentes e contraditórios.

Também foi justamente por conta da incoerência que muitas leis municipais e distritais – bem intencionadas, registre-se –, destinadas a restringir a venda de bebida alcoólica, não “pegaram”. Em Brasília, por exemplo, os postos de gasolina só podem vender álcool até as 22 horas. No entanto, os supermercados 24 horas vendem durante toda a madrugada qualquer tipo de bebida.

Gostaria de louvar a iniciativa do Ministério Públíco, que, em Brasília, há poucos dias, diligenciou, para coibir a venda de bebidas nas festas juninas escolares. Assim, na Capital da República, muito corretamente, na temporada de festas juninas nas escolas, as barraquinhas de quentão, cerveja ou quaisquer bebidas alcoólicas não serão permitidas. Ressalte-se, não são permitidas em nenhuma época do ano.

Segundo noticiou o **Jornal de Brasília** (edição de 01/06/2004), a Promotoria de Educação do Ministério Públíco do DF emitiu uma recomendação aos Diretores de escolas públicas e particulares, que respeitem efetivamente a lei que proíbe a venda de bebida alcoólica nas dependências escolares. Em um raio de cem metros dos estabelecimentos de ensinos Fundamental e Médio – ou perímetro escolar – nenhum bar, cantina ou lanchonete deve comercializar produtos alcoólicos, sob pena de perderem o alvará, dentre outras consequências. “A recomendação serve para qualquer época do ano”, lembra o promotor Marcos Donizeti. Ele menciona, na matéria jornalística acima citada, que no ano passado, nessa mesma época, a

bebida excedente de uma festa foi vendida em dias de aula normal. Um absurdo intolerável.

Muitos são os estudantes que lembram que os seus primeiros porres foram exatamente em festa juninas, nas escolas onde estudavam. Como é sabido, é crime quando a bebida é vendida para menores de idade. Nesses casos, os comerciantes podem, portanto, ser enquadrados em processos criminais.

A preocupação do Ministério Público do Distrito Federal está amparada em dados estatísticos, segundo o noticiário: pelo menos 65% dos estudantes dos ensinos Fundamental e Médio de Brasília consomem ou já consumiram bebidas alcoólicas, revela pesquisa realizada recentemente pela Comissão da Aliança Cidadão pelo Controle do Álcool. Esta situação não deve ser diferente nos demais estados brasileiros.

Espero, Sr. Presidente, que estas minhas considerações contribuam para levantar o debate deste tema tão relevante para a nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar o artigo intitulado “Rumos do Governo Lula”, de autoria do economista Gesner Oliveira, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 22 de maio do corrente.

OPINIÃO ECONÔMICA

Rumos do governo Lula

FORAM FEITOS vários balanços sobre os primeiros 500 dias de governo. No momento em que a comitiva presidencial segue para a China, interessa discutir para onde vai o governo Lula nos 960 dias que lhe restam.

Segundo o pronunciamento em cadeia nacional que o presidente fez na quinta-feira, todo o esforço tem sido voltado para “garantir que 2004 seja apenas o primeiro ano de um novo ciclo de crescimento sustentável da nossa economia”. Porém é precisamente a ausência de uma estratégia de longo prazo que pode comprometer as chances de crescimento sus-

tentável.

As ações do governo conspiram contra o desenvolvimento tanto no plano macro quanto no microeconômico. No tocante à política macroeconômica, verificou-se uma situação peculiar de altivo frustração. O alívio decorreu da não-implementação da política de ruptura que o PT probunha desde sua fundação até meados de 2002, incluindo o fim do sistema de metas e o rompimento com o PMI e a eliminação do compromisso com a responsabilidade fiscal. A concretização de tal política traria levado o país ao caos.

Em seu lugar, o ministro do governo adotou a política macroeconômica do governo anterior curiosamente com um viés conservador. Tal viés se manifestou de forma patente na decisão de quarta-feira do Copom de manter a taxa de juros em 16%

o pretexto de se acalmar diante do aumento da incerteza na economia mundial. De fato, ou a conjuntura externa é realmente mais grave e/ou outras medidas drásticas teriam ser tomadas; ou ainda, há elementos para afirmar se se trata de um choque exterior de caráter permanente e a trajetória de suave queda da taxa de

juros deveria ter sido retomada.

O excesso de cautela sem respaldo técnico está associado ao problema reputacional do PT. A política monetária paga um preço pela falta de credibilidade do partido na área macroeconômica. Isso onera ainda mais o já elevado custo de capital, inibindo a investição produtiva. Já na área microeconômica, há dois governos. Duas visões diametralmente opostas se manifestaram dentro da mesma administração nos diversos ministérios setoriais. Uma primeira em defesa da revisão e do aperfeiçoamento das políticas que já vinham sendo adotadas no governo anterior. A segunda, em franca oposição aos modelos preexistentes e em prol de um maior grau de intervenção do Estado.

O debate acerca das agências reguladoras criadas nos anos 90 é um bom exemplo. No início de 2003, o governo fez várias críticas às agências e indicou que faria mudanças profundas no modelo e poderia até mesmo extinguí-lo.

Como esse, há vários outros casos de idas e vindas, tornando o processo desgastante politicamente e oneroso economicamente. A discussão sobre os transgênicos, os conflitos em torno das invasões de terras e da reforma agrária, bem como as sucessivas versões do modelo para o setor elétrico, ilustram a demora na tomada de decisão e as ambiguidades da posição oficial. Tal quadro suscita dúvidas sobre o respeito aos direitos de propriedade e às regras existentes, aumentando a incerteza e novamente castigando a inversão de longo prazo.

A agenda de reformas estruturais foi praticamente abandonada depois das mudanças na Previdência. A reforma tributária restringiu-se a alterações pontuais e de qualidade discutível, e

reformas urgentes como a da legislação trabalhista não têm cronograma preciso e dificilmente serão implementadas em um ano de eleições municipais, como 2004. A independência do Banco Central foi anunciada pela equipe econômica no final de 2003, mas acabou sendo desautorizada e esquecida neste ano.

E bém verdade que há temas importantes de natureza infra-constitucional na pauta do Congresso e que terão efeitos importantes sobre a economia no médio prazo. A reforma da Lei de Fazendas, o projeto de Parcerias Públíco-Privadas e a própria lei geral das agências reguladoras representam alterações institucionais relevantes.

Mas é inegável que se verifica um envelhecimento precoce do governo. Além, esse é o maior risco para o resto do mandato. Não há risco de um “plano B”, que não encontraria nenhum respaldo no núcleo duro da administração.

Tampouco há risco de uma piora sensível da conjuntura nos próximos meses. Os indicadores estão registrando uma melhora na produção e no nível de emprego, que deverá se tornar ainda mais clara no terceiro trimestre, garantindo um crescimento entre 3% e 4% em 2004.

Mas há, sim, ausência de estratégia de médio e longo prazos. Na falta de sinais adequados para o investimento, será impossível pensar em retomar uma trajetória de crescimento sustentado nos próximos anos. O PIB brasileiro deverá expandir algo entre 1,5% e 2% ao ano no biênio 2003/04, apenas ligeiramente acima da taxa de crescimento demográfico (1,2%). Tal fato deve parecer no mínimo intrigante para as autoridades chinesas em meio a um quadro de expansão da economia mundial.

O artigo destaca que após os primeiros 500 dias do Governo Lula, o que se observa é a ausência de uma estratégia de crescimento de médio e longo prazo, o que pode comprometer as chances de crescimento sustentado. O autor afirma que “*as ações do governo conspiram contra o desenvolvimento tanto no plano macro quanto no microeconômico*”.

A demora na tomada de decisão e as ambiguidades da posição oficial só contribuem para aumentar a incerteza, comprometendo os investimentos de longo prazo. Um exemplo é a agenda de reformas estruturais que, após as mudanças previdenciária e tributária, praticamente foi abandonada.

O autor conclui dizendo que “... na falta de sinais adequados para o investimento, será impossível pensar em retomar uma trajetória de crescimento sustentado nos próximos anos”.

O artigo, que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

DO SENADOR PAPALÉO PAES (PMDB – AP)

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o conceito de desenvolvimento sustentável é relativamente recente. Surgido nas últimas décadas do século XX, ele reflete uma espécie de consciência universal, que tende a ganhar densidade e a envolver um número crescente de pessoas e instituições em escala planetária, acerca da imperiosa necessidade de se reorientar o sistema produtivo. Em síntese, o que lhe confere substância é a tese, absolutamente correta, de que a economia deve atender as necessidades do tempo presente, mas não tem o direito de inviabilizar a vida das gerações futuras.

No fundo, cada vez mais nos afastamos daqueles históricos procedimentos que bem poderiam ser sintetizados na concepção de “progresso a qualquer preço”. Com efeito, os paradigmas que se mostraram vitoriosos com a Revolução Industrial são, nos dias de hoje, mais e mais contestados. Aprende-se que nada justifica a busca ensandecida do lucro e do desenvolvimento quando o preço a pagar é demasiado elevado, como são os casos da degradação ambiental e da destruição das fontes da vida.

Para que se chegasse a esse ponto, um longo e nada fácil caminho teve de ser percorrido. Foi preciso, sobretudo, que do interior das sociedades emergissem grupos e instituições, com razoável grau de organização, dispostos a interferir no processo produtivo. Organizações que, em larga medida agindo à margem do Estado, demonstram, com sensibilidade e conhecimento técnico, a insanidade de um modelo econômico que, impelido à desenfreada e recorrente busca da acumulação de riquezas, coloca em risco nosso bem maior – a própria vida.

Nesse novo cenário, nada tem de insignificante o papel que cabe ao Brasil. Afinal, podemos nos orgulhar de, com a Amazônia, abrigarmos em nosso território a maior reserva de água doce, de florestas tropicais e de biodiversidade do planeta. Se, de um lado, isso amplia nossas responsabilidades perante o mundo; por outro, exige que busquemos formas inteligentes de explorar esse tesouro. Não se trata mais, em absoluto, de repetir antigos e ultrapassados dogmas segundo os quais o “santuário amazônico” deveria permanecer intocado, como forma de mantê-lo preservado. Recente e instigante matéria veiculada pela revista **Indústria Brasileira**, editada pela Confederação Nacional da Indústria, trata do assunto de maneira exemplar.

O próprio título da matéria – “Explorar para Preservar” – já antecipa o caminho a ser seguido. Em sã consciência, ninguém mais duvida de que a Amazônia tem que ser explorada. Contudo não mais se admite o caráter predatório dessa exploração. Seja por imperativo ético, seja pelos resultados econômicos, sabe-se que o manejo sustentável da floresta é, hoje, a única possibilidade existente de gerar emprego e lucro sem comprometer o tesouro natural que é a Amazônia.

Essa consciência, Senhor Presidente, hoje aproxima autoridades governamentais, empresários e ambientalistas. Sabendo-se que a atividade madeireira ocupa posição básica na economia da região, torna-se ainda mais significativo perceber que esses atores têm posição convergente no que concerne à exploração sustentável da madeira como a melhor forma de preservar a floresta amazônica. Entretanto convém não nos enganarmos: ainda estamos muito longe do ponto ideal. Daí a importância do debate em torno da questão, especialmente em uma Casa como esta, até porque alguns dos maiores entraves à execução de uma adequada política madeireira para a Amazônia somente poderão ser vencidos com a ação do Congresso Nacional, como é o caso da legislação relativa ao acesso à terra.

Dificuldades existem, e não são de pequena monta. Estima-se que apenas 5% dos 30 milhões de metros cúbicos de toras extraídos da floresta amazônica – responsável por quase 80% da madeira produzida pelas florestas nativas brasileiras – procedem de boas práticas de manejo florestal, o que pressupõe a aprovação por meio de algum tipo de avaliação externa. Convenhamos, é um índice ainda muito baixo, que nos ajuda a entender que metade da madeira seja extraída de maneira ilegal.

Há que estar atento à realidade: sendo uma das principais formas de uso da terra na região, a atividade madeireira gera algo em torno de 350 mil empregos diretos e indiretos, além de representar uma renda brutal anual de 2,5 bilhões de dólares. Mais de duas mil e quinhentas empresas atuam no setor, distribuídas em 75 pólos concentrados. O panorama, contudo, é extremamente diversificado. Nele vamos encontrar desde empresas certificadas – que promovem exploração sustentável e cumprem todas as formalidades legais em relação aos seus trabalhadores – até os “garimpeiros” da maneira, atuando na mais absoluta ilegalidade, passando por pequenas e médias empresas, que sofrem frente às exigências burocráticas e padecem de insuficiência técnica.

Transformar radicalmente esse quadro é o grande desafio que se coloca diante de nós. Isoladamente, nem governo, nem empresariado, nem ambientalistas

conseguirão bons resultados. No que diz respeito ao Congresso Nacional, penso ser imperiosa a necessidade de legislação relativa às áreas propícias ao manejo sustentável da atividade madeireira. Isso se deve ao fato de que a exploração de impacto reduzido exige espaços muito grandes, já que, por lei, cada área só pode fornecer madeira uma vez a cada 25 ou 30 anos, tempo considerado necessário para que as árvores cresçam e haja a regeneração do ecossistema. Portanto, repito, ao Parlamento cabe a tarefa de debater a questão e propor medidas legais que possibilitem a expansão do acesso à terra na região.

Já se sabe que a exploração sustentável da madeira traz resultados econômicos bastante positivos. Além de ampliar a produtividade, ela propicia preços mais elevados no mercado internacional – algo em torno de 20% a 30%. Para que esse processo não sofra solução de continuidade e, ao contrário, se expanda cada vez mais, determinadas medidas não podem ser postergadas. Além da legislação relativa ao acesso à terra aqui citada, para cuja resolução nosso papel é por demais relevante, outros aspectos não podem ser descurados.

Reporto-me, por exemplo, à crucial questão da fiscalização. É fundamental que o Ibama aprimore seus mecanismos de atuação, a começar, provavelmente, pela necessária ampliação do número de seus fiscais. Sem que se faça isso, estaremos prejudicando absurdamente as empresas que conseguem o “selo verde”, ou seja, a certificação de que sua madeira foi extraída de modo ecologicamente correto, em face da concorrência desleal da madeira extraída ilegalmente.

Além disso, e levando em conta que cerca de 80% da madeira extraída na Amazônia destinam-se ao mercado interno, é essencial – seja por lei, seja por maciça campanha publicitária, ou por ambas – que os compradores brasileiros exijam a certificação da origem dessa madeira.

A criação, pelo Governo Federal, do Centro de Apoio ao Manejo Florestal, em outubro do ano passado, foi um passo importante na direção de uma atividade madeireira ecologicamente responsável, economicamente rentável e socialmente justa. Há que ir além, no entanto. Precisamos de fiscalização mais intensa e dirigida. É imperioso que se faça forte investimento em tecnologia e na difusão e formação de mão-de-obra para práticas de manejo sustentável na atividade madeireira. Linhas de crédito para o setor, compatíveis com suas necessidades e características peculiares, têm de ser criadas urgentemente. Por fim, mas não menos importante, há que se regulamentar a concessão de terras públicas para práticas de manejo de reduzido impacto na floresta.

Espero ter trazido a este Plenário um tema de interesse do País, não restrito à região amazônica. Que todos nós – Governo, empresários, ambientalistas, parlamentares – tenhamos consciência de nosso papel, em todo esse processo de exploração racional da Amazônia. E do futuro do País que estamos falando. Agir acertadamente agora é o mínimo que podemos fazer, por nós e pelas próximas gerações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador César Borges

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)
(Tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONG, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)
(Tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003)

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 71, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 735 /2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências* (Lei de Falências).

Pareceres sob nºs 534 e 535, de 2004, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável à Emenda nº 1-CAE, com subemendas que apresenta, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo) que oferece.

5

REQUERIMENTO N° 557, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que *dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências*.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55-A, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, DE 2004

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências* (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolfo Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 4 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR: JOSÉ SARNEY

16-6-2004
quarta-feira

11h3min – Entrega pelo Ministro Valmir Campelo, Presidente do Tribunal de Contas da União, acompanhado do Ministro Guilherme Palmeira, para apresentar o Parecer Prévio sobre as Contas do 1º ano do Governo Federal.

Presidência do Senado Federal

12h – General Jorge Armando Felix, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Presidência do Senado Federal.

15h30min – Ordem do Dia
Plenário do Senado Federal.



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1031 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552 e, CARLOS ALBERTO CORRÊA, matrícula nº 2544, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº **008.464/04-9** e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1032 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008292/04-3,

RESOLVE dispensar o servidor ANTÔNIO SOARES DE PADUA, matrícula 1139, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, a partir de 03 de junho de 2004, e lotá-lo no Serviço de Transporte a partir da mesma data.

Senado Federal, 16 de junho de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Agaciel da Silva Maia".

**AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral**



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1033 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008637/04-0,

RESOLVE dispensar o servidor RAUF DE ANDRADE MENDONÇA, matrícula 5230, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 09 de junho de 2004, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 16 de junho de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Agaciel da Silva Maia".

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1034 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008634/04-1,

RESOLVE dispensar o servidor ANTÔNIO GOIS CELLA, matrícula 3731, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 09 de junho de 2004.

Senado Federal, 16 de junho de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Agaciel da Silva Maia".

**AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral**



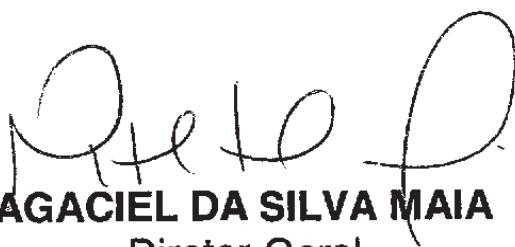
PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1035, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.589/04-6,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 862, de 2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2999, de 19/05/2004, que nomeou **CLÁUDIA REGINA TITO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1036 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.683/04-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CRISTINA MARIA MAUÉS DA COSTA**, matrícula n.º 34.672, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.^º 1037 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.^º, da Resolução do Senado Federal n.^º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.^º 008.683/04-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9^º da Lei n^º 8.112, de 1990, **JOSÉ NORBERTO FARIAS GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



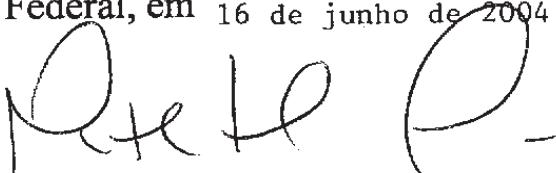
**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1038 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.758/04-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Rodolpho Tourinho.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1039 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.680/04-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOANA BEZERRA CAVALCANTI BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



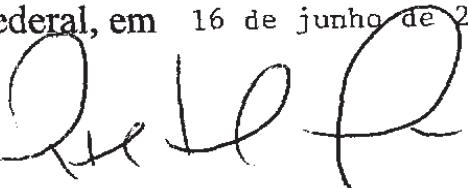
**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1040 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.748/04-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KATIUSCIA FERNANDES BRAGA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

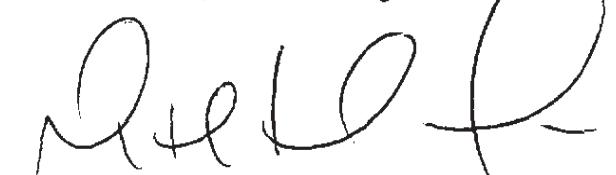


SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1041 , DE 2004

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00054/97-6, **RESOLVE**, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei nº 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/1 (um inteiro) da pensão temporária concedida a **GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO**, concedida pelo Título Concessório de 21/01/1997, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSE PAULO DE AZEVEDO, matrícula 300488-0 a partir da data da maioridade, 02/10/2001.

Senado Federal, em 16 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL Edison Lobão		ALAGOAS
PFL Roseana Sarney	PMDB	Heloísa Helena
PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
PMDB Luiz Otávio		Teotônio Vilela Filho
PT Ana Júlia Carepa	PMDB	SERGIPE
PTB Duciomar Costa	PSDB	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PFL	Almeida Lima
PFL José Jorge	PDT	Antonio Carlos Valadares
PFL Marco Maciel	PSB	AMAZONAS
PSDB Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT Paulo Paim		TOCANTINS
PTB Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB José Maranhão	PT	- Paulo Elifas
ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB Marcos Guerra		RORAIMA
PL Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PDT	- Augusto Botelho
PMDB Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDE利 SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELcíDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2-PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e

311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMD
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Maurício Randes (PT-PE)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Carlos Melles (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPlicy (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 394 PÁGINAS